



Poder Judiciário da União

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Diário da Justiça Eletrônico

ANO I - NÚMERO 146 - GOIÂNIA - GO, QUINTA-FEIRA, 6 DE SETEMBRO DE 2007

2ª INSTÂNCIA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

Processo MS-00302-2007-000-18-00-4

Impetrante(s): SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CONFECÇÃO DE ROUPAS EM GERAL DE GOIÂNIA - SINROUPAS

Advogado(s): OSVALDO FRÖES ARANTES E OUTRO(S)

Impetrado(s): JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

Litisconsorte(s): ELE CONFECÇÕES LTDA.

Mantenho a decisão de fls. 476/478 por seus próprios e jurídicos fundamentos.

Defiro o requerimento de desentranhamento das cópias de fls. 47/470, após o trânsito em julgado da decisão que extinguiu o processo sem resolução do mérito.

Intime-se.

À STP.

Goiânia, 4 de setembro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

Processo AR-00026-2007-000-18-00-4

Autor(s): WEBER JOSÉ DE OLIVEIRA

Advogado(s): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)

Réu(s): 1. REAL VIGILÂNCIA LTDA.

Réu(s): 2. SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA - SGC

Advogado(s): JOSÉ GERALDO SARAIVA E OUTRO(S)

"Chamo o feito à ordem.

Deverá o autor, no prazo de 10 (dez) dias, exhibir instrumento de mandato original, ou cópia autenticada da procuração de fl. 09.

À STP."

Goiânia, 4 de setembro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

Processo AR-00119-2007-000-18-00-9

Autor(s): INSTITUTO CONSUELO NASSER

Advogado(s): JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA

Réu(s): LETÍCIA SANTOS LACERDA SARAIVA

Advogado(s): LEIZER PEREIRA SILVA E OUTRO(S)

"INSTITUTO CONSUELO NASSER ajuizou ação rescisória com pedido de antecipação de tutela visando rescindir a sentença proferida nos autos da RT-02193-2006-002-18-00-1.

Sustenta que o MM. Juiz de primeiro grau incorreu em erro de fato ao aplicar equivocadamente os efeitos da revelia, por entender que o preposto por ele apresentado na reclamação trabalhista era apenas prestador de serviços e não empregado, não analisando a documentação comprobatória exibida nos autos.

Afirma ainda que a citação foi endereçada ao antigo Presidente e não ao atual, o que também configura, ao seu ver, erro de fato.

Foi indeferida, às fls. 62/64, a liminar requerida.

Citada, a ré apresentou defesa às fls.67/70, a qual não foi impugnada pelo autor (certidão de fl. 77).

Chamado o feito à ordem (fl. 79) para que o autor apresentasse certidão de trânsito em julgado com identificação do processo, este limitou-se a exhibir cópia da mesma certidão trazida anteriormente, informando ter sido extraída dos autos da ação originária (fls. 81 e 83).

As partes não requereram produção de provas (certidão de fl. 91) nem apresentaram razões finais (certidão de fl. 95).

A d. representante do Ministério Público do Trabalho manifestou-se pela extinção do feito sem resolução do mérito e, se conhecido, pela improcedência do pedido (fls. 98/100).

No despacho de fl. 79, foi determinado ao autor que exhibisse, no prazo de 10 (dez) dias, certidão que comprovasse o trânsito em julgado da decisão rescindenda, ciente de que sua omissão levaria à extinção do feito sem resolução do mérito.

Entretanto, o autor limitou-se a apresentar novamente a certidão de trânsito em julgado questionada, afirmando que, apesar de nela não constar referência ao número do processo, foi extraída dos autos da RT-02193/2006 da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia.

Ora, a simples informação do autor de que a certidão exibida refere-se aos autos originários não supre a necessidade de comprovação do trânsito em julgado da sentença rescindenda.

Portanto, não há como averiguar a tempestividade desta ação, se a certidão de fl. 83 não faz menção ao processo ao qual se refere.

Assim, com fundamento no artigo 284, parágrafo único do CPC, bem como na OJ nº 84 da SBDI-2 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, acolho o parecer do d. Ministério Público do Trabalho e indefiro liminarmente a petição inicial, extinguindo o processo sem resolução do mérito (artigo 267, I, do CPC).

Custas processuais pelo autor, no importe de R\$ 324,00, calculadas sobre R\$ 16.200,00, valor atribuído à causa.

À STP."

Goiânia, 4 de setembro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

Processo AR-00179-2007-000-18-00-1

Autor(s): ÁTHILA TAVARES DE LIMA SANTOS

Advogado(s): JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO E OUTRO(S)

Réu(s): AMIVAIR OLIVEIRA DE SOUSA

Advogado(s): ANTÔNIO FERNANDO RORIZ

"Considerando que o autor, embora regularmente intimado, não se manifestou no prazo concedido para especificação de provas (fl. 698), e, ante o teor da petição do réu (fls. 695/696), encerra-se a instrução processual.

Dê-se vista a cada parte, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, começando pelo autor, para apresentação de razões finais.

Intimem-se.

À STP. "

Goiânia, 4 de setembro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

Processo AR-00193-2007-000-18-00-5

Autor(s): COPAGAZ - DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA.

Advogado(s): JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA

Réu(s): WILTON MARIA GUEDES

Advogado(s): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)

"Por desnecessária para a solução da controvérsia, indefiro a produção de prova testemunhal, requerida pela autora à fl. 209.

Encerrada a instrução do feito, dê-se vista a cada parte, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, começando pelo autor, para razões finais.

Intimem-se.

À STP."

Goiânia, 05 de setembro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

Processo AR-00208-2007-000-18-00-5

Autor(s): HOGA CONSTRUÇÕES LTDA.

Advogado(s): DANIEL FONTES E OUTRO(S)

Réu(s): MAURO CEZAR DOS SANTOS

HOGA CONSTRUÇÕES LTDA. ajuizou ação rescisória contra MAURO CEZAR DOS SANTOS, buscando desconstituir a sentença proferida nos autos da RT-00699-2007-001-18-00-0 que tramita na 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Às fl. 123/125, foi indeferido o pedido de liminar para a suspensão da execução.

Pelo despacho de fl. 146, foi concedido à autora o prazo de 10 (dez) dias para fornecer o atual endereço do réu, ciente de que sua omissão geraria a extinção do processo sem resolução de mérito.

Todavia, conforme certificado pela Secretaria do Tribunal Pleno, à fl. 148, o prazo concedido à autora transcorreu sem manifestação, não tendo ela, portanto, cumprido referida determinação.

Assim, com apoio no artigo 284, parágrafo único do CPC, bem como na Súmula 263 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, indefiro liminarmente a petição inicial, extinguindo o processo sem resolução do mérito (artigo 267, I, do CPC). Custas pela autora, no importe de R\$10,64 (artigo, 789, caput, da CLT). Intime-se.

À STP.

Goiânia, 4 de setembro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

SECRETARIA DA 1ª TURMA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA 1ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 32/2007

SESSÃO ORDINÁRIA

DATA:12/9/2007
HORA:NOVE HORAS

RITO SUMARÍSSIMO

Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

I - RECURSO ORDINÁRIO

1. Processo AI(RO)-00591-2007-082-18-01-5
Relator(a) :Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Agravante(s):MORAIS E RAMOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA.
Advogado(s):SARA MENDES E OUTRO(S)
Agravado(s):CLEBSON FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s):EDIMILSON MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

2. Processo RO-00281-2007-111-18-00-9
Relator(a) :Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s):EDIVALDO APARECIDO DE URZEDO MEDEIROS
Advogado(s):JUSSARA BALTA FERREIRA RASZL E OUTRO(S)
Recorrido(s):ARMAZÉNS GERAIS PARAÍSO LTDA.
Advogado(s):ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

3. Processo RO-00534-2007-161-18-00-0
Relator(a) :Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s):DIVINO MÁRIO PAULINO
Advogado(s):ELAINE RIBEIRO MACHADO
Recorrido(s):CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s):GLEIDSON ROCHA TELES

4. Processo RO-00674-2007-131-18-00-7
Relator(a) :Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s):BRÁSILIA COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA.
Advogado(s):MÔNICA ALVES DE OLIVEIRA DE RESENDE
Recorrido(s):WELLINGTON MARTINS DA SILVA
Advogado(s):CLEUBER JOSÉ DE BARROS

5. Processo RO-00747-2007-111-18-00-6
Relator(a) :Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s):V. S. Z. CALEFFI - ME
Advogado(s):JUVERCI FELÍCIO VIEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s):LEANDRO DOS SANTOS SILVA
Advogado(s):JOSÉ SEVERIANO VENERO

6. Processo RO-00798-2007-102-18-00-7
Relator(a) :Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s):CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s):KELSON SOUZA VILARINHO
Recorrido(s):VAGNER GARCIA DA SILVEIRA
Advogado(s):JOÃO RIBEIRO DA SILVA NETO E OUTRO(S)

7. Processo RO-00947-2007-002-18-00-0
Relator(a) :Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s):CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s):SABA ALBERTO MATRAK
Recorrido(s):AZIEL MARTINS DA COSTA
Advogado(s):MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)

8. Processo RO-01058-2007-005-18-00-9
Relator(a) :Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s):CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s):ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido(s):OTÁVIA DE PAIVA
Advogado(s):CARLOS AUGUSTO DE BASTOS RIOS JÚNIOR E OUTRO(S)

9. Processo RO-01211-2007-002-18-00-9
Relator(a) :Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s):DANIEL SOARES DA CONCEIÇÃO
Advogado(s):FERNANDO MARQUES FAUSTINO
Recorrido(s):ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE RESTAURAÇÃO DA FAMÍLIA E OUTRO
Advogado(s):JOSÉ AFONSO PEREIRA JÚNIOR

10. Processo RO-01327-2007-121-18-00-4
Relator(a) :Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s):1. GELRE AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA.
Advogado(s):ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. MORACI PEREIRA DA CRUZ (ADESIVO)
Advogado(s):JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA
Recorrido(s):OS MESMOS

11. Processo RO-01335-2007-121-18-00-0
Relator(a) :Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s):1. GELRE AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA.
Advogado(s):ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. DANIELA RODRIGUES MACHADO BESSA (ADESIVO)
Advogado(s):JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA
Recorrido(s):OS MESMOS

12. Processo RO-01336-2007-121-18-00-5
Relator(a) :Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s):1. GELRE AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA.
Advogado(s):ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. GILMAR FERNANDES DUARTE (ADESIVO)
Advogado(s):JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA
Recorrido(s):OS MESMOS

13. Processo RO-01352-2007-121-18-00-8
Relator(a) :Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s):THIAGO ANDRÉ VILELA
Advogado(s):VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA
Recorrido(s):KARLA CRISTINA MOURA PRADO - FI E OUTRO
Advogado(s):MIRANDA VENDRAME COSTA E OUTRO(S)

Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO

14. Processo AI(RO)-00473-2007-013-18-01-2
Relator(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s):AGRO GOIÁS MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado(s):JOSÉ CARLOS PRATES RODRIGUES
Agravado(s):VALDECI BATISTA CASALHO
Advogado(s):MARCOS RODRIGUES COSTA

II - RECURSO ORDINÁRIO

15. Processo RO-02207-2006-013-18-00-0
Relator(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s):PEDRO DEODATO DA SILVA
Advogado(s):ARLETE MESQUITA E OUTRO(S)
Recorrido(s):FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
Advogado(s):RODRIGO LUDOVICO MARTINS E OUTRO(S)

16. Processo RO-02223-2006-013-18-00-3
Relator(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s):EMBALAGENS MARAJÓ LTDA. - ME
Advogado(s):CARLO ADRIANO VÊNCIO VAZ
Recorrido(s):JONAS PABLO RESSURREIÇÃO SANTOS
Advogado(s):ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)

17. Processo RO-00380-2007-111-18-00-0
Relator(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s):CARLOS ALCIDES GOULART SILVÉRIO
Advogado(s):DEUSDINEI DA SILVA REZENDE
Recorrido(s):ARGILEU BRANDÃO VIEIRA
Advogado(s):ACÁCIO MICENA COUTINHO E OUTRO(S)

18. Processo RO-00486-2007-004-18-00-8
Relator(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s):1. FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
Advogado(s):WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. MARIA REGINA DÂMASO VIEIRA
Advogado(s):GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido(s):OS MESMOS
Observação:Retirado de pauta a pedido da Desembargadora Relatora

19. Processo RO-00504-2007-006-18-00-4
Relator(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s):ELMO ENGENHARIA LTDA.
Advogado(s):EDUARDO URANY DE CASTRO E OUTRO(S)
Recorrido(s):SURÉIA APARECIDA LOPES
Advogado(s):LERY OLIVEIRA REIS E OUTRO(S)

20. Processo RO-00599-2007-003-18-00-7
Relator(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s):CREMY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s):ALÍCIO BATISTA FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s):ISAÍAS ALVES DO AMARAL
Advogado(s):MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)

21. Processo RO-00736-2007-151-18-00-5
Relator(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s):CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s):RÔMULO PEREIRA DA COSTA
Recorrido(s):ANDRÉ INÁCIO DA SILVA
Advogado(s):LUCIMAR ALVES DE MORAIS

22. Processo RO-00760-2007-003-18-00-2
Relator(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s):BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s):RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
Recorrido(s):HERLLON DE PAULA CRUZ
Advogado(s):ALEXANDRE SOUTO E OUTRO(S)

23. Processo RO-00767-2007-151-18-00-6
Relator(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s):CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s):RÔMULO PEREIRA DA COSTA
Recorrido(s):LUCIMAR MARIA MIRANDA

24. Processo RO-00788-2007-151-18-00-1
Relator(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s):CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s):RÔMULO PEREIRA DA COSTA
Recorrido(s):CERELINA AUGUSTA ALVES

25. Processo RO-00795-2007-151-18-00-3
Relator(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s):CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado(s):RÔMULO PEREIRA DA COSTA
Recorrido(s):VALDIVINO MACHADO DE SOUSA

26. Processo RO-00829-2007-151-18-00-0
Relator(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s):CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s):RÔMULO PEREIRA DA COSTA
Recorrido(s):ALBERTO RODRIGUES JÚNIOR
Advogado(s):EDUARDO TALVANI DE LIMA COUTO E OUTRO(S)

27. Processo RO-00985-2007-101-18-00-4
Relator(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s):JUAREZ MENDES MELO - FI
Advogado(s):CÉLIO ALVES DO PRADO E OUTRO(S)
Recorrido(s):JOÃO BATISTA BORBA
Advogado(s):TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

28. Processo RO-00995-2007-013-18-00-1
Relator(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s):CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s):ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido(s):ELPÍDIO FRANCISCO TOMÉ

29. Processo RO-00996-2007-002-18-00-2
Relator(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s):TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s):EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s):HUMBERTO JOSÉ DOS SANTOS NUNES
Advogado(s):AURÉLIO ALVES FERREIRA E OUTRO(S)

30. Processo RO-00997-2007-013-18-00-0
Relator(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s):CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s):ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido(s):JOÃO LOURENÇO DA SILVA

31. Processo RO-01017-2007-013-18-00-7
Relator(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s):CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s):ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido(s):GERALDO FERREIRA PIRES JÚNIOR

32. Processo RO-01091-2007-007-18-00-1
Relator(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s):FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
Advogado(s):WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)
Recorrido(s):GUILHERME DE REZENDE
Advogado(s):GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA E OUTRO(S)

33. Processo RO-01129-2007-011-18-00-5
Relator(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s):COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s):MARIA CÂNDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY E OUTRO(S)
Recorrido(s):RUBENITO DA PAZ ALMEIDA SÃO PEDRO
Advogado(s):LUCIANO DA SILVA BÍLIO E OUTRO(S)

34. Processo RO-01232-2007-081-18-00-6
Relator(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s):CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s):ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido(s):WALDECI DAS GRAÇAS FERREIRA
Advogado(s):ALEXANDRE VALENTINO MALASPINA E OUTRO(S)

35. Processo RO-01331-2007-121-18-00-2
Relator(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s):1. GELRE AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA.
Advogado(s):ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. CLEITON RICARDO DA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s):JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA
Recorrido(s):OS MESMOS

36. Processo RO-01332-2007-121-18-00-7

Relator(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s):1. GELRE AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA.

Advogado(s):ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

Recorrente(s):2. IDEVAN JOSÉ MARQUES DA CRUZ (ADESIVO)

Advogado(s):JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

Recorrido(s):OS MESMOS

37. Processo RO-01348-2007-001-18-00-7

Relator(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s):HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

Advogado(s):LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES E OUTRO(S)

Recorrido(s):LUCILENE CASTRO SILVA

Advogado(s):MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)

38. Processo RO-01348-2007-121-18-00-0

Relator(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s):1. GELRE AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA.

Advogado(s):ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

Recorrente(s):2. CELSO GOMES DA SILVA JÚNIOR (ADESIVO)

Advogado(s):JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

Recorrido(s):OS MESMOS

39. Processo RO-01397-2007-011-18-00-7

Relator(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Recorrente(s):ROBÉRIO DE SOUZA PEREIRA

Advogado(s):ANDERSON ZAMPRONHA E OUTRO(S)

Recorrido(s):CAMILA DISTRIBUIDORA DE LEITE LTDA. E OUTRO

Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO

40. Processo AI(RO)-00613-2007-082-18-01-7

Relator(a) :Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Agravante(s):MORAIS E RAMOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA.

Advogado(s):SARA MENDES E OUTRO(S)

Agravado(s):IGOR DA CRUZ FERREIRA

Advogado(s):ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA

41. Processo AI(RO)-00615-2007-082-18-01-6

Relator(a) :Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Agravante(s):MORAIS E RAMOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA.

Advogado(s):SARA MENDES E OUTRO(S)

Agravado(s):DHONNY DE ABREU VALADARES

Advogado(s):ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA

42. Processo AI(RO)-00635-2007-082-18-01-7

Relator(a) :Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Agravante(s):MORAIS E RAMOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA.

Advogado(s):SARA MENDES E OUTRO(S)

Agravado(s):ALINE BENTO DA CRUZ

Advogado(s):EDIMILSON MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

43. Processo RO-00094-2007-131-18-00-0

Relator(a) :Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Recorrente(s):CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado(s):SABRINA LUCINDO DA SILVA E OUTRO(S)

Recorrido(s):HAMILTON PEIXOTO DOS SANTOS

44. Processo RO-00096-2007-131-18-00-9

Relator(a) :Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Recorrente(s):CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado(s):SABRINA LUCINDO DA SILVA E OUTRO(S)

Recorrido(s):TRAJANO SOARES FILHO

45. Processo RO-00284-2007-111-18-00-2

Relator(a) :Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Recorrente(s):HÉLIO DA SILVA

Advogado(s):MÁRIO IBRAHIM DO PRADO E OUTRO(S)

Recorrido(s):JOSSONI GUERRA BRIGONI

Advogado(s):RENATA FERREIRA SILVA WEIRIG

46. Processo RO-00457-2007-052-18-00-0

Relator(a) :Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Recorrente(s):OLAIR GOMES DA SILVA

Advogado(s):MAURÍCIO MOREIRA SANTOS

Recorrido(s):SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

Advogado(s):TIAGO FELIPE DE MORAES E OUTRO(S)

47. Processo RO-00743-2007-003-18-00-5

Relator(a) :Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Recorrente(s):RONIVON PINTO SOARES

Advogado(s):LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

Recorrido(s):QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

Advogado(s):ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

48. Processo RO-00744-2007-141-18-00-4

Relator(a) :Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Recorrente(s):CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado(s):SANDRA DE CÁSSIA ALVES E OUTRO(S)

Recorrido(s):FAUSTO ANDRÉ DE CASTRO

49. Processo RO-00783-2007-141-18-00-1

Relator(a) :Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Recorrente(s):CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado(s):SANDRA DE CÁSSIA ALVES

Recorrido(s):ARLINDO RIBEIRO

Advogado(s):LÉLLIS MARTINS VAZ E OUTRO(S)

50. Processo RO-00871-2007-082-18-00-0

Relator(a) :Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Recorrente(s):ELMO VIEIRA DA SILVA

Advogado(s):MEIR ROSA RODRIGUES E OUTRO(S)

Recorrido(s):AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (MASSA FALIDA DE)

Advogado(s):SONIS HENRIQUE REZENDE BATISTA E OUTRO(S)

51. Processo RO-00895-2007-013-18-00-5

Relator(a) :Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Recorrente(s):1. CONSULTÁRIA-CONSULTORIA MUNICIPAL S.S.

Advogado(s):LUCILA VIEIRA SILVA

Recorrente(s):2. MARZO BENTO DE SOUZA (ADESIVO)

Advogado(s):GÉLCIO JOSÉ SILVA E OUTRO(S)

Recorrido(s):OS MESMOS

52. Processo RO-00904-2007-010-18-00-9

Relator(a) :Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Recorrente(s):CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES FREITAS LTDA.

Advogado(s):EVANGELISTA JOSÉ DA SILVA

Recorrido(s):RENATO RIZZO

Advogado(s):AURÉLIO MARCOS SILVEIRA DE FREITAS E OUTRO(S)

Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO

53. Processo AI(RO)-00588-2007-082-18-01-1

Relator(a) :Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

Agravante(s):MORAIS E RAMOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA.

Advogado(s):SARA MENDES E OUTRO(S)

Agravado(s):LEIDELENE ALVES PEREIRA DA SILVA

Advogado(s):EDIMILSON MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S)

54. Processo AI(RO)-00590-2007-082-18-01-0

Relator(a) :Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

Agravante(s):MORAIS E RAMOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA.

Advogado(s):SARA MENDES E OUTRO(S)

Agravado(s):MOISÉS MENDES DA CRUZ

Advogado(s):LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)

55. Processo AI(RO)-00614-2007-082-18-01-1

Relator(a) :Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Agravante(s):MORAIS E RAMOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA.

Advogado(s):SARA MENDES E OUTRO(S)

Agravado(s):JEFERSON BEZERRA CAVALCANTE

Advogado(s):ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA

56. Processo AI(RO)-00875-2007-004-18-00-3

Relator(a) :Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Agravante(s):ROSIMARIA PEREIRA DA SILVA

Advogado(s):ROSÂNGELA BATISTA DIAS E OUTRO(S)

Agravado(s):IVONE MARQUEZ MACHADO E OUTRO

Advogado(s):ADRIAN NEY LOUZA SALLUM E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

57. Processo RO-00988-2005-101-18-00-6

Relator(a) :Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s):PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

Advogado(s):VAIR FERREIRA LEMES E OUTRO(S)

Recorrido(s):JÚLIO PEREIRA DA SILVA

Advogado(s):TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

58. Processo RO-01458-2006-102-18-00-2

Relator(a) :Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s):ALUÍSIO ALVES DE FREITAS E OUTROS

Advogado(s):PÉRICLES EMRICH CAMPOS E OUTRO(S)

Recorrido(s):SEVERINO LINO DA ROCHA

Advogado(s):SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES

59. Processo RO-00323-2007-002-18-00-2

Relator(a) :Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s):1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.

Advogado(s):EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

Recorrente(s):2. ALESSANDRO DE CASTRO RAMOS JUBÉ

Advogado(s):ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO

Recorrido(s):OS MESMOS

60. Processo RO-00560-2007-241-18-00-2

Relator(a) :Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s):CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado(s):LUIZ CARLOS DE SOUZA E OUTRO(S)

Recorrido(s):NATAL ALVES PEREIRA

Advogado(s):VANILDA VELOSO DE SOUZA

61. Processo RO-00569-2007-151-18-00-2

Relator(a) :Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s):CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado(s):RÔMULO PEREIRA DA COSTA

Recorrido(s):VALDIVINO VIEIRA

62. Processo RO-00578-2007-151-18-00-3

Relator(a) :Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s):CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado(s):RÔMULO PEREIRA DA COSTA

Recorrido(s):GASPARINA DE JESUS FERREIRA

63. Processo RO-00580-2007-151-18-00-2

Relator(a) :Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s):CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado(s):RÔMULO PEREIRA DA COSTA

Recorrido(s):MELANI FARIA DOS SANTOS

64. Processo RO-00647-2007-151-18-00-9

Relator(a) :Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s):CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado(s):RÔMULO PEREIRA DA COSTA

Recorrido(s):FRANCISCO JOSÉ BUENO

Advogado(s):EDUARDO TALVANI DE LIMA COUTO

65. Processo RO-00664-2007-151-18-00-6

Relator(a) :Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s):CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado(s):RÔMULO PEREIRA DA COSTA

Recorrido(s):OLORISTON CAETANO BORGES

Advogado(s):WELTER FERREIRA SILVA

66. Processo RO-00669-2007-151-18-00-9

Relator(a) :Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s):CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado(s):RÔMULO PEREIRA DA COSTA

Recorrido(s):ANTÔNIO SEVERINO DE AGUIAR

67. Processo RO-00691-2007-003-18-00-7

Relator(a) :Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s):COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

Advogado(s):GERSON CURADO PUCCI E OUTRO(S)

Recorrido(s):EULINA ALVES DE SOUSA SILVA

Advogado(s):MARIA ELIZABETH MACHADO

68. Processo RO-00757-2007-171-18-00-5

Relator(a) :Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s):VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

Advogado(s):ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)

Recorrido(s):NATANIVAL PEREIRA DE SOUZA

Advogado(s):ITAMAR COSTA DA SILVA

69. Processo RO-00761-2007-151-18-00-9

Relator(a) :Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s):CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado(s):RÔMULO PEREIRA DA COSTA

Recorrido(s):LUZA MARIA FERREIRA

70. Processo RO-00773-2007-151-18-00-3

Relator(a) :Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s):CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado(s):RÔMULO PEREIRA DA COSTA

Recorrido(s):JACIRA NEVES DE BARROS

71. Processo RO-00824-2007-151-18-00-7

Relator(a) :Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s):CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado(s):RÔMULO PEREIRA DA COSTA

Recorrido(s):JOSÉ DE FRANCA BARBOSA FILHO

72. Processo RO-00852-2007-151-18-00-4

Relator(a) :Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s):CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado(s):RÔMULO PEREIRA DA COSTA

Recorrido(s):ADILON SILVESTRE DE ANDRADE

73. Processo RO-00895-2007-006-18-00-7

Relator(a) :Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s):COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s):ROSANA CRISTINA MENDONÇA DAMIÃO TEIXEIRA E OUTRO(S)

Recorrido(s):JOAQUIM GARCIA DE SOUZA RODRIGUES

Advogado(s):MARIZETE INÁCIO DE FARIA

74. Processo RO-00945-2007-005-18-00-0

Relator(a) :Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s):CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado(s):SABA ALBERTO MATRAK

Recorrido(s):BELMIRO CARDOSO NAVES

75. Processo RO-00958-2007-013-18-00-3

Relator(a) :Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s):CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado(s):ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
 Recorrido(s):DIVINO JOSÉ DE FARIA
Advogado(s):MÉRCIA ARYCE DA COSTA

76. Processo RO-00974-2007-010-18-00-7
 Relator(a) :Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
 Recorrente(s):CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s):ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
 Recorrido(s):JEFFERSON BUENO

77. Processo RO-01008-2007-002-18-00-2
 Relator(a) :Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
 Recorrente(s):CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s):ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
 Recorrido(s):JOÃO GUIMARÃES DE ANDRADE

78. Processo RO-01020-2007-002-18-00-7
 Relator(a) :Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
 Recorrente(s):CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s):JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTRO(S)
 Recorrido(s):GILBERTO GOMES PEREIRA
Advogado(s):KARINA CHAVES GOMES PEREIRA E OUTRO(S)

79. Processo RO-01045-2007-005-18-00-0
 Relator(a) :Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
 Recorrente(s):CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s):ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
 Recorrido(s):GERALDO ALVES DE SOUZA
Advogado(s):MARCELO ALVES DE SOUZA

80. Processo RO-01084-2007-009-18-00-2
 Relator(a) :Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
 Recorrente(s):CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s):ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
 Recorrido(s):ALVINO QUALHATO

81. Processo RO-01104-2007-007-18-00-2
 Relator(a) :Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
 Recorrente(s):COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s):ADRIAN NEY LOUZA SALLUM E OUTRO(S)
 Recorrido(s):PEDRO FELIPE PEREIRA FILHO
Advogado(s):ADEMIR SOUSA LIMA

82. Processo RO-01175-2007-004-18-00-6
 Relator(a) :Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
 Recorrente(s):COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s):APARECIDA DE FÁTIMA SIQUEIRA LESSA E OUTRO(S)
 Recorrido(s):EDIVALDO FRANCISCO DOS SANTOS
Advogado(s):KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO E OUTRO(S)

RITO ORDINÁRIO

Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO

83. Processo AI(RO)-02222-2006-004-18-00-8
 Relator(a) :Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Agravante(s):CLÁUDIO JANSE GUEDES SOARES
Advogado(s):HELION MARIANO DA SILVA
 Agravado(s):1. MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
Advogado(s):MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)
 Agravado(s):2. SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO
Advogado(s):JOSÉ RICARDO CHAGAS E OUTRO(S)

II - AGRAVO DE PETIÇÃO

84. Processo AP-00364-2006-008-18-00-6
 Relator(a) :Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Agravante(s):ALEXANDRE DE JESUS NONATO
Advogado(s):MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES E OUTRO(S)
 Agravado(s):UNIBANCO AIG SEGUROS S.A.
Advogado(s):DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

III - RECURSO ORDINÁRIO

85. Processo RO-00526-2006-171-18-00-0
 Relator(a) :Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s):UNIÃO
 Procurador(a):CELESTE INÊS SANTORO
 Recorrido(s):MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
Advogado(s):ALEXANDRE AUGUSTO FENELON E OUTRO(S)

86. Processo RO-01805-2006-013-18-00-2
 Relator(a) :Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s):MARLI PEREIRA NUNES FERREIRA
Advogado(s):SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
 Recorrido(s):1. DAN-HEBERT S.A. SISTEMAS E SERVIÇOS
Advogado(s):RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
 Recorrido(s):2. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s):AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)

87. Processo RO-01861-2006-005-18-00-2
 Relator(a) :Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s):ESTADO DE GOIÁS
 Procurador(a):RIVADÁVIA DE PAULA RODRIGUES JÚNIOR
 Recorrido(s):SAULO TARSSO PEIXOTO
Advogado(s):SAMUEL ANTÔNIO MARTINS NETO E OUTRO(S)

88. Processo RO-01948-2006-008-18-00-9
 Relator(a) :Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s):1. SEICOM - SERVIÇOS ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÕES S.A.
Advogado(s):VALÉRIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO E OUTRO(S)
 Recorrente(s):2. GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.
Advogado(s):RENATA MACHADO E SILVA E OUTRO(S)
 Recorrido(s):RONALDO BATISTA DE SOUSA
Advogado(s):VITALINO MARQUES SILVA E OUTRO(S)

89. Processo RO-02219-2006-005-18-00-0
 Relator(a) :Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s):1. MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado(s):ADRIANA GUIMARÃES XAVIER THOMÉ E OUTRO(S)
 Recorrente(s):2. MUNICÍPIO DE TRINDADE
Advogado(s):LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ
 Recorrente(s):3. MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
Advogado(s):DELANO DEL BUONO JOSÉ CARNEIRO
 Recorrido(s):SUAIL PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s):ANTÔNIO FEITOSA NETO

90. Processo RO-00428-2007-121-18-00-8
 Relator(a) :Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s):1. GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado(s):CARLA MARIA CARNEIRO COSTA
 Recorrente(s):2. RUBER DE ASSIS CARDOSO E SILVA (ADESIVO)
Advogado(s):JULIANO MARQUES DA SILVA E OUTRO(S)
 Recorrido(s):OS MESMOS

91. Processo RO-00642-2007-052-18-00-4
 Relator(a) :Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s):DÁRIO DA SILVA MORAES
Advogado(s):ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPÓLITO
 Recorrido(s):TRANSPÉROLA TRANSPORTES E CARGAS LTDA.
Advogado(s):HENRIQUE DUTRA GONZAGA JAIME E OUTRO(S)

92. Processo RO-00772-2007-005-18-00-0

Relator(a) :Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s):1. ATENTO BRASIL S.A.

Advogado(s):RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. MAURÍCIO PEREIRA DOS PASSOS

Advogado(s):CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS E OUTRO(S)
Recorrente(s):3. VIVO S.A.

Advogado(s):RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s):OS MESMOS

93. Processo RO-00784-2007-013-18-00-9

Relator(a) :Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s):UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

Advogado(s):MARIÂNGELA JUNGMAN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)

Recorrido(s):WESLEY ROSA DA SILVA

Advogado(s):MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)

94. Processo RO-01035-2007-013-18-00-9

Relator(a) :Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s):CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

Advogado(s):VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTRO(S)

Recorrido(s):HUMBERTO DE FREITAS BARROS

Advogado(s):ONOFRE COSTA JÚNIOR

Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO

95. Processo AI(RO)-00481-2007-004-18-00-5

Relator(a) :Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Revisor(a) :Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Agravante(s):PHOLLYANNA DO CARMO SANTOS

Advogado(s):LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES E OUTRO(S)

Agravado(s):BELCAR VEÍCULOS LTDA.

Advogado(s):FERNANDA SOUZA FERNANDES

II - AGRAVO DE PETIÇÃO

96. Processo AP-00664-2005-013-18-00-0

Relator(a) :Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Revisor(a) :Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Agravante(s):PAULO SÉRGIO DA SILVA SANTOS E OUTRO

Advogado(s):JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)

Agravado(s):1. ABGAHIR MARIA DOS SANTOS

Advogado(s):ONELINO RODRIGUES

Agravado(s):2. ACALANTO CLÍNICA MÉDICA LTDA.

97. Processo AP-01872-2005-002-18-00-2

Relator(a) :Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Revisor(a) :Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Agravante(s):JOSÉ RIBAMAR PEREIRA DA COSTA

Advogado(s):ORIMAR DE BASTOS FILHO E OUTRO(S)

Agravado(s):ANTUNES SCARTEZINI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. - ME

Advogado(s):EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI

98. Processo AP-00223-2006-054-18-00-4

Relator(a) :Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Revisor(a) :Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Agravante(s):SILVER DROGARIA LTDA. - ME

Advogado(s):ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)

Agravado(s):FLÁVIA NUNES

Advogado(s):CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA E OUTRO(S)

99. Processo AP-00968-2006-054-18-00-3

Relator(a) :Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Revisor(a) :Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Agravante(s):INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Procurador(a):JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA

Agravado(s):VALÉRIA DE ARAÚJO ALMEIDA DOMINGUES

Advogado(s):LEONARDO WASCHECK FORTINI

100. Processo AP-01858-2006-007-18-00-1

Relator(a) :Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Revisor(a) :Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Agravante(s):VALDIR MARQUES

Advogado(s):SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA E OUTRO(S)

Agravado(s):MOVAP LTDA. E OUTRO

Advogado(s):LUIZ ORCÍLIO DA PAIXÃO E OUTRO(S)

III - RECURSO ORDINÁRIO

101. Processo RO-00737-2006-191-18-00-8

Relator(a) :Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Revisor(a) :Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Recorrente(s):1. EMPRESA GONTIJO TRANSPORTES LTDA.

Advogado(s):CHRIS GONÇALVES BRUNO E OUTRO(S)

Recorrente(s):2. MÁRVIO SILVA DUTRA (ADESIVO)

Advogado(s):ADILSON ALVES DO NASCIMENTO

Recorrido(s):OS MESMOS

102. Processo RO-00831-2006-006-18-00-5

Relator(a) :Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Revisor(a) :Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Recorrente(s):CATARINA DOS SANTOS DE SOUZA

Advogado(s):ALFREDO MALASPINA FILHO

Recorrido(s):1. WCR CONFECÇÕES LTDA. - ME.

Recorrido(s):2. UERMERSON REZENDE DE QUEIROZ

Recorrido(s):3. CÉLIO SOUZA DA SILVA

103. Processo RO-01263-2006-003-18-00-0

Relator(a) :Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Revisor(a) :Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Recorrente(s):1. FABIANO MOREIRA LINO DA SILVA

Advogado(s):WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

Recorrente(s):2. TELEMONT ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Advogado(s):RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Recorrido(s):OS MESMOS

104. Processo RO-01314-2006-002-18-00-8

Relator(a) :Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Revisor(a) :Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Recorrente(s):CENTROÁLCOL S.A.

Advogado(s):MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)

Recorrido(s):MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procurador(a):MARCELLO RIBEIRO SILVA

105. Processo RO-01441-2006-002-18-00-7

Relator(a) :Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Revisor(a) :Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Recorrente(s):COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

Advogado(s):ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA E OUTRO(S)

Recorrido(s):EDILON SILVA DE OLIVEIRA

Advogado(s):CARLA VALENTE BRANDÃO E OUTRO(S)

106. Processo RO-01718-2006-011-18-00-2

Relator(a) :Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Revisor(a) :Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Recorrente(s):1. UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

Advogado(s):MARIÂNGELA JUNGMAN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)

Recorrente(s):2. DOUGLAS FERNANDES NOLETO (ADESIVO)

Advogado(s):WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)

Recorrido(s):OS MESMOS

107. Processo RO-01991-2006-013-18-00-0

Relator(a) :Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Revisor(a) :Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Recorrente(s):1. ADRIANA DANTAS DE OLIVEIRA

Advogado(s):ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA

Recorrente(s):2. ATENTO BRASIL S.A.

Advogado(s):RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Recorrente(s):3. VIVO S.A.

Advogado(s):RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Recorrido(s):OS MESMOS

108. Processo RO-02187-2006-005-18-00-3

Relator(a) :Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Revisor(a) :Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Recorrente(s):CARLOS DA MATA MEIRA LIMA

Advogado(s):DELCIDES DOMINGOS DO PRADO E OUTRO(S)
 Recorrido(s):1. MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado(s):LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA E OUTRO(S)
 Recorrido(s):2. FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
Advogado(s):RODRIGO LUDOVICO MARTINS E OUTRO(S)

109. Processo RO-00152-2007-009-18-00-6
 Relator(a) :Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) :Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Recorrente(s):1. EDSON JORGE DA SILVA
Advogado(s):JORGE CORRÊA LIMA
 Recorrente(s):2. PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA
Advogado(s):WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
 Recorrente(s):3. PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA
Advogado(s):WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
 Recorrente(s):4. EDSON JORGE DA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s):JORGE CORRÊA LIMA
 Recorrido(s):OS MESMOS

110. Processo RO-00155-2007-102-18-00-3
 Relator(a) :Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) :Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Recorrente(s):APARECIDA MARIA DE JESUS
Advogado(s):CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
 Recorrido(s):VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ALCOOL E OUTRO
Advogado(s):PÉRICLES EMRICH CAMPOS E OUTRO(S)

111. Processo RO-00410-2007-008-18-00-8
 Relator(a) :Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) :Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Recorrente(s):PEDRO SANTOS DE OLIVEIRA
Advogado(s):HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA E OUTRO(S)
 Recorrido(s):SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.
Advogado(s):JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS E OUTRO(S)

112. Processo RO-00430-2007-013-18-00-4
 Relator(a) :Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) :Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Recorrente(s):LAURENCE MAGNO NEVES SILVA
Advogado(s):PERSIVAL PEREIRA DA SILVA
 Recorrido(s):ESTADO DE GOIÁS
 Procurador(a):RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA

113. Processo RO-00457-2007-251-18-00-0
 Relator(a) :Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) :Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Recorrente(s):LINDIOSMAR BARBOSA SANTANA
Advogado(s):ITAMAR COSTA DA SILVA
 Recorrido(s):1. AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A. - AGEHAB
Advogado(s):IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
 Recorrido(s):2. COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS

114. Processo RO-00496-2007-013-18-00-4
 Relator(a) :Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) :Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Recorrente(s):TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s):EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
 Recorrido(s):ÂNGELA CRISTINA CORREIA
Advogado(s):WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

115. Processo RO-00644-2007-171-18-00-0
 Relator(a) :Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) :Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Recorrente(s):1. VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado(s):RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
 Recorrente(s):2. ALMIR BENJAMIM GOMES
Advogado(s):MÁRIO FERNANDO CAMOZZI E OUTRO(S)
 Recorrido(s):OS MESMOS

116. Processo RO-00676-2007-171-18-00-5
 Relator(a) :Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) :Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Recorrente(s):REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s):ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
 Recorrido(s):CARLOS ALVES GUIMARÃES
Advogado(s):JOÃO CARLOS DE FARIA E OUTRO(S)

Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO

117. Processo AI(RO)-00481-2007-082-18-01-3
 Relator(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Revisor(a) :Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Agravante(s):MORAIS E RAMOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA.
Advogado(s):SARA MENDES E OUTRO(S)
 Agravado(s):ADLLA GERMANNA VIEIRA
Advogado(s):EDIMILSON MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S)

II - AGRAVO DE PETIÇÃO

118. Processo AP-01759-1992-001-18-00-5
 Relator(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Revisor(a) :Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Agravante(s):SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DE GOIÁS - SINAAE-GO
Advogado(s):FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
 Agravado(s):SOCIEDADE BEMAVENTURADA IMELDA
Advogado(s):CORACI FIDÉLIS DE MOURA E OUTRO(S)

119. Processo AP-00998-2006-052-18-00-7
 Relator(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Revisor(a) :Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Agravante(s):ANDREA LUÍZA DE SOUZA SANTOS
Advogado(s):CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA E OUTRO(S)
 Agravado(s):MADEIREIRA MORADA NOVA LTDA.
Advogado(s):SALMA RÉGINA FLORENCIO DE MORAIS

120. Processo AP-00079-2007-009-18-00-2
 Relator(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Revisor(a) :Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Agravante(s):ALTAMIRO MARTINS FONSECA
Advogado(s):ZÉLIA DOS REIS REZENDE
 Agravado(s):COMPANHIA DE SEGUROS MINAS BRASIL
Advogado(s):MARIA VILMA BARROS FERREIRA E OUTRO(S)

121. Processo AP-00458-2007-054-18-00-7
 Relator(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Revisor(a) :Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Agravante(s):FORTEFRIO REFRIGERAÇÃO LTDA.
Advogado(s):LUIZ RODRIGUES DA SILVA
 Agravado(s):ROBERTO FLORENCIO DE BARROS

III - RECURSO ORDINÁRIO

122. Processo RO-01116-2006-131-18-00-8
 Relator(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Revisor(a) :Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Recorrente(s):UNIÃO
 Procurador(a):DHARLA GIFFONI SOARES
 Recorrido(s):1. SILVÉRIO JOÃO CORSO
 Recorrido(s):2. JAIME CORSO

123. Processo RO-01126-2006-101-18-00-1
 Relator(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Revisor(a) :Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Recorrente(s):RENER ALVES FEITOSA
Advogado(s):TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
 Recorrido(s):ÉTICA CONSTRUTORA LTDA.
Advogado(s):WANDER LÚCIA SILVA ARAÚJO E OUTRO(S)

124. Processo RO-01881-2006-002-18-00-4
 Relator(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Revisor(a) :Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Recorrente(s):1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s):VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTRO(S)
 Recorrente(s):2. EPONINA RIBEIRO DE SOUZA TAVARES
Advogado(s):IVANILDO LISBOA PEREIRA E OUTRO(S)
 Recorrido(s):OS MESMOS

125. Processo RO-00111-2007-053-18-00-8

Relator(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) :Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s):JOÃO BATISTA DOS SANTOS
Advogado(s):DOGIMAR GOMES DOS SANTOS
Recorrido(s):TRANSPORTES COLETIVOS DE ANÁPOLIS LTDA.
Advogado(s):WALTER PEREIRA E OUTRO(S)

126. Processo RO-00142-2007-102-18-00-4

Relator(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) :Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s):INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a):JOÃO DA SILVA NERY SILVA
Recorrido(s):ENILTO DE JESUS MATEZ

127. Processo RO-00455-2007-005-18-00-3

Relator(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) :Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s):1. ANIZETH DE SOUZA LIMA E OUTRAS
Advogado(s):MARCO ANTÔNIO GOULART JÚNIOR
Recorrente(s):2. ESTADO DE GOIÁS
Procurador(a):PRISCILLA ANTUNES PONTES
Recorrido(s):OS MESMOS

128. Processo RO-00464-2007-101-18-00-7

Relator(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) :Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s):PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(s):VAIR FERREIRA LEMES E OUTRO(S)
Recorrido(s):LUZINETE DA SILVA OLIVEIRA
Advogado(s):CLÁUDIO DE MORAES E PAIVA

129. Processo RO-00619-2007-013-18-00-7

Relator(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) :Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s):BELMIRO AGUIAR JÚNIOR
Advogado(s):JAMAR CORREIA CAMARGO E OUTRO(S)
Recorrido(s):BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s):IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)

130. Processo RO-00694-2007-171-18-00-7

Relator(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) :Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s):UNIÃO
Procurador(a):CELESTE INÊS SANTORO
Recorrido(s):JALLES MACHADO S.A.
Advogado(s):JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)

131. Processo RO-00740-2007-013-18-00-9

Relator(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) :Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s):CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s):LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
Recorrido(s):ANDREA LÚCIA CINTRA RODRIGUES
Advogado(s):MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)

132. Processo RO-00865-2007-013-18-00-9

Relator(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) :Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s):1. ROSÂNGELA CARDOSO OLIVEIRA
Advogado(s):ANA CÂRITA PAES LEME E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. HELENA BARBOSA MACHADO
Advogado(s):JOSÉ EUSTÁQUIO LOPES DE CARVALHO E OUTRO(S)
Recorrido(s):OS MESMOS

Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

I - RECURSO ORDINÁRIO

133. Processo RO-01813-2005-002-18-00-4

Relator(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) :Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s):PAULO CÉSAR ROSA
Advogado(s):WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s):UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s):FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)

134. Processo RO-00707-2006-002-18-00-4

Relator(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) :Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s):1. UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s):FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. EDIMILSON DE OLIVEIRA TAVARES
Advogado(s):WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s):OS MESMOS

135. Processo RO-01285-2006-007-18-00-6

Relator(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) :Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s):1. UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s):FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. BAUKO MÁQUINAS S.A.
Advogado(s):RENALDO LIMIRO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrente(s):3. LUIZ MARTINS
Advogado(s):WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s):OS MESMOS

136. Processo RO-01889-2006-011-18-00-1

Relator(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) :Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s):1. UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s):FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. ELILUCIA CONCEIÇÃO
Advogado(s):WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s):OS MESMOS

Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

137. Processo AP-00617-2006-221-18-00-8

Relator(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) :Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Agravante(s):UNIÃO
Procurador(a):CELESTE INÊS SANTORO
Agravado(s):APARECIDO DALAFINI
Advogado(s):LEVI DE ALVARENGA ROCHA E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

138. Processo RO-00273-2006-008-18-00-0

Relator(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) :Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s):1. GENERAL MOTORS - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s):FLÁVIO BUONADUCE BORGES E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. SAMUEL RIBEIRO
Advogado(s):ELIAS PESSOA DE LIMA
Recorrido(s):OS MESMOS

139. Processo RO-00542-2007-082-18-00-0

Relator(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) :Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s):1. CÍCERO CARLOS ANDRADE DE OLIVEIRA
Advogado(s):NABSON SANTANA CUNHA
Recorrente(s):2. TCA - TRANSPORTES COLETIVOS APARECIDA LTDA.
Advogado(s):LISA FABIANA BARROS FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s):OS MESMOS

Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO

140. Processo AI(AP)-01178-2006-012-18-01-6

Relator(a) :Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) :Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Agravante(s):UNICART ASSESSORIA POSTAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
Advogado(s):DÁRIO NEVES DE SOUSA
Agravado(s):FRANCISCO FERREIRA LIMA NETO
Advogado(s):VÂNIA MARIA ALVES BITENCOURT E FREITAS

II - AGRAVO DE PETIÇÃO

141. Processo AP-01554-1991-005-18-00-4

Relator(a) :Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Revisor(a) :Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Agravante(s):JOSÉ DOMINGOS FERREIRA

Advogado(s):JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)

Agravado(s):1. HABITACIONAL SOLDASA LTDA.

Advogado(s):PATRÍCIA HELENA AZEVEDO LIMA

Agravado(s):2. DARLAN SANTOS DE ALENCAR

Agravado(s):3. DARLENE GOMES DE ALENCAR

Agravado(s):4. MÁRIO GONTIJO FRANÇA

Agravado(s):5. ANTÔNIO SANTOS DE ALENCAR

Agravado(s):6. JERÔNIMO FRANCO DE MORAIS

142. Processo AP-00755-1998-008-18-00-0

Relator(a) :Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Revisor(a) :Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Agravante(s):RODRIGO DAS FLORES BARROS

Advogado(s):FABIANA DAS FLORES BARROS E OUTRO(S)

Agravado(s):WESLEY DIAS DE OLIVEIRA

Advogado(s):HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA

143. Processo AP-00426-2004-171-18-00-2

Relator(a) :Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Revisor(a) :Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Agravante(s):INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Procurador(a):ÉRIKA FERNANDES VALE

Agravado(s):1. ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A.

Advogado(s):LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

Agravado(s):2. BRASIL TELECOM S.A.

Advogado(s):ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)

144. Processo AP-00691-2006-171-18-00-2

Relator(a) :Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Revisor(a) :Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Agravante(s):INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Procurador(a):CELESTE INÊS SANTORO

Agravado(s):1. JOÃO JÚLIO LAGARES

Advogado(s):ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)

Agravado(s):2. CÍRIO BRASIL S.A.

Advogado(s):FÁBIO JOSÉ LONGO E OUTRO(S)

145. Processo AP-00773-2006-171-18-00-7

Relator(a) :Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Revisor(a) :Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Agravante(s):INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Procurador(a):CELESTE INÊS SANTORO

Agravado(s):1. RONILDO FONSECA DA SILVA

Advogado(s):ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)

Agravado(s):2. CÍRIO BRASIL S.A.

Advogado(s):FÁBIO JOSÉ LONGO E OUTRO(S)

146. Processo AP-00781-2006-171-18-00-3

Relator(a) :Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Revisor(a) :Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Agravante(s):INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Procurador(a):CELESTE INÊS SANTORO

Agravado(s):1. ALDILCENE APARECIDA FERREIRA

Advogado(s):ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)

Agravado(s):2. CÍRIO BRASIL S.A.

Advogado(s):FÁBIO JOSÉ LONGO E OUTRO(S)

147. Processo AP-00783-2006-171-18-00-2

Relator(a) :Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Revisor(a) :Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Agravante(s):INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Procurador(a):CELESTE INÊS SANTORO

Agravado(s):1. GILBERTO DE OLIVEIRA

Advogado(s):ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)

Agravado(s):2. CÍRIO BRASIL S.A.

Advogado(s):FÁBIO JOSÉ LONGO E OUTRO(S)

148. Processo AP-00810-2006-171-18-00-7

Relator(a) :Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Revisor(a) :Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Agravante(s):INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Procurador(a):CELESTE INÊS SANTORO

Agravado(s):1. MARIA COSMIANA MARIANO DA SILVA

Advogado(s):ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)

Agravado(s):2. CÍRIO BRASIL S.A.

Advogado(s):FÁBIO JOSÉ LONGO E OUTRO(S)

149. Processo AP-00878-2006-171-18-00-6

Relator(a) :Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Revisor(a) :Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Agravante(s):INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Procurador(a):CELESTE INÊS SANTORO

Agravado(s):1. JODEIR JORGE DOS SANTOS

Advogado(s):KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO E OUTRO(S)

Agravado(s):2. CÍRIO BRASIL S.A.

Advogado(s):FÁBIO JOSÉ LONGO E OUTRO(S)

150. Processo AP-00891-2006-171-18-00-5

Relator(a) :Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Revisor(a) :Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Agravante(s):INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Procurador(a):CELESTE INÊS SANTORO

Agravado(s):1. JÚNIO CÉSAR XAVIER DA SILVA

Advogado(s):ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)

Agravado(s):2. CÍRIO BRASIL S.A.

Advogado(s):FÁBIO JOSÉ LONGO E OUTRO(S)

151. Processo AP-00899-2006-171-18-00-1

Relator(a) :Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Revisor(a) :Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Agravante(s):INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Procurador(a):CELESTE INÊS SANTORO

Agravado(s):1. JOSÉ SANTANA PEREIRA FARIA

Advogado(s):ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)

Agravado(s):2. CÍRIO BRASIL S.A.

Advogado(s):FÁBIO JOSÉ LONGO E OUTRO(S)

152. Processo AP-00909-2006-171-18-00-9

Relator(a) :Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Revisor(a) :Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Agravante(s):INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Procurador(a):CELESTE INÊS SANTORO

Agravado(s):1. OCIDINO JOSÉ COELHO

Advogado(s):KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO E OUTRO(S)

Agravado(s):2. CÍRIO BRASIL S.A.

Advogado(s):FÁBIO JOSÉ LONGO E OUTRO(S)

153. Processo AP-00914-2006-171-18-00-1

Relator(a) :Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Revisor(a) :Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Agravante(s):INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Procurador(a):CELESTE INÊS SANTORO

Agravado(s):1. VALDIRENE RIBEIRO COSTA

Advogado(s):KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO E OUTRO(S)

Agravado(s):2. CÍRIO BRASIL S.A.

Advogado(s):FÁBIO JOSÉ LONGO E OUTRO(S)

154. Processo AP-00934-2006-171-18-00-2

Relator(a) :Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Revisor(a) :Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Agravante(s):INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Procurador(a):CELESTE INÊS SANTORO

Agravado(s):1. DILMAR APARECIDO MARQUES DE SOUZA

Advogado(s):ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)

Agravado(s):2. CÍRIO BRASIL S.A.

Advogado(s):FÁBIO JOSÉ LONGO E OUTRO(S)

155. Processo AP-00944-2006-171-18-00-8

Relator(a) :Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Revisor(a) :Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Agravante(s):INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Procurador(a):CELESTE INÊS SANTORO

Agravado(s):1. GENEON RODRIGUES DA COSTA

Advogado(s):KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO E OUTRO(S)

Agravado(s):2. CÍRIO BRASIL S.A.

Advogado(s):FÁBIO JOSÉ LONGO E OUTRO(S)

156. Processo AP-01274-2006-111-18-00-3

Relator(a) :Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Revisor(a) :Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Agravante(s): CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado(s): KELSON SOUZA VILARINHO

Agravado(s): APARECIDA DE FÁTIMA MARIN

III - RECURSO ORDINÁRIO

157. Processo RO-01758-1999-004-18-00-6

Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Recorrente(s): ESTADO DE GOIÁS

Procurador(s): YASMINI FALONE IWAMOTO

Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procurador(s): MARIA DAS GRAÇAS PRADO FLEURY

158. Processo RO-00544-2006-013-18-00-3

Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procurador(a): JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA

Recorrido(s): IRMÃOS SOARES LTDA.

Procurador(a): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

159. Processo RO-00641-2006-051-18-00-2

Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Recorrente(s): 1. OSVALDO NAHIRNE

Advogado(s): SALMA RÉGINA FLORÊNCIO DE MORAIS

Recorrente(s): 2. TAMON NAKAYAMA

Advogado(s): MAURÍCIO MOREIRA SANTOS

Recorrido(s): 1. OS MESMOS

Recorrido(s): 2. FAZENDA EXTREMA E OUTRO

Advogado(s): MAURÍCIO MOREIRA SANTOS

160. Processo RO-01207-2006-181-18-00-0

Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Recorrente(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA.

Advogado(s): BRUCE DE MELO NARCIZO E OUTRO(S)

Recorrido(s): ANTÔNIO OLIVEIRA DA SILVA

Advogado(s): ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO(S)

161. Processo RO-01304-2006-131-18-00-6

Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Procurador(a): LEOPOLDO GOMES MURARO

Recorrido(s): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

Advogado(s): LUCIANA DUTRA DE SOUZA E OUTRO(S)

162. Processo RO-01360-2006-181-18-00-7

Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Recorrente(s): 1. ANICUNS S.A. - ÁLCOOL E DERIVADOS

Advogado(s): SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)

Recorrente(s): 2. ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA (ADESIVO)

Advogado(s): LUCIANA GOMES PACHECO E OUTRO(S)

Recorrido(s): OS MESMOS

163. Processo RO-01900-2006-006-18-00-8

Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Recorrente(s): 1. SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.

Advogado(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

Recorrente(s): 2. ADDENEAS MACHADO DAS CHAGAS

Advogado(s): WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

Recorrido(s): OS MESMOS

164. Processo RO-01920-2006-111-18-00-2

Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Recorrente(s): LINDOVAL ALVES VIEIRA

Advogado(s): REGIANDRO RODRIGUES REZENDE

Recorrido(s): 1. ILDO LUÍS GIACOMINE

Advogado(s): FÁBIO FERNANDES FAGUNDES E OUTRO(S)

Recorrido(s): 2. HAROLDO VIEIRA ROCHA

Advogado(s): DEUSDINEI DA SILVA REZENDE E OUTRO(S)

165. Processo RO-02122-2006-004-18-00-1

Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Recorrente(s): 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

Advogado(s): VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTRO(S)

Recorrente(s): 2. PROBANK S.A.

Advogado(s): DÉCIO GONÇALVES TORRES FREIRE E OUTRO(S)

Recorrido(s): LUCIENE DE SOUZA MORAIS

Advogado(s): HAMILTON BORGES GOULART

166. Processo RO-02205-2006-002-18-00-8

Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Recorrente(s): ANA LÚCIA ARAÚJO BACELAR

Advogado(s): WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)

Recorrido(s): BANCO ITAÚ S.A.

Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

167. Processo RO-00061-2007-003-18-00-2

Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Recorrente(s): 1. BRASIL TELECOM S.A.

Advogado(s): SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)

Recorrente(s): 2. SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.

Advogado(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

Recorrido(s): RODRIGO BORGES DE MENEZES

Advogado(s): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

168. Processo RO-00086-2007-054-18-00-9

Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Recorrente(s): PAULO MOREIRA DIAS

Advogado(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA E OUTRO(S)

Recorrido(s): ANA CLÁUDIA ROCHA DE ABREU

Advogado(s): EDUARDO BATISTA ROCHA E OUTRO(S)

169. Processo RO-00136-2007-013-18-00-2

Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

Advogado(s): GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)

Recorrido(s): WERSON CÉSAR PEREIRA

Advogado(s): ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO

170. Processo RO-00159-2007-002-18-00-3

Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Recorrente(s): ANA CRISTINA BEZERRA DE CARVALHO

Advogado(s): KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

Recorrido(s): COMERCIAL DE ALIMENTOS DANTAS LOPES LTDA. - EPP

Advogado(s): RAFAEL AMORIM MARTINS DE SÁ E OUTRO(S)

171. Processo RO-00185-2007-001-18-00-5

Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Recorrente(s): 1. CARLOS BATISTA MENDES

Advogado(s): ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTRO(S)

Recorrente(s): 2. COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.

Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Recorrido(s): OS MESMOS

172. Processo RO-00194-2007-181-18-00-2

Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Recorrente(s): 1. CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado(s): ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)

Recorrente(s): 2. MANOEL SEBASTIÃO CARDOSO (ADESIVO)

Advogado(s): SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO E OUTRO(S)

Recorrido(s): OS MESMOS

173. Processo RO-00362-2007-221-18-00-4

Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Recorrente(s): BERTIN LTDA.

Advogado(s): LUCÍOLA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)

Recorrido(s): ABEL FRANCISCO DUTRA

Advogado(s): ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR E OUTRO(S)

174. Processo RO-00379-2007-013-18-00-0

Relator(a) :Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Revisor(a) :Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Recorrente(s):ATENTO BRASIL S.A.

Advogado(s):RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Recorrido(s):HELAINÉ MARQUES ALBERNAZ

Advogado(s):MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA

175. Processo RO-00580-2007-121-18-00-0

Relator(a) :Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Revisor(a) :Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Recorrente(s):1. FLÁVIO RIBEIRO DE CASTRO

Advogado(s):NILDA RAMOS PIRES BORGES E OUTRO(S)

Recorrente(s):2. GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.

Advogado(s):CARLA MARIA CARNEIRO COSTA

Recorrido(s):OS MESMOS

176. Processo RO-00723-2007-221-18-00-2

Relator(a) :Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Revisor(a) :Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Recorrente(s):INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Procurador(a):CELESTE INÊS SANTORO

Recorrido(s):SERTÃO MINERAÇÃO LTDA.

Advogado(s):DANIELA LEÃO COIMBRA E OUTRO(S)

Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

177. Processo AP-00807-2006-053-18-00-3

Relator(a) :Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Revisor(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Agravante(s):CONSTRUTORA JM LIMITADA

Advogado(s):IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA

Agravado(s):JUAREZ CARNEIRO

Advogado(s):HAMILTON DA COSTA VIANA FILHO E OUTRO(S)

178. Processo AP-00876-2006-171-18-00-7

Relator(a) :Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Revisor(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Agravante(s):INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Procurador(a):CELESTE INÊS SANTORO

Agravado(s):1. WELLINGTON DONIZETE HENRIQUE

Advogado(s):KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO E OUTRO(S)

Agravado(s):2. CÍRIO BRASIL S.A.

Advogado(s):FÁBIO JOSÉ LONGO E OUTRO(S)

179. Processo AP-00945-2006-171-18-00-2

Relator(a) :Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Revisor(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Agravante(s):INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Procurador(a):CELESTE INÊS SANTORO

Agravado(s):1. CREUSA MARIA DE JESUS

Advogado(s):KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO E OUTRO(S)

Agravado(s):2. CÍRIO BRASIL S.A.

Advogado(s):FÁBIO JOSÉ LONGO E OUTRO(S)

180. Processo AP-00946-2006-171-18-00-7

Relator(a) :Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Revisor(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Agravante(s):INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Procurador(a):CELESTE INÊS SANTORO

Agravado(s):1. AIRTON ROBERTO HENRIQUE

Advogado(s):KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO E OUTRO(S)

Agravado(s):2. CÍRIO BRASIL S.A.

Advogado(s):FÁBIO JOSÉ LONGO E OUTRO(S)

181. Processo AP-00278-2007-221-18-00-0

Relator(a) :Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Revisor(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Agravante(s):DOMINGOS FERREIRA DE SOUZA

Advogado(s):OLIVIER PEREIRA DE ABREU E OUTRO(S)

Agravado(s):LEÃO DI RAMOS CAIADO NETO

Advogado(s):PAULA DE SANTANA AZEVEDO LOBO E OUTRO(S)

182. Processo AP-00318-2007-008-18-00-8

Relator(a) :Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Revisor(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Agravante(s):MARLENE GARCIA DA SILVA

Advogado(s):HUDSON PORTO ALVES

Agravado(s):JOÃO BATISTA GAMA

Advogado(s):JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

183. Processo RO-00235-2005-101-18-00-0

Relator(a) :Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Revisor(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Recorrente(s):SUPERMERCADO SERVE RIO VERDE LTDA.

Advogado(s):WHASLEN FAGUNDES E OUTRO(S)

Recorrido(s):FÁTIMA BENTO RODRIGUES PAULA

Advogado(s):SUELY ROSA BESSA SILVA E OUTRO(S)

184. Processo RO-01617-2006-002-18-00-0

Relator(a) :Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Revisor(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Recorrente(s):LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO

Advogado(s):WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)

Recorrido(s):1. DOCATEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Advogado(s):SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA E OUTRO(S)

Recorrido(s):2. BRASIL TELECOM S.A.

Advogado(s):AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)

185. Processo RO-01972-2006-002-18-00-0

Relator(a) :Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Revisor(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Recorrente(s):1. CARDOSO E CASTANHEIRA LTDA.

Advogado(s):GILBERTO PEREIRA DA SILVA

Recorrente(s):2. EURÍPEDES ROSA BATISTA (ADESIVO)

Advogado(s):EDVALDO ADRIANY SILVA

186. Processo RO-00141-2007-006-18-00-7

Relator(a) :Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Revisor(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Recorrente(s):1. VIVO S.A.

Advogado(s):RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Recorrente(s):2. ATENTO BRASIL S.A.

Advogado(s):RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Recorrido(s):FERNANDA PERES PACHECO

Advogado(s):CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS E OUTRO(S)

187. Processo RO-00776-2007-011-18-00-0

Relator(a) :Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Revisor(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Recorrente(s):R EGINALDO MACHADO LIMEIRA

Advogado(s):JÚNIO ALVES PEREIRA E OUTRO(S)

Recorrido(s):LOURENÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Advogado(s):LUCIANO JAKES RABELO E OUTRO(S)

Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

188. Processo AP-01894-1999-008-18-00-1

Relator(a) :Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

Revisor(a) :Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Agravante(s):PÉTALA REPRESENTAÇÕES LTDA.

Advogado(s):VIVIANE BENDER DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

Agravado(s):MILCES LOURENÇO VASCONCELLOS

Advogado(s):ARLETE MESQUITA

189. Processo AP-00325-2005-251-18-00-6

Relator(a) :Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

Revisor(a) :Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Agravante(s):FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

Advogado(s):ÉDSON LUIZ LEODORO E OUTRO(S)

Agravado(s):REGINALDO RODRIGUES MAGALHÃES

Advogado(s):JOÃO RODRIGUES FRAGA

190. Processo AP-00544-2006-012-18-00-7
Relator(a) :Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) :Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Agravante(s):VICTOR VINÍCIUS NASCIMENTO OLIVEIRA
Advogado(s):CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
Agravado(s):ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s):RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

191. Processo RO-00870-2006-101-18-00-9
Relator(a) :Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) :Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s):COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
Advogado(s):RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s):FÁBIO MOTA OLIVEIRA (ESPÓLIO DE)
Advogado(s):JACIRA CARVALHO RIBEIRO VIEIRA E OUTRO(S)

192. Processo RO-01579-2006-013-18-00-0
Relator(a) :Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) :Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s):HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
Advogado(s):MARCO AURÉLIO PIMENTA CARNEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s):ANA CLÁUDIA DELMONDES SALUSTIANO
Advogado(s):ARLINDO JOSÉ COELHO E OUTRO(S)

193. Processo RO-01786-2006-111-18-00-0
Relator(a) :Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) :Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s):MILTON GONÇALVES DA SILVA
Advogado(s):MOACIR SILVA PAPACOSTA
Recorrido(s):MUNICÍPIO DE JATAÍ
Advogado(s):HELOÍSA BRANDÃO DE MELO

194. Processo RO-02098-2006-003-18-00-4
Relator(a) :Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) :Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s):ELETROENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado(s):LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
Recorrido(s):JOAQUIM PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):LERY OLIVEIRA REIS E OUTRO(S)

195. Processo RO-02137-2006-012-18-00-4
Relator(a) :Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) :Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s):LUCIVÂNIA BARBOSA DA CRUZ AMORIM
Advogado(s):HELDER MONTEIRO DA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido(s):MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado(s):LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA E OUTRO(S)

196. Processo RO-00603-2007-008-18-00-9
Relator(a) :Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) :Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s):FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
Advogado(s):WELINGTON LUIS PEIXOTO E OUTRO(S)
Recorrido(s):RENATO VICENTE DA SILVA
Advogado(s):ARLETE MESQUITA

Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO

197. Processo AI(AP)-00157-2005-181-18-02-8
Relator(a) :Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s):LÚCIA RATES BATISTA
Advogado(s):RENATO RATES
Agravado(s):JOSÉ ROSA DA SILVA MORAIS
Advogado(s):LEONARDO GONÇALVES BARIANI

198. Processo AI(RO)-00819-2007-082-18-01-7
Relator(a) :Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s):MORAIS E RAMOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA.

Advogado(s):SARA MENDES E OUTRO(S)
Agravado(s):JODAIR SOUTO SOBRINHO
Advogado(s):LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)

II - AGRAVO DE PETIÇÃO

199. Processo AP-00172-2004-171-18-00-2
Relator(a) :Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s):UNIÃO
Procurador(a):CELESTE INÊS SANTORO
Agravado(s):DARCI TEIXEIRA FERNANDES
Advogado(s):GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

200. Processo AP-00338-2004-211-18-00-5
Relator(a) :Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s):CIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA.
Advogado(s):JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS E OUTRO(S)
Agravado(s):FREDSON DO NASCIMENTO
Advogado(s):JOÃO MARQUES EVANGELISTA E OUTRO(S)

201. Processo AP-00679-2004-054-18-00-2
Relator(a) :Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s):LEANDRO CARDOSO RIBEIRO
Advogado(s):ODAIR DE OLIVEIRA PIO
Agravado(s):HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
Advogado(s):DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

202. Processo AP-00767-2005-013-18-00-0
Relator(a) :Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s):SILVANI OLÍMPIO DE SOUZA
Advogado(s):ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
Agravado(s):1. CONCELTA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
Advogado(s):ARNALDO SANTANA E OUTRO(S)
Agravado(s):2. COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
Advogado(s):LION GUEDES D'AMORIM FILHO E OUTRO(S)

203. Processo AP-01252-2005-131-18-00-7
Relator(a) :Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s):INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a):DHARLA GIFFONI SOARES
Agravado(s):MASAYUKI HORIGUCHI
Advogado(s):CELISMAR COELHO DE FIGUEIREDO E OUTRO(S)

204. Processo AP-00156-2006-161-18-00-4
Relator(a) :Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s):INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a):LUIZA HELENA PONTES COSTA WOLNEY
Agravado(s):AMANDA PERILLO & CIA LTDA.
Advogado(s):HELI PIMENTA CARNEIRO E OUTRO(S)

205. Processo AP-00224-2006-171-18-00-2
Relator(a) :Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s):INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a):CELESTE INÊS SANTORO
Agravado(s):VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado(s):RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)

206. Processo AP-00689-2006-171-18-00-3
Relator(a) :Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s):INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a):JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA
Agravado(s):1. EDVALDO GOMES FALEIRO
Advogado(s):KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO E OUTRO(S)
Agravado(s):2. CÍRIO BRASIL S.A.
Advogado(s):FÁBIO JOSÉ LONGO E OUTRO(S)

207. Processo AP-00768-2006-171-18-00-4
Relator(a) :Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Agravante(s):INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a):CELESTE INÊS SANTORO
Agravado(s):MÚCIO SANTANA MARTINS
Advogado(s):ÁTILA SANTOS ÁVILA

208. Processo AP-00817-2006-221-18-00-0
Relator(a) :Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s):INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a):CELESTE INÊS SANTORO
Agravado(s):SANTUR HOTEL CABANAS LTDA.
Advogado(s):OLIVIER PEREIRA DE ABREU

209. Processo AP-01946-2006-006-18-00-7
Relator(a) :Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s):ESTADO DE GOIÁS
Procurador(a):ALAN SALDANHA LUCK
Agravado(s):UNIÃO
Procurador(a):GENUSVALDO DE PÁDUA RESENDE FILHO

III - RECURSO ORDINÁRIO

210. Processo RO-01725-2005-101-18-00-4
Relator(a) :Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s):1. KOWALSKI ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s):WILSON FERREIRA GUIMARÃES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. CLAUDI OLIVEIRA DE SANTANA (ADESIVO)
Advogado(s):TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
Recorrido(s):OS MESMOS

211. Processo RO-00973-2006-121-18-00-3
Relator(a) :Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s):1. COOPERATIVA CENTRAL DE LATICÍNIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Advogado(s):LUCIANA BISSACOT BECHELLI BIAGI E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. JULISMAR HONORATO DE SOUSA (ADESIVO)
Advogado(s):EDUARDO EUSTÁQUIO IRIAS E OUTRO(S)
Recorrido(s):OS MESMOS

212. Processo RO-01031-2006-007-18-00-8
Relator(a) :Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s):1. ROGÉRIO GONÇALVES DO NASCIMENTO
Advogado(s):ALDETH LIMA COELHO
Recorrente(s):2. COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA.
Advogado(s):CARLOS LUÍS RUBEN DE MENEZES E OUTRO(S)
Recorrido(s):OS MESMOS

213. Processo RO-01032-2006-053-18-00-3
Relator(a) :Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s):INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a):LUIZA HELENA PONTES COSTA WOLNEY
Recorrido(s):SANTANA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.
Advogado(s):REGINA MARIA DA SILVA

214. Processo RO-01697-2006-011-18-00-5
Relator(a) :Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s):1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s):RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. VIVO S.A.
Advogado(s):RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s):3. HÉRIKA SILVA COELHO LIMA
Advogado(s):JOÃO MOREIRA SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s):OS MESMOS

215. Processo RO-02016-2006-004-18-00-8
Relator(a) :Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s):ELIETE DA ROCHA GOMES MESQUITA
Advogado(s):HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s):COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado(s):ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA E OUTRO(S)

216. Processo RO-02188-2006-008-18-00-7
Relator(a) :Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s):1. HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA.
Advogado(s):RAFAELA PEREIRA MORAIS E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. MARIA BORGES DIAS (ADESIVO)
Advogado(s):MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido(s):OS MESMOS

217. Processo RO-00001-2007-009-18-00-8
Relator(a) :Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s):1. HENRIQUE PEREIRA SILVA
Advogado(s):FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. FEDERAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA. (ADESIVO)
Advogado(s):DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
Recorrido(s):OS MESMOS

218. Processo RO-00076-2007-171-18-00-7
Relator(a) :Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s):UNIÃO
Procurador(a):CELESTE INÊS SANTORO
Recorrido(s):OZIEL BISPO ALVES
Advogado(s):JOÃO CARLOS DE FARIA

219. Processo RO-00089-2007-013-18-00-7
Relator(a) :Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s):SANDRA ALMEIDA DA SILVA
Advogado(s):WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrido(s):SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
Advogado(s):EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

220. Processo RO-00177-2007-009-18-00-0
Relator(a) :Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s):1. VIVO S.A.
Advogado(s):RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s):RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s):3. VINÍCIUS VARGAS VIEIRA DOS SANTOS
Advogado(s):JOÃO MOREIRA SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s):OS MESMOS

221. Processo RO-00241-2007-007-18-00-0
Relator(a) :Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s):1. JOÃO BATISTA DE CASTRO
Advogado(s):RAFAEL DE CASTRO JÚNIOR
Recorrente(s):2. COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s):VALDIR FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s):OS MESMOS

222. Processo RO-00257-2007-010-18-00-5
Relator(a) :Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s):INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS IMPERIAL S.A.
Advogado(s):EDWALDO TAVARES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s):CARLOS FLÁVIO DE SOUSA
Advogado(s):HEBERT BATISTA ALVES

223. Processo RO-00282-2007-013-18-00-8
Relator(a) :Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s):DIOGO GOULART DOS SANTOS
Advogado(s):ALEXANDRE IUNES MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido(s):GLOBAL BUSINESS PRO CONSULTORIA E OUTROS
Advogado(s):MÉRCIA ARYCE DA COSTA E OUTRO(S)

224. Processo RO-00284-2007-012-18-00-0
Relator(a) :Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s):VIVO S.A.
Advogado(s):RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s):FERNANDA JOSÉ FERREIRA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s):CARLÚCIO VIEIRA DE SOUSA E OUTRO(S)

225. Processo RO-00407-2007-141-18-00-7

Relator(a) :Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
 Revisor(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s):JOVINO LOPES DE PAULA
Advogado(s):ILAMAR JOSÉ FERNANDES E OUTRO(S)
 Recorrido(s):AGROTEC EMPREENDIMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
Advogado(s):VANDERLEI SILVEIRA

226. Processo RO-00409-2007-008-18-00-3

Relator(a) :Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
 Revisor(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s):AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECON
Advogado(s):KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA E OUTRO(S)
 Recorrido(s):WAGNER ALFREDO DA SILVA
Advogado(s):EDSON DE SOUZA BUENO

227. Processo RO-00500-2007-001-18-00-4

Relator(a) :Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
 Revisor(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s):JOSÉ HUMBERTO OLIVEIRA CARMO E OUTRO
Advogado(s):JOSÉ FERREIRA LUZ
 Recorrido(s):EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado(s):SILVANA OLIVEIRA MORENO E OUTRO(S)

228. Processo RO-00541-2007-010-18-00-1

Relator(a) :Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
 Revisor(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s):BANCO RURAL S.A.
Advogado(s):LEONARDO WASCHECK FORTINI E OUTRO(S)
 Recorrido(s):WESLEY SANTOS BORGES JÚNIOR
Advogado(s):MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)

229. Processo RO-00550-2007-005-18-00-7

Relator(a) :Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
 Revisor(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s):1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s):RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
 Recorrente(s):2. LEANDRO LEITÃO NORONHA
Advogado(s):MARCELO PINHEIRO DAVI E OUTRO(S)
 Recorrido(s):OS MESMOS

230. Processo RO-00720-2007-001-18-00-8

Relator(a) :Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
 Revisor(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s):ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s):RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
 Recorrido(s):1. VIVO S.A.
Advogado(s):RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
 Recorrido(s):2. PABRINE OLANDA DE PAULA ALVES
Advogado(s):CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS E OUTRO(S)

231. Processo RO-00780-2007-121-18-00-3

Relator(a) :Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
 Revisor(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s):GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado(s):CARLA MARIA CARNEIRO COSTA
 Recorrido(s):SCHUBERT GOMES MARTINS
Advogado(s):JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

232. Processo ED-RO-02195-2006-005-18-00-0

Relator(a) :Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) :Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Embargante(s):BANCO RURAL S.A.
Advogado(s):MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)
 Embargado(s):VALTEMON RODRIGUES PEREIRA
Advogado(s):MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)

Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

233. Processo ED-AP-00032-1992-005-18-40-0

Relator(a) :Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Revisor(a) :Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Embargante(s):VALDIOSMAR CÂNDIDO DE OLIVEIRA E OUTROS
Advogado(s):RICARDO DOS SANTOS E OUTRO(S)
 Embargado(s):ESTADO DE GOIÁS
 Procurador(a):ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA

OBSERVAÇÕES:I - O julgamento dos processos desta pauta, que não se realizar na sessão a que se refere, fica adiado para as sessões que se seguirem, independentemente de nova publicação; II - A inscrição para sustentação oral deverá ser feita até 30 minutos antes do início da sessão (art. 51, parte final, do Regimento Interno do Tribunal).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria da 1ª Turma, 5 de setembro de 2007.

CELSON ALVES DE MOURA
 Secretário da Primeira Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

Processo AI(RO)-00474-2007-082-18-01-1

RELATOR(A): DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 AGRAVANTE(S): MORAIS E RAMOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA.
ADVOGADO(S): SARA MENDES E OUTRO(S)
 AGRAVADO(S): FRANCISCO IVANILSON AIRES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): EDIMILSON MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S)
 ORIGEM: 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA - JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
 DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, não conheceu do agravo de instrumento sumaríssimo, nos termos do voto do Relator.
 Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo AI(RO)-00794-2007-082-18-01-1

RELATOR(A): DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 AGRAVANTE(S): MORAIS E RAMOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA.
ADVOGADO(S): SARA MENDES E OUTRO(S)
 AGRAVADO(S): ANDRÉIA BASÍLIO DA SILVA SANTOS
ADVOGADO(S): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)
 ORIGEM: 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA - JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
 DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, não conheceu do agravo de instrumento sumaríssimo, nos termos do voto do Relator.
 Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo ED-RO-00684-2007-007-18-00-0

RELATOR(A): DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 EMBARGANTE(S): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO(S): WELLINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)
 EMBARGADO(S): MICHAEL SLEIMAN MOHANNA ROCHA
ADVOGADO(S): GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA E OUTRO(S)
 ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA - JUIZA ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA
 DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
 Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00538-2007-101-18-00-5

RELATOR(A): DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): TCHARLLES GONÇALVES DE ARAÚJO

ADVOGADO(S): EDSON REIS PEREIRA

RECORRIDO(S): DANIEL SOARES DA SILVA

ADVOGADO(S): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

ORIGEM: 1ª VT DE RIO VERDE - JUIZA BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00635-2007-011-18-00-7

RELATOR(A): DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): IRMÃOS BRETAS, FILHOS E CIA. LTDA.

ADVOGADO(S): FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): LEANDRO DE KASSEM SILVA

ADVOGADO(S): SÉRBIO TÉLIO TAVARES VITORINO

ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00639-2007-081-18-00-6

RELATOR(A): DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO(S): SABA ALBERTO MATRAK

RECORRIDO(S): AMARILDO ALVES GUIMARÃES

ORIGEM: 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA - JUIZA MARILDA JUNGMMANN GONÇALVES DAHER

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e declarou, de ofício, sem resolução do mérito, os pedidos alusivos às contribuições sindicais concernentes aos exercícios de 2001 e 2003, em face da ausência de documentos indispensáveis à propositura da ação e, no mérito, deu-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00733-2007-151-18-00-1

RELATOR(A): DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO(S): RÔMULO PEREIRA DA COSTA

RECORRIDO(S): ANTÔNIO JOSÉ DE FARIA

ORIGEM: VT DE IPORÁ - JUIZ CÉSAR SILVEIRA

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e declarou, de ofício, a extinção parcial do feito, sem resolução do mérito, no que concerne à contribuição sindical de 2003, e, quanto ao mais, deu-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00771-2007-151-18-00-4

RELATOR(A): DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO(S): RÔMULO PEREIRA DA COSTA

RECORRIDO(S): PAULO PAES PINTO

ADVOGADO(S): VASCONCELOS PAES BALDUINO

ORIGEM: VT DE IPORÁ - JUIZ CÉSAR SILVEIRA

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade,

conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00826-2007-151-18-00-6

RELATOR(A): DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO(S): RÔMULO PEREIRA DA COSTA

RECORRIDO(S): FRANCKLIN GOULART DE ANDRADE

ORIGEM: VT DE IPORÁ - JUIZ CÉSAR SILVEIRA

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e declarou, de ofício, a extinção parcial do feito, sem resolução do mérito, no que concerne à contribuição sindical de 2003, e, quanto ao mais, deu-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00853-2007-012-18-00-8

RELATOR(A): DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S): VALDEIR DAMAS DA SILVA

ADVOGADO(S): PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): O BARATÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO(S): MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS E OUTRO(S)

ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ FABIANO COELHO DE SOUZA

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00900-2007-011-18-00-7

RELATOR(A): DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO(S): ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES

RECORRIDO(S): WALTER PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO(S): WALTER DE PAULA SILVA

ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e declarou, de ofício, a extinção parcial do feito, sem resolução do mérito, no que concerne à contribuição sindical de 2003, e, quanto ao mais, deu-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00973-2007-009-18-00-2

RELATOR(A): DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

RECORRENTE(S): VINÍCIUS MAMEDE RODRIGUES DA MATTA

ADVOGADO(S): ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA

RECORRIDO(S): FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.

ADVOGADO(S): ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS E OUTRO(S)

ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ BRENO MEDEIROS

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Impedido de atuar neste feito o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 134, IV, CPC). Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00977-2007-013-18-00-0

RELATOR(A): DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(S): NÚBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): VANDERLAN PEREIRA DE BRITO

ADVOGADO(S): ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)

ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ARI PEDRO LORENZETTI

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e, por maioria, venceu o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, deu-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00999-2007-011-18-00-7

RELATOR(A): DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO(S): ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): JOÃO LEMES BORGES

ADVOGADO(S): PAULA REZENDE FONTOURA

ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01023-2007-010-18-00-5

RELATOR(A): DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO(S): ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): JUAREZ PIRES DE CAMPOS

ADVOGADO(S): JUAREZ PIRES DE CAMPOS

ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01024-2007-002-18-00-5

RELATOR(A): DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO(S): ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): JOSÉ FONSECA

ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA - JUIZA ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e declarou, de ofício, a extinção parcial do feito, sem resolução do mérito, no que concerne à contribuição sindical de 2003, e, quanto ao mais, deu-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01122-2007-011-18-00-3

RELATOR(A): DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO(S): VALDIR FERREIRA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): ANTÔNIO BEZERRA

ADVOGADO(S): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)

ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ EDISON VACCARI

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01147-2007-009-18-00-0

RELATOR(A): DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S): EVA RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO(S): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO(S): MARIA MARCIANO DA SILVA E OUTRO(S)

ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ BRENO MEDEIROS

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO TRT - AIAP - 01569-1999-005-18-00-0

RELATOR(A): DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR(A): DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

AGRAVANTE: ADALGISA REGINA TEIXEIRA

ADVOGADO: ROGÉRIO MAGALHÃES DE ARAÚJO NASCIMENTO E OUTRO(S)

AGRAVADO: CENTRO ORIENTADO DE PREPARATÓRIO CARLOS CHAGAS LTDA.

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do agravo de instrumento da exequente e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 00687-2005-052-18-00-7

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

AGRAVANTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR(A): CELESTE INÊS SANTORO

AGRAVADO(S): GRANOL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO S.A.

ADVOGADO(S): ANTÔNIA TELMA SILVA MALTA E OUTRO(S)

ORIGEM: 2ª VT DE ANÁPOLIS-GO

JUIZ(IZA): KLEBER DE SOUZA WAKI

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-AP - 01387-2001-011-18-00-6

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

EMBARGANTE(S): METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.

ADVOGADO(S): JOÃO PESSOA DE SOUZA E OUTRO(S)

EMBARGADO(S): IRON BORGES FEITOSA

ADVOGADO(S): MAURO ABADIA GOULÃO

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 00508-2002-004-18-00-5

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

RECORRENTE(S): CARLOS ROSEMBERG GONÇALVES DOS REIS E OUTRO
ADVOGADO(S): MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA SEBBA E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S): 1. SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS E PAVIMENTAÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS - STICEP

ADVOGADO(S): WILIAN FRAGA GUIMARÃES E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): 2. MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

ADVOGADO(S): CIRÊNI BATISTA RIBEIRO

ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(ÍZA): SAMARA MOREIRA DE SOUSA

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00920-2006-051-18-00-6

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S): 1. PHARMA NOSTRA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO(S): MAURÍCIO MOREIRA SANTOS

RECORRENTE(S): 2. RUBENS HENRIQUE ALVES DA SILVA (ADESIVO)

ADVOGADO(S): KARINE RODRIGUES DE ALMEIDA BRAGA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): OS MESMOS

ORIGEM: 1ª VT DE ANÁPOLIS-GO

JUIZ(ÍZA): ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer de ambos os recursos e, por maioria, vencido o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, dar provimento ao principal da reclamada, restando prejudicado o exame do recurso adesivo do reclamante, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00105-2007-004-18-00-0

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

RECORRENTE(S): 1. COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

ADVOGADO(S): ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA E OUTRO(S)

RECORRENTE(S): 2. VALDIVINO ALVES FERREIRA(ADESIVO)

ADVOGADO(S): LUDMILA DE CASTRO TORRES E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): OS MESMOS

ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(ÍZA): RENATO HIENDELMAYER

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, não conhecer do recurso principal da reclamada e, de consequência, não conhecer também do recurso adesivo do reclamante, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00364-2007-081-18-00-0

RELATOR: JUIZ MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S): MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

ADVOGADO(S): ROOSEVELT SANTOS PAIVA

RECORRIDO(S): CID JOSÉ PEREIRA SANTOS

ADVOGADO(S): CORACY BARBOSA LARANJEIRAS E OUTRO(S)

ORIGEM: 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA

JUIZA: MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 8 de agosto de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00405-2007-005-18-00-6

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S): SINDICATO DOS TRABALHADORES DE EMPRESAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS E PRIVADOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, SIMILARES E PROFISSIONAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE GOIÁS - SINDPD-GO

ADVOGADO(S): RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA

RECORRIDO(S): TGS - TECNO GLOBAL SERVICE LTDA.

ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(ÍZA): NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00411-2007-007-18-00-6

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S): CHURRASCARIA M.G. LTDA.

ADVOGADO(S): CARLOS CÉSAR OLIVO

RECORRIDO(S): JOSMAR DOS SANTOS

ADVOGADO(S): BRUNO MOURA LEDRA E OUTRO(S)

ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(ÍZA): ARMANDO BENEDITO BIANKI

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00428-2007-101-18-00-3

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S): SEBASTIÃO ALVES DA SILVA

ADVOGADO(S): ANA LÚCIA KERPEN SOUZA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): VALE DO VERDÃO S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL

ADVOGADO(S): PÉRICLES EMRICH CAMPOS E OUTRO(S)

ORIGEM: VT DE RIO VERDE-GO

JUIZ(ÍZA): LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00448-2007-251-18-00-9

RELATOR: JUIZ MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S): MUNICÍPIO DE PORANGATU

ADVOGADO(S): RAIMUNDO ROCHA MEDRADO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): OSMARINA TELES DA SILVA

ADVOGADO(S): MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

ORIGEM: VT DE PORANGATU

JUIZ: HELVAN DOMINGOS PREGO

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 8 de agosto de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00452-2007-005-18-00-0

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S): CLAUDIANO FRANCO SOARES SILVA

ADVOGADO(S): MARCOS BARBOSA DA SILVA

RECORRIDO(S): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(S): MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA E OUTRO(S)

ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(ÍZA): SILENE APARECIDA COELHO

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos cinco dias do mês de setembro de 2007 (4ªfeira) - 2ª Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

Processo RO-00101-2007-054-18-00-9

Recorrente(s): CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

Advogado(s): EDSON DIAS MIZAELE E OUTRO(S)

Recorrido(s): CLÁUDIO TAVARES BEZERRA

Advogado(s): DILVA RIBEIRO BROM

"Vistos os autos.

Apesar de a fotocópia da ata de audiência, juntada à fl. 249, referir-se à r. Sentença, entendo que a exceção prevista na Súmula 8 do TST diz respeito aos documentos trazidos com as razões recursais, de modo a oportunizar o contraditório. Não é o caso, de maneira que não os conheço.

Em 05 de setembro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Platon Teixeira de Azevedo Filho

Juiz Relator

Processo RO-00595-2007-007-18-00-4

Recorrente(s): COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB

Advogado(s): ARISTEU JOSÉ FERREIRA NETO E OUTRO(S)

Recorrido(s): DIRCEU PEREIRA DIAS

Advogado(s): DELCIDES DOMINGOS DO PRADO E OUTRO(S)

"Vistos os autos.

A Exmª Juíza Antônia Helena Gomes Borges Taveira, da Eg. 7ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, declarou a nulidade do contrato havido entre DIRCEU PEREIRA DIAS e COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB, condenando esta, tão-somente, a pagar ao reclamante o FGTS de todo o período laborado (fls. 121/124).

Inconformada, a reclamada interpõe recurso ordinário, objetivando excluir da condenação a obrigação de pagar o FGTS, em razão da declaração de nulidade do contrato de trabalho pelo juízo a quo (fls. 131/136).

Tal questão, todavia, já está pacificada no âmbito trabalhista, por meio da Súmula nº 363 do C. TST, que garante ao servidor, neste caso, apenas o pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS.

Assim, com fulcro no art. 557 do CPC e na Instrução Normativa nº 17 do C. TST (de 05.10.2000), denego seguimento ao recurso interposto pela reclamada.

Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, baixem os autos à origem."

À S2T.

Goiânia, 03 de setembro de 2007

ORIGINAL ASSINADO

Desembargador Saulo Emídio dos Santos

Relator

Processo RO-01230-2007-009-18-00-0

Recorrente(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

Advogado(s): FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)

Recorrido(s): CARLOS JOAQUIM DE SOUZA

Advogado(s): MARCUS VINÍCIUS AZEREDO COSTA

"Vistos os autos.

O d. juízo de primeiro grau, após afastar a preliminar de ilegitimidade de parte, julgou parcialmente procedentes os pleitos formulados por CARLOS JOAQUIM DE SOUZA, na reclamatória trabalhista movida em face de ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA. e UNILEVER BRASIL LTDA., condenando-as, a segunda subsidiariamente, ao pagamento das verbas deferidas no v. decisum (fls. 90/94).

A segunda reclamada (UNILEVER BRASIL LTDA.) interpõe recurso ordinário, às fls. 96/107, pugnando pela reforma da r. sentença, para que seja declarada a inexistência de responsabilidade subsidiária, inclusive quanto ao depósito do FGTS e entrega das guias do seguro-desemprego.

Todavia, o presente recurso afronta a Súmula nº 331, IV, do C. TST, razão por que nego-lhe seguimento, com espeque no art. 557 do CPC e na Instrução Normativa nº 17 do C. TST.

Ressalte-se, por oportuno, que não houve condenação na obrigação de entrega das guias acima mencionadas.

Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, baixem os autos à origem.

À S2T."

ORIGINAL ASSINADO

Goiânia, 03 de setembro de 2007

Desembargador Saulo Emídio dos Santos

Relator

Processo AP-01972-2005-001-18-00-2

Agravante(s): BANCO ITAÚ S.A.

Advogado(s): ARMANDO CAVALANTE E OUTRO(S)

Agravado(s): LOURDES DUARTE CHAVES SILVA

Advogado(s): ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO

"Vistos os autos.

Abro vista ao agravante/executado para que, em 5 (cinco) dias, manifeste-se sobre os honorários periciais, reclamados à fl. 335 (Petição nº 244375).

Após, voltem conclusos."

Goiânia, 05 de setembro de 2007

ORIGINAL ASSINADO

Desembargador Saulo Emídio dos Santos

Relator

Processo AP-00041-2007-010-18-00-0

Agravante(s): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECON

Advogado(s): KÁRITA JOSEFA MOTA MENDES E OUTRO(S)

Agravado(s): GRAÇA MARIA AIRES MONTINI E OUTROS

Advogado(s): LUIZA DE SOUZA E SILVA E OUTRO(S)

"Vistos os autos.

Nos termos do art. 51 do CPC, digam as partes, em 05 (cinco) dias, sobre o pedido de intervenção, como assistente, formulado pelo Estado de Goiás."

Em 05 de setembro de 2007

ORIGINAL ASSINADO

Platon Teixeira de Azevedo Filho

Juiz Relator

Processo ED-RO-00482-2007-005-18-00-6

Embargante(s): CLÁUDIA GARCÊS BUENO

Advogado(s): DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA E OUTRO(S)

Embargado(s): FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRO

Advogado(s): FABRÍCIO COUTINHO PETRA DE BARROS E OUTRO(S)

"Vistos os autos.

De ordem do Ex.mo Sr. Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, Relator, abro vista ao reclamado dos embargos de declaração opostos pela autora, pelo prazo de 5 (cinco) dias, diante da possibilidade de concessão de efeito modificativo, nos termos do entendimento consagrado na Orientação Jurisprudencial nº 142 da Eg. SBDI-I do C. TST."

Em 05 de setembro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Túlio César Ferreira Lucas

Assessor de Desembargador

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU

RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 116 / 2007

Em 22/08/2007, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

TRIBUNAL PLENO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GENTIL PIO DE OLIVEIRA

MANDADO DE SEGURANÇA

00295-2007-000-18-00-0

Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-1099/2003

Impetrante: IVONE RIBEIRO GONÇALVES

Advogado: MARCIANO AGUIAR CARNEIRO

Impetrado: JUÍZO DA 4ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 1

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 117 / 2007

Em 22/08/2007, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

TRIBUNAL PLENO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GENTIL PIO DE OLIVEIRA

AÇÃO DIVERSA

00284-2007-000-18-00-0
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - APARECIDA DE GOIÂNIA - ACP-918/2007
Autor: MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA
Advogado: SEBASTIÃO FERREIRA LEITE E OUTRO(S)
Réu: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 1

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 118 / 2007

Em 23/08/2007, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

TRIBUNAL PLENO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GENTIL PIO DE OLIVEIRA

AÇÃO RESCISÓRIA

00296-2007-000-18-00-5
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - APARECIDA DE GOIÂNIA - AIN-759/2007
Autor: DANIELA VIEIRA FONTES LEMES TRINDADE
Advogado: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
Réu: FORTS ENGENHARIA E METALÚRGICA LTDA.
Advogado: SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
Réu: IGOR LEMES DOS SANTOS
Advogado: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

2ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

AÇÃO CAUTELAR

00297-2007-000-18-00-0
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - AC-567/2007
Autor: CENTROÁLCOOL S.A. E OUTROS
Advogado: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)
Réu: UNIÃO

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 2

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 119 / 2007

Em 24/08/2007, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

TRIBUNAL PLENO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GENTIL PIO DE OLIVEIRA

MANDADO DE SEGURANÇA

00299-2007-000-18-00-9
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-1844/2004
Impetrante: PLUS ADMINISTRAÇÃO E CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
Advogado: VALTUIR ALVES DE OLIVEIRA
Impetrado: JUÍZO DA 7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 1

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 120 / 2007
Em 27/08/2007, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

TRIBUNAL PLENO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GENTIL PIO DE OLIVEIRA

MANDADO DE SEGURANÇA

00302-2007-000-18-00-4
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - AC-1606/2007
Impetrante: SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CONFECÇÃO DE ROUPAS EM GERAL DE GOIÂNIA - SINROUPAS
Advogado: OSVALDO FRÔES ARANTES E OUTRO(S)
Impetrado: JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 1

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 121 / 2007

Em 28/08/2007, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

TRIBUNAL PLENO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

AÇÃO RESCISÓRIA

00300-2007-000-18-00-5
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-997/2004
Autor: M. PIMENTEL ENGENHARIA LTDA.
Advogado: EDSON JOSÉ DE BARCELLOS E OUTRO(S)
Réu: PEDRO NERES DE LIMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

AÇÃO RESCISÓRIA

00301-2007-000-18-00-0
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-1691/2006
Autor: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Advogado: MARIA THEREZA PACHECO ALENCASTRO VEIGA E OUTRO(S)
Réu: EUNICE DE FREITAS PORTO
Réu: COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

MANDADO DE SEGURANÇA

00303-2007-000-18-00-9
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-1691/2006
Impetrante: CARLOS ANTÔNIO DE FREITAS
Advogado: CARLOS ANTÔNIO DE FREITAS
Impetrado: JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 3

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 122 / 2007

Em 28/08/2007, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

TRIBUNAL PLENO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GENTIL PIO DE OLIVEIRA

MANDADO DE SEGURANÇA

00304-2007-000-18-00-3
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-112/1993

Impetrante: MUNICÍPIO DE ARAÇU
Advogado: JOSÉ CARLOS DE SOUSA
Impetrado: JUIZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 1

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 123 / 2007

Em 29/08/2007, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

TRIBUNAL PLENO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GENTIL PIO DE OLIVEIRA

MANDADO DE SEGURANÇA

00306-2007-000-18-00-2
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-1848/2006
Impetrante: AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A. - AGEHAB
Advogado: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
Impetrado: JUIZO DA 10ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 1

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 124 / 2007

Em 30/08/2007, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

TRIBUNAL PLENO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GENTIL PIO DE OLIVEIRA

AÇÃO CAUTELAR

00307-2007-000-18-00-7 POR DEPENDÊNCIA À AR-00195-2007-000-18-00-4
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-1301/2006
Autor: ADARA CONSTRUTORA LTDA.
Advogado: ORLEY MARTINS VAZ
Réu: OZÉIAS TEIXEIRA BRINQUEDO

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 1

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 125 / 2007

Em 30/08/2007, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

TRIBUNAL PLENO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

AÇÃO RESCISÓRIA

00308-2007-000-18-00-1
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-574/2003
Autor: TEREZINHA DE JESUS LUSTOSA
Advogado: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
Réu: CLAUDINEI DUTRA PEREIRA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

MANDADO DE SEGURANÇA

00309-2007-000-18-00-6
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - URUAÇU - RT-593/2004

Impetrante: SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CONFECÇÕES DE ROUPAS EM GERAL DE GOIÂNIA - SINROUPAS
Advogado: OSVALDO FRÔES ARANTES E OUTRO(S)
Impetrado: JUIZO DA VARA DO TRABALHO DE URUAÇU

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 2

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA No. 61 / 2007

Em 03/09/2007, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos do art. 27, do Regimento Interno deste Tribunal, em caráter ORDINÁRIO, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

TRIBUNAL PLENO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

AGRAVO REGIMENTAL

00258-2007-000-18-00-2
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA
Agravante: MICHELLY FERNANDA MOREIRA DE ANDRADE
Advogado: BRUNO GOMES MARÇAL BELO E OUTRO(S)
Agravado: DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRABALHO GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

AÇÃO RESCISÓRIA

00310-2007-000-18-00-0
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-525/2006
Autor: ONOFRE COSTA JÚNIOR
Advogado: ONOFRE COSTA JÚNIOR
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

AÇÃO RESCISÓRIA

00313-2007-000-18-00-4
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-795/2007
Autor: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPÓ
Advogado: CELSO D'ALCANTARA BARBOSA
Réu: NEUZA CÉSAR DE MORAIS BRUZINGA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

AÇÃO RESCISÓRIA

00315-2007-000-18-00-3
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-1390/1996
Autor: LUZIA ALVES E OUTRO
Advogado: ROSANA MARTINS DE ARAÚJO DE FARIA
Réu: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DE GOIÁS - EMATER-GO

1ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

AGRAVO DE PETIÇÃO

01265-2005-008-18-00-0
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - AEF-1265/2005
Agravante: UNIÃO
Advogado: OTÁVIO TAVARES DE MORAES NETO
Agravado: ROSA MARIA CAVALCANTE TEIXEIRA
Advogado: LEILA MÁRCIA PINHEIRO POTIGUAR E OUTRO(S)
Agravado: COMERCIAL CRUZ DE MALTA DE SECOS E MOLHADOS LTDA.

00008-2005-111-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-8/2005
Agravante: PARAÍSO MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Agravado: HELTON CARLOS ALVES LINDER
Advogado: ANDRÉ LUÍS LEAL NASCIMENTO

00121-2005-002-18-00-9

Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-121/2005

Agravante: EXCELLENCE RESTAURANTE E ENTRETENIMENTO LTDA.

Advogado: CRISTIENE PEREIRA SILVA

Agravado: KLAYTON CAVALCANTE AGUIAR

Advogado: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

00525-2006-005-18-00-2

Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-525/2006

Agravante: CHAFARIZ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Advogado: CRISTINA RACHEL PEREIRA DINIZ

Agravado: ROQSÂNIA TEIXEIRA DE FARIAS

Advogado: DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

00737-2007-221-18-00-6

Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - RT-737/2007

Recorrente: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS

Advogado: RUSKAIA ABRANTES DE PINA E OUTRO(S)

Recorrido: MARCOS RIBEIRO SOARES

Advogado: ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO E OUTRO(S)

00766-2007-007-18-00-5

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-766/2007

Recorrente: JAIRO CALDEIRA DE SOUSA

Advogado: VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)

Recorrido: BANCO ITAÚ S.A.

Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

00337-2007-054-18-00-5

Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-337/2007

Recorrente: PAVOTEC - PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA.

Advogado: EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR

Recorrente: REINALDO SOARES PEREIRA(ADESIVO)

Advogado: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

00248-2007-102-18-00-8

Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-248/2007

Recorrente: ANTÔNIO PAULA FERREIRA

Advogado: CAIRO AUGUSTO GONÇALVES ARANTES E OUTRO(S)

Recorrente: MARIA APARECIDA RODRIGUES MARTINS MACHADO (ADESIVO)

Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

Recorrido: OS MESMOS

00898-2007-121-18-00-1

Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - MS-898/2007

Recorrente: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E NAS COOPERATIVAS EM GERAL DE ITUMBIARA

Advogado: CLODOALDO SANTOS SERVATO

Recorrido: CHEFE DA SEÇÃO DE RELAÇÕES DO TRABALHO DA DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO

00970-2007-011-18-00-5

Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-970/2007

Recorrente: KATIUSCIA DE PAULA RESENDE

Advogado: RODRIGO SILVA DE CAZAES E OUTRO(S)

Recorrido: ODONTO SYSTEM SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

Advogado: ANDRÉ CARVALHO ZICA E OUTRO(S)

00318-2007-009-18-00-4

Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - AAT-318/2007

Recorrente: BANCO ITAÚ S.A.

Advogado: ARMANDO CAVALANTE E OUTRO(S)

Recorrido: LUCEJANE ALVES FERREIRA GONZAGA

Advogado: OTACÍLIO PRIMO ZAGO JÚNIOR E OUTRO(S)

01235-2007-001-18-00-1

Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1235/2007

Recorrente: BANCO BRADESCO S.A.

Advogado: FABRÍCIO COUTINHO PETRA DE BARROS E OUTRO(S)

Recorrido: ALDIMAR SANTOS DE ABREU

Advogado: ALFREDO GONÇALVES DE PÁDUA NETO E OUTRO(S)

01846-2006-102-18-00-3

Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - AAT-1846/2006

Recorrente: PAULO BARROS SANTOS

Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

Recorrido: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

Advogado: VAIR FERREIRA LEMES E OUTRO(S)

00094-2007-082-18-00-4

Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-94/2007

Recorrente: VINÍCIUS ROCHA GOMES

Advogado: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)

Recorrente: FLÁVIO'S CALÇADOS E ESPORTES LTDA.

Advogado: DARLENE LIBERATO DE SOUSA E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

00788-2007-002-18-00-3

Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-788/2007

Recorrente: BRASIL TELECOM S.A.

Advogado: SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)

Recorrente: SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.

Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

Recorrente: FABRÍCIO FAGUNDES DA SILVA (ADESIVO)

Advogado: ANA PAULA DE MELO DRUMOND E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

00507-2007-002-18-00-2

Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - AIN-507/2007

Recorrente: BRASIL TELECOM S.A.

Advogado: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)

Recorrido: TELEPERFORMANCE CRM S.A.

Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

Recorrido: JOANANES APARECIDO MONTEIRO DA SILVA

Advogado: ELIS FIDÉLIS SOARES E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

AGRAVO DE PETIÇÃO

01387-2007-004-18-00-3

Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - ET-1387/2007

Agravante: HELENA LAPOT DE OLIVEIRA COSTA

Advogado: GÉLCIO JOSÉ SILVA E OUTRO(S)

Agravado: JOÃO TADEU DE BARROS

Advogado: LUCIENNE VINHAL

RECURSO ORDINÁRIO

00217-2007-006-18-00-4

Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-217/2007

Recorrente: MARIA GEORGINA NUNES SANTANA

Advogado: NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

Recorrido: CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO) (ADESIVO)

Advogado: ALAN SALDANHA LUCK E OUTRO(S)

Recorrido: AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM

Advogado: NÁDJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

00623-2007-181-18-00-1

Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-623/2007

Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

Advogado: CARLOS GUSTAVO PEREIRA E OUTRO(S)

Recorrido: JOSÉ BONFIM LOPES BRITO

Advogado: EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)

01081-2007-011-18-00-5

Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1081/2007

Recorrente: ESTADO DE GOIÁS

Advogado: YASMINI FALONE IWAMOTO

Recorrido: TATIENE DOMINGOS DE OLIVEIRA

Advogado: PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO E OUTRO(S)

00136-2007-001-18-00-2

Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-136/2007

Recorrente: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

Advogado: LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA E OUTRO(S)

Recorrido: ALESSANDRA SANTOS DE BARROS

Advogado: GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

00537-2007-007-18-00-0

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-537/2007

Recorrente: ESTADO DE GOIÁS

Advogado: MURILO NUNES MAGALHÃES

Recorrido: ODIVAGNER NAZARÉ TAVARES

Advogado: PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO E OUTRO(S)

00494-2007-241-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - RT-494/2007

Recorrente: CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL - CESB

Advogado: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA

Recorrente: ROBERVAL DE SOUZA IGNÁCIO

Advogado: FLÁVIO RODRIGUES ZEBRAL E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

01215-2007-009-18-00-1

Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - AAT-1215/2007

Recorrente: ÉDINA MARIA PIRES CARNEIRO

Advogado: JOSÉ LUIZ RIBEIRO E OUTRO(S)

Recorrido: BRASIL TELECOM S.A.

Advogado: RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)

00225-2007-231-18-00-7

Origem: 1ª V.T. DE POSSE - RT-225/2007

Recorrente: DEOCLIDES PEREIRA DAMACENO

Advogado: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

Recorrido: AGROVISA - AGROPECUÁRIA VISTA ALEGRE LTDA.

Advogado: RODRIGO FABIANO GONTIJO MAIA E OUTRO(S)

01073-2007-002-18-00-8

Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1073/2007

Recorrente: TELEPERFORMANCE CRM S.A.

Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

Recorrido: DIOGO BARBOSA DO VALE

Advogado: WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

REMESSA OF E RECURSO ORDINÁRIO

02184-2006-004-18-00-3

Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2184/2006

Recorrente: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

Advogado: LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA E OUTRO(S)

Recorrente: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE

Advogado: WELINGTON LUIS PEIXOTO E OUTRO(S)

Recorrente: DIVINO DIAS DOS SANTOS (ADESIVO)

Advogado: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

AGRAVO DE INSTRUMENTO

00212-2007-005-18-00-5

Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-212/2007

Agravante: ATENTO BRASIL S.A.

Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Agravado: FLÁVIA CÂNDIDA FARIA

Advogado: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

RECURSO ORDINÁRIO

00787-2007-008-18-00-7

Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-787/2007

Recorrente: APSOL I - SOCIEDADE DOS AMIGOS DO RESIDENCIAL PORTAL DO SOL I

Advogado: KAREM PEREIRA COSTA PRATA E OUTRO(S)

Recorrente: ARNON RODRIGUES

Advogado: ADRIANE CRISTINA MIRANDA MARTINS

Recorrido: OS MESMOS

Recorrente: TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

Advogado: CAROLINA CHAVES SOARES

00212-2007-005-18-00-5

Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-212/2007

Recorrente: FLÁVIA CÂNDIDA FARIA

Advogado: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

Recorrente: VIVO S.A.

Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.

Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

01323-2007-013-18-00-3

Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1323/2007

Recorrente: MARCOS AURÉLIO GOMES DA SILVA

Advogado: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)

Recorrido: META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

Advogado: ANNA CAROLLINA VAZ PACCIOLI E OUTRO(S)

00646-2007-241-18-00-5

Origem: 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - RT-646/2007

Recorrente: VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Advogado: ÚRSULA BETHÂNIA FELIPE DOS SANTOS ROCHA E OUTRO(S)

Recorrido: IRISVAN DO NASCIMENTO LEANDRO

Advogado: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA

01237-2007-082-18-00-5

Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-1237/2007

Recorrente: CENTRO AUTOMOTIVO BANDEIRANTE LTDA.

Advogado: SIMONE DA SILVA SANTOS E OUTRO(S)

Recorrido: PAULO ROGÉRIO GOMES DE CIRQUEIRA

Advogado: AMINADABE DOS SANTOS

01261-2007-009-18-00-0

Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1261/2007

Recorrente: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

Advogado: ROSANA CRISTINA MENDONÇA DAMIÃO TEIXEIRA E OUTRO(S)

Recorrido: DOMINGOS DA COSTA ALQUIMIM NETO

Advogado: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO E OUTRO(S)

01977-2006-004-18-00-5

Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1977/2006

Recorrente: WALDINEY ROCHA BRITO

Advogado: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)

Recorrido: TOTAL CONSTRUTORA LTDA.

Advogado: JORIMAR ANTÔNIO BASTOS FILHO

01063-2007-102-18-00-0

Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1063/2007

Recorrente: MARCELO ESTEVES DOS SANTOS

Advogado: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA E OUTRO(S)

Recorrido: USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

Advogado: VINÍCIUS FONSÊCA CAMPOS E OUTRO(S)

01061-2007-102-18-00-1

Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1061/2007

Recorrente: FRANCISCO VIEIRA BORBA

Advogado: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA E OUTRO(S)

Recorrido: USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

Advogado: VINÍCIUS FONSÊCA CAMPOS E OUTRO(S)

01064-2007-102-18-00-5

Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1064/2007

Recorrente: VALDEMIR CAVALCANTE DE SOUZA

Advogado: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA E OUTRO(S)

Recorrido: USINA FORTALEZA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

Advogado: VINÍCIUS FONSÊCA CAMPOS E OUTRO(S)

01071-2007-082-18-00-7

Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-1071/2007

Recorrente: CRUZEIRO INDUSTRIAL QUÍMICA GOMES LTDA.

Advogado: PAULO SÉRGIO CARVALHAES E OUTRO(S)

Recorrente: MARIALVA VALERIANA PEREIRA CARVALHO

Advogado: DÊNIO ALVES DE OLIVEIRA

Recorrido: USINA FORTALEZA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

AGRAVO DE INSTRUMENTO

00345-2007-004-18-00-5

Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-345/2007

Agravante: SINFRÔNIO MARTINS COSTA FILHO

Advogado: PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO E OUTRO(S)

Agravado: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

Advogado: ROOSEVELT SANTOS PAIVA E OUTRO(S)

Agravado: ESTADO DE GOIÁS

Advogado: JOSÉ ANTÔNIO DE PODESTÁ FILHO

Agravado: CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC

Agravado: COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC

Agravado: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

Advogado: EDILENE TEIXEIRA MARTINS E OUTRO(S)

Agravado: COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC

AGRAVO DE PETIÇÃO

00273-2006-131-18-00-6

Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - AEX-273/2006

Agravante: SINDICATO DE EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE LUZIÂNIA E REGIÃO DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL - SINDILUZE

Advogado: CLEUBER JOSÉ DE BARROS

Agravado: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLA DO SOL II

Advogado: FERNANDO CÉSAR DE SOUZA CUNHA E OUTRO(S)

00457-2007-007-18-00-5

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - ET-457/2007

Agravante: ORLANDO ALVES MACÁRIO

Advogado: ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)

Agravado: EDSON DIVINO DA SILVA

Advogado: ADEJAIR LEAL DE OLIVEIRA

00578-2005-251-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - AIN-578/2005

Agravante: JOSÉ JACINTO BARBOSA

Advogado: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

Agravado: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

Advogado: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

01000-2007-008-18-00-4

Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1000/2007

Recorrente: MARCOS ANTÔNIO DE JESUS

Advogado: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)

Recorrido: ESTADO DE GOIÁS

Advogado: BÁRBARA GIGONZAC

Recorrido: AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

Advogado: CLAIR FERREIRA E OUTRO(S)

00697-2007-004-18-00-0

Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-697/2007

Recorrente: AUVARO MAIA ARANTES

Advogado: NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

Recorrido: CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)

Advogado: ALAN SALDANHA LUCK E OUTRO(S)

Recorrido: AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECON

Advogado: NÁDJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

00978-2007-013-18-00-4

Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-978/2007

Recorrente: SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.

Advogado: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS E OUTRO(S)

Recorrente: JOÃO BASTOS DE CARVALHO (ADESIVO)

Advogado: ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

Recorrido: EMSA - EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S.A.

Advogado: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS

00882-2007-010-18-00-7

Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-882/2007

Recorrente: ANTÔNIA ELIETE SOARES BARBOSA

Advogado: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA

Recorrido: BRASIL TELECOM S.A.

Advogado: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

Recorrido: TELEPERFORMANCE CRM S.A.

Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

01242-2007-010-18-00-4

Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1242/2007

Recorrente: LAUDELINO GERALDO PESSOA

Advogado: ANTÔNIO SEBASTIÃO BARROS

Recorrido: AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (MASSA FALIDA DE)

Advogado: SONIS HENRIQUE REZENDE BATISTA E OUTRO(S)

01297-2007-013-18-00-3

Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1297/2007

Recorrente: FRANCISCO GOMES DA SILVA

Advogado: LUCIMAR DIVINA PORTO

Recorrido: VIVEIRO GEOPLANT LTDA. - ME

Advogado: DIVINO LÚCIO FASSA DE ARAÚJO E OUTRO(S)

01952-2006-111-18-00-8

Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-1952/2006

Recorrente: MARISTELA MORAES DE FREITAS

Advogado: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO E OUTRO(S)

Recorrido: ORGANIZAÇÃO ESTRELA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA.

Advogado: CLÁUDIA PEREIRA SILVA BITTENCOURT E OUTRO(S)

00392-2007-161-18-00-1

Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RT-392/2007

Recorrente: LUIS CELSO NOBRE DE LIMA

Advogado: MARCO POLO TRAJANO DOS SANTOS

Recorrido: JOÃO MARTINS DE BRITO

Advogado: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

00873-2007-082-18-00-0

Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-873/2007

Recorrente: JEFFERSON ESTEVES DE JESUS

Advogado: DOMINGOS MARCELO COZZETTI DE VELLASCO

Recorrido: TRANSPORTADORA LAGOINHA LTDA.

Advogado: LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

00821-2007-007-18-00-7

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-821/2007

Recorrente: TELEPERFORMANCE CRM S.A.

Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

Recorrido: LUCIANO RIBEIRO DA ANUNCIAÇÃO

Advogado: MATILDE DE FÁTIMA ALVES E OUTRO(S)

00519-2007-001-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-519/2007

Recorrente: RENATO PINHEIRO MENDES

Advogado: SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA

Recorrido: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

Advogado: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO E OUTRO(S)

00964-2007-002-18-00-7

Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-964/2007

Recorrente: PEPSICO DO BRASIL LTDA.

Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Recorrido: GILMAR FERNANDES LACERDA

Advogado: CEYTH YUAMI E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

AGRAVO DE PETIÇÃO

00493-2005-008-18-00-3

Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - AEF-493/2005

Agravante: FÊNIX RESTAURANTE E CERVEJARIA LTDA.

Advogado: MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA E OUTRO(S)

Agravado: UNIÃO

Advogado: MATHEUS VIANNA DE CARVALHO

00463-2007-082-18-00-9

Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - ET-463/2007

Agravante: SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS

Advogado: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

Agravado: CÉLIO JACINTO DA SILVA

Advogado: IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

00552-2007-012-18-00-4

Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-552/2007

Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

Advogado: PAULO CÉSAR DE CAMARGO ALVES E OUTRO(S)

Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - AGDR

Advogado: ANNA PAULA ALVES DE MELO

Recorrente: PAULO CÉZAR DO VALLE (ADESIVO)

Advogado: ENEY CURADO BROM FILHO E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

01956-2006-003-18-00-3

Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1956/2006

Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECON

Advogado: RENATO ALVES AMARO E OUTRO(S)

Recorrente: WAGNER CARVALHO CINTRA (ADESIVO)

Advogado: NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

Recorrente: CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)

Advogado: ALINY NUNES TERRA E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

01623-2006-006-18-00-3

Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1623/2006

Recorrente: BANCO ITAÚ S.A.

Advogado: ARMANDO CAVALANTE E OUTRO(S)

Recorrente: BANCO BRADESCO S.A.

Advogado: ANA PAULA DE ALMEIDA BARRA E OUTRO(S)

Recorrente: ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S.A. E OUTRO

Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

Recorrente: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.

Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

Recorrente: BANCO SAFRA S.A.

Advogado: JÊNÝ MARCY AMARAL FREITAS E OUTRO(S)

Recorrido: DIEGO SCALON BORGES MASSON

Advogado: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA E OUTRO(S)

00093-2007-006-18-00-7

Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-93/2007

Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.

Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Recorrente: VIVO S.A.

Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Recorrido: RICARDO BARBOSA DE ALMEIDA

Advogado: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

00408-2006-151-18-00-8

Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - RT-408/2006

Recorrente: MINERAÇÃO BACILÂNDIA S.A.

Advogado: MÁRCIO EMRICH GUIMARÃES LEÃO E OUTRO(S)
Recorrido: JOÃO CLEVERTON BARBOSA
Advogado: GÉLCIO JOSÉ SILVA E OUTRO(S)

00854-2007-171-18-00-8
 Origem: 1ª V.T. DE CERES - RT-854/2007
 Recorrente: LEOMAR LOPO MONTALVÃO
Advogado: THALES GOMES DE PINA
 Recorrido: VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA.
Advogado: TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)

00122-2007-111-18-00-4
 Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-122/2007
 Recorrente: GALE AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
 Recorrido: MANOEL MESSIAS FERREIRA ALMEIDA
Advogado: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA E OUTRO(S)

01279-2007-013-18-00-1
 Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1279/2007
 Recorrente: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado: LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA E OUTRO(S)
 Recorrido: ROSILMA PEREIRA LIMA SOARES
Advogado: ARLETE MESQUITA

01095-2007-002-18-00-8
 Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1095/2007
 Recorrente: BRASIL TELECOM S.A.
Advogado: RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
 Recorrente: SABRINA DIAS PINTO
Advogado: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES E OUTRO(S)
 Recorrido: OS MESMOS
 Recorrido: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

00818-2007-251-18-00-8
 Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - RT-818/2007
 Recorrente: TELEMONT- ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
 Recorrido: MAURINEI FRANCISCO RIBEIRO
Advogado: JOÃO RODRIGUES FRAGA E OUTRO(S)

01303-2007-013-18-00-2
 Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1303/2007
 Recorrente: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado: MARIA CÂNDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY E OUTRO(S)
 Recorrido: ANA PAULA SILVA BORGES
Advogado: ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR E OUTRO(S)

01281-2007-011-18-00-8
 Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1281/2007
 Recorrente: LINDOMAR FRANCISCO NUNES
Advogado: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO E OUTRO(S)
 Recorrido: GRUTA PEDRAS DECORATIVAS LTDA.
Advogado: MÁRIO JOSÉ DE MOURA JÚNIOR E OUTRO(S)

01071-2007-101-18-00-0
 Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1071/2007
 Recorrente: EMERSON DA CRUZ SANTOS
Advogado: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA E OUTRO(S)
 Recorrido: USINA FORTALEZA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
Advogado: VINÍCIUS FONSÊCA CAMPOS E OUTRO(S)

00670-2007-111-18-00-4
 Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-670/2007
 Recorrente: SEBASTIÃO PAULO SEVERINO DA SILVA
Advogado: ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
 Recorrido: ROGÉRIO CAETANO GUIMARÃES
Advogado: KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA E OUTRO(S)

01065-2007-102-18-00-0
 Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1065/2007
 Recorrente: ANTÔNIO ROSA DE OLIVEIRA
Advogado: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA E OUTRO(S)
 Recorrido: USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
Advogado: VINÍCIUS FONSÊCA CAMPOS E OUTRO(S)

00026-2007-101-18-00-9
 Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-26/2007
 Recorrente: DESTILARIA CATANDUVA LTDA.
Advogado: KEILA MARIA VIEIRA E OUTRO(S)

Recorrido: JOSÉ JERRY ADRIANO DA SILVA
Advogado: SEBASTIÃO GONZAGA E OUTRO(S)

01369-2007-013-18-00-2
 Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1369/2007
 Recorrente: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado: MARIA MARCIANO DA SILVA E OUTRO(S)
 Recorrido: MARIA TRINDADE MOREIRA
Advogado: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)

01250-2007-004-18-00-9
 Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1250/2007
 Recorrente: SIMONE PEREIRA DE CASTRO
Advogado: RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
 Recorrido: HARRY'S BRINQUEDOS LTDA.
Advogado: RODRIGO CORTIZO VIDAL

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Revisor: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

AGRAVO DE PETIÇÃO

01679-2006-009-18-00-7
 Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1679/2006
 Agravante: CARLOS DOS SANTOS
Advogado: ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
 Agravante: HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA. (ADESIVO)
Advogado: LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES E OUTRO(S)
 Agravado: OS MESMOS

RECURSO ORDINÁRIO

00673-2007-121-18-00-5
 Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-673/2007
 Recorrente: MUNICÍPIO DE GOIATUBA
Advogado: JEAN CARLOS BARCELOS MARTINS E OUTRO(S)
 Recorrido: GUILHERMINA DIAS DA SILVA
Advogado: LUCIANA CUBAS DE PAULA E OUTRO(S)

00551-2007-012-18-00-0
 Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-551/2007
 Recorrente: MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA JAIME SADDI
Advogado: ENEY CURADO BROM FILHO E OUTRO(S)
 Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado: PAULO CÉSAR DE CAMARGO ALVES E OUTRO(S)
 Recorrente: ESTADO DE GOIÁS
Advogado: RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA
 Recorrido: OS MESMOS

00896-2007-082-18-00-4
 Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-896/2007
 Recorrente: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
Advogado: MARIA VANDA SANTANA LIMA E OUTRO(S)
 Recorrido: MANOEL DE SOUZA DA SILVA
Advogado: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS E OUTRO(S)

00791-2007-001-18-00-0
 Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-791/2007
 Recorrente: BANCO BRADESCO S.A.
Advogado: FABRÍCIO COUTINHO PETRA DE BARROS E OUTRO(S)
 Recorrente: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado: SILVANA OLIVEIRA MORENO E OUTRO(S)
 Recorrente: CARLOS ANTUNES LOPES COELHO
Advogado: GIZELI COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA E OUTRO(S)
 Recorrido: OS MESMOS

00371-2007-013-18-00-4
 Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - AAT-371/2007
 Recorrente: GILENO RODRIGO SOARES DA SILVA
Advogado: ELBER CARLOS SILVA E OUTRO(S)
 Recorrido: POLIGEL EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA.
Advogado: DULCEMARY CARDOSO DA SILVA

00182-2007-131-18-00-1
 Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - RT-182/2007
 Recorrente: VALDIVINO DE ARAÚJO ALVES
Advogado: ELDER DE ARAÚJO
 Recorrente: HERCÍLIO NARDI E OUTRO
Advogado: EIVANICE CANÁRIO DA SILVA E OUTRO(S)
 Recorrido: OS MESMOS

02197-2006-006-18-00-5
 Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2197/2006
 Recorrente: ISAQUE CÂNDIDO GOMES
Advogado: WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
 Recorrente: TELEPERFORMANCE CRM S.A.

Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01144-2007-010-18-00-7
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1144/2007
Recorrente: PEDRO FRANCISCO DAS DORES
Advogado: CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido: JOSÉ NELTO LARGARES DAS MERCÊS
Advogado: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO E OUTRO(S)

00612-2007-191-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-612/2007
Recorrente: CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
Advogado: GUILHERME GUTEMBERG ISAC PINTO E OUTRO(S)
Recorrido: CÉLIO VILELA RODRIGUES
Advogado: JUSSARA BALTA FERREIRA RASZL E OUTRO(S)

01097-2007-002-18-00-7
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1097/2007
Recorrente: SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido: ALINE FERREIRA CARDOSO
Advogado: WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

AGRAVO DE INSTRUMENTO

00631-2007-181-18-01-0
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - AI-631/2007
Agravante: CAPIVARI COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRA LTDA.
Advogado: GILBERTO DE MATOS E OUTRO(S)
Agravado: GILBERTO DA SILVA PINTO
Advogado: VANIR MACHADO DE LIMA

00084-2006-008-18-00-8
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-84/2006
Agravante: JOVANI LEONIDAS DA SILVA
Advogado: DENISE DE HOLANDA FREITAS E OUTRO(S)
Agravado: FEDERAL INDUSTRIALIZAÇÃO E COMÉRCIO DE RESÍDUOS METÁLICOS LTDA.
Advogado: VÍTOR HUGO CAMARGO

AGRAVO DE PETIÇÃO

01618-2005-005-18-00-3
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - AEM-1618/2005
Agravante: UNIÃO
Advogado: ROBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Agravado: MARLY MARIA ALVES E OUTRO
Advogado: MIRIAM JOSÉ SILVA E OUTRO(S)

01057-1997-004-18-00-5
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1057/1997
Agravante: RUTH VIEIRA DE MORAIS
Advogado: HANNIEL DE OLIVEIRA SERRA E OUTRO(S)
Agravado: JOSÉ NERIS BUENO (ESPÓLIO DE)
Advogado: NEIVAL XAVIER E OUTRO(S)

01279-2003-011-18-00-5
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1279/2003
Agravante: ELIZABETH DE SOUZA CARVALHO
Advogado: MÁRCIA ELIETE DE CARVALHO MACEDO
Agravado: EDNA MARIA NEVES
Advogado: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA E OUTRO(S)
Agravado: JOÃO REZENDE DA SILVA

RECURSO ORDINÁRIO

01997-2006-006-18-00-9
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - AA-1997/2006
Recorrente: UNIÃO
Advogado: CELMO RICARDO TEIXEIRA DA SILVA
Recorrido: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA
Advogado: AROLDI PLÍNIO GONÇALVES

00555-2007-012-18-00-8
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-555/2007
Recorrente: GRIJOVILDA DA COSTA SOUZA
Advogado: ENEY CURADO BROM FILHO E OUTRO(S)
Recorrente: ESTADO DE GOIÁS
Advogado: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

Advogado: PAULO CÉSAR DE CAMARGO ALVES E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01089-2007-121-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1089/2007
Recorrente: AGRÍPEC - QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A.
Advogado: DAVID PICCIN E OUTRO(S)
Recorrente: LEANDRO ANDRADE RIBEIRO(ADESIVO)
Advogado: BRUNO FRANCO DE ANDRADE RESENDE E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS
Recorrido: CONSEGUE RECURSOS HUMANOS LTDA.
Advogado: ESDRAS TEODORO DE LIMA
Recorrido: LAYBER RECURSOS HUMANOS LTDA.
Advogado: ESDRAS TEODORO DE LIMA

00670-2007-131-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - RT-670/2007
Recorrente: VALENTE - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.
Advogado: PAULO SÉRGIO SANTOS PANTOJA JÚNIOR
Recorrido: MARCELO MACHADO
Advogado: PAULO SÉRGIO MEIRELES BRANDÃO

01803-2006-008-18-00-8
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1803/2006
Recorrente: HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado: RAFAELA PEREIRA MORAIS E OUTRO(S)
Recorrido: FERNANDO SILVA CÉZAR
Advogado: MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)

01356-2007-121-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1356/2007
Recorrente: LUCIANO GOMES LOPES
Advogado: NILDA RAMOS PIRES BORGES E OUTRO(S)
Recorrente: GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado: CARLA MARIA CARNEIRO COSTA
Recorrido: OS MESMOS

00267-2007-082-18-00-4
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-267/2007
Recorrente: FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado: CARLOS AUGUSTO FERREIRA DE VIVEIROS E OUTRO(S)
Recorrente: ALCIDES SIMÃO (ADESIVO)
Advogado: ISMAEL GOMES MARÇAL E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00983-2007-013-18-00-7
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-983/2007
Recorrente: ORCA INCORPORADORA LTDA.
Advogado: JOSÉ ALVES QUEIROZ E OUTRO(S)
Recorrido: AURELINO JOAQUIM DE SOUZA
Advogado: LERY OLIVEIRA REIS E OUTRO(S)

00611-2007-191-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-611/2007
Recorrente: CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG - D
Advogado: GUILHERME GUTEMBERG ISAC PINTO E OUTRO(S)
Recorrido: GENIVALDO PINA DOS SANTOS
Advogado: JUSSARA BALTA FERREIRA RASZL E OUTRO(S)

02034-2006-011-18-00-8
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2034/2006
Recorrente: SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido: CINTHIA FERREIRA CUSTÓDIO
Advogado: CRISTINA RACHEL PEREIRA DINIZ

00951-2006-002-18-00-7
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-951/2006
Recorrente: COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA.
Advogado: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS E OUTRO(S)
Recorrido: GIANNE NUNES MARTINS
Advogado: ALDETH LIMA COELHO

00253-2007-102-18-00-0
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-253/2007
Recorrente: AUTO POSTO MS LTDA.
Advogado: ABADIA ATAÍDES DA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido: EUCLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA
Advogado: LILIANE PEREIRA DE LIMA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

AGRAVO DE INSTRUMENTO

00359-2007-131-18-01-2

Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - AI-359/2007
Agravante: ANTÔNIA DIEYLA AMÂNCIO SILVA
Advogado: IVAN JOSÉ THOMAZI
Agravado: FLORICULTURA NARA
Advogado: CLARA MÁRCIA DE RIVOREDO

RECURSO ORDINÁRIO

00817-2007-251-18-00-3

Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - RT-817/2007
Recorrente: FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado: ÉDSON LUIZ LEODORO E OUTRO(S)
Recorrido: WILSON GONÇALVES SANTOS
Advogado: JOÃO RODRIGUES FRAGA E OUTRO(S)

00965-2007-121-18-00-8

Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-965/2007
Recorrente: RICARDO MARTINS MARQUES
Advogado: JOÃO GASPARD DE OLIVEIRA
Recorrido: GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado: CARLA MARIA CARNEIRO COSTA

00727-2007-053-18-00-9

Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-727/2007
Recorrente: VALDENOR OSTERNE RODRIGUES
Advogado: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES
Recorrido: EMPRESA EDUCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. E OUTRO
Advogado: JOSÉ EUSTÁQUIO LOPES DE CARVALHO E OUTRO(S)

01327-2007-009-18-00-2

Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1327/2007
Recorrente: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado: VALDIR FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido: FRANCISCA APARECIDA SOARES DA SILVA
Advogado: ARLETE MESQUITA E OUTRO(S)

01291-2007-004-18-00-5

Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1291/2007
Recorrente: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado: ROSANA CRISTINA MENDONÇA DAMIÃO TEIXEIRA E OUTRO(S)
Recorrido: ALEX DOS REIS DE JESUS
Advogado: FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO E OUTRO(S)

01067-2007-101-18-00-2

Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1067/2007
Recorrente: MÁRCIO JOSÉ DE MORAIS
Advogado: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA E OUTRO(S)
Recorrido: USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
Advogado: VINÍCIUS FONSÊCA CAMPOS E OUTRO(S)

00670-2007-012-18-00-2

Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-670/2007
Recorrente: RONY MARCELINO DE PAULA
Advogado: SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA
Recorrido: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO E OUTRO(S)

01196-2007-013-18-00-2

Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1196/2007
Recorrente: UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado: FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: VALTENE PEREIRA ALMEIDA
Advogado: MARCO ANTÔNIO GOULART JÚNIOR

2ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

00126-2006-251-18-01-1

Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - AI-126/2006
Agravante: ALEXANDRE TAVARES BASTOS
Advogado: JOSÉ LUIZ RIBEIRO E OUTRO(S)
Agravado: SAMA S.A. - MINERAÇÕES ASSOCIADAS
Advogado: ANA FRANCISCA FIGUEIREDO DIAS E OUTRO(S)

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AP

01370-2006-101-18-01-7

Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - AI-1370/2006
Agravante: KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
Advogado: ELAINE PIERONI E OUTRO(S)
Agravado: ASSIS DOS SANTOS
Advogado: WESLLEY DE FREITAS E OUTRO(S)

AGRAVO DE PETIÇÃO

01568-2006-102-18-00-4

Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - AEM-1568/2006
Agravante: VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
Advogado: HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO E OUTRO(S)
Agravado: UNIÃO
Advogado: CHARLES RUCE OLIVEIRA SILVA

RECURSO ORDINÁRIO

00330-2007-241-18-00-3

Origem: 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - RT-330/2007
Recorrente: DAYSI ALVES LIMA
Advogado: ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido: MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS
Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO E OUTRO(S)

01251-2006-161-18-00-5

Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - AA-1251/2006
Recorrente: UNIÃO
Advogado: MARIA APARECIDA ROSA MARIANO
Recorrido: COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE
Advogado: NORMA BOTTOSSO SEIXO DE BRITO E OUTRO(S)

00688-2007-181-18-00-7

Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-688/2007
Recorrente: ARY RIBEIRO VALADÃO
Advogado: FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: LARROQUIR GOMES SOARES
Advogado: ITAMAR COSTA DA SILVA

00477-2006-102-18-00-1

Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-477/2006
Recorrente: MARCOS ALBERTO CABRAL
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
Recorrido: SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICOS LTDA. E OUTRO
Advogado: DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)

00863-2007-010-18-00-0

Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-863/2007
Recorrente: BRASIL TELECOM S.A.
Advogado: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrente: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrente: ARIENE LOPES DA SILVA (ADESIVO)
Advogado: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00182-2006-251-18-00-3

Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - AAT-182/2006
Recorrente: SEBASTIÃO PEREIRA DIAS
Advogado: JOSÉ LUIZ RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido: SAMA S.A. - MINERAÇÕES ASSOCIADAS
Advogado: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL E OUTRO(S)

00487-2007-005-18-00-9

Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-487/2007
Recorrente: VIVO S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido: JEFFERSON DE SOUSA VAZ
Advogado: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)

01164-2007-005-18-00-2

Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1164/2007
Recorrente: PAULO RENATO CARDOSO
Advogado: MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA
Recorrido: LIVRARIA E PAPELARIA SARAIVA S.A.
Advogado: EDUARDO VIANNA MENDES E OUTRO(S)

00543-2007-002-18-00-6

Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-543/2007
Recorrente: ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA.
Advogado: HAMILTON BORGES GOULART E OUTRO(S)
Recorrente: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
Advogado: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente: RICARDO ELIAS DE ALMEIDA
Advogado: TATIANA SOUZA GUIMARÃES
Recorrido: OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

AGRAVO DE PETIÇÃO

00492-2006-008-18-00-0

Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - AEM-492/2006

Agravante: UNIÃO

Advogado: MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA

Agravado: CIRLENE FERNANDES ISAAC DA SILVA - ME

Agravado: ELIEL BRITO DA SILVA

01665-2006-121-18-00-5

Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1665/2006

Agravante: ANTÔNIO PREIRA DOS SANTOS - ME

Advogado: ALFREDO EVILÁZIO DA SILVA

Agravado: LUCILENE SOUZA PONTES

Advogado: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

01835-2005-005-18-00-3

Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1835/2005

Agravante: NÚBIA RESENDE COSTA FERREIRA

Advogado: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)

Agravante: PAPELARIA REX LTDA.

Advogado: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

RECURSO ORDINÁRIO

00943-2007-002-18-00-1

Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - CAU-943/2007

Recorrente: UNIÃO

Advogado: ROGÉRIO DE MATOS LACERDA

Recorrido: CEDRO ASSESSORIA E ADMINISTRAÇÃO DE HOTÉIS LTDA.

Advogado: PEDRO MÁRCIO MUNDIM DE SIQUEIRA

02232-2006-003-18-00-7

Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2232/2006

Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

Advogado: LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)

Recorrido: SANDRO COELHO FERREIRA

Advogado: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)

01177-2007-013-18-00-6

Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1177/2007

Recorrente: SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.

Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

Recorrido: TATIANI BATISTA DA SILVA

Advogado: WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

00718-2007-004-18-00-8

Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-718/2007

Recorrente: SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.

Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

Recorrente: JURIENE BETANE RODRIGUES

Advogado: WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

00545-2007-005-18-00-4

Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-545/2007

Recorrente: UZAINA APARECIDA DE SOUZA RIBEIRO

Advogado: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTRO(S)

Recorrido: VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.

Advogado: ALÍCIO BATISTA FILHO E OUTRO(S)

01335-2007-013-18-00-8

Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1335/2007

Recorrente: CARLOS ANTÔNIO REGINALDO

Advogado: JOSÉ NIERO

Recorrido: DROGANA COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA.

Advogado: ANDERSON RODRIGO MACHADO

01372-2007-013-18-00-6

Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1372/2007

Recorrente: VERONICE MARIA VIEIRA SILVA

Advogado: SILOMAR ATAÍDES FERREIRA E OUTRO(S)

Recorrido: REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Advogado: MARIVONE ALMEIDA LEITE E OUTRO(S)

01151-2007-010-18-00-9

Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1151/2007

Recorrente: GRAZZIELLA NOGUEIRA SILVA

Advogado: TATIANA SOUZA GUIMARÃES

Recorrido: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

Advogado: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Recorrido: ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA.

Advogado: HAMILTON BORGES GOULART E OUTRO(S)

00746-2007-131-18-00-6

Origem: 1ª V.T. DE LUZIANIA - RT-746/2007

Recorrente: MARLON MARQUES DE ARAÚJO

Advogado: MARIA APARECIDA BRANDÃO

Recorrido: JM MONTEIRO LTDA.

Advogado: DIVINO LUIZ SOBRINHO E OUTRO(S)

00615-2007-191-18-00-2

Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-615/2007

Recorrente: CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

Advogado: GUILHERME GUTENBERG ISAC PINTO E OUTRO(S)

Recorrido: ANTÔNIO DE JESUS

Advogado: JUSSARA BALTA FERREIRA RASZL E OUTRO(S)

00614-2007-191-18-00-8

Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-614/2007

Recorrente: CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

Advogado: GUILHERME GUTENBERG ISAC PINTO E OUTRO(S)

Recorrido: MARCONI LOPES CARDOSO

Advogado: JUSSARA BALTA FERREIRA RASZL E OUTRO(S)

00721-2007-009-18-00-3

Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-721/2007

Recorrente: CARLOS CALDAS DE BRITO E OUTROS

Advogado: ONOFRE COSTA JÚNIOR

Recorrente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

Advogado: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

REMESSA OF E RECURSO ORDINÁRIO

02180-2006-004-18-00-5

Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2180/2006

Recorrente: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

Advogado: LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA E OUTRO(S)

Recorrente: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE

Advogado: WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)

Recorrente: NAASSON AUGUSTO PORTES DA CRUZ (ADESIVO)

Advogado: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

Recorrido: OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

00406-2006-151-18-00-9

Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - RT-406/2006

Recorrente: MINERAÇÃO BACILÂNDIA LTDA.

Advogado: MÁRCIO EMRICH GUIMARÃES LEÃO E OUTRO(S)

Recorrido: DONIZETE CIPRIANO DA SILVA

Advogado: GÉLCIO JOSÉ SILVA E OUTRO(S)

01094-2007-102-18-00-1

Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1094/2007

Recorrente: ÉDSON SOUZA PEREIRA

Advogado: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA E OUTRO(S)

Recorrido: USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

Advogado: VINÍCIUS FONSÊCA CAMPOS E OUTRO(S)

01368-2007-121-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1368/2007

Recorrente: VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

Advogado: GILSON SOARES DE FREITAS E OUTRO(S)

Recorrido: EDSON JOSÉ DA SILVA

Advogado: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

01269-2007-013-18-00-6

Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1269/2007

Recorrente: SÍLVIO DE SOUZA ALVES

Advogado: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ E OUTRO(S)

Recorrido: ANTÔNIO FRANCISCO DE ARAÚJO

Advogado: OSMAR FERREIRA DA SILVA

01072-2007-101-18-00-5

Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1072/2007

Recorrente: EDIMAR BUENO DA SILVA

Advogado: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA E OUTRO(S)

Recorrido: USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

Advogado: VINÍCIUS FONSÊCA CAMPOS E OUTRO(S)

01070-2007-101-18-00-6

Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1070/2007

Recorrente: FLÁVIO SOARES DA SILVA

Advogado: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA E OUTRO(S)

Recorrido: USINA FORTALEZA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

Advogado: VINÍCIUS FONSÊCA CAMPOS E OUTRO(S)

01066-2007-101-18-00-8

Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1066/2007

Recorrente: EURIPE FERREIRA DA SILVA

Advogado: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA E OUTRO(S)
 Recorrido: USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
Advogado: VINÍCIUS FONSÊCA CAMPOS E OUTRO(S)

00949-2007-007-18-00-0

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-949/2007
 Recorrente: RIO CLARO CONSTRUÇÕES LTDA.

Advogado: ONELINO RODRIGUES E OUTRO(S)
 Recorrente: SILVANA PEREIRA PINHEIRO(ADESIVO)
Advogado: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)
 Recorrido: OS MESMOS

00866-2007-007-18-00-1

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-866/2007
 Recorrente: ALCANCE CENTRO DE ESTUDOS LTDA.
 Recorrido: ISMEINEM VIEIRA DE FARIA

Advogado: ISAC CARDOSO DAS NEVES E OUTRO(S)

00903-2007-081-18-00-1

Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-903/2007
 Recorrente: ORLANDO SILVA DE SOUZA

Advogado: MEIR ROSA RODRIGUES E OUTRO(S)
 Recorrido: WILMAR BORGES DE MELO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Revisor: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

00196-2006-251-18-01-0

Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - RT-196/2006

Agravante: JOÃO MARINHO DOS SANTOS
Advogado: JOSÉ LUIZ RIBEIRO E OUTRO(S)
 Agravado: SAMA S.A. - MINERAÇÕES ASSOCIADAS
Advogado: ANA FRANCISCA FIGUEIREDO DIAS E OUTRO(S)

AGRAVO DE PETIÇÃO

00335-2001-051-18-00-1

Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-335/2001
 Agravante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: GREY BELLYS DIAS LIRA E OUTRO(S)
 Agravado: SÉRGIO MOLINA ESCALIANTE

Advogado: ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)

00920-2007-008-18-00-5

Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - ET-920/2007
 Agravante: WELDON PAULO GOMES

Advogado: ROBERTO GONDIM DA SILVA MAIA E OUTRO(S)
 Agravado: KLOK INVESTIMENTOS LTDA.
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

01631-1998-007-18-00-5

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1631/1998
 Agravante: HELIÉZIO ALVES GOMES

Advogado: LUCIENNE VINHAL E OUTRO(S)
 Agravado: FRANK BORGADO
Advogado: ALUÍSIO GURGEL ACOSTA

00790-2003-005-18-00-8

Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - APD-790/2003
 Agravante: JÓQUEI CLUBE DE GOIÁS
Advogado: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
 Agravado: LUCÉLIA MONTEIRO CHATIER
Advogado: EDIR PETER CORRÊA CHARTIER

RECURSO ORDINÁRIO

01503-2006-003-18-00-7

Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1503/2006
 Recorrente: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

Advogado: GERSON CURADO PUCCI E OUTRO(S)
 Recorrente: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado: FLÁVIA PÓVOA DA CRUZ JUSTO E OUTRO(S)
 Recorrido: OS MESMOS
 Recorrido: FRANCO LUCIANO PEREIRA PIMENTEL
Advogado: EDNA MARIA DA SILVA E OUTRO(S)

00331-2007-241-18-00-8

Origem: 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - RT-331/2007
 Recorrente: DANIEL FRANCISCO DOS SANTOS

Advogado: ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTRO(S)
 Recorrido: MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS
Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO E OUTRO(S)

00815-2006-003-18-00-3

Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-815/2006

Recorrente: SALES E SALES E CIA LTDA. E OUTRO

Advogado: JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Recorrido: SEBASTIÃO MARTINS COELHO
Advogado: WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

00471-2007-131-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - RT-471/2007

Recorrente: CÍCERO MESSIAS SILVA
Advogado: MARIA APARECIDA BRANDÃO E OUTRO(S)
 Recorrido: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO CERRADO LTDA - COACER
Advogado: IVAN JOSÉ THOMAZI E OUTRO(S)

00855-2007-171-18-00-2

Origem: 1ª V.T. DE CERES - RT-855/2007
 Recorrente: UERISLEI MARTINS DE SOUZA

Advogado: THALES GOMES DE PINA
 Recorrente: VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA.
Advogado: JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)
 Recorrido: OS MESMOS

00547-2007-011-18-00-5

Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-547/2007
 Recorrente: JOÃO MENDES MORAIS
Advogado: CLEIDY MARIA DE SOUZA VASCONCELOS
 Recorrido: ANTERO JOAQUIM DOS SANTOS
Advogado: ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)

02227-2006-111-18-00-7

Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-2227/2006
 Recorrente: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO - COMIGO

Advogado: CAIRO AUGUSTO GONÇALVES ARANTES
 Recorrido: ANANIAS PEREIRA DE BRITO
Advogado: LÁZARO IRAN DE SOUZA BRITO E OUTRO(S)

01338-2007-121-18-00-4

Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1338/2007
 Recorrente: KÁTIA ROSANA OLIVEIRA BARREIRO DO AMARAL

Advogado: ROMES SÉRGIO MARQUES
 Recorrido: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)

01626-2005-081-18-00-2

Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-1626/2005
 Recorrente: CIPA INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA.

Advogado: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO E OUTRO(S)
 Recorrido: FRANCISCO CORRÊA LIMA FILHO
Advogado: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA E OUTRO(S)

01411-2006-101-18-00-2

Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1411/2006
 Recorrente: FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. E OUTRO

Advogado: DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
 Recorrente: WILSON CORREIA DA SILVA (ADESIVO)
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
 Recorrido: OS MESMOS

00309-2007-002-18-00-9

Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-309/2007
 Recorrente: GLOBEX UTILIDADES S.A.

Advogado: GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)
 Recorrido: MARLI MIRANDA VIEIRA
Advogado: WAGNER MARTINS BEZERRA E OUTRO(S)

00714-2006-012-18-00-3

Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTN-714/2006
 Recorrente: PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA.

Advogado: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
 Recorrido: WAGNER GUIMARÃES SILVA
Advogado: VALÉRIA LUCIA RODRIGUES PIRES
 Recorrido: ORGAL - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.(MASSA FALIDA)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Revisor: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AP

00397-1998-005-18-00-6

Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-397/1998
 Agravante: VALMIRO AZEVEDO PINTO

Advogado: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
 Agravado: RUI FERREIRA DA SILVA E OUTRO
Advogado: JOÃO CÂNDIDO NUNES E OUTRO(S)

AGRAVO DE PETIÇÃO

01495-2003-001-18-00-3

Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1495/2003

Agravante: TORTUGA COMPANHIA ZOOTÉCNICA AGRÁRIA

Advogado: RODRIGO DALFORNO SEEMANN E OUTRO(S)

Agravado: DOLOR JOSÉ TAVARES NETO

Advogado: CARLOS CÉSAR OLIVO E OUTRO(S)

00482-2006-002-18-00-6

Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-482/2006

Agravante: ARTHUR AUGUSTO COSTA TAVARES E OUTRO

Advogado: ARTHUR AUGUSTO COSTA TAVARES E OUTRO(S)

Agravante: DOMINGOS GOUVEIA LIMA

Advogado: JOSÉ AFONSO PEREIRA JÚNIOR

Agravado: PAULISTA ATACADISTA DISTRIBUIDOR LTDA.

Advogado: OTÁVIO BATISTA CARNEIRO

Agravado: JUAREZ CABRAL DA SILVA

Advogado: ROGÉRIO DO CARMO COSTA E OUTRO(S)

Agravado: JOSÉ MARTINEZ CAMACHO E OUTRO

Advogado: OTÁVIO BATISTA CARNEIRO

Agravado: MARIA CARNICER MARTINEZ

RECURSO ORDINÁRIO

00605-2007-051-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-605/2007

Recorrente: MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES

Advogado: REGINALDO MARTINS COSTA E OUTRO(S)

Recorrido: CARLOS ROBERTO PIRES DE OLIVEIRA

Advogado: JURANDIR DE SOUSA SILVA

00689-2007-181-18-00-1

Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-689/2007

Recorrente: ARY RIBEIRO VALADÃO

Advogado: FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)

Recorrido: LUIZ GOMES DE SOUZA

Advogado: ITAMAR COSTA DA SILVA

00612-2007-006-18-00-7

Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-612/2007

Recorrente: MARCO ADRIANO DA CUNHA MEIRELES

Advogado: HELION MARIANO DA SILVA E OUTRO(S)

Recorrido: JUMP DANCE CLUBE LTDA. - ME

Advogado: MARCELO TEODORO PÁDUA JÚNIOR

00702-2007-181-18-00-2

Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-702/2007

Recorrente: PAULO AFONSO BORGES PIRETTI

Advogado: OTÁVIO BATISTA CARNEIRO

Recorrido: VALDIVINO FERREIRA DA SILVA

Advogado: ADELÚCIO LIMA MELO E OUTRO(S)

00564-2007-081-18-00-3

Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-564/2007

Recorrente: UNIFAN - UNIÃO DAS FACULDADES ALFREDO NASSER LTDA. - ME

Advogado: LAISE ALVES DE FREITAS

Recorrido: MARIA DE LURDES NAZÁRIO

Advogado: ISMAR PIRES MARTINS E OUTRO(S)

01451-2007-121-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1451/2007

Recorrente: VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

Advogado: GILSON SOARES DE FREITAS

Recorrido: FIRMINO RAIMUNDO NETO

Advogado: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

00731-2007-008-18-00-2

Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-731/2007

Recorrente: JOÃO BATISTA SILVÉRIO CABRAL

Advogado: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

Recorrido: LINDE GASES LTDA.

Advogado: FLÁVIO BUONADUCE BORGES E OUTRO(S)

01131-2006-101-18-00-4

Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1131/2006

Recorrente: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

Advogado: VAIR FERREIRA LEMES E OUTRO(S)

Recorrente: CARLOS EDUARDO DA SILVA (ADESIVO)

Advogado: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

AGRAVO DE INSTRUMENTO

01055-2006-161-18-02-6

Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - AI-1055/2006

Agravante: SINDICATO RURAL DE CALDAS NOVAS

Advogado: ELDER VICENTE RORATO BEVILAQUA

Agravado: IZABEL MARTINS DE NOEME

Advogado: OSMAR ALVIM PEIXOTO

RECURSO ORDINÁRIO

01091-2007-102-18-00-8

Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1091/2007

Recorrente: CARLOS VIEIRA CASSIANO

Advogado: JOÃO ALBERTO DE FREITAS E OUTRO(S)

Recorrido: USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

Advogado: VINÍCIUS FONSÊCA CAMPOS E OUTRO(S)

01455-2007-121-18-00-8

Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1455/2007

Recorrente: VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

Advogado: GILSON SOARES DE FREITAS

Recorrido: ANTÔNIO GOMES DA SILVA

Advogado: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

01132-2007-007-18-00-0

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1132/2007

Recorrente: BRASIL TELECOM S.A.

Advogado: ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)

Recorrido: CAMILA BARBOSA RIBEIRO

Advogado: ALEXANDRE SOUTO E OUTRO(S)

01213-2007-007-18-00-0

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1213/2007

Recorrente: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

Advogado: APARECIDA DE FÁTIMA SIQUEIRA LESSA E OUTRO(S)

Recorrido: ALCEBÍADES PEREIRA DE CARVALHO

Advogado: ADEMIR SOUSA LIMA

01060-2007-102-18-00-7

Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1060/2007

Recorrente: BENEDITO SOARES TORRES

Advogado: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA E OUTRO(S)

Recorrido: USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

Advogado: VINÍCIUS FONSÊCA CAMPOS E OUTRO(S)

01066-2007-102-18-00-4

Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1066/2007

Recorrente: CLÁUDIO FLORIANO DOS SANTOS

Advogado: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA E OUTRO(S)

Recorrido: USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

Advogado: VINÍCIUS FONSÊCA CAMPOS E OUTRO(S)

00167-2007-009-18-00-4

Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-167/2007

Recorrente: SEBASTIÃO ANTÔNIO DUARTE

Advogado: HÉLDER MONTEIRO COSTA E OUTRO(S)

Recorrido: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE

Advogado: RODRIGO LUDOVICO MARTINS E OUTRO(S)

Recorrido: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

Advogado: SABRINA GOMES FREITAS MORAES E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

00669-2005-251-18-01-8

Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - AI-669/2005

Agravante: JOSÉ TOMAZ DE CANTUÁRIO

Advogado: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

Agravado: SAMA S.A. - MINERAÇÕES ASSOCIADAS

Advogado: ANA FRANCISCA FIGUEIREDO DIAS E OUTRO(S)

AGRAVO DE PETIÇÃO

00843-2006-171-18-00-7

Origem: 1ª V.T. DE CERES - RT-843/2006

Agravante: ESTADO DE GOIÁS

Advogado: WEDERSON CHAVES DA COSTA

Agravado: MARCELO JACINTO DE MORAIS

Advogado: SIDENY DE JESUS MELO

01316-2006-102-18-00-5

Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1316/2006

Agravante: LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS

Advogado: ELAINE PIERONI E OUTRO(S)

Agravado: MARCOS DOS SANTOS SILVA

Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

01397-2002-009-18-00-6

Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1397/2002

Agravante: WALKIRIA ENGEN BARBIERI

Advogado: JOÃO BARBIERI E OUTRO(S)

Agravado: VALDIR FERRAZ BORGES

Advogado: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

00383-2007-003-18-00-1

Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-383/2007

Recorrente: JURANDI BEZERRA DA SILVA

Advogado: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA

Recorrido: UNIÃO

Advogado: SILVIA MARIA CHEMET KANSO

Recorrido: OAC CONSTRUÇÕES LTDA.

00104-2007-111-18-00-2

Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-104/2007

Recorrente: BANCO BRADESCO S.A.

Advogado: ANA PAULA DE ALMEIDA BARRA E OUTRO(S)

Recorrente: ALESSANDRO BARCELOS DA SILVA (ADESIVO)

Advogado: JUSSARA BALTA FERREIRA RASZL E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

00657-2007-052-18-00-2

Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-657/2007

Recorrente: HELSON DAVID ALVES CHICANA

Advogado: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA E OUTRO(S)

Recorrente: GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A.

Advogado: HAMILTON BORGES GOULART E OUTRO(S)

Recorrente: CARREFOUR ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Advogado: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

00550-2007-081-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-550/2007

Recorrente: MASSA FALIDA DA AVESTRUZ MASTER AGRO-COMERCIAL, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Advogado: SONIS HENRIQUE REZENDE BATISTA E OUTRO(S)

Recorrido: CRISTINA ALVES DE LIMA

Advogado: HELION MARIANO DA SILVA E OUTRO(S)

00477-2007-008-18-00-2

Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-477/2007

Recorrente: BANCO BRADESCO S.A.

Advogado: FABRÍCIO COUTINHO PETRA DE BARROS E OUTRO(S)

Recorrido: SANDRO SILVA

Advogado: EDUARDO DA COSTA SILVA

00810-2007-011-18-00-6

Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-810/2007

Recorrente: JÓ DO AMARAL REIS

Advogado: FRANCISCO DE PAULA DOS SANTOS JÚNIOR E OUTRO(S)

Recorrido: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS IMPERIAL S.A.

Advogado: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS E OUTRO(S)

00292-2007-007-18-00-1

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-292/2007

Recorrente: CLEYRE MESSIAS GONTIJO

Advogado: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)

Recorrente: VIVO S.A.

Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.

Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

00238-2007-005-18-00-3

Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-238/2007

Recorrente: BRASIL TELECOM S.A.

Advogado: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)

Recorrente: EDUARDO FREDERICO PIRES DE SOUZA

Advogado: EDSON VERAS DE SOUSA

Recorrido: OS MESMOS

Recorrido: SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.

Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

00974-2007-005-18-00-1

Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-974/2007

Recorrente: UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

Advogado: FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)

Recorrido: ANTÔNIO MACHADO FILHO

Advogado: RUBENS DONIZZETI PIRES

00684-2007-002-18-00-9

Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-684/2007

Recorrente: GABRIEL DE OLIVA PAIVA

Advogado: ANA PAULA DE MELO DRUMOND E OUTRO(S)

Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.

Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Recorrente: VIVO S.A.

Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

00701-2007-101-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - AMT-701/2007

Recorrente: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CERVEJA E BEBIDAS EM GERAL E DE ÁGUAS MINERAIS DO ESTADO DE GOIÁS

Advogado: HEBERT BATISTA ALVES E OUTRO(S)

Recorrido: RITA DE CÁSSIA TONIN IPLINSKY

Advogado: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTRO(S)

00619-2007-002-18-00-3

Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-619/2007

Recorrente: BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO

Advogado: SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)

Recorrente: MARCUS VINÍCIUS DE ARAÚJO E TOSTA (ADESIVO)

Advogado: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA

Recorrido: OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

AGRAVO DE INSTRUMENTO

00614-2007-010-18-01-8

Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - AI-614/2007

Agravante: AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM

Advogado: CLÁUDIO ANTÔNIO FERNANDES E OUTRO(S)

Agravado: CORNÉLIO CARDOSO DE SOUZA

Advogado: NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

AGRAVO DE PETIÇÃO

01308-1996-004-18-00-0

Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1308/1996

Agravante: MAURÍLIO JOSÉ DE CARVALHO E OUTRO

Advogado: MAURÍLIO JOSÉ DE CARVALHO

Agravado: VALDIVINA GOMES DA SILVA

Advogado: PAULO SÉRGIO DA CUNHA E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

02184-2006-011-18-00-1

Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2184/2006

Recorrente: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

Advogado: SABRINA GOMES FREITAS MORAES E OUTRO(S)

Recorrente: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE

Advogado: WELLINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)

Recorrido: DIVINO ALVES DE OLIVEIRA

Advogado: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO E OUTRO(S)

01032-2007-010-18-00-6

Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1032/2007

Recorrente: CÉLIO ALVES LOPES

Advogado: JOÃO PESSOA DE SOUZA E OUTRO(S)

Recorrido: BUNGE FERTILIZANTES S.A.

Advogado: GLADYS MORATO E OUTRO(S)

01288-2007-013-18-00-2

Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1288/2007

Recorrente: SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.

Advogado: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS E OUTRO(S)

Recorrido: JOSÉ ELOI DA SILVA FILHO

Advogado: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S)

00095-2007-004-18-00-3

Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-95/2007

Recorrente: CRISTAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Advogado: MARIA MARLI SANTOS MARTINS E OUTRO(S)

Recorrido: GEORGE RIBEIRO DA SILVA

Advogado: MIRACI DOS REIS FERREIRA DA FONSECA E OUTRO(S)

00339-2007-054-18-00-4

Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-339/2007

Recorrente: PAVOTEC - PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA.

Advogado: EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR E OUTRO(S)

Recorrente: FRANCISNEY SOARES ADRIANO (ADESIVO)

Advogado: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

02029-2006-010-18-00-9

Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2029/2006

Recorrente: JOÃO ÉDSON PEREIRA

Advogado: LUCIANA BARROS DE CAMARGO E OUTRO(S)

Recorrido: NAHUR MAIA DE RESENDE

Advogado: JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS E OUTRO(S)

00833-2007-007-18-00-1

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-833/2007

Recorrente: RAFAEL LUIZ SOUZA DE ALMEIDA

Advogado: WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

Recorrido: TELEPERFORMANCE CRM S.A.

Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

00343-2007-051-18-00-3

Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-343/2007

Recorrente: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

Advogado: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO E OUTRO(S)

Recorrente: MICHELLE PIRES BENTO (ADESIVO)

Advogado: ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

00028-2006-101-18-00-7

Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTN-28/2006

Recorrente: PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Advogado: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

Recorrido: LÚCIO JOSÉ DOS SANTOS

Advogado: SEBASTIÃO CAIRO VIEIRA BESSA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

00714-2007-241-18-00-6

Origem: 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - RT-714/2007

Recorrente: HS COMÉRCIO DE PRODUTOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

Advogado: VIVIANE MONTEIRO E OUTRO(S)

Recorrido: LUIZ MÁRIO MACEDO NEVES CRUZ

Advogado: MARIA AMÉLIA CARVALHO SERPA DOS SANTOS E OUTRO(S)

00767-2007-007-18-00-0

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-767/2007

Recorrente: COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG

Advogado: PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)

Recorrido: WALTER MIRANDA BRAGA E OUTRO

Advogado: HELMA FARIA CORRÊA E OUTRO(S)

01136-2007-001-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1136/2007

Recorrente: JOSIAS DOS SANTOS OLIVEIRA

Advogado: JOÃO DE CAMARGO

Recorrido: ADENIL FERNANDES DOS SANTOS

00671-2007-111-18-00-9

Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-671/2007

Recorrente: WALTER SEVERINO DA SILVA

Advogado: ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS

Recorrido: ROGÉRIO CAETANO GUIMARÃES

Advogado: KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA E OUTRO(S)

01235-2007-011-18-00-9

Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1235/2007

Recorrente: MÁRCIO MAGALHÃES MORAIS

Advogado: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR E OUTRO(S)

Recorrido: TELEPERFORMANCE CRM S.A.

Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

01096-2007-101-18-00-4

Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1096/2007

Recorrente: CARLOS AUGUSTO SILVA BARRA

Advogado: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA E OUTRO(S)

Recorrido: USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

Advogado: VINÍCIUS FONSÊCA CAMPOS E OUTRO(S)

00735-2007-102-18-00-0

Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - AD-735/2007

Recorrente: NIVALDO ALVES DA SILVA

Advogado: MANOEL ARAÚJO DE ALMEIDA E OUTRO(S)

Recorrido: MÁRCIA APARECIDA RIBEIRO DE ASSIS

Advogado: SÔNIA MARGARIDA FERREIRA LOPES ZAMONARO E OUTRO(S)

01059-2007-102-18-00-2

Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1059/2007

Recorrente: JURANDIR AURELIANO DE FARIAS

Advogado: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA E OUTRO(S)

Recorrido: USINA FORTALEZA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

Advogado: VINÍCIUS FONSÊCA CAMPOS E OUTRO(S)

00824-2007-181-18-00-9

Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-824/2007

Recorrente: ANICUNS S.A. - ÁLCOOL E DERIVADOS

Advogado: SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)

Recorrido: ADENILSON JOSÉ GOMES

Advogado: MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA E OUTRO(S)

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 226

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU

RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA No. 62 / 2007

Em 03/09/2007, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos do art. 27, do Regimento Interno deste Tribunal, em caráter ORDINÁRIO, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

1ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

AGRAVO DE PETIÇÃO

00619-2004-052-18-00-7

Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-619/2004

Agravante: UNIÃO

Advogado: CELESTE INÊS SANTORO

Agravado: ROSANA COSTA PIRES

Advogado: ANTÔNIO FERNANDO RORIZ

Agravado: BABY ANGEL FRALDAS DESCARTÁVEIS LTDA.

Agravado: MAURO LÚCIO ARAÚJO

00732-2006-052-18-00-4

Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-732/2006

Agravante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado: CELESTE INÊS SANTORO

Agravado: PREGÃO FAMA

00952-2005-051-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTN-952/2005

Agravante: UNIÃO

Advogado: CELESTE INÊS SANTORO

Agravado: CAMILA JULIANA DA SILVA FREITAS

Advogado: TELÊMACO BRANDÃO

Agravado: BANCO BRADESCO S.A.

Advogado: FABRÍCIO COUTINHO PETRA DE BARROS E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

00560-2005-221-18-00-6

Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - RT-560/2005

Recorrente: UNIÃO

Advogado: CELESTE INÊS SANTORO

Recorrido: AGROPECUÁRIA IMPERIAL LTDA.

Advogado: FLÁVIO BUONADUCE BORGES E OUTRO(S)

00625-2006-005-18-00-9

Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-625/2006

Recorrente: UNIÃO

Advogado: ÉRIKA FERNANDES VALE

Recorrido: ROGÉRIO DE LIMA MOREIRA

Advogado: DÁRIO NEVES DE SOUSA E OUTRO(S)

Recorrido: C.M.B-PAR PARTICIPAÇÕES LTDA.

Advogado: UARIAN FERREIRA DA SILVA E OUTRO(S)

00691-2007-221-18-00-5

Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - RT-691/2007

Recorrente: UNIÃO

Advogado: CELESTE INÊS SANTORO

Recorrido: PETRÔNIO DEAN BERNARDES BORGES

Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

AGRAVO DE PETIÇÃO

00142-2007-052-18-00-2

Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-142/2007

Agravante: UNIÃO

Advogado: CELESTE INÊS SANTORO

Agravado: CYNTHIA DE BARROS BARRETO GUIMARÃES E ALBUQUERQUE

Advogado: RUBENS GONZAGA JAIME E OUTRO(S)

00093-2003-052-18-00-4

Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-93/2003

Recorrente: UNIÃO

Advogado: CELESTE INÊS SANTORO

Agravado: CONSTRUTEL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

Advogado: MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA E OUTRO(S)

00967-2006-052-18-00-6

Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-967/2006

Agravante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado: CELESTE INÊS SANTORO

Agravado: NOBEL CHOPERIA DIVERTIDA LTDA.

Advogado: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS

RECURSO ORDINÁRIO

00451-2007-221-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - RT-451/2007

Recorrente: UNIÃO

Advogado: CELESTE INÊS SANTORO

Recorrido: LANCHONETE BAMBUÍ LTDA. - ME

Advogado: VILMAR GOMES MENDONÇA

01102-2006-161-18-00-6

Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RT-1102/2006

Recorrente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado: LUÍZA HELENA PONTES COSTA WOLNEY

Recorrido: PIZZA NOTA DEZ LTDA. - ME

Advogado: ROSÂNIA APARECIDA CARRIJO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

RECURSO ORDINÁRIO

00537-2007-001-18-00-2

Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-537/2007

Recorrente: UNIÃO

Advogado: ÉRIKA FERNANDES VALE

Recorrido: LANCE ENGENHARIA LTDA. - ME

Advogado: ÁLVARO FERNANDES DE OLIVEIRA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

AGRAVO DE PETIÇÃO

00755-2006-004-18-00-5

Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTN-755/2006

Agravante: ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A.

Advogado: LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

Agravado: UNIÃO

Advogado: ÉRIKA FERNANDES VALE

00896-2006-052-18-00-1

Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-896/2006

Agravante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado: CELESTE INÊS SANTORO

Agravado: ALBERTO ABRAÃO (ESPÓLIO DE)

Advogado: JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA E OUTRO(S)

00335-2007-054-18-00-6

Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-335/2007

Agravante: UNIÃO

Advogado: JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA

Agravado: CACIQUE PROMOTORA DE VENDAS LTDA.

Advogado: PAULO ALBERNAZ ROCHA E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

00467-2007-171-18-00-1

Origem: 1ª V.T. DE CERES - RT-467/2007

Recorrente: UNIÃO

Advogado: CELESTE INÊS SANTORO

Recorrido: CURRAL LAVAJATO E PIZZARIA LTDA.

Advogado: BERNARDO HASSEL MENDES DA SILVA

01123-2006-221-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - RT-1123/2006

Recorrente: UNIÃO

Advogado: CELESTE INÊS SANTORO

Recorrido: COMERCIAL DE CALÇADOS FERNANDES LTDA. - ME

Advogado: PAULO CÉSAR CARNEIRO DA SILVA

00629-2007-001-18-00-2

Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-629/2007

Recorrente: UNIÃO

Advogado: ÉRIKA FERNANDES VALE

Recorrido: M E R COMUNICAÇÃO, LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO DE PANFLETOS LTDA.

Advogado: MARIA DO LIVRAMENTO MICENA DE OLIVEIRA

2ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

AGRAVO DE PETIÇÃO

01028-2006-171-18-00-5

Origem: 1ª V.T. DE CERES - RT-1028/2006

Agravante: UNIÃO

Advogado: CELESTE INÊS SANTORO

Agravado: CÍRIO BRASIL S.A.

Advogado: FÁBIO JOSÉ LONGO E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

00667-2006-221-18-00-5

Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - RT-667/2006

Recorrente: UNIÃO

Advogado: CELESTE INÊS SANTORO

Recorrido: GERALDO BATISTA GONDIM

Advogado: BENEDITO RANGEL

00046-2007-053-18-00-0

Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-46/2007

Recorrente: UNIÃO

Advogado: CELESTE INÊS SANTORO

Recorrido: HIPERPAN PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. - ME

Advogado: MIRIAN CLEIDIANE DE QUEIROZ E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

AGRAVO DE PETIÇÃO

01026-2006-171-18-00-6

Origem: 1ª V.T. DE CERES - RT-1026/2006

Agravante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado: CELESTE INÊS SANTORO

Agravado: CÍRIO BRASIL S.A.

Advogado: FÁBIO JOSÉ LONGO E OUTRO(S)

00479-2006-051-18-00-2

Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-479/2006

Agravante: UNIÃO

Advogado: CELESTE INÊS SANTORO

Agravado: LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

Advogado: SÉRGIA MARIA GOMES DE SOUZA E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

00710-2007-001-18-00-2

Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-710/2007

Recorrente: UNIÃO

Advogado: ÉRIKA FERNANDES VALE

Recorrido: CONSTRUTORA ÁPIA LTDA.

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

AGRAVO DE PETIÇÃO

00449-2006-054-18-01-8

Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - AUS-449/2006

Agravante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado: CELESTE INÊS SANTORO

Agravado: PIRES SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA. (MASSA FALIDA DE)

Agravado: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

Advogado: LOURIMAR LUZIA RIBEIRO E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

00601-2007-052-18-00-8

Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-601/2007

Recorrente: UNIÃO

Advogado: CELESTE INÊS SANTORO
Recorrido: TRANSPORTES COLETIVOS DE ANÁPOLIS LTDA.
Advogado: WALTER PEREIRA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

AGRAVO DE PETIÇÃO

00739-2006-221-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - RT-739/2006
Agravante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado: CELESTE INÊS SANTORO
Agravado: MARCOS NUNES DOS REIS E CIA LTDA.
Advogado: ÁLVARO JORGE BRUM PIRES

00076-2006-052-18-00-0
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-76/2006
Agravante: UNIÃO
Advogado: CELESTE INÊS SANTORO
Agravado: PIRES SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA.
(MASSA FALIDA DE) E OUTRO
Advogado: ASDRUBAL MONTENEGRO NETO

RECURSO ORDINÁRIO

00381-2007-051-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-381/2007
Recorrente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado: LUIZA HELENA PONTES COSTA WOLNEY
Recorrido: VALDEMIR SOUTO DE SOUZA
Advogado: ROGÉRIO BERNARDES MACHADO

00345-2007-141-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-345/2007
Recorrente: UNIÃO
Advogado: JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA
Recorrido: UILTON JOSÉ FILHO
Advogado: JOSÉ EDUARDO DIAS CALIXTO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

AGRAVO DE PETIÇÃO

01023-2001-052-18-00-1
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTN-1023/2001
Agravante: UNIÃO
Advogado: CELESTE INÊS SANTORO
Agravado: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

00902-2006-241-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - RT-902/2006
Recorrente: UNIÃO
Advogado: TICIANA LOPES PONTES
Recorrido: SIFRÔNIA MEDEIROS MARINHO
Advogado: MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

AGRAVO DE PETIÇÃO

00016-2007-171-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE CERES - RT-16/2007
Agravante: UNIÃO
Advogado: CELESTE INÊS SANTORO
Agravado: CIRIO BRASIL S.A.
Advogado: FÁBIO JOSÉ LONGO E OUTRO(S)

00250-2006-054-18-00-7
Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-250/2006
Agravante: BRABOR INDÚSTRIA AERONÁUTICA LTDA.
Advogado: DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA MACHADO E OUTRO(S)
Agravado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado: JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA

RECURSO ORDINÁRIO

00749-2007-171-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE CERES - RT-749/2007
Recorrente: UNIÃO

Advogado: CELESTE INÊS SANTORO
Recorrido: COMERCIAL COSMÉTICA LTDA. - ME

01876-2006-005-18-00-0
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1876/2006
Recorrente: UNIÃO
Advogado: ÉRIKA FERNANDES VALE
Recorrido: IRMÃOS CHIARELLO LTDA.
Advogado: HILDEBRANDO LOURES DE MENDONÇA E OUTRO(S)

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 36

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA No. 63 / 2007

Em 03/09/2007, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos do art. 27, do Regimento Interno deste Tribunal, em caráter ORDINÁRIO, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

1ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

RECURSO ORDINÁRIO

00784-2007-151-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - CCS-784/2007
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
Recorrido: LEONÍSIO RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado: ODIVALDO FERREIRA DA ROCHA

00433-2007-161-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - CCS-433/2007
Recorrente: LILIAN DE FREITAS MANGUSSI E SOUZA
Advogado: VILMAR DE SOUZA CARVALHO
Recorrido: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: GLEIDSON ROCHA TELES

00888-2007-171-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE CERES - CCS-888/2007
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: SABA ALBERTO MATRAK
Recorrido: GALDINO ALVES VELOSO

00828-2007-171-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE CERES - CCS-828/2007
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: SABA ALBERTO MATRAK
Recorrido: ELISVALDO INÁCIO DE FREITAS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

00807-2007-171-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE CERES - CCS-807/2007
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: SABA ALBERTO MATRAK
Recorrido: AUGUSTA BECASSI DE CAMARGO

00910-2007-171-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE CERES - CCS-910/2007
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: SABA ALBERTO MATRAK
Recorrido: GERALDO MANGELA DA SILVA

00964-2007-171-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE CERES - CCS-964/2007
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: SABA ALBERTO MATRAK
Recorrido: ALBERTINA ROSAURA PINA DE CASTRO

00805-2007-171-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE CERES - CCS-805/2007

Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado: SABA ALBERTO MATRAK

Recorrido: TUBERTINO BRÁULIO DE FREITAS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

01049-2007-121-18-00-5

Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - CCS-1049/2007

Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado: NILVA MENDES DO PRADO

Recorrido: JOSÉ ANTÔNIO DE MELO

00905-2007-171-18-00-1

Origem: 1ª V.T. DE CERES - CCS-905/2007

Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado: SABA ALBERTO MATRAK

Recorrido: JOÃO PIO DA SILVA FILHO

Advogado: BENITO JOSÉ IVO DIAS

00918-2007-171-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE CERES - CCS-918/2007

Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado: SABA ALBERTO MATRAK

Recorrido: ACIR EUSTÁQUIO PEREIRA

00879-2007-171-18-00-1

Origem: 1ª V.T. DE CERES - CCS-879/2007

Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado: SABA ALBERTO MATRAK

Recorrido: JOSÉ FRANCISCO SOARES

Advogado: MÁRCIO AURELIANO TOLENTINO SILVA

2ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

00734-2007-141-18-00-9

Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - CCS-734/2007

Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado: SANDRA DE CÁSSIA ALVES E OUTRO(S)

Recorrido: LEONTINA MARQUES DIAS (ESPÓLIO DE)

01085-2007-009-18-00-7

Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-1085/2007

Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)

Recorrido: LILIAM APARECIDA VALADÃO XAVIER DE ALMEIDA

00899-2007-171-18-00-2

Origem: 1ª V.T. DE CERES - CCS-899/2007

Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado: SABA ALBERTO MATRAK

Recorrido: JOSÉ RIOS CERQUEIRA

Advogado: BENITO JOSÉ IVO DIAS

00906-2007-171-18-00-6

Origem: 1ª V.T. DE CERES - CCS-906/2007

Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado: SABA ALBERTO MATRAK

Recorrido: JOÃO DIAS FILHO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

00722-2007-151-18-00-1

Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - CCS-722/2007

Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado: RÔMULO PEREIRA DA COSTA

Recorrido: JOSÉ CÂNDIDO DOS SANTOS

00952-2007-171-18-00-5

Origem: 1ª V.T. DE CERES - CCS-952/2007

Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado: SABA ALBERTO MATRAK

Recorrido: ÂNGELO FERREIRA DA SILVA

00941-2007-171-18-00-5

Origem: 1ª V.T. DE CERES - CCS-941/2007

Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado: SABA ALBERTO MATRAK

Recorrido: ADELAIDE DA SILVA MOREIRA

Advogado: JAKELINE VASCONCELOS MOREIRA

01085-2007-002-18-00-2

Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-1085/2007

Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)

Recorrido: NEWALDINA FERREIRA RIZZO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

01014-2007-008-18-00-8

Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-1014/2007

Recorrente: MARISE VALE DE SOUSA ANDRADE

Advogado: SÉRGIO DE ALMEIDA

Recorrido: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)

00916-2007-171-18-00-1

Origem: 1ª V.T. DE CERES - CCS-916/2007

Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado: SABA ALBERTO MATRAK

Recorrido: VALDECI ANTÔNIO PEREIRA

00890-2007-171-18-00-1

Origem: 1ª V.T. DE CERES - CCS-890/2007

Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado: SABA ALBERTO MATRAK

Recorrido: LUCIANO ANTÔNIO DA FONSECA

00820-2007-171-18-00-3

Origem: 1ª V.T. DE CERES - CCS-820/2007

Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado: SABA ALBERTO MATRAK

Recorrido: AMADOR JOSÉ DE OLIVEIRA

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 24

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00713-2006-121-18-00-8 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): 1. EDNA SOARES DA SILVA

Advogado(s): 1. MURILO FRANCISCO DIAS (GO - 19432)

Recorrido(s): 1. GRAN SAPORE BR BRASIL S.A.

2. CARAMURU ALIMENTOS LTDA.

Advogado(s): 1. NEUSA VAZ GONÇALVES DE MELO (GO - 4113)

2. DAVID PICCIN (GO - 2592)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 29/06/2007 - fls. 575; recurso apresentado em 09/07/2007 - fls. 579).

Regular a representação processual (fls. 17).

Dispensado o preparo (fls. 573).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - INDENIZAÇÃO

Alegações:

- violação do art. 21, I, da Lei nº 8.213/91.

A Reclamante não se conforma com a declaração de improcedência do seu pedido, alegando que a existência de concausa não exclui a caracterização da

doença como acidente de trabalho. Diz que o labor contribuiu, sim, para o agravamento da enfermidade adquirida.

Consta do v. acórdão:

"Em que pese a afirmação do perito no sentido de que 'a reclamante desenvolveu doença ocupacional', o fato é que a própria sentença tratou de elencar diversos fatores que infirmam tal conclusão. A sentença reconheceu apenas a existência de concausa, o que, a meu ver, não está comprovado pelas próprias razões levantadas pelo Juízo a quo. Ora, o período de labor não foi longo, havia doença préexistente e os serviços não eram exaustivos. Assim, para a configuração do nexo, deveria haver prova robusta acerca da ligação entre a doença da reclamante e o seu trabalho, o que não ocorreu. O próprio perito demonstrou insegurança, conforme transcrito na sentença, eis que se utilizou do verbo 'parecer'. (...) É inquestionável que a autora não tem condições de exercer suas funções, porém o mesmo não pode ser dito quanto ao fato dessa incapacidade estar relacionada com as atividades da autora. Frise-se, ainda, que a autora não recebeu auxílio-doença acidentário (código 91), mas apenas previdenciário (código 31) (fls. 347/437), o que ratifica a inexistência da concausa. Outro fator importante é a circunstância de a reclamante ser portadora de outras moléstias que contribuíram para o surgimento da sua incapacidade. Assim, sem prova robusta acerca da existência de relação de causa e efeito entre as tarefas da reclamante e o quadro clínico por ela apresentado, reformo a sentença para excluir as indenizações deferidas, julgando-se improcedente o pedido inicial." (fls. 566 e 568).

Não se pode concluir daí que tenha ocorrido ofensa direta ao preceito legal em tela, pois a v. decisão regional está fundamentada nas provas dos autos, demonstrando a inexistência do nexo causal, requisito esse essencial para o deferimento de indenização.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 29 de agosto de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rrf

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00768-2006-008-18-00-0 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

Advogado(s): FLÓRENCE SOARES SILVA (GO - 6619)

Recorrido(s): CLÉBER LUNA DE CARVALHO

Advogado(s): ÉDER CARLOS DE CASTRO (GO - 23147)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 11/06/2007 - fls. 585; recurso apresentado em 16/04/2007 - fls. 562).

Regular a representação processual (fls. 90) - mandato tácito.

Satisfeito o preparo (fls. 443/444 e 561).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

INTERVALO INTRAJORNADA

Alegações:

- violação dos arts. 5º, XXXVI, 7º, XIII e XXVI, da CF.

- violação dos arts. 71, § 3º, 612 da CLT e 104 do Código Civil.

- divergência jurisprudencial.

A Recorrente sustenta que a redução do intervalo intrajornada para 40 minutos está previsto em ACT e foi autorizado pelo Ministério do Trabalho, sendo tal acordo perfeitamente válido, configurando ato jurídico perfeito, além de ser mais benéfica aos empregados. Aduz, ainda, que, se for aplicada a Orientação Jurisprudencial nº 342/SBDI/TST, deve haver limitação da condenação à época de sua edição.

Consta do v. acórdão:

"A Portaria nº 47/03 da DRT/GO, como se infere à fl. 159, ao autorizar a redução do intervalo intrajornada, ressaltou expressamente que a autorização nela prevista estava subordinada à observância das condições previstas no art. 71, parágrafo 3º, da CLT.

Ora, esse dispositivo consolidado, embora permita a redução do intervalo por meio de ato do Ministério do Trabalho e Emprego, dispõe que isso poderá ocorrer apenas quando (...) se verificar que o estabelecimento atende integralmente às exigências concernentes à organização dos refeitórios e quando os respectivos empregados não estiverem sob regime de trabalho prorrogado a horas suplementares". (grifou-se).

Na espécie, os espelhos de ponto revelam que o autor começava o seu labor antes do horário e o encerrava após o término deste, trabalhando além da jornada contratual. Logo, a mencionada portaria remanesce inaplicável ao caso vertente.

Outrossim, tampouco socorre a reclamada o fato de as normas coletivas permitirem a redução do intervalo para 40 minutos, desde que houvesse diminuição da jornada em 20 minutos, uma vez que a OJ nº 342 da Eg. SBDI-I do C. TST estabelece (...) ." (fls. 527/528)

A Turma Julgadora decidiu em sintonia com as OJ's nºs 307 e 342 do TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso, inclusive por dissenso jurisprudencial (OJ 336/TST/SDI-I).

Por outro lado, não se deu a violação dos preceitos da Carta Magna, haja vista que o entendimento desta Corte atendeu ao comando do art. 7º, XXII, da Constituição Federal.

No tocante à alegação de existência de autorização do Ministério do Trabalho para redução do intervalo intrajornada, a Turma Julgadora constatou que tal autorização não se aplica àqueles empregados que trabalham em sobrejornada, que é o caso do Reclamante, consoante extraído do teor probatório dos autos. Não há que se falar, portanto, em afronta ao art. 71, § 3º, da CLT.

Não se pode cogitar, também, de dissídio jurisprudencial com o julgado reproduzido às fls. 554/555, porque ele não abrange situação idêntica a dos autos, em que inexistiam também os requisitos da CCT para legitimar a diminuição do intervalo (Súmula 296/TST).

HORA EXTRA

Alegações:

- divergência jurisprudencial.

A Recorrente não se conforma, outrossim, com o deferimento de diferenças de horas extras, alegando que os espelhos de ponto refletem a real jornada e que todas as horas extras foram registradas e pagas.

Quanto às horas decorrentes do DDS - Diálogo Diário de Segurança (reuniões), a Reclamada afirma que não assiste razão ao Reclamante, porque ele não mencionou os horários que entendia cumpridos.

O aresto paradigma transcrito às fls. 557 é originário deste mesmo Órgão Julgador, não servindo, portanto, para o confronto. A sentença citada às fls. 558, igualmente, é imprestável para o fim legal (observância ao art. 896, a, da CLT).

ADICIONAL NOTURNO

Alegações:

- violação do art. 73 da CLT.

A Demandada pondera que os adicionais noturnos quando devidos foram pagos, consoante se vê nas fichas financeiras juntadas aos autos.

Consta do v. acórdão:

"Compulsando os espelhos de ponto, também é possível verificar que a reclamada não observava a redução de jornada prevista no artigo 73 da CLT." (fls. 525).

Ao contrário do que alega a Ré, a v. decisão regional atentou para o comando da norma em epígrafe, não configurando qualquer ofensa legal.

MULTA CONVENCIONAL

Neste tópico, a insurgência encontra-se sem fundamentação, porquanto a Parte recorrente não se reporta aos pressupostos específicos do Recurso de Revista, nos termos do art. 896 da CLT.

PRÊMIO PRODUÇÃO

Neste item, também, a Reclamada deixou de fundamentar suas razões nas alíneas do art. 896 da CLT, sendo impossível a sua análise.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 27 de agosto de 2007.

ASSINATURA DIGITAL

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rrf

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00812-2006-251-18-00-0 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA.

Advogado(s): VITOR HUGO PEREIRA DE OLIVEIRA (DF - 13947)

Recorrido(s): GIDEON MOREIRA LIMA

Advogado(s): LUÍS FERNANDO PASCOTTO (GO - 21740)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 26/06/2007 - fls. 229; recurso apresentado via fax em 04/07/2007 - fls. 242 - e original, em 06/07/2007 - fls. 257).

Regular a representação processual (fls. 21, 254).

As custas processuais foram recolhidas (fls. 152) e o depósito recursal referente ao Recurso Ordinário foi efetuado (fls. 153).

Todavia, ao aviar Recurso de Revista, a Reclamada apresentou a guia de fls. 255, sem autenticação bancária. O documento colado na guia de depósito não tem o condão de provar que o pagamento realmente tenha sido feito, porque não

faz qualquer referência ao processo ou ao Reclamante e não contém código de barras, desatendendo ao que preconiza a Instrução Normativa do Colendo TST nº 26/2004, in verbis:

"(...) No caso de pagamento efetuado em agências da Caixa Econômica Federal ou dos bancos conveniados, mediante a juntada aos autos da guia GFIP devidamente autenticada, e na hipótese de recolhimento feito via Internet, com a apresentação do 'Comprovante de Recolhimento/FGTS - via Internet Banking' (Anexo 3), bem como da Guia de Recolhimento para fins de Recurso junto à Justiça do Trabalho (Anexo 2), para confrontação dos respectivos códigos de barras, que deverão coincidir."

Tendo em vista que a Parte não procedeu do modo como descrito, tem-se que não foi comprovado o depósito e, portanto, o apelo está deserto

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 29 de agosto de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rbc

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00945-2006-010-18-00-4 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): STHAEL MAGDA CARVALHO

Advogado(s): IVANILDO LISBOA PEREIRA (GO - 12230)

Recorrido(s): BANCO ITAÚ S.A.

Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 06/07/2007 - fls. 582; recurso apresentado em 13/07/2007 - fls. 592).

Regular a representação processual (fls. 20 e 584).

Dispensado o preparo (fls. 580).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - INDENIZAÇÃO

LAUDO PERICIAL

Alegações:

- violação dos arts. 145, 335, 421, 436 e 437 do CPC.

- divergência jurisprudencial.

A Reclamante alega que, quando a matéria depender de conhecimento técnico ou científico, é necessário que o juiz leve em consideração o laudo pericial e se esse não for convincente, então devem ser realizadas outras perícias até que a verdade fática fique clara nos autos.

Consta do v. acórdão:

"Diante desses fatos, data venia do d. Juízo de origem, tenho para mim que a conclusão pericial no sentido da existência do nexo de causalidade entre a moléstia e as funções desempenhadas no banco simplesmente não convence (laudo, fls. 426/439). (...) Vale registrar que o perito não cuidou nem mesmo de esclarecer quais eram de fato as atividades desempenhadas pela reclamante, tendo assentado que não foi possível reconstituir o local de trabalho porque 'foi totalmente reformado impossibilitando até uma análise vistorial do local de trabalho' (fl. 435). A luz dos fundamentos expendidos, tenho por não demonstrado o nexo de causalidade entre a doença de que sofre a reclamante e as atividades que desempenhou no banco, não restando configurado o acidente de trabalho." (fls. 576/577).

Como se vê, a Turma, com suporte nos fatos evidenciados nos autos (documentos) asseverou que o laudo pericial não foi convincente quanto à existência do nexo de causalidade, não deferindo, assim, a indenização pleiteada. Permanecem intactos, portanto, os preceitos legais indigitados.

Os arestos que não indicam suas fontes de publicação não servem para o confronto de teses (incidência da Súmula 337/TST).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 29 de agosto de 2007.

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rrf

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00955-2006-006-18-40-5 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): VIVO S.A.

Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

Agravado(s): CLAUDICÉIA PEREIRA BARBOSA

Advogado(s): CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS (GO - 22357)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 06/08/2007 - fls. 497; recurso apresentado em 14/08/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 478/479).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 24 de agosto de 2007.

ASSINATURA DIGITAL

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00995-2006-008-18-00-5 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

Advogado(s): SILVANA OLIVEIRA MORENO (GO - 25278)

Recorrido(s): JANAINA ALVES ARAÚJO

Advogado(s): PAULO RENATO PEREIRA PARO (GO - 23351)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 20/04/2007 - fls. 307; recurso apresentado em 03/05/2007 - fls. 332). Prazo recursal em dobro, conforme art. 12 do Decreto-Lei nº 509/69 c/c Decreto-Lei nº 779/69.

Regular a representação processual (fls. 62).

Isento de preparo (Decreto-Lei nº 509/69 c/c Decreto-Lei nº 779/69).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA

Alegações:

- violação dos arts. 5º, II, 37, caput e incisos I, II, XIX e XXI, da CF.

- violação dos arts. 55, XIII e 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93; 3º e 8º da CLT; 4º da Lei de Introdução ao Código Civil; 10, § 7º do Decreto-Lei nº 200/67 e 18 do Decreto-Lei nº 509/69.

- divergência jurisprudencial.

A ECT expressa inconformismo com a responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta em face do inadimplemento dos créditos trabalhistas pela empresa contratada para a prestação de serviços.

Consta do v. acórdão:

"Importante considerar que a Lei nº 8.666/93, ao instituir normas para licitações e contratos da Administração Pública, vedou a responsabilidade da tomadora quando o contrato envolver entes públicos, referindo-se à responsabilidade direta ou mesmo solidária, em que a dívida pode ser cobrada indistintamente do devedor principal e do co-obrigado, enquanto que a responsabilidade contida na Súmula 331/TST é a subsidiária, voltando-se contra o tomador dos serviços apenas após vencidas todas as possibilidades de se cobrar do principal responsável a dívida trabalhista judicialmente reconhecida.

Assim, restando provado o inadimplemento da empresa prestadora de serviços quanto aos direitos trabalhistas da obreira, tem-se como incensurável a r. sentença que declarou a responsabilidade da recorrente." (fls. 304/305)

A Primeira Turma deste Egrégio Tribunal, portanto, decidiu em sintonia com a Súmula 331, IV/TST, o que inviabiliza o seguimento deste Recurso de Revista, a teor da Súmula 333/TST.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 27 de agosto de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/mrp

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01033-2006-053-18-40-2 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): MAURO ELY GOUVEIA LIMA

Advogado(s): JULIANO DA COSTA FERREIRA (GO - 18809)

Agravado(s): AMAZON HEVEA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - EPP

Advogado(s): JANE LÔBO GOMES DE SOUSA (GO - 6764)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 31/07/2007 - fls. 69; recurso apresentado em 07/08/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 10).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 24 de agosto de 2007.

ASSINATURA DIGITAL

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01078-2000-007-18-00-6 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): VALDIR CORRÊA DE MORAES

Advogado(s): ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO (GO - 11274)

Recorrido(s): BANCO ITAÚ S.A.

Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 28/06/2007 - fls. 1076; recurso apresentado em 06/07/2007 - fls. 1084).

Regular a representação processual (fls. 20, 722).

Desnecessário o preparo (fls. 960, 1066).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

Alegações:

- violação dos arts. 93, IX, da CF.

Argüi o Recorrente nulidade do acórdão na parte em que indeferiu horas extras com base em depoimento prestado pelo Autor em outros autos.

Consta do v. acórdão:

"Porém prevaleceu o entendimento do i. Revisor, no sentido de que a r. sentença deve ser reformada para que, no período de julho/95 a janeiro/99, no qual a sentença fixou a jornada das 7h45min às 19h, com 1h30 de intervalo (média entre depoimento como testemunha e depoimento pessoal), referida jornada fique limitada ao horário indicado no depoimento do autor em outra ação (7h45/8h até 18h/18h10, com intervalo de 2 horas – fl.565).

Isso porque, mesmo que no depoimento pessoal desta ação tenha indicado jornada maior (fl.790), a sua confissão deve prevalecer. Vale observar que a limitação é apenas até setembro/97, conforme pleiteado pelo recorrente (fl.995)." (fls. 1049/1050)

Como se vê do excerto transcrito, o v. acórdão reveste-se de fundamentação suficiente para sua validade e eficácia, não se podendo falar em violação ao preceito constitucional indigitado.

COISA JULGADA

Alegações:

- contrariedade à Súmula 372, II/TST.

- violação do art. 7º, VI, da CF.

- violação do art. 468 da CLT.

Sustenta o Recorrente que, ao declarar que transitou em julgado a parte do acórdão regional que acolheu a litispendência quanto ao pedido de diferenças salariais decorrente da supressão da parcela ADI, o acórdão recorrido chancelou alteração contratual ilegal que implicou em redução salarial, e alegou que seria devida a verba acessória.

Consta do v. acórdão:

"Razão não assiste ao reclamante, uma vez que a decisão de primeiro grau de fls. 860/869, declarou a existência de litispendência quanto ao pedido de diferenças salariais decorrentes da supressão das parcelas ADI e Comissão de Função, não tendo a matéria merecido impugnação no Recurso de Revista interposto (fls. 872/886), operando-se a coisa julgada formal.

De outra parte, procede a irresignação do reclamado em ver excluídos os reflexos das parcelas acima citadas, pois o acessório segue a sorte do principal. Não tendo o principal (diferenças salariais) merecido apreciação em face da extinção do feito, sem resolução do mérito, pela declaração de litispendência, torna-se impossível o exame e o deferimento das verbas reflexas." (fls. 1044).

Como se vê, o v. acórdão entendeu que o pedido de diferenças salariais decorrentes da supressão da parcela ADI foi alcançado pelo manto da coisa julgada, sendo, por consequência, indevidos os reflexos que, por serem verbas acessórias, seguem a mesma sorte do principal, razão pela qual não se vislumbra violação aos artigos 7º, VI, da CF e 468 da CLT, nem contrariedade à Súmula 372, II, do TST.

HORA EXTRA

Alegações:

- contrariedade à Súmula 338, III/TST.

- contrariedade à OJ 306 da SBDI-I/TST.

- violação dos arts. 167, § 1º, II; 171, II, do CCB.

Sustenta o Autor que deve ser considerada a prova documental e oral produzida nos presentes autos em detrimento do depoimento por ele prestado em outros autos, com vício de vontade, quando estava subordinado ao Banco Reclamado.

Conforme se observa do texto transcrito no primeiro tópico do presente recurso, esta Turma reputou válido o depoimento do Autor prestado em outros autos quanto à jornada trabalhada no período de jul/95 a jan/99, não havendo que se falar em ofensa aos dispositivos ora invocados, à Súmula 338, III/TST, nem tampouco à OJ 306/SDI-1/TST.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 27 de agosto de 2007.

ASSINATURA DIGITAL

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rbc

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01194-2006-013-18-40-7 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): TOMÉ LOPES DE LIMA

Advogado(s): WELITON DA SILVA MARQUES (GO - 21877)

Agravado(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 07/08/2007 - fls. 623; recurso apresentado em 10/08/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 08).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 24 de agosto de 2007.

ASSINATURA DIGITAL

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01207-2006-102-18-40-2 - 2ª Turma

Agravamento de Instrumento

Agravante(s): 1. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

Advogado(s): 1. CARLOS GUSTAVO PEREIRA (GO - 21242)

Agravado(s): 1. OSVALDO VICENTE PEREIRA

2. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE OBRAS DA REGIÃO DO VALE DO RIO VERDÃO - CIMO'S

3. MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA BARRA

Advogado(s): 1. CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA (GO - 19409)

2. RENATA DE OLIVEIRA BARROS (GO - 21970)

3. ARIIVALDO LOPES MACHADO (GO - 4649)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 23/07/2007 - fls. 313; recurso apresentado em 01/08/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 09/10).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 24 de agosto de 2007.

ASSINATURA DIGITAL

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01308-2006-005-18-40-4 - 2ª Turma

Agravamento de Instrumento

Agravante(s): COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA.

Advogado(s): REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS (GO - 20061)

Agravado(s): RINALDO OLIVEIRA DE ARAÚJO

Advogado(s): ALDETH LIMA COELHO (GO - 13877)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 06/08/2007 - fls. 192; recurso apresentado em 14/08/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 19/21).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 24 de agosto de 2007.

ASSINATURA DIGITAL

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01398-2006-011-18-00-0 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

Advogado(s): ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA (GO - 17236)

Recorrido(s): MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS

Advogado(s): CARLA VALENTE BRANDÃO (GO - 13267)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 27/06/2007 - fls. 227; recurso apresentado em 05/07/2007 - fls. 292).

Regular a representação processual (fls. 67).

Satisfeito o preparo (fls. 206, 207, 290 e 291).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

COISA JULGADA

Alegações:

- violação do art. 267, V, do CPC.

A assertiva de ofensa ao art. 267, V, do CPC, na forma como exposta às fls. 270/271, onde a Recorrente argumenta que o v. acórdão regional contraria a coisa julgada, afigura-se inviável, na medida em que referido preceito legal não regula a garantia da coisa julgada, mas apenas prevê que o processo deve ser extinto, sem resolução do mérito, quando o juiz acolher a alegação de perempção, litispendência ou de coisa julgada.

LICENÇA PRÊMIO

ANUÊNIO

Alegações:

- contrariedade à OJ transitória nº 56 da SBDI-I/TST.

- violação do art. 5º, II e LV, e 93, IX, da CF.

- violação dos arts. 6º da Lei nº 8.878/94, 128, 460 e 485, IX, do CPC, 100, 130, 131, 132 e 134 do Regulamento de Pessoal da CONAB.

- divergência jurisprudencial.

A Reclamada sustenta que é impossível a concessão de contagem de tempo para fins de licença-prêmio e anuênio, tendo ocorrido cerceamento de defesa, visto que teria alegado e provado que a Autora nunca recebeu os benefícios em destaque durante o seu contrato de trabalho anterior à demissão.

Consta do v. acórdão:

"Inicialmente, penso que cabe o cômputo do tempo de serviço anterior à readmissão da Reclamante, pois raciocínio diverso, levaria a ter-se como inconstitucional a lei de Anistia, tendo em vista a vedação do art. 37, inciso II, da Constituição Federal/88, gerando a nulidade do segundo contrato. O tempo entre a dispensa da Reclamante e sua readmissão por força da anistia é tido como suspensão atípica do contrato de trabalho, fazendo jus à contagem de tempo dos dois contratos. Este entendimento se estende tanto para o anuênio quanto para a licença prêmio, destacando que os benefícios foram criados em 28/05/93, como se vê das Normas de Organização da reclamada (fls. 137/138), aos empregados admitidos até 13/10/1996, caso da Reclamante, pois admitida em 20/06/1980, como se vê à fl. 28. Assim, entendo que o tempo de serviço anterior à dispensa e após a readmissão devem ser computados para pagamento da verba anuênio e para concessão da licença prêmio, estando correta a sentença proferida" (fls. 241).

Não se cogita de infringência aos arts. 5º, LV, 93, IX, da CF e 6º da Lei nº 8.878/94, tendo em vista que a Primeira Turma deste Egrégio Tribunal destacou as premissas de fato pertinentes e fundamentou suficientemente as razões de decidir, sendo destacado que o tempo de serviço anterior à dispensa e após a readmissão devem ser computados para pagamento da verba anuênio e para a concessão da licença-prêmio.

O inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica que não admite afronta direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário da Revista (alínea c do art. 896 da CLT).

Inviável a assertiva de ofensa aos demais dispositivos legais invocados no presente tópico recursal, visto que não houve, no v. acórdão impugnado, adoção de tese sobre a matéria à luz de referidos dispositivos. Ausente o prequestionamento, incide a Súmula 297/TST.

A assertiva de ofensa aos preceitos normativos mencionados no apelo esbarra nas disposições do art. 896, alínea c, da CLT.

Não há que se falar em divergência jurisprudencial com a OJ transitória nº 56 da SBDI-1/TST ou com o paradigma de fls. 281/282, visto que no caso sob exame não se constata a concessão de efeitos financeiros retroativos ao ato da anistia (Súmula 296/TST). O outro aresto apresentado (fls. 284/285) é originário de Turma do Colendo TST, fonte não elencada na alínea a do art. 896 consolidado.

DÉCIMO QUARTO SALÁRIO

Alegações:

- contrariedade à OJ transitória 56 da SBDI-I/TST.

- violação do art. 13 do Decreto-Lei nº 2.036/83.

A Reclamada argumenta que seria indevido o pagamento de décimo-quarto salário à Reclamante, diante das disposições do art. 13 do Decreto-Lei nº 2.036/83 e da OJ transitória nº 56 da SBDI-1/TST.

Consta do v. acórdão:

"Embora o Decreto-Lei 2.036/1983, artigo 13 disponha que 'As entidades estatais não poderão pagar a seus servidores ou empregador, em cada ano calendário, mais de 13(treze) salários' (fl. 143), é certo que a reclamada mesmo assim vinha pagando a referida parcela à Reclamante, como se vê à fl. 24 e do TRCT de fl. 28, tendo ela integrado o contrato de trabalho. Esta Eg. Corte assim já decidiu, quando do julgamento do RO-00510-2004-008-18-00-1, em que fui Relatora, decisão unânime em 31/08/2004, DJE 14/09/2004. Reforma, portanto, a sentença, para condenar a Reclamada ao pagamento do 14º salário a partir da readmissão, e reflexos" (fls. 249).

Tendo em vista a hipótese fática específica dos presentes autos, onde a parcela denominada décimo quarto salário já havia integrado o contrato de trabalho da Reclamante, não há que se falar em violação do art. 13 do Decreto-Lei nº 2.036/83.

Inviável, igualmente, a assertiva de dissenso com a OJ transitória 56 da SBDI-1/TST, visto que, in casu, não se trata de deferimento de remuneração em caráter retroativo, tendo ficado expressamente consignado no v. acórdão regional a condenação da Reclamada ao pagamento do décimo quarto salário "a partir da readmissão" (fls. 249).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intem-se.

Goiânia, 29 de agosto de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/gnj

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01422-2006-007-18-00-2 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS - COOTEGO

Advogado(s): ROSÂNGELA GONÇALEZ (GO - 14480)

Recorrido(s): MARCO AURÉLIO DOS SANTOS

Advogado(s): NABSON SANTANA CUNHA (GO - 16909)

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 29/06/2007 - fls. 506; recurso apresentado em 05/07/2007 - fls. 516).

Regular a representação processual (fls. 46).

Satisfeito o preparo (fls. 440/441 e 515).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

Alegações:

- contrariedade à Súmula 374/TST.

- violação do art. 8º, II, da CF.

A Cooperativa não aceita a aplicação da CCT firmada entre o SINDTRAL e o SETRANSP, alegando que não pertence a essa categoria econômica e que seu sindicato não participou de referida negociação.

Consta do v. acórdão:

"Afinal, se o transporte alternativo com a utilização dos veículos acima mencionados não mais existe e se os condutores autônomos, hoje cooperados da reclamada, não mais colocam a sua força de trabalho no transporte coletivo urbano regular, preferindo contratar empregados para tal fim, resta óbvio que o SINDTRAGO perdeu seu objeto, sendo que a reclamada, que, repita-se, age na qualidade de uma verdadeira empresa, passou a ser representada pelo SETRANSP, entidade que representa a categoria econômica das empresas de transporte coletivo urbano de passageiros de Goiânia, já que atua nesta atividade. Insta salientar que a par de o autor não integrar categoria profissional diferenciada, a atividade econômica da reclamada é justamente o transporte coletivo urbano de passageiros, não havendo falar que ela não foi representada na negociação que resultou na assinatura da Convenção Coletiva de Trabalho acotada à inicial, não lhe socorrendo, assim, o disposto na S. 374 do C. TST. Outrossim, o princípio da unidade sindical, previsto no art. 8º, II, da CF/88, não restou violado, uma vez que o SINDTRAGO foi criado para representar os condutores autônomos de veículo no transporte coletivo alternativo, que não mais existe, sendo que o SINDTRAL representa os trabalhadores no transporte coletivo urbano do sistema alimentador do Estado de Goiás" (fls. 500/501).

Conforme consignado pela Turma Regional, a Recorrente é representada pelo Sindicato subscritor da CCT juntada aos autos, de forma que a Súmula 374/TST não se aplica ao caso dos autos. Ademais, não se verifica afronta ao art. 8º, II, da CF, pois não ficou demonstrada a quebra do princípio da unidade sindical.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Alegações:

- contrariedade à Súmula 219/TST.

- violação do art. 14 da Lei nº 5.584/70.

A Recorrente assevera que não se pode considerar a assistência dada ao Autor pelo Sindicato, pois esse foi constituído de forma irregular.

Neste tópico, denota-se que a questão levantada pela Recorrente - irregularidade do Sindicato - não foi debatida na via ordinária, tratando-se, assim, de inovação à lide. Cabe, aqui, a observância da lição extraída da Súmula 297/TST.

Ressalta-se, por oportuno, que o posicionamento regional no tocante aos requisitos para a concessão dos honorários assistenciais, como se vê às fls. 503, está em perfeita sintonia tanto com o verbete sumular quanto com a Lei em destaque.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 29 de agosto de 2007.

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rrf

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01498-2006-013-18-00-0 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

Advogado(s): MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY (GO - 16791)

Recorrido(s): MISAELE PEREIRA MARINHO

Advogado(s): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES (GO - 19674)

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 26/06/2007 - fls. 327; recurso apresentado em 02/07/2007 - fls. 343).

Regular a representação processual (fls. 58 e 248).

Satisfeito o preparo (fls. 266, 295, 296 e 342).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

INTERVALO INTRAJORNADA

Alegações:

- violação dos arts. 5º, XXXVI, 7º, XIII e XXVI, da CF.

- violação dos arts. 71, § 3º, 612 da CLT e 104 do Código Civil.

- divergência jurisprudencial.

A Recorrente sustenta que a redução do intervalo intrajornada para 40 minutos está previsto em ACT e foi autorizado pelo Ministério do Trabalho, sendo tal acordo perfeitamente válido, configurando ato jurídico perfeito, além de ser mais benéfica aos empregados. Aduz, ainda, que, caso seja mantida a condenação, que ela seja limitada a vinte minutos diários, ou, de forma supletiva, que seja considerado apenas os dias em que o Recorrido extrapolou a jornada diária, consoante art. 58, § 1º, da CLT.

Consta do v. acórdão:

"Por fim, apenas para consignar, nem se argumente irretroatividade de aplicação da orientação jurisprudencial 342 da SDI-1, como comumente pretende a reclamada, eis que não se trata de instrumento legal, mas sim de extrato das decisões do colendo TST referentes à aplicação do preceito legal, que no caso em tela é o artigo 71 Consolidado. Ademais, a propósito da aplicabilidade de entendimentos consolidados por súmula ou jurisprudências dominantes, não é demais lembrar que o artigo 557 do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho dispõe que 'O relator negará seguimento a recurso ... em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior' (Redação dada pela Lei nº 9.756, de 17.12.1998).

Trocando em miúdos, a redução do intervalo intrajornada, no presente caso, é irregular, seja pela ineficácia de acordo coletivo neste sentido, seja pela existência de sobrelabor no período em que havia permissão do Ministro do Trabalho, através de Portaria da DRT. Por isso, é incensurável a r. sentença ao condenar a reclamada ao pagamento de indenização por fruição parcial do intervalo intrajornada."

A Turma Julgadora decidiu em sintonia com as OJ's nºs 307 e 342 do TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso, inclusive por dissenso jurisprudencial (OJ 336/TST/SDI-I).

No tocante à alegação de existência de autorização do Ministério do Trabalho para redução do intervalo intrajornada, a Turma constatou que tal autorização não se aplica àqueles empregados que trabalham em sobrejornada, que é o caso do Reclamante, consoante extraído do teor probatório dos autos. Não há que se falar, portanto, em afronta ao art. 71, § 3º, da CLT.

Por fim, quanto aos pedidos sucessivos, inviável a análise do recurso, uma vez que a Turma Regional não adotou tese sobre a matéria. Ausente o prequestionamento, incide a Súmula 297/TST.

HORA EXTRA

Alegações:

- violação do art. 58, § 1º, da CLT.

- divergência jurisprudencial.

A Recorrente não se conforma com o deferimento de diferenças de horas extras, alegando que os espelhos de ponto refletem a real jornada e que todas as horas extras foram registradas e pagas. Afirma que as horas extras não eram habituais, de modo que não deveria prevalecer a sua condenação em reflexos, bem como quanto as horas extras decorrentes da redução da hora noturna na prorrogação em período diurno.

Consta do v. acórdão:

"Com efeito, o reclamante demonstrou, por amostragem, a existência de saldo em seu favor referente a labor extraordinário, não pago nem compensado, como se infere na impugnação aos documentos e manifestação ao teor da defesa (fls. 227/234). Apenas para consignar, o fato de a UNILEVER desconsiderar frações de sobrelabor é por demais conhecido nesta egrégia Corte, confirmado em diversos processos. Ademais, descontava intervalo intrajornada de uma hora, ao passo que apenas quarenta minutos eram usufruídos, como foi bem analisado pelo juízo singular.

Nem se argumente que a empresa desconsiderava eventuais atrasos, pois confere-se nos cartões de ponto que qualquer atraso era descontado no banco

de horas, o que se demonstra, por amostragem, no dia 15/03/2004 (fls. 134) onde os quatorze minutos em que o autor começou a trabalhar após o período contratual foram deduzidos do banco de horas, sob a rubrica 'ATRASSO 1º PERÍODO'.

Dito isso, é certo que os espelhos de jornada refletem as horas efetivamente trabalhadas, mas isso em nada aproveita à empresa reclamada, ao contrário do que alega, eis que é exatamente nesses documentos que se comprova a existência de sobrelabor não lançado no banco de horas.

Nada a reformar."

O aresto paradigma transcrito às fls. 340 é inespecífico para o caso das horas extras, não servindo, portanto, para o confronto.

Quanto ao pedido sucessivo de inexistência de reflexos das horas extras, por ausência de habitualidade, inviável a análise do recurso, uma vez que a Turma Regional não adotou tese sobre a matéria. Ausente o prequestionamento, incide a Súmula 297/TST.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 29 de agosto de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/mrp

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01565-2006-001-18-40-0 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER - GO (EM LIQUIDAÇÃO)

Advogado(s): RICARDO LUIZ IRINEU BRITO (GO - 5760)

Agravado(s): JOSÉ CARLOS DE VASCONCELOS

Advogado(s): RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA (GO - 11243)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 30/07/2007 - fls. 204; recurso apresentado em 07/08/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 27).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 24 de agosto de 2007.

ASSINATURA DIGITAL

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01630-2006-004-18-40-7 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): RETA GUARDA SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.

Advogado(s): MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA (GO - 8082)

Agravado(s): NILSON NUNES DE SOUZA

Advogado(s): VALTENE ALVES DINIZ (GO - 4733)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 08/08/2007 - fls. 133; recurso apresentado em 15/08/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 07).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópia da intimação do acórdão regional.

Intime-se.

Goiânia, 27 de agosto de 2007.

ASSINATURA DIGITAL

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01660-2006-011-18-40-1 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

Advogado(s): ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA (GO - 17236)

Agravado(s): MÁRIO FLORÊNCIO MOURA

Advogado(s): HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA (GO - 18887)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 06/08/2007 - fls. 163; recurso apresentado em 14/08/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 07).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 24 de agosto de 2007.

ASSINATURA DIGITAL

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01689-2005-121-18-40-8 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): MARSOU ENGENHARIA LTDA.

Advogado(s): JOSÉ IVAN OLIVEIRA PINTO (GO - 13245)

Agravado(s): JOSÉ MAURÍCIO DA SILVA

Advogado(s): SÍLVIO ARANTES DE OLIVEIRA (GO - 16291)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 02/08/2007 - fls. 119; recurso apresentado em 10/08/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 08).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de autenticação das peças trasladadas e da declaração de autenticidade destas firmada pelo advogado da parte agravante, bem como da ausência de cópia da intimação do acórdão regional.

Intime-se.

Goiânia, 24 de agosto de 2007.

ASSINATURA DIGITAL

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01703-2005-002-18-00-2 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): RENATO CRISTOFOLI

Advogado(s): GERUSA MARIA DA COSTA (GO - 12193)

Recorrido(s): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

Advogado(s): LEONORA LABOISSIERE LOYOLA LISITA LOBO (GO - 22500)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 22/06/2007 - fls. 402; recurso apresentado em 02/07/2007 - fls. 415).

Regular a representação processual (fls. 12, 147 e 150).

Dispensado o preparo (fls. 329/330).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - INDENIZAÇÃO

Alegações:

- violação dos arts. 186 e 927 do CCB.

O Reclamante alega que ficou provado nos autos a existência dos requisitos ensejadores da indenização por danos morais e materiais, ou seja, o fato lesivo, a culpa exclusiva da Reclamada e o nexo causal entre a enfermidade adquirida e suas atividades laborais.

Esta Egrégia Corte, após análise detida do conjunto probatório dos autos, concluiu que:

"Assim, não se vislumbra que os danos apontados pelo Autor tenham nexo de causalidade com o infortúnio ocorrido no ambiente de trabalho.

Na ausência do nexo causal entre os danos experimentados e o acidente do trabalho, não há como responsabilizar a empresa por indenização material ou moral destes decorrentes, nem mesmo, perquirir sobre sua culpa." (fls. 382).

Tendo em vista que a Turma consignou que as provas produzidas nos autos não demonstraram a existência de nexo causal, não há que se falar em ofensa aos permissivos legais referidos.

Ademais, tem-se claramente que entendimento diverso deste implicaria revolvimento de fatos e provas, o que é vedado via Revista, a teor da Súmula 126/TST.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 29 de agosto de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rrf

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01703-2006-013-18-41-4 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS

Advogado(s): ROSÂNGELA GONÇALEZ (GO - 14480)

Agravado(s): JOSÉ CARLOS FIGUEIREDO CASTRO

Advogado(s): NABSON SANTANA CUNHA (GO - 16909)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 08/08/2007 - fls. 318; recurso apresentado em 16/08/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 14).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 29 de agosto de 2007.

ORIGINAL ASSINATURA

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01741-2006-006-18-00-1 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): 1. MORAES CÉSAR MONTEIRO

Advogado(s): 1. JERÔNIMO JOSÉ BATISTA (GO - 4732)

Recorrido(s): 1. FV SERVIÇOS ELETRO ELETRÔNICOS LTDA.

2. SASCAR - TECNOLOGIA E SEGURANÇA AUTOMOTIVA S.A.

Advogado(s): 1. SEBASTIÃO MELQUÍADES BRITES (GO - 5876)

2. RODRIGO ABAGGE SANTIAGO (PR - 31614)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 27/06/2007 - fls. 204; recurso apresentado em 05/07/2007 - fls. 219).

Regular a representação processual (fls. 07 e 218).

Dispensado o preparo (fls. 129).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Alegações:

- violação dos arts. 3º da CLT, 333,II, 348 e 349 do CPC.

- divergência jurisprudencial.

O Autor alega que tanto o depoimento do preposto quanto as provas documentais dos autos demonstram a existência do liame empregatício entre as Partes, não tendo o Reclamado desincumbido-se de provar que a prestação de serviços admitida não se dava na forma de emprego. Entende que a confissão real do preposto deve prevalecer sobre as demais provas.

Consta do v. acórdão:

"Assim, considerando que o reclamante desempenhava funções idênticas às da testemunha, bem como as assertivas ora transcritas, resta evidente que o reclamante não permanecia à disposição da primeira reclamada, apontada como sua empregadora, prestando serviços conforme sua conveniência, não tendo horário a ser cumprido ou metas a serem atingidas, inclusive podendo ser substituído por terceiros. Assim, restaram ausentes os requisitos da personalidade e subordinação, não havendo prazo para entrega dos serviços, número mínimo de instalação e intervenção ou fiscalização da reclamada. Ainda, as testemunhas das reclamadas, corroboram as afirmações da testemunha do reclamante (...) No mesmo sentido as declarações prestadas pela testemunha Adriano Tibúrcio Ferreira Gomes, às fls. 117. Ainda, não existe a alegada confissão no depoimento da primeira reclamada, eis que esta afirmou 'que o reclamante executava os serviços conforme sua conveniência, escolhendo os dias e horários em que os iria executar' (fls. 114). Verifica-se, portanto, que o reclamante não ficava à disposição da reclamada, durante toda a semana e nos horários indicados à fl. 04, e não se submetia à direção ou a qualquer tipo de controle inerentes à relação de emprego. Assim, ao contrário do que tenta demonstrar o reclamante, dos documentos juntados aos autos não se denota a existência de subordinação sua para com as reclamadas, mas a comprovação de pagamentos pelo trabalho realizado. É de se reconhecer, portanto, a prestação de serviços autônomos. Ausentes os elementos ensejadores do liame empregatício, incensurável o decurso a quo". (fls. 183/185).

Não se configura violação de nenhum dos dispositivos legais referidos no apelo. Ficou provado nos autos que a relação existente entre as Partes era autônoma e não de emprego (art. 3º/CLT). Impertinente falar-se em distribuição do ônus da prova (art. 333/CPC) e em confissão do preposto (arts. 348/349/CPC), pois, como se vê, a Turma analisou todo o conjunto probatório dos autos e concluiu pela inexistência de emprego.

Ademais, para que haja entendimento diverso, seria necessário o revolvimento do teor probante dos autos, o que é vedado na via estreita da Revista (Súmula 126/TST).

O primeiro aresto de fls. 214 e os de fls. 216 nem sequer podem ser confrontados, uma vez que não citam suas fontes oficiais ou repositórios autorizados em que foram publicados (Súmula 337/ITST).

Os julgados que tratam de confissão, do princípio da primazia da realidade e do encargo probatório estampam inespecificidade, já que as circunstâncias de cada caso são diferentes (Súmula 296/TST).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 27 de agosto de 2007.

ASSINATURA DIGITAL

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rrf

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01741-2006-007-18-40-2 - 2ª Turma
Agravado de Instrumento
Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Agravado(s): GEOVANE SOARES DA MOTA
Advogado(s): ALEKSANDERS RODRIGUES MONTEIRO DA GAMA E OUTRO(S) (GO - 22717)
Tendo em vista a ausência de todas as peças obrigatórias à formação do Instrumento (art. 897, § 5º, I, CLT), uma vez que todas as peças juntadas dizem respeito a outro processo, RO-01839-2005-003-18-00-9, que não aquele mencionado na inicial, em que foi proferida a decisão dita agravada, RO-01741-2006-007-18-00-8 (fls. 02), tem-se como inexistente o apelo, o que impossibilita a análise do pedido de retratação nele contido.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 24 de agosto de 2007.
ASSINATURA DIGITAL
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01741-2006-007-18-41-5 - 2ª Turma
Agravado de Instrumento
Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Agravado(s): GEOVANE SOARES DA MOTA
Advogado(s): ALEKSANDERS RODRIGUES MONTEIRO DA GAMA (GO - 22717)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 02/08/2007 - fls. 387; recurso apresentado em 10/08/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 21, 316).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 27 de agosto de 2007.
ASSINATURA DIGITAL
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01779-2006-007-18-00-0 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): SILVANA FERNANDES DA SILVA
Advogado(s): NÍVIA MÁRCIA DA SILVA (GO - 18448)
Recorrido(s): LUIZ ALESSANDRO JUNG

Advogado(s): RODRIGO FONSECA (GO - 22908)

Decisão interlocutória. Irrecorribilidade imediata.

A Primeira Turma deste Egrégio Tribunal declarou a existência de liame empregatício entre as Partes e determinou o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para análise dos pedidos como entender de direito (fls.155/159).

Ainda que se considere a atual redação atribuída à Súmula 214/TST (Resolução 127/2005 do Colendo TST), cuidando-se de decisão interlocutória, não passível de recorribilidade imediata, inviável o seguimento do Recurso de Revista, a teor do art. 893, § 1º, da CLT.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 29 de agosto de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rrf

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01828-2006-007-18-00-5 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista

Recorrente(s): NELSON CLÁUDIO DA SILVA

Advogado(s): JERÔNIMO JOSÉ BATISTA (GO - 4732)

Recorrido(s): GYNSOL GOIÂNIA SORVETES LTDA.

Advogado(s): THIAGO MATHIAS CRUVINEL (GO - 11702)

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 26/06/2007 - fls. 218; recurso apresentado em 03/07/2007 - fls. 232).

Regular a representação processual (fls. 7 e 220).

Dispensado o preparo (fls. 171).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - PERÍCIA

Alegações:

- violação do art. 5º, LV, da CF.

- violação dos arts. 145, § 1º, do CC; 420, 431-A, 437 do CPC.

- divergência jurisprudencial.

O Reclamante sustenta que tem direito ao adicional de insalubridade pleiteado, devendo ser elaborado outro laudo pericial. Alega que o laudo constante dos autos é nulo, porquanto o perito não tinha qualificação profissional adequada, e que o Autor não foi notificado da realização da perícia, sendo que está baseado em informações dadas somente pela parte contrária e pela ausência de exames e diligências devidamente apontadas.

Consta do v. acórdão:

" Ele impugnou o laudo pericial, destacando a falta de qualificação técnica do perito para a matéria da prova (insalubridade). Alegou que '... através do site do CREA-GO ... o Sr. Perito é apenas engenheiro Civil e Agrícola, não tendo, portanto a formação profissional requerida pela legislação que regulamenta a matéria' (fl. 147).

De fato, o documento oriundo do CREA comprovaria que não estava o perito habilitado a realizar a prova por carência de formação na área de segurança do trabalho (fl. 179 e seguintes), contudo, a declaração emitida pela Escola de Engenharia Civil da Universidade Federal de Goiás, apresentada pelo perito, após intimado para tal, comprova que ele tinha a qualificação exigida, quando realizou a perícia. Consta do documento que o perito '... concluiu o curso de 'Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho' – Turma 2006/2007, devendo obter a titulação até junho de 2007' (fl. 162). A declaração é idônea para confirmar a habilitação do perito por ocasião da elaboração do laudo, embora ele ainda não tivesse recebido a titulação devida. Não vem ao caso o fato de não ter sido comprovada a qualificação nos julgados coligidos pelo Recorrente. Não se tem como provada a falta de qualificação técnica do perito. De notar que a insalubridade pode ser atestada tanto por médico como por engenheiro qualificados (OJ n. 165/SDI- 1/TST).

De outra parte, o Reclamante teve ciência da realização da perícia, como exige o art. 431-A do CPC, por comunicação do próprio perito. O documento de fax da fl. 140 comprova a comunicação do perito sobre a realização da perícia.

Ratifica-se o fundamento da sentença, de que '... o comprovante de fac-símile de fls. 140 comprova a comunicação ao escritório dos procuradores do autor através do fone: 3253-1622, mesmo constante da procuração de fls. 07 e da forma solicitada expressamente pelo autor às fls. 124'. (fl. 170). O Reclamante não compareceu à realização da perícia e não requereu qualquer esclarecimento do perito sobre o laudo. Incabível a alegação de cerceamento de defesa.

Enfim, cabe registrar que o Reclamante não impugna a sentença quanto à inexistência da insalubridade alegada como causa de pedir. Nego provimento." (fls. 216/217).

Pelos próprios fundamentos empregados no acórdão regional, tem-se que não se configurou o cerceio de defesa alegado pelo Obreiro. Intacto, pois, o art. 5º, inciso LV, da CF.

Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional e de divergência jurisprudencial.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 29 de agosto de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rrf

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01848-2006-001-18-40-2 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): SIMONE SOARES LOBO

Advogado(s): WELITON DA SILVA MARQUES (GO - 21877)

Agravado(s): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.

Advogado(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 07/08/2007 - fls. 410; recurso apresentado em 13/08/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 10).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 24 de agosto de 2007.

ASSINATURA DIGITAL

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AP-01867-2006-008-18-00-9 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): MARIA DE FÁTIMA JOSÉ DE ALMEIDA

Advogado(s): JULIANA MARIA DO SOCORRO FEITOSA (GO - 24750)

Recorrido(s): CARMO ROSSETTI NETO

Advogado(s): JOSÉ CARNEIRO NASCENTE JÚNIOR (GO - 9775)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 22/06/2007 - fls. 89; recurso apresentado em 02/07/2007 - fls. 98).

Regular a representação processual (fls. 05).

Desnecessário o preparo.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA

Alegações:

- violação do art. 5º, XXII, da CF.

- violação dos arts. 1.046, § 3º, do CPC.

A Embargante sustenta que "improcede a penhora realizada sobre os valores encontrados na conta corrente do esposo da recorrente e do aluguel do imóvel, vez que a recorrente não é parte no processo" (fls. 96).

Consta do v. acórdão:

"O d. Juiz de 1º grau extinguiu o feito sem resolução do mérito, por intempestividade (fls. 45/47), entendendo que entre a ciência inequívoca das

penhoras e o ajuizamento dos embargos decorreram mais de três anos. Em relação às contas bancárias, salientou que a Embargante sequer demonstrou serem conjuntas.

(...)

Sem razão a Agravante.

(...)

Inadmissível que a Agravante, que tomou conhecimento dos atos de constrição judicial ocorridos nos anos de 2002 (fls. 11/14), 2003 (fls. 15/17) e 2004 (fls. 18/19), somente venha contra eles se insurgir em 16/10/2006, mais de dois anos após a realização do último bloqueio de numerário informado nos autos. Até porque, sendo a Agravante titular das contas bloqueadas, também seria informada do bloqueio pela instituição financeira.

(...)

Destarte, o prazo para interposição dos Embargos de Terceiro, em situação como a dos autos, conta-se da data em que o terceiro tomou ciência da penhora.

(...)

Na esteira desse entendimento, mantenho a r. decisão recorrida que não conheceu dos embargos de terceiro, por intempestividade.

Nego provimento ao apelo." (fls. 84/87)

Como se vê, este Egrégio Regional não se manifestou acerca do mérito da penhorabilidade ou não de bens da Embagante, vez que manteve a r. sentença que não conheceu dos Embargos de Terceiros interpostos pela Recorrente, por intempestividade. Assim, inviável a análise do recurso, uma vez que a Turma Regional não adotou tese sobre a matéria, à luz dos dispositivos invocados pela parte recorrente. Ausente o prequestionamento, incide a Súmula 297/TST.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 27 de agosto de 2007.

ASSINATURA DIGITAL

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/mrp

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01871-2006-003-18-00-5 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM

Advogado(s): RENATO ALVES AMARO (GO - 24607)

Recorrido(s): DILOCIR RIBEIRO

Advogado(s): HELMA FARIA CORRÊA (GO - 20445)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 04/07/2007 - fls. 519; recurso apresentado em 11/07/2007 - fls. 542).

Regular a representação processual (fls. 170).

Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

REENQUADRAMENTO

Alegações:

- contrariedade às Súmulas 685/STF e 363/TST.

- violação dos arts. 37, § 2º, da CF.

- divergência jurisprudencial.

Argúi a nulidade da ascensão funcional do Reclamante, sustentando que ele foi contratado como Agente Administrativo, e em março/90 foi enquadrado em cargo diverso, como Superintendente de Administração, o que caracterizaria provimento derivado de cargo público, vedado pela constituição federal.

Consta do v. acórdão:

"(...) confira-se que o empregado foi enquadrado no cargo de SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B" no dia 01/7/1998, conforme Resolução nº 012/98 de 29/6/1998 – Processo nº 4.6. - 002514/98, como se infere às fls. 116. A Autarquia Estadual alega a ocorrência de provimento derivado não permitido pela Constituição Federal de 1988, mas deixou de trazer aos autos os instrumentos antes mencionados (Resolução e processo), a fim de demonstrar qual foi o real motivo da alteração do cargo.

(...) A ausência destes documentos impede verificar a realidade fática do reenquadramento do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO "B" para o cargo de SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B" em 1998, quando já era necessária a prévia aprovação em concurso público. Não há como concluir se essa alteração obedeceu ou não as regras constitucionais.

À míngua de prova de que o enquadramento do autor tratou-se de ascensão funcional, nada a reformar." (fls. 508/509)

A Turma regional concluiu que não houve prova de ascensão funcional sem prévia aprovação em concurso público, razão pela qual não se verifica afronta ao dispositivo constitucional invocado, nem ao entendimento consubstanciado na Súmula 363/TST.

Aresto oriundo de Turma do TST e Súmula do STF não servem ao confronto de teses por falta de previsão legal (art. 896, "a" da CLT).

CONTRATO DE TRABALHO - NULIDADE

Alegações:

- violação do art. 37, II, § 2º da CF.

- divergência jurisprudencial.

Sustenta a Recorrente que seria nulo o contrato de trabalho havido após a aposentadoria espontânea do Reclamante, em razão da exigência constitucional de prévia aprovação em concurso para ingresso no serviço público e acrescenta que tendo sido a aposentadoria a causa de sua extinção não seria devido o pagamento de multa sobre o FGTS.

Consta do v. acórdão:

"Diante da jurisprudência iterativa, notória e atual imposta pelo cancelamento da orientação jurisprudencial n. 177 da egrégia SDI-1, em decorrência das decisões do Supremo Tribunal Federal que declarou a inconstitucionalidade dos parágrafos 1º e 2º do artigo 453 da CLT, não há como sustentar a pretensão patronal no sentido de que a aposentadoria espontânea do autor implicou na extinção do contrato de trabalho.

Por isso, é incensurável a r. sentença que declarou que o término da relação de trabalho sob a modalidade de dispensa sem justa causa. Destarte, nada a reformar quanto aos seguintes temas suscitados no recurso, todos dependentes, exclusivamente, à forma da rescisão contratual: acerto rescisório; efetiva data de desligamento; aviso prévio; férias proporcionais e terço constitucional; décimo terceiro salário proporcional e multa de 40% do FGTS sobre valores correspondentes ao período posterior à aposentadoria." (fls. 512/513).

A Turma Regional não adotou tese sobre a matéria relativa à validade do contrato de trabalho havido após a aposentadoria espontânea do Autor, à luz do art. 37, II, § 2º da CF, sendo inviável a análise do recurso neste particular, por ausência de prequestionamento. Incidência da Súmula 297/TST.

Com relação à questão da multa de 40% sobre o FGTS relativo ao período anterior à aposentadoria, o único paradigma apresentado (fls. 530) não serve ao confronto de teses, pois foi proferido por Turma do TST, órgão não elencado na alínea a do art. 896 da CLT.

LEGITIMIDADE PASSIVA

Alegações:

Pede a Recorrente que seja declarada a legitimidade do CERNE para responder por todos os débitos decorrentes da aplicação do PCS instituído por ele, o qual continua a existir como ente jurídico autônomo, enquanto não consumada sua liquidação.

Neste tópico, a insurgência encontra-se sem fundamentação, porquanto a Parte recorrente não se reporta aos pressupostos específicos do Recurso de Revista, nos termos do art. 896 da CLT.

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

Alegações:

- violação do art. 169, II, da CF.

- violação dos arts. 16 e 21 da Lei Complementar 101/2000.

- divergência jurisprudencial.

Insurge-se a Recorrente contra o v. acórdão regional no tópico em que considerou devido o implemento da progressão horizontal prevista no PCS instituído pelo CERNE. Defende que na qualidade de Autarquia, o aumento salarial de seus empregados deve subordinar-se à existência de dotação orçamentária e de autorização em lei específica. Aduz que não haveria razão para se aplicar o PCS do CERNE aos seus servidores, mormente após o advento do PCR da AGECON (Lei 15.690/2006).

Consta do v. acórdão:

"(...) No que tange à aplicabilidade do Plano de Cargos e Salários (PCS) do CERNE à sucessora AGECON, é de conhecimento deste Tribunal a implementação do recente Plano de Cargos e Remuneração (PCR), Lei 15.690/2006, publicada no Diário de Justiça do Estado de Goiás do dia 08.6.2006.

(...) Em suma, nada obstante a implementação do PCR/AGECON, tampouco a adesão do autor, o que importa para o deslinde da questão é que neste processo se pleiteia progressão horizontal automática prevista em diploma da empresa pública relativa a período anterior à existência de plano próprio da autarquia sucessora.

É cediço que quando o Poder Público admite empregados no regime celetista, deve submeter-se à legislação trabalhista, equiparando-se em direitos e obrigações ao empregador privado.

Logo, o regulamento do Plano de Cargos e Salários incorporou-se ao contrato de trabalho absorvido pela sucessora, independentemente da personalidade jurídica do empregador e da existência de dotação orçamentária, por força dos artigos 10, 448 e 468 da CLT.

Restam incólumes os artigos 37, X e 169 da CF; 16 e 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal, mormente porque não houve concessão de aumento ou vantagem salarial, mas apenas determinação de observância de benefícios previsto em PCS. Impende salientar que a limitação do artigo 22, I, da LRF, afasta da limitação geral de despesas dos entes públicos as obrigações salariais resultantes de decisão judicial." (fls. 515/516).

O acórdão entendeu que a sujeição da Autarquia Recorrente ao PCS do CERNE, para implementação da progressão ali prevista, não ofende os artigos 169 da Constituição Federal e 16, 21 da LC 101/2000.

Sentença de 1º grau não serve ao confronto de teses por falta de previsão legal (art. 896, "a", da CLT).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 29 de agosto de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rbc

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01876-2006-006-18-00-7 - 1ª Turma

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s): VALENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Advogado(s): EDNEI RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR (GO - 21048)

Recorrido(s): FRANCISCO ROCHA DE ANDRADE

Advogado(s): ZULMIRA PRAXEDES (GO - 6664)

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 22/06/2007 - fls. 292; recurso apresentado em 02/07/2007 - fls. 300).

Regular a representação processual (fls. 99).

Satisfeito o preparo (fls. 183, 298 e 290).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM

GRUPO ECONÔMICO - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA E/OU SUBSIDIÁRIA

Alegações:

- violação dos arts. 2º da CLT e art. 535 do CPC.

- divergência jurisprudencial.

Sustenta que inexistente grupo econômico entre as Reclamadas, pois são empresas "distintas, com personalidade jurídica própria, dotadas de patrimônio próprio, com quadro societário e administrativo diferentes, sendo que não existe qualquer tipo de vinculação entre ambas, a não ser o fato de dois dos sócios serem irmãos" (fls. 295).

Consta do v. acórdão:

"Embora a segunda reclamada não tenha juntado aos autos o contrato social que pudesse verificar seu objeto social, pela própria denominação é possível se verificar que ela atua no ramo da construção civil (Valenge Construtora e Incorporadora Ltda). A primeira reclamada apresentou seu contrato social, podendo ser apurado que ela, efetivamente, trabalha no ramo da construção civil (cláusula 3ª - fl. 171).

Desta forma, há evidente comunhão de interesses entre as reclamadas na realização dos serviços que foram firmadas. Este fato, por si só, não é suficiente para caracterizar o grupo econômico.

Todavia, a prova ora produzida confirma a existência do grupo econômico.

(...)

Emerge dos autos que os Srs. Olívio Soares de Oliveira e Valdivino Soares de Oliveira, irmãos, constituíram empresas com o mesmo objeto e utilizavam de equipamentos e materiais comuns na realização de obras. Embora elas tenham sido individualmente constituídas, tinham um interrelacionamento que objetivava o êxito das empresas, com o conseqüente benefício da entidade familiar. Deste modo, a utilização de equipamentos e materiais comuns denota a existência de administração familiar dos empreendimentos.

Destarte, dou provimento ao recurso para reconhecer a existência de grupo econômico, com responsabilização solidária da empresas reclamadas." (fls. 263/265)

Como se vê, a Egrégia Turma julgadora concluiu pelo conjunto probatório que, no caso das Reclamadas, existe grupo econômico de fato entre as Reclamadas, de modo que a pretensão da parte recorrente, assim como exposta, demanda reexame de fatos e provas e inviabiliza o seguimento do recurso, nos termos da Súmula 126/TST.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 29 de agosto de 2007.

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/mrp

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01957-2006-004-18-00-4 - 1ª Turma
Recurso de Revista

Recorrente(s): BRASIL TELECOM S.A.

Advogado(s): AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA (GO - 16815)

Recorrido(s): MARIA ROMANA CAMILO

Advogado(s): LEONARDO FERREIRA DE SOUZA (GO - 21074)

Interessado(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

Advogado(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 04/07/2007 - fls. 442; recurso apresentado em 09/07/2007 - fls. 454).

Regular a representação processual (fls. 66/68).

Satisfeito o preparo (fls. 345, 346 e 453).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

TOMADOR DE SERVIÇOS - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA

Alegações:

- contrariedade à Súmula 331, IV/TST.

- violação dos arts. 5º, II e XXXVI, e 170, parágrafo único, da CF.

- violação do art. 94, I, II e §§ 1º e 2º, da Lei 9.472/97.

- divergência jurisprudencial.

A Recorrente aduz, em síntese, que não seria responsável subsidiária pelos encargos trabalhistas devidos à Reclamante, pois a prestação de serviços não teria ocorrido dentro de suas dependências e não teria havido a subordinação na prestação de serviços.

Consta do v. acórdão:

"A empregadora tentou afastar a responsabilidade da BRASIL TELECOM, mas acabou por tornar incontroverso que esta empresa tomou os serviços prestados pela obreira, na prestação de serviços especializados em teleatendimento, o que retira qualquer dúvida sobre o fato de que os trabalhos da obreira realmente se revertiam a favor da BRASIL TELECOM. Considerando-se que a recorrente se utilizava da mão-de-obra prestada pela reclamante; que os serviços eram essenciais para a BRASIL TELECOM, e provado o inadimplemento da empresa prestadora de serviços quanto aos direitos trabalhistas da obreira, é responsável a tomadora dos serviços, nos moldes previstos no inciso IV, da súmula nº 331 do TST. Esta culpa se consubstancia na incúria em exigir da contratada a demonstração periódica do cumprimento das obrigações trabalhistas relativamente aos empregados que prestavam serviços diretamente para a contratante. Por este fato, improcede a alegação segundo a qual seria impossível sua responsabilização, máxime porque a empresa não se isenta de sua responsabilidade somente pelo fato de ter observado as formalidades legais exigíveis para a contratação de serviços. É necessário que tenha agido de modo a evitar que a empresa contratada descumprisse suas obrigações, fiscalizando-a e cobrando o adimplemento das cláusulas insertas no contrato de prestação de serviços, especialmente aquela referente à quitação dos direitos daqueles que entregaram sua força de trabalho em benefício da tomadora dos serviços. Entendimento contrário importaria chancelar fraude praticada pela empresa em prejuízo de trabalhadores, o que não se pode conceber" (fls. 434/435).

Consoante se depreende do exposto no v. acórdão regional, a declaração da responsabilidade subsidiária no caso sob exame decorreu da constatação de que a Recorrente se utilizava da mão-de-obra executada pela Obreira por intermédio de empresa interposta, bem como do inadimplemento das obrigações pela empresa prestadora de serviços, não havendo que se falar em agressão aos preceitos legais e constitucionais invocados no apelo, tampouco em divergência jurisprudencial, visto que a v. decisão regional encontra-se em sintonia com a Súmula 331, IV/TST, o que atrai a incidência da Súmula 333/TST e do § 4º do art. 896 da CLT.

Ressalta-se ainda, por oportuno, que não há, no v. acórdão impugnado, adoção de tese sobre a questão da ausência de prestação de serviços nas dependências da empresa contratante, matéria contida nos arestos transcritos às fls. 449/452 (Súmula nº 297/TST). O exame de arestos sem indicação da fonte oficial de publicação (fls. 451/452) esbarra no óbice da Súmula 337, I, a/TST.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intem-se.

Goiânia, 29 de agosto de 2007.

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/gnj

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01957-2006-010-18-00-6 - 2ª Turma
Recurso de Revista

Recorrente(s): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM

Advogado(s): JOÃO PAULO AFONSO VELOZO (GO - 24478)

Recorrido(s): JAKSON LÚCIO DE OLIVEIRA

Advogado(s): NELIANA FRAGA DE SOUSA (GO - 21804)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 27/06/2007 - fls. 360; recurso apresentado em 04/07/2007 - fls. 375).

Regular a representação processual (fls. 49).

Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

REENQUADRAMENTO

Alegações:

- contrariedade às Súmulas 473/STF e 363/TST.

- violação dos arts. 37, II, § 2º da CF.

Argúi a nulidade do provimento de cargo público de Autarquia por aproveitamento de pessoal oriundo de pessoa jurídica de direito privado, sem prévia aprovação em concurso público.

Inviável a análise do recurso, uma vez que a Turma Regional não adotou tese sobre a matéria, à luz dos dispositivos invocados pela parte recorrente. Ausente o prequestionamento, incide a Súmula 297/TST.

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

Alegações:

- violação do art. 37, X, da CF.

- violação dos arts. 16 e 21 da Lei Complementar 101/2000.

- divergência jurisprudencial.

Insurge-se a Recorrente contra o v. acórdão regional no tópico em que considerou devido o implemento da progressão horizontal prevista no PCS instituído pela empresa pública sucedida (CERNE). Defende que na qualidade de Autarquia, o aumento salarial de seus empregados deve subordinar-se à existência de dotação orçamentária, de autorização em lei específica. Aduz que não haveria mais razão para se aplicar o PCS do CERNE aos servidores advindos daquele órgão após o advento do PCR da AGECOM (Lei 15.690/2006) e que o CERNE deveria saldar os débitos trabalhistas decorrentes de seu próprio Plano de Cargos e Salários.

Consta do v. acórdão a seguinte ementa:

"(...) o fato de o contrato de trabalho ter sido remanejado do CERNE para a AGECOM, em razão da modificação da estrutura administrativa do Poder Executivo Estadual implementada pela Lei Estadual nº 13.550/99, não retira do obreiro o direito a vantagens que já estavam incorporadas ao conteúdo da referida avença.

Com efeito, ao ser transferido para a AGECOM, o reclamante levou consigo todas as vantagens previstas nas normas regulamentares que lhe eram anteriormente aplicáveis, haja vista que o remanejamento em questão, que visou atender às conveniências administrativas do Poder Público, não pode servir de instrumento para legitimar alterações contratuais lesivas.

Assim, independentemente de ter havido sucessão e de a prestação de serviços ter passado a ser realizada em favor da AGECOM, o PCS do CERNE continuou a ser aplicável aos empregados remanejados e, por isso, o reclamante continuou a ter direito às progressões horizontais por antiguidade previstas no referido normativo, a cada dois anos de efetivo labor, nos mesmos moldes anteriores ao mencionado remanejamento.

E, se o obreiro completou os respectivos períodos aquisitivos e os demais requisitos previstos no PCS, não há de se falar que ele detém mera expectativa de direito, remanescendo devidas as diferenças salariais decorrentes da progressão horizontal postulada, no percentual de 6%, incidente sobre o salário devido no mês de março de 2006.

(...) não se vislumbra a alegada afronta ao art. 37, X, da CF/88, cabendo salientar que o caso em análise não cuida de alteração na remuneração referente ao cargo ocupado pelo reclamante, mas sim de concessão de progressão horizontal, prevista em PCS, que integra o respectivo contrato de trabalho.

Outrossim, no que tange à alegada violação ao art. 169 da Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal, é pertinente registrar que, nos termos do art. 19, § 1º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/00, não são computados nos limites de gastos definidos pela referida norma legal as despesas decorrentes de decisão judicial.

(...) insta salientar que a edição da Lei Estadual nº 15.690/2006, que instituiu o Plano de Cargos e Remuneração da AGECOM, não tem o condão de transmutar o entendimento acima exposto, haja vista que ela entrou em vigência a partir do dia 08.06.2006 (fls. 217/219), data posterior àquela em que o autor obteve o direito à progressão referente a março/2006." (fls. 347/350)

O reconhecimento da sujeição da Autarquia ao cumprimento do PCS do CERNE, com declaração de que não se trata de hipótese de acréscimo salarial e de que o novo PCR da Agecom não altera o direito do Reclamante por ter entrado em vigor após a data em que ele obteve o direito à progressão, não importa em agressão aos artigos 37, X, da CF e 16 e 21 da LC 101/2000.

Sentença de 1º grau (fls. 369) não serve ao confronto de teses por falta de previsão legal (art. 896, 'a', da CLT).

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

Alegações:

- contrariedade às Súmulas 219 e 329/TST.

- violação dos arts. 2º, parágrafo único, Lei 1.060/50 e 14 da Lei 5.584/70.

Sustenta que o Reclamante não faria jus aos benefícios da assistência judiciária em razão de sua condição de servidor público estável com salário superior ao dobro do mínimo legal, não estando preenchidos os requisitos legais.

Inviável a análise do recurso, uma vez que a Turma Regional não adotou tese sobre a matéria, à luz dos dispositivos invocados pela parte recorrente. Ausente o prequestionamento, incide a Súmula 297/TST.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 27 de agosto de 2007.

ASSINATURA DIGITAL

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rbc

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-02103-2006-004-18-00-5 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

Advogado(s): VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA (GO - 16976)

Recorrido(s): DILMA MARIA FERREIRA

Advogado(s): MARLUS RODRIGO DE MELO SALES (GO - 23650)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 22/06/2007 - fls. 604; recurso apresentado em 29/06/2007 - fls. 632).

Regular a representação processual (fls. 627/629).

Satisfeito o preparo (fls. 630/631).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

HORA EXTRA - 7ª e 8ª HORAS

Alegações:

- contrariedade à Súmula 102, II/TST.

- violação dos arts. 5º, II e XXXVI e 7º, XXVI, da CF.

- violação dos arts. 9º e 224, § 2º, da CLT e 110 e 422 do CC.

- divergência jurisprudencial.

A Recorrente alega que "(...) há confissão na exordial de que a parte autora optou pelo cargo comissionado e respectiva jornada de oito horas, com remuneração superior ao cargo efetivo, exatamente como se prevê no artigoceletário supracitado. Assim, quando da assinatura do formulário de designação efetiva para o cargo em comissão, sua jornada ficou estabelecida em 8 horas diárias, por vontade expressa da parte recorrida" (fls. 610).

Consta do v. acórdão:

"EMENTA. BANCÁRIO. FUNÇÃO TÉCNICA. ART. 224, § 2º, DA CLT. NÃO ENQUADRAMENTO. Para que haja incidência do disposto no art. 224, § 2º, da CLT, o empregado deve exercer função de direção, gerência, fiscalização, chefia ou equivalentes, ou que desempenhar outro cargo de confiança. Se sua atividade, como 'Analista' é meramente técnica, tal dispositivo não lhe alcança, não podendo ser afastado da jornada bancária normal de 6 horas". (fls. 544).

Ressaltou-se, às fls. 580, verbis:

"Por fim não há que se falar que o acordo prévio entre as partes acerca da jornada a ser cumprida no exercício de cargo comissionado (8 horas diárias), afasta a alegação de que houve alteração contratual ilícita e prejudicial. No caso, aplica-se o que estabelece o art. 468 da CLT, ou seja, a alteração, mesmo que consentida, não pode ensejar prejuízo, sob pena de nulidade da cláusula correspondente."

A parte recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com a primeira ementa colacionada às fls. 612, proveniente do Egrégio TRT 3ª Região, que trata de assunto semelhante aos dos autos, no seguinte sentido:

" CARGO DE CONFIANÇA. EXCEÇÃO PREVISTA NO § 2º DO ART. 224 DA CLT. JORNADA DE 8 HORAS. Optando livremente a empregada pela jornada de 8 horas, em face de seu enquadramento no PCS/98 em cargo comissionado, recebendo gratificação de função superior a 1/3 do salário do cargo efetivo, não faz jus à 7ª e a 8ª horas como extras." (RO-01620-2004-019-0-00-6; Data da Publicação DJMG 13/04/05; Juiz Relator: Antônio Miranda de Mendonça; Recorrente: Caixa Econômica Federal; Recorrida: Efigênia Mônica Paixão dos Reis).

Deixo de analisar as demais questões suscitadas, em face do disposto na Súmula 285/ST.

CONCLUSÃO

RECEBO o Recurso de Revista.

Vista à Parte recorrida para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 29 de agosto de 2007.

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rrf

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-02127-2006-012-18-40-3 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

Advogado(s): MARIANGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY (GO - 16791)

Agravado(s): FRANKLE ARAÚJO DA SILVA

Advogado(s): ZULMIRA PRAXEDES (GO - 6664)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 08/08/2007 - fls. 281; recurso apresentado em 14/08/2007 - fls. 02).

Tendo em vista a ausência de procuração da Agravante outorgando poderes ao advogado subscritor do presente Recurso, tem-se como inexistente o apelo, o que impossibilita a análise do pedido de retratação nele contido.

Indefiro o requerimento de atribuição de efeito suspensivo ao agravo de instrumento, tendo em vista o disposto no art. 899, caput, da CLT.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 27 de agosto de 2007.

ASSINATURA DIGITAL

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-02153-2006-013-18-00-3 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): 1. LIMPUREZA SERVIÇOS CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.

2. PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.

Advogado(s): 1. MILENA SUZE FERNANDES BRANDÃO (GO - 24060)

2. EDWALDO TAVARES RIBEIRO (GO - 12660)

Recorrido(s): 1. ALMERY PIRES DE AVELAR

Advogado(s): 1. MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA (GO - 6530)

Recurso de: LIMPUREZA SERVIÇOS CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tendo em vista que o não-conhecimento dos Embargos de Declaração não ocorreu por intempestividade ou irregularidade de representação (fls. 495/497), hipóteses em que não haveria interrupção do prazo recursal, reputo tempestivo o apelo (acórdão publicado em 22/06/2007 - fls. 499; recurso apresentado em 02/07/2007 - fls. 510).

Regular a representação processual (fls. 179).

Relativamente ao preparo, entretanto, não obstante o regular recolhimento do depósito recursal (fls. 398 e 508), constata-se que, da análise da guia DARF juntada aos autos (fl. 509), as custas foram pagas a menor, o que torna o recurso deserto. Ressalta-se, por oportuno, que o pagamento das custas processuais efetuado pela Segunda Reclamada (fls. 413) não socorre à Recorrente, conforme já exposto no v. acórdão regional, às fls. 465, matéria não suscitada no Recurso de Revista sob exame (fls. 500/507).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Recurso de: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 22/06/2007 - fls. 499; recurso apresentado em 02/07/2007 - fls. 528).

Regular a representação processual (fls. 267/268).

Satisfeito o preparo (fls. 413, 414 e 527).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

TOMADOR DE SERVIÇOS - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA

Alegações:

- violação dos arts. 5º, XXXV, LV, 7º, XXVI, 8º, VI, e 59 da CF.
- violação dos arts. 265 do CCB, 461, 611 e seguintes da CLT, 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, à Lei nº 3.071/16 e Decreto-Lei nº 4.657/42.

- divergência jurisprudencial.

A Recorrente expressa inconformismo com a manutenção da responsabilidade subsidiária.

Consta do v. acórdão:

" A segunda reclamada celebrou contrato administrativo com a primeira reclamada para prestação de serviços de 'apoio operacional' (fl. 286) e 'carga e descarga de embalados' (fl. 297 e 306).

O reclamante foi contratado como 'Operador de Distribuição' e 'Carregador' pela primeira reclamada e, em razão do inadimplemento das obrigações trabalhistas, ajuizou ação em face dela e da tomadora (segunda reclamada), alegando que efetivamente laborou como 'operador de utilidade'.

A r. sentença entendeu que a terceirização era ilícita impondo condenação subsidiária à segunda reclamada.

(...)

Com efeito, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, § 6º, estabelece o princípio da responsabilidade objetiva das pessoas jurídicas de direito público e das empresas privadas prestando estes serviços, em relação aos danos causados por seus agentes.

Assim, a sociedade de economia mista que, após procedimento licitatório, contratar empresa prestadora de serviços, revelando-se esta mais tarde inidônea/inadimplente, responderá pelas obrigações trabalhistas não cumpridas, sendo-lhe, todavia, resguardado o direito de regresso.

Note-se que a regra sumular tem aplicação tanto no caso de terceirização da atividade-meio como na atividade-fim.

Esta orientação afigura-se justa e razoável, não apenas em relação ao princípio da responsabilidade objetiva, como também com base na culpa in eligendo e in vigilando." (fls. 466/468)

A Primeira Turma deste Egrégio Tribunal, portanto, decidiu em sintonia com a Súmula 331, IV/TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso, inclusive por dissenso jurisprudencial (Súmula 333/TST).

DIFERENÇA SALARIAL

Alegações:

- violação dos arts. 7º, XXVI, 8º, VI, 37, XIII, e 169 da CF.

- violação dos arts. 461, § 1º, e 611 e seguintes da CLT.

- divergência jurisprudencial.

Inconformada com o deferimento dos pedidos de diferenças salariais e de férias, a Recorrente sustenta que o Reclamante não realizava as mesmas tarefas desempenhadas por seus empregados. Aduz, ainda, que a manutenção das vantagens normativas importa em afronta ao art. 7º, XXVI, da Carta Magna, argumentando que possui quadro de pessoal organizado em carreira e que os empregados da prestadora de serviços têm seus benefícios regulados por CCT's.

Consta do v. acórdão:

" As tarefas desempenhadas pelo reclamante inserem-se no núcleo das atividades da segunda reclamada, ajustando-se à finalidade da tomadora dos serviços.

Ora, é evidente que o reclamante não se limitava a meras atividades de apoio, sendo ele encarregado de tarefas próprias de empregados operadores da segunda reclamada, tais como aditivação e marcação de combustível e obtenção da densidade e temperatura da gasolina. Não se concebe tratar-se estes serviços de atividades-meio.

Como se vê dos depoimentos, não havia diferença entre o reclamante e um empregado que trabalha para a segunda reclamada.

Isto vem confirmar que inequivocamente a primeira reclamada intermediava a contratação de empregados para a PETROBRAS, na intenção de, fraudando a aplicação das normas trabalhistas atinentes aos empregados, reduzir os custos de mão-de-obra. Entretanto, tal intermediação é considerada ilegal.

Outra solução não há senão acolher a equiparação, uma vez que os serviços prestados pelo reclamante relacionavam-se à atividade-fim da segunda reclamada, onde eram executados em suas dependências, utilizando seu material.

(...)

Ante o exposto, mantenho a sentença que reconheceu o enquadramento do obreiro na categoria que pertencem os empregados da tomadora, fazendo jus aos mesmos direitos que estes.

Quanto ao recebimento das férias decorrente de substituição, a decisão está em consonância com o entendimento pacificado pelo Col. TST através de sua Súmula nº 159-I, que acompanho, destacando que o pleito não é de equiparação salarial, mas de de salário em face da substituição." (fls. 474/475)

Inviável cogitar-se de ofensa aos arts. 7º, XXVI, 8º, VI, 169 da CF, 461 e 611 e seguintes da CLT, visto que as matérias suscitadas no presente tópico recursal não foram analisadas sob a ótica de referidos preceitos, consoante se infere do exposto no v. acórdão regional (fls. 471/475).

A declaração de que o Obreiro faz jus aos mesmos direitos dos empregados da empresa tomadora dos serviços, bem como ao recebimento das férias decorrentes de substituição, não importa em violação direta e literal do art. 37, XIII, da Carta Magna, que veda a equiparação remuneratória para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público.

A divergência jurisprudencial suscitada, igualmente, não prospera.

O aresto transcrito às fls. 524/525 é originário de Turma do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, hipótese não contemplada no art. 896, alínea a, da CLT.

O primeiro paradigma contido na página 525, que versa sobre o tema da substituição, aborda a necessidade de substituição plena como requisito para a concessão das diferenças salariais, matéria sobre a qual não houve pronunciamento expresso no v. acórdão regional, o que inviabiliza o dissenso suscitado.

O julgado transcrito às fls. 523 não apresenta premissas de fato que se assemelhem à configurada no caso sob exame, onde foi constatada a fraude à aplicação das normas trabalhistas por intermédio da contratação interposta de empregados para a prestação de serviços ligados à atividade-fim da segunda Reclamada (Súmula 296/TST).

As demais ementas apresentadas (fls. 525) tratam da equiparação salarial regulada pelo art. 461 da CLT, questão diversa da dirimida no caso sob análise, onde, diante da fraude evidenciada, foi declarado o enquadramento do Obreiro na categoria a que pertencem os empregados da empresa tomadora dos serviços (Súmula 296/TST).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intím-se.

Goiânia, 29 de agosto de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/gnj

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-02208-2005-008-18-00-9 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

Advogado(s): ASSIR BARBOSA DA SILVA (GO - 10682)

Recorrido(s): JOÃO ELIAS BATISTA

Advogado(s): LÍVIA CRISTINA ANDRADE JAIME DE PINA (GO - 22747)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 27/04/2007 - fls. 414; recurso apresentado em 09/05/2007 - fls. 446 - prazo em dobro, Decreto-Lei nº 509/69).

Regular a representação processual (fls. 211 e 329).

Isento de preparo (Decreto-Lei nº 509/69).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - PRESCRIÇÃO

Alegações:

- violação dos arts. 7º, XXIX, e 114, VI, da CF.

- divergência jurisprudencial.

Inconformada com a rejeição da assertiva de prescrição relativa ao pedido de indenização por danos materiais e morais decorrentes de acidente de trabalho, a Reclamada aduz que o acidente ocorreu em 19/05/1992 e que somente em 30/11/2004 a ação foi proposta .

Consta do v. acórdão:

"Insta registrar que o art. 2.028 do CCB prevê uma regra de transição para os prazos prescricionais. Será o da lei anterior (20 anos), se, quando da entrada em vigor do atual código, já tiver transcorrido mais da metade do tempo previsto na lei revogada. Caso contrário, aplicar-se-ão os prazos do atual Código Civil. No caso, o infortúnio ocorreu em 19.05.92, incidindo o prazo prescricional de 20 anos.

No caso, mesmo que se entendesse aplicável a prescrição trabalhista, deve ser observado o aspecto de que a jurisprudência, antes da promulgação da EC nº 45/04, tanto do C. STJ (súm. 15) quanto do Excelso STF (súm. 235), vinha firmando o entendimento de que era competência da Justiça Estadual o julgamento de litígios decorrentes de acidente de trabalho.

Assim, adotava-se a prescrição civil e, vindo a ocorrer a alteração da competência, passando-se à Justiça do Trabalho, é razoável entender que, pelo menos para estas situações, não há que ser aplicada a prescrição trabalhista, pois o direito não se harmoniza com a imprevisibilidade ou a surpresa.

De outro lado, a jurisprudência é pacífica de que o termo inicial para aferir o lapso prescricional para ajuizamento de ação de indenização por acidente de trabalho pode não coincidir com a data do acidente, porquanto é aquela em que a vítima teve ciência da invalidez e da extensão de sua incapacidade, confira-se:

(...)

No caso, embora o acidente tenha ocorrido em 19.05.92, o autor só aposentou-se por invalidez em 01.06.04, ocasião em que teve ciência inequívoca do caráter permanente das supostas seqüelas do acidente.

Data venia, entendo que deve ser afastada a prescrição e analisado o mérito da demanda. Posto isso, é rejeitada a prejudicial de prescrição." (fls. 403/406).

Tratando-se, portanto, de matéria que tem sido objeto de grande discussão na doutrina e na jurisprudência, oportuno o seguimento do recurso, por possível afronta ao art. 7º, inciso XXIX, da CF.

CONCLUSÃO

RECEBO o Recurso de Revista.

Deixo de examinar as outras questões suscitadas no apelo diante do que preconiza a Súmula 285/TST.

Vista à Parte recorrida para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 29 de agosto de 2007.

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/mrp

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-02240-2005-010-18-00-0 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

Advogado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO (GO - 6817)

Recorrido(s): PAULO SÉRGIO CARDOSO FERREIRA

Advogado(s): FABIANO MARTINS CAMARGO (GO - 19365)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 29/06/2007 - fls. 523; recurso apresentado em 09/07/2007 - fls. 533).

Regular a representação processual (fls. 451 - mandato tácito).

Satisfeito o preparo (fls. 485/486, 532).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

HONORÁRIOS PERICIAIS

Neste tópico, a insurgência encontra-se sem fundamentação, porquanto a Parte recorrente não se reporta aos pressupostos específicos do Recurso de Revista, nos termos do art. 896 da CLT.

HORA EXTRA

Alegações:

- violação dos arts. 5º, II, LIV, LV, 7º, XIII e 37 caput, da CF.

- violação dos arts. 62, II; 818 da CLT; 333, II, do CPC.

Sustenta o Recorrente que o Reclamante não faria jus ao recebimento de horas extras, por ter sido demonstrado que ele ocupava cargo de gestão, com remuneração superior em mais de 40% à dos demais empregados.

Consta do v. acórdão:

"(...) a primeira testemunha trazida pelo reclamante disse que 'mesmo como chefe de seção o reclamante continuou fazendo o trabalho de manutenção' (fl.342).

Assim, se o serviço continuou o mesmo e no período anterior a julho/01 os controles de horário registram labor extraordinário, há que se deferir as horas extras a partir da média de horas extras apuradas nestes documentos." (fls. 514/515)

Como se vê, com base na prova oral, a Turma regional concluiu que o serviço do Reclamante continuou o mesmo após ele se tornar chefe de seção e lhe deferiu as horas extras com base nos registros de jornada existentes, do período anterior, de forma que não se vislumbra ofensa aos artigos 5º, LIV, LV, 7º, XIII, da Constituição Federal; 62, II; 818, ambos da CLT e 333, II, do CPC.

Impertinente a alegação de violação ao art. 37, caput, da CF, que trata dos princípios que regem a Administração Pública, não se aplicando ao caso dos autos.

Já o inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e por isso não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (CLT, art. 896, 'c').

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 29 de agosto de 2007.

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rbc

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 04/09/2007

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA

RITO DEP RED

RECLAMANTE

RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

21.684/2007 CP 03 1.666/2007 N N

CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

NÉLCIO LUIZ DE ASSUNÇÃO

21.687/2007 CP 13 1.662/2007 N N

ELCY ANTÔNIO MONTEIRO

HOT LINE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.

21.680/2007 RT 12 1.659/2007 INI 24/09/2007 13:00 ORD. N N

OSMAR DE OLIVEIRA LOPES

RIO NEGRO S/A

21.681/2007 CPEX 04 1.669/2007 N N

EURÍPEDES BORGES DA SILVA

E.A.C.

21.677/2007 RT 11 1.649/2007 UNA 17/09/2007 15:05 SUM. N N

NATÁLIA ELIAS LIMA

UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA

21.616/2007 RT 05 1.655/2007 UNA 26/09/2007 08:30 SUM. N N

LUDMILLA PINTO GUIOTTI CINTRA

LOCADORA FILME FÁCIL LTDA

21.641/2007 AEXF 07 1.663/2007 ORD. S N

UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

ALEXTUR TURISMO E TRANSPORTES LTDA. + 001

21.685/2007 CP 11 1.659/2007 N N

ROGÉRIO SOARES DE SOUZA

OUROPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.

21.682/2007 CPEX 06 1.654/2007 N N

ALBERTINO BISPO DE JESUS

PROFORTE S.A. TRANSPORTES VALORES + 05

21.706/2007 RT 04 1.670/2007 UNA 20/09/2007 13:30 SUM. N N

LEONARDO PINHEIRO MONTEIRO

MURILO RODRIGUES ALVES BORGES LTDA

21.683/2007 CP 01 1.688/2007 N N

AMADO DIVINO DE OLIVEIRA

WOLNEY CABRAL DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): ALAOR ANTONIO MACIEL

21.628/2007 RT 06 1.651/2007 UNA 18/09/2007 09:30 SUM. S N

CARLOS HENRIQUE BRAZ DAS NEVES

FRANCISCO WILLIANS BEZERRA BARBOSA + 001

ADVOGADO(A): ALAOR ANTÔNIO MACIEL

21.626/2007 RT 07 1.661/2007 UNA 17/09/2007 14:10 SUM. N N

FERNANDO DORNINGER BORGES

TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. - ME N/P

DO SÓCIO RENATO DE SOUZA VELOSO

ADVOGADO(A): ALESSANDRA RIBEIRO

21.666/2007 RT 01 1.687/2007 UNA 17/09/2007 10:30 SUM. S N

CAMILA MARQUES DE SOUZA

DIMI COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA. + 001

21.664/2007 RT 12 1.666/2007 INI 19/09/2007 13:30 SUM. S N
UBALDO DE SANTANA
DIMI COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA

21.654/2007 RT 12 1.665/2007 INI 19/09/2007 13:20 SUM. S N
GISELLE MOREIRA BRANDÃO
DIMI COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ALVARO FERNANDES DE OLIVEIRA

21.629/2007 RT 04 1.666/2007 UNA 19/09/2007 13:30 SUM. N N
MARIA GOMES DA SILVA + 002
ARTE 3 VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): ANDRÉIA SEPTIMIO BELLO ALVES

21.597/2007 RT 11 1.650/2007 ORD. N N
ALESSANDRA SOARES MOURA DE BRITO
UNIMED GOIÂNIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ADVOGADO(A): ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

21.686/2007 RT 08 1.658/2007 UNA 17/09/2007 10:20 SUM. N N
RONY JEAN FERNANDES
PLANALTO INDÚSTRIA LTDA.

21.630/2007 RT 13 1.658/2007 UNA 14/09/2007 10:30 SUM. N N
MARIA JOSÉ DA SILVA
JANE CRISTINA GUIMARÃES SANTOS

21.656/2007 RT 02 1.664/2007 INI 18/09/2007 08:05 ORD. N N
RENATO VIEIRA PINTO
BOIZINHO BAR LTDA.

ADVOGADO(A): CARLOS OLIVO

21.632/2007 RT 12 1.662/2007 INI 19/09/2007 13:00 ORD. N N
CATARINO FRANCISCO DA CONCEIÇÃO
PNEUAC COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA.

ADVOGADO(A): CELINA MARA GOMES CARVALHO

21.595/2007 RT 08 1.652/2007 UNA 14/09/2007 13:20 ORD. N N
MARIA TEREZINHA ALVES DE MORAIS DORNÉLIO
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

21.612/2007 RT 07 1.660/2007 INI 24/09/2007 08:15 ORD. S N
LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO(A): EDMA FERREIRA

21.591/2007 RT 09 1.667/2007 UNA 18/09/2007 08:10 SUM. N N
DOUGLAS MACIEL ALEXANDRINO DE SOUZA
PONTO A PONTO RESINAS PLÁSTICAS LTDA.

21.594/2007 RT 08 1.651/2007 UNA 14/09/2007 09:20 SUM. N N
NILZA LAURA BATISTA DE OLIVEIRA
RASPADORA POLIDUR SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO(A): EDNA SILVA

21.660/2007 RT 08 1.656/2007 UNA 14/09/2007 08:40 SUM. N N
VALTER NASCIMENTO DE OLIVEIRA
LAERTE JOSÉ MARCHIORE

ADVOGADO(A): EDVALDO ADRIANY SILVA

21.634/2007 RT 12 1.663/2007 INI 04/10/2007 13:00 ORD. S N
ELIANE MARIA NUNES FERREIRA
COOPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. + 001

21.621/2007 RT 10 1.673/2007 UNA 04/10/2007 09:00 ORD. N N
RAIMUNDO MOREIRA BARROS
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

21.601/2007 RT 06 1.649/2007 INI 04/10/2007 10:15 ORD. S N
JOAQUIM DE OLIVEIRA
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

21.633/2007 RT 07 1.662/2007 INI 04/10/2007 08:10 ORD. N N
JOSÉ NILO DOS SANTOS
COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ELIS FIDELIS SOARES

21.659/2007 RT 04 1.667/2007 UNA 19/09/2007 13:45 SUM. N N
WILLIAM LOPES PERES
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

21.665/2007 RT 11 1.656/2007 UNA 18/09/2007 14:05 SUM. N N
LEANDRO PIRES CARDOSO
MANPOWER PROFESSIONAL

21.651/2007 RT 13 1.660/2007 UNA 14/09/2007 11:00 SUM. N N
KAMILA EMANUELLA SOUSA NASCIMENTO
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

21.652/2007 RT 12 1.664/2007 INI 19/09/2007 13:10 SUM. N N
DALIANE DE ARAÚJO MARTINS
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

21.642/2007 RT 03 1.663/2007 UNA 17/09/2007 08:40 SUM. S N
MARIA CRISTIANE GOMES LACERDA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

21.657/2007 RT 11 1.655/2007 UNA 18/09/2007 13:50 SUM. N N
GYANNE FAGUNDES GUIRRA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

21.658/2007 RT 10 1.675/2007 UNA 17/09/2007 08:30 SUM. N N
GUARACIABA VALADÃO LACERDA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

21.646/2007 RT 01 1.684/2007 UNA 17/09/2007 09:50 SUM. N N
LAIS DE OLIVEIRA NASCIMENTO
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

21.670/2007 RT 03 1.665/2007 UNA 17/09/2007 09:00 SUM. N N
MÁRCIO MENDONÇA CAVALCANTE
MANPOWER PROFESSIONAL LTDA.

ADVOGADO(A): ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA

21.679/2007 RT 10 1.677/2007 UNA 04/10/2007 09:15 ORD. N N
MARIA PERPÉTUA DO SOCORRO DE AQUINO
COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. COPRESGO + 001

21.678/2007 RT 04 1.668/2007 UNA 09/10/2007 15:30 ORD. N N
MARGARIDA DE FÁTIMA ARAÚJO
COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. COPRESGO + 001

ADVOGADO(A): FABIANNE S. DE LIMA

21.608/2007 RT 11 1.652/2007 UNA 17/09/2007 15:45 SUM. N N
RODRIGO TAVARES HOURI
MEFAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA.

ADVOGADO(A): FÁBIO BARROS DE CAMARGO

21.587/2007 RT 05 1.656/2007 UNA 26/09/2007 09:10 SUM. N N
EMANOEL VERLANE CESÁRIO DE OLIVEIRA
ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA

21.592/2007 RT 10 1.672/2007 UNA 17/09/2007 08:15 SUM. N N
ROSIMAR MOREIRA ALVES
FLÁVIA ALVES FARIAS

21.593/2007 RT 03 1.659/2007 UNA 04/10/2007 08:00 SUM. N N
ANTÔNIO RODRIGUES CARNEIRO
CONENGE CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA.

21.643/2007 RT 05 1.660/2007 UNA 26/09/2007 10:10 SUM. S N
WESLEY MARTINS DA SILVA
BELCAR VEÍCULOS

21.639/2007 RT 09 1.671/2007 UNA 18/09/2007 09:10 SUM. S N
SILVANO NUNES DO NASCIMENTO
JMR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

21.645/2007 RT 08 1.654/2007 UNA 14/09/2007 09:00 SUM. N N
SILVANO GOMES
JMR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO(A): FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA

21.675/2007 RT 10 1.676/2007 UNA 18/09/2007 08:00 SUM. N N
MARIA APARECIDA FERREIRA
EL-SHADAY PREPARATÓRIO PEDAGÓGICO LTDA.

ADVOGADO(A): FLÁVIA LEITE SOARES

21.588/2007 RT 06 1.648/2007 INI 18/09/2007 14:15 ORD. N N
JORGE FRANCISCO DOS SANTOS
CARREFOUR - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO(A): FRANCISCO A. MARANHÃO DE SÁ

21.674/2007 ET 07 1.666/2007 ORD. S N
RENATO SALOMÃO
MANOEL PEREIRA BRANDÃO

ADVOGADO(A): FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA

21.582/2007 RT 07 1.658/2007 INI 04/10/2007 08:05 ORD. S N
ROSANE CRISTINE PIRES
ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO(A): HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA

21.623/2007 RT 01 1.686/2007 UNA 17/09/2007 10:10 SUM. N N
MARCILEY FIAIA
VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

21.600/2007 RT 02 1.660/2007 INI 18/09/2007 08:15 ORD. N N
INDIAMARA GOBBI
PHARMA FORMULA LTDA. ME + 001

ADVOGADO(A): JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA

21.623/2007 RT 02 1.662/2007 UNA 13/09/2007 09:50 SUM. N N
CLECIANE DE CARVALHO RODRIGUES DIAS
BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO(A): JOSÉ CARLOS DOS REIS

21.598/2007 RT 11 1.651/2007 UNA 17/09/2007 15:25 SUM. N N
SOLANGE RIBEIRO DE SOUZA
ADRIANO RODRIGUES DE ARAÚJO

21.596/2007 RT 13 1.656/2007 UNA 14/09/2007 10:00 SUM. N N
SIRLENE RIBEIRO DE SOUZA
ADRIANO RODRIGUES DE ARAÚJO

21.609/2007 RT 01 1.682/2007 UNA 17/09/2007 09:10 ORD. N N
FRANCISCO CLAUDIO DOS SANTOS LEMOS
SERTEP LTDA. + 001

ADVOGADO(A): KEILA DE ABREU ROCHA

21.625/2007 RT 03 1.662/2007 UNA 02/10/2007 10:00 ORD. N N
SORAYA GONÇALVES
ATENTO BRASIL S.A. + 001

21.650/2007 RT 05 1.661/2007 UNA 27/09/2007 08:10 ORD. N N
SHUELEM DE OLIVEIRA JACOMINI NUNES GONDIM
ATENTO BRASIL S.A. + 001

21.627/2007 RT 04 1.665/2007 UNA 21/09/2007 10:00 ORD. N N
WESLEY MARTINS PIMENTA
ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO(A): LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

21.668/2007 RT 03 1.664/2007 UNA 02/10/2007 14:20 ORD. N N
ALTAMIR ANTONIO DA SILVA
QUALIX - SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

21.606/2007 RT 01 1.681/2007 UNA 17/09/2007 08:50 SUM. N N
CARLOS RODRIGUES PAES
QUALIX- SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

21.619/2007 RT 09 1.669/2007 UNA 18/09/2007 08:30 SUM. N N
NILSON PEREIRA MAGALHÃES
QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ADVOGADO(A): LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA

21.613/2007 RT 01 1.683/2007 UNA 17/09/2007 09:30 ORD. S N
INÁCIO SALVADOR DE MELO
GOIÁS ESPORTE CLUBE

ADVOGADO(A): LERY OLIVEIRA REIS

21.655/2007 RT 09 1.673/2007 UNA 19/09/2007 10:00 ORD. S N
JOSÉ RIBAMAR VIANA MARTINS
JOSÉ DE ALMEIDA + 001

21.636/2007 RT 09 1.670/2007 UNA 18/09/2007 08:50 SUM. S N
JOSMAR LUÍS CÂNDIDO
TRM CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO(A): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

21.584/2007 RT 06 1.647/2007 UNA 18/09/2007 09:00 SUM. N N
IZAURI DA SILVA DE SOUZA
BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): MARIA ALVES DOS SANTOS

21.644/2007 RT 09 1.672/2007 UNA 19/09/2007 09:30 ORD. N N
RAQUEL PEIXOTO FERREIRA VIEIRA
COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.

ADVOGADO(A): MARIELZA FERNANDES DA SILVA

21.673/2007 RT 02 1.666/2007 UNA 13/09/2007 09:10 SUM. N N
CRISTIANO FERREIRA DUARTE
MÁRCIO GOMES DA SILVA

ADVOGADO(A): MÔNICA CRISTINA MARTINS

21.607/2007 RT 06 1.650/2007 UNA 18/09/2007 09:15 SUM. N N
LINDOMAR RODRIGUES DE MORAIS
EMPRESA MOREIRA LTDA.

ADVOGADO(A): NABSON SANTANA CUNHA

21.647/2007 RT 08 1.655/2007 UNA 14/09/2007 11:00 ORD. N N
WELLINGTON DA SILVA ALMEIDA
COOTEGO - COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO(A): NELIANA FRAGA DE SOUSA

21.649/2007 RT 01 1.685/2007 UNA 04/10/2007 08:30 ORD. N N
PEDRO NUNES TAGUATINGA
AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO AGECON

ADVOGADO(A): NILVA MENDES DO PRADO

21.638/2007 RT 13 1.659/2007 UNA 14/09/2007 10:45 ORD. N N
CÂNDIDO MACHADO NETO
REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): OSVALDO FERREIRA RAMOS

21.586/2007 RT 13 1.655/2007 UNA 04/10/2007 08:30 ORD. N N
ROBERTO DOS SANTOS GOMES
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP)

ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

21.614/2007 RT 12 1.661/2007 INI 18/09/2007 14:40 ORD. N N
ROMAIR PEREIRA DA SILVA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001

21.624/2007 RT 10 1.674/2007 UNA 17/09/2007 08:20 SUM. N N
DIVINO NAZARÉ DOS SANTOS
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): PAULO SERGIO DA CUNHA

21.676/2007 RT 06 1.653/2007 UNA 18/09/2007 09:45 SUM. N N
BADIA RIBEIRO DE MATOS
ASSOCIAÇÃO OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR - ASSOBES

ADVOGADO(A): RAIMUNDO MENDES DE SOUZA

21.610/2007 RT 09 1.668/2007 UNA 18/09/2007 15:40 ORD. S N
OSVALDO PIRES GONÇALVES
TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

21.640/2007 RT 11 1.654/2007 UNA 18/09/2007 13:35 ORD. N N
NEONARDO MOREIRA GOMES
ARAÚJO C. ADORNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.

ADVOGADO(A): ROSANGELA GONCALEZ

21.611/2007 RT 03 1.660/2007 UNA 02/10/2007 09:40 ORD. N N
DORALICE CAMARGO URZEDO
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

21.631/2007 RT 06 1.652/2007 INI 18/09/2007 14:30 ORD. N N
ANGELO PEREIRA DA COSTA NETO
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

21.618/2007 RT 13 1.657/2007 UNA 14/09/2007 10:15 ORD. N N
VALÉRIA SOUZA MACHADO
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

21.663/2007 RT 05 1.662/2007 UNA 27/09/2007 08:30 SUM. N N
MARILENE FERREIRA DA SILVA
BF UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA.

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETA

21.648/2007 RT 07 1.664/2007 UNA 17/09/2007 14:30 SUM. N N
WELLINGTON TORRES DE OLIVEIRA
JOSÉ CARLOS PEREIRA PRADO LTDA.

21.669/2007 AINDAT 11 1.657/2007 ORD. N N
JOSÉ DE SOUSA CORTE
NOVA ERA REVEND. CERVEJA E REFRIGERANTE LTDA.

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETTA

21.661/2007 RT 02 1.665/2007 UNA 13/09/2007 09:30 SUM. N N
GENIVALDO RIBEIRO CUNHA
IMPACTO PAINÉIS LTDA.

ADVOGADO(A): SALIMAR MARTINS DAMACENO

21.602/2007 RT 02 1.661/2007 UNA 13/09/2007 10:10 SUM. N N
WEBER NINCE RODRIGUES DA SILVA
PROGNE ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA

21.604/2007 RT 12 1.660/2007 INI 18/09/2007 14:30 SUM. N N

ESTEVÃO AURELIO DA SILVA
LAVAJATO AUTO BRILHO

ADVOGADO(A): SILMAR PRUDÊNCIO DE LIMAS

21.583/2007 RT 10 1.671/2007 UNA 17/09/2007 08:00 SUM. N N
VALDIR GONÇALVES PEREIRA
PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.

ADVOGADO(A): TAGORE ARYCE DA COSTA

21.671/2007 RT 08 1.657/2007 UNA 14/09/2007 10:40 ORD. N N
LUCIANA FERREIRA DE SOUZA SANTOS
ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): WAGNER MARTINS BEZERRA

21.589/2007 RT 09 1.666/2007 UNA 18/09/2007 15:10 ORD. N N
JORIVÉ PEREIRA
ATLAS COMÉRCIO DE MOTOS E PEÇAS LTDA.

21.667/2007 RT 07 1.665/2007 UNA 18/09/2007 08:20 SUM. N N
NÚBIA DOS SANTOS BENÍCIO
TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA.-ME + 001

ADVOGADO(A): WALDSON MARTINS BRAGA

21.622/2007 RT 03 1.661/2007 UNA 04/10/2007 08:20 SUM. N N
PEDRO ALVES MIRANDA
CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA. + 001

21.603/2007 RT 04 1.664/2007 UNA 19/09/2007 13:15 SUM. N N
ADRIANO GOMES PEREIRA
COSPLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.

21.605/2007 RT 05 1.657/2007 UNA 26/09/2007 09:30 SUM. N N
ANDRÉ BRESKOVISKI
EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

21.599/2007 RT 07 1.659/2007 UNA 17/09/2007 13:50 SUM. N N
CARLOS RENAN ROSA DE OLIVEIRA
EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

ADVOGADO(A): WELINGTON LUIS PEIXOTO

21.635/2007 RT 02 1.663/2007 INI 18/09/2007 08:10 ORD. N N
GRACIENE SIQUEIRA GOULART
BANCO PANAMERICANO S.A. (EMPRESA DO GRUPO SILVIO SANTOS) + 001

ADVOGADO(A): WELINTON DA SILVA MARQUES

21.615/2007 RT 11 1.653/2007 UNA 18/09/2007 13:20 ORD. N N
EDJANY FLÁVIA FERNANDES DE SOUSA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): WELITON DA SILVA MARQUES

21.672/2007 RT 11 1.658/2007 UNA 18/09/2007 14:20 ORD. N N
YVONE DOS SANTOS VIEIRA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

21.585/2007 RT 02 1.659/2007 INI 18/09/2007 08:20 ORD. S N
ALLINE SANTOS TEIXEIRA
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO(A): WELLINGTON ALVES RIBEIRO

21.637/2007 RT 05 1.659/2007 ORD. N N
EUDSON DIAS FERREIRA
JBS S.A.

21.653/2007 RT 13 1.661/2007 UNA 17/09/2007 08:45 ORD. N N
REGINALDO MELO ROSA
ROGÉRIO PINHEIRO

ADVOGADO(A): ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

21.620/2007 RT 08 1.653/2007 UNA 14/09/2007 11:20 ORD. N N
JACKELINE DE PAULA CUSTODIO DA SILVA
UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001

21.617/2007 RT 05 1.658/2007 UNA 26/09/2007 09:50 ORD. N N
MAÍRA XAVIER ATTI
UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 106

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 04/09/2007

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED

RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

02.935/2007 ACPG 02 1.463/2007 INI 20/09/2007 13:20 ORD. N N
MK MEDICAMENTOS LTDA.
VANDA HELENA MONTIJO MARTINS + 004

ADVOGADO(A): ADERVAL TELES DE ALMEIDA

02.934/2007 RT 01 1.472/2007 UNA 17/09/2007 14:30 SUM. N N
ONOFRA BORGES DOS SANTOS
JORGE BITAR

ADVOGADO(A): CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA

02.933/2007 AC 02 1.462/2007 ORD. N N
PABLO BORGES DOS SANTOS
TRANSPORTADORA SERRA AZUL LTDA. + 001

ADVOGADO(A): LILIANE PEREIRA DE LIMA

02.939/2007 RT 02 1.466/2007 UNA 18/09/2007 14:10 SUM. N N
SHIRLEY SILVA MEDEIROS
AUTO POSTO MS LTDA.

ADVOGADO(A): LUIZ VILMAR DOS SANTOS JÚNIOR

02.932/2007 RT 01 1.471/2007 INI 04/10/2007 08:50 ORD. N N
RENATO DE ARAÚJO
ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO BAIRRO JARDIM DAS AROREIRAS + 002

ADVOGADO(A): ROMEL MALHEIROS CORDEIRO

02.938/2007 ACPG 01 1.473/2007 INI 18/09/2007 13:50 ORD. N N
VERDÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.
JOSIMAR ALVES PEREIRA

02.937/2007 RT 02 1.465/2007 INI 20/09/2007 13:30 ORD. N N
NEURACY SOUZA GUIMARÃES
VIDEPLAST CENTRO OESTE LTDA.

ADVOGADO(A): VALDELY DE SOUSA FERREIRA

02.936/2007 RT 02 1.464/2007 UNA 18/09/2007 13:50 SUM. N N
FRANKSLEI PEREIRA FONSECA
VIDEPLAST CENTRO OESTE LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 8

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 05/09/2007

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ADRIANA FERREIRA DE PAULA

02.946/2007 RT 02 1.470/2007 INI 20/09/2007 13:40 ORD. N N
GELSON FERNANDO DE ANDRADE
BRASILATA S.A. EMBALAGENS METÁLICAS

ADVOGADO(A): ADRIANO DE CAMARGO PEIXOTO

02.941/2007 CP 01 1.474/2007 OIT 18/09/2007 13:40 N N
PAULO RUBENS DA SILVA
VALDIR EDUARDO CUNHA

ADVOGADO(A): ANA MARIA CARVALHO

02.945/2007 CPEX 01 1.476/2007 N N
GERALDO JOSÉ DE ARAÚJO
KADE CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO(A): ANTÔNIO JOAQUIM VIEIRA

02.944/2007 ADV 02 1.469/2007 SUM. N N
DIVA OLIVEIRA MARQUES
...

ADVOGADO(A): JOSÉ DE SÁ

02.942/2007 CP 02 1.468/2007 N N
KARINE ELEN FIGUEIREDO RIBEIRO
BRASILCARD- BRASIL CENTRAL CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): MARCIA MARIA GONÇALVES BRAGA

02.940/2007 CP 02 1.467/2007 N N
LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA
UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): SINOMAR GOMES XAVIER

02.947/2007 RT 01 1.477/2007 INI 18/09/2007 08:30 ORD. N N
JAMES FABIO NOGUEIRA
LIDER LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA.

ADVOGADO(A): TIAGO OLIVEIRA DIETZ

02.943/2007 RT 01 1.475/2007 INI 18/09/2007 08:40 ORD. N N
JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA
JAIR QUINTILHIANO DA SILVA

ADVOGADO(A): WESLEY DE FREITAS

02.948/2007 RT 01 1.478/2007 UNA 17/09/2007 14:15 SUM. N N
OLAVO GARCIA MARTINS
TERRAPLENAGEM BOA SORTE LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 9

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 31/08/2007

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

01.250/2007 CPEX 01 1.250/2007 N N
UNIÃO FEDERAL
VIAÇÃO DE MONTES BELOS LTDA

ADVOGADO(A): NELIANA FRAGA DE SOUSA

01.249/2007 RT 01 1.249/2007 INI 26/09/2007 13:00 ORD. N N
AIRTON DE ALMEIDA BRANCO
SANEAGO - SANEAMENTO DE GOIÁS S.A

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 2

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 03/09/2007

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

01.264/2007 ACCS 01 1.264/2007 UNA 18/09/2007 13:16 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
AUDISTON FRANCISCO CABRAL FILHO

01.267/2007 ACCS 01 1.267/2007 UNA 18/09/2007 14:01 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
JOÃO VALERIANO DE OLIVEIRA

01.258/2007 ACCS 01 1.258/2007 UNA 18/09/2007 09:45 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
LUZIA DA FRAGA MELO

01.261/2007 ACCS 01 1.261/2007 UNA 18/09/2007 10:31 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ALDEVANY JERÔNIMO PEREIRA

01.275/2007 ACCS 01 1.275/2007 UNA 19/09/2007 08:31 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
FERNANDO ANTÔNIO ALVES PRUDENTE

01.265/2007 ACCS 01 1.265/2007 UNA 18/09/2007 13:31 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
JOÃO VICENTE NETO

01.259/2007 ACCS 01 1.259/2007 UNA 18/09/2007 10:01 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ALAIR NUNES DE ALMEIDA

01.272/2007 ACCS 01 1.272/2007 UNA 18/09/2007 15:16 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
JOÃO VIEIRA DOS SANTOS

01.283/2007 ACCS 01 1.283/2007 UNA 19/09/2007 10:31 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
JOÃO INÁCIO DE BASTOS

01.253/2007 ACCS 01 1.253/2007 UNA 18/09/2007 08:31 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
MARIA CONCEIÇÃO DE JESUS

01.257/2007 ACCS 01 1.257/2007 UNA 18/09/2007 09:31 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
LUÍZA MARIA MACHADO PELLIZZER

01.269/2007 ACCS 01 1.269/2007 UNA 18/09/2007 14:30 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
JOÃO JOSÉ PEREIRA

01.273/2007 ACCS 01 1.273/2007 UNA 19/09/2007 08:01 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
JOSÉ TELESFORO DA SILVA

01.276/2007 ACCS 01 1.276/2007 UNA 19/09/2007 08:45 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ANTÔNIO PEREIRA LEAL

01.279/2007 ACCS 01 1.279/2007 UNA 19/09/2007 09:31 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
RAULINDO ALVES PARREIRA

01.280/2007 ACCS 01 1.280/2007 UNA 19/09/2007 09:45 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
JOSIAS RICARDO DE ARAÚJO

01.271/2007 ACCS 01 1.271/2007 UNA 18/09/2007 15:01 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
JOSÉ DO CARMO DA SILVA

01.278/2007 ACCS 01 1.278/2007 UNA 19/09/2007 09:15 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
GENÉSIO RIBEIRO FERNANDES

01.281/2007 ACCS 01 1.281/2007 UNA 19/09/2007 10:01 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
JORDÃO LOURENÇO DE OLIVEIRA

01.254/2007 ACCS 01 1.254/2007 UNA 18/09/2007 08:45 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ELVIRO RIBEIRO NAZARÉ

01.255/2007 ACCS 01 1.255/2007 UNA 18/09/2007 09:01 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADERICO ALVES DA CRUZ

01.262/2007 ACCS 01 1.262/2007 UNA 18/09/2007 10:46 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ROSIMAR RAMOS FALEIRO

01.266/2007 ACCS 01 1.266/2007 UNA 18/09/2007 13:46 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
HERIBERTO DIAS

01.268/2007 ACCS 01 1.268/2007 UNA 18/09/2007 14:16 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
JOVERSON LUIZ GONZAGA

01.251/2007 ACCS 01 1.251/2007 UNA 18/09/2007 08:01 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADALBERTO DOURADO NEVES

01.260/2007 ACCS 01 1.260/2007 UNA 18/09/2007 10:15 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
JOSÉ DIMAS

01.263/2007 ACCS 01 1.263/2007 UNA 18/09/2007 13:01 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
SALVADOR FRANCISCO DE PAULA

01.274/2007 ACCS 01 1.274/2007 UNA 19/09/2007 08:15 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
JOSÉ PIRES DA SILVA

01.270/2007 ACCS 01 1.270/2007 UNA 18/09/2007 14:45 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
DOMINGOS LUIZ PEREIRA

01.252/2007 ACCS 01 1.252/2007 UNA 18/09/2007 08:15 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
VEREDIANO SARDINHA DA COSTA

01.277/2007 ACCS 01 1.277/2007 UNA 19/09/2007 09:01 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
SEBASTIÃO GONÇALVES

01.282/2007 ACCS 01 1.282/2007 UNA 19/09/2007 10:15 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
JOSÉ RUBENS FERREIRA

01.256/2007 ACCS 01 1.256/2007 UNA 18/09/2007 09:15 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
OSWALDO CLEMENTINO RIBEIRO

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 33

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12581/2007
Processo Nº: RT 00446-1990-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): PRESSEL - PREST. SERV. CONS. LIMPEZA + 002
ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 12534/2007
Processo Nº: RT 02453-1991-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDIVINO PAIVA DA SILVA
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A
ADVOGADO.....: ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES
DESPACHO: Manifestem-se as partes sobre o teor da petição de fls. 550 e dos documentos que a acompanham. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12547/2007
Processo Nº: RT 02949-1991-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: MIGUEL DIAS DA COSTA
ADVOGADO.....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A
ADVOGADO.....: ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES
DESPACHO: Converto o depósito de fls. 329 em penhora. Considerando que o valor constringido garante o crédito líquido do Exequente, suspendo, por ora, a execução dos tributos devidos, a fim de dar-se prioridade ao crédito trabalhista, em decorrência de sua natureza alimentar. Em assim sendo, intime-se Executada a opor Embargos à Execução, caso queira. Decorrido o prazo acima em branco, libere-se ao Exequente o valor líquido do seu crédito. Decorrido o prazo de cinco dias para eventual manifestação, atualize-se o valor dos tributos devidos. Ato contínuo, certifique-se o saldo remanescente à disposição deste Juízo. Cumpridas as determinações acima, venham-me os autos conclusos. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 12529/2007
Processo Nº: RT 01827-1992-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: CICERO SIQUEIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: WANDER LÚCIA SILVA ARAÚJO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A
ADVOGADO.....: JADIR ELI PETROCHINSKI
DESPACHO: Converto o depósito de fls. 252 em penhora. Considerando que o valor constringido garante o crédito líquido do Exequente, suspendo, por ora, a execução dos tributos devidos, a fim de dar-se prioridade ao crédito trabalhista, em decorrência de sua natureza alimentar. Em assim sendo, intime-se Executada a opor Embargos à Execução, caso queira. Decorrido o prazo acima em branco, libere-se ao Exequente o valor líquido do seu crédito. Decorrido o prazo de cinco dias para eventual manifestação, atualize-se o valor dos tributos devidos. Ato contínuo, certifique-se o saldo remanescente à disposição deste Juízo. Cumpridas as determinações acima, venham-me os autos conclusos. Intimem-se as partes

Notificação Nº: 12579/2007
Processo Nº: RT 01372-1996-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: EDIMAR SOARES DE MENEZES
ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): PROFORTE S/A TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO.....: GERCINO GONÇALVES BELCHIOR
DESPACHO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 12549/2007
Processo Nº: RT 00976-2002-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIO ANTONIO COSTA JUNIOR
ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): FRAND IND COM DE MOVEIS LTDA

ADVOGADO.....:
DESPACHO: Indefere-se os pedidos de fls. 119, tendo em vista a expedição da certidão de crédito (fls. 115), nos moldes da autorização contida no art. 211 do Provimento Geral Consolidado. Destarte, caberá ao credor, de posse da certidão da dívida (que se encontra arquivada na Secretaria da Vara), depois de encontrados o devedor e bens sobre os quais possa recair a penhora, promover a execução do seu crédito, ajuizando ação de execução, conforme previsão do art. 215 do Provimento Geral Consolidado. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 12561/2007
Processo Nº: RT 01875-2002-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: MAURICIO NEVES DE SOUSA
ADVOGADO.....: LIRIA YURIKO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): COPY SERVICEFOTOCOPIADORA LTDA
ADVOGADO.....: ANA LÚCIA TEIXEIRA FERNANDES LUCAS
DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 285,89, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 12544/2007
Processo Nº: RT 00734-2003-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: JOAO GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): SISTEMA ENGENHARIA LTDA + 002
ADVOGADO.....: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 19/10/2007 ÀS 09:20 HORAS, NA DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADO JUDICIAIS, SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTA TRIBUNAL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 26/10/2007 ÀS 09:20 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQUENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS.

Notificação Nº: 12567/2007
Processo Nº: RT 01118-2005-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: VERA LUCIA GOMES DE SOUZA
ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO BEG S/A (GRUPO BANCO ITAU S/A)
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: Homologo a atualização de cálculo de fl. 586 e seguintes, fixando o remanescente da execução em R\$46,26, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Vista ao Executado, por 48 horas. INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 12546/2007
Processo Nº: RT 00936-2006-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: ENZO BIANCHINI
ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A. (SUCESSOR DO BANCO BEG S.A.)
ADVOGADO.....: ARMANDO CAVALANTE
DESPACHO: Libere-se ao Exequente o valor de seu crédito líquido.

Notificação Nº: 12578/2007
Processo Nº: RT 01244-2006-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: VIOLETA PINTO
ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.
ADVOGADO.....: LUIZ CLAUDIO DA COSTA
DESPACHO: Fixo os honorários periciais em R\$ 500,00. Ante o deferimento dos benefícios da justiça gratuita (fls. 406) e a sucumbência da Reclamante na pretensão do objeto da perícia, o pagamento dos honorários deverá ser requisitado conforme estatuído na PORTARIA TRT 18ª GP/DGCJ Nº 002/2006. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 12583/2007
Processo Nº: RT 01329-2006-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MAURI DE CASTRO SILVA
ADVOGADO.....: DINAIR FLOR DE MIRANDA
RECLAMADO(A): TOWER INTERCEPTOR SISTEMA INTEGRADO DE VIGILÂNCIA LTDA + 002
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente dos Embargos à Execução, por cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 12559/2007

Processo Nº: RT 01451-2006-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: MAURO SÉRGIO DA SILVA

ADVOGADO.....: LAILA LAURA DE FREITAS PERES

RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER AGRO - COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - MASSA FALIDA + 001

ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 7.403,61, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). Registre-se que o valor da dívida da responsável subsidiária (2ª Executada) esta discriminado em separado (planilha de cálculo de fls. 176/181). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 12556/2007

Processo Nº: RT 02033-2006-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JAIR ALVES MONTEIRO

ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA

RECLAMADO(A): ADRIANO PIERETTI SANTANA

ADVOGADO.....: WELINGTON LUIS PEIXOTO

DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 154,52, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 12552/2007

Processo Nº: RT 00493-2007-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSEMAR MOREIRA DE PAULA

ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL AOUAR

RECLAMADO(A): IMOBILIÁRIA JB IMÓVEIS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: ODUVALDO JOSE DA COSTA JUNIOR

DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 466,57, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 12553/2007

Processo Nº: RT 00493-2007-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSEMAR MOREIRA DE PAULA

ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL AOUAR

RECLAMADO(A): CARLOS ROBERTO MEDEIROS + 002

ADVOGADO.....: JULIO CESAR NOGUEIRA REIS

DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 466,57, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 12565/2007

Processo Nº: RT 00705-2007-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSEANE CUNHA

ADVOGADO.....: WILMA DE SOUSA SILVA

RECLAMADO(A): ALL CHEESE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: CRISTINA RACHEL P. DINIZ

DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 37,78, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 12555/2007

Processo Nº: RT 00763-2007-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL LIMA DE SOUZA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): MOLINA IMÓVEIS

ADVOGADO.....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL FERREIRA

DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 259,33, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 12558/2007

Processo Nº: RT 00815-2007-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO DA CONCEIÇÃO SOUZA

ADVOGADO.....: FABIANO DA MOTA FALEIRO

RECLAMADO(A): COLÉGIO INTERATIVA LTDA.

ADVOGADO.....: WANDERSON FERREIRA

DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 2.604,82, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 12562/2007

Processo Nº: RT 00835-2007-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ EDUARDO FERNANDES DA SILVA

ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

RECLAMADO(A): BARAHOUSE CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA-ME

ADVOGADO.....: SERGIO MURILO INOCENTE MESSIAS

DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 339,59, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 12563/2007

Processo Nº: RT 00941-2007-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDECI GOMES BARBOSA

ADVOGADO.....: HÉLDER DA SILVA TELES

RECLAMADO(A): ANCORA ENGENHARIA + 001

ADVOGADO.....: VANIA MARQUES DA C. RODRIQUES DINIZ

DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 433,37, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 12564/2007

Processo Nº: RT 00941-2007-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDECI GOMES BARBOSA

ADVOGADO.....: HÉLDER DA SILVA TELES

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ALPHAVILLE FLAMBOYANT RESIDENCIAL + 001

ADVOGADO.....: IHUNA MARINS BORGES

DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 433,37, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 12582/2007

Processo Nº: RT 00959-2007-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: NICOLAU DOS SANTOS SOUZA

ADVOGADO.....: ILTON MARTINS DA SILVA

RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA

DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 235,18, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 12551/2007

Processo Nº: AC 00975-2007-001-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: SEBASTIÃO ALVES PIRES

ADVOGADO: SEBASTIÃO ALVES PIRES

RÉU(RÉ): RACHEL DE AZEREDO SOUZA

ADVOGADO: DARLENE LIBERATO DE SOUSA

DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 220,73, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O Réu.

Notificação Nº: 12557/2007

Processo Nº: RT 01179-2007-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ ANTÔNIO SOARES ARAÚJO

ADVOGADO.....: VALERIA CRISTINA DA SILVA SIMPLICIO FLEURY

RECLAMADO(A): TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: JOAO BATISTA DE OLIVEIRA

DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 38,46, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 12566/2007

Processo Nº: RT 01193-2007-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: JULIANE PEREIRA ALBERNAZ

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.

ADVOGADO.....: ALESSANDRA R. MOYA

DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 67,34, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 12584/2007

Processo Nº: RT 01290-2007-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: EDNEY RAMOS DA SILVA

ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): OPE METALÚRGICA LTDA.

ADVOGADO.....: MARCOS DA SILVA GAZORLA BARBOSA

DESPACHO: Vista às partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 12528/2007

Processo Nº: RT 01395-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ANDRÉ PINHEIRO DE MAGALHÃES

ADVOGADO.....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES

RECLAMADO(A): SHV GAS BRASIL LTDA. (SUC. DE SUPERGASBRÁS DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA.)

ADVOGADO.....: LENISE ALVARENGA

DESPACHO: Vista ao Reclamado, da petição de fls. 485 e documentos que acompanham, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O REclamado.

Notificação Nº: 12574/2007

Processo Nº: RT 01460-2007-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: NAIARA MOREIRA DOS SANTOS COSTA

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ

RECLAMADO(A): NACIONAL EMP. E SERVIÇOS ADM. LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Intime-se o Exequente para, em 05 (cinco) dias, apresentar sua CTPS na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 12536/2007

Processo Nº: RT 01600-2007-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: VANDIMAR ANTÔNIO HONORATO

ADVOGADO.....: MARIA DE FÁTIMA COSTA

RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADO.....: GABRIEL LOPES TEIXEIRA

DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: CONCLUSÃO - Ante o exposto julgo PROCEDENTE EM PARTE os pedidos para condenar a reclamada a proceder a regularização da CTPS do reclamante, bem como a pagar-lhe as parcelas deferidas na fundamentação supra, elemento integrante deste conclusivo como se aqui estivesse integralmente transcrita. Liquidação por cálculos, observando: a) a evolução salarial; b) a dedução das parcelas pagas a mesmo título; c) os descontos a título de INSS e IR; e) os limites constantes da inicial. No cálculo de tais parcelas, devem ser observadas as épocas próprias, as respectivas alíquotas, os limites e as isenções, nos termos da lei. Custas pela Aciionada no valor de R\$ 40,00 calculadas sobre R\$ 2000,00, valor atribuído à causa tão somente para este fim. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 12580/2007

Processo Nº: ET 01655-2007-001-18-00-8 1ª VT
EMBARGANTE...: BRUM E JASKULSKI LTDA. ME

ADVOGADO.....: ANDERSON JASKULSKI

EMBARGADO(A): MARIA FERREIRA DA PAIXÃO

ADVOGADO.....:

DESPACHO: BRUM E JASKULSKI LTDA – ME ajuíza Embargos de Terceiro requerendo seja deferida liminar inaudita altera pars determinando sua exclusão imediata do pólo passivo da execução processada nos autos da RT 00306-1995-001-18-00-4. O pedido veiculado equivale a verdadeira antecipação de tutela, posto que equivale à própria solução almejada pelo Embargado nos presentes autos. Outrossim, a concessão de antecipação da tutela não prescinde do preenchimento dos requisitos elencados no art. 273, do CPC. Contudo, não foi apresentada prova inequívoca, não havendo, no presente estágio, convencimento do Juízo quanto à verossimilhança das alegações veiculadas na inicial. Sendo certo que o contraditório deverá ser obedecido como regra geral, a ser excepcionada somente em situações extremas, quando a citação da parte adversa puder comprometer a eficácia do provimento, indefere-se a liminar pretendida. Contudo, considerando que os presentes Embargos versam a responsabilidade do patrimônio da Embargante na execução processada nos autos RT 00306-1995-001-18-00-4, determino a suspensão da referida execução, no que se refere à penhora de bens da Embargada, até solução definitiva dos presentes Embargos de Terceiro, conforme art. 1.052, do CPC. Certifique-se o teor da presente decisão nos autos principais. Intime-se a Embargante da presente decisão.

Notificação Nº: 12545/2007

Processo Nº: ET 01677-2007-001-18-00-8 1ª VT
EMBARGANTE...: JOÃO TEIXEIRA RESENDE

ADVOGADO.....: ALVARO FERNANDES DE OLIVEIRA

EMBARGADO(A): UNIÃO - PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Intime-se o Embargante a comprovar, no prazo de 10 (dez) dias, a alegada constrição judicial de seus bens (cópia do auto de penhora e avaliação), importando o descumprimento na extinção do processo sem exame de mérito, nos termos dos artigos 267, I, e 295, I, ambos do CPC. No mesmo prazo, deverá o Embargante trazer aos autos a correta qualificação do Embargado, haja vista que os Embargos de Terceiro, por força do disposto no art. 1.050 do CPC, sujeitam-se às exigências do art. 282 deste diploma legal.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 141/2007

PROCESSO Nº RT 00734-2003-001-18-00-8

RECLAMANTE: JOAO GOMES DE OLIVEIRA

EXEQUENTE: JOAO GOMES DE OLIVEIRA

EXECUTADO: SISTEMA ENGENHARIA LTDA, GILMAR LOPES DOS SANTOS;

PAULO VICENTE FERNANDES DE MORAIS; AIRES MARTINS E DANIEL

AIRES MARTINS

ADVOGADO(A): ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA

Data da Praça 19/10/2007 às 09h20

Data do Leilão 26/10/2007 às 09h20

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO:

DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUIZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo leiloeiro VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fl. 239, encontrado(s) no seguinte endereço: AV.T-1, NR 868 SETOR BUENO CEP - GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário: GILMAR LOPES DOS SANTOS – SÓCIO.

RELAÇÃO DOS BENS:

01(UM) LOTE DE 70 GRAMAS DE PEDRAS PRECIOSAS, ESMERALDAS, DEVIDAMENTE EMBALADAS E LACRADAS SOB O LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 0268/2000, LAUDO TÉCNICO Nº 267/2000 E LACRE Nº 024725, EM PERFEITO ESTADO, AVALIADAS EM R\$17.000,00; 01(UM) LOTE DE 65 GRAMAS DE PEDRAS PRECIOSAS, ESMERALDAS, DEVIDAMENTE EMBALADAS E LACRADAS SOB O LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 0269/2000, LAUDO TÉCNICO Nº 0270/2000 E LACRE Nº 23305, EM PERFEITO ESTADO, AVALIADAS EM R\$6.500,00. TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$23.500,00(VINTE E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Três de Setembro de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUIZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL INTIMAÇÃO Nº 2667/2007

PROCESSO Nº RT 01232-2007-001-18-00-8

RECLAMANTE: ADEMIR DE SOUSA VIEIRA

RECLAMADO(A): PARA-SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA - CNPJ: 01.793.805/0001-00

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO :

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUIZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) PARA-SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA, CPF/CNPJ: 01.793.805/0001-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: (...) proceder às anotações devidas na CTPS do obreiro, a qual encontra-se na secretaria desta 1ª VT/Goiânia, em 48 horas, sob pena de aplicação do disposto no art. 39, § 1º, da CLT, desde já autorizada caso transcorra in alibis o referido prazo, sob pena de conversão da obrigação de fazer em indenização, bem como, no mesmo prazo, apresentar a documentação necessária à habilitação no Seguro Desemprego (guias CD/SD e TRCT no código 01). E para que chegue ao conhecimento de PARA-SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Quatro de Setembro de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUIZA DO TRABALHO * encaminhar para publicação

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13601/2007

Processo Nº: RT 02765-1984-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: SINESIO SOARES DE CARVALHO

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): LOGOS EMPRENEDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Deverá o exequente, querendo, requerer o que entender de direito em 05(cinco) dias diante do ofício de fls.193.

Notificação Nº: 13582/2007

Processo Nº: RT 01868-1992-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: MAGUIDON FERREIRA VIRGOLINO

ADVOGADO.....: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO

RECLAMADO(A): LEO LYNCE RORIZ DE ARAUJO + 001

ADVOGADO.....: AIDA DUTRA DANTAS FERREIRA

DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: DESPACHO DE FLS. 861:

...Vistos... Deverá o reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando meios hábeis ao recebimento de seu crédito restante. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se. Em 05.09.2007.

Notificação Nº: 13574/2007

Processo Nº: RT 00332-1999-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: IVANETE NUNES DE AQUINO AGUIAR

ADVOGADO.....: JOHN WAYNE FERREIRA RAMOS

RECLAMADO(A): FRANCELLE CONFECÇÕES LTDA

ADVOGADO.....: JOSIAS MACÊDO XAVIER

DESPACHO: Reclamada/credora, requerer o que entender de direito diante da certidão de fls. 769, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13598/2007

Processo Nº: RT 00478-2002-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: ANA CAROLINA MARQUES DE LIMA

ADVOGADO.....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA

RECLAMADO(A): FAMILY CENTER DO BRASIL LTDA + 002

ADVOGADO.....: SCHEILLA DE ALMEIDA MORTOZA N. RODRIGUES

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica intimado a, no prazo de 05 dias, manifestar acerca do ofício de fl. 423.

Notificação Nº: 13557/2007

Processo Nº: RT 00984-2003-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDA BARROS MENDES

ADVOGADO.....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADO.....: RICARDO GONÇALEZ

DESPACHO: RECLAMANTE, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER ALVARÁ, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 13627/2007

Processo Nº: RT 01803-2003-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: ISABEL CREPALDI PICCIRILLI

ADVOGADO.....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA

RECLAMADO(A): ESCOLA ASTRO LTDA (SUCESSORA DE AVANÇAR SISTEMA DE ENSINO S/C) + 002

ADVOGADO.....: FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA E OUTROS

DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO/POSITIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN/DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 13599/2007

Processo Nº: RT 01856-2003-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: AILTON RESPLANDES FRANCA

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): AURENI BARROS SOUSA + 002

ADVOGADO.....: CELINA JOSÉ DE OLIVEIRA ALVES

DESPACHO: Cumpridas que foram as determinações de fl. 298, inclusive com o recolhimento da totalidade da contribuição previdenciária, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se o saldo atual do depósito de fl. 297 a título do máximo possível das custas finais (art. 789-A, CLT), ficando dispensada a cobrança do remanescente a descoberto de tal crédito, nos termos da Portaria nº 049/2004 do Ministério da Fazenda. Feito, oficie-se ao juízo deprecado solicitando-lhe a devolução da carta. Após, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 13626/2007

Processo Nº: RT 01892-2003-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: EDER CRISTIAN DA SILVA

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

RECLAMADO(A): CLC COMERCIO ELETRONICO LTDA

ADVOGADO.....: MARCIA SAMPAIO MORAES

DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO/POSITIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN/DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 13561/2007

Processo Nº: RT 00276-2004-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO DO CARMO

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): HOT LINE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA

ADVOGADO.....: ASDRÚBAL CARLOS MENDANHA

DESPACHO: Ante o exposto, portanto, conheço os embargos à execução objetados por HOT LINE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA nestes autos da reclamatória trabalhista que lhe foi ajuizada por DIVINO DO CARMO e ora em fase executiva em prol da União, para, no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE a medida, nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decism. Transitando em julgado esta, recolham-se a contribuição previdenciária (R\$1.819,81 - fl. 848) e as custas finais (R\$469,87 + R\$44,26) em guias próprias. Custas de R\$44,26, pela reclamada/executada, na forma do art. 789-A, V, da CLT. Intimem-se as partes e a União/exequente (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 13562/2007

Processo Nº: RT 00865-2004-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: IVALDA MARTINS BARBOSA

ADVOGADO.....: ANTONIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): FUNAPE FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA

ADVOGADO.....: WELINGTON LUIS PEIXOTO

DESPACHO: Indefiro o requerimento de fl. retro, por ser provisória a presente execução e, principalmente, porque o objeto do recurso de revista pendente de apreciação é a própria configuração da relação de emprego.

Notificação Nº: 13604/2007

Processo Nº: RT 01770-2004-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: MONICA DE SOUSA PINTO FEITOSA

ADVOGADO.....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA

ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN

DESPACHO: Deverá o exequente, querendo, requerer o que entender de direito em 05(cinco) dias diante do ofício de fls.294/5.

Notificação Nº: 13581/2007

Processo Nº: RT 00848-2005-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGMAN GONÇALVES GODOY

RECLAMADO(A): TAMALO E THABATA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: CHRYSTIAN ALVES SCHUH

DESPACHO: AO RECLAMANTE: DESPACHO DE FLS. 225: ...Vistos... Intime-se o reclamante/exequente a requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do retro certificado, após o que, não havendo manifestação, designe-se nova praça, excepcionalmente, e cumpridas as formalidades legais, para os bens já penhorados à fl. 77. Em 04.09.2007.

Notificação Nº: 13569/2007

Processo Nº: RT 01089-2005-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIO FORTUNATO MACHADO

ADVOGADO.....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): AUTO POSTO OESTE LTDA

ADVOGADO.....: ALEXANDRE FERREIRA FILHO

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do despacho de fl.121: Vistos... Cumprido que foi o acordo de fls. 116/7 no que pertine ao reclamante, extingo a execução do crédito trabalhista -- e tão somente dele -- por sentença, nos termos dos arts. 794, II e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. De outra parte, face ao retro certificado, deverá o feito prosseguir para cobrança das custas e contribuição previdenciária, daí porque ordeno a excepcional designação de nova praça, cumpridas as formalidades legais, para os bens já penhorados à fl. 90. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007). Em 03.09.2007.

Notificação Nº: 13577/2007

Processo Nº: RT 01401-2005-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: FLORIANO DE BARROS

ADVOGADO.....: TAGORE ARYCE DA COSTA

RECLAMADO(A): FEDERAÇÃO GOIANA DE BASQUETEBOL + 001

ADVOGADO.....: SOLON EDSON DE ALMEIDA NETO

DESPACHO: ÀS PARTES: DESPACHO DE FLS. 291: ...Vistos... Considero a primeira executada ciente da penhora de fl. 252 por meio de seu procurador (art. 652, § 4º, do CPC). Libere-se ao credor o saldo da guia fl. 252 como parte do pagamento de seu crédito, podendo este impugnar a conta de liquidação, no prazo de 05 dias. Caso decorra in albis o prazo, a fim de que a execução prossiga em desfavor da 2ª reclamada/executada, responsável subsidiária, remetam-se os autos ao Juízo Auxiliar de Execução, face as alterações trazidas ao Provimento Geral Consolidado do E. TRT 18ª Região pelo Provimento TRT 18ª SCR nº 01/2007, no que diz respeito às execuções quanto a Fazenda Pública. Intimem-se as partes. Goiânia, 04 de setembro de 2007, 3ª feira.

Notificação Nº: 13578/2007

Processo Nº: RT 01401-2005-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: FLORIANO DE BARROS

ADVOGADO.....: TAGORE ARYCE DA COSTA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO FUMDEC + 001

ADVOGADO.....: EDILENE GARCIA DE ALMEIDA DAHER

DESPACHO: ÀS PARTES: DESPACHO DE FLS. 291: ...Vistos... Considero a primeira executada ciente da penhora de fl. 252 por meio de seu procurador (art. 652, § 4º, do CPC). Libere-se ao credor o saldo da guia fl. 252 como parte do pagamento de seu crédito, podendo este impugnar a conta de liquidação, no prazo de 05 dias. Caso decorra in albis o prazo, a fim de que a execução prossiga em desfavor da 2ª reclamada/executada, responsável subsidiária, remetam-se os autos ao Juízo Auxiliar de Execução, face as alterações trazidas ao Provimento Geral Consolidado do E. TRT 18ª Região pelo Provimento TRT 18ª SCR nº 01/2007, no que diz respeito às execuções quanto a Fazenda Pública. Intimem-se as partes. Goiânia, 04 de setembro de 2007, 3ª feira.

Notificação Nº: 13565/2007

Processo Nº: RT 01507-2005-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANA CAETANO FERNANDES

ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO SUPERO

ADVOGADO.....: DJANNE RODRIGUES MOREIRA

DESPACHO: Vistos... Em atenção ao princípio constitucional do contraditório, concedo à reclamante/exequente o prazo de 5 (cinco) dias para, querendo, se manifestar sobre a petição de fls. retro. Intime-se.

Notificação Nº: 13622/2007

Processo Nº: RT 01734-2005-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO NASCIMENTO DE JESUS

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO

RECLAMADO(A): JOSÉ DE FARIAS FILHO

ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA

DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO/POSITIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN/DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 13585/2007

Processo Nº: RT 01895-2005-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: NOEMY DE OLIVEIRA CHRISTINO

ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): MARIA ROSA FÁTIMA

ADVOGADO.....: ALVARO V DOS SANTOS JUNIOR

DESPACHO: Homologo o cálculo de liquidação de fls. 181/6, que adequou à r. decisão de fl. 179 o valor exequendo, fixando-o em R\$1.247,89, aí incluídas as custas de liquidação (R\$6,21), sem prejuízo de futuras atualizações. Designe-se praça, cumpridas as formalidades legais.

Notificação Nº: 13572/2007

Processo Nº: AC 02103-2005-002-18-00-1 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO: ADRIANA GUIMARÃES XAVIER THOMÉ

RÉU(RÉ): ADILON ALVES DE AMORIM NETTO

ADVOGADO:

DESPACHO: Vistos... Diante da inércia da adjudicante, certificada na fl. retro, presume-se o recebimento do bem adjudicado. Como o valor recebido por meio da referida adjudicação (R\$6000,00) não se refere unicamente à créditos da adjudicante, esta deverá efetuar o depósito da cota parte devida ao Ministério do Trabalho e Emprego, 20% da adjudicação (R\$1200,00), art. 589 da CLT, no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Caso decorra in albis o prazo, expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação, em desfavor da CNA, para garantia da satisfação deste importe (R\$1200,00). Intime-se.

Notificação Nº: 13549/2007

Processo Nº: AIN 02204-2005-002-18-00-2 2ª VT

REQUERENTE...: SELMA BATISTA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: CELINA MARA GOMES CARVALHO

REQUERIDO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: JORGE JUGMANN NETO

DESPACHO: Fica a reclamada intimada para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela reclamante. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13597/2007

Processo Nº: RT 01182-2006-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO ALVES DIAS

ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA.

ADVOGADO..... GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA

DESPACHO: Vistos... Ante o sucesso da diligência ordenada à fl. 159, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se a contribuição previdenciária (R\$212,72 - fl. 160) em guia própria, devendo o saldo restante do depósito de fl. retro ser utilizado para o recolhimento, também em guia adequada, a título de custas finais (art. 789-A, CLT). Após, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 13573/2007

Processo Nº: RT 01303-2006-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: ADOLFO ARCANJO PIRES

ADVOGADO..... WALDSOON MARTINS BRAGA

RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.

ADVOGADO..... ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

DESPACHO: Vistos... Tendo sido cumprido o acordo de fls. 53, no que pertine ao empregado, extingo a execução do crédito trabalhista - e tão somente dele - por sentença, nos termos dos arts. 794, II e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surta os devidos efeitos jurídicos e legais. Deverá a execução prosseguir, contudo, para satisfação das custas, contribuição previdenciária e imposto de renda, devendo os autos serem remetidos à Contadoria para a apuração destes créditos, observando as disposições de fls. 76. Antes, porém, dê-se ciência à União da decisão de fl. 76. Intimem-se os procuradores das partes.

Notificação Nº: 13593/2007

Processo Nº: RT 01465-2006-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: HELLEN DA SILVA ALCÂNTARA XAVIER

ADVOGADO..... LIRIA YURICO NISHIGAKI

RECLAMADO(A): JÚLIO CESAR GOMES E CIA LTDA - ME + 002

ADVOGADO.....

DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO/POSITIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 13617/2007

Processo Nº: RT 01616-2006-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: ANA LUCIA SANTOS CIRQUEIRA + 001

ADVOGADO..... JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA

RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRAFICA E EDITORA LTDA (JORNAL DIÁRIO DA MANHA)

ADVOGADO..... JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA

DESPACHO: EXEQUENTE, QUERENDO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO, PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13620/2007

Processo Nº: RT 01620-2006-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: SAMARA SILVA DOS SANTOS

ADVOGADO..... SOLANGE LEITE FEITOSA

RECLAMADO(A): TERMOBRAZ REFRIGERAÇÃO CAPITAL LTDA.

ADVOGADO..... LUCIO MARIO RIBEIRO

DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO/POSITIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN/DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 13605/2007

Processo Nº: RT 01726-2006-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO DOS REIS PEIXOTO

ADVOGADO..... ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): JAAF COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA, REP. POR SIMONE MARQUES RASSI + 002

ADVOGADO..... IRISVAN VIANA

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQUENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 13587/2007

Processo Nº: RT 01895-2006-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ EILSON DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... ÁLLYSSON BATISTA ARANTES

RECLAMADO(A): COOTEGO - COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO..... ROSANGELA GONCALEZ

DESPACHO: Face ao retro certificado extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Deixo, ainda, de prosseguir na cobrança das custas finais (art. 789-A, CLT), ante seu ínfimo valor (R\$37,73 + R\$11,06), com base no permissivo da Portaria nº 049/2004 do Ministério da Fazenda. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se o saldo total do depósito de fl. 138 a título de contribuição previdenciária, em guia própria. Após, estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se a reclamada/executada e a União/exequente (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 13607/2007

Processo Nº: RT 01944-2006-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: GILMAR PEREIRA SILVA

ADVOGADO..... LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO..... MARIÂNGELA JUNGSMANN G. GODOY

DESPACHO: Ante o exposto, portanto, conheço os embargos à execução objetados por UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA nestes autos da reclamatória trabalhista que lhe foi ajuizada por GILMAR PEREIRA SILVA e, no mérito, julgo IMPROCEDENTE a medida, nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum. Transitando em julgado esta, libere-se o crédito do reclamante/exequente (R\$2.869,10 - fl. 121), com a retenção do equivalente à contribuição previdenciária por parte do empregado (R\$80,23), a ser recolhida na seqüência, juntamente com a cota-parte do empregador (R\$302,07), em guia própria, tudo de forma atualizada. Custas de R\$44,26, pela segunda reclamada/executada, na forma do art. 789-A, V, da CLT. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007). Nada mais.

Notificação Nº: 13559/2007

Processo Nº: RT 01986-2006-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: RUBENS SOUZA SILVA

ADVOGADO..... CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: RECLAMANTE CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PEITÇÃO, INTERPOSTO PELO(A) SEGUNDA RECLAMADA, PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13621/2007

Processo Nº: RT 01993-2006-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: CARLA NUNES COSTA

ADVOGADO..... CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO/POSITIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN/DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 13625/2007

Processo Nº: RT 02126-2006-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: LUCIENE MARIA MARQUES

ADVOGADO..... PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO

RECLAMADO(A): SUPERCON MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

ADVOGADO..... VALDIR FALEIRO DA SILVA JUNIOR

DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO/POSITIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN/DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 13624/2007

Processo Nº: RT 02253-2006-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ RIBAMAR CARVALHO ALMEIDA

ADVOGADO..... WÂNIA APARECIDA SILVA LOPES

RECLAMADO(A): MILTON CÉSAR DE FREITAS + 001

ADVOGADO..... TACKSON AQUINO DE ARAUJO

DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO/POSITIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN/DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 13588/2007

Processo Nº: RT 00003-2007-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO FERREIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO..... GILDO FAUSTINO DA SILVA NASCIMENTO

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. + 001

ADVOGADO..... HANNA CAROLINA SOARES CHAVES

DESPACHO: Vistos... Cumpridas que foram as determinações de fl. 118, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se a contribuição

previdenciária (R\$28,54 + R\$80,87 = fl. 110) em guia própria, de forma atualizada, devendo o saldo restante do depósito de fl. 114 ser utilizado para o recolhimento a título de custas finais (art. 789-A, CLT), também em guia adequada. Após, estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 13589/2007

Processo Nº: RT 00003-2007-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO FERREIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO..... GILDO FAUSTINO DA SILVA NASCIMENTO

RECLAMADO(A): PERSA IND. E COMÉRCIO DE CARNES LTDA + 001

ADVOGADO..... HANNA CAROLINA SOARES CHAVES

DESPACHO: Vistos... Cumpridas que foram as determinações de fl. 118, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se a contribuição previdenciária (R\$28,54 + R\$80,87 = fl. 110) em guia própria, de forma atualizada, devendo o saldo restante do depósito de fl. 114 ser utilizado para o recolhimento a título de custas finais (art. 789-A, CLT), também em guia adequada. Após, estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 13584/2007

Processo Nº: CCS 00042-2007-002-18-00-0 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO

RÉU(RÉ): DEJAIR JOSÉ BORGES

ADVOGADO: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA

DESPACHO: Vistos... O ato processual não sujeito a prazo, quando efetivado mediante transmissão de dados por fac-símile, como é o caso da petição de fls. 168/169, tem sua validade condicionada à entrega do original, necessariamente, até 05 (cinco) dias da data do recebimento do material - parágrafo único, do art. 2º da Lei 9.800/99. Assim, aguarde-se o prazo de 05 (cinco) dias para que as partes apresentem o original da petição supramencionada, observando-se para tal contagem a data do respectivo protocolo.

Notificação Nº: 13592/2007

Processo Nº: RT 00152-2007-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: GILEADE GLÓRIA DE JESUS

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

RECLAMADO(A): DECOARTE COMÉRCIO E DECORAÇÕES LTDA.

ADVOGADO..... ANA CAROLLINA VAZ PACCIOI

DESPACHO: Deverá o reclamante/exequente, comparecer na Secretaria desta Vara para receber seu crédito, prazo legal.

Notificação Nº: 13564/2007

Processo Nº: RT 00290-2007-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: GERALDA DE FÁTIMA ALVES DA CUNHA

ADVOGADO..... CELINA MARA GOMES CARVALHO

RECLAMADO(A): FADA COSMÉTICOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: Requeira o exequente o que entender de direito no prazo de 05 dias, ficando advertido que sua inércia implicará na automática suspensão da presente execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80. Intime-se.

Notificação Nº: 13558/2007

Processo Nº: RT 00388-2007-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: EDMAR FELIPE DOS SANTOS NETO

ADVOGADO..... JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES

RECLAMADO(A): GUTELO COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQUENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 13600/2007

Processo Nº: RT 00477-2007-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS SILVA DE JESUS

ADVOGADO..... SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): D & A ALIMENTOS LTDA. PIZZA HUT

ADVOGADO..... CLAUDIA PAIVA BERNARDES

DESPACHO: EXEQUENTE, QUERENDO, IMPUGNAR OS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO, PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13575/2007

Processo Nº: RT 00502-2007-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO RIBEIRO DE CARVALHO

ADVOGADO..... LEANDRO VICENTE FERREIRA

RECLAMADO(A): TEC PET TECNOLOGIA EM PET LTDA.

ADVOGADO..... OSVALDO GARCIA

DESPACHO: Vistos... A fim de propiciar a garantia do contraditório e ampla defesa, dê-se ciência à reclamada dos documentos juntados nas fls. 290/291, por 05 dias. Reputando legítima a escusa apresentada pelo perito, libere-o, com base no art. 146 do CPC, do encargo, e nomeie em substituição o médico LEONARDO CÉSAR SILVA E SOUZA, PA: 0002010/2006, saúde do trabalho, cadastrado:17.08.2007, com endereço na Rua 09, nº537, apt.603, St.Oeste, CEP:74110-100 Goiânia-Goiás, ficando mantidas as demais cominações de fl. 286, inclusive no que se refere ao prazo de 20 dias para entrega do laudo. Intimem-se os procuradores das partes e o perito substituído, e, decorrido o prazo concedido na primeira parte deste despacho, intime-se o perito ora designado.

Notificação Nº: 13571/2007

Processo Nº: RT 00584-2007-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: EPAMINONDAS OLIVEIRA DA ROCHA

ADVOGADO..... CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA-COMURG

ADVOGADO..... MARIA MARCIANO DA SILVA

DESPACHO: Oficie-se ao Ministério Público Estadual, como determinado na fl. 90. Face ao que consta das fls. retro, deverá o credor trabalhista ser intimado a, querendo, impugnar a conta de liquidação, no prazo legal, ficando autorizado, no caso de concordância com os cálculos, desde já, a liberação do crédito do exequente (R\$1130,97 + R\$169,65), de forma atualizada. Feito, ficará extinta a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC, devendo os autos serem remetidos ao arquivo, com baixa na distribuição, devolvendo, antes, neste caso, o saldo restante do depósito recursal à reclamada. Intimem-se as partes do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 13580/2007

Processo Nº: RT 00618-2007-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: SÉRGIO RIBEIRO MOREIRA

ADVOGADO..... MARIZETE INÁCIO DE FARIA

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO..... MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY

DESPACHO: ÀS PARTES: DESPACHO DE FLS. 145: ...Vistos... Uma vez que o depósito recursal, garantidor da integralidade do juízo, já foi convertido em penhora, defiro apenas em parte o requerido às fls. retro, ordenando que a reclamada/executada efetue, em 48 horas, as competentes anotações na CTPS do reclamante/exequente, sob pena de que a Secretaria o faça, sem prejuízo da comunicação da inércia à DRT, para os fins do art. 39 da CLT. Intimem-se as partes. Em 04.09.2007.

Notificação Nº: 13619/2007

Processo Nº: RT 00637-2007-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: CLERIANE ALVES RODRIGUES

ADVOGADO..... FERNANDO AUGUSTO SENA RODRIGUES

RECLAMADO(A): CENTRAL CRÉDITOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. N/P DE EDMAR DE SOUZA

ADVOGADO..... HÉLIO CÉSAR GOMES

DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO/POSITIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN/DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 13615/2007

Processo Nº: RT 00647-2007-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: EDIVALDO DA ASSUNÇÃO FELIPE

ADVOGADO..... ORLANDO ALVES BEZERRA

RECLAMADO(A): FLORELÂNDIA COMÉRCIO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA. + 001

ADVOGADO..... ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUF

DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO/POSITIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN/DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 13553/2007

Processo Nº: RT 00802-2007-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ JORGE DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO..... VANDETH MOREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): JMR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO..... GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

DESPACHO: Reclamada, manifestar-se acerca do laudo pericial de fls. 64/84, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13618/2007

Processo Nº: AI 00907-2007-002-18-01-0 2ª VT

AGRAVANTE...: UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA

ADVOGADO.... FLORENCE SOARES SILVA

AGRAVADO(A): CELSO ROSA DA SILVA + 001

ADVOGADO....: ABNER EMIDIO DE SOUZA

DESPACHO: Agravado, querendo, apresentar contraminuta ao agravo de instrumento, no prazo legal.

Notificação Nº: 13616/2007

Processo Nº: RT 00920-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: ZULEICA MARQUES DE SOUSA

ADVOGADO.....: WAGNER MARTINS BEZERRA

RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. - ME N/P FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA E RENATO DE SOUZA VELOSO + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO (À) RECLAMANTE: COMPARECER À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER DOCUMENTOS.

Notificação Nº: 13612/2007

Processo Nº: RT 01252-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: JOAO MARIA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): SÃO LUIZ INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS SANIT LTDA.

ADVOGADO.....: IRINEU ALVES DA CRUZ JUNIOR

DESPACHO: Partes, manifestarem acerca do laudo pericial de fls. 119/135, no prazo comum de 02 (dois) dias.

OUTRO : EDUARDO VALDEMARRAS FILHO

Notificação Nº: 13590/2007

Processo Nº: RT 01263-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: JUSCLÉIA SANTOS DA SILVA

ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Vistos... Para deferimento do requerido na fl. 226 deverá o advogado juntar instrumento de mandato habilitando-o a representação da primeira reclamada. Face ao certificado na fl. anterior, reitere-se o ofício ao INSS (fl. 172), com cópia do documento de fl. 51.

Notificação Nº: 13552/2007

Processo Nº: RT 01289-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: ADINALDO DE SANTANA BISPO

ADVOGADO.....: LEANDRA VIRGINIA S. DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): THEO VARGAS NUNES

ADVOGADO.....: URIAS RODRIGUES DE MORAIS

DESPACHO: Face à retro certificada inércia, aplico ao reclamado multa de 1/10 do salário mínimo, com incidência a partir de hoje, reiterando a ordem para que cumpra o despacho de fl. 34, sob pena, agora, de conversão do FGTS devido em indenização substitutiva. Intime-se.

Notificação Nº: 13560/2007

Processo Nº: RT 01355-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANO NAGAO

ADVOGADO.....: CLAUDIO GONZAGA JAIME

RECLAMADO(A): ODONTO SYSTEM SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: ANDRE CARVALHO ZICA

DESPACHO: Reclamante, manifestar-se acerca do Laudo Pericial de fls. 201/215, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13583/2007

Processo Nº: RT 01368-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: FABIOLA DE OLIVEIRA FRANCISCO MILANI

ADVOGADO.....: ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: DESPACHO DE FLS. 318: ...Vistos... Indefiro, ao menos por ora, o requerido às fls. retro, pois o § 2º do próprio art. 22 da Lei nº 8213/91 referido pela reclamante dispõe que 'na falta de comunicação por parte da empresa, podem formalizá-la o próprio acidentado, seus dependentes, a entidade sindical competente, o médico que o assistiu ou qualquer autoridade pública...' (grifei). Ademais, além de não comprovada a recusa do INSS em registrar a comunicação de acidente, a reclamante poderá adotar as providências explicitadas no documento de fl. 312. Concedo, portanto, mais 15 (quinze) dias para desincumbir-se do que lhe foi ordenado inicialmente à fl. 34. Intime-se. Em 05.09.2007.

Notificação Nº: 13567/2007

Processo Nº: RT 01370-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS FERREIRA JÚNIOR

ADVOGADO.....: PAULO SERGIO CARVALHAES

RECLAMADO(A): IRMÃOS SOARES LTDA.

ADVOGADO.....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM

DESPACHO: Renumerem-se os autos a partir da fl. 12. Defiro o pedido retro para determinar que a reclamada seja intimada a proceder a entrega da CTPS do reclamante, com os avençados registros, bem como as guias do TRCT no código 01, no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensão da CTPS, ficando ciente ainda que já está incursa na multa diária prevista no acordo. Intime-se a reclamada e seu procurador.

Notificação Nº: 13613/2007

Processo Nº: RT 01453-2007-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: CYNTHIA ALVARENGA ARRIEL

ADVOGADO.....: RUBIA MARA PILOTTO BARCO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: RECLAMADA, querendo, apresentar contra-razões ao recurso ordinário de fls. 225/238 interposto pela reclamante, no prazo legal.

Notificação Nº: 13614/2007

Processo Nº: RT 01453-2007-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: CYNTHIA ALVARENGA ARRIEL

ADVOGADO.....: RUBIA MARA PILOTTO BARCO

RECLAMADO(A): VIVO - TELEGOIÁS CELULAR S.A. + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: RECLAMADA, querendo, apresentar contra-razões ao recurso ordinário de fls. 225/238 interposto pela reclamante, no prazo legal.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 865/2007

PROCESSO Nº RT 01263-2003-002-18-00-1

Exequente: ALESSANDRO MARTINS SILVA

Advogado(a): BRUNO CARVALHO MACHADO, OAB/GO 21755

Executada: CHA DE COZINHA + 001

Advogado: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA, OAB/GO 4732

1ª Praça: 04/10/2007 às 09:08 horas

2ª Praça: 11/10/2007 às 09:08 horas

O Dr. EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da Segunda Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc... torna público que nas datas e horários acima indicados, sendo o leilão realizado somente em caso da praça ter sido negativa, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais (sala de Praça e Leilões), deste Tribunal, sita à RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o bem abaixo relacionado, encontrado na RUA 4-A, Nº 19, Centro, GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário Sr. IVAN LUIZ DE FREITAS, conforme laudo de avaliação de fls. 169/172 e que são os seguintes:

- 01 (uma) churrasqueira marca Brasil 500, esmaltada a fogo, nova, reavaliada em R\$ 70,00;
 - 01 (um) caldeirão de alumínio, 8,5 litros, marca Alumínio Real, novo, reavaliado em R\$ 225,00;
 - 04 (quatro) painéis de pressão, 4,5 litros, marca Panelux, novas, reavaliadas cada uma em R\$ 50,00, totalizando R\$ 200,00;
 - 03 (três) garrafas para café, de um litro, marca Aladim, novas, reavaliadas cada uma em R\$ 36,50, totalizando R\$ 109,50;
 - 03 (três) formas para pudim banho maria, marca Dicom, novas, reavaliadas cada uma em R\$ 38,90, totalizando R\$ 116,70;
 - 05 (cinco) formas para bolo, com tampa, marca Dicom, novas, reavaliadas em R\$ 30,00, totalizando R\$ 150,00;
 - 01 (uma) balança para 15 kg, marca Ramuza, nº 88.966, nova, reavaliada em R\$ 200,00;
 - 06 (seis) travessas inox, 35 cm, marca Metalpress, novas, reavaliadas cada uma em R\$ 23,50, totalizando R\$ 141,00;
 - 04 (quatro) suportes de TV e Vídeo, marca Suportel, novos, reavaliados cada um em R\$ 58,00, totalizando R\$ 232,00;
 - 10 (dez) calhas para lâmpadas fluorescentes 2x40, marca Luminus, novas, reavaliadas cada uma em R\$ 11,50, totalizando R\$ 115,00;
 - 10 (dez) calhas para lâmpadas fluorescentes 2x20, marca Luminus, novas, reavaliadas cada uma em R\$ 8,50, totalizando R\$ 85,00;
 - 10 (dez) copos de liquidificador, marca Britânia, com tampas, novos, reavaliados cada um em R\$ 10,00, totalizando R\$ 100,00;
 - 08 (oito) copos de liquidificador, marca Walita, com tampas, novos, reavaliados cada um em R\$ 10,00, totalizando R\$ 80,00;
 - 05 (cinco) copos de liquidificador, marca Faet, com tampas, novos, reavaliados cada um em R\$ 10,00, totalizando R\$ 50,00;
- TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 1.874,20 (um mil, oitocentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Eu, Gláucia Helena Magalhães,

Assistente II, digitei, e eu, Marcello Pena, subscrevi, conferi e subscrevi aos 05 dias do mês de setembro de 2007. Edital expedido de acordo com portaria 05/98 de 26.10.98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 866/2007

PROCESSO Nº RT 00108-2004-002-18-00-9

Exequente: MARCOS HENRIQUE VIEIRA

Advogado: CONSTANTINO KAIAL FILHO OAB/GO Nº 4828

Executado: MÁRIO CÉLIO DE VELASCO AMARAL

Advogado: ONEIDE OLIVEIRA SANTOS, OAB/GO Nº 15.215

1ª Praça: 04/10/2007 às 09:10 horas

2ª Praça: 11/10/2007 às 09:10 horas

O Doutor ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho Substituto da Segunda Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc... torna público que nas datas e horários acima indicados, sendo o leilão realizado somente em caso da praça ter sido negativa, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais (sala de Praça e Leilões), deste Tribunal, sita à RUA T-29, nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrados na AV. E, QD. B-18, LT. 12, JARDIM GOIÁS, GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário(a) Sr.(a) CONSTANTINO KAIAL FILHO, conforme auto de penhora e avaliação de fls. 160 e que é o seguinte:

- Apartamento de nº 1404, Bloco B, Ed. San Regis, contendo três quartos (uma suíte), sala (jantar e estar conjugadas), banheiro social, varanda, área de serviço, cozinha, quarto e banheiro de empregada e um box; área total de 163,80 m²; área privativa de 109,29 m²; área comum de 42,01 m² e área do box de 12,50 m²; situado na rua 61, esquina com Av. E, QD. B-16, LT. 01/12, JARDIM GOIÁS, GOIÂNIA-GO; matrícula nº 32.226, do cartório de registro de imóveis da 4ª Circunscrição, nesta Capital, em nome do executado; avaliado em R\$130.000,00 (Cento e trinta mil reais).

OBS: IMÓVEL HIPOTECADO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a quantia de R\$ 120.124,61 (cento vinte mil cento vinte quatro reais e sessenta centavos).

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Eu, Zuleika Peixoto Mendonça, Técnico Judiciário, conferi e subscrevi aos cinco dias do mês de setembro de 2007. Edital expedido de acordo com portaria 05/98 de 26.10.98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 863/2007

PROCESSO Nº RT 01019-2005-002-18-00-0

Exequente: NASSIM TALEB E INSS

Executado: MARTINEZ E RUIZ LTDA

Advogado: OLDERIVO DE SOUZA BARBOSA, OAB/GO 9690

1ª Praça: 04/10/2007 às 09:04 horas 2ª Praça: 11/10/2007 às 09:04 horas

O Doutor ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz Substituto da Segunda Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc... torna público que nas datas e horários acima indicados, sendo o leilão realizado somente em caso da praça ter sido negativa, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais (sala de Praça e Leilões), deste Tribunal, sita à RUA T-29, nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrados na AV. SÃO FRANCISCO, nº 200, SETOR SANTA GENOVEVA, GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário(a) Sr.(a) MARCOS MARTINEZ, conforme auto de penhora e avaliação de fls. 141 e que é o seguinte:

- 01 (hum) microcomputador AMD Duron 950 MHZ, 504 MB RAM, HD18, 6 GB, com kit multi-mídia, com CPU, teclado, estabilizador, mouse e monitor 14" SAMSUNG, (nº de série AQ15HXAT7125397), com duas caixas de som marca TRONI, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 900,00 (novecentos reais);

- 01 (uma) impressora HP DESKJET 840, nº de série BR1191SOH4, em bom estado de uso, conservação e funcionamento, avaliada em R\$ 300,00 (trezentos reais)..

Total da avaliação: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Goiânia ao(s) 05 de setembro de 2007. Eu, Daniella Gonçalves Meirelles Evangelista, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, subscrevi. Edital expedido de acordo com portaria 05/98 de 26.10.98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 864/2007

PROCESSO Nº RT 01089-2005-002-18-00-9

Exequente: CLAUDIO FORTUNATO MACHADO

Advogado(a): JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS - OAB/GO Nº 7381

Executado: AUTO POSTO OESTE LTDA Advogado (a): ALEXANDRE

FERREIRA FILHO - OAB/GO Nº 1694

1ª Praça: 04/10/2007 às 09:06 horas

2ª Praça: 11/10/2007 às 09:06 horas

O Doutor ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz Substituto da Segunda Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc... torna público que nas datas e horários acima indicados, sendo o leilão realizado somente em caso da praça ter sido negativa, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais (sala de Praça e Leilões), deste Tribunal, sita à RUA T-51, ESQ. C/ AV. T-01, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrados na RODovia GO - 060, KM 19, SETOR OESTE, TRINDADE-GO, na guarda do depositário(a) Sr. (a) WASHINGTON DE MELO, conforme laudo de avaliação de fl. 90 e que são os seguintes:

- 02 (dois) balcões expositores para refeições, marca Dilouças, sendo um para conservação de alimentos quentes e o outro para frios, cada um possui 12 (doze) compartimentos para alimentos, sem números de série aparentes, cor branca, material madeira, vidro e aço inox, em ótimas condições de uso e conservação, avaliados cada um em R\$ 3.000,00 (três mil reais), totalizando o importe abaixo descrito.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 6.000,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Goiânia ao (s) 05 de setembro de 2007. Eu, Daniella Gonçalves Meirelles Evangelista, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, subscrevi. Edital expedido de acordo com portaria 05/98 de 26.10.98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 860/2007

PROCESSO Nº RT 01348-2005-002-18-00-1

Exequente: JOÃO ORISMIDIO FILHO

Executado: CLEUZA DE CASTRO ALVES + 002

1ªPraça: 04/10/2007, às 09:00 horas

2ªPraça: 11/10/2007, às 09:00 horas

O Doutor ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho Substituto da Segunda Vara do trabalho de Goiânia - Goiás, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc... torna público que nas datas e horários acima indicados, sendo o leilão realizado somente em caso da praça ter sido negativa, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais (sala de Praça e Leilões), deste Tribunal, sita à RUA T-51, ESQ. C/ AV. T-01, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrados à Rua 213, nº 99, Setor Coimbra, Goiânia/GO, encontrados na guarda do depositário(a) Sr.(a) CLEUZA DE CASTRO ALVES, conforme laudo de avaliação de fl.99 e que é o seguinte:

- 01 (um) televisor de marca phipips, 20 polegadas, tipo 206L 1045/78R, sem controle remoto, cor preta, em perfeito estado, avaliado em R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais).

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Goiânia ao(s) 05 de setembro de 2007. Eu, Zuleika Peixoto Mendonça, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, subscrevi. Edital expedido de acordo com portaria 05/98 de 26.10.98

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 862/2007

PROCESSO Nº RT 00352-2006-002-18-00-3

EXEQUENTE: LUCINEY SANTANA DE OLIVEIRA

EXECUTADO: SERVICE WAY LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA + 001

O Dr. EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citada SERVICE WAY LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, da importância de R\$ 1.727,28, referente ao valor da execução, bem como para proceder aos registros determinados pelo julgado na CTPS da reclamante. E para que chegue ao conhecimento de SERVICE WAY LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA é passado o presente Edital. Goiânia, ao(s) 05 dias do mês de setembro de 2007. Eu, Gláucia Helena Magalhães, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de

Secretaria, subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 867/2007

PROCESSO Nº RT 00941-2006-002-18-00-1

Exequente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Executado: R.O. INSTALAÇÕES LTDA

Advogado: ADRIANA MACHADO E SILVA DE SÁ PEIXOTO, OAB/GO Nº 14.435

1ª Praça: 04/10/2007 às 09:12 horas

2ª Praça: 11/10/2007 às 09:12 horas

O Doutor ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho Substituto da Segunda Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc... torna público que nas datas e horários acima indicados, sendo o leilão realizado somente em caso da praça ter sido negativa, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais (sala de Praça e Leilões), deste Tribunal, sita à RUA T-29, nº 1562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrados na AV. E, QD. B-18, LT. 12, JARDIM GOIÁS, GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário(a) Sr.(a) LUCÍLIA RODRIGUES DOS SANTOS OLIVEIRA, conforme auto de penhora e avaliação de fls. 161 e que é o seguinte:

- 01 (um) aparelho de fax, marca Panasonic, modelo LXFT72, na cor cinza, em bom estado de conservação, avaliado em R\$200,00 (duzentos reais);

- 01 (uma) impressora, marca Lexmark, modelo 213, em bom estado de uso e conservação, avaliada em R\$150,00 (cento e cinquenta reais);

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Eu, Zuleika Peixoto Mendonça, Técnico Judiciário, conferi e subscrevi aos cinco dias do mês de setembro de 2007. Edital expedido de acordo com portaria 05/98 de 26.10.98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL Nº 859/2007

PROCESSO Nº RT 01969-2006-002-18-00-6

2ª Vara do Trabalho de Goiânia

Processo nº: 01969-2006-002-18-00-6

RECLAMANTE: SANTIAGO ANTÔNIO RODRIGUES ALVES +002

RECLAMADA: INFORMATION .COM COMPUTADORES E SUPRIMENTOS LTDA.N/P DE ELIANE PEREIRA DE OLIVEIRA

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 859/2007

O Dr. ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho Substituto da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citada INFORMATION. COM COMPUTADORES E SUPRIMENTOS LTDA.N/P DE ELIANE PEREIRA DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, da importância de R\$ 2.231,44, referente ao valor da execução. E para que chegue ao conhecimento de INFORMATION. COM COMPUTADORES E SUPRIMENTOS LTDA.N/P DE ELIANE PEREIRA DE OLIVEIRA, é passado o presente Edital. Goiânia, ao(s) 05 do mês de setembro de 2007. Eu, Daniella Gonçalves Meirelles Evangelista, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 861/2007

PROCESSO Nº ACPH 00450-2007-002-18-00-1

.Autor: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (ROBERTA NAVES GOMES)

Réu: MASTER CENTRO OESTE INDÚSTRIA E MECÂNICA LTDA (N/P SÓCIOS EDUARDO MARCELO SURGE E ORLANDA APARECIDA PAIUTA SURGE) E CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA.

1ªPraça: 04/10/2007, às 09:02 horas

2ªPraça: 11/10/2007, às 09:02 horas

O Doutor ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho Substituto da Segunda Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc... torna público que nas datas e horários acima indicados, sendo o leilão realizado somente em caso da praça ter sido negativa, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais (sala de Praça e Leilões), deste Tribunal, sita à RUA T-29, nº1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrados à RUA 12, S/N, QD. 5, MÓDULO 7/12, POLO EMPRESARIAL DE GOIÁS, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, encontrados na guarda do depositário(a) Sr.(a) JOSÉ EDMUNDO COSTA FILHO, conforme laudo de avaliação de fl.56 e que é o seguinte:

- 01 (um) microcomputador Semprom 2400, 1,7 Ghz, HD de 80 Gb, 992 Mb de Ram, monitor 14 polegadas, teclado, mouse e estabilizador, em bom estado de uso e conservação, avaliado em R\$ 1.700,00.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Goiânia ao(s) 05 de setembro de 2007. Eu, Daniella Gonçalves Meirelles Evangelista, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, subscrevi. Edital expedido de acordo com portaria 05/98 de 26.10.98

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12478/2007

Processo Nº: RT 00899-1991-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: VALTER JOSE FERNANDES

ADVOGADO.....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO

RECLAMADO(A): COMERCIO DE TECIDOS MARCEU LTDA. + 002

ADVOGADO.....: BEATRIZ CALDEIRA OLCHEMSKI

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 12479/2007

Processo Nº: RT 00475-2002-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: JEFERSSON PABLO LEITE ALVES

ADVOGADO.....: OSVALDO PEREIRA MARTINS

RECLAMADO(A): JOAQUIM VICENTE DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JAIR RIBEIRO DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 30 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 12480/2007

Processo Nº: RT 00828-2002-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: WILTON BATISTA CARDOSO

ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL

RECLAMADO(A): LATICINIOS BONFINOPOLIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Manifestar nos autos, indicando meios claros, objetivos e novos para prosseguimento da execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF (suspensão da execução por um ano).

Notificação Nº: 12495/2007

Processo Nº: RT 00469-2004-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: ODELISIA PEREIRA DE CASTRO SOUZA

ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA

RECLAMADO(A): CENTRO DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA DE TRINDADE LTDA

ADVOGADO.....: JOSÉ PEREIRA DE FARIA

DESPACHO: À EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 30 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 12462/2007

Processo Nº: RT 01404-2004-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: VALDOVEU ARRUDA DE MORAES

ADVOGADO.....: GERCINO GONÇALVES BELCHIOR

RECLAMADO(A): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES E ELETRICIDADE S/A + 001

ADVOGADO.....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA

DESPACHO: Reclamada: comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, em 05 dias, para receber o saldo remanescente em seu favor.

Notificação Nº: 12499/2007

Processo Nº: RT 00358-2006-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO LOPES DE SALES

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): SH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Manifestar nos autos, indicando meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF (suspensão da execução por um ano).

Notificação Nº: 12468/2007

Processo Nº: RT 00657-2006-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: TERESA MARIA TOCANTINS COSTA

ADVOGADO.....: HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA

RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (MASSA FALIDA) N/P DO ADM. SR JOÃO BOSCO DE BARROS + 001

ADVOGADO.....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES

DESPACHO: Vistos. Certifique-se o decurso de prazo para a União/INSS (fl. 241). Após, ciência à exequente dos embargos da Massa Falida de fls. 244/246 por 05 (cinco) dias, atenta ainda para as disposições do § 3º do art. 884 da CLT. Intime-se.

Notificação Nº: 12473/2007

Processo Nº: RT 00881-2006-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: JOELMA FERNANDES

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO AROEIRA

ADVOGADO.....: DELMER CANDIDO DA COSTA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 159/160, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Do exposto, conheço e acolho, no mérito, a objeção de pré-executividade oferecida pela Fundação Aroeira, nos autos que tem como exequente o Instituto Nacional do Seguro Social (União/INSS), na forma da fundamentação sobredita, parte integrante deste dispositivo. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, não havendo se falar em execução das custas, uma vez que pequeno o importe destas (Portaria do Ministério da Fazenda nº 49, de 1º abril de 2004). Intimem-se executada e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 12464/2007

Processo Nº: RT 00922-2006-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: PAULO CÉSAR DE CAMARGO ALVES

ADVOGADO.....: PAULO CÉSAR DE CAMARGO ALVES

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

ADVOGADO.....: CARLOS GUSTAVO PEREIRA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, que se encontra na contracapa do processo nº RT 00922-2006-003-18-00-1, bem como para que se manifeste sobre os documentos de fls. 478/483.

Notificação Nº: 12474/2007

Processo Nº: RT 01386-2006-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: NELI OLÁZIA DE BARROS

ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): REYDROGAS COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS COELHO DA FONSECA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, § 3º, da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12467/2007

Processo Nº: RT 01631-2006-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS BORGES DO VALLE

ADVOGADO.....: SÉRGIO E. MOREIRA

RECLAMADO(A): CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

DESPACHO: EXEQUENTE: Fica V. Sa. intimada, para caso queira impugnar os cálculos no prazo de 05(cinco) dias, nos termos do art. 13, da Portaria nº 001/2007, desta 3ª VT.

Notificação Nº: 12466/2007

Processo Nº: RT 01784-2006-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS OLIVEIRA SOBRINHO

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): CELG-COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS + 001

ADVOGADO.....: MOZAIR JOSE DE OLIVEIRA

DESPACHO: Vistos, A co-executada CELG peticiona, à fl. 137, informando que efetuou o depósito dos valores devidos nos autos (guia de fl. 138), e requerendo concessão de prazo para oposição de eventuais embargos. Considerando que a contagem de prazo para oposição de embargos inicia-se com a ciência, pela parte, dos valores devidos nos autos, e que isso se deu com o depósito da quantia executada, conforme guia de fl. 138, tem-se que o prazo para oposição de embargos pela co-executada iniciou em 21/08/2007 e findou em 27/08/2007. Não tendo a parte provado qualquer fato impeditivo à imposição dos embargos indicados, indefere-se o pedido. Intime-se. Concomitantemente, intime-se o exequente, para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 12470/2007

Processo Nº: RT 01810-2006-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO HUMBERTO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): TECON - TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: ROMILDA ALVES

DESPACHO: RECLAMADA: comparecer na Secretaria desta 3ª VT, no prazo de 05(cinco) dias, para receber o saldo remanescente existente nos autos.

Notificação Nº: 12514/2007

Processo Nº: RT 02205-2006-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: DORALICE CARVALHO DA SILVA

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA FUNAPE

ADVOGADO.....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUZA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 172/174, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'ANTE O EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTE, a pretensão da reclamante, DORALICE CARVALHO DA SILVA, para absolver a reclamada, FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA FUNAPE, dos pedidos da inicial, na forma da fundamentação. Defiro à reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Tendo em vista a sucumbência do autor, este é condenado ao pagamento dos honorários periciais (E. 236 do C. TST), no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais) que, no entanto, se isenta, por força do que dispõe o artigo 790-B da Consolidação das Leis do Trabalho. Transitada em julgado a presente decisão, providencie a Secretaria da Vara, a expedição da requisição de pagamento de honorários periciais, observando-se o disposto na Portaria TRT 18ª GP/DGCJ Nº 002, de 24.01.2006. Custas pela reclamante sobre o valor da causa, a ser atualizado, de R\$ 7.819,02, no importe de R\$ 156,38, das quais fica isentada, na forma da Lei. Goiânia, 30 (trinta) de agosto de 2007 (dois mil e sete). Registre-se. Intimem-se as partes. Transitada em julgado. ARQUIVE-SE. Nada mais. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 12475/2007

Processo Nº: RT 00164-2007-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON LEMES BATISTA

ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO.....: APARECIDA DE FATIMA SIQUEIRA LESSA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 12476/2007

Processo Nº: AAT 00382-2007-003-18-00-7 3ª VT

AUTOR...: ROBESPIERRE FERNANDES ABREU REP. P/ SUA GENITORA + 001

ADVOGADO: NILVA MENDES DO PRADO

RÉU(RÉ): ICOL INSTALADORA CENTRO OESTE LTDA. + 001

ADVOGADO: JOSÉ ROBERTO ARAÚJO

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 260/267). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 12477/2007

Processo Nº: AAT 00382-2007-003-18-00-7 3ª VT

AUTOR...: ROBESPIERRE FERNANDES ABREU REP. P/ SUA GENITORA + 001

ADVOGADO: NILVA MENDES DO PRADO

RÉU(RÉ): CENTRAIS ELÉTRICAS DO ESTADO DE GOIÁS CELG + 001

ADVOGADO: LEILA MARCIA PINHEIRO POTIGUAR

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 260/267). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 12517/2007

Processo Nº: RT 00461-2007-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDA QUALHATO

ADVOGADO.....: TELÉMACO BRANDÃO

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO.....: SERGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 716/717, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO por serem tempestivos e, no mérito os ACOELHO PARCIALMENTE, para que passe a fazer parte integrante da sentença de fls. 641/660, na fundamentação e no dispositivo, as decisões constantes dos itens '3' e '6', acima. Registre-se. Intimem-se as partes. Goiânia, 31 (trinta e um) de agosto de 2007 (dois mil e sete). Nada mais. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 12518/2007

Processo Nº: RT 00871-2007-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: JAIRO FRANCO DE GOUVEIA

ADVOGADO..... FERNANDO DO NASCIMENTO VAZ

RECLAMADO(A): EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTE LTDA.

ADVOGADO..... JONAS JOUBERT SOARES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 246/252, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão do reclamante, JAIRO FRANCO DE GOUVEIA, para condenar a reclamada, EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA., observada a prescrição acolhida, a pagar ao primeiro as verbas deferidas na fundamentação, a título de: a) diferenças de aviso prévio, férias, acrescidas do terço constitucional de todo o período, dos 13ºs salários do período, e do FGTS do período, acrescido da indenização de 40%, considerando sua real remuneração, b) horas extras do período, com acréscimo legal de 50%, consideradas como tais as excedentes da 8ª hora diária e da 44ª semanal. Devidos igualmente, em dobro, os domingos e feriados trabalhados, de todo o período. Para o cálculo das horas extras deferidas, deverão as partes observar a globalidade e a evolução salarial do reclamante e o divisor de 220 horas. As horas extras, por habituais, devem integrar o salário para o pagamento DSR's (E. 172 do C. TST), e de ambos, no 13ºs salários (E. 45 do C. TST); FGTS (E. 63 do C. TST) e respectiva multa de 40%, aviso prévio (E. 94 do C. TST), férias (E. 151 do C. TST) e abono constitucional de 1/3 sobre as férias. Deverá a reclamada retificar a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do autor, no prazo de cinco dias, a contar da intimação, para constar que o autor auferia comissões no percentual de 0,8% à míngua de contraprova. Para tanto, o autor juntará sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS nos autos. Feito isto, a reclamada será intimada para que, no prazo de 10 dias, proceda as anotações. Após este período, as anotações serão procedidas pela Secretaria da Vara. Fica a reclamada absolvida dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8.177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e 'pro rata die', observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da CLT, na forma da lei. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 30.000,00, no importe de R\$ 600,00. Expeçam-se os ofícios, na forma da fundamentação. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: diferenças de 13ºs salários do período, considerando sua real remuneração, horas extras e reflexos nos dsr's e 13ºs salários. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, cc. art. 195, inciso I, alínea 'a' e inciso II da Constituição Federal. Registre-se. Intimem-se as partes. Goiânia, 30 (trinta) de agosto de 2007 (dois mil e sete). Transitada em julgado. CUMPRASE. Nada mais. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho'. Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 12516/2007

Processo Nº: RT 00943-2007-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: SUELY CARVALHO MOREIRA VITÓRIA

ADVOGADO..... ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO..... LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls.80/83, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão da reclamante, SUELY CARVALHO MOREIRA VITÓRIA, para condenar o reclamado, MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, a pagar à primeira as verbas deferidas na fundamentação, a título de: => Aviso prévio, 9 dias de saldo de salário, férias, acrescidas do terço constitucional dos períodos de 2006/2007 e 2/12 férias proporcionais, acrescidas do terço constitucional do período 2007/2008 (considerando a projeção do aviso prévio indenizado, conforme OJ 82 da SBDI1), 2/12 de 13º salário proporcional e a multa do artigo 477 da Consolidação das Leis do Trabalho. Deverá a reclamada proceder ao recolhimento integral do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS devido durante o pacto laboral, incluindo-se a indenização de 40% sobre o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no prazo de dez dias do trânsito em julgado da presente, procedendo a liberação das guias do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, deduzindo-se os valores recebidos, por força da concessão da antecipação da tutela. Fica o reclamado absolvido dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8.177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e 'pro rata die', observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da Consolidação das Leis do Trabalho, na

forma da lei. Defiro à reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pelo reclamado sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 10.000,00, no importe de R\$ 200,00. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: saldo salarial e 13º salário proporcional. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea 'a' e inciso II da Constituição Federal. Goiânia, 31 (trinta e um) de agosto de 2007 (dois mil e sete). Registre-se. Intimem-se as partes. Sentença não sujeita à remessa oficial (CPC, art. 475, §2º; Súmula nº 303, I, 'a', do TST). Transitada em julgado. CUMPRASE. Nada mais. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho'. Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 12508/2007

Processo Nº: RT 00948-2007-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSINA CLEMENTINO DE SOUSA

ADVOGADO..... ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO..... LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 86/89, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão da reclamante, JOSINA CLEMENTINO DE SOUSA, para condenar o reclamado, MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, a pagar à primeira as verbas deferidas na fundamentação, a título de: => aviso prévio, 14 dias de saldo de salário, férias, acrescidas do terço constitucional dos períodos de 2006/2007 e 3/12 férias proporcionais, acrescidas do terço constitucional do período 2007/2008 (considerando a projeção do aviso prévio indenizado, conforme OJ 82 da SBDI1), 3/12 de 13º salário proporcional e a multa do artigo 477 da Consolidação das Leis do Trabalho. Deverá a reclamada proceder ao recolhimento integral do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS devido durante o pacto laboral, incluindo-se a indenização de 40% sobre o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no prazo de dez dias do trânsito em julgado da presente, procedendo a liberação das guias do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, deduzindo-se os valores recebidos, por força da concessão da antecipação da tutela. Fica o reclamado absolvido dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8.177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e 'pro rata die', observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da Consolidação das Leis do Trabalho, na forma da lei. Defiro à reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pelo reclamado sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 10.000,00, no importe de R\$ 200,00. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: saldo salarial e 13º salário proporcional. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea 'a' e inciso II da Constituição Federal. Goiânia, 31 (trinta e um) de agosto de 2007 (dois mil e sete). Registre-se. Intimem-se as partes. Sentença não sujeita à remessa oficial (CPC, art. 475, §2º; Súmula nº 303, I, 'a', do TST). Transitada em julgado. CUMPRASE. Nada mais. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho'. Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 12506/2007

Processo Nº: RT 01022-2007-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: JURANDIR DE CARVALHO

ADVOGADO..... ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM

ADVOGADO..... CAMILA DALUL MENDONÇA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 121/129, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Ante o exposto, julgo procedentes em parte os pedidos formulados na presente demanda, para condenar a Reclamada, AGECOM - Agência Goiana de Comunicação, a efetuar o depósito na conta

vinculada do Reclamante, Jeová Peixoto de Oliveira, do FGTS incidente sobre os salários pagos no período de 28/04/04 a 08/09/05, sob pena de convalidar-se a obrigação de fazer em obrigação de pagar indenização substitutiva, tudo em estrita observância aos comandos da fundamentação, que passa a integrar o presente decísum para todos os efeitos legais. Juros e correção monetária na forma da lei. Honorários advocatícios, a cargo da Reclamada, no importe de 15% sobre o valor da condenação, a serem revertidos em favor da Entidade Sindical assistente. Custas pela Reclamada, no importe de R\$84,00, calculadas sobre o valor de R\$4.200,00, provisoriamente arbitrado à condenação, de cujo recolhimento resta isenta na forma da lei (art. 790-A, I, da CLT). Expeça-se alvará judicial para levantamento dos valores já depositados e a serem depositados do FGTS. Intimem-se. Jeovana Cunha De Faria Rodrigues Juíza do Trabalho Substituta'. Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 12501/2007

Processo Nº: AAT 01056-2007-003-18-00-7 3ª VT

AUTOR...: NIVALDO JOSÉ GONÇALVES

ADVOGADO: HELLION MARIANO DA SILVA

RÉU(RÉ): ENEC - EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO: MÉRICA ARYCE DA COSTA

DESPACHO: Fica Vossa Senhoria intimado para, no prazo máximo de 15 dias, entrar em contato com a Dra. LETÍCIA NUNES MONTALVÃO (telefone 3241-9792; horário de atendimento das 14h às 16h20min, na Rua 15, nº 1479, St. Marista, Goiânia) para realização de teste alérgico. O resultado final do teste deverá ser trazido aos autos pelo reclamante.

Notificação Nº: 12501/2007

Processo Nº: AAT 01056-2007-003-18-00-7 3ª VT

AUTOR...: NIVALDO JOSÉ GONÇALVES

ADVOGADO: HELLION MARIANO DA SILVA

RÉU(RÉ): ENEC - EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO: MÉRICA ARYCE DA COSTA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para, no prazo máximo de 15 dias, entrar em contato com a Dra. LETÍCIA NUNES MONTALVÃO (telefone 3241-9792; horário de atendimento das 14h às 16h20min, na Rua 15, nº 1479, St. Marista, Goiânia) para realização de teste alérgico. O resultado final do teste deverá ser trazido aos autos pelo reclamante.

Notificação Nº: 12509/2007

Processo Nº: RT 01068-2007-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS AURÉLIO PIRES

ADVOGADO...: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA KAROLLINY LTDA.

ADVOGADO...: NELIANA FRAGA DE SOUSA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 153/159, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'ANTE O EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTE, a pretensão da consignante, TRANSPORTADORA KAROLLINY LTDA., para absolver o consignado MARCOS AURÉLIO PIRES, dos pedidos da reconvenção, na forma da fundamentação. Custas pela consignante sobre o valor da causa, a ser atualizado, de R\$ 1.324,68, no valor de R\$ 26,49. Goiânia, 31 (trinta e um) de agosto de 2007 (dois mil e sete). Registre-se. Intimem-se as partes. Transitada em julgado. CUMPRA-SE. Nada mais. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho'. Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 12507/2007

Processo Nº: RT 01074-2007-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: EDMILSON SANTANA DE SOUZA

ADVOGADO...: NORMA SCOTT

RECLAMADO(A): ESPAÇO MOTO BOY MULTI SERVICE LTDA. RAZÃO SOCIAL MARCOSUEL MOTO SERVIÇOS RÁPIDOS LTDA.

ADVOGADO...: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 79/85, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'ANTE O EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTE, a pretensão da consignante ESPAÇO MOTOBOY MULTI SERVICE LTDA., para absolver o consignado EDMILSON SANTANA DE SOUZA, dos pedidos da reconvenção, na forma da fundamentação. Custas pela consignante sobre o valor da causa, a ser atualizado, de R\$ 1.448,80, no importe de R\$ 28,98, cujo recolhimento deverá ser comprovado nos autos no prazo de cinco dias do trânsito em julgado, sob pena de execução. Goiânia, 30 (trinta) de agosto de 2007 (dois mil e sete). Registre-se. Intimem-se as partes. Transitada em julgado. CUMPRA-SE. Nada mais. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho'. Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 12515/2007

Processo Nº: RT 01096-2007-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ MAURICIO ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO...: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.

ADVOGADO...: JOÃO PESSOA DE SOUZA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls.82/84, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE, a pretensão do reclamante, JOSÉ MAURICIO ALVES DOS SANTOS, para condenar a reclamada, METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A., observada a prescrição acolhida, a pagar ao primeiro as verbas deferidas na fundamentação, a título de: Julgar nulo o documento de fls. 15 (artigo 9º da Consolidação das Leis do Trabalho), no que se refere à modalidade da dispensa e considerar rescindido o contrato de trabalho do autor para com a reclamada, por iniciativa desta e sem justa causa, no dia 05.12.2006, deferindo-se ao autor as verbas rescisórias postuladas na inicial, à título de: aviso prévio indenizado, 1/12 de 13º salário proporcional (considerando a projeção do aviso prévio indenizado, conforme OJ 82 da SBDI1), 1/12 de férias proporcionais (considerando a projeção do aviso prévio indenizado, conforme OJ 82 da SBDI1) e a indenização de 40% sobre o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS devido, durante todo o pacto laboral, descontados os valores já pagos, sob iguais títulos, desde que a prova de pagamento já tenha sido produzida nos autos, em especial o documento de fls. 15. Fica a reclamada absolvida dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e 'pro rata die', observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da CLT, na forma da lei. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da Fundamentação. Custas pelo reclamado sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 17.000,00, no importe de R\$ 340,00. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: 13º salário proporcional. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea 'a' e inciso II da Constituição Federal. Goiânia, 30 (trinta) de agosto de 2007 (dois mil e sete). Registre-se. Intimem-se as partes. Transitada em julgado. CUMPRA-SE. Nada mais. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 12503/2007

Processo Nº: RT 01154-2007-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ JESUS SOARES DA SILVA

ADVOGADO...: FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): GERALDO FERREIRA QUEIROZ

ADVOGADO...: CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS

DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi adiado para a pauta de audiências do dia 26/09/2007, às 10:40 horas, devendo as partes comparecer para prestar depoimento, sob pena de confissão. Informo que o adiamento foi em razão da ausência do advogado do reclamante à audiência realizada em 05/09/2007.

Notificação Nº: 12497/2007

Processo Nº: RT 01287-2007-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO CIRILO DE AGUIAR

ADVOGADO...: HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): CETEAD- CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002

ADVOGADO...: MARGARETH ESTRELA UMBELINO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada BANCO DO BRASIL (fls. 172/190), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 12512/2007

Processo Nº: RT 01328-2007-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: LILIAN MAYUMI HIRATA

ADVOGADO...: ELBER CARLOS SILVA

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001

ADVOGADO...: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 107, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO por serem tempestivos e, no mérito os REJEITO, nos termos da fundamentação. Registre-se. Intimem-se as partes. Goiânia, 31 (trinta e um) de agosto de 2007 (dois mil e sete). Nada mais. Eunice

Fernandes de Castro Juíza do Trabalho'. Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 12502/2007

Processo Nº: RT 01347-2007-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: GUTEMBERG ARAUJO SANTOS

ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA

RECLAMADO(A): GALETERIA BAR E RESTAURANTE LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 97/98, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO por serem tempestivos e, no mérito os REJEITO, nos termos da fundamentação. Registre-se. Intimem-se as partes. Goiânia, 31 (trinta e um) de agosto de 2007 (dois mil e sete). Nada mais. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho'. Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 12505/2007

Processo Nº: RT 01389-2007-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: HELENA RAQUEL CARDOSO SILVA

ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA MARTINS

RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO.....: LAZARO LUIZ MENDONÇA BORGES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 136/140, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Ante o exposto, julgo parcialmente procedente a pretensão deduzida nos autos, para condenar a Reclamada, Halex Istar - Indústria Farmacêutica Ltda, a pagar ao Reclamante, Helena Raquel Cardoso Silva, as parcelas indicadas na fundamentação, que passa a integrar o presente decisum para todos os efeitos legais. As parcelas ora deferidas serão apuradas em regular liquidação de sentença, por cálculos, autorizada a dedução dos valores pagos sob idêntico título, conforme recibos de pagamento juntados aos autos. Observando-se as diretrizes do entendimento consolidado na Súm. 368 do C. TST, comprove a Reclamada o recolhimento das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, onde cabíveis, sob pena de execução quanto às primeiras e de comunicação à Receita Federal em relação ao segundo, autorizadas, na forma da lei, as deduções dos valores a cargo do Reclamante. Na forma da lei, incidem sobre o valor da condenação juros, a partir do ajuizamento (art. 883 da CLT), e correção monetária, a partir do vencimento, observado o entendimento preconizado na Súm. 381 do C. TST quanto a esta. Defiro à Reclamante os benefícios da Justiça Gratuita. Custas pela Reclamada, no importe de R\$80,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação, R\$4.000,00. Intimem-se. Jeovana Cunha de Faria Rodrigues Juíza do Trabalho Substituta'. Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 12510/2007

Processo Nº: CCS 01407-2007-003-18-00-0 3ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE HUMBERTO MARQUES BONFIM

ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA

RÉU(RÉ): FLORESBAL CARLOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 34/36, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão do requerente, SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS, para condenar as requeridas, FLORESBAL CARLOS DE OLIVEIRA, a pagar ao primeiro as verbas deferidas na fundamentação, a título de: R\$ 229,00, relativo às contribuições sindicais dos anos de 2004, no valor de R\$ 72,00, 2005, no valor de R\$ 72,00 e de 2006, no valor de R\$ 85,00. Considerando o disposto nos artigos 586 a 591 da Consolidação das Leis do Trabalho e, ainda que a contribuição sindical tem natureza tributária e que compete ao Ministério do Trabalho e Emprego – MTE a fiscalização de seu efetivo recolhimento, deverá o requerido proceder aos depósitos das contribuições cobradas, após a juntada pela requerente das competentes guias, observando-se o limite da condenação, com a comprovação nos autos, no prazo de dez dias do trânsito em julgado, sob pena de execução direta, observada a incidência de juros e correção monetária nos termos do art. 600 da Consolidação das Leis do Trabalho, observando-se quanto aos juros, entretanto, a data da citação da requerida (fls. 84 dos autos). Revendo posicionamento anteriormente esposado e, acompanhando recente jurisprudência desta Corte Regional, no RO-01189-2006-141-18-00-7, e, ainda por considerar excessiva, reduzo a multa pelo atraso no pagamento ao patamar máximo de 20% sobre o valor principal, com base e fundamento no art. 2º, inciso II da Lei 8.022/90. Em caso de execução direta, deverá a Secretaria proceder ao recolhimento da contribuição, da forma acima determinada. Devidos honorários advocatícios de 10% sobre o valor da condenação, com fundamento no artigo 20 do Código de Processo Civil. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Multas, juros de mora e atualização monetária, na forma acima determinada, sendo a correção monetária de acordo com o INPC – índice nacional de preços ao consumidor. Custas pelas requeridas sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 600,00, no importe de R\$ 12,00. Expeça-se o ofício, na forma da fundamentação. Em atenção ao disposto no artigo 832,

parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. Goiânia, 31 (trinta e um) de agosto de 2007 (dois mil e sete). Registre-se. Intimem-se as partes. Intime-se o requerido, na forma constante do artigo 852 c/c o parágrafo 1º do artigo 841, ambos da Consolidação das Leis do Trabalho. Transitada em julgado. CUMpra-SE. Nada mais. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho'. Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 12472/2007

Processo Nº: RT 01411-2007-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: DELSICO FERREIRA DA CRUZ

ADVOGADO.....: ADEMILTON ANTÔNIO TEIXEIRA

RECLAMADO(A): COMOB - COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: KELLY SIMONE LUIZA DOS SANTOS

DESPACHO: Vistos. As partes acordaram, em 15 de agosto de 2007, o depósito R\$1.700,00, até o dia 11 de setembro de 2007, na conta vinculada do obreiro, concernente ao FGTS do período trabalhado, sendo autorizado o levantamento via alvará judicial (fls. 17/18). Agora, via da petição juntada às fls. 35/42, pretendem as partes que o depósito seja feito mediante guia emitida pela Secretaria da Vara, em conta à disposição do Juízo na Caixa Econômica Federal, para que o reclamante, que se encontra desempregado, saque o dinheiro de forma mais rápida. Contudo, indefiro o pedido, uma vez que as partes acordaram livremente as condições do acordo e, dentre elas, a forma como deverá ser efetivado o depósito. Intimem-se.

Notificação Nº: 12496/2007

Processo Nº: RT 01446-2007-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: DURVAL ALVES RIBEIRO

ADVOGADO.....: MAYSE DE PONTE

RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 69, abaixo transcrita: 'Petição a reclamante à fl.66 requerendo a desistência da ação. Considerando-se que ainda não ultrapassado o prazo para apresentação de defesa, homologo o pedido de desistência, julgando extinto o processo, sem resolução do mérito, na forma do art.267, VIII e seu § 4º do CPC, c/c art.769 da CLT. Defer-se o pedido do autor de assistência judiciária gratuita, na forma da lei, dispensando-o do recolhimento das custas processuais, no importe de R\$400,00, calculadas sobre o valor arbitrado à causa de R\$20.000,00. Retire-se o feito da pauta do dia 06/09/2007. Intimem-se as partes. Cumpra-se, com urgência. Com o trânsito em julgado, fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls.23/52'. Prazo legal.

Notificação Nº: 12469/2007

Processo Nº: RT 01487-2007-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: MARIA HENRIQUE DA SILVA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): CONDOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. VICTORIA + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Informo que a intimação da testemunha LEOSMARIO VICENTE DA SILVA foi devolvida pelos Correios sob a alegação de 'quadra inexistente'.

Notificação Nº: 12504/2007

Processo Nº: RT 01512-2007-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: LUIS AMADEU SANTOS FILHO

ADVOGADO.....: ELIS FIDELIS SOARES

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 208/218, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Ante o exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos deduzidos na demanda para condenar as Reclamadas, Atento Brasil S/A e VIVO S/A, sendo a responsabilidade da segunda subsidiária em relação à primeira, a pagar ao Reclamante, Luís Amadeu Santos Filho, as parcelas indicadas na fundamentação, tudo em estrita observância aos termos desta, que passa a integrar o presente decisum para todos os efeitos legais. As parcelas ora deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença, por cálculos, autorizada a dedução dos valores pagos sob idêntico título, conforme demonstrativos de pagamento coligidos aos autos. Juros e correção monetária na forma da lei. Comproven as Reclamadas os recolhimentos das contribuições previdenciárias e do imposto de renda acaso incidente, sob pena de execução quanto às primeiras e de comunicação à Receita Federal em relação ao segundo, autorizadas as deduções dos valores a cargo do Reclamante. Defiro ao Reclamante os benefícios da Justiça Gratuita. Custas pelas Reclamadas, no valor de R\$200,00, calculadas sobre o montante de R\$10.000,00, provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se. JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES

Juíza do Trabalho Substituta'. Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 12491/2007

Processo Nº: CCS 01630-2007-003-18-00-7 3ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE HUMBERTO MARQUES BONFIM

ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA

RÉU(RÉ): ZILBERTO MARTINS PEREIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia do dia 17/09/2007, às 13:20 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT, devendo comparecer à audiência, sob pena de arquivamento e trazer as provas que pretende produzir.

Notificação Nº: 12492/2007

Processo Nº: CCS 01631-2007-003-18-00-1 3ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE HUMBERTO MARQUES BONFIM

ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA

RÉU(RÉ): MARIO PROCOPIO DE MENESES JUNIOR

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia do dia 17/09/2007, às 13:40 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT, devendo comparecer à audiência, sob pena de arquivamento e trazer as provas que pretende produzir.

Notificação Nº: 12482/2007

Processo Nº: RT 01659-2007-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO RODRIGUES CARNEIRO

ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): CONENGE CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi antecipado para a pauta de audiências do dia 18/09/2007, às 08:00 horas, mantidas as cominações do art. 844 da CLT e a realização da audiência UNA.

Notificação Nº: 12485/2007

Processo Nº: RT 01661-2007-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO ALVES MIRANDA

ADVOGADO....: WALDSOON MARTINS BRAGA

RECLAMADO(A): CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi antecipado para a pauta de audiências do dia 18/09/2007, às 08:20 horas, mantidas as cominações do art. 844 da CLT e a realização da audiência UNA.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 357/2007
PROCESSO Nº RT 01657-2007-003-18-00-0
RITO ORDINÁRIO

RECLAMANTE: JULIANA CASCÃO POLI

RECLAMADA: COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA.

A Doutora EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica notificada a reclamada COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA., CNPJ nº 01.102.289/0001-12, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 03/10/2007, às 09:20 horas, para a Audiência UNA-RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista interposta pela reclamante acima identificada. Caso não queira comparecer pessoalmente, sendo pessoa jurídica, a reclamada poderá se fazer representar por preposto empregado (orientação jurisprudencial nº 99 da SDI-1) que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações o obrigarão. É recomendável a assistência por advogado e a apresentação de defesa escrita, acompanhada das provas documentais. Os documentos deverão estar numerados, observando-se as disposições do Provimento 01/96 do E. TRT 18ª Região. Havendo controvérsia quanto à jornada de trabalho e tendo mais de 10 (dez) empregados, a reclamada fica desde já intimada a exibir os registros de ponto da reclamante, sujeitando-se ao disposto no En. 338, do C. TST. Na audiência deverá apresentar os documentos da representação processual (procuração, cópia dos atos constitutivos da empresa e a carta de preposição (se for o caso). A ausência de defesa importará no julgamento à revelia e a ausência da reclamada ou de seu preposto, em confissão quanto à matéria de fato. Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, sendo que as partes poderão trazer suas testemunhas, em número máximo de 03 (três). Pedidos: 1) condenação da

reclamada ao pagamento das seguintes verbas: diferença de salário da contratação; diferença de salário de R\$ 130,00 por mês e seus reflexos (período 7/2001-03/2002); diferença de salário de R\$ 300,00 por mês e seus reflexos (período 4/2002-03/2003); diferença de salário de R\$ 640,00 por mês e seus reflexos (período 4/2003-04/2004); diferença de salário de R\$ 810,00 por mês e seus reflexos (período 5/2004-04/2005); diferença de salário de R\$ 1.150,00 por mês e seus reflexos (período 5/2005-10/2005); férias integrais em dobro (2001/2002, 2002/2003, 2003/2004, 2004/2005) + 1/3 constitucional; Férias prop. 03/12 de 2005 em dobro + 1/3; 13º Salário prop. 05/12 de 2001; 13º salário de 2002, 2003 e 2004; 13º salário 10/12 de 2005; FGTS referente a todo pacto Laboral; Multa de 40% sobre FGTS; Multa do art. 477 da CLT; Seguro Desemprego Indenizado (5 X 710,97); aviso prévio indenizado; e vale transporte; 2) Condenação subsidiária da AGETOP; 3) juntada ao processo dos contracheques e controles de frequência da Obreira, sob pena de incorrer em confissão quanto aos horários de trabalho e ainda contrato entre a COPRESGO e AGETOP e juntada das Atas de inclusão e exclusão dos sócios e de administração onde conste a participação da Obreira, sob pena de ser reconhecido vínculo empregatício, ao invés de Cooperado, e ainda, sob pena de incorrer em confissão; 4) condenação da Reclamada nas custas processuais, honorários advocatícios, na razão de 20% (vinte por cento) do valor apurado em sentença; 5) pagamento das parcelas incontroversas na primeira audiência, sob pena de aplicação da dobra prevista no artigo 467 da CLT.; 6) requer a ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA; 7) condenação da reclamada ao pagamento das duas horas excedentes as seis horas contratadas, como horas extras habituais; 8) condenação da reclamada em indenizar as diárias suprimidas não pagas em virtude sobre seu deslocamento; 9) condenação ao pagamento da diferença devida que fora suprimida do salário mensal no valor de R\$ 40,00, durante todo o pacto laboral. Valor da causa: R\$ 73.899,13 E para que cheque ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, DAYANA MOREIRA DA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Quatro de Setembro de Dois mil e Sete. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12222/2007

Processo Nº: RT 00649-1987-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: VALDIMIRO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO....: ZULMIRA PRADEXES

RECLAMADO(A): ESTRELA D ALVA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. JESSE DE CARVALHO LISBOA + 003

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Dê-se vista das certidões de fls. 213 e 214 ao credor, pelo prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 12247/2007

Processo Nº: RT 00447-1997-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO ADALBERTO DE MORAIS SALES

ADVOGADO....: CELMA LAURINDA FREITAS COSTA

RECLAMADO(A): EGINALDO MARTINS RODRIGUES

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Deferem-se os pedidos de fls. 82, itens "c" e "d", devendo o credor verificar nos Cartórios de Registros de Imóveis a existência de bens em nome do executado, sendo certo que não lhe foram deferidos os benefícios da gratuidade da justiça. Em relação ao pedido de letra "a", convém esclarecer que as ordens para bloqueio, via Bacenjud, não permanecem indefinidamente no sistema bancário, pois somente são bloqueadas as disponibilidades financeiras existentes quando do recebimento do ofício eletrônico. Intime-se.

Notificação Nº: 12195/2007

Processo Nº: RT 01236-1997-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: JUNIOR CESAR CAMARGO

ADVOGADO....: APARECIDA MARIA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ELIEZER CASSIMIRO GODOI

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: RECLAMANTE RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 12206/2007

Processo Nº: RT 00353-1998-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DO CARMO DE ANDRADE

ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): CARLOS ROBERTO DOS REIS ABREU + 001

ADVOGADO....: JENY MARCY AMARAL FREITAS

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 12194/2007

Processo Nº: RT 00481-1998-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: CLEITON RESPLANDES FERREIRA

ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): LIONS CASTROS RESTAURANTE LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: RECLAMANTE RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 12278/2007

Processo Nº: RT 00588-1998-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: ALVARO QUINTINO FILHO

ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA

RECLAMADO(A): DOLORES J B MARTINS + 001

ADVOGADO.....: ROSA MARIA MARTINS MADY

DESPACHO: RECLAMANTE RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 12257/2007

Processo Nº: RT 01238-1998-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: ARISTON DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: JOSÉ HUMBERTO VIEIRA DAMASCENO

RECLAMADO(A): MOTO PECAS GOIANIA LTDA(SOCIO SERGIO EURIPEDES FLAUZINO) + 003

ADVOGADO.....:

DESPACHO: RECLAMANTE RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 12199/2007

Processo Nº: RT 01263-1998-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRO ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ADONIAS PEREIRA BARROS

RECLAMADO(A): DROGARIA ANHANGUERA REP P/ LAZARO PEREIRA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: RECLAMANTE RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 12210/2007

Processo Nº: RT 01303-2001-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: ROUSIMAR DEOCLECiano DE SOUSA ALMEIDA

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): GUIMARAES E CASTRO ENGENHARIA LTDA (ECL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA) + 001

ADVOGADO.....: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR SOBRE OS TERMOS DO OFÍCIO DE FL. 415 E REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 12242/2007

Processo Nº: RT 01766-2001-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: DIONISIO FEDERIGHI COSTA

ADVOGADO.....: ELIAS PESSOA DE LIMA

RECLAMADO(A): GENERAL MOTORS PRESTADORA DE SERVICOS S/A + 005

ADVOGADO.....: MARCELO DI REZENDE BERNARDES

DESPACHO: Defiro o prazo de mais dez dias, conforme requerido pelos executados na petição retro.

Notificação Nº: 12197/2007

Processo Nº: RT 01306-2002-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: JALMIRO ALVES DE SOUZA

ADVOGADO.....: RUI CARLOS

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA COSTA E COSTA LTDA + 002

ADVOGADO.....: MARCELO JACOB BORGES

DESPACHO: Dê-se vista da certidão retro ao credor, pelo prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 12235/2007

Processo Nº: RT 01704-2002-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS

RECLAMADO(A): ANTONIO CARLOS RODRIGUES

ADVOGADO.....: EDSON DIAS MIZEL

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DO ACORDO.

Notificação Nº: 12277/2007

Processo Nº: RT 01817-2003-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: NUBIA GOMES DE BRITO

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): EDUCANDARIO DENTINHO DE LEITE + 002

ADVOGADO.....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO

DESPACHO: RECLAMANTE RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 12258/2007

Processo Nº: RT 00186-2005-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: NILTON DE SOUZA AMORIM

ADVOGADO.....: MARIA JOSÉ RODRIGUES GONÇALVES

RECLAMADO(A): EDITORA GRÁFICA TERRA AZUL LTDA. + 001

ADVOGADO.....: SERGIO MURILO INOCENTE MESSIAS

DESPACHO: RECLAMANTE RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 12220/2007

Processo Nº: RT 00549-2005-004-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO DA CRUZ

ADVOGADO.....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): MANIA COMBUSTÍVEIS LTDA. + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18º/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 12196/2007

Processo Nº: RT 01050-2005-004-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: PABLO ROBERIO OLIVEIRA DA NATIVIDADE

ADVOGADO.....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO

RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA

ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

DESPACHO: Dê-se vista do ofício retro colacionado ao credor, pelo prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito. No silêncio, suspenda-se o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT.

Notificação Nº: 12260/2007

Processo Nº: RT 01201-2005-004-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: EVERSON PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): CEREALISTA ITAUBA LTDA.

ADVOGADO.....: ROGERIO MAMARE GONCALVES

DESPACHO: RECLAMANTE RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 12244/2007

Processo Nº: RT 01432-2005-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIANA FRANCISCA DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO

RECLAMADO(A): MARCOS CAPUTO REZENDE EDICELIA NOIVAS

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica o credor intimado para fornecer o atual endereço da depositária dos bens penhorados (fls. 133/verso), no prazo de cinco dias ou requerer o que entender de direito em igual prazo.

Notificação Nº: 12207/2007

Processo Nº: RT 01511-2005-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTA ESCHER MENDES AZEVEDO

ADVOGADO.....: VICENTE DE PAULA NETO

RECLAMADO(A): MARIA IOSHIDA + 002

ADVOGADO.....: AIDA DUTRA DANTAS

DESPACHO: De plano, nego seguimento ao agravo de petição de fls. 372-81, tendo em vista que foi protocolizado extemporaneamente. Ressalte-se que, à executada, ainda se faculta veicular seu inconformismo em relação à arrematação homologada nos autos através dos respectivos embargos, que foram efetivamente apresentados às fls. 360-6. Intime-se a devedora. Dê-se vista dos embargos de fls. 360-6 à credora e à arrematante, observando o prazo legal.

Notificação Nº: 12223/2007

Processo Nº: RT 01531-2005-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: VALDEMIR MORAIS CONEGUNDES

ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): MADEIREIRA PALLETS AMAZÔNAS LTDA. (PROP. PAULO EDUARDO LOBO)

ADVOGADO.....: RAQUEL LUIZA CARDOSO DOS REIS

DESPACHO: FICA INTIMADA A DEVEDORA PARA FINS DO ART.884 DA CLT. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 12236/2007

Processo Nº: RT 00073-2006-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE...: WÉDSON FRANCISCO GOMES

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA.

ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 12246/2007

Processo Nº: RT 00125-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: DAVID FERREIRA

ADVOGADO.....: ROSÂNGELA OLIVEIRA MAGALHÃES

RECLAMADO(A): A PRESTACIONAL SERVIÇO TOTAL LTDA.

ADVOGADO.....: LUCIANA CARLA DOS SANTOS VAZ

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA NOS AUTOS SUPRA PARA O DIA 08/10/2007, ÀS 11:10 HORAS, NA SALA DE PRAÇA E LEILÕES, SITA À RUA T-29, Nº 1562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTES, NOVA PRAÇA SERÁ REALIZADA NO DIA 15/10/2007, ÀS 11:10 HORAS.

Notificação Nº: 12224/2007

Processo Nº: RTN 00595-2006-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: WASHINGTON ABADIA JOSÉ DA COSTA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): MULTI SERVICE COURIER LTDA. + 002

ADVOGADO.....: ROGERIO BEZERRA LOPES

DESPACHO: Manifeste-se a devedora sobre os termos da petição de fls. 335-6 e documentos que a acompanham, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12248/2007

Processo Nº: RT 01058-2006-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE...: EDMAR ALVES DE SOUZA

ADVOGADO.....: IRENI GOMES PERES MARTINI

RECLAMADO(A): INDEPENDÊNCIA PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS LTDA

ADVOGADO.....: WALTER SILVERIO AFONSO

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE OS BEM(NS) PENHORADO(S) NESTES AUTOS SERÁ(ÃO) LEVADO(S) A LEILÃO NO DIA 14/10/2007, ÀS 09:25 HORAS. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICOU DESIGNADO NOVO LEILÃO PARA O DIA 19/10/2007, ÀS 09:25 HORAS.

Notificação Nº: 12205/2007

Processo Nº: RT 01225-2006-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: ELCY CIRINO ROSA

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PIRES LTDA + 003

ADVOGADO.....: JULIO CESAR CARDOSO DE BRITO

DESPACHO: Face aos termos da certidão retro, intime-se o credor para requerer o que entender de direito, em cinco dias.

Notificação Nº: 12226/2007

Processo Nº: RT 01547-2006-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE...: JOAQUIM TOMAZ RAMOS

ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS CERNE + 001

ADVOGADO.....: LEANDRO ZEDES LARES FERNANDES

DESPACHO: Designo audiência especial de conciliação para o dia 20/09/2007, às 13h:15min. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 12232/2007

Processo Nº: RT 01547-2006-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE...: JOAQUIM TOMAZ RAMOS

ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO AGECOM + 001

ADVOGADO.....: JÚNIA DE PAULA MORAES

DESPACHO: Designo audiência especial de conciliação para o dia 20/09/2007, às 13h:15min. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 12252/2007

Processo Nº: RT 01801-2006-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE...: ADRIELE DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: WILLIAM MARCONDES SANTANA

DESPACHO: FICA INTIMADA A 1ª RECLAMADA PARA PROVIDENCIAR AS ANOTAÇÕES NA CTPS DO(A) RECLAMANTE, NO PRAZO DE 05(CINCO)

DIAS, SOB PENA DE SER ANOTADA PELA SECRETARIA DESTA VARA, SEM PREJUÍZO DE COMUNICAÇÃO À AUTORIDADE COMPETENTE PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

Notificação Nº: 12253/2007

Processo Nº: RT 01815-2006-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: LILIAN DAS DORES SILVA

ADVOGADO.....: RUY CORDEIRO GUERRA

RECLAMADO(A): IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS

ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) EXEQÜENTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 12267/2007

Processo Nº: RT 01969-2006-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: ANDERSON ROCHA DE SOUZA

ADVOGADO.....: HUMBERTO SILVA QUEIROZ

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL

ADVOGADO.....: JORGE JUNGSMANN NETO

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 12200/2007

Processo Nº: AUS 01987-2006-004-18-01-3 4ª VT

REQUERENTE...: LUCEJANE ALVES FERREIRA GONZAGA

ADVOGADO.....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR

REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO.....: EVANDRO BEZERRA DE MENEZES

DESPACHO: FICA A(O) RECLAMADA(O) INTIMADA(O) PARA COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, CONFORME CÁLCULOS DE FLS. 248. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 12250/2007

Processo Nº: RT 02194-2006-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: DIANA MACHADO PIRES

ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): GRAHAM BELL MONI E SEGURANÇA LTDA. + 006

ADVOGADO.....: DANIELLA NAVES DOS SANTOS

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 12256/2007

Processo Nº: RT 02202-2006-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: EDIRENE DE OLIVEIRA CARDOSO

ADVOGADO.....: MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA

RECLAMADO(A): DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA (ADMINISTRADOR GERALDO VIEIRA DA SILVA) + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 12225/2007

Processo Nº: RT 00152-2007-004-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: JEFFERSON BATISTA RIBEIRO

ADVOGADO.....: MARCUS VINÍCIUS AZEREDO COSTA

RECLAMADO(A): ELI E SU PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.

ADVOGADO.....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA R. DE OLIVEIRA

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 03 DIAS.

Notificação Nº: 12251/2007

Processo Nº: RT 00313-2007-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: JHOSEP JULIO PINTO

ADVOGADO.....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: WILLIAN MARCONDES SANTANA

DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA APRESENTAR SUA CTPS NA SECRETARIA DESTES JUÍZO, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 12201/2007

Processo Nº: RT 00322-2007-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIANA DE MORAES CAMPOS

ADVOGADO.....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO

RECLAMADO(A): MOREIRA CALÇADOS E ESPORTES

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 12213/2007

Processo Nº: RT 00737-2007-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: LEONARDO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: ALAOR ANTONIO MACIEL

RECLAMADO(A): METROBUS- TRANSPORTE COLETIVO S.A.

ADVOGADO.....: JOAO PESSOA DE SOUZA

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 12219/2007

Processo Nº: RT 00788-2007-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: LUCIMAR FRANCISCA NUNES

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): TELECARD DIST. DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA./ME

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA APRESENTAR SUA CTPS NA SECRETARIA DESTES JUÍZO, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 12202/2007

Processo Nº: AC 00912-2007-004-18-00-3 4ª VT
AUTOR...: WILMAR CARDOSO DOS SANTOS

ADVOGADO: THIAGO FERREIRA BANDEIRA

RÉU(RÉ): LÉA DE FÁTIMA VIEIRA + 001

ADVOGADO: PAULO NOGUEIRA PORTO FILHO

DESPACHO: Para a realização da perícia designada às fls. 524, nomeio o Dr. Rossini Farnesi, que deverá apresentar o laudo no prazo máximo de trinta dias da intimação para início. As partes ficam cientes de que responderá pelos honorários periciais aquela que restar sucumbente no respectivo resultado, sendo certo que, quanto ao adiantamento, prevalece o decidido às fls. 524. De igual modo, poderão apresentar quesitos, bem como indicar assistentes técnicos, no prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo autor.

Notificação Nº: 12215/2007

Processo Nº: RT 00918-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS JORGE FILHO

ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL-AOUAR

RECLAMADO(A): AGETOP-AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS + 001

ADVOGADO.....: JOELSON JOSÉ FONSECA

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 12265/2007

Processo Nº: RT 00945-2007-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE...: PAULO MOISÉS RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): ENIVON NOGUEIRA AMARAL - ME + 002

ADVOGADO.....: FABIANA DA SILVA OLIVEIRA

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 03 DIAS.

Notificação Nº: 12266/2007

Processo Nº: RT 00990-2007-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCA BORGES PEREIRA

ADVOGADO.....: MARY APARECIDA FREITAS MODANÊZ LEANDRO

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GOIANIA

ADVOGADO.....: CHRISTIANO RENATO BARBOSA DE JESUS

DESPACHO: MANIFESTE-SE O RECLAMANTE SOBRE OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA RECLAMADA, PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 12218/2007

Processo Nº: RT 01132-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: SEIJANA XAVIER DIAS PEREIRA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA

DESPACHO: Defiro o prazo de mais vinte dias para a conclusão dos trabalhos periciais, conforme requerido na petição retro. Retire-se o feito da pauta do dia 05/09/2007, às 15h:45min. Após a apresentação do laudo, dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de três dias, a começar pela reclamante.

Notificação Nº: 12259/2007

Processo Nº: RT 01166-2007-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE...: ANDRÉIA CAMARDO ARAÚJO

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONÇALEZ

RECLAMADO(A): SHARON ROSE LINGERIE LTDA.

ADVOGADO.....: LUCIA DO CARMO ALMEIDA CAMPOS

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA PROCEDER AS ANOTAÇÕES NA CTPS DO RECLAMANTE NO PRAZO DE 48 HORAS.

Notificação Nº: 12233/2007

Processo Nº: AAT 01305-2007-004-18-00-0 4ª VT

AUTOR...: IVAN MOREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA

RÉU(RÉ): SAMAMBAIA HOTEL LTDA.

ADVOGADO: EDER FRANCELINO ARAUJO

DESPACHO: Corrijo o erro material no despacho de fls. 128 para deferir às partes o prazo sucessivo de 05 dias para indicação de quesitos e assistentes técnicos, a começar pelo reclamante. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 12208/2007

Processo Nº: CP 01333-2007-004-18-00-8 4ª VT

REQUERENTE...: EURÍPEDES LUIZ VIEIRA BARCELOS

ADVOGADO.....: ALFREDO EVILAZIO DA SILVA

REQUERIDO(A): ASE DISTRIBUIÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: RODRIGO MIKHAIL ATÍE AJI

DESPACHO: PARTES TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA DE OITIVA DA TESTEMUNHA PARA O DIA 01.10.2007 ÀS 13:30 HORAS.

Notificação Nº: 12216/2007

Processo Nº: RT 01355-2007-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: DOMINGOS JOSE SOARES

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): CICAL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 12261/2007

Processo Nº: RT 01444-2007-004-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA MORAES VIEIRA

ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): COBRA TECNOLOGIA S.A. + 002

ADVOGADO.....: KEILA-MAR MACHADO FAGUNDES

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 12211/2007

Processo Nº: RT 01489-2007-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: DJANARY DA SILVA BRITO

ADVOGADO.....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS

RECLAMADO(A): CENITE - CONSTRUTORA NAC. DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ELIZABETH CRISTINA DE REZENDE

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 12212/2007

Processo Nº: RT 01489-2007-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: DJANARY DA SILVA BRITO

ADVOGADO.....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS

RECLAMADO(A): DELTA CONSTRUÇÕES S.A. + 001

ADVOGADO.....: WANDER LUCIA SILVA ARAUJO

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 12237/2007

Processo Nº: RT 01586-2007-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: AGEU PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: EDLENE GONÇALVES PEREIRA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA IUNUSTRIAL DE SUINOCULTURA DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Fica intimado(a) para tomar ciência de que foi designada audiência UNA para 18/09/2007, às 14:30 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do Reclamante e de revelia e confissão pela ausência dos Reclamados. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 12198/2007

Processo Nº: CCS 01604-2007-004-18-00-5 4ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO

ADVOGADO: ARLETE MESQUITA

RÉU(RÉ): PATRÍCIA VIEIRA MARTINS + 019

ADVOGADO:

DESPACHO: Fica o autor intimado para emendar a inicial, no prazo de dez dias, informando o endereço atualizado dos réus referidos na certidão retro, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284 e parágrafo único do CPC c/c o art. 769 da CLT.

Notificação Nº: 12203/2007

Processo Nº: RT 01606-2007-004-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: NYARA MACHADO DA SILVA

ADVOGADO.....: ANTONIO DA SILVA

RECLAMADO(A): NILZA DUARTE VEIGA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 12204/2007

Processo Nº: ET 01657-2007-004-18-00-6 4ª VT

EMBARGANTE...: GILDO ALVES SANTANA

ADVOGADO.....: ADRIANA MACHADO E SILVA DE SA PEIXOTO

EMBARGADO(A): MARIA ALCIDIA MENDANHA

ADVOGADO.....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO

DESPACHO: Fica o embargante intimado para emendar a inicial, no prazo de dez dias, quando deverá indicar e qualificar a pessoa que integra o pólo passivo desta ação, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos do art. 295 do CPC c/c Súmula 263 do C. TST.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 901/2007

PROCESSO Nº RT 01572-2004-004-18-00-5

Reclamante: ELIO FERNANDES SOARES

Exequente: UNIÃO (INSS)

Executada: PARÁ SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA E OUTRO

O doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citado WELLINTON GONÇALVES BARROS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R\$584,83, atualizada até 29/06/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados, a seguir transcrita: "Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da empresa devedora, determino o prosseguimento em face do sócio WELLINTON GONÇALVES BARROS, qualificado às fls. 115, nos termos do art. 4º da Lei 6.830/80, c/c o art. 889 da CLT e c/c art. 50 CCB/02, e também com fundamento no art. 28 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), de aplicação subsidiária à execução trabalhista, por força do que estatui o art. 769 da CLT, respondendo aquele com seu patrimônio particular. Expeça-se mandado de citação, nos termos do art. 880 e parágrafos da CLT, resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC." E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de WELLINTON GONÇALVES BARROS, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 04 de setembro de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 892/2007

PROCESSO Nº AEF 00938-2005-004-18-00-0

Autor: UNIÃO - NA PESSOA DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

Réu: LEMES E MORAIS E OUTROS

O doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimados LEONDINA MARIA DE JESUS, ANA LEMES DE MORAIS GONÇALVES, JOÃO DORNELES GONÇALVES, BENEDITO LEMES DE MORAIS, ONDINA LUIZ RIBEIRO DE MORAIS, JOSÉ LEMES DE MORAIS, ANTÔNIO LEMES DE MORAIS, MARIA MADALENA MOREIRA, DIVINO LEMES DE MORAIS E MARIA JACIRA RAMOS DE MORAIS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: TOMAREM CIÊNCIA DA CONSTRUÇÃO JUDICIAL DE FLS. 164, REAVALIADA ÀS FLS. 215. PRAZO E FINS LEGAIS. E, para que chegue ao conhecimento de LEONDINA MARIA DE JESUS, ANA LEMES DE MORAIS GONÇALVES, JOÃO DORNELES GONÇALVES, BENEDITO LEMES DE MORAIS, ONDINA LUIZ RIBEIRO DE MORAIS, JOSÉ LEMES DE MORAIS, ANTÔNIO LEMES DE MORAIS, MARIA MADALENA MOREIRA, DIVINO LEMES DE MORAIS E MARIA JACIRA RAMOS DE MORAIS, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 31 dias do mês de agosto de dois mil e sete. Eu, Vanderlei

Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 893/2007

PROCESSO Nº RT 00125-2006-004-18-00-0

Exequente: DAVID FERREIRA

Executada: A PRESTACIONAL SERVIÇO TOTAL LTDA

1ª PRAÇA: 08/10/2007, ÀS 11:10 HORAS

2ª PRAÇA: 15/10/2007, ÀS 11:10 HORAS

O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, torna público que no dia e horário acima mencionados, na sala de praça e leilões, sita à Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, encontrado(s) no seguinte endereço: Rua 32-A, nº 225, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) IEDA DE FRANÇA BARBOSA. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690, § 2º, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço. Eu, Vanderlei A. de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 31 de agosto de 2007, nesta cidade de Goiânia - Goiás.

Relação do(s) bem(s):

• 01 (um) veículo CAR/CAMINHONETE/FURGÃO, à gasolina, IMP/RENAULT TRAFIC FCC, cor branca, ano/modelo 1998, 80 cv, placa KDW 6833, chassi 8A1T31CZZWS002539, pneus em bom estado, pintura boa, veículo em bom estado de uso e conservação, avaliado em R\$17.000,00 (dezesete mil reais).

Obs.: Caso não haja licitante, fica designada segunda praça para o dia e horário citados acima. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 893/2007

PROCESSO Nº RT 00125-2006-004-18-00-0

Exequente: DAVID FERREIRA

Executada: A PRESTACIONAL SERVIÇO TOTAL LTDA

1ª PRAÇA: 08/10/2007, ÀS 11:10 HORAS

2ª PRAÇA: 15/10/2007, ÀS 11:10 HORAS

O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, torna público que no dia e horário acima mencionados, na sala de praça e leilões, sita à Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, encontrado(s) no seguinte endereço: Rua 32-A, nº 225, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) IEDA DE FRANÇA BARBOSA. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690, § 2º, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço. Eu, Vanderlei A. de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 31 de agosto de 2007, nesta cidade de Goiânia - Goiás.

Relação do(s) bem(s):

• 01 (um) veículo CAR/CAMINHONETE/FURGÃO, à gasolina, IMP/RENAULT TRAFIC FCC, cor branca, ano/modelo 1998, 80 cv, placa KDW 6833, chassi 8A1T31CZZWS002539, pneus em bom estado, pintura boa, veículo em bom estado de uso e conservação, avaliado em R\$17.000,00 (dezesete mil reais).

Obs.: Caso não haja licitante, fica designada segunda praça para o dia e horário citados acima. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 891/2007

PROCESSO Nº RT 00157-2006-004-18-00-6

Reclamante: PAULO HENRIQUE GOMES SOARES

Reclamada: SERVICE WAY - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA + 003

O doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citada SERVICE WAY - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R\$9.334,52, atualizada até 31/07/2007, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de SERVICE WAY - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 31 de

agosto de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE LEILÃO Nº 894/2007

PROCESSO Nº RT 01058-2006-004-18-00-1

Exequente: EDMAR ALVES DE SOUZA

Executada: INDEPENDÊNCIA PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS LTDA

1º LEILÃO: 14/10/2007, ÀS 09:25 HORAS

2º LEILÃO: 19/10/2007, ÀS 09:25 HORAS

O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, torna público que no dia e horário supramencionados, na sede da LEILÕES BRASIL, à Rodovia BR 153, km 17, em frente ao Arroz Cristal, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.980-180, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s) no seguinte endereço: Av. Independência, nº 7.422, Setor dos Funcionários, Goiânia-GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO BATISTA (sócio-proprietário). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, e que o maior lance será acrescido de 5% (cinco por cento), a título de comissão da leiloeira. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lance. O pregão será realizado pela leiloeira Oficial, Sra. ALESSANDRA BRASIL DO VALE, inscrita na JUCEG. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 31 dias do mês de agosto de 2007, nesta cidade de Goiânia - Goiás.

Relação do(s) bem(s):

- 02 (dois) microcomputadores PENTIUM, com 32 MB de memória RAM, sendo um com HD de 1.00 Gb e outro com 1.96 Gb em regular estado, com gabinete, monitor e teclado, avaliados em R\$600,00 cada, totalizando R\$1.200,00;
 - 01 (uma) máquina de cupom fiscal, marca BEMATCH, periféricos MP-20F111, em bom estado de uso, avaliada em R\$1.000,00;
 - 03 (três) máquinas de vidro com motor p/ Escort, avaliadas em R\$250,00 cada, perfazendo um total de R\$750,00;
 - 01 (uma) máquina de vidro com motor p/ Fiesta, avaliada em R\$250,00;
 - 01 (um) kit de retrovisor externo, elétrico p/ Celta, avaliado em R\$450,00;
 - 05 (cinco) assalto dianteiro p/ Pampa, avaliados em R\$120,00 cada, totalizando R\$600,00;
 - 100 (cem) calotas aro 13, avaliadas em R\$10,00 cada, totalizando R\$1.000,00;
 - 100 (cem) calotas aro 14, avaliadas em R\$15,00 cada, totalizando R\$1.500,00
- TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais)
Obs.: Caso não haja licitante, fica designado novo leilão para o dia e horário acima mencionados. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE LEILÃO Nº 894/2007

PROCESSO Nº RT 01058-2006-004-18-00-1

Exequente: EDMAR ALVES DE SOUZA

Executada: INDEPENDÊNCIA PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS LTDA

1º LEILÃO: 14/10/2007, ÀS 09:25 HORAS

2º LEILÃO: 19/10/2007, ÀS 09:25 HORAS

O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, torna público que no dia e horário supramencionados, na sede da LEILÕES BRASIL, à Rodovia BR 153, km 17, em frente ao Arroz Cristal, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.980-180, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s) no seguinte endereço: Av. Independência, nº 7.422, Setor dos Funcionários, Goiânia-GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO BATISTA (sócio-proprietário). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, e que o maior lance será acrescido de 5% (cinco por cento), a título de comissão da leiloeira. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lance. O pregão será realizado pela leiloeira Oficial, Sra. ALESSANDRA BRASIL DO VALE, inscrita na JUCEG. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 31 dias do mês de agosto de 2007, nesta cidade de Goiânia - Goiás.

Relação do(s) bem(s):

- 02 (dois) microcomputadores PENTIUM, com 32 MB de memória RAM, sendo um com HD de 1.00 Gb e outro com 1.96 Gb em regular estado, com gabinete, monitor e teclado, avaliados em R\$600,00 cada, totalizando R\$1.200,00;
- 01 (uma) máquina de cupom fiscal, marca BEMATCH, periféricos MP-20F111, em bom estado de uso, avaliada em R\$1.000,00;

- 03 (três) máquinas de vidro com motor p/ Escort, avaliadas em R\$250,00 cada, perfazendo um total de R\$750,00;
 - 01 (uma) máquina de vidro com motor p/ Fiesta, avaliada em R\$250,00;
 - 01 (um) kit de retrovisor externo, elétrico p/ Celta, avaliado em R\$450,00;
 - 05 (cinco) assalto dianteiro p/ Pampa, avaliados em R\$120,00 cada, totalizando R\$600,00;
 - 100 (cem) calotas aro 13, avaliadas em R\$10,00 cada, totalizando R\$1.000,00;
 - 100 (cem) calotas aro 14, avaliadas em R\$15,00 cada, totalizando R\$1.500,00
- TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais)
Obs.: Caso não haja licitante, fica designado novo leilão para o dia e horário acima mencionados. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 902/2007

PROCESSO Nº RT 02203-2006-004-18-00-1

Reclamante: EVELIN PEREIRA SANTOS

Reclamada: DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA E OUTRO

O doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimados DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA e JOSÉ RODRIGUES ROCHA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Face aos termos da petição retro, primeiramente, determino o desmembramento da execução, que deverá prosseguir com base na parcela "FGTS Devido". Intime-se a devedora desta decisão, bem como para os fins do art. 884 da CLT. E para que chegue ao conhecimento de DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA e JOSÉ RODRIGUES ROCHA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, nas dependências desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 04 dias do mês de setembro de 2007. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 887/2007

PROCESSO Nº RT 02204-2006-004-18-00-6

Reclamante: KATIÚSCIA FERREIRA LIMA

Reclamada: DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA

O doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os fins do art. 884 da CLT em relação à parcela da execução desmembrada (aviso prévio). E, para que chegue ao conhecimento de DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos trinta e um dias dias do mês de agosto de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 903/2007

PROCESSO Nº RT 02208-2006-004-18-00-4

Reclamante: RAIMUNDO NONATO PINHEIRO DE SOUSA

Reclamada: DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA E OUTROS

O doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimados DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA, JOSÉ RODRIGUES ROCHA e JORDELINA DE FÁTIMA SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Face aos termos da petição retro, primeiramente, determino o desmembramento da execução, que deverá prosseguir com base na parcela "FGTS Devido". Intime-se a devedora desta decisão, bem como para os fins do art. 884 da CLT. E para que chegue ao conhecimento de DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA, JOSÉ RODRIGUES ROCHA e JORDELINA DE FÁTIMA SANTOS, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, nas dependências desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 04 dias do mês de setembro de 2007. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 889/2007

PROCESSO Nº RT 01445-2007-004-18-00-9

Reclamante: RUFINO ALVES DO ESPÍRITO SANTO

Reclamada: TEIXEIRA E LEMOS LTDA

O doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, na forma da Lei. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada TEIXEIRA E LEMOS LTDA do inteiro teor da sentença prolatada nos autos acima identificados, cuja parte conclusiva é a seguinte: "Pelo acima exposto julgo PROCEDENTE o pedido na reclamação trabalhista, condenando-se a reclamada TEIXEIRA E LEMOS LTDA a proceder a baixa em CTPS do reclamante RUFINO ALVES DO ESPÍRITO SANTO, com saída em 16/11/1986, que deverá ser suprida pela Secretaria da Vara, nos termos da fundamentação supra. Custas processuais pela reclamada no importe de R\$15,20, calculadas sobre o valor da

causa de R\$760,00. Oficie-se à DRT. Intime-se o INSS, via postal, para os fins previstos no artigo 832, §4º da CLT. Ciente o reclamante. Intime-se a reclamada por edital. Nada mais. Às 10h19, encerrou-se. Renato Hiendlmayer Juiz do Trabalho". E, para que chegue ao conhecimento de TEIXEIRA E LEMOS LTDA, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia aos 31 dias do mês de agosto de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12384/2007
Processo Nº: RT 01107-1991-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE...: JOAO DOMINGOS DO CARMO BARROS
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ESIFIL - EMPRESA DE SEGURANCA DE INSTALAÇÕES FISICAS LTDA + 005
ADVOGADO.....: EDSON OLIVEIRA SOARES
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Mantém-se o despacho de fls.776 por seus próprios fundamentos.

Notificação Nº: 12320/2007
Processo Nº: RT 01018-1994-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE...: MARIA BERNARDETE TAVARES
ADVOGADO.....: MARCIO SOARES MARTINS
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO 77 + 002
ADVOGADO.....: ABILIO ARRAIS DE MORAIS
DESPACHO: À EXEQUENTE: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 188, abaixo transcrito: Conforme exposto no despacho de fls. 181/182, a execução já ficou paralisada por quase 06 anos, até agosto/05 e, após esta data, todos os atos da execução foram impulsionados por este Juízo, sem resultado positivo. Ou seja, não há manifestação do exequente acerca do prosseguimento do feito desde setembro/99. Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80. Intime-se. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 12302/2007
Processo Nº: RT 00719-1998-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE...: LUCIENE LUIZA BARBOSA
ADVOGADO.....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): SIMONE SOUSA MOTA BEVILAQUIA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: À RECLAMANTE: Manifestar acerca dos cálculos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12327/2007
Processo Nº: RT 00094-2001-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS ANTÔNIO GOMES
ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA
RECLAMADO(A): POUPA GANHA ADMINISTRADORA E INCORPORADORA LTDA + 013
ADVOGADO.....: JAIME JOSÉ DOS SANTOS
DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 2696, abaixo transcrito: Homologo o acordo celebrado entre as partes: Marcos Antonio Gomes e Poupa Ganha Administradora e Incorporadora Ltda (fls. 2692/2694 - prot. 088897 e fl. 2695), para que surta seus jurídicos e legais efeitos, à exceção do item 1.2 de fl. 2693, vez que restrita às partes ali indicadas. Custas pela reclamada no valor de R\$5.600,00, calculadas sobre o valor do acordo, sendo que deduzido o valor já recolhido à fl. 1999 (R\$2.000,00), deverá ser recolhido ainda o valor de R\$3.600,00, no prazo de 30 dias. A reclamada deverá comprovar o recolhimento do imposto de renda e da contribuição previdenciária, observando-se a proporcionalidade entre as verbas deferidas e o valor acordado, também no prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 12313/2007
Processo Nº: RT 00651-2002-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE...: VALTO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO.....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 461/462, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'DIANTE DO EXPOSTO, conheço os presentes EMBARGOS e julgo IMPROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação acima exposta. Custas pelo embargante, no importe de R\$44,26, na forma do artigo 789 da CLT, alterado pela Lei nº 10.537, de 27 de agosto de 2002. Intimem-se.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 12330/2007
Processo Nº: RT 00832-2003-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: NILSON JOSE DIAS
RECLAMADO(A): HIDROENGE ENG E POÇOS ARTESIANOS LTDA + 002
ADVOGADO.....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 345, abaixo transcrito: Considerando a reavaliação do bem de fl. 343, defiro a adjudicação requerida pelo exequente à fl. 332, desde que seja efetuado o depósito dos valores referente à contribuição previdenciária e custas, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 12301/2007
Processo Nº: RT 01177-2004-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE...: MAURICIO CORREA
ADVOGADO.....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES E ELETRICIDADE S/A
ADVOGADO.....: LAUDELINO DA COSTA MENDES NETO
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho para levantar saldo remanescente do depósito de fl. 447.

Notificação Nº: 12308/2007
Processo Nº: RT 01611-2004-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: MARIA MAGDALIA MENDONCA PINHEIRO
ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARINA DA SILVA PINHEIRO (SUPERMERCADO BAHIA) + 001
ADVOGADO.....: WALMERIA OLIVEIRA REZENDE
DESPACHO: À EXEQUENTE: Libere-se à reclamante a guia de fls.178, devendo comprovar o valor levantado para dedução, desde já determinada.

Notificação Nº: 12311/2007
Processo Nº: RT 00703-2005-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE...: MARIA VIOLETA PORTO FERNANDES
ADVOGADO.....: NEI MARQUES DA SILVA MORAIS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO.....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHaus
DESPACHO: À RECLAMANTE: Da guia de fls.604, libere-se à reclamante seu crédito atualizado, mediante a retenção do imposto de renda.

Notificação Nº: 12368/2007
Processo Nº: RT 00757-2005-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: DANIELA CONSTANTINO PESSOA
ADVOGADO.....: LUIS CÉSAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): TELMA SOUZA RIBEIRO + 001
ADVOGADO.....: EDSON MARTINS PEREIRA
DESPACHO: À RECLAMANTE: Comparecer a este juízo a fim de receber a sua CTPS e documentos que se encontram acostados à contracapa dos autos. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 12373/2007
Processo Nº: RT 01781-2005-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE...: MAGDA TELES VIEIRA
ADVOGADO.....: JAIRO RIBEIRO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MEDIC CENTER DE GOIÁS LTDA. + 003
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: À EXEQUENTE: Dê-se vista à exequente acerca da precatória supracitada. Prazo de 05 dias para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 12303/2007
Processo Nº: RT 01923-2005-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO ASSIS OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO.....: DALCI ALVES DE OLIVEIRA AGUIAR
RECLAMADO(A): WORD FOOD LTDA.
ADVOGADO.....: CHRYSTIAN ALVES SCHUH
DESPACHO: AO RECLAMADO: Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R\$192,97), sob pena de execução.

Notificação Nº: 12300/2007
Processo Nº: RT 00113-2006-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE...: DELIANE APARECIDA NUNES
ADVOGADO.....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO.....: ZENAIDE HERNANDES
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho para levantar saldo remanescente do depósito de fl. 450.

Notificação Nº: 12357/2007

Processo Nº: RT 00611-2006-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: JOUZE BARBOSA

ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): WILIAN ROCHA SOARES - COBRA CHEK

ADVOGADO.....: CHARLES ROBERTO GOMES

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fornecer elementos para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento definitivo dos presentes autos. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 12347/2007

Processo Nº: RT 00849-2006-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: ANA CRISTINA DE CARVALHO REP. P/ ROSEÂNEA MARIA CARVALHO DA SILVA GONÇALVES

ADVOGADO.....: IVONEIDE ESCHER MARTINS

RECLAMADO(A): CONSTRUGYN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: SEBASTIÃO DE GOUVEIA FRANCO NETO

DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 341/342, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Isto posto, conheço os Embargos de Declaração opostos pela Autora, para no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação acima expendida. Intimem-se as partes.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br)

Notificação Nº: 12348/2007

Processo Nº: RT 00849-2006-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: ANA CRISTINA DE CARVALHO REP. P/ ROSEÂNEA MARIA CARVALHO DA SILVA GONÇALVES

ADVOGADO.....: IVONEIDE ESCHER MARTINS

RECLAMADO(A): DATA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA + 001

ADVOGADO.....: CLÁUDIA GOMES

DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 341/342, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Isto posto, conheço os Embargos de Declaração opostos pela Autora, para no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação acima expendida. Intimem-se as partes.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br)

Notificação Nº: 12375/2007

Processo Nº: RT 01007-2006-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: JÚLIO TRINDADE

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): PHD TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO.....: LUCIANO BRASILEIRO DE OLIVIERA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pela reclamada. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12382/2007

Processo Nº: RT 01397-2006-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: DIRAILDE MARIA DA COSTA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG

ADVOGADO.....: MARIA MARCIANO DA SILVA

DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria para receber o alvará que se encontra acostado à contra dos autos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12365/2007

Processo Nº: RT 01424-2006-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO FERREIRA COELHO

ADVOGADO.....: MARCELO BEZERRA SANTOS

RECLAMADO(A): JOAQUIM MENDES PEREIRA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Considerando a certidão negativa do oficial de justiça, vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 12388/2007

Processo Nº: AAT 01500-2006-005-18-00-6 5ª VT

AUTOR...: ADRIANO DE OLIVEIRA PAES LANDIM

ADVOGADO: HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA

RÉU(RÉ): LEGARI - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES

ADVOGADO: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO

DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 313, abaixo transcrito: Homologo o acordo celebrado às fls.308/312 entre as partes: ADRIANO DE OLIVEIRA PAES LANDIM, credor, e, LEGRARI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, devedor, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais no importe de R\$399,87, calculadas sobre o valor do acordo (R\$19.993,78), ônus do credor, isento em benefício da

conciliação. Libere-se ao autor o depósito recursal de fls.273. Em prol do presente acordo, reduzo a importância dos honorários periciais anteriormente arbitradas em R\$3.000,00, para R\$2.000,00 (dois mil reais), importância este que será depositada pela ré na data de 07/10/2007, sob pena de execução, ficando desde já autorizada sua liberação ao perito de fls.173. Intimem-se partes e procuradores.

Notificação Nº: 12323/2007

Processo Nº: CPE 01536-2006-005-18-00-0 5ª VT

EXEQUENTE...: ANTONIO MARTINS PEREIRA REP P/ IVANICE FERREIRA DE BRITO MARTINS

ADVOGADO.....: .

EXECUTADO(A): AFONSO JOSÉ AZEVEDO DE LYRA

ADVOGADO.....: AFONSO JOSÉ AZEVEDO DE LYRA FILHO

DESPACHO: AO EXECUTADO: Concedo ao executado o prazo de 05 dias para efetuar o depósito no valor de R\$36,00, referente à comissão do leiloeiro, considerando que deu causa ao desfazimento da arrematação e o leiloeiro deve ser remunerado pelos serviços prestados.

Notificação Nº: 12385/2007

Processo Nº: RT 01577-2006-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: CELSO VIEIRA DA COSTA JÚNIOR

ADVOGADO.....: VALFRIDO JOSÉ SOUSA DA SILVEIRA

RECLAMADO(A): ELEVADORES OTIS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ALEXANDRE STORHMEYER GOMES

DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12322/2007

Processo Nº: CCS 01612-2006-005-18-00-7 5ª VT

AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO NO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO: JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS

RÉU(RÉ): MARIMAR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. + 005

ADVOGADO: JOÃO DINIZ DA SILVA

DESPACHO: À 1ª EXECUTADA: Tomar ciência do bloqueio ocorrido em sua conta bancária junto à Agência do Banco DO BRASIL, no valor de R\$1.115,37 (fl. 329), bem como de que referido valor foi CONVERTIDO EM PENHORA. Prazo de cinco dias para querendo ôpor embargos.

Notificação Nº: 12305/2007

Processo Nº: RT 01695-2006-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: MARIA CONCEIÇÃO SILVA BARROS

ADVOGADO.....: TERESINHA CORDEIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.

ADVOGADO.....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista para fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12381/2007

Processo Nº: RT 01817-2006-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE...: VITOR HUGO HENRIQUE GUIMARÃES

ADVOGADO.....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar acerca dos cálculos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12350/2007

Processo Nº: AEX 01896-2006-005-18-00-1 5ª VT

EXEQUENTE...: ADEILSON ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: LEONARDO DE SOUSA FAUSTINO OLIVEIRA

EXECUTADO(A): SOCIEDADE ESPORTIVA DO GAMA

ADVOGADO.....: KATIA VIEIRA DO VALE

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Considerando os termos do despacho de fl. 66 e ante a ínfima diferença ainda devida, diga o exequente se renuncia ao remanescente de seu crédito, ficando desde já registrado que os valores existentes nos autos serão liberados integralmente, sem retenção das custas. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12341/2007

Processo Nº: RT 02036-2006-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: JOSIAS PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): SERVI SEGURANÇA E VIGILANCIA DE INSTALAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JOSÉ GERALDO FURLANETTO DE ABREU JÚNIOR

DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 470/471, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Pelo exposto, resolve a Egrégia 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., conhecer dos Embargos Declaratórios, e, no mérito,

judgá-los procedentes, apreciando os itens supra especificados, mantendo a decisão inalterada nos demais pontos, nos termos da fundamentação exposta, que daquele Decisum passa a fazer parte integrante. P.R.I.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 12321/2007

Processo Nº: RT 02040-2006-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: LEIDE MARTINS DA SILVA

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): SS ADMINISTRADORA DE FRIGORIFICO LTDA.

ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO

DESPACHO: À RECLAMANTE: Concedo ao reclamante o prazo de 15 dias para apresentar os exames solicitados pela perita à fl. 389, a fim de que seja concluída a perícia.

Notificação Nº: 12393/2007

Processo Nº: RT 02204-2006-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE...: MARIA LAURA DE JESUS BARBOSA

ADVOGADO.....: ALAIR FERNANDES SANTIAGO

RECLAMADO(A): RESTAURANTE PRATEX

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: À RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 52/54, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Ante o exposto, REJEITO a IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS interposta pela União, nos termos da fundamentação, mantendo o cálculo da contribuição previdenciária efetuada nos autos à fl. 33. Intimem-se.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 12312/2007

Processo Nº: RT 00139-2007-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: JULIENE SANTOS DE BARROS

ADVOGADO.....: GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE + 001

ADVOGADO.....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUZA

DESPACHO: À 1ª RECLAMADA: Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12316/2007

Processo Nº: RT 00149-2007-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: VALTEIR ALVES DE MELO

ADVOGADO.....: SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO

RECLAMADO(A): PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES

ADVOGADO.....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar acerca dos cálculos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12317/2007

Processo Nº: RT 00200-2007-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: ALAN ROBERTO ALVES DA COSTA BARBOSA

ADVOGADO.....: ELBER CARLOS SILVA

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001

ADVOGADO.....: LONZICO DE PAULA TIMOTIO

DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 133/134, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Isto posto, conheço dos Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, para no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação acima expandida. Intimem-se as partes.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 12355/2007

Processo Nº: RT 00216-2007-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS DE ALBUQUERQUE E SILVA

ADVOGADO.....: MARIZETE INÁCIO DE FÁRIA MOURA

RECLAMADO(A): TAM LINHAS AÉREAS LTDA.

ADVOGADO.....: DANILO PRADO ALEXANDRE

DESPACHO: AO RECLAMADO: Recebo ambos os recursos ordinários interpostos pelas partes. Vista ao reclamado para apresentar contra-razões, no prazo legal.

Notificação Nº: 12340/2007

Processo Nº: RT 00394-2007-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: SÉRGIO TONY DE SOUSA

ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): CASTRO HOTÉIS E TURISMO LTDA.

ADVOGADO.....: CARLOS ALBERTO DE REZENDE

DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 337/344, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expandida, julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados por

SÉRGIO TONY DE SOUSA, Reclamante, em face de CASTRO HOTÉIS E TURISMO LTDA, Reclamada, nos autos da presente ação trabalhista. Concedo ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Registre-se que ante a realização da perícia técnica, e considerando o detalhamento do laudo pericial, o tempo gasto em sua elaboração, a clareza de suas conclusões, bem como o grau de especialização do perito, fixo, por razoável, os honorários periciais em R\$ 600,00, conforme previsto na Portaria GP/DGCJ nº002/2006, suportados pelo Reclamante, por ser parte sucumbente no objeto do pedido. Custas pelo Reclamante, no importe de R\$ 735,96 calculadas sobre R\$ 36.798,18, valor dado à causa, isento, na forma da lei. Intimem-se as partes.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 12314/2007

Processo Nº: RT 00411-2007-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): LUIZ HONÓRIO CAMPOS PORTO

ADVOGADO.....: CARLOS CESAR PORTO JUNIOR

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Defere-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, com exceção da procuração.

Notificação Nº: 12343/2007

Processo Nº: RT 00459-2007-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: JANAINA TELES DA SILVA

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JOAO ROSA BATISTA

DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 349/350, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Isto posto, conheço dos Embargos de Declaração opostos pela Reclamante, para no mérito, acolhê-los parcialmente, concedendo à Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Nada mais. Intimem-se as partes.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 12344/2007

Processo Nº: RT 00459-2007-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: JANAINA TELES DA SILVA

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S/A- (VIVO) + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 349/350, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Isto posto, conheço dos Embargos de Declaração opostos pela Reclamante, para no mérito, acolhê-los parcialmente, concedendo à Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Nada mais. Intimem-se as partes.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 12335/2007

Processo Nº: RT 00462-2007-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: CLEUSA GORGONHO DE MOURA + 005

ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO

RECLAMADO(A): TEND TUDO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: INGRID WERNICK

DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 571/572, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Isto posto, conheço dos Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, para esclarecer que os RSR laborados referidos no dispositivo e fundamentação da sentença referem-se aos domingos trabalhados pelos autores. Nada mais. Intimem-se as partes.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 12387/2007

Processo Nº: AAT 00573-2007-005-18-00-1 5ª VT

AUTOR...: VALTONE PINTO CALDEIRA

ADVOGADO: ARLETE MESQUITA

RÉU(RÉ): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE

ADVOGADO: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA

DESPACHO: AS PARTES: Intimem-se as partes para manifestarem acerca da informação prestada pela perita às fls.141. Prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 12339/2007

Processo Nº: RT 00576-2007-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: INALDO DE OLIVEIRA MIRANDA

ADVOGADO.....: LUCIANO ROCHA B. COSTA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA NACIONAL ASFALTOS LTDA.

ADVOGADO.....: EDSON DIAS MIZAEAL

DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 233/235, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Isto posto, conheço dos Embargos de Declaração opostos pela Reclamante, para no mérito, acolhê-los em parte, para deferir o pagamento de uma hora diária, acrescida do adicional de 50%, com relação aos dias em que o Reclamante não usufruiu uma hora de intervalo intrajornada, consoante se apurar dos registros de jornada constantes dos autos; sem reflexos, por se tratar de parcela de natureza indenizatória. Também no tocante ao adicional de periculosidade, determino o pagamento das incidências do referido adicional sobre as parcelas trabalhistas e rescisórias, devendo ser deduzidos os valores comprovadamente pagos sobre o mesmo título. Ainda, sobre as parcelas deferidas na decisão embargada, são devidas as diferenças sobre as parcelas do seguro desemprego. Finalmente, não há que se falar em pagamento da multa prevista no art. 477 da CLT, eis que as parcelas rescisórias foram quitadas no prazo legal, consoante se infere do documento de fls. 159. Nada mais. Intimem-se as partes.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 12331/2007

Processo Nº: RT 00616-2007-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE...: ALEXANDRINO SOUZA ARRUDA

ADVOGADO..... ROBSON DE FREITAS SILVA
RECLAMADO(A): DIVINO BICHUETTE + 001

ADVOGADO..... JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 103/104, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Isto posto, conheço parcialmente os Embargos de Declaração opostos pela 2ª Reclamada, para determinar a correção corrijo a existência dos erros materiais constantes na decisão embargada, para onde se lê que a extinção do contrato de trabalho se deu em '06/07/2007', leia-se em '06/03/2007'. Nada mais. Intimem-se as partes.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 12334/2007

Processo Nº: RT 00646-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE...: CATHERINE RODRIGUES DOS SANTOS FREIRE

ADVOGADO..... ISABELLA LIEBERENZ CAMILO
RECLAMADO(A): COLÉGIO GÊNESIS LTDA. - ME

ADVOGADO..... JORGE CARNEIRO CORREIA
DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 124/125, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Isto posto, conheço os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, para acolhê-los em parte, determinando que seja deduzido do valor total da condenação a importância correspondente às parcelas comprovadamente quitadas. Intimem-se as partes.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 12351/2007

Processo Nº: RT 00651-2007-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ MAR PEREIRA NUNES

ADVOGADO..... ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.
ADVOGADO..... MARIA CLARA REZENDE ROQUETTE

DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 237/238, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Isto posto, conheço dos Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, para no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação acima expendida. Intimem-se as partes.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 12380/2007

Processo Nº: RT 00703-2007-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE...: JÚLIO DE OLIVEIRA E SOUZA

ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO - COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS (SUCESSORA DA ENTIDADE CENTRAL)

ADVOGADO..... ROSANGELA GONCALEZ
DESPACHO: À RECLAMADA: Recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante. Recebo o recurso ordinário interposto pela reclamada. Dê-se vista à reclamada. Prazo legal. No mesmo prazo, deverá a reclamada manifestar acerca da petição de fls.273.

Notificação Nº: 12346/2007

Processo Nº: RT 00713-2007-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE...: LIANA ABADIA DE MELO

ADVOGADO..... EURÍPEDES ALVES FEITOSA
RECLAMADO(A): BUENO E BÁRBARA LTDA. -FL-01

ADVOGADO..... JOSE EUSTAQUIO
DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 68/69, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Isto posto, conheço os Embargos de Declaração opostos pela Autora, para no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação acima expendida. Intimem-se as partes.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL

DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 12352/2007

Processo Nº: AIN 00717-2007-005-18-00-0 5ª VT
REQUERENTE...: IVAN ANTÔNIO DE SOUSA

ADVOGADO..... IVONEIDE ESCHER MARTINS
REQUERIDO(A): PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO..... MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 71/72, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Isto posto, conheço os Embargos de Declaração opostos pelo Reclamante, para no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação acima expendida. Intimem-se as partes.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 12336/2007

Processo Nº: RT 00787-2007-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE...: CLOVES CUNHA CAVALCANTI

ADVOGADO..... LUIS CLAUDIO GODOI DE MELO E CUNHA
RECLAMADO(A): SB ESPORTE E SAÚDE LTDA. (ATHLETICS SPORTS)

ADVOGADO..... CARLA VALENTE BRANDAO
DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 225/226, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Isto posto, conheço dos Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, para no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação acima expendida. Intimem-se as partes.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 12386/2007

Processo Nº: RT 00813-2007-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE...: RENILDA TAVEIRA ROSA RODRIGUES

ADVOGADO..... GERSON MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ELSON ALVES DE CASTRO

ADVOGADO..... MAURICIO DE MACÊDO LOYOLA
DESPACHO: À RECLAMANTE: Manisfestar acerca dos cálculos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12333/2007

Processo Nº: RT 00817-2007-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS SANTOS OTONI

ADVOGADO..... FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): ELIANA MARIA BORGES

ADVOGADO..... DR. JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 53/54, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Isto posto, conheço dos Embargos de Declaração opostos pela 2ª Reclamada, para no mérito, acolhê-los, determinando a correção de erro material na decisão embargada, para que, que na sexta linha do quarto parágrafo do item 01) DOS PEDIDOS, II - FUNDAMENTAÇÃO, da decisão embargada (fls. 34) onde se lê: 'remuneração: R\$ 700,00', leia-se: 'remuneração: R\$ 750,00'. Nada mais. Intimem-se as partes.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 12391/2007

Processo Nº: RT 00926-2007-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO MARCOS DA SILVA FILHO

ADVOGADO..... LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): MAIA MESQUITA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BOMBAS DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

ADVOGADO..... ANTÔNIO SOARES DE FREITAS
DESPACHO: À RECLAMADA: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 12337/2007

Processo Nº: RT 00980-2007-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE...: RENATA CAROLINE FERREIRA

ADVOGADO..... AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001

ADVOGADO..... VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA
DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 84/85, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Isto posto, conheço dos Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, para no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação acima expendida. Intimem-se as partes.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 12318/2007

Processo Nº: RT 01002-2007-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE...: SARAH MENDES

ADVOGADO..... HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (DIÁRIO DA MANHÃ) + 001

ADVOGADO..... JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA

DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 175/176, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Isto posto, conheço dos Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, para no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação acima expendida. Intimem-se as partes.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br)

Notificação Nº: 12319/2007

Processo Nº: RT 01002-2007-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE... SARAH MENDES

ADVOGADO..... HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO..... ELIOMAR PIRES MARTINS

DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 175/176, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Isto posto, conheço dos Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, para no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação acima expendida. Intimem-se as partes.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br)

Notificação Nº: 12349/2007

Processo Nº: RT 01018-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE... SEBASTIÃO MARTINS FERREIRA

ADVOGADO..... WAGNER MARTINS BEZERRA

RECLAMADO(A): LOPES MODAS PARA HOMENS LTDA.

ADVOGADO..... DÉLIO ALVES PEREIRA

DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 488/494, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, acolho a prejudicial de mérito de prescrição, julgando extintos com julgamento do mérito, os pedidos relativos ao período anterior a 28/05/2002, e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente ação trabalhista, para condenar a Reclamada LOPES MODAS PARA HOMENS LTDA a pagar ao Reclamante SEBASTIÃO MARTINS FERREIRA, com juros e correção monetária, na forma da lei, as parcelas discriminadas na fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Honorários advocatícios assistenciais, no importe de 15% sobre o valor total da condenação, pelas Reclamadas. Oficie-se à DRT, Receita Federal e ao INSS. Custas pelas Reclamada, no importe de R\$ 160,00, calculadas sobre R\$ 8.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br)

Notificação Nº: 12370/2007

Processo Nº: RT 01039-2007-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE... JOVANILDO FRANCISCO GONÇALVES

ADVOGADO..... HUGO ARAÚJO GONÇALVES

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ELDOADO CENTER

ADVOGADO..... LÍLIAN SILVA SOARES DE CASTRO

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12374/2007

Processo Nº: RT 01107-2007-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE... MARIA DO SOCORRO FELIX

ADVOGADO..... IRON FONSECA DE BRITO

RECLAMADO(A): OSCAR SILVERIO DA SILVA (ESPÓLIO DE) REP. P/ IRACY VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO..... AMADO CUSTODIO CORREA

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Intime-se o procurador da reclamante para tomar conhecimento da devolução da intimação de fls.42 enviada à sua constituinte, no sentido de tomar as providências cabíveis, sob pena de considerar-se ciente da data da audiência designada. Prazo de 24 horas.

Notificação Nº: 12356/2007

Processo Nº: RT 01145-2007-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE... PAULO HENRIQUE DE SOUZA MORAIS

ADVOGADO..... ANTONIO DA SILVA

RECLAMADO(A): COMURG - CIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA)

ADVOGADO..... GERSON CURADO PUCCI

DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 76/77, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Isto posto, conheço dos Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, para esclarecer que a importância correspondente aos valores já depositados na conta vinculada do Reclamante pela Reclamada, deverão ser deduzidos do valor total da condenação. Nada mais. Intimem-se as partes.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA

DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br)

Notificação Nº: 12326/2007

Processo Nº: RT 01156-2007-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE... ANTÔNIO BATISTA DOS SANTOS

ADVOGADO..... MARIA ARMINDA REIS

RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 001

ADVOGADO..... OSVALDO GARCIA

DESPACHO: À 1ª RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá em 05 dias, anotar a CTPS nos termos indicados na sentença e fornecer ao reclamante as guias do seguro-desemprego.

Notificação Nº: 12367/2007

Processo Nº: RT 01204-2007-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE... ARMANDO PEDRO GONÇALVES

ADVOGADO..... LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS + 001

ADVOGADO..... MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN

DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 12366/2007

Processo Nº: RT 01208-2007-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE... HÊNIA JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO..... THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA. + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: À RECLAMANTE: Concedo ao reclamante o prazo de 05 dias para informar o endereço da primeira reclamada, a fim de ser cumprida a determinação de fl. 76, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12392/2007

Processo Nº: RT 01226-2007-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE... DIVINA QUINÁLIA ETERNA DA SILVA

ADVOGADO..... LORENA CINTRA EL-AOUAR

RECLAMADO(A): PET MANIA VETERINÁRIA E PET SHOP

ADVOGADO..... CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS ROCHA

DESPACHO: À RECLAMADA: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 12332/2007

Processo Nº: RT 01248-2007-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE... ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO..... FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): FRANCISCO ILDEFONSO BARBOSA LOBO

ADVOGADO..... FRANCISCO GUILHERME VALADARES LOBO

DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 37/345, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Isto posto, conheço os Embargos de Declaração opostos pelo Reclamante, para no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação acima expendida. Intimem-se as partes.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br)

Notificação Nº: 12345/2007

Processo Nº: RT 01324-2007-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE... LINDOMAR DAMAS FREITAS

ADVOGADO..... ALAOR ANTONIO MACIEL

RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. SUC. DA ENTERPA CENTRAL ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO..... WENDEL GONÇALVES MENDES

DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 344/345, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Isto posto, conheço dos Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, para no mérito, acolhê-los, para indeferir o pagamento de reflexos sobre a indenização prevista no art. 71, par. 4º da CLT deferida ao Reclamante, por se tratar de parcela de natureza indenizatória. Nada mais. Intimem-se as partes.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br)

Notificação Nº: 12315/2007

Processo Nº: RT 01351-2007-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE... MARIA DE NAZARE DO AMARAL FARIAS

ADVOGADO..... LUÍS CÉSAR CHAVEIRO

RECLAMADO(A): ZILDA MARIA OLIVEIRA (FASHION BABY)

ADVOGADO..... IZABEL FERREIRA DESOUSA COSTA

DESPACHO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para que proceda com as retificações nos documentos recebidos pela reclamante, no prazo de 48 horas, conforme requerido às fls.31/32.

Notificação Nº: 12354/2007

Processo Nº: ATC 01420-2007-005-18-00-1 5ª VT

REQUERENTE...: TATIANE BORGES BARBOSA

ADVOGADO.....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO

REQUERIDO(A): CIMF COMERCIAL E INDUSTRIAL DE METAIS E FERRO LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: À EXEQUENTE: Vista da nova conta pelo prazo de 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 12297/2007

Processo Nº: AC 01467-2007-005-18-00-5 5ª VT

AUTOR....: MANOELA GONÇALVES SILVA

ADVOGADO: MANOELA GONÇALVES SILVA

RÉU(RÉ): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: THIAGO BASILIO ROSA D. OLIVEIRA

DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 1096, abaixo transcrito: Cadastre-se o procurador do réu. Indefiro o pedido de denunciação à lide, vez que não é cabível na Justiça Trabalhista. Incluo o feito na pauta do dia 02/10/07 às 11:40h, para realização de audiência de encerramento, facultando-se o comparecimento das partes. Intimem-se as partes e procuradores. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 12376/2007

Processo Nº: RT 01487-2007-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO MARCLEINO DE LIMA

ADVOGADO.....: URBANO FRANCISCO ALVES

RECLAMADO(A): SPATI ENGENHARIA PROJETOS LTDA.

ADVOGADO.....: GUILHERME PARANHOS ESCHER

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para receber sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 12371/2007

Processo Nº: AEX 01639-2007-005-18-00-0 5ª VT

EXEQUENTE....: ADEMIR ALVES DE BRITO

ADVOGADO.....: ADEMIR ALVES DE BRITO

EXECUTADO(A): VÍCTOR FAUSTO PIMENTA SILVA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Incluo o feito na pauta do dia 26/09/07 às 08:50 ,para realização de audiência de tentativa conciliatória. Intimem-se as partes e o procurador do exequente. O executado deverá ser intimado por mandado. Após, aguarde-se audiência.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12195/2007

Processo Nº: RT 01625-2001-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: JUNIO FRANCISCO DE SOUZA

ADVOGADO.....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA SAG LTDA + 001

ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES: Para homologação do acordo de fls. 511/512, inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 13/09/2007, às 10:45 horas, sendo obrigatório o comparecimento das partes. Intimem-se todas as partes e seus procuradores

Notificação Nº: 12161/2007

Processo Nº: RT 01649-2001-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO FEITOSA DA SILVA

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): MELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E REPRESENTAÇÕES LTDA + 002

ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VT NO PRAZO DE 05 DIAS PARA RETIRAR A CERTIDÃO NARRATIVA Nº 4841/2007

Notificação Nº: 12186/2007

Processo Nº: RT 00715-2002-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: SERGIO CARDOSO NETO

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CORAL EMPRESA DE SEGURANCA LTDA + 001

ADVOGADO.....: NUBIA CRISTINA DA SILVA

DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 12179/2007

Processo Nº: RT 00257-2003-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA VITAL DIAS

ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): CAIÇARA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA (NA PESSOA DO SÓCIO JOSÉ MARDÔNIO AGRES DE CARVALHO) + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA CONFORME DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: Encontra-se em execução nestes autos a sentença de fls. 82/85. A execução teve início em julho de 2003. Às fls. 123 e seguintes a execução foi direcionada, também, em face dos sócios da empresa executada. No entanto, até esta data, não houve efetividade, sendo infrutíferas as diligências em busca de bens de propriedade dos executados, inclusive junto ao BACENJUD e DETRANNET. A execução teve seu curso suspenso pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 por inércia do exequente (fls. 223). O exequente foi intimado, nos termos do Provimento Geral Consolidado, para impulsionar a execução, uedando-se inerte, conforme certidão de fl. 235/236. Assim, considerando que já foram empreendidas todas as diligências possíveis em busca de bens para garantia da execução e ainda, diante da inércia do exequente, determina-se a expedição de certidão de crédito em favor dele, para que promova futura execução quando encontrados bens dos devedores, devendo, a Secretaria, observar os termos do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005. Proceda-se ao cancelamento dos bloqueios de fls. 130 e 202 Intime-se o exequente, diretamente, via postal (COM SEED) e por sua procuradora, via publicação no DJE/GO, para, no prazo de 10 (dez) dias, retirar a certidão, bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos, definitivamente, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª.

Notificação Nº: 12162/2007

Processo Nº: RT 01628-2005-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ DA ANUNCIAÇÃO NUNES

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): IOSHIDA BAR E RESTAURANTE LTDA. (LONDON MUSIC HOUSE) + 002

ADVOGADO.....: CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VT NO PRAZO DE 05 DIAS PARA RETIRAR A CERTIDÃO NARRATIVA Nº4842-2007

Notificação Nº: 12213/2007

Processo Nº: RT 01999-2005-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: EVERALDO JERÔNIMO DE LIMA

ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): TRANSPREV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 12182/2007

Processo Nº: RT 02081-2005-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: NEIDE DA SILVA

ADVOGADO.....: IVONEIDE ESCHER MARTINS

RECLAMADO(A): PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA (MASSA FALIDA) N/P DO ADMINISTRADOR ASDRUBAL MONTENEGRO NETO

ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE

DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, , NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO PARA HABILITAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO AO JUÍZO DA FALÊNCIA.

Notificação Nº: 12184/2007

Processo Nº: RT 02249-2005-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: ENIO VELOSO DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDICILINARES DE GOIÁS LTDA. (COPRESGO) + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO (À) RECLAMANTE: INFORMAR NOS AUTOS O Nº DA CTPS, O PIS/PASEP, A DATA DE ADMISSÃO E DESLIGAMENTO DO RECLAMANTE PARA QUE A SECRETARIA POSSA CONFECIONAR O ALVARÁ DO FGTS. PRAZO DE 10 DIAS.

Notificação Nº: 12181/2007

Processo Nº: RT 00350-2006-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: HELISA SILVA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): SERVICE WAY LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. + 001
ADVOGADO..... .
DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL DEVIDAMENTE ANOTADA.

Notificação Nº: 12203/2007

Processo Nº: RT 01348-2006-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS RODRIGUES MOREIRA

ADVOGADO.....: MATILDE DE FATIMA ALVES
RECLAMADO(A): HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA

ADVOGADO.....: EDSON AMARAL
DESPACHO: ÀS PARTES: Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 25/09/2007, às 14 horas, para encerramento da instrução, sendo facultado o comparecimento das partes. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 12163/2007

Processo Nº: RT 01385-2006-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE...: HELIO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): AILSON JOAQUIM LEMES

ADVOGADO.....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VT NO PRAZO DE 05 DIAS PARA RETIRAR A CERTIDÃO NARRATIVA Nº 4843/2007

Notificação Nº: 12202/2007

Processo Nº: RT 01459-2006-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE...: KABYANNE SOUZA SANTOS

ADVOGADO.....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
RECLAMADO(A): ACADEMIA SPORT POWER MUSCLE LTDA.

ADVOGADO.....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Diante do teor da certidão de fl. 75, intimem-se a exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que já fica determinado em caso de inércia. Destaque-se na intimação que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 12189/2007

Processo Nº: RT 01652-2006-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE...: ROBSON DE LIMA BARBOSA
ADVOGADO.....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): BRA TRANSPORTES AÉREOS LTDA.

ADVOGADO.....: MARIZETE INACIO DE FARIA MOURA
DESPACHO: ÀS PARTES: Considerando que há depósito recursal nos autos suficiente à garantia do Juízo, será empreendido o rito previsto no artigo 884 da CLT - A Secretaria intimará as partes para vista dos autos, prazo sucessivo de 05 dias, a começar pela reclamante.

Notificação Nº: 12197/2007

Processo Nº: ET 01909-2006-006-18-00-9 6ª VT
EMBARGANTE...: WELLINGTON TEIXEIRA
ADVOGADO.....: BONIVAL SALVANE FRAZÃO
EMBARGADO(A): MARCOS SALVIANO DE BARROS

ADVOGADO.....: FABIANA AYRES GUERREIRO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 64/67, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste dispositivo, julgo Procedente os Embargos de Terceiro ajuizados por WELLINGTON TEIXEIRA em face de MARCOS SALVIANO DE BARROS, determinando que seja cancelada a restrição judicial imposta ao veículo de placa KEI 4597 na RT 01357-2005-006-18-00-8. Custas, pelos executados da RT 01357-2005-006-18-00-8, no valor de R\$44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), conforme art. 789-A, inc. V, da CLT, que deverão ser certificadas nos autos principais, acrescendo-se ao valor da execução. Intimem-se as partes. Após o trânsito em julgado, certifique-se nos autos principais, juntado cópia desta decisão e fazendo-os conclusos. Cumprido, remetam-se estes autos ao Setor de Arquivo.

Notificação Nº: 12207/2007

Processo Nº: RT 02081-2006-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE...: DEUSIMAR LEONARDO MOURA
ADVOGADO.....: IRACI TEÓFILO ROSA
RECLAMADO(A): EDSON LIMA GOBI
ADVOGADO.....: VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA

DESPACHO: AO (À) RECLAMADO: Tomar ciência de que O INSS interpôs Recurso Ordinário da sentença HOMOLOGATÓRIA DO ACORDO, proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei.

Notificação Nº: 12200/2007

Processo Nº: RT 02169-2006-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE...: EDVALDO JOSÉ BORGES
ADVOGADO.....: JOSÉ HENRIQUE TOSCHI PECLAT
RECLAMADO(A): GORETT COMERCIAL DE AUTOMÓVEIS LTDA.

ADVOGADO.....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Diante do teor da certidão de fl. 86, intimem-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que já fica determinado em caso de inércia. Destaque-se na intimação que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 12199/2007

Processo Nº: RT 00225-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: SELMA SOUZA SIQUEIRA
ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): BRASILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA
DESPACHO: AO RECLAMADO: CONVERTO EM PENHORA O DEPÓSITO DE FL. 72. INTIME-SE A EXECUTADA. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 12187/2007

Processo Nº: RT 00339-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: PEDRO TELES DE SOUZA FILHO
ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC + 005

ADVOGADO.....: PRISCILLA ANTUNES PONTES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 530/541, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se, nos autos da reclamação movida por Pedro Teles de Souza Filho em face de Câmara Deliberativa de Transportes Coletivos-CDTC, Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos-CMTC, Estado de Goiás, Município de Goiânia, Município de Aparecida de Goiânia e Cooperativa de Transportes Coletivos-CTC, rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho e de carência da ação, por ilegitimidade passiva ad causam, extinguir o processo sem resolução do mérito, quanto à Câmara Deliberativa de Transportes Coletivos-CDTC, reconhecendo a sua incapacidade processual, e julgar procedente em parte o pedido em face de Cooperativa de Transportes Coletivo – CTC, que deverá efetuar pagamento das parcelas devidas ao reclamante, no prazo de 48h, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução, e cumprir as obrigações de fazer, no mesmo prazo, sendo indeferido o pedido de responsabilização dos demais reclamados, Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos-CMTC, Estado de Goiás, Município de Goiânia, Município de Aparecida de Goiânia e Município de Aparecida de Goiânia, ficando estes eximidos de quaisquer obrigações, relativamente ao contrato firmado entre o reclamante e a última reclamada. O valor devido a título de FGTS, acrescido de multa de 40%, deverá ser depositado em conta-vinculada, ficando assegurado o seu levantamento. O descumprimento de tal obrigação importará no pagamento de indenização equivalente ao prejuízo causado ao reclamante. O valor do crédito do autor será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST, deduzidas as importâncias comprovadamente pagas sob os mesmos títulos. Comprove-se, nos autos, no prazo legal, o recolhimento de contribuições previdenciárias e fiscal, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor. Custas pela sexta reclamada, no importe de R\$100,00 (cem reais), calculadas sobre R\$5.000,00 (cinco mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação para este fim. Oficie-se ao INSS. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 12188/2007

Processo Nº: RT 00339-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: PEDRO TELES DE SOUZA FILHO
ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC + 005

ADVOGADO.....: VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 530/541, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se, nos autos da reclamação movida por Pedro Teles de Souza Filho em face de Câmara Deliberativa de Transportes Coletivos-CDTC, Companhia

Metropolitana de Transportes Coletivos-CMTC, Estado de Goiás, Município de Goiânia, Município de Aparecida de Goiânia e Cooperativa de Transportes Coletivos-CTC, rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho e de carência da ação, por ilegitimidade passiva ad causam, extinguir o processo sem resolução do mérito, quanto à Câmara Deliberativa de Transportes Coletivos-CDTC, reconhecendo a sua incapacidade processual, e julgar procedente em parte o pedido em face de Cooperativa de Transportes Coletivo – CTC, que deverá efetuar pagamento das parcelas devidas ao reclamante, no prazo de 48h, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução, e cumprir as obrigações de fazer, no mesmo prazo, sendo indeferido o pedido de responsabilização dos demais reclamados, Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos-CMTC, Estado de Goiás, Município de Goiânia Município de Aparecida de Goiânia e Município de Aparecida de Goiânia, ficando estes eximidos de quaisquer obrigações, relativamente ao contrato firmado entre o reclamante e a última reclamada. O valor devido a título de FGTS, acrescido de multa de 40%, deverá ser depositado em conta-vinculada, ficando assegurado o seu levantamento. O descumprimento de tal obrigação importará no pagamento de indenização equivalente ao prejuízo causado ao reclamante. O valor do crédito do autor será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST, deduzidas as importâncias comprovadamente pagas sob os mesmos títulos. Comprove-se, nos autos, no prazo legal, o recolhimento de contribuições previdenciárias e fiscal, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor. Custas pela sexta reclamada, no importe de R\$100,00 (cem reais), calculadas sobre R\$5.000,00 (cinco mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação para este fim. Oficie-se ao INSS. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 12176/2007

Processo Nº: RT 00627-2007-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: RUDSON ROSA GUERRA

ADVOGADO.....: ANTÔNIO SEBASTIÃO BARROS

RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (MASSA FALIDA) REP:P/ JOÃO BOSCO DE BARROS

ADVOGADO.....: SONIS HENRIQUE REZENDE BATISTA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 57/58, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, ACOLHO PARCIALMENTE os embargos declaratórios opostos por MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, para limitar a incidência de juros de mora à data da decretação de sua falência (27/07/2006). Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 12211/2007

Processo Nº: RT 00702-2007-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: IVANDERLEI GRECO (ESPOLIO DE) REP. P/ MARLENE FÁTIMA FERREIRA GRECO

ADVOGADO.....: HELMA FARIA CORRÊA

RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS - CELG

ADVOGADO.....: REJANE ALVES DA SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 282/290, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se decretar a prescrição quinquenal argüida e julgar procedente em parte o pedido, na reclamatória ajuizada por Espólio de Invanderlei Greco em face da Companhia Energética do Estado de Goiás - CELG, sendo que esta deverá efetuar pagamento das parcelas devidas ao reclamante, bem como dos honorários advocatícios devidos ao sindicato assistente, no prazo de 48h, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução. A diferença devida a título de FGTS mais multa de 40% deverá ser depositada em conta vinculada, no mesmo prazo, ficando assegurado o respectivo saque. O descumprimento da obrigação de fazer importará no pagamento de indenização equivalente ao prejuízo causado pela reclamada. O valor do crédito do autor será apurado em liquidação, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST, observada a dedução das importâncias comprovadamente pagas sob os mesmos títulos e a prescrição decretada. Comprove-se, nos autos, no prazo legal, os recolhimentos de contribuições previdenciária e fiscal, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor. Custas pela reclamada, no importe de R\$200,00 (duzentos reais), calculadas sobre R\$10.000,00 (dez mil reais), valor arbitrado à condenação para este fim. Oficie-se ao INSS. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 12216/2007

Processo Nº: RT 00703-2007-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: ANA DE CÁSSIA SIQUEIRA SILVA

ADVOGADO.....: VALÉRIA LÚCIA RODRIGUES PIRES

RECLAMADO(A): NACIONAL EMPREENHIMENTO E SERVIÇO ADMINISTRATIVO LTDA. (REP OSWALDO DOS SANTOIS) + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: A(O) RECLAMANTE: Fica vossa Senhoria intimado(a) a apresentar sua Carteira de Trabalho, no prazo de 05 dias, para que sejam promovidas as anotações cabíveis.

Notificação Nº: 12214/2007

Processo Nº: RT 00794-2007-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: DEUSILIA FERREIRA DE JESUS

ADVOGADO.....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): GENTLEMAN SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

DESPACHO: A(O) RECLAMADO/EXECUTADA(0) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária devida nos autos, conforme decisão de fl., no valor de R\$ 46,00 , atualizado até 31/08/2007. No mesmo prazo, deverá comprovar o recolhimento das custas de liquidação no importe de R\$ 42,00. Permanecendo inerte, a execução será iniciada, caso em que todas as diligências executivas serão incluídas no valor devido, conforme preceitua o artigo 789 da CLT.

Notificação Nº: 12183/2007

Processo Nº: RT 00826-2007-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: FLAVIO LIMA DE MORAIS

ADVOGADO.....: MARCELO PINHEIRO DAVI

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: AO (À) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 12212/2007

Processo Nº: RT 00844-2007-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: JEANDRO JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): CONSPLAN CONSTRUTORA LTDA

ADVOGADO.....: CHRISTIANE MOYA INACIO FERREIRA

DESPACHO: A(O) RECLAMADO/EXECUTADA(0) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária devida nos autos, conforme decisão de fl., no valor de R\$ 84,05. Permanecendo inerte, a execução será iniciada, caso em que todas as diligências executivas serão incluídas no valor devido, conforme preceitua o artigo 789 da CLT.

Notificação Nº: 12185/2007

Processo Nº: RT 00982-2007-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: JAILSON DE OLIVEIRA COELHO

ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL-AOUAR

RECLAMADO(A): MAB SILVA CONFECÇÕES LTDA (LAVANDERIA JOHN CLER)

ADVOGADO.....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA

DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 12196/2007

Processo Nº: CCS 01029-2007-006-18-00-3 6ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES

RÉU(RÉ): WELIGTON GARCIA

ADVOGADO: WARLEY MORAES GARCIA

DESPACHO: AO (À) RÉU: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei.

Notificação Nº: 12198/2007

Processo Nº: ACP 01089-2007-006-18-00-6 6ª VT

CONSIGNANTE...: MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

ADVOGADO.....: SÉRGIO AUGUSTO DIVINO SAMPAIO

CONSIGNADO(A): CLEIDE DA COSTA ALMEIDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO CONSIGNANTE: Tendo em vista que estes autos foram extintos sem julgamento de mérito, nada a deliberar em relação à petição e documentos de fls. 37/105. Restituam-se os documentos de fls. 38/105 ao consignante. Feito, volvam os autos ao Setor de Arquivo.

Notificação Nº: 12217/2007

Processo Nº: AEX 01192-2007-006-18-00-6 6ª VT

EXEQUENTE...: ANTÔNIO JOSÉ LUIZ

ADVOGADO.....: VANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA

EXECUTADO(A): ELETRIC ELETRIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Indefere-se a expedição de ofício à JUCEG, eis que as informações que se pretende obter são de livre requisição e acesso aos interessados e que não compete ao Juízo substituir as partes em diligências que

lhe são próprias. Tendo em vista que a reclamada ELETRIC ELETIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. sequer foi citada, intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que já fica determinado em caso de inércia.

Notificação Nº: 12206/2007

Processo Nº: RT 01243-2007-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: NANCY MARQUES MACHADO

ADVOGADO.....: ORIANA CURADO

RECLAMADO(A): ESPOLIO DE CLEITON MARIANO FRANCO DE SOUZA (REP. INVENTARIANTE EDISON JOSE DE DEUS)

ADVOGADO.....: BENEDITO ESTEVAM DE MATOS

DESPACHO: AO (À) RECLAMADO: Tomar ciência de que O INSS interpôs Recurso Ordinário da sentença HOMOLOGATÓRIA DO ACORDO, proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei.

Notificação Nº: 12201/2007

Processo Nº: RT 01286-2007-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: JANAÍNA LIMA DE SOUZA

ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA

RECLAMADO(A): KONGAS THERMICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Diante da decisão exarada à fl. 19, nada a delembrar em relação à petição de fls. 21/22. Dê-se ciência à reclamante.

Notificação Nº: 12215/2007

Processo Nº: RT 01302-2007-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: WESLAINE MOREIRA NEVES

ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): CONFECÇÕES FIBRAF LTDA.

ADVOGADO.....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA

DESPACHO: A(O) RECLAMADO/EXECUTADA(O) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária devida nos autos, conforme decisão de fl., no valor de R\$ 48,44 , atualizado até 31/08/2007. Permanecendo inerte, a execução será iniciada, caso em que todas as diligências executivas serão incluídas no valor devido, conforme preceitua o artigo 789 da CLT.

Notificação Nº: 12177/2007

Processo Nº: CCS 01505-2007-006-18-00-6 6ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P. HUMBERTO MARQUES BONFIM

ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA

RÉU(RÉ): SEBASTIÃO ANTUNES CINTRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 31/33, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos autos da ação de cobrança de contribuição sindical ajuizada por SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS em face de SEBASTIÃO ANTUNES CINTRA, decido extinguir decido extinguir o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte deste dispositivo. Custas pelo autor, no importe de R\$10,87 (dez reais e oitenta e sete centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa, dispensado o recolhimento, nos termos do art. 606, § 2º da CLT c/c art.39 da Lei nº 6.830/80. Retire-se o feito de pauta. Intime-se o autor, com urgência. Deferir-se, desde logo, o desentranhamento dos documentos de fls. 09/19, mediante recibo. Decorrido o prazo legal, arquivem-se.

Notificação Nº: 12208/2007

Processo Nº: RT 01519-2007-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIA ANTONIA DO PRADO

ADVOGADO.....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO

RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. N/P SÓCIO FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 29/33, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se julgar procedente em parte o pedido, nos autos da reclamatória ajuizada por Márcia Antônia do Prado em face de Telecard Distribuidora de Cartões Telefônicos Ltda. e Goiás Distribuidora de Cartões Telefônicos Ltda., sendo que as reclamadas deverão efetuar pagamento das parcelas devidas à reclamante, no prazo de 48h, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução, cumprindo as obrigações de fazer, no mesmo prazo. O valor do crédito da autora será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST. Comprove-se, nos autos, no prazo legal, o recolhimento de contribuições previdenciárias e fiscal, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor. Custas pelas reclamadas, no importe de R\$50,00 (cinquenta reais), calculadas sobre R\$2.500,00 (dois mil e

quinhentos reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação para este fim. Oficie-se ao INSS e intem-se as partes.

Notificação Nº: 12175/2007

Processo Nº: CAU 01568-2007-006-18-00-2 6ª VT

AUTOR...: MANOEL SARAIVA DEOLINDO + 003

ADVOGADO: ADOLFO GRACIANO DA SILVA

RÉU(RÉ): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES NO ESTADO DE GOIÁS SECHSEG + 001

ADVOGADO: FERNANDO JOSE DA NOBREGA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 156/157, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decido EXTINGUIR, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, a medida cautelar nominada ajuizada por Manoel Saraiva Deolindo, José Alcântara de Oliveira Tavares, Duílio José Lourenço e José Davi da Silva em face de Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares no Estado de Goiás - SECHSEG e Comissão Eleitoral. Custas pelos autores, no importe de R\$10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos), calculadas nos termos do art. 789 da CLT. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 12174/2007

Processo Nº: CAU 01569-2007-006-18-00-7 6ª VT

AUTOR...: MANOEL SARAIVA DEOLINDO + 003

ADVOGADO: ADOLFO GRACIANO DA SILVA

RÉU(RÉ): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES NO ESTADO DE GOIÁS SECHSEG + 002

ADVOGADO: FERNANDO JOSE DA NOBREGA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 244/245, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decido EXTINGUIR, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, a medida cautelar nominada ajuizada por Manoel Saraiva Deolindo, José Alcântara de Oliveira Tavares, Duílio José Lourenço e José Davi da Silva em face de Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares no Estado de Goiás - SECHSEG, Roosevelt Dagoberto Silva e Terezinha Silveira de Escobar. Custas pelos autores, no importe de R\$10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos), calculadas nos termos do art. 789 da CLT. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 12171/2007

Processo Nº: RT 01630-2007-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: MARCO AURÉLIO DA SILVA

ADVOGADO.....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): TRINDADE ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEL LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 24/26, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos autos da reclamatória ajuizada por MARCO AURÉLIO DA SILVA em face de TRINDADE ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEL LTDA. + 001 decido extinguir o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inciso I, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas pelo reclamante, no importe de R\$189,64 (cento e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa, isento, por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária, ora deferidos. Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 11/09/2007. Intimem-se as partes.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10847/2007

Processo Nº: RT 00915-2000-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: MAURO ABADIA GOULAO

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): GETTUR GETULIO TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO.....: NELSON CORREIA FILHO

DESPACHO: DESPACHO: SEM PREJUIZO DAS HASTAS PÚBLICAS PARA EXPROPRIAÇÃO JUDICIAL DOS BENS PENHORADOS, DESIGNE-SE NOVAMENTE AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA CONCILIATÓRIA, RESTANDO DESIGNADO PARA TANTO A PAUTA DO DIA 14/09/07 ÀS 9:30H. INTIMEM-SE OS ADVOGADOS E OS DEMANDANTES AO COMPARECIMENTO.

Notificação Nº: 10831/2007

Processo Nº: RT 00345-2005-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: RENATO CARLOS NOGUEIRA

ADVOGADO.....: RUI CARLOS

RECLAMADO(A): CSA - CONSTRUTORA SUL AMERICANA LTDA.

ADVOGADO.....: HELON VIANA MONTEIRO

DESPACHO: AO CREDOR: COMPETIRÁ AO(À) CREDOR(A) COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM ESTÃO ARQUIVADOS ELETRONICAMENTE). DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 10795/2007

Processo Nº: RT 02210-2005-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: JUVENI MACHADO LEITE

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): ALIANÇA COOPERATIVA NACIONAL MULTIDICIPLINAR DE SERVIÇOS LTDA. + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS JUNTO AO JUÍZO DEPRECADO (11ª VÁRA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ), PARA O DIA 03/10/2007, ÀS 13:00 HORAS. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 17/10/2007, ÀS 13:00 HORAS, A SER REALIZADO NAQUELE JUÍZO, NOS AUTOS 01021-2006-011-01-00-4.

Notificação Nº: 10803/2007

Processo Nº: RT 00157-2006-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: DOMINGOS COSTA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ELIZANE GONÇALVES PRAXEDES

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO CENTRO OESTE SP LTDA + 004

ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS DEVEDORAS DO DESPACHO DE FL. 818 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Às fls. 776/790 consta o cálculo retificado conforme determinado na decisão de fls. 758/761. Às fls. 769/775 consta planilha de atualização do cálculo retificado e dedução do valor liberado ao credor e ao perito. Porém, embora intimado para o levantamento de seus honorários aos 26/04/2007 (fls. 730), o perito só o fez aos 03/09/2007 (fls. 809). Logo, na atualização de cálculo sob fls. 769/775, realizada em 19/07/2007, deveriam estar incluídos os honorários periciais não levantados. Considerando o acima disposto e considerando que o numerário à disposição do Juízo foi insuficiente para quitação do débito exequendo, intemem-se as devedoras principais FRIGORÍFICO CENTRO OESTE SP LTDA, SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICOS LTDA e FRIGORÍFICO MARGEN LTDA para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuarem o depósito do débito remanescente, no importe de R\$ 960,42, sob pena de remessa de expediente ao BACEN para o bloqueio de valores. Decorrido o prazo para depósito pelas devedoras principais, proceda-se conforme advertido. Havendo depósito, proceda-se ao recolhimento das custas judiciais e da contribuição previdenciária remanescente, zerando o saldo da conta judicial. Com a devolução das guias devidamente recolhidas, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 10804/2007

Processo Nº: RT 00157-2006-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: DOMINGOS COSTA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ELIZANE GONÇALVES PRAXEDES

RECLAMADO(A): SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICOS LTDA. + 004

ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS DEVEDORAS DO DESPACHO DE FL. 818 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Às fls. 776/790 consta o cálculo retificado conforme determinado na decisão de fls. 758/761. Às fls. 769/775 consta planilha de atualização do cálculo retificado e dedução do valor liberado ao credor e ao perito. Porém, embora intimado para o levantamento de seus honorários aos 26/04/2007 (fls. 730), o perito só o fez aos 03/09/2007 (fls. 809). Logo, na atualização de cálculo sob fls. 769/775, realizada em 19/07/2007, deveriam estar incluídos os honorários periciais não levantados. Considerando o acima disposto e considerando que o numerário à disposição do Juízo foi insuficiente para quitação do débito exequendo, intemem-se as devedoras principais FRIGORÍFICO CENTRO OESTE SP LTDA, SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICOS LTDA e FRIGORÍFICO MARGEN LTDA para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuarem o depósito do débito remanescente, no importe de R\$ 960,42, sob pena de remessa de expediente ao BACEN para o bloqueio de valores. Decorrido o prazo para depósito pelas devedoras principais, proceda-se conforme advertido. Havendo depósito, proceda-se ao recolhimento das custas judiciais e da contribuição previdenciária remanescente, zerando o saldo da conta judicial. Com a devolução das guias devidamente recolhidas, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 10805/2007

Processo Nº: RT 00157-2006-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: DOMINGOS COSTA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ELIZANE GONÇALVES PRAXEDES

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEM LTDA + 004

ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS DEVEDORAS DO DESPACHO DE FL. 818 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Às fls. 776/790 consta o cálculo retificado conforme determinado na decisão de fls. 758/761. Às fls. 769/775 consta planilha de atualização do cálculo retificado e dedução do valor liberado ao credor e ao perito. Porém, embora intimado para o levantamento de seus honorários aos 26/04/2007 (fls. 730), o perito só o fez aos 03/09/2007 (fls. 809). Logo, na atualização de cálculo sob fls. 769/775, realizada em 19/07/2007, deveriam estar incluídos os honorários periciais não levantados. Considerando o acima disposto e considerando que o numerário à disposição do Juízo foi insuficiente para quitação do débito exequendo, intemem-se as devedoras principais FRIGORÍFICO CENTRO OESTE SP LTDA, SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICOS LTDA e FRIGORÍFICO MARGEN LTDA para, no prazo de 05

(cinco) dias, efetuarem o depósito do débito remanescente, no importe de R\$ 960,42, sob pena de remessa de expediente ao BACEN para o bloqueio de valores. Decorrido o prazo para depósito pelas devedoras principais, proceda-se conforme advertido. Havendo depósito, proceda-se ao recolhimento das custas judiciais e da contribuição previdenciária remanescente, zerando o saldo da conta judicial. Com a devolução das guias devidamente recolhidas, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 10832/2007

Processo Nº: RT 00306-2006-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO DE OLIVEIRA CARDOSO

ADVOGADO.....: LEVI LUIZ TAVARES

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO SILVEIRA RESENDE LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: COMPETIRÁ AO(À) CREDOR(A) COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM ESTÃO ARQUIVADOS ELETRONICAMENTE). DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 10814/2007

Processo Nº: RT 00530-2006-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: VALTOIRE FRANCISCO DA SILVA

ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA.

ADVOGADO.....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER

DESPACHO: CIÊNCIA AO DEVEDOR: Intime-se a devedora do bloqueio de seu crédito (R\$19.000,00) efetuado junto ao Banco Safra S/A, inclusive, do prazo de 05 (cinco) dias para oposição de embargos em face desta constrição.

Notificação Nº: 10807/2007

Processo Nº: RT 00638-2006-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA LUCENA DA SILVA

ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 10807/2007

Processo Nº: RT 00638-2006-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA LUCENA DA SILVA

ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 10830/2007

Processo Nº: RT 00742-2006-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: MARIA MARQUES TEIXEIRA

ADVOGADO.....: ORESTE B. BORGES

RECLAMADO(A): AMÂMBIA GONÇALVES CORDEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JOSE PEREIRA DE FARIA

DESPACHO: INTIME-SE O EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, PARA LEVANTAR A CERTIDÃO DE CRÉDITO QUE SE ENCONTRA AQUI ARQUIVADA.

Notificação Nº: 10850/2007

Processo Nº: RT 00875-2006-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL DA CRUZ NERIS LIMA

ADVOGADO.....: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL.119-20, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO.

Notificação Nº: 10789/2007

Processo Nº: RT 01368-2006-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: RENATA REIS DE MELO COUTRINS

ADVOGADO.....: JANE MARIA BALESTRIN

RECLAMADO(A): CLEAR DENTE-CLÍNICA ODONTOLÓGICA (SUCESSORA DE MED ODONTO ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: VISTA À CREDORA DOS AUTOS DO PROCESSO, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PARA, QUERENDO, MANIFESTAR-SE ACERCA DA EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE OPOSTA PELA DEVEDORA.

Notificação Nº: 10839/2007

Processo Nº: RT 01420-2006-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: AMADEUS JOSÉ DOS SANTOS

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA

ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

DESPACHO: ATO DECISÓRIO PROFERIDO À FL. 508: IMPUGNA O CREDOR A RETIFICAÇÃO DA CONTA SOB FLS. 477-98 ALEGANDO QUE APESAR DA DEVEDORA TER IMPUGNADO, APENAS AS DIFERENÇAS SALARIAIS DEVIDAS NOS MESES 12/2004 E 01/2005, CORRESPONDENTES A R\$188,75, O VALOR DA EXECUÇÃO FOI REDUZIDO, INEXPLICAVELMENTE, EM R\$2.639,25. CONTUDO, EQUIVOCA-SE A PARTE UMA VEZ QUE ALÉM DA CORREÇÃO DAS DIFERENÇAS SUSO MENCIONADAS, EXCLUIU-SE DA BASE DE CÁLCULO DAS VERBAS DEFERIDAS A PARCELA PRODUTIVIDADE CONSOANTE COMANDOS DA DECISÃO DE FLS. 450-2. ASSIM, HOMOLOGO A RETIFICAÇÃO DA CONTA SOB FLS. 477-98, FIXANDO O VALOR DA EXECUÇÃO EM R\$53.458,38, JÁ INCLUIDAS AS CUSTAS RELATIVAS AOS EMBARGOS. À SECRETARIA PARA ATUALIZAR A CONTA SUSO MENCIONADA ATÉ 30/07/2007 (CERTIDÃO DE FL. 507), INCLUINDO AS CUSTAS RELATIVAS AOS EMBARGOS. APÓS, LIBERE-SE AO CREDOR O DEPÓSITO DE FL. 409 ATÉ O LIMITE DE SEU CRÉDITO LÍQUIDO, RECOLHENDO-SE O IMPOSTO DE RENDA E AO PERITO GUSTAVO GONÇALVES DE ARAÚJO MELLO SEUS HONORÁRIOS. CUMPRIDAS AS DETERMINAÇÕES ACIMA, INTIMEM-SE AS PARTES DO INTEIRO TEOR DESTA DECISÃO E O PERITO PARA RECEBER SEU CRÉDITO. TRANSCORRIDO IN ALBIS O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO DE PETIÇÃO, RECOLHAM-SE A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL E CUSTAS. HAVENDO SALDO REMANESCENTE, LIBERE-SE À DEVEDORA E ARQUIVEM-SE OS AUTOS.

Notificação Nº: 10849/2007

Processo Nº: RT 01508-2006-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA

RECLAMADO(A): COMURG - CIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA + 001

ADVOGADO.....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO CREDOR: COMPARECER NA SECRETARIA, EM CINCO DIAS, A FIM DE RETIRAR A CTPS ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS DO PROCESSO.

Notificação Nº: 10825/2007

Processo Nº: RT 01516-2006-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: MARCUS HENRIQUE DE FREITAS CARDOSO

ADVOGADO.....: JOAO MOREIRA SANTOS

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 525/527 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, NÃO CONHEÇO dos EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos por ATENTO BRASIL S/A e VIVO S/A, tudo em consonância com a fundamentação supra, que integra este decisum para todos os efeitos legais, homologando os cálculos sob fls. 507-14, fixando o valor da execução em R\$4.920,45, já incluídas as custas relativas à impugnação (fl. 481) e a esses embargos. Após o trânsito em julgado desta decisão, atualizem-se os cálculos e libere-se ao exequente o depósito de fl. 455 até o limite de seu crédito líquido, recolham-se o imposto de renda, a contribuição social e as custas. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10845/2007

Processo Nº: RT 01904-2006-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: ALBERTINO MACÊDO DA SILVA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): ELETROENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO: COMPROVAR O RECOLHIMENTO DO FGTS, APRESENTAR O TRCT E AS GUIAS DO SEGURO DESEMPREGO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 10819/2007

Processo Nº: RT 02046-2006-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: FAUSTUS MACHADO PARREIRA

ADVOGADO.....: EDUARDO DA COSTA SILVA

RECLAMADO(A): DELPHOS SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

ADVOGADO.....: ALAN KARDEC DE OLIVEIRA NÓBREGA

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Considerando que o credor informa a impossibilidade de recebimento do FGTS devido, ante a inexistência de depósito

efetuado pela devedora. Intime-se o credor para que devolva o alvará judicial n. 355/2007 (fls. 355). Remetam-se os autos ao Setor de Cálculos Judiciais para que proceda a liquidação da sentença fazendo incluir o valor devido a título de FGTS + 40%.

Notificação Nº: 10794/2007

Processo Nº: RT 00001-2007-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO GRACIAS ALVES

ADVOGADO.....: RENATO MARTINS CURY

RECLAMADO(A): PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA.

ADVOGADO.....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES

DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO POR CINCO DIAS PARA, QUERENDO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO.

Notificação Nº: 10810/2007

Processo Nº: RT 00004-2007-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO GONÇALVES

ADVOGADO.....: TELÉMACO BRANDÃO

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DO DESPACHO DE FL. 425 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Defiro o pedido de fls. 424. Adie-se a audiência, devendo o feito ser incluído na pauta do dia 09/10/2007, às 10:00 horas. Intimem-se os advogados das partes, competindo a estes dar ciência aos seus constituintes e testemunhas arroladas, inclusive, da nova data designada.

Notificação Nº: 10787/2007

Processo Nº: RT 00201-2007-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: LAURIANE DE LOURENÇO

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): COLÉGIO JOÃO ALVES GOES LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: DÊ-SE VISTA DOS AUTOS À CREDORA PARA, EM 05 (CINCO) DIAS, INDICAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, IMPORTANDO SEU SILÊNCIO NA SUSPENSÃO DO FEITO, PELO PRAZO MÁXIMO DE 01 (UM) ANO.

Notificação Nº: 10841/2007

Processo Nº: RT 00242-2007-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: DIVINA PEREIRA DE MOURA

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): ANTÔNIO ROLDÃO DE LELLES NETO

ADVOGADO.....: PAULO MARCOS DE CAMPOS BATISTA

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMADO DO DESPACHO DE FL. 47, 1º/6º §§ DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 46, fixando-se o valor da contribuição social em R\$332,17. Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ/CPF 320.244.101-97), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a). Na hipótese do(a) devedor(a) efetuar o depósito mediante guia e após o decurso do prazo para embargos, efetue-se o recolhimento. Mantendo-se inerte e não havendo respostas positivas das instituições bancárias, encaminhem-se os autos à Procuradoria-Geral Federal para ciência dos termos do acordo homologado e finalidades do § 3º do art. 879, da CLT. Transcorrido in albis o prazo concedido ao órgão previdenciário, expeça-se mandado de penhora e avaliação em face do(a) devedor(a), incluindo as custas de liquidação, bem como aquelas devidas no processo de execução, no importe de R\$11,06.

Notificação Nº: 10815/2007

Processo Nº: RT 00423-2007-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: PAULO ROBERTO GUARDIANO REIS JÚNIOR

ADVOGADO.....: WELINGTON LUIS PEIXOTO

RECLAMADO(A): BANCO PANAMERICANO S.A. + 001

ADVOGADO.....: DIADIMAR GOMES

DESPACHO: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, RECEBER OS DOCUMENTOS DE FLS. 24/664, OS QUAIS DEVERÃO SER DESENTRANHADOS.

Notificação Nº: 10820/2007

Processo Nº: RT 00525-2007-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: CARMOSINA CARMELITA SANTANA SANTOS

ADVOGADO.....: JACI JURACI DE CASTRO

RECLAMADO(A): PANIFICADORA E VERDURÃO OLIVEIRA LTDA

ADVOGADO.....: RENATA SILVEIRA PACHECO

DESPACHO: ÀS PARTES: Aguarde-se o depósito das parcelas acordadas (termo de audiência juntado à fl. 38). A execução do FGTS não recolhido somente será realizado após o termo do acordo. Caso haja o recolhimento do

FGTS, a Reclamada deverá comprovar nos autos do processo mediante juntada das respectivas guias. Intimem-se.

Notificação Nº: 10821/2007

Processo Nº: ET 00647-2007-007-18-00-2 7ª VT
EMBARGANTE...: MARCELLUS ALVES DA COSTA + 001

ADVOGADO.....: VIVIANE VAZ VIEIRA

EMBARGADO(A): LUZIA GOMES DE ALMEIDA + 001

ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES

DESPACHO: CIÊNCIA À PATRONA DO RECLAMANTE: Consoante verifica-se dos documentos anexados à carga dos autos do processo nº 00647-2007-007-18-00-2, a advogada VIVIANNE VAZ VIEIRA fez carga rápida em 02/08/07, não os devolvendo até a presente data. Expedido o mandado de busca e apreensão dos autos de processo, o Oficial de Justiça certificou que a Advogada trabalha em Brasília e que o escritório está fechado. Diante dos fatos determina-se, em última tentativa, a intimação da referida Advogada mediante publicação no Diário Eletrônico, e diretamente, por meio da EBCT, para, em cinco dias, devolver os autos do processo. Decorrido o prazo assinalado, expeça-se mandado de busca e apreensão, cumulado com ordem de arrombamento. Na oportunidade, deverá ser expedido, também, ofício à OAB-GO, para as providências cabíveis, haja vista a retenção dos autos do processo além do prazo permitido. Com o retorno dos autos do processo, junte-se este despacho e demais peças que o acompanham, voltando conclusos. A Advogada deverá ser intimado do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 10837/2007

Processo Nº: RT 00650-2007-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: NAYGUEL LEITE DE LIMA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, APRESENTAR SUA CTPS NA SECRETARIA DESTA VARA, BEM COMO PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ E CERTIDÃO QUE SE ENCONTRAM ACOSTADOS NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 10818/2007

Processo Nº: RT 00689-2007-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: GERCINO CRISTINO DA SILVA

ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS DOS REIS

RECLAMADO(A): W O SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA

ADVOGADO.....: WESLEY FANTINI DE ABREU

DESPACHO: CIÊNCIA AO(A) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 56, NO IMPORTE LÍQUIDO E CERTO DE R\$869,23, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.

Notificação Nº: 10864/2007

Processo Nº: RT 00725-2007-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO JOSÉ VARGAS DOS REIS

ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: CIÊNCIA À(AO) RECLAMANTE PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMADO(A) (FLS. 238/251).

Notificação Nº: 10817/2007

Processo Nº: RT 00799-2007-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: DENEISON DOS SANTOS SOUZA

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): JOÃO BOSCO UCHÔA

ADVOGADO.....: DAVID PELÁGIO DE BRITO

DESPACHO: INTIME-SE O RECLAMADO PARA, NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS, RETIFICAR A CTPS DO RECLAMANTE, DEVENDO CONSTAR CONTRATO ÚNICO COM INÍCIO EM 01/03/2006 E TÉRMINO EM 15/03/2007, CONFORME CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL CONSTANTE DO DESPACHO DE FL. 137, BEM COMO EMITIR O TRCT COM CÓDIGO 01. QUANTO AO SEGURO DESEMPREGO, ESCLARECE-SE AO RECLAMADO QUE O PAGAMENTO DE UMA PARCELA SERÁ INDENIZADO, CONFORME SENTENÇA, NÃO HAVENDO RAZÃO PARA EMISSÃO DE GUIAS.

Notificação Nº: 10793/2007

Processo Nº: RT 00805-2007-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: SIDINEY MOURA DA SILVA

ADVOGADO.....: PAULO BATISTA DA MOTA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN

DESPACHO: CIÊNCIA AO(A) CREDOR(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO POR CINCO DIAS PARA, QUERENDO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO.

Notificação Nº: 10796/2007

Processo Nº: RT 00897-2007-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: GILBERTO SILVA DE SOUZA

ADVOGADO.....: RENATO PEREIRA DA SILVA

RECLAMADO(A): MADEIREIRA ALTA FLORESTA LTDA.

ADVOGADO.....: GUSTAVO BARBOSA RODRIGUES GANZAROLI

DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA DO DESPACHO DE FL. 40 DOS AUTOS, 1º/5º §§, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 38, fixando-se o valor da contribuição social em R\$147,74. Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 03.302.601/0001-47), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a). Na hipótese do(a) devedor(a) efetuar o depósito mediante guia, após o decurso do prazo para embargos, efetue-se o recolhimento. Mantendo-se inerte e não havendo respostas positivas das instituições bancárias, expeça-se mandado de penhora e avaliação em face do(a) devedor(a), incluindo as custas de liquidação, bem como aquelas devidas no processo de execução, no importe de R\$11,06.

Notificação Nº: 10863/2007

Processo Nº: RT 00945-2007-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: RAUL PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADO.....: PAULO SERGIO CARVALHAS

RECLAMADO(A): CONDOMINIO DO EDIFICIO LUIS AUGUSTO DO CARMO CURADO

ADVOGADO.....: FLÁVIO MARQUES DE ALMEIDA

DESPACHO: CIÊNCIA A(O/S) RECLAMADO(A/S) - PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR(EM) O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMANTE (FLS. 110/116).

Notificação Nº: 10788/2007

Processo Nº: RT 00969-2007-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: ELIENE SANTOS SODRÉ

ADVOGADO.....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO

RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTOES TELEFONICOS LTDA (NA PESSOA DO SOCIO FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA) + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: À CREDORA: Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 10812/2007

Processo Nº: ACP 00971-2007-007-18-00-0 7ª VT

CONSIGNANTE...: UNIMED GOIÂNIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ADVOGADO.....: MARIA CLARA RESENDE ROQUETE

CONSIGNADO(A): ALESSANDRA SOARES MOURA

ADVOGADO.....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DO DESPACHO DE FL. 456 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Expeça-se a guia de levantamento em prol da Consignada para o levantamento do montante depositado em conta judicial (fl. 64). A certidão para habilitação junto aos benefícios do Seguro Desemprego e o alvará para levantamento do FGTS depositado somente serão expedidos na hipótese de requerimento da Consignada em razão da entrega dos documentos pertinentes pela Consignante. Competirá à Consignante depositar, no prazo de dez dias, a importância de R\$ 14.583,76, sob pena de execução direta, desde já autorizado em caso de descumprimento. Intimem-se.

Notificação Nº: 10802/2007

Processo Nº: RT 01094-2007-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: MARILÚCIA DE VASCONCELOS

ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 218/225 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por MARILÚCIA DE VASCONCELOS em face da empresa ATENTO BRASIL S/A, condenando essa última a pagar à autora, no prazo legal, sob pena de execução, as verbas anteriormente deferidas, bem como a retificar a CTPS obreira, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Juros e correção monetária na forma da lei, observando-se o disposto na Súmula nº 200 e na OJ 140/TST. Descontos previdenciários e tributários, onde cabíveis, incidentes sobre as verbas decorrentes deste decurso, sob pena de execução, observando-se o Provimento Geral Consolidado. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação –

R\$10.000,00, sujeitas a complementação. Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios ao MTb/DRT e à PGF, observando-se o momento processual oportuno para cada um deles. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 10801/2007

Processo Nº: RT 01126-2007-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: NELVITHON ALVES RIBEIRO

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA.

ADVOGADO..... AIKA MICHELLY MAGALHAES ELKADI DE PAIVA

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DA DECISÃO DE FL. 349 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Convento o julgamento de sentença em diligência e determino o encaminhamento dos autos ao setor de cálculos, para que, atendendo aos pressupostos a seguir e inicialmente fixados, responda às posteriores indagações: Considerando: a) corretos todos os lançamentos nos cartões de ponto de fls. 127/174, bem como dos demonstrativos de pagamento (fls. 30,2/309); b) a validade da compensação de jornada prevista nos acordos coletivos de trabalho acostados aos autos (fls. 178/201); c) a jornada ordinária de trinta e seis horas semanais, reputadas horas extraordinárias aqueles que sobejarem esse limite. Questiona-se: 1- Há horas extras pendentes de pagamento? 2- Em caso positivo, apurar o número de horas extras não quitadas e seu valor respectivo, já com o adicional correspondente e reflexos, conforme cotejo entre os recibos de pagamento e as folhas de registro de jornada, deduzidas aquelas objeto de compensação. Vindo a resposta, venham os autos conclusos para sentença. Intimem-se as partes do inteiro teor desta decisão.

Notificação Nº: 10846/2007

Processo Nº: RT 01145-2007-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: VERA LÚCIA GONÇALVES DE MELO

ADVOGADO..... EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA

RECLAMADO(A): ESCOLA UNIVERSIDADE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE LTDA

ADVOGADO..... AGENOR SABINO NEVES

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 10838/2007

Processo Nº: RT 01174-2007-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: SANDRA PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO..... RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DA DECISÃO DE FLS. 124 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: O reclamado opõem Embargos Declaratórios em face da decisão de fls. 115-6. Acolho os Embargos Declaratórios ante a ocorrência de erro material no decum embargo. Assim, nos termos do art. 833, da CLT, retifica-se o dispositivo da sentença de fls. 115-6. Onde se lê: "Isto posto, resolvo REJEITAR os Embargos Declaratórios opostos pelo ESTADO DE GOIÁS, nos termos da fundamentação supra, que integra este decum para todos os efeitos legais". Leia-se: Isto posto, resolvo ACOLHER PARCIALMENTE os Embargos Declaratórios opostos pelo ESTADO DE GOIÁS, nos termos da fundamentação supra, que integra tanto este decum como aquele embargo para todos os efeitos legais. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10798/2007

Processo Nº: RT 01189-2007-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: EDINOL CANDIDO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES

RECLAMADO(A): CCB - CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO..... CÉSAR ALEXANDRE AOKI CERRI

DESPACHO: AO ADVOGADO DA RECLAMADA: Intime-se o advogado da reclamada para, no prazo de 02 (dois) dias, informar a data de ida e volta da viagem comunicada às fls. 202.

Notificação Nº: 10840/2007

Processo Nº: RT 01197-2007-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: WÂNDERSON AZEVEDO DE SOUZA

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): DIVINO CALIXTO

ADVOGADO..... IGOR RODRIGUES SANTIAGO

DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA COMPARECER NA SECRETARIA DESTA 7ª V.T. A FIM DE RECEBER A GUIA CD-SD (FLS.34) QUE DEVERÁ SER DESENTRANHADA DOS AUTOS. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 10800/2007

Processo Nº: CCS 01402-2007-007-18-00-2 7ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE HUMBERTO MARQUES BONFIM

ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA

RÉU(RÉ): VALDERY RAIMUNDO BORGES

ADVOGADO: .

DESPACHO: INTIME-SE O(A) AUTOR PARA COMPARECER NA SECRETARIA DESTA 7ª V.T. A FIM DE DESENTRANHAR OS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A INICIAL, SALVO O INSTRUMENTO PROCURATÓRIO E A DECLARAÇÃO DE MISERABILIDADE JURÍDICA, SE HOUVER, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 10822/2007

Processo Nº: RT 01445-2007-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: CLEYME TITO DE DEUS

ADVOGADO..... AURISAN DE SANTANA AZEVEDO

RECLAMADO(A): NORTEC EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.

ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA: Intime-se a Reclamada para, no prazo de cinco dias, informar nos autos o endereço da testemunha ITAMAR ANTONIO DE REZENDE bem como sua lotação perante o Comando Militar, a fim de que se possa proceder à sua requisição perante o respectivo Comando, nos termos do art.412, § 2º do CPC, sob pena de presumir-se a renúncia à oitiva da referida testemunha.

Notificação Nº: 10790/2007

Processo Nº: AD 01608-2007-007-18-00-2 7ª VT

REQUERENTE...: IVANILDES BENTO DA SILVA

ADVOGADO..... EDINA MARIA ROCHA LIMA

REQUERIDO(A): MUNICÍPIO DE AVELINÓPOLIS N/P DO REPRESENTANTE LEGAL

ADVOGADO..... WOLNEY MESSIAS PIRES

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE OS AUTOS QUE TRAMITAVAM NA VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS DE ARAÇU/GO SOB O Nº 241/05, FORAM REDISTRIBUÍDOS PARA ESTA 7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA/GO CONSOANTE DADOS SUPRA. TOMAR CIÊNCIA, AINDA, QUE O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 17/09/2007, ÀS 09:00 HORAS, PARA AUDIÊNCIA UNA E TENTATIVA CONCILIATÓRIA, DEVENDO AS PARTES COMPARECER SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS COMINAÇÕES LEGAIS, TRAZENDO SUAS TESTEMUNHAS INDEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 852-H, DA CLT.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 372/2007

PROCESSO: RT 01662-2007-007-18-00-8

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 06/09/2007

DATA DA PUBLICAÇÃO (Art. 4º da Lei 11.419/2006): 10/09/2007

RECLAMANTE: JOSÉ NILO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA.

O (A) Doutor (a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO DA SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(s) o(s) reclamados COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 04/10/2007 às 08:10 horas, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: FACE AO EXPOSTO, e invocando o indispensável suplemento dessa MM. Vara, REQUER, digne-se Vossa Excelência determinar a citação da 1ª Reclamada por edital, por não encontrar-se em endereço algum, estando em local incerto e não sabido, e da 2ª Reclamada no endereço descrito no intróito desta reclamatória, para, querendo, contestar, sob pena de confissão e revelia, bem como espera seja esta julgada procedente, com a consequente condenação da reclamada nas custas processuais, honorários advocatícios, na razão de 20% (vinte por cento) do valor apurado em sentença e demais pronunciações de Direito. A)- a comunicação de praxe ao Ministério do Trabalho, através da DRT e a Previdência Social, através do INSS, vez que ambos os órgãos foram claramente enganados e lesados. B)-o pagamento das parcelas incontroversas na primeira audiência, sob pena de aplicação da dobra prevista no artigo 467 da CLT. C)- Requer ainda a juntada de todos os contracheques e controle de horários da Obreira e ainda contrato entre a COPRESGO e AGETOP e as Atas de inclusão e exclusão dos sócios e de administração onde conte a participação da Obreira, sob pena de ser reconhecido vínculo empregatício com base no art. 3º da CLT, ao invés de Cooperado, e ainda com amparo nos termos do artigo 74. parágrafo 2º da CLT, sob pena de incorrer em confissão, quanto aos horários de trabalho descritos na presente peça, nos termos do En. 338 do TST, caso não seja juntado, deverá ser considerado o horário apontado e artigo 464 da CLT. D)- Condenar ainda, a indenizar ao pagamento dos vales transportes que nunca foram pagos; E)- Tendo em vista que a obreira é pessoa de poucas posses e se encontrar desempregada, mesmo assim tendo que manter a si própria, bem como colaborar com a sua família, requer a ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, nos termos

da Lei 1060/50 e art. 5º inciso I, XXIV, da C.F/88 vide declaração expressa da reclamante em anexo, uma vez que a autora encontra-se impossibilitada de demandar com a sua ex-empregadora. Protesta pela produção de todas as provas em direito permitidas, que ficam desde já requeridas, tais como juntada de novos documentos, perícias, oitiva de testemunhas, entre outras. Especialmente, o depoimento pessoal da reclamada, sob pena de confissão. Dá-se à causa o valor de R\$17.881,81, para que surta seus efeitos legais. Termos em que, pede e espera deferimento. E para que cheque ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Cinco de Setembro de Dois mil e Sete. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13532/2007

Processo Nº: RT 01091-1999-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE...: TEREZINHA ROLDAO DE SOUZA
ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): WENDER FIRMINO DOS SANTOS

ADVOGADO.....:

DESPACHO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 0385/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 13544/2007

Processo Nº: RT 01789-1999-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE...: GUILHERME CATARINO DE PAULA
ADVOGADO.....: ESTEFÂNIA CARNEIRO DO VALE
RECLAMADO(A): PRINCIPAL REPRESENTACOES IMPORTACOES E COMERCIO

ADVOGADO.....: WALBER BROM VIEIRA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para manifestar-se acerca da certidão negativa exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.46, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13534/2007

Processo Nº: RT 00002-2001-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: NOANDER MARCEL SBROGLIA BARRETO
ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): COLEGIO CULTURAL UNIVERSITARIO + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) negativa(s) do Oficial de Justiça, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 13584/2007

Processo Nº: RT 00005-2001-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE...: RUBEN CECILIANO RODRIGUES
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): TELEMATER SISTEMA DE TELECOMUNICACAO LTDA (N/P SOCIA HELENA SIMONE MARCELO DA SILVA) + 004

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Defiro pedido apresentado à fl.399 e determino a atualização do débito exequendo e a verificação dos valores existentes nas conta judiciais nº2555/042.08501629-1 e 2555/042.08502111-2, dando-se vistas às partes. Prazo sucessivo de 48 horas, a começar pelo exequente. Após, aguarde-se por 20 dias a entabulação de acordo entre as partes e apresentação ao Juízo para homologação.

Notificação Nº: 13592/2007

Processo Nº: RT 00444-2001-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE...: MATIAS ALVES DE SOUZA
ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): DO CARMO PANIFICADORA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, a fim de receber a petição protocolizada sob o nº 087523 documentos desentranhados de fls.

Notificação Nº: 13543/2007

Processo Nº: RT 01478-2001-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE...: JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): FORRART FORROS E DECORACOES EM GESSO LTDA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para tomar ciência da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça às fl.275, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13535/2007

Processo Nº: RT 01649-2002-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: EDSON RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): LINCE SEGURANCA LTDA + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que no dia 08/10/07 às 09:00h e, em segunda oportunidade, no dia 24/10/07 às 09:00h, será levado à leilão/prança, no Juízo Deprecado (2ª Vara de Família de Campo Grande), o bem penhorado.

Notificação Nº: 13524/2007

Processo Nº: RT 01018-2003-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE...: MARIA NATAL DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A

ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da r. decisão de fl. 222, cujo teor segue abaixo: 'Considerando que as partes podem entabular acordo e apresentá-lo ao Juízo a qualquer momento para homologação e, ainda, que a pauta de audiência está sobrecarregada, impossibilitando a designação de audiência para uma data breve, determino a intimação das partes para, no prazo de 05 dias, apresentar ao Juízo petição de acordo para apreciação. Durante o prazo acima estipulado, ficam suspensas as determinações contidas no quinto parágrafo do despacho de fl.212. Não havendo composição entre as partes, proceda-se às liberações determinadas à fl.212.'

Notificação Nº: 13537/2007

Processo Nº: RT 00819-2004-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE...: NELSON NEDS FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CAMPINAS PARK ADMINISTRADORA DE ESPACO LTDA + 002

ADVOGADO.....: MAX LUIZ FERNANDES RIBEIRO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para manifestar-se acerca do Ofício juntado à fl. 225, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13526/2007

Processo Nº: RT 00920-2004-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE...: JOAQUIM RODRIGUES LUIZ
ADVOGADO.....: LIRIA YURIKO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): ADOLFO TAVARES NETO + 003

ADVOGADO.....:

DESPACHO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 0384/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 13527/2007

Processo Nº: RT 00287-2005-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE...: WAGNER ROSA DE LIMA
ADVOGADO.....: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): ARAGUAIA CONSTRUTORA BRASILEIRA DE RODOVIAS S.A.

ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA

DESPACHO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão narrativa nº 187/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 13533/2007

Processo Nº: RT 00482-2005-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE...: WALDIR FRANCISCO BOENSE
ADVOGADO.....: ALESSANDRA GUIMARÃES FERREIRA MAGALHÃES
RECLAMADO(A): FAZENDA SANTA MARTHA S.A. + 001

ADVOGADO.....: LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: Vistos etc. Em razão da manifestação de fls. 249/250, convém esclarecer ao exequente que no dia 18.09.2007 será realizada praça por servidor desta Justiça Especializada. Não havendo licitante, e não requerendo o exequente a adjudicação, os bens serão vendidos pelo leiloeiro, nos termos do art. 888,§ 3º da CLT. Mantenho a realização de praça e leilão. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 13596/2007

Processo Nº: AEF 01275-2005-008-18-00-6 8ª VT
AUTOR...: UNIÃO (PFN - REPRESENTADA PELA CEF)
ADVOGADO: BARTOLOMEU ARIOSVALDO DE SOUSA
RÉU(RÉ): PATH ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO:

DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 160, a seguir transcrito: 'Intime-se a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL das certidões de fls. 157/158 e fls. 159, para requerer o que entender de direito...'

Notificação Nº: 13569/2007

Processo Nº: RT 01353-2005-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: SAULA SOARES DA SILVA

ADVOGADO.....: ORLANDO ALVES BEZERRA

RECLAMADO(A): MEDIC CENTER DE GOIÁS LTDA. + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: (...). Intime-se o exequente para querendo, impugnar o cálculo de liquidação, no prazo de dez dias, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, § 2º da CLT. (...). Liberando a seu favor os depósitos de fls. 89 e 179.

Notificação Nº: 13593/2007

Processo Nº: RTV 01704-2005-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO CARLOS DA SILVA

ADVOGADO.....: ISAC CARDOSO DAS NEVES

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS

ADVOGADO.....:

DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, a fim de receber a petição protocolizada sob o nº 86314.

Notificação Nº: 13529/2007

Processo Nº: RT 01981-2005-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: MARCIA SALES DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: ISAC CARDOSO DAS NEVES

RECLAMADO(A): PASQUALE RESRAURANTE E PIZZARIA LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 0384/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 13565/2007

Processo Nº: RT 02142-2005-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: CLOVES ARGEMIRO LOPES

ADVOGADO.....: NILTEMAR JOSÉ MACHADO

RECLAMADO(A): ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA NASCIMENTO(A C A NASCIMENTO ARQUITETURA ASSOCIADOS A SQUADROS S/C).

ADVOGADO.....: SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de tentativa de conciliação designada na pauta do dia 14/09/2007, às 10:20 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 191.

Notificação Nº: 13530/2007

Processo Nº: RT 01009-2006-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY GONÇALVES FERREIRA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): MULTICOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para apresentar a CTPS, no prazo de 48 horas, para que se proceda às devidas anotações.

Notificação Nº: 13570/2007

Processo Nº: RT 01327-2006-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: ODILAR FERREIRA BORGES

ADVOGADO.....: DINAIR FLOR DE MIRANDA

RECLAMADO(A): TOWER INTERCEPTOR SISTEMA INTEGRADO DE VIGILÂNCIA ADMINISTRADOR JUDICIAL SÉRGIO REIS CRISPIM + 003

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: (...). Não havendo apresentação de embargos, intime-se o exequente para, querendo, impugnar a conta. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13551/2007

Processo Nº: RT 01431-2006-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: LÚCIA VIEIRA ALVES NOGUEIRA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - (EXTRA HIPERMERCADO) + 001

ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líquida prolatada em 28/08/2007, bem como da liquidação de fls. 321/325, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

Notificação Nº: 13583/2007

Processo Nº: RT 01817-2006-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: SILVIO ROBERTO CARDOSO (ESPOLIO) REP/ POR MARTA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: WALDEMAR DO CARMO COTRIM

RECLAMADO(A): PASTELARIA CHINA BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: JADIR ELI PETROCHINSKI

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que a presente execução foi extinta, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC, conforme determinado às fls.208.

Notificação Nº: 13573/2007

Processo Nº: RT 01856-2006-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: JÚLIO CESAR COSTA CACIQUINHO

ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO

RECLAMADO(A): TEIXEIRA & SANTOS COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. (PET MAX PET SHOP) + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO EXEQUENTE: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 135 CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos etc. Considerando o teor da certidão de fl.134, intime-se o exequente para trazer ao Juízo a certidão atualizada dos imóveis indicados por ele à penhora, quais sejam, lotes 07/08, situados na quadra 85, do Setor Jardim Mariliza, Goiânia/GO. Fica deferido a expedição de certidão narrativa ao exequente para comprovação de sua condição de beneficiário da Justiça Gratuita, a fim de que possa dar cumprimento à determinação supra. Ato contínuo, retornem os autos conclusos para reiteração da ordem de bloqueio de fl.88.

Notificação Nº: 13541/2007

Processo Nº: RT 00163-2007-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: ROSIMERE RABELO AMORIM

ADVOGADO.....: GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE) + 001

ADVOGADO.....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA

DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.254/257. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13549/2007

Processo Nº: RT 00466-2007-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS JOSÉ ALVES DE SOUSA

ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: JOSE RINALDO VIEIRA RAMOS

DESPACHO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos declaratórios prolatada em 03/09/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13562/2007

Processo Nº: RT 00537-2007-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: SORAYA FERREIRA MEIRELES

ADVOGADO.....: TELÉMAGO BRANDÃO

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO.....: SERGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: À(O/S) RECLAMADOS: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.540/547. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13563/2007

Processo Nº: RT 00537-2007-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: SORAYA FERREIRA MEIRELES

ADVOGADO.....: TELÉMAGO BRANDÃO

RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001

ADVOGADO.....: SERGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: À(O/S) RECLAMADOS: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.540/547. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13571/2007

Processo Nº: RT 00642-2007-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: IGOHR DE PAULA BORGES DE SOUZA

ADVOGADO.....: RODRIGO SILVA DE CAZAES

RECLAMADO(A): ODONTO SYSTEM SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: ANDRE CARVALHO ZICA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líquida prolatada em 27/08/2007, bem como da liquidação de fls. 319/326, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

Notificação Nº: 13560/2007

Processo Nº: RT 00896-2007-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: YARA MARIA DE SOUZA BARBOSA

ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S.C LTDA. + 001

ADVOGADO..... HAMILTON BORGES GOULART

DESPACHO: ÀS PARTES: Manifestar-se acerca da impugnação ao cálculo apresentada pelo(a) CREDOR PREVIDENCIÁRIO às fls. 282/289. Prazo legal.

Notificação Nº: 13561/2007

Processo Nº: RT 00896-2007-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: YARA MARIA DE SOUZA BARBOSA

ADVOGADO..... HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): TELEGOIAS CELULAR S/A-(VIVO) + 001

ADVOGADO..... LEANDRO GOMES COTRIM

DESPACHO: ÀS PARTES: Manifestar-se acerca da impugnação ao cálculo apresentada pelo(a) CREDOR PREVIDENCIÁRIO às fls. 282/289. Prazo legal.

Notificação Nº: 13547/2007

Processo Nº: RT 00901-2007-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: STANLEY FRANCISCA DOS SANTOS

ADVOGADO..... JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): TGS - TECNO GLOBAL SERVICE LTDA. + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 13594/2007

Processo Nº: CCS 00931-2007-008-18-00-5 8ª VT

AUTOR....: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): ALAOR GONZAGA DE CASTRO

ADVOGADO: MARIELZA FERNANDES DA SILVA

DESPACHO: À(O/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos EXECUÇÃO prolatada em 03/09/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13542/2007

Processo Nº: RT 00961-2007-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: ADEMILTON MARTINS FERREIRA

ADVOGADO..... MATILDE DE FATIMA ALVES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: À RECLAMADA: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 367/368, opostos pela reclamada. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13557/2007

Processo Nº: RT 01040-2007-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: NEUSA APARECIDA PORTO FERREIRA

ADVOGADO..... GRACE MARIA BARROS DE SÁ

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO..... RENATO MENDONÇA SANTOS

DESPACHO: AO RECLAMANTE: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 425/427, opostos pela reclamada. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13572/2007

Processo Nº: RT 01166-2007-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: DIVINA PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): VALERIA DE OLIVEIRA GOMES

ADVOGADO..... MÁRIO CÉSAR MONTEIRO DE CASTRO

DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 13554/2007

Processo Nº: RT 01218-2007-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: UELSON BARBOSA DOS SANTOS

ADVOGADO..... DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

RECLAMADO(A): BANCO SAFRA S.A.

ADVOGADO..... MANUEL ANTÔNIO TEIXEIRA NETO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líquida prolatada em 29/08/2007, bem como da liquidação de fls. 321/333, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

Notificação Nº: 13577/2007

Processo Nº: RT 01281-2007-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: EUMAR BANDEIRA DA SILVA

ADVOGADO..... CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICA EDITORA LTDA - DIÁRIO DA MANHÃ

ADVOGADO..... JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA

DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Apresentar na Secretaria deste Juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, a CTPS de seu constituinte, conforme determinado na(o) sentença de fls. 135.

Notificação Nº: 13574/2007

Processo Nº: RT 01293-2007-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO DA COSTA OLIVEIRA

ADVOGADO..... MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líquida prolatada em 27/08/2007, bem como da liquidação de fls. 344/358, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

Notificação Nº: 13576/2007

Processo Nº: RT 01293-2007-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: FLAVIA SANTANA DE MELO ZENHA

ADVOGADO..... ADENIR TEIXEIRA PERES JUNIOR

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO..... ADRIAN NEY LOUZA SALLUM

DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 245/250. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13595/2007

Processo Nº: RT 01384-2007-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: ANA PAULA MARIA DE JESUS

ADVOGADO..... JAILITA MOREIRA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): AJF SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO..... CAROLINE INÁCIO MATHIAS COSTA DE OLIVEIRA

DESPACHO: PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líquida prolatada em 30/08/2007, bem como da liquidação de fls. 67/72, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

Notificação Nº: 13558/2007

Processo Nº: RT 01386-2007-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: DANIELA MACEDO CARDOSO

ADVOGADO..... ANDERSON JASKULSKI

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líquida prolatada em 29/08/2007, bem como da liquidação de fls. 273/290, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

Notificação Nº: 13559/2007

Processo Nº: RT 01386-2007-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: DANIELA MACEDO CARDOSO

ADVOGADO..... ANDERSON JASKULSKI

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001

ADVOGADO..... BRUNO BATISTA ROSA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líquida prolatada em 29/08/2007, bem como da liquidação de fls. 273/290, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

Notificação Nº: 13546/2007

Processo Nº: RT 01430-2007-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: VALTEIR LOPES DA SILVA

ADVOGADO..... CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

RECLAMADO(A): CELSON BATISTA E SILVA E CIA LTDA ME- BAR DO CELSON

ADVOGADO..... ADRIANA MACHADO E SILVA DE SA PEIXOTO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que foi designado o dia 16/10/2007 às 08:35 horas, para encerramento de instrução processual, sendo

facultado às partes o comparecimento, conforme despacho e certidão de fls. 103 e 106, respectivamente.

Notificação Nº: 13553/2007

Processo Nº: RT 01449-2007-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: ANA CATARINA DE MOURA

ADVOGADO.....: MATILDE DE FATIMA ALVES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líquida prolatada em 29/08/2007, bem como da liquidação de fls. 321/333, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

Notificação Nº: 13555/2007

Processo Nº: CCS 01511-2007-008-18-00-6 8ª VT

AUTOR....: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINARIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P. HUMBERTO MARQUES BONFIM

ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA

RÉU(RÉ): JÚLIO CÉSAR ALENCASTRO VEIGA

ADVOGADO: ELCIO CURADO BROM

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líquida prolatada em 30/08/2007, bem como da liquidação de fls. 41/44, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

Notificação Nº: 13556/2007

Processo Nº: RT 01531-2007-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: GRACIENE DA SILVA SANTOS

ADVOGADO.....: WEVERTON PAULO RODRIGUES

RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, TRCT e guias de Seguro Desemprego de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 13552/2007

Processo Nº: RT 01536-2007-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE LOURDES PEREIRA DE ARAUJO

ADVOGADO.....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. M.F (REP. P. JOÃO BOSCO DE BARROS)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 13545/2007

Processo Nº: RT 01631-2007-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: JEREMIAS DE PAULO XAVIER

ADVOGADO.....: JOSMAR DIVINO VIEIRA

RECLAMADO(A): TECNOGUARDA VIGILANCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: À(AO/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 03/09/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 483/2007

PROCESSO Nº RT 01936-2006-008-18-00-4

Reclamante: ARLINDO GOMES DE MELO

Exequente: UNIÃO FEDERAL

Advogado do Exequente: ÉRICA FERNANDES VALE, MAT. 137.8152 GO.

Executado: HIDROSHOP DA CONSTRUÇÃO LTDA

Advogado da Reclamada: GERCINO GONCALVES BELCHIOR, OAB/GO 10843 GO.

Data da praça 09/10/2007 às 08h15min.

Data do Leilão 16/10/2007 às 08h15min.

Localização do(s) bem(ns): RUA VB-09, N 24, QD. 13, LT. 24, RESIDENCIAL VEREDA DOS BURITIS - GOIÂNIA-GO

O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, sito à Rua T-29, nº 1.562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, - Fone/Fax 62-3901-3306, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e

arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais), conforme Auto de Penhora de fl. 200/200-v, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a). ALESSANDRO DE SOUZA URZEDA.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

01) - 01 (um) milheiro de tijolos furados, 06 furos, medindo 9x14x29, marca cerâmica A.V., que avalio em R\$350,00 o milheiro.

VALOR TOTAL DA PENHORA:.....R\$350,00

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº 016, a ser realizado no mesmo endereço da praça. Os encargos porventura existentes (impostos em atraso, multas, desalienações, etc) também serão suportados pelo(s) adquirentes(s) do(s) bem(ns). A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Obs.: Ficam as partes intimadas neste ato das datas designadas para praça, no caso de devolução da intimação com as seguintes informações: "fechado" ou "recusado", nos termos da portaria 01/2005. Eu, STAEL LOPES CANÇADO, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos 04 de Setembro de Dois mil e Sete. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA Juíza do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 0462/2007

PROCESSO: RT 01103-2007-008-18-00-4

RECLAMANTE: JULIANO QUEIROZ MACAMBIRA

RECLAMADO(A): TIM MAIS REPRESENTAÇÃO E TELEFONIA LTDA.

O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), TIM MAIS REPRESENTAÇÃO E TELEFONIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), a quantia de R\$14.424,25, atualizado até 30/08/2007, ou garantir a execução, a seguir descrita, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, STAEL LOPES CANÇADO, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Quatro de Agosto de Dois mil e Sete. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA-Juíza do Trabalho.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11550/2007

Processo Nº: RT 01536-2002-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: LAZARO FERREIRA BORGES

ADVOGADO.....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO.....: MARIANA DE OLIVEIRA

DESPACHO: Às partes: Em tempo: Libere-se ao reclamante seu crédito líquido incontroverso (fl. 765), procedendo a Secretaria a imediata retenção e recolhimento do imposto de renda incidente. PRAZO DE 05 DIAS. Libere-se também os honorários incontroversos. Após, remetam-se os autos ao Juízo ad quem, com as nossas homenagens.

Notificação Nº: 11528/2007

Processo Nº: RT 00650-2003-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO ROCHA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA GRANIMAR LTDA + 001

ADVOGADO.....: TACKSON AQUINO DE ARAUJO

DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer no Setor de Mandados para acompanhar o Oficial de Justiça na diligência, devendo prover os meios necessários para sua realização.

Notificação Nº: 11547/2007

Processo Nº: RT 00857-2004-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: ARMINDA ZANINE ARANTES

ADVOGADO.....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES

RECLAMADO(A): AGEHAB AGENCIA GOIANIA DE HABITACAO S/A

ADVOGADO.....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES

DESPACHO: À reclamada: vista dos autos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11527/2007

Processo Nº: RT 00222-2005-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: TECELUSMAR ROSA MARTINS

ADVOGADO.....: BRUNO CARVALHO MACHADO

RECLAMADO(A): SPORT RODAS PNEUS E ACESSÓRIOS

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer no Setor de Mandados para acompanhar o Oficial de Justiça na diligência, devendo prover os meios necessários para sua realização.

Notificação Nº: 11545/2007

Processo Nº: RT 01225-2005-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: ANA MARIA LORENZO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: IVANILDO LISBOA PEREIRA

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: MARLENE MARQUES

DESPACHO: Ao reclamante: indefiro o pedido do reclamante, de fls. 741/743, em face do insignificante risco de o executado não conseguir saldar a execução definitiva. A reclamada: O representante da empresa deverá comparecer na Secretaria desta Nona Vara do Trabalho, no prazo de 05 dias, para assinar o termo de redução de bem(s) à penhora, constituindo-se em depositário, iniciando-se, assim, o prazo para embargos.

Notificação Nº: 11600/2007

Processo Nº: RT 02029-2005-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: SILVIO JORGE CABRAL SILVA

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): MPM LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA. EPP

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Ao reclamante: vista do ofício de fls. 92. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11537/2007

Processo Nº: RT 00192-2006-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS BERNARDINO

ADVOGADO.....: DAVID DUTRA FILHO

RECLAMADO(A): FERNANDO RIBEIRO MARQUES E CIA LTDA. + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer no Setor de Mandados para acompanhar o Oficial de Justiça na diligência, devendo prover os meios necessários para sua realização.

Notificação Nº: 11558/2007

Processo Nº: RT 00695-2006-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DE ARAÚJO OLIVEIRA

ADVOGADO.....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS

RECLAMADO(A): JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO + 001

ADVOGADO.....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES

DESPACHO: À reclamada: Com fulcro na Port. 1293/05 do Ministério de Previdência de Assistência Social, deixa-se de executar a contribuição previdenciária. Intimem-se. Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 11555/2007

Processo Nº: RT 00791-2006-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: PATRICIA SALES DA SILVA

ADVOGADO.....: ALAOR ANTONIO MACIEL

RECLAMADO(A): GF DISK CARTUCHO INFORMÁTICA LTDA.

ADVOGADO.....: MARGARETE DOS REIS MARTINS PACHECO SILVA

DESPACHO: À reclamada: Com fulcro na Port. 1293/05 do Ministério de Previdência de Assistência Social, deixa-se de executar a contribuição previdenciária. Intimem-se. Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 11582/2007

Processo Nº: RT 01492-2006-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: JACINTO LEITE PINTO + 001

ADVOGADO.....: CAROLINA CHAVES SOARES

RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.

ADVOGADO.....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS

DESPACHO: Ao reclamante: indefiro o pedido do reclamante, de fl. 177, até que se cumpra a determinação do despacho de fl. 165. Intime-se.

Notificação Nº: 11536/2007

Processo Nº: RT 01757-2006-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: JOSE NILTON DA SILVA

ADVOGADO.....: RENATO MARTINS CURY

RECLAMADO(A): CCB - CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA

ADVOGADO.....: MARIA VILMA BARROS FERREIRA

DESPACHO: Ao reclamante: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11590/2007

Processo Nº: RT 01826-2006-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: LILIAN GONÇALVES RIBEIRO

ADVOGADO.....: HUDSON PORTO ALVES

RECLAMADO(A): DAIANE COELHO DOS SANTOS CARVALHO + 001

ADVOGADO.....: SIMONE RODRIGUES DE SOUZA

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 129/130: ISTO POSTO, conheço dos Embargos apresentados por DAIANE COELHO DOS SANTOS CARVALHO para, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decisor. Julgo boa e subsistente a penhora. Libere-se à exequente os depósitos realizados após o início da execução. Após, atualize-se o cálculo e oficie-se ao Juízo Deprecado solicitando o prosseguimento da execução. Intimem-se.

Notificação Nº: 11591/2007

Processo Nº: RT 01826-2006-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: LILIAN GONÇALVES RIBEIRO

ADVOGADO.....: HUDSON PORTO ALVES

RECLAMADO(A): EDSON DE SOUZA CARVALHO + 001

ADVOGADO.....: SIMONE RODRIGUES DE SOUZA

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 129/130: ISTO POSTO, conheço dos Embargos apresentados por DAIANE COELHO DOS SANTOS CARVALHO para, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decisor. Julgo boa e subsistente a penhora. Libere-se à exequente os depósitos realizados após o início da execução. Após, atualize-se o cálculo e oficie-se ao Juízo Deprecado solicitando o prosseguimento da execução. Intimem-se.

Notificação Nº: 11549/2007

Processo Nº: RT 01857-2006-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: IOLENE RODRIGUES PEREIRA

ADVOGADO.....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11584/2007

Processo Nº: RT 01885-2006-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: TANIA CAVALCANTE CARVALHO

ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS

RECLAMADO(A): SUZANA APARECIDA DE ARAÚJO SIQUEIRA SILVA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Ao reclamante: indefiro, uma vez que arquivada a reclamação. Intime-se e retorne-se ao arquivo.

Notificação Nº: 11538/2007

Processo Nº: CPE 01992-2006-009-18-00-5 9ª VT

EXEQUENTE...: JONES SILVA DOS ANJOS

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

EXECUTADO(A): GLADES SILVA DE OLIVEIRA LEMOS + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Ao procurador do reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber auto de adjudicação. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11551/2007

Processo Nº: RT 02111-2006-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: JOEL RIBEIRO BADIA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: ADRIAN NEY LOUSA SALLUM

DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11548/2007

Processo Nº: RT 02196-2006-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG

ADVOGADO.....: MARIA CANDIDA BALDAN D.FLEURY

DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11592/2007

Processo Nº: RT 02216-2006-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ROBERTO LIMA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA RÁPIDO BRASILEIRO LTDA.

SUC.(TRANSPORTES RODOVIARIO BRASILEIRO LTDA.)

ADVOGADO.....: DOMINGOS GANZER NETO

DESPACHO: Às partes: Ante a inequívoca intenção do autor em extinguir a execução, julgo-a extinta em relação ao crédito obreiro, nos termos do art. 794,

III, do CPC. Inalterado o valor das custas, honorários assistenciais e contribuição previdenciários, eis que créditos de terceiros não atingidos pela renúncia do obreiro. Intimem-se. Atualize-se o cálculo e prossiga-se a execução

Notificação Nº: 11556/2007

Processo Nº: RT 00027-2007-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: FLÁBIO ROGÉRIO ANDRADE

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): NET COURIER LTDA

ADVOGADO.....: OSVALDO FROES ARANTES

DESPACHO: À reclamada: Com fulcro na Port. 1293/05 do Ministério de Previdência de Assistência Social, deixa-se de executar a contribuição previdenciária. Intimem-se. Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 11598/2007

Processo Nº: RT 00220-2007-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIO LUCAS GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): S.R PRATA COMERCIAL LTDA. (PICANHA NA 10-BAR E RESTAURANTE) + 003

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Ao reclamante: vista dos autos. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11544/2007

Processo Nº: RT 00264-2007-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: ALMIRO ROSA CAIXETA NETO

ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

RECLAMADO(A): FERRARI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE COUROS LTDA.

ADVOGADO.....: DIONÍSIO TEIXEIRA JAPIASSÚ

DESPACHO: À reclamada: anotar CTPS, entregar TRCT e S/D. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11539/2007

Processo Nº: RT 00296-2007-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: PAULO HENRIQUE XAVIER DA SILVA

ADVOGADO.....: LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS

RECLAMADO(A): BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: WARLEY MORAES GARCIA

DESPACHO: À reclamada: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11595/2007

Processo Nº: RT 00312-2007-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: LUDMILA DE SOUZA RIBEIRO

ADVOGADO.....: LUIS GUSTAVO NICOLI

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS FUNIONÁRIOS DO FISCO DO ESTADO DE GOIÁS - AFFEGO

ADVOGADO.....: RAFAEL MARTINS CORTEZ

DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11553/2007

Processo Nº: RT 00346-2007-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: ANA PAULA DA SILVA BARBOZA

ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA

RECLAMADO(A): GB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.(BAVETTINE)

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS

DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11569/2007

Processo Nº: AAT 00469-2007-009-18-00-2 9ª VT

AUTOR...: LAURINDO FILHO REIS ANDRADE

ADVOGADO: CLEUBER DE ARAUJO ROCHA

RÉU(RÉ): ASTER PETRÓLEO LTDA. + 003

ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: As partes: inclua-se na pauta do dia 20/09/07 às 15:40 horas. Intimem-se as partes, seus procuradores e as testemunhas arroladas à fl. 179.

Notificação Nº: 11570/2007

Processo Nº: AAT 00469-2007-009-18-00-2 9ª VT

AUTOR...: LAURINDO FILHO REIS ANDRADE

ADVOGADO: CLEUBER DE ARAUJO ROCHA

RÉU(RÉ): COPAPE - COMPANHIA PAULISTA DE PETRÓLEO LTDA. + 003

ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: As partes: inclua-se na pauta do dia 20/09/07 às 15:40 horas. Intimem-se as partes, seus procuradores e as testemunhas arroladas à fl. 179.

Notificação Nº: 11571/2007

Processo Nº: AAT 00469-2007-009-18-00-2 9ª VT

AUTOR...: LAURINDO FILHO REIS ANDRADE

ADVOGADO: CLEUBER DE ARAUJO ROCHA

RÉU(RÉ): EBT - EMPRESA BRASILEIRA DE TANCAGEM LTDA. + 003

ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: As partes: inclua-se na pauta do dia 20/09/07 às 15:40 horas.

Intimem-se as partes, seus procuradores e as testemunhas arroladas à fl. 179.

Notificação Nº: 11573/2007

Processo Nº: AAT 00469-2007-009-18-00-2 9ª VT

AUTOR...: LAURINDO FILHO REIS ANDRADE

ADVOGADO: CLEUBER DE ARAUJO ROCHA

RÉU(RÉ): CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA SANTIAGO + 003

ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: As partes: inclua-se na pauta do dia 20/09/07 às 15:40 horas.

Intimem-se as partes, seus procuradores e as testemunhas arroladas à fl. 179.

Notificação Nº: 11529/2007

Processo Nº: RT 00479-2007-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: VERALÚCIA DE CASTRO SOUSA

ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): ABREU MARTINS CONFECÇÕES LTDA + 002

ADVOGADO.....: MAX LUIZ FERNANDES RIBEIRO

DESPACHO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça.

Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11540/2007

Processo Nº: RT 00501-2007-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: ADAUTO CARVALHO DA SILVA

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): CIA BRASILEIRA DE BEBIDAS -AMBEV

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: À reclamada: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11557/2007

Processo Nº: RT 00518-2007-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: PATRÍCIA DE JESUS PEREIRA SOUZA

ADVOGADO.....: BENEDITO RODRIGUES DA COSTA

RECLAMADO(A): ASCEP-ASSOC. DE SERVIÇOS À CRIANÇA EXCEP DE GOIÂNIA-GO

ADVOGADO.....: CHRISTIANO RENATO BARBOSA DE JESUS

DESPACHO: À reclamada: Com fulcro na Port. 1293/05 do Ministério de Previdência de Assistência Social, deixa-se de executar a contribuição previdenciária. Intimem-se. Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 11542/2007

Processo Nº: RT 00679-2007-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: GEOVANE SOARES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): MULTI SERVICE COURIER LTDA. + 002

ADVOGADO.....: OSVALDO FROES ARANTES

DESPACHO: À reclamada: vista da petição de fls. 89. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11546/2007

Processo Nº: RT 00798-2007-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: LIGIAN DOS REIS LIMA

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

RECLAMADO(A): R.S. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA

DESPACHO: Ao reclamante: juntar aos autos a variação salarial do período de 20/07/2002 a 14/12/2007. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11533/2007

Processo Nº: RT 00856-2007-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANE RIBEIRO DE PAULA

ADVOGADO.....: DARCY BATISTA ARANTES

RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDOR DE CARTÕES TELEFÔNICOS - ME + 005

ADVOGADO.....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE

DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 11599/2007

Processo Nº: RT 00872-2007-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: VALDO JOSÉ DE CASTRO

ADVOGADO.....: ADENIR TEIXEIRA PERES JUNIOR

RECLAMADO(A): TIM CELULAR S.A. + 001

ADVOGADO..... NILTON CORREIA

DESPACHO: Ao reclamante: vista dos autos. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11560/2007

Processo Nº: RT 00907-2007-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: JUCA RODRIGUES PEREIRA

ADVOGADO..... MARIA DE FÁTIMA COSTA

RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADO..... ALICIO BATISTA FILHO

DESPACHO: À reclamada: Com fulcro na Port. 1293/05 do Ministério de Previdência de Assistência Social, deixa-se de executar a contribuição previdenciária. Intimem-se. Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 11552/2007

Processo Nº: RT 00934-2007-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: WANESSA MORAIS DO NASCIMENTO POTENCIANO

ADVOGADO..... SIDIMAR LOPES DA SILVA

RECLAMADO(A): ESCOLA CANTINHO FELIZ LTDA

ADVOGADO..... JOSE ALBERTO GONÇALVES BASTOS

DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11543/2007

Processo Nº: RT 00937-2007-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: JUVENTINO DA SILVA JÚNIOR

ADVOGADO..... RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

RECLAMADO(A): CARLOS HENRIQUE DE PAULA + 001

ADVOGADO..... FILEMON PEREIRA NEVES

DESPACHO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11541/2007

Processo Nº: RT 00952-2007-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: JOYCE GRASIELLY DO CARMO NEVES

ADVOGADO..... OTAVIO BATISTA CARNEIRO

RECLAMADO(A): PNEUS VIA NOBRE LTDA - TROPICAL PNEUS

ADVOGADO..... ALLEN ANDERSON VIANA

DESPACHO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11559/2007

Processo Nº: RT 00978-2007-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DOS REIS FERNANDES DE LIMA

ADVOGADO..... WOLNEY FERNANDES DO CARMO

RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADO..... ALICIO BATISTA FILHO

DESPACHO: À reclamada: Com fulcro na Port. 1293/05 do Ministério de Previdência de Assistência Social, deixa-se de executar a contribuição previdenciária. Intimem-se. Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 11535/2007

Processo Nº: RT 01068-2007-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: RAFAEL SILVA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... LUIZ CARLOS DE HOLLEBEN LEITE MUNIZ

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: Ao reclamante: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11531/2007

Processo Nº: RT 01155-2007-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: VALDEMIR ROSA DE ARAÚJO

ADVOGADO..... ALAOR ANTÔNIO MACIEL

RECLAMADO(A): EDMILSON LEITE DA SILVA JÚNIOR TRANSPORTES + 001

ADVOGADO..... ALESSANDRA LEITE DA SILVA

DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 11532/2007

Processo Nº: RT 01221-2007-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: DENIZE RODRIGUES DE CARVALHO

ADVOGADO..... GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. - ME (N/P DO SÓCIO FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA)

ADVOGADO.....

DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 11530/2007

Processo Nº: RT 01238-2007-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: MAÍRA DE OLIVEIRA SPERANÇOLO

ADVOGADO..... GABRIELLA ALESSANDRA MONTEIRO

RECLAMADO(A): FOX- 7 ANGENY MODEL E PRODUÇION N/P: RICHARD ROCHA BATISTA

ADVOGADO..... MARCIA HELENA DA SILVA FREITAS

DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 11534/2007

Processo Nº: RT 01328-2007-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: JACKELINE FERREIRA REIS

ADVOGADO..... AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO

RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. N/P SÓCIO FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 11566/2007

Processo Nº: RT 01531-2007-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉ LUIZ DE MORAES

ADVOGADO..... RAFAEL LARA MARTINS

RECLAMADO(A): DN PRÁTICA TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: Ao reclamante: inclua-se na pauta do dia 19/09/07 às 10:30 horas. Intimem-se o reclamante e seu procurador e notifique-se a reclamada no endereço de fl. 205.

Notificação Nº: 11588/2007

Processo Nº: RT 01570-2007-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS MORENO DA COSTA

ADVOGADO..... LEONARDO LAGO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): PLATINUM CLUB WHISQUERIA E RESTAURANTE LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: Aos 04 dias do mês de setembro do ano de 2007, na sala de audiências da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, presente o Exmo. Juiz Titular, Breno Medeiros, para audiência relativa ao Proc. 9ª VT 1570-2007-009-18-00-0, entre partes: Marcos Moreno da Costa e Platinum Club Whisqueria e restaurante Ltda., reclamante e reclamada, respectivamente. Às 10:00 horas, aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz, apreoadas as partes: presente o reclamante, com o Dr. Leonardo Lago do Nascimento, OAB-GO-25.014; ausente a reclamada. A reclamada foi apreogada em duas ocasiões, no horário de abertura da audiência a após decorridos 05 minutos de tolerância, porém não se fez presente, deixando de apresentar defesa. Determina-se a realização de perícia, nomeando-se, desde já, o Sr. Luciano Martin Teixeira, (engenheiro de Segurança do Trabalho), a ser intimado na Rua SB-43, Qd. 37, Lt. 07, Portal do Sol II, CEP 74.884-653, Goiânia-GO, para, independentemente de termo de compromisso, assumir o encargo de perito. Deferem-se às partes o prazo comum até dia 10/09/2007 para formulação de quesitos e indicação de assistente técnico, se assim desejarem. O perito terá até a data de 02/10/2007 (20 dias) para a entrega de seu laudo, podendo retirar os autos em Secretaria a partir do dia 12/09/2007. Deverá o Sr. Perito informar às partes data, local e horários das diligências a serem realizadas (art. 431-A, CPC). Os assistentes técnicos, porventura indicados, deverão apresentar seus laudos no mesmo prazo assinalado para o perito, sob pena de serem desentranhados dos autos, exegese do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 5.584/70. Após a entrega do laudo, vista às partes, pelo prazo comum de 05 dias, a iniciar-se em 04/10/2007. De consequência, para encerramento da instrução, adia-se a audiência para o dia 15/10/2007 às 13:20 horas, facultada a presença das partes. Ciente o reclamante. Publique-se a decisão no Diário da Justiça Eletrônico. Às 10:08 horas, suspendeu-se.

Notificação Nº: 11594/2007

Processo Nº: RT 01639-2007-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: ELINE CASSIMIRO DA SILVA

ADVOGADO..... VANDETH MOREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: Ao reclamante: Retirem-se os autos de pauta. Intime-se a procuradora da reclamante para regularize a petição inicial, apondo ali sua assinatura. Prazo de 10 dias. No mesmo prazo, deverá a autora apresenta outra cópia para notificação de ambas as reclamadas.

Notificação Nº: 11593/2007

Processo Nº: RT 01644-2007-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIA EDMARINA DA SILVA

ADVOGADO..... RODRIGO FLEURY FERREIRA DA SILVA

RECLAMADO(A): MIGUEL ABRÃO E CIA

ADVOGADO.....

DESPACHO: Ao reclamante: retirem-se os autos da pauta. Intime-se a reclamante para emendar a inicial indicando paradigma. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11596/2007

Processo Nº: ACP 01655-2007-009-18-00-9 9ª VT

CONSIGNANTE...: LIMP VAP HIG ESTERILIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA.

ADVOGADO.....: JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

CONSIGNADO(A): ROSEMEIRE PEREIRA DE JESUS

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Ao autor: intime-se a autora para depósito da quantia consignada. Notifique-se.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 533/07

PROCESSO Nº RT 00737-2003-009-18-00-2

.Exequente : MARLEY REGINA COSTA LEITE

Advogado(a) : JOEL DORNELAS DA COSTA

Executado(a) : EDITORA RBN COMUNICACOES E PUBLICIDADE LTDA

Advogado(a) : VICENTE DE SOUZA CARDOSO

1ª praça: 10/10/2007 às 12h. 10min.

Leilão: 26/10/2007 às 13h. 00min.

Localização do(s) bem(ns): ENDEREÇO DO IMÓVEL

O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na RUA T-29, N 1562, QD 82, LT 05, ST BUENO, GOIÂNIA GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAL), conforme Auto de Penhora de fl. 432, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) FRANCISCO DE ASSIS GOMES,

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

IMÓVEL URBANO COM EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS, COM 2.000M² DE ÁREA CONSTRUÍDA, REDE ELÉTRICA DE ALTA TENSÃO, POÇO ARTESIANO, SITUADO NO DISTRITO INDUSTRIAL DE SÃO SIMÃO-GO, MARGEM DO RIO PARANAÍBA - PORTO DA HIDROVIA PARANAÍBAX PARANÁ X TIETÊ - COM ÁREA TOTAL DE 8 HECTARES, 37 ARES E 37,5 CENTIARES, CORRESPONDENDO A 80.373,75 M², DEVIDAMENTE REGISTRADO ÀS NOTAS DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO SIMÃO, ÀS FLS. 148 DO LIVRO 2-1, MATRÍCULA Nº 1.729, AO QUAL ATRIBUI-SE O VALOR DE R\$500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 26/10/2007, às 13h. 00min., a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) ALVARO SERGIO FUZO, inscrito(s) NO AUDITÓRIO DO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO A AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA-GO A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Notas de São Simão, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Quatro dias do mês de Setembro de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 534/07

PROCESSO Nº RT 01379-2005-009-18-00-7

Exequente : LORENA CRUVINEL CAETANO

Advogado(a) : RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO

Executado(a) : POLIGOIÂNIA DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.

Advogado(a) : GLADYS MORATO

1ª praça: 10/10/2007 às 12h. 15min.

2ª praça: 17/10/2007 às 12h. 15min.

Localização do(s) bem(ns): RUA JOSE HERMANO, N 293, CAMPINAS GOIANIA GO

O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na RUA T-29, N 1562, QD 82, LT 05, ST BUENO, GOIÂNIA GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço ACIMA CITADO,

avaliado(s) em R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), conforme Auto de Penhora de fl. 196, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) FLAVIO ALOISIO DE MIRANDA, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

01 UMA MESA EM MADEIRA TIPO CEREJEIRA SEM MARCA APARENTE MEDINDO APROX 1,50X0,70, CONTENDO 03 GAVETAS EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Quatro dias do mês de Setembro de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 528/07

PROCESSO Nº RT 02222-2006-009-18-00-0

Exequente(s) : INSS (RAFAEL MESSIAS LIMA BERNARDO)

Executado(a)(s) : MÉXICO 21 ENTRETENIMENTO LTDA

O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) MEXICO 21 ENTRETENIMENTO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$200,19 (31/07/2007), correspondente a DEBITO PREVIDENCIARIO sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos, cujo inteiro teor é o seguinte: CITE-SE A EXECUTADA POR EDITAL E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Quatro dias do mês de Setembro de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 532/07

PROCESSO Nº CPEX 00471-2007-009-18-00-1

.Exequente : ROGÉRIO SIMÕES BORGES

Executado(a) : AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO

1ª praça: 10/10/2007 às 12h. 05min.

Leilão: 26/10/2007 às 13h. 00min.

Localização do(s) bem(ns): RUA 85, N 1853, IDA 3º ANDAR ST MARISTA GOIANIA GO

O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na RUA T-29, N 1562, QD 82, LT 05, ST BUENO, GOIÂNIA GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 3.600,00 (TRES MIL E SEISCENTOS REAIS), conforme Auto de Penhora de fl. 25, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 02 APARELHOS DE AR CONDICIONADO, MARCA ELETROLUX 7500.00 BTU S, COR GELO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO POR R\$700,00, CADA UM TOTAL R\$1.400,00;

02 MESAS PARA ESCRITORIO COM 03 GAVETAS E OUTRO COM 02 COMPARTIMENTOS PARA COMPUTADOR EM 1, ESTRUTURA EM METAL E TAMPO EM FORMICA CINZA, TAMANHO APROX DE 1,20X80CM AVALIADO POR R\$400,00 CADA TOTAL R\$800,00;

01 MESA PARA COMPUTADOR EM FORMICA COR CINZA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO AVALIADO POR R\$400,00;

01 COMPUTADOR PENTIUM 4 CPU 240 GHZ, 256 RAM, HD 10, MONITOR PHILIPS 17, COR GELO MOUSE, ESTABILIZADOR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$800,00;

01 IMPRESSORA EPSON MODELO STILUS C65, N DE SERIE C57301000L534529005, COR CINZA E PRETO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO POR R\$200,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 26/10/2007, às 13h. 00min., a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) ALVARO SERGIO FUZO, NO AUDITÓRIO DO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO A AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA-GO A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos

pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Quatro dias do mês de Setembro de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUIZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 527/07

PROCESSO Nº RT 00733-2007-009-18-00-8

Exequente(s) : INSS (RANILVO VIEIRA DA SILVA)

Executado(a)(s) : SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUIZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 241,26 (31/08/2007), correspondente a DEBITO PREVIDENCIARIO sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos, cujo inteiro teor é o seguinte: CITE-SE A EXECUTADA POR EDITAL E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Quatro dias do mês de Setembro de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUIZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 530/07

PROCESSO Nº RT 01134-2007-009-18-00-1

.Reclamante(s) : CLAUDIA VIVEN DA SILVA

Reclamado(a)(s) : COPRESGO COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA.

O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUIZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) COPRESGO COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, PARA VISTA DO RECURSO ADESIVO INTERPOSTO. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Quatro dias do mês de Setembro de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUIZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 531/07

PROCESSO Nº RT 01649-2007-009-18-00-1

Reclamante(s) : ROSINEY HONORIA DA SILVA

Reclamado(a)(s) : FRAN-GO INDÚSTRIA & COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUIZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) notificado(a)(s) FRA GO IND E COM DE ALIMENTOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, em **24/09/2007 às 15:10 acompanhado(a)(s) de Advogado(s), trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão**, para a audiência UNA relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Pedidos: Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada ao pagamento das seguintes parcelas: - Seguro-Desemprego - R\$ 1.520,00. Requer, também, a anotação/baixa da CTPS e os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R\$ 1.520,00. Nestes termos, Pede deferimento. ROSINEY HONORIA DA SILVA RECLAMANTE E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu,

CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Quatro dias do mês de Setembro de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUIZA DO TRABALHO

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11919/2007

Processo Nº: RT 00833-1994-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON JACINTO DE LIMA

ADVOGADO.....: SÉRGIO RICARDO GUIMARÃES ROCHA

RECLAMADO(A): JP CARVALHO & FILHOS LTDA + 003

ADVOGADO.....: JOÃO DE OLIVEIRA CARVALHO

DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 11889/2007

Processo Nº: RT 01014-1999-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: EDMUNDO JORGE SANTOS

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): FUTURO CONSTRUTORA LTDA + 002

ADVOGADO.....: FREDERICO ARANTES MELLO

DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 11875/2007

Processo Nº: RT 01329-1999-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE JESUS FERNANDES BORGES

ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): MARTA VALERIA RODRIGUES + 003

ADVOGADO.....: JOSÉ ANTONIO LOBO

DESPACHO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 05/10/2007 às 14:25 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 26/10/2007 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11876/2007

Processo Nº: RT 01329-1999-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE JESUS FERNANDES BORGES

ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): MARIA ROSA RODRIGUES + 003

ADVOGADO.....: JOSÉ ANTONIO LOBO

DESPACHO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 05/10/2007 às 14:25 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 26/10/2007 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11877/2007

Processo Nº: RT 01329-1999-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE JESUS FERNANDES BORGES

ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): ELIAS MARCOS RODRIGUES + 003

ADVOGADO.....: JOSÉ ANTONIO LOBO

DESPACHO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 05/10/2007 às 14:25 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 26/10/2007 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11878/2007

Processo Nº: RT 01329-1999-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE JESUS FERNANDES BORGES

ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): MARCOS LEANDRO RODRIGUES + 003

ADVOGADO.....: MEYRE ELIZABETH CARVALHO SANTANA

DESPACHO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 05/10/2007 às 14:25 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 26/10/2007 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11912/2007

Processo Nº: RT 01823-1999-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: QUEILA DA SILVA FERREIRA MIRANDA

ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES

RECLAMADO(A): ISAKA CONSULTORIA LTDA - SÓCIA MAJORITÁRIA - VERA LÚCIA QUINTINO REZENDE + 002

ADVOGADO..... .

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fls. 394: "...expeça-se ao exequente certidão narrativa para que ele mesmo diligencie junto aos CRIs no sentido de obter informações acerca da eventual existência de bens cadastrados em nome da executada. Deverá ser informado que o autor é beneficiário da Assistência Judiciária Gratuita. A certidão será recebida em Secretaria no prazo de 05 dias...."

Notificação Nº: 11928/2007

Processo Nº: ACP 00447-2000-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO.....: MARCIANO CORTES NETO

RECLAMADO(A): EDERVAL MORAES RIBEIRO

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

DESPACHO: Deixo de conhecer dos embargos, porquanto intempestivos, uma vez que sequer houve homologação dos cálculos e, por conseguinte, garantia do juízo.

Notificação Nº: 11948/2007

Processo Nº: RT 00076-2001-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: GUARACY JOSE FERREIRA CAMELO

ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL

RECLAMADO(A): LOCASTILHO TRANSPORTE INTEGRADO LTDA + 003

ADVOGADO..... .

DESPACHO: Libere-se ao exequente a diferença do seu crédito, consoante o certificado à fl. 750. Intime-se.

Notificação Nº: 11932/2007

Processo Nº: RT 00577-2001-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: ALVALI MOREIRA VIEIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): R E D LTDA + 002

ADVOGADO.....: RENATO FERREIRA DAS GRAÇAS

DESPACHO: Intime-se o exequente para, no prazo de 5 dias, apresentar a certidão de crédito, sob pena de não-homologação da avença.

Notificação Nº: 11943/2007

Processo Nº: RT 00024-2003-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: SELMA CANDIDA E OLIVEIRA

ADVOGADO.....: MÔNICA CRISTINA MARTINS

RECLAMADO(A): LIDER SERVICOS GERAIS LTDA + 002

ADVOGADO..... .

DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 11923/2007

Processo Nº: RT 00585-2003-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: RUTH CALACA DE ARAUJO

ADVOGADO.....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SOCIEDADE EDUCACIONAL ENERGIA + 002

ADVOGADO..... .

DESPACHO: Intimem-se o exequente e seu procurador para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 11917/2007

Processo Nº: RTN 00794-2003-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: AUBENIO EVELIN DE CARVALHO

ADVOGADO.....: RODRIGO RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA

RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA ESTRUTURA AEROPORTUARIA INFRAERO

ADVOGADO.....: CLAUDIO LUIZ FERREIRA DE OLIVEIRA

DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer à Secretaria da Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber guia/alvará para levantamento de saldo remanescente.

Notificação Nº: 11933/2007

Processo Nº: RT 01231-2003-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: JOSMAR BORGES DE SOUSA

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): ARDOSIA UNIVERSAL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA + 002

ADVOGADO.....: NEIVAL XAVIER

DESPACHO: Vistos os autos. Proceda-se ao recolhimento previdenciário e das custas em guias próprias. Julgo extinta a execução, de conformidade com o art. 794, I, do CPC. Liberem-se ao demandado os valores apreendidos nos autos via Bacenjud. Após, ao arquivo. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11925/2007

Processo Nº: RT 01307-2003-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: ANATOLIO ALVES DE QUEIROZ FILHO

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): CLC COMERCIO ELETRONICO LTDA

ADVOGADO.....: MARCIA SAMPAIO MORAES

DESPACHO: Vistos os autos. Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença de liquidação (certidão de fls.359), libere-se ao exequente o seu crédito, devendo a Secretaria da Vara proceder ao recolhimento da contribuição previdenciária e custas. A seguir, arquivem-se os autos. Intimem-se.

Notificação Nº: 11897/2007

Processo Nº: RT 01560-2004-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ANTONIETA DE ARAUJO

ADVOGADO.....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA

RECLAMADO(A): PANIFICADORA KI PAO + 002

ADVOGADO.....: LUCIANO JAKES RABELO

DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 11921/2007

Processo Nº: RT 01013-2005-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIANE ALVES ROSA MENOR REP P/ IRANICE FRANCISCA ROSA

ADVOGADO.....: ISAC CARDOSO DAS NEVES

RECLAMADO(A): TGC DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS ESPORTIVOS E MATERIAL FOTOGRAFICO LTDA-ME

ADVOGADO.....: CARLA VALENTE BRANDÃO

DESPACHO: Vistos os autos. Nos termos do art. 888 consolidado, homologo a adjudicação pretendida às fls. 100. Expeça-se o respectivo auto, devendo o adjudicante vir assiná-lo em 24 horas.

Notificação Nº: 11907/2007

Processo Nº: RT 01940-2005-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: WOLNEY BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA

RECLAMADO(A): L D CARDOSO E CIA LTDA.

ADVOGADO..... .

DESPACHO: Ante a inércia da executada, liberem-se os valores penhorados (fls. 169/178) ao exequente, procedendo-se à dedução devida. Intime-se.

Notificação Nº: 11916/2007

Processo Nº: RT 02006-2005-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: SÉRGIO MARCOS DE OLIVEIRA SANTOS

ADVOGADO.....: HELMA FARIA CORRÊA

RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS CELG

ADVOGADO.....: JAIRO FALEIRO DA SILVA

DESPACHO: Vistos os autos. Ante a solução do recurso (certidão de fls.501), converto a execução provisória em definitiva. Intimem-se as partes e o INSS, devendo o Sr. Diretor de Secretaria certificar o decurso de prazo da Lei 10.035/2000.

Notificação Nº: 11926/2007

Processo Nº: RT 02188-2005-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO FRANÇA DE OLIVEIRA JÚNIOR

ADVOGADO.....: JOSE ROBERTO FURLANETTO DE ABREU JUNIOR

RECLAMADO(A): CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA MARTINS + 003

ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que tem o prazo de 48 horas para retirar o TRCT e guias SD/CD acostados à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 11918/2007

Processo Nº: RT 00370-2006-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: ANDRESSA KELLY BORGES LELES

ADVOGADO.....: AURÉLIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): RAÍZZA JÓIAS LTDA.

ADVOGADO.....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA

DESPACHO: Liberem-se à autora os valores penhorados às fls. 173 e 189, procedendo-se à dedução devida. Intime-se.

Notificação Nº: 11936/2007

Processo Nº: RT 00397-2006-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: MILDES EULINA DA SILVA

ADVOGADO.....: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS

RECLAMADO(A): CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO INDÚSTRIA PAPEL LTDA - CBP + 004
ADVOGADO..... .
DESPACHO: Nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, suspendo o curso da execução. Intime-se.

Notificação Nº: 11930/2007
Processo Nº: RT 00640-2006-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO ARANTES
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO..... .
DESPACHO: Tomar ciência do pagamento/garantia de execução. Prazo legal.

Notificação Nº: 11893/2007
Processo Nº: RT 01023-2006-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE...: ANDRÉ ALBUQUERQUE GADELHA
ADVOGADO.....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): IMPÉRIO DA UVA COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA. N/P DE CRISTIANO JORGE DE PAULO E DIEGO PAVAN DE PAULO + 002
ADVOGADO.....: MICHEL PINHEIRO XIMANGO
DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 11947/2007
Processo Nº: RT 01106-2006-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE...: ADOLFO RODRIGUES VIDAL
ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): ELIEZER ANTUNES ROSA + 001
ADVOGADO.....: EDNEI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
DESPACHO: Tendo em vista o trânsito em julgado da decisão (certidão de fls. 174) e da sentença de liquidação (certidão de fls.214), libere-se ao exequente o seu crédito, devendo a Secretaria da Vara efetuar o recolhimento da contribuição previdenciária e custas. A seguir, arquivem-se os autos. Intime-se.

Notificação Nº: 11898/2007
Processo Nº: RT 01394-2006-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE...: ISLENE BATISTA DE ARAÚJO
ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): OVER MÁQUINAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA LTDA.
ADVOGADO.....: NILSON MARCELO DOS SANTOS
DESPACHO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 05/10/2007 às 14:40 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 26/10/2007 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11886/2007
Processo Nº: RT 01618-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: ISAIAS GOMES DA LUZ
ADVOGADO.....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.
ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: Vista às partes por 05 dias, sucessivamente, a começar pelo reclamante. Intimem-se.

Notificação Nº: 11895/2007
Processo Nº: RT 01891-2006-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE...: GEANDRA RODRIGUES SOUZA
ADVOGADO.....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO: Vistos os autos. Converto em penhora o bloqueio judicial noticiado à fl. 583, no importe de R\$ 2.140,89, efetuado no Banco do Brasil S.A, via Bacen Jud. Indefiro, por ora, a liberação do depósito recursal. Aguarde-se o trânsito em julgado da sentença de liquidação. Intimem-se.

Notificação Nº: 11896/2007
Processo Nº: RT 01891-2006-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE...: GEANDRA RODRIGUES SOUZA
ADVOGADO.....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. (VIVO) + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Vistos os autos. Converto em penhora o bloqueio judicial noticiado à fl. 583, no importe de R\$ 2.140,89, efetuado no Banco do Brasil S.A, via Bacen Jud. Indefiro, por ora, a liberação do depósito recursal. Aguarde-se o trânsito em julgado da sentença de liquidação. Intimem-se.

Notificação Nº: 11946/2007
Processo Nº: RT 01934-2006-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE...: RONALDO DA SILVA MORAES
ADVOGADO.....: MASOLENE PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA.
ADVOGADO.....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER
DESPACHO: Vistos os autos. Tendo em vista o trânsito em julgado da decisão (certidão de fl. 153) e da sentença de liquidação (certidão(ões) de fls. 355), libere-se ao exequente o seu crédito, devendo a Secretaria da Vara proceder ao recolhimento do IRRF, da contribuição previdenciária e das custas. A seguir, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 11931/2007
Processo Nº: RT 02055-2006-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE...: ROBSON CARNEIRO
ADVOGADO.....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS- UFG (FUNDAHÇ)
ADVOGADO.....: WELLINGTON LUIZ PEIXOTO
DESPACHO: SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PUBLICADA. DISPOSITIVO: EX POSITIS, considerando os argumentos supra e tudo mais que dos autos consta, julgo IMPROCEDENTES os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos, nos termos da fundamentação, que integra o presente decism, para declarar a peça de embargos como procrastinatória e aplicar a multa de 1%, calculada sobre o valor da causa, em favor do embargado, com fulcro no parágrafo único do art. 538, do CPC.

Notificação Nº: 11894/2007
Processo Nº: RT 02064-2006-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE...: ANDRÉ LUIZ DE JESUS
ADVOGADO.....: JOSÉ HENRIQUE TOSCHI PECLAT
RECLAMADO(A): GORETT COMERCIAL DE AUTOMÓVEIS LTDA. + 002
ADVOGADO..... .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi concedido o prazo de 10 dias para receber certidão para fins de averbação da penhora realizada, devendo, ainda, no mesmo prazo indicar outros meios de prosseguimento da execução, pena de suspensão do feito.

Notificação Nº: 11944/2007
Processo Nº: RT 02106-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: JULIANA MENDONÇA DE MELO E SILVA
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UNIVERSO
ADVOGADO.....: WELLINGTON DIVINO TAVARES OLIVEIRA
DESPACHO: Tomar ciência do pagamento/garantia de execução. Prazo legal.

Notificação Nº: 11902/2007
Processo Nº: RT 00070-2007-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE...: WERDES FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CÉLIO TEODORO DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO.....: WONER MARTINS PROTÁSIO
DESPACHO: Tomar ciência do pagamento/garantia de execução. Prazo legal.

Notificação Nº: 11884/2007
Processo Nº: RT 00099-2007-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): ARTMETAL CONSTRUÇÃO, REFORMA E INDÚSTRIA LTDA (PEDRO DO CARMO VASCONCELOS)
ADVOGADO.....: DIONÍSIO TEIXEIRA JAPIASSÚ
DESPACHO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 05/10/2007 às 14:30 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 26/10/2007 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11904/2007
Processo Nº: RT 00302-2007-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE...: NIDYE ELLEN NASCIMENTO E SILVA
ADVOGADO.....: JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA. + 001
ADVOGADO.....: HAMILTON BORGES GOULART
DESPACHO: INTIMAÇÃO DO RECLAMANTE PARA EM 48 HORAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para apresentar sua CTPS em Secretaria.

Notificação Nº: 11922/2007

Processo Nº: RT 00565-2007-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO FERNANDES DA SILVA

ADVOGADO.....: LILIAN SILVA SOARES DE CASTRO

RECLAMADO(A): AMPLA - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: EURIPEDES CIPRIANO MOTA

DESPACHO: PARA O RECLAMANTE: Receber sua CMT, CD e SD na Secretaria. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 11927/2007

Processo Nº: RT 00797-2007-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: ÉDSON BORGES SOUSA

ADVOGADO.....: JUAREZ CANDIDO NUNES

RECLAMADO(A): GOIÁS DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: INTIMAÇÃO DO RECLAMANTE: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V. Sa. intimado para apresentar sua CTPS em Secretaria. Prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 11903/2007

Processo Nº: RT 00820-2007-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO LUIZ PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADO.....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO.....: MARIA MARCIANO DA SILVA

DESPACHO: INTIMAÇÃO DO RECLAMANTE POR 48 HORAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para apresentar sua CTPS em Secretaria.

Notificação Nº: 11942/2007

Processo Nº: RT 01196-2007-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ROBERTO BRANQUINHO REIS

ADVOGADO.....: MAYSE DE PONTE

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ADVOGADO.....: JOELSON JOSÉ FONSECA

DESPACHO: SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PUBLICADA. DISPOSITIVO: EX POSITIS, considerando os argumentos supra e tudo mais que dos autos consta, julgo IMPROCEDENTES os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos, nos termos da fundamentação, que integra o presente decism.

Notificação Nº: 11937/2007

Processo Nº: RT 01207-2007-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: LEONARDO FERREIRA MARQUES

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): TELEVISÃO ANHANGUERA S.A.

ADVOGADO.....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

DESPACHO: Nos termos da Súmula nº 278 do TST, vista às partes, pelo prazo sucessivo de 5 dias, a começar pela reclamada, dos embargos declaratórios interpostos pela ex-adversa.

Notificação Nº: 11940/2007

Processo Nº: RT 01232-2007-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: WANESSA RODRIGUES VIEIRA

ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA

DESPACHO: SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PUBLICADA. DISPOSITIVO: EX POSITIS, considerando os argumentos supra e tudo mais que dos autos consta, julgo IMPROCEDENTES os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos, nos termos da fundamentação, que integra o presente decism.

Notificação Nº: 11941/2007

Processo Nº: RT 01232-2007-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: WANESSA RODRIGUES VIEIRA

ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): CENTRO - OESTE GRÁFICA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: IVONEIDE ESCHER MARTINS

DESPACHO: SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PUBLICADA. DISPOSITIVO: EX POSITIS, considerando os argumentos supra e tudo mais que dos autos consta, julgo IMPROCEDENTES os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos, nos termos da fundamentação, que integra o presente decism.

Notificação Nº: 11909/2007

Processo Nº: RT 01292-2007-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS GARCIA MACHADO

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): SEICOM - SERVIÇOS ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÃO S.A.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Tomar ciência de que a MM. VT. julgou Procedentes em parte os Embargos de Declaração em:03/09/2007.

Notificação Nº: 11945/2007

Processo Nº: RT 01314-2007-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO CARLOS SOARES PEREIRA DA SILVA + 003

ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS

RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. - TRANSPORTES DE VALORES

ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA DE CARVALHO

DESPACHO: Nos termos da Orientação Jurisprudencial nº142 da SDI/TST, concede-se vista ao embargado por 05 dias dos embargos opostos às fls.334.

Notificação Nº: 11929/2007

Processo Nº: RT 01327-2007-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: JOAO RESENDE DA COSTA

ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): AGETOP- AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

ADVOGADO.....: JOELSON JOSÉ FONSECA

DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADA. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 11888/2007

Processo Nº: RT 01329-2007-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA MENDES

ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): CETEAD- CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002

ADVOGADO.....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO

DESPACHO: Nos termos da Súmula nº 278 do TST, vista à embargada/reclamante por 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 11911/2007

Processo Nº: RT 01432-2007-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: CLODECI DA SILVA COELHO

ADVOGADO.....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO

RECLAMADO(A): OAC CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: EX POSITIS, considerando os argumentos retro analisados e tudo mais que nos autos consta, resolvo movida por CLODECI DA SILVA COELHO, em face de OAC CONSTRUÇÕES LTDA e UNIÃO FEDERAL, declaro extinto o feito, sem julgamento de mérito, na forma do disposto nos artigos 267, inciso I e 284, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil, tudo em consonância com a fundamentação, que integra o presente decism. Custas pelo reclamante, no importe de R\$186,07, sobre o valor atribuído à exordial. Isento na forma da lei. nada mais

Notificação Nº: 11913/2007

Processo Nº: ET 01451-2007-010-18-00-8 10ª VT

EMBARGANTE...: MARIA APARECIDA COSTA AMARAL

ADVOGADO.....: VALDEIR JOSÉ DE FARIA

EMBARGADO(A): NILSON CARDOSO AMARAL JUNIOR

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Vista à embargante por 05 dias.

Notificação Nº: 11915/2007

Processo Nº: RT 01471-2007-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO WESLEY ALVES MONTEIRO

ADVOGADO.....: HELMA FARIA CORRÊA

RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS- CELG

ADVOGADO.....: KAMILA CLAUDIA DE MATIAS OLIVEIRA NUNES

DESPACHO: SENTENÇA PUBLICADA. DISPOSITIVO: Face ao exposto, julgar procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante JOÃO WESLEY ALVES MONTEIRO para condenar a reclamada COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG, a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos de fundamentação, que integra o presente dispositivo. Custas que importam em R\$ 200,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, de R\$ 10.000,00, pela reclamada. Liquidação por cálculos do contador, observando-se a evolução salarial juntada. Juros e correção monetária na forma da lei, observando-se a OJ 124 da SDI/TST. Honorários advocatícios à razão de 15% sobre o valor da condenação. Determino o recolhimento das contribuições previdenciárias, onde cabíveis, de acordo com o Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, comprovando-se nos autos, sob pena de execução, nos termos do art. 114, § 3º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98. Determino o recolhimento do imposto de renda, onde cabível, de acordo com o Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região. Após o trânsito em julgado oficiar o INSS, DRT e CEF, com remessa de cópias. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 11935/2007

Processo Nº: RT 01487-2007-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE...: LEÔNIA MACHADO PIMENTA BUENO

ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA SILVA

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA E CULTURA - UNIVERSO

ADVOGADO.....: WELLINGTON DIVINO TAVARES OLIVEIRA

DESPACHO: SENTENÇA PUBLICADA. DISPOSITIVO: Face ao exposto, considerando os argumentos expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pela reclamante LEÔNIA MACHADO PIMENTA BUENO em face da reclamada ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA E CULTURA - UNIVERSO para condenar a reclamada a pagar à reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Condeno-a, ainda, retificar a CTPS da reclamante, em 5 dias da intimação para tanto, sob pena de multa diária. Custas, que importam em R\$ 600,00 calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 30.000,00, pela reclamada. Liquidação por cálculos do contador. Juros e correção monetária, na forma da Lei, observando-se a OJ n. 124 da SDI/TST. Recolham-se as contribuições previdenciárias, onde cabíveis, comprovando-se nos autos no prazo legal (Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região), sob pena de execução, de conformidade com o art.114,§ 3º da CF/88. Recolha-se o imposto de renda, de conformidade com o Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, comprovando-se nos autos. Após o trânsito em julgado oficiar à DRT, CEF e ao INSS. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 11905/2007

Processo Nº: AIN 01502-2007-010-18-00-1 10ª VT
REQUERENTE...: COLÉGIO PORTO SEGURO S/S LTDA.

ADVOGADO.....: MOZART BARBOSA FILHO

REQUERIDO(A): SÔNIA ROSA DE BARROS

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Adia-se a audiência UNA para o dia 17/10/2007 às 09:45 horas. A instrução do feito será realizada na audiência designada, devendo as partes trazerem suas testemunhas, independentemente de intimação. O não comparecimento de Vossa Senhoria importará na extinção do feito, sem exame do mérito, com o arquivamento dos autos na forma do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 11908/2007

Processo Nº: RT 01510-2007-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE...: ANDREIA LINO DO CARMO

ADVOGADO.....: EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA

RECLAMADO(A): ESCOLA UNIVERSIDADE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ADVOGADO.....: PERSIVAL PEREIRA DA SILVA

DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo : Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados, para condenar a reclamada ESCOLA UNIVERSIDADE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE a pagar à reclamante ANDRÉIA LINO DO CARMO os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Condeno-a, ainda, a recolher o FGTS em oito dias do trânsito em julgado, sob pena de conversão em indenização e a anotar a CTPS da reclamante, em cinco dias do trânsito em julgado, sob pena de o fazer a Secretaria da Vara. Custas pelas reclamadas, no importe de R\$ 40,00, sobre o valor arbitrado à condenação em R\$ 2.000,00. Liquidação por cálculos do contador. Juros e correção monetária na forma da lei, observando-se a OJ 124 da SDI/TST. Determino o recolhimento das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, comprovando-se nos autos no prazo legal, sendo as contribuições previdenciárias sob pena de execução nos termos do art. 114 da CF/88. Após o trânsito em julgado oficiar à CEF, INSS E DRT. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 11901/2007

Processo Nº: ET 01550-2007-010-18-00-0 10ª VT
EMBARGANTE...: WENDER TEREÇO DE MACEDO

ADVOGADO.....: DIVINO TERCENÇO XAVIER

EMBARGADO(A): INARA MARQUES FERREIRA FREIRE

ADVOGADO.....: CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA

DESPACHO: Intimem-se às partes para no prazo 10 (dez) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 11872/2007

Processo Nº: RT 01568-2007-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE...: KEYLE FRANÇOISE PENA

ADVOGADO.....: WILLAM ANTONIO DA SILVA

RECLAMADO(A): A SETE VIRTUAL BRASIL SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: FLÁVIO ANTAS CORRÊA

DESPACHO: A primeira reclamada requereu o adiamento da audiência às fls. 79, uma vez que a notificação foi recebida em 24/08/2007, conforme documento dos correios de fls. 76. Defere-se o requerido uma vez que não foi respeitado o quinquídio legal. Em consequência designa-se nova audiência UNA para o dia 14/09/2007, às 09 h. Cientes a reclamante, a segunda reclamada e seus procuradores. Intime-se a primeira reclamada e seu procurador.

Notificação Nº: 11887/2007

Processo Nº: ET 01589-2007-010-18-00-7 10ª VT
EMBARGANTE...: GOMO CONSTRUTORA E CONSTRUTORA E COMÉRCIO

ADVOGADO.....: JOSÉ MIGUEL DE SANTANA

EMBARGADO(A): ÁUREO LÚCIO DE OLIVEIRA ANDRADE

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Vistos os autos. Da leitura da peça inicial verifico que o embargante não indicou o endereço do embargado. Visto tratar-se de ação autônoma, determino a intimação da parte autora para, no prazo de 10 dias, qualificar o embargado, sob pena de indeferimento da petição inicial.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 151/2007

PROCESSO: RT 01329-1999-010-18-00-0

Reclamante: MARIA DE JESUS FERNANDES BORGES

Exequente : MARIA DE JESUS FERNANDES BORGES

Executado : MARTA VALERIA RODRIGUES

Data da Praça 05/10/2007 às 14:25 horas

Data do Leilão 26/10/2007 às 13 horas

O (A) Doutor (a) ROSANA R. PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion), onde será levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), conforme auto de penhora de fl. 184 (fls.438), encontrado(s) no seguinte endereço: AV PERIMETRAL, N 191 ST DSO FUNCIONÁRIOS 74.520-110 - GOIANIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (um) lote de terra nº 02 d qd. B-1 (atual Qd. 45), zona residencial, situada na Av. Perimetral nº 151, com área de 383,42 m², bem como suas benfeitorias compostas de 02 (duas) lojas comerciais e 01 (um) apartamento. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. Os encargos porventura existentes (impostos em atraso, multas, desalienações, etc) também serão suportados pelo(s) adquirentes(s) do(s) bem(ns). A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Simone Souza Pastori, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Cinco de Setembro de Dois mil e Sete. ROSANA R. PADOVANI MESSIAS Juíza do Trabalho Substituta

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 154/2007

PROCESSO Nº RT 01394-2006-010-18-00-6

Reclamante: ISLENE BATISTA DE ARAÚJO

Exequente : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Executado : OVER MÁQUINAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA LTDA.

Data da Praça 05/10/2007 às 14:40 horas

Data do Leilão 26/10/2007 às 13 horas

A Doutora ROSANA R. PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion), onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R\$280,00 (duzentos e oitenta reais), conforme auto de penhora de fl. 47, encontrado no seguinte endereço: AV. ANHANGUERA Nº 2022 VILA MORAIS CEP 74.620-010 - GOIÂNIA-GO, e que é o seguinte: 01 (uma) Máquina de costura overlock semi industrial, de cor verde, modelo GNI-113, com mesa e motor, funcionando, avaliada em R\$280,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº35, a

ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. Os encargos porventura existentes (impostos em atraso, multas, desalienações, etc) também serão suportados pelo(s) adquirentes(s) do(s) bem(ns). A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, PAULO CESAR SOARES, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Cinco de Setembro de Dois mil e Sete. ROSANA R. PADOVANI MESSIAS Juíza do Trabalho Substituta

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4839/2007

PROCESSO Nº ACCS 00021-2007-010-18-00-9

AUTOR: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG

RE: TRANSPORTADORA ZAGO LTDA., CNPJ: 01.407.116/0001-02

A Doutora ROSANA R. PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a ré TRANSPORTADORA ZAGO LTDA., CNPJ: 01.407.116/0001-02, atualmente em lugar incerto e não sabido (conforme certidão de fl. 59 e edital de fl. 60), do despacho de fl. 114, cujo inteiro teor é o seguinte: Vista ao requerido por 05 dias da impugnação de fls. 108/109. Intime-se. E para que chegue ao conhecimento de TRANSPORTADORA ZAGO LTDA., CNPJ: 01.407.116/0001-02 é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, Joelson da Conceição Lisboa, Assistente 2, subscrevi, aos Cinco de Setembro de Dois mil e Sete. Antônio Gonçalves da Silva Neto Diretor de Secretaria

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 152/2007

PROCESSO: RT 00099-2007-010-18-00-3

Reclamante: JOÃO ALVES DOS SANTOS

Exequente: JOÃO ALVES DOS SANTOS

Executado: ARTMETAL CONSTRUÇÃO, REFORMA E INDÚSTRIA LTDA

Data da Praça 05/10/2007 às 14:30 horas

Data do Leilão 26/10/2007 às 13 horas

O (A) Doutor (A) ROSANA R. PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion), onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme auto de penhora de fl. 67, encontrado(s) no seguinte endereço: GO 070, KM 15,5 (LADO ESQUERDO), VIA SECUNDÁRIA 05, QD. 6, LT. 12/18 DISTRITO AGRO INDUSTRIAL CEP 75.370-000 - GOIANIRA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (uma) betoneira para fazer massa de concreto marca Magtron com motor elétrico, marca Kohlbach, 2,0 CV. Mod. 564, com carrinho, manivela e bacia de aprox. 360 litros, em bom estado de conservação e funcionamento. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. Os encargos porventura existentes (impostos em atraso, multas, desalienações, etc) também serão suportados pelo(s) adquirentes(s) do(s) bem(ns). A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Simone Souza Pastori, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Cinco de Setembro de Dois mil e Sete. ROSANA R. PADOVANI MESSIAS Juíza do Trabalho Substituta

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 4828/2007

PROCESSO Nº RT 01677-2007-010-18-00-9

RITO ORDINÁRIO

RECLAMANTE: MARIA PERPÉtua DO SOCORRO DE AQUINO

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. COPRESGO, CPF/CNPJ: 01.102.289/0001-12

Data da audiência: 04/10/2007 às 09:15 horas.

O (A) Doutor (a) ROSANA R. PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) notificado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: aviso prévio indenizado; férias em dobro 2001/2002; 1/3 sobre as férias acima; férias em dobro 2002/2003; 1/3 sobre as férias acima; férias em dobro 2003/2004; 1/3 sobre as férias acima; férias em dobro 2004/2005; 1/3 sobre as férias acima; férias simples prop. 02/12 de 2005; 1/3 sobre férias acima; 13º salário 2001 prop. 04/12; 13º salário 2002; 13º salário 2003; 13º salário 2004; 13º salário 2005 prop. 10/12; FGTS referente a todo pacto Laboral; multa de 40% sobre FGTS; multa prev. artigo 477 da CLT; seguro desemprego (5 X 710,97); vale transporte; Alvará para o levantamento do FGTS depositado, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R\$ 12.407,03. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, Simone Souza Pastori, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Cinco de Setembro de Dois mil e Sete. Antônio Gonçalves da Silva Neto Diretor de Secretaria

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11663/2007

Processo Nº: RT 00268-1998-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: FELICIANO CELSO MACIEL

ADVOGADO.....: SOLON CARVALHO MENDES

RECLAMADO(A): VMR EMPRESA BRASILEIRA DE MARKETING DE REDE S/A + 003

ADVOGADO.....: ILMAR GOMES MARCAL

DESPACHO: PARTES: Vistos. I- Diante da desconstituição da penhora, conforme decidido nos ETs nº 397/2007, restam prejudicados os embargos à penhora opostos pela executada, por falta de objeto. Baixas no boletim estatístico. Ciência à executada. II- Sobreste-se o andamento do feito por 30 dias, conforme pleiteado pelo credor à fl. 653. III- Nada requerendo o credor no prazo acima, cumpra-se o item III do despacho de fl. 651. Ciência ao exequente.

Notificação Nº: 11640/2007

Processo Nº: RT 01367-2002-011-18-00-6 11ª VT

RECLAMANTE...: DENILSON JORGE GUIMARAES

ADVOGADO.....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da decisão/sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 'DISPOSITIVO Posto isso, conheço da Impugnação aos Cálculos para, no mérito, REJEITÁ-LA, na forma e nos exatos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo. Custas do art. 879-A, VII, da CLT, pela executada. Intimem-se. Não havendo interposição de recurso, escoado o prazo para tanto, cumpram-se as determinações contidas nos itens III e IV do despacho de fl. 469. Nada mais. Aos 04 de setembro de 2007. (a) ÉDISON VACCARI - Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 11674/2007

Processo Nº: RT 00727-2003-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: DEBORA PRISCILLA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ANA PAULA MACIEL COSTA

RECLAMADO(A): MARQUES E DEVELLARD LTDA + 003

ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK

DESPACHO: EXQTE: Manifestar, requerendo o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão, por um ano. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11664/2007

Processo Nº: RT 00788-2003-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: MARCIA PIMENTEL BUENO

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): MARCO EMILIO LOBO DIAS

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: EXQTE: Vistos. Mantenho o indeferimento de fls. 167/167 e 171, porquanto a empresa APOIOTEC é estranha ao feito.

Notificação Nº: 11615/2007

Processo Nº: ACP 00410-2004-011-18-00-8 11ª VT

CONSIGNANTE...: BANCO ABN AMRO REAL S.A

ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO

CONSIGNADO(A): ANDREZA DINIZ CARAN

ADVOGADO.....: ÉCIO DA SILVA ALMEIDA

DESPACHO: Partes - Tomar ciência da decisão proferida nos autos, cujo dispositivo é: Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE a presente AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO proposta em face de ANDREZA DINIZ CARAN pelo BANCO ABN AMRO REAL S.A.; e julgo PROCEDENTE a RECONVENÇÃO para determinar a reintegração da reconvinte ANDREZA DINIZ CARAN, observada as condições acima especificadas. Honorários periciais pelo consignante, ora arbitrados em R\$ 3.000,00. No trânsito em julgado, providencie a Secretaria o desconto do valor acima arbitrado daquele depositado à fl. 95, devolvendo-se o que sobejar para o consignante. Expeça-se imediatamente mandado de reintegração, independentemente do trânsito em julgado. Custas processuais pelo consignante, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 5.194,58, no importe de R\$ 103,89. JUNTE-SE. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 11660/2007

Processo Nº: RT 00456-2005-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: UELINTON FRANCISCO NOGUEIRA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): SÓLIDA TRANSPORTE LTDA.

ADVOGADO.....: CÉSAR HENRIQUE LUDOVICO LÔBO

DESPACHO: RECLAMANTE: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 284/2007. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11618/2007

Processo Nº: RT 00677-2005-011-18-00-6 11ª VT

RECLAMANTE...: MARTA MARIA DE FARIA CABRAL

ADVOGADO.....: AURÉLIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): OCIARA KARINA DE LIMA (BRUUNN 4 STREET WEAR) + 001

ADVOGADO.....: VLADIMIR DA COSTA NUNES

DESPACHO: PARTES: Fica V.Sa. ciente de que foi designado dia 04/10/2007, às 11h08, para a realização da Praça, na Diretoria de Distribuição de Mandado Judiciais (SDMJ), Sala de realização de Praças, localizada na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Centro de Treinamento Valentin Carrion, nesta Justiça Especializada. Sendo negativa, fica designado o dia 26/10/2007, às 13h20, para o Leilão, no Cristal Plaza Hotel, localizado na Av. 85, nº 30, Setor Sul - Goiânia/Go.

Notificação Nº: 11638/2007

Processo Nº: RT 01884-2005-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA SOUZA LIMA

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): PEDRO RODRIGUES MACHADO

ADVOGADO.....: JOSÉ RODRIGUES MACHADO

DESPACHO: PARTES: Fica V.Sa. ciente de que foi designado dia 04/10/2007, às 11h06, para a realização da Praça, na Diretoria de Distribuição de Mandado Judiciais (SDMJ), Sala de realização de Praças, localizada na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Centro de Treinamento Valentin Carrion, nesta Justiça Especializada. Sendo negativa, fica designado o dia 26/10/2007, às 13h15, para o Leilão, no Cristal Plaza Hotel, localizado na Av. 85, nº 30, Setor Sul - Goiânia/Go.

Notificação Nº: 11633/2007

Processo Nº: RT 00033-2006-011-18-00-9 11ª VT

RECLAMANTE...: ESEQUIEL ALVES DE SOUSA

ADVOGADO.....: ORLANDO ALVES BEZERRA

RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 009

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 11639/2007

Processo Nº: RT 00621-2006-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FRANCISCO DE JESUS

ADVOGADO.....: DIRCEU PARREIRA GOMES

RECLAMADO(A): SUBLIME SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO.....: IVAN LIMA DOS SANTOS + 001

DESPACHO: Reclamado: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 11629/2007

Processo Nº: RT 00643-2006-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: AMILTON ALVES MARINHO

ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DA SILVA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA CENTRAL RURAL DE GOIÁS

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: EXEQTE: Receber crédito em secretária e tomar ciência da suspensão, pelo prazo de um ano, do curso da presente execução.

Notificação Nº: 11609/2007

Processo Nº: RT 01016-2006-011-18-00-9 11ª VT

RECLAMANTE...: CLEBER LUIZ THOMAZ DE AQUINO

ADVOGADO.....: MATILDE DE FATIMA ALVES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S/A.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: EXECUTADO: Manifestar-se sobre a retificação de cálculo de fls. 429/450 no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11641/2007

Processo Nº: AC 01136-2006-011-18-00-6 11ª VT

AUTOR...: AFONSO DE SOUZA LIMA

ADVOGADO: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

RÉU(RÉ.): IDEAL MARMORES GRANITOS E ACESSORIOS LTDA.

ADVOGADO: PAULO SERGIO CARVALHAES

DESPACHO: EXEQÜENTE: Intime-se o exequente para se manifestar sobre a petição de fl. 156, no prazo de 10 dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como aquiescência à pretensão ali formulada.

Notificação Nº: 11645/2007

Processo Nº: RT 01169-2006-011-18-00-6 11ª VT

RECLAMANTE...: POLIANA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): SD DOS SANTOS SANDUICHERIA + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: EXQTE: Vistos. A aplicação de disposições do Processo Civil ao do Trabalho depende de omissão desta legislação e compatibilidade daquelas ao Processo Trabalhista. A CLT tem regramento próprio quanto à matéria aventada pela exequente (citação por edital), daí por que se faz presente o requisito da omissão. Diante disso, indefiro o pleito de fl. 70.

Notificação Nº: 11608/2007

Processo Nº: RT 01356-2006-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: GILMAR BORGES DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETTA

RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: RECTE: Vista dos autos conforme requerido. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11631/2007

Processo Nº: RT 01362-2006-011-18-00-7 11ª VT

RECLAMANTE...: VALDIRENE GONÇALVES ALCÂNTARA

ADVOGADO.....: ANNE SANDRA DE CAMPOS

RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 002

ADVOGADO.....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES

DESPACHO: PARTES: Tomar ciência de Decisão de fls. 189/191, cujo teor é o seguinte: '(...)DISPOSITIVO Posto isso, conheço dos Embargos opostos por AVESTRUZ MASTER AGRO-COMERCIAL IMP. E EXP. LTDA na Execução do VALDIRENE GONÇALVES ALCÂNTARA move em seu desfavor, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo. Considerando que a Contadoria já procedeu à retificação dos cálculos, que ora fica acatada, fixo como novo valor da execução a importância de R\$ 4.993,87, atualizável. Custas do artigo 789-A, V, da CLT, pela embargante/executada (Lei 11.101/2005, artigos 5º, II, e 84, IV). (...)'

Notificação Nº: 11610/2007

Processo Nº: RT 01560-2006-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS DE MORAES

ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.

ADVOGADO.....: ISAUQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA

DESPACHO: Recte: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 282/2007. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11628/2007

Processo Nº: AA 01692-2006-011-18-00-2 11ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE PRIVADA DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E CIDADES CIRCUNVIZINHAS

ADVOGADO: ELIMAR JOSE DE BARROS FLEURY

RÉU(RÉ.): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO ESTADO DE GOIÁS - S.E.E.S.S.G.O. + 001

ADVOGADO: JOAO LINDEMBERG SUARES BISPO

DESPACHO: AUTOR:Informar, nos autos, o atual endereço do(a) Réu S.E.E.S.G.O, tendo em vista a devolução da notificação pela EBCT. Prazo de 10(dez) dias.

Notificação Nº: 11622/2007

Processo Nº: RT 01751-2006-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: MIREILLE CAVALCANTE DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA SILVA

RECLAMADO(A): BANCO ABN AMRO REAL S.A

ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO

DESPACHO: Reclamado: Vista do Recurso Adesivo. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 11652/2007

Processo Nº: AAT 01757-2006-011-18-00-0 11ª VT

AUTOR...: EVANDRO DE JESUS OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA

RÉU(RÉ): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO: DRª. MERCIA ARYCE DA COSTA

DESPACHO: PARTES: Tomar ciência de que foi designado o dia 11/09/2007, às 16h50, para audiência de encerramento, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 11653/2007

Processo Nº: AAT 01757-2006-011-18-00-0 11ª VT

AUTOR...: EVANDRO DE JESUS OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA

RÉU(RÉ): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS CELG + 001

ADVOGADO: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR

DESPACHO: PARTES: Tomar ciência de que foi designado o dia 11/09/2007, às 16h50, para audiência de encerramento, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 11636/2007

Processo Nº: RT 01912-2006-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: WILSON JOSÉ SANTOS

ADVOGADO.....: CARLOS CESAR CAIXETA

RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A. (SUCESSORA DA EMPRESA RIO NEGRO S.A.)

ADVOGADO.....: LEONARDO WASCHECK FORTINI

DESPACHO: RECD: Receber, em Secretaria, saldo remanescente. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11627/2007

Processo Nº: RT 02172-2006-011-18-00-7 11ª VT

RECLAMANTE...: JOSIAS PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA- COMURG

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: EXEQTE: Manifestar-se sobre a indicação de bens à penhora na petição de fls.128. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11632/2007

Processo Nº: RT 02203-2006-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO GOMES FERREIRA

ADVOGADO.....: CELINA MARA GOMES CARVALHO

RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE

DESPACHO: RECD: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 11632/2007

Processo Nº: RT 02203-2006-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO GOMES FERREIRA

ADVOGADO.....: CELINA MARA GOMES CARVALHO

RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE

DESPACHO: RECD: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 11665/2007

Processo Nº: RT 00198-2007-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: IDALINO FERREIRA FILHO

ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PIRES LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: EXQTE: Vistos. A aplicação de disposições do Processo Civil ao do Trabalho depende de omissão desta legislação e compatibilidade daquelas ao Processo Trabalhista, consoante os termos do art. 769/CLT. A execução, quanto à matéria aventada pelo exequente, tem regramento aperfeiçoado na própria CLT, daí não estar presente o requisito da omissão, motivo por que fica indeferido o pleito de fl. 159, de aplicação da multa prevista no art. 475-J do CPC. Ciência ao exequente.

Notificação Nº: 11630/2007

Processo Nº: RT 00241-2007-011-18-00-9 11ª VT

RECLAMANTE...: EDIMILSON JOSE DE CARVALHO

ADVOGADO.....: OTANIEL MOREIRA GALVAO

RECLAMADO(A): SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.

ADVOGADO.....: CORACI FIDÉLIS DE MOURA

DESPACHO: Partes - Tomar ciência da decisão proferida nos autos, cujo dispositivo é: Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para condenar a reclamada SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A. a pagar ao reclamante EDIMILSON JOSÉ DE CARVALHO, observada a prescrição, o quanto segue: adicional de periculosidade (diferença salarial) e diferenças de aviso prévio, 13ºs salários, férias + 1/3 e FGTS + 40%. O montante final será apurado mediante regular liquidação por cálculos, incidindo juros moratórios desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que cada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. Os recolhimentos previdenciários e fiscais serão efetuados na forma do Provimento 01/96 da C. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Honorários periciais ora arbitrados em R\$ 1.000,00. Custas processuais pela Reclamada, calculadas sobre o valor ora arbitrado de R\$ 10.000,00, no importe de R\$ 200,00. JUNTE-SE. INTIMEM-SE. Nada mais.

Notificação Nº: 11611/2007

Processo Nº: AAT 00550-2007-011-18-00-9 11ª VT

AUTOR...: ARISTON BELEM DE OLIVEIRA

ADVOGADO: ROSSI CAVALCANTE NUNES

RÉU(RÉ): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO: FLORENCE SOARES SILVA

DESPACHO: Reclamado: Vista do laudo pericial. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11626/2007

Processo Nº: RT 00640-2007-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): RODOTREM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS LTDA.

ADVOGADO.....: LEONARDO LUIZ FERREIRA DE JESUS

DESPACHO: Concedo à executada o prazo de 10 dias para comprovar o deferimento do parcelamento do débito, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 11621/2007

Processo Nº: RT 00681-2007-011-18-00-6 11ª VT

RECLAMANTE...: MARCIA CAETANO DE LIMA

ADVOGADO.....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: 1º Reclamado: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 11651/2007

Processo Nº: RT 00706-2007-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: WALDECY LEANDRO DE SOUZA

ADVOGADO.....: ALAOR ANTÔNIO MACIEL

RECLAMADO(A): JAIME ALVES SIQUEIRA TRANSJALES + 001

ADVOGADO.....: STENIO PEREIRA SILVA

DESPACHO: 1ª RECLAMADA: Por meio da petição de fls. 91/92, informa o primeiro reclamado, JAIME ALVES SIQUEIRA TRANSJALE, que, quando da homologação da avença, ficou definido entre as partes o pagamento do valor do acordo em 3 parcelas, o qual ficaria a cargo da 2ª reclamada, ITAMAR DOS REIS SIQUEIRA TRANSJALES, haja vista que o obreiro laborou na empresa da 2ª reclamada. Requer o cancelamento e a transferência da penhora realizada em sua conta junto ao BACEN para a conta da 2ª reclamada. Como pedido alternativo, requer seja considerada a sua responsabilidade junto às guias da previdência social, pagas em nome da 2ª reclamada, anexadas aos autos, e por ser optante pelo SIMPLES NACIONAL, requer a certidão de quitação do débito previdenciário. Conforme se vê do acordo homologado às fls. 66/67, as duas reclamadas ficaram encarregadas do recolhimento previdenciário, e não somente a segunda reclamada, conforme asseverado pela primeira reclamada. Não obstante, os documentos de fls. 73 e 93 informam que a primeira reclamada, JAIME, é optante pelo SIMPLES NACIONAL, o que não ocorre com a segunda, porquanto, quanto a esta, a informação é de que ela não é optante pelo SIMPLES NACIONAL. Considerando que a primeira reclamada comprovou o recolhimento da contribuição previdenciária, fls. 77 e 84, cota parte do empregado, haja vista a sua condição de optante pelo SIMPLES, extingo a execução previdenciária, com relação a ela e, por conseguinte, determino o desbloqueio de eventual saldo encontrado em conta de sua titularidade. Providencie a Secretaria. Ciência à primeira reclamada.

Notificação Nº: 11672/2007

Processo Nº: RT 00745-2007-011-18-00-9 11ª VT

RECLAMANTE...: LIRO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: JOÃO JOSE TAVARES

RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE MOACIR BERNARDINO DA SILVA

ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA

DESPACHO: RECD: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 11661/2007

Processo Nº: RT 00839-2007-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: JAKSON DARLAN PEREIRA GOMES

ADVOGADO.....: RAFAEL MARTINS CORTEZ

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: IGOR D MOURA CAVALCANTE

DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da decisão prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: Posto isso, conheço dos Embargos Declaratórios opostos por BANCO DO BRASIL /SA e por JAKSON DARLAN PEREIRA GOMES, no feito em epígrafe, para, no mérito, ACOLHER PARCIALMENTE os do reclamado, tão-somente para sanar erro material, e REJEITAR os do reclamante, na forma da fundamentação supra, parte integrante deste decisum. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 11675/2007

Processo Nº: RT 00845-2007-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: CLAYTON PEREIRA NUNES

ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): ENIVON NOGUEIRA AMARAL - ME + 002

ADVOGADO.....: FABIANA DA SILVA OLIVEIRA

DESPACHO: 1º E 2º Reclamados - Vista do laudo pericial. Prazo de 05 dias

Notificação Nº: 11671/2007

Processo Nº: RT 00905-2007-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: JOSIMARA ALVES SANTANA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): JULIANA SANTOS MENDONÇA (CLÍNICA VETERINÁRIA ANIMAL PLANET)

ADVOGADO.....: DR. LUIS CÉSAR CHAVEIRO

DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: Posto Isto, Resolve o Juízo da Eg. 11ª Vara do Trabalho de Goiânia JULGAR PROCEDENTES, em parte, os pedidos para condenar a Reclamada a pagar à Reclamante, no prazo legal, com juros e correção monetária, como se apurar em liquidação, a verbas deferidas a título de horas extras e reflexos no FGTS e de indenização pela não-concessão do intervalo intrajornada, com adicional de 50%, nos termos da fundamentação retro, parte integrante deste Decisum. Sucumbente no objeto da perícia(CLT, art. 790-B), incumbe à Reclamante o pagamento dos honorários periciais, ora fixados no valor de R\$ 600,00, atualizados na forma da OJ nº 198 da SDI- 1/TST. O referido valor será deduzido do crédito reconhecido à Reclamante. Caso ele seja inferior, a diferença será paga pela União, para cujo fim deverá ser requisitado o numerário correspondente, nos termos da Portaria nº. Incumbe à Reclamada, no prazo legal, à efetivação dos depósitos do FGTS na conta vinculada da Reclamante, sob pena de execução direta. Impõe-se-lhe ainda proceder às devidas anotações na CTPS da Reclamante, nos termos e condições alhures determinados. Cabe à Reclamada promover o recolhimento das contribuições previdenciárias, incidentes sobre as verbas salariais deferidas e sobre o período laborado, sob pena de execução(CF, art. 114, VIII, c/c o parágrafo único do art. 876 da CLT, com redação dada pelo art. 42 da Lei nº 11.457/2007), bem como do imposto de renda retido na fonte, nos termos dos Provimentos nos 02/93, 001/96 e 02/2005 da CGJT/TST. Concedo à Autora os benefícios da assistência judiciária gratuita. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$ 10,00, calculadas sobre R\$ 500,00, valor arbitrado à condenação, provisoriamente. Expeçam-se os ofícios autorizados, após o trânsito em julgado. Se necessário, requirite-se o pagamento de diferenças de honorários periciais.

Notificação Nº: 11607/2007

Processo Nº: AIN 00916-2007-011-18-00-0 11ª VT

REQUERENTE...: BRUNO PEREIRA CAMPOS

ADVOGADO.....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA

REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO.....: OSMAR MENDES PAIXAO CORTES

DESPACHO: REQUERENTE: Tomar ciência de que os Embargos Declaratórios interpostos não foram conhecidos, porquanto não assinados, bem como, manifestar-se sobre os embargos declaratórios opostos pela reclamada, caso queira, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11613/2007

Processo Nº: RT 00921-2007-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: IGOR MANOEL MENDES

ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): ENIVON NOGUEIRA AMARAL - ME + 002

ADVOGADO.....: FABIANA DA SILVA OLIVEIRA

DESPACHO: Reclamado: Vista do laudo pericial. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11669/2007

Processo Nº: RT 00944-2007-011-18-00-7 11ª VT

RECLAMANTE...: NUBIA LIMA DA SILVA

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA-FUNAPE

ADVOGADO.....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUZA

DESPACHO: EXEQTE - manifestar sobre os cálculos de liquidação, caso queira, sob pena de preclusão (art. 879, § 2º da CLT).Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11606/2007

Processo Nº: CCS 00956-2007-011-18-00-1 11ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO

RÉU(RÉ): JOSE SEBASTIAO DA SILVA

ADVOGADO: PABLO COELHO CUNHA E SILVA

DESPACHO: RÉU: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo: 08 dias.

Notificação Nº: 11614/2007

Processo Nº: RT 00960-2007-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: VAGNER ANTÔNIO GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): ENIVON NOGUEIRA AMARAL - ME + 002

ADVOGADO.....: FABIANA DA SILVA OLIVEIRA

DESPACHO: Reclamado: Vista do laudo pericial. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11666/2007

Processo Nº: RT 01038-2007-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: MARCO AURÉLIO BRAZÃO COSTA BADAN

ADVOGADO.....: VALDELI SILVA DE PAULA

RECLAMADO(A): SHV GÁS BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: LENISE ALVARENGA

DESPACHO: RECD: Vista do Recurso Ordinário-Adesivo. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 11623/2007

Processo Nº: RT 01131-2007-011-18-00-4 11ª VT

RECLAMANTE...: FREDERICO ALVES TOLEDO OLIVEIRA

ADVOGADO.....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Reclamado: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 11662/2007

Processo Nº: RT 01198-2007-011-18-00-9 11ª VT

RECLAMANTE...: MÔNICA REGINA OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO.....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA

DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da decisão prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: Posto isso, conheço dos Embargos de Declaração opostos por MÔNICA REGINA OLIVEIRA SILVA no feito em epígrafe, que move em desfavor de UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA para, no mérito, REJEITÁ-LOS, conforme fundamentação supra, parte integrante deste decisum. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 11670/2007

Processo Nº: RT 01254-2007-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: GELI DA SILVA VIEIRA

ADVOGADO.....: MATILDE DE FATIMA ALVES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: RECD: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 11668/2007

Processo Nº: RT 01354-2007-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: EDVALDO LOPES ARAUJO

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): MARTIM CRISTOVÃO RODRIGUES

ADVOGADO.....: CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA

DESPACHO: RECDO - Indefiro o pedido de fl. 63, tendo em vista o disposto no art. 780 da CLT. O reclamado, todavia, poderá extrair cópias dos documentos, com autenticação da Vara, no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 11668/2007

Processo Nº: RT 01354-2007-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: EDVALDO LOPES ARAUJO

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): MARTIM CRISTOVÃO RODRIGUES

ADVOGADO.....: CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA

DESPACHO: RECDO - Indefiro o pedido de fl. 63, tendo em vista o disposto no art. 780 da CLT. O reclamado, todavia, poderá extrair cópias dos documentos, com autenticação da Vara, no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 11612/2007

Processo Nº: ATC 01427-2007-011-18-00-5 11ª VT

REQUERENTE...: AILTON SOUZA DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

REQUERIDO(A): VILMAR BARBOSA MOREIRA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: EXEQUENTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo: 05 dias.

Notificação Nº: 11656/2007

Processo Nº: RT 01609-2007-011-18-00-6 11ª VT

RECLAMANTE...: ELISMAR MARCOS MACHADO

ADVOGADO.....: VALTENE ALVES DINIZ

RECLAMADO(A): MERCEARIA LUZ LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos. I- Defiro o pedido de fl. 177, tendo em vista as razões alegadas pelo advogado do autor. Retiro o feito da pauta do 12/09/2007 e o incluo na do dia 13/09/2007, às 16h00, para realização de Audiência Unia. Ao ato devem comparecer as partes, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 537/2007

PROCESSO Nº RT 01827-2004-011-18-00-8

O DOUTOR ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei. FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, por meio deste, fica INTIMADO COPRESGO COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTACAO DE SERVICOS MULTIDICLINARES DE , executado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da decisão proferida nos autos do processo 11ª VT/Goiânia-GO nº 1827/2007, entre as partes JOSE CARLOS PARREIRA, exequente, e COPRESGO COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTACAO DE SERVICOS MULTIDICLINARES DE, executado, cujo teor é o seguinte: 'Vistos. Ante o exposto, conheço, visto que tempestivos, os EMBARGOS DECLARATÓRIOS, opostos pela AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS contra a R. Sentença de fls. 287/298 nos autos da Reclamação Trabalhista proposta por JOSÉ CARLOS PARREIRA, para, no mérito, DAR-LHES PROVIMENTO, na forma da fundamentação supra, que a esta conclusão integra e complementa, razão pela qual fica a embargante isenta do pagamento das custas. Goiânia (GO), 14 de setembro de 2006. ÉDISON VACCARI. JUIZ DO TRABALHO AUXILIAR. E, para que chegue ao conhecimento de COPRESGO COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTACAO DE SERVICOS MULTIDICLINARES DE, é passado o presente edital. Eu, Fabrício Caldas da Cunha, Assistente II, conferi e subscrevi, aos 04 dias do mês de setembro do ano de 2007.ÉDISON VACCARIJuiz do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 534/2007

PROCESSO Nº RT 00677-2005-011-18-00-6

Exequente: MARTA MARIA DE FÁRIA CABRAL

Executada: OCIARA KARINA DE LIMA

PRAÇA : 04/10/2007, às 11:08 horas

LEILÃO: 26/10/2007, às 13:20 horas

O DOUTOR ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, torna público que na data e horário acima indicado, na Diretoria de Distribuição de Mandados Judiciais (SDMJ), sala de realização de praça, localizada no antigo Prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion, sito à Rua T-29, nº 1.562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, os bens constantes da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontradosno endereço infra indicado, na guarda do depositário, Sra. OCIARA KARINA DE LIMA. Negativa a praça, fica desde já designada a data de 26/10/07, às 13h20 para a realização de LEILÃO, no Auditório do Cristal Plaza Hotel, localizado na Av. 85, nº 30, St. Sul, Nesta Capital, sendo nomeado leiloeiro o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO (CLT, art. 888, § 3º). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade,

principalmente dos dois últimos institutos. Em leilão, a venda e arrematação dos bens dar-se-á a quem maior lance oferecer, acrescido de 5% a título de comissão dos leiloeiros oficialmente inscritos na JUCEG. Eu, Fabrício Caldas da Cunha, conferi e subscrevi, aos 04 dias do mês de setembro de 2007.

RELAÇÃO DOS BENS:

a) 02 (duas) máquinas interlok, marcas Yamata GNG-5, na cor verde, com mesas, mais ou menos 1,20 x 60, elétricas, em funcionamento, avaliadas em R\$ 500,00 cada uma; totalizando R\$ 1.000,00;

b) 03 (três) máquinas de costura reta, marcas Yamata, com mesa 1,10 x 50, em funcionamento avaliadas em R\$ 600,00, cada uma, num total de R\$ 1.800,00.

VALOR TOTAL: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Endereço do bem: Rua Santo Agostinho, nº 500, Qd. 132, Lt. 22, Jardim Europa, Go.

ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 533/2007

PROCESSO Nº RT 01884-2005-011-18-00-8

Exequente: ADRIANA SOUZA LIMA

Executada: PEDRO RODRIGUES MACHADO

PRAÇA : 04.10.07, às 11h06

LEILÃO: 26.10.07, às 13h15

O ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, torna público que na data e horário acima indicado, na Diretoria de Distribuição de Mandados Judiciais (SDMJ), sala de realização de praça, localizada no antigo Prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion, sito à Rua T-29, nº 1.562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s)no endereço infra indicado, na guarda do depositário, Sr. Pedro Rodrigues Machado. Negativa a praça, fica desde já designada a data de 26.10.07, às 13h15 para a realização de LEILÃO, no Auditório do Cristal Plaza Hotel, localizado na Av. 85, nº 30, St. Sul, Nesta Capital, sendo nomeado leiloeiro o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO (CLT, art. 888, § 3º). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns)deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Em leilão, a venda e arrematação dos bens dar-se-á a quem maior lance oferecer, acrescido de 5% a título de comissão dos leiloeiros oficialmente inscritos na JUCEG. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas pelo presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Silvana Guedes, conferi e subscrevi, aos 04 dias do mês de setembro de 2007.

RELAÇÃO DOS BENS: 4.000 (quatro mil) quilos de farinha de mandioca, fabricação: tipo caseira, novas, em perfeitas condições de utilização e conservação, dentro do prazo de validade para consumo, avaliado cada quilo em R\$ 1,50 (hum real e cinquenta centavos), totalizando o importe abaixo descrito. OBS.: As farinhas de mandioca estão embaladas em sacos plásticos, com pacotes de 500g e fardos de 20 kg (vinte quilos), perfazendo 200 (duzentos) fardos. VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais). Endereço do bem: Rua

Moises, nº 25, Vila Maria, Trindade-Go.

ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 536/2007

PROCESSO Nº RT 01337-2007-011-18-00-4

O DOUTOR ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei. FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, por meio deste, fica CITADO YES ENGENHARIA E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.,reclamada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer à AUDIÊNCIA UNA designada para o dia 24 de setembro de 2007, às 15:55 horas na sede desta 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na Rua T-51 esq. c/ Av. T-1 - Setor Bueno - Goiânia-GO, e responder aos termos da Reclamação nº 1337/2007, apresentada por LAERTE JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR, na qual pleiteia: Do Primeiro contrato de trabalho - Aviso Prévio Indenizado; 13º salário; Férias vencidas e proporcionais + 1/3; multa do art. 477 da CLT; FGTS; horas extras; adicional de periculosidade; diferença salarial; locação do veículo . Do segundo contrato de trabalho- Verbas rescisórias com todos os reflexos; saldo salário de março, abril /2007 e maio/2007 (10 dias); Aviso prévio Indenizado; 13º salário 2006 (06/12); 13º salário 2007 (6/12); férias vencidas e proporcionais + 1/3 2006/2007; ,multa do art. 477 da CLT; FGTS; 40% do FGTS, Seguro Desemprego; horas extras; adicional de periculosidade; diferença salarial e adicional por acúmulo de direção de veículo. VALOR PARCIAL DA CAUSA: R\$ 24.527,18 (vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e sete reais e dezoito centavos). Nessa audiência, deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos, bem como deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seus procuradores, podendo fazer-se substituir pelo gerente ou preposto que tenha conhecimento do fato, cujas declarações obrigarão o preponente. Poderá ainda, trazer testemunhas até no máximo 03 (três). O não comparecimento importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato. Comparecer acompanhado de advogado. Trazer contestação escrita. Os documentos deverão vir organizados em ordem cronológica, advertindo-se que poderão ser recusados pelo Juiz caso não estejam em

conformidade com o disposto no art. 67, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. ADVERTE-SE QUE EMBORA O RITO SEJA ORDINÁRIO, A AUDIÊNCIA SERÁ ÚNICA, RAZÃO PELA QUAL TODAS AS PROVAS DEVERÃO SER PRODUZIDAS NA AUDIÊNCIA ACIMA DESIGNADA, AINDA QUE NÃO REQUERIDAS PREVIAMENTE. E, para que chegue ao conhecimento de YES ENGENHARIA E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., é passado o presente edital. Eu, Fabrício Caldas, Assistente II, subscrevi aos 04 dias do mês de setembro de 2007. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8876/2007

Processo Nº: RT 00086-1996-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE...: CHRISTIAN BATISTA DE SOUZA

ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES

RECLAMADO(A): A CONTINENTAL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA + 001
ADVOGADO.....:

DESPACHO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, haja vista o que não houve resposta positiva na consulta realizada junto ao Bacen e Detran (certidão de fls.52vº).

Notificação Nº: 8896/2007

Processo Nº: RT 01209-2000-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: NILTON ALVES DOS SANTOS FILHO

ADVOGADO.....: KARLA SOUZA MELLO CERQUEIRA MACHADO

RECLAMADO(A): CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

ADVOGADO.....: EURIPEDES MALAQUIAS DE SOUZA

DESPACHO: Vistos, etc...O exequente requer que os autos sejam enviados à contadoria para apuração do valor devido ao exequente, bem como seja intimada a executada a pagar o valor apurado. Indefere-se o requerimento do exequente tendo em vista que a conta de liquidação transitou em julgado em 25/07/2001, conforme certidão de fls.217-v. Ademais, O exequente recebeu seu crédito.A contribuição previdenciária foi paga e,as custas foram recolhidas. INTIME-SE o reclamante.

Notificação Nº: 8900/2007

Processo Nº: RT 01290-2001-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: RONAN DA PENHA PIMENTA

ADVOGADO.....: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA COELHO

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Vistos, etc... Tendo em vista que os cálculos não são mais passíveis de modificação (certidão fl. 396, verso, e petição fl. 398), LIBERE-SE ao exequente a importância líquida de R\$4.821,03 (já deduzidos o imposto de renda e a contribuição previdenciária cota parte empregado), a qual deverá ser retirada dos depósitos recursais de fls. 256 e 317. LIBERE-SE ao perito Antônio de Pádua Raimundo (fls. 71 e 119) os honorários periciais no importe de R\$1.164,77. PROCEDA a Secretaria ao recolhimento do imposto de renda (R\$705,69) e da contribuição previdenciária (R\$1.303,95). Os honorários periciais, a contribuição previdenciária e o imposto de renda também deverão ser retirados dos depósitos recursais de fls. 256 e 317. Cumpridas as determinações acima, INTIME-SE a UNIÃO (INSS) para tomar ciência do recolhimento da contribuição previdenciária, bem como para manifestar-se sobre os cálculos de fls. 385/391. INTIMEM-SE as partes. INTIME-SE o perito. Decorrido o prazo para a UNIÃO (INSS) manifestar, LIBERE-SE à executada o saldo remanescente dos depósitos recursais de fls. 256 e 317 e ARQUIVEM-SE os autos.

Notificação Nº: 8884/2007

Processo Nº: RT 00423-2004-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE...: JOAO DE SOUZA FERREIRA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: INTIME-SE o exequente para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, haja vista que não houve resposta positiva na consulta realizada junto ao BACEN e DETRAN (certidão de fls. 364-v).

Notificação Nº: 8882/2007

Processo Nº: RT 01382-2004-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS NETO SIQUEIRA JUNIOR

ADVOGADO.....: LUCIANA TESI

RECLAMADO(A): CFC CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES ALVES E GOMES LTDA + 002

ADVOGADO.....: MARCELLO VIEIRA CINTRA

DESPACHO: Intime-se o exequente para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, haja vista que não houve resposta positiva na consulta realizada junto ao DETRAN (certidão de fls. 177-v).

Notificação Nº: 8894/2007

Processo Nº: RT 02150-2005-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE...: HEURY ASSAID MALUF MIGUEL

ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): FORMA ACESSÓRIOS COURO LTDA. + 002

ADVOGADO.....: JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA

DESPACHO: INTIME-SE o exequente para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, haja vista que não houve resposta positiva na consulta realizada junto ao BACEN e DETRAN (certidão de fls. 235-v).

Notificação Nº: 8887/2007

Processo Nº: RT 02181-2005-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE...: RAIMUNDA DE SOUSA SILVA

ADVOGADO.....: VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS

RECLAMADO(A): NÚBIA LEITE MARQUES

ADVOGADO.....:

DESPACHO: INTIME-SE a exequente para manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da execução por 01 (um) ano.

Notificação Nº: 8902/2007

Processo Nº: RT 00521-2006-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE...: RONE VIEIRA DA CRUZ + 004

ADVOGADO.....: ANTONIO DA SILVA

RECLAMADO(A): LAVANDERIA ÁGUA VIVA JEANS REP. P/ DIVINO DE PAIVA MACHADO JÚNIOR

ADVOGADO.....: DR. JORGE AUGUSTO JUNGMAHN E OUTROS

DESPACHO: Vistos, etc... Proceda-se, novamente, a SOLICITAÇÃO de Bloqueio de Contas da executada, LAVANDERIA ÁGUA VIVA JEANS (CNPJ:01.092.653/0001-00),e DIVINO DE PAIVA MACHADO JÚNIOR (CPF: 248.095.431-53), junto ao Banco Central do Brasil, conforme requerido às fls. 288. Restando infrutíferas as consultas junto ao Bacen, PROCEDA, também, consulta junto ao DETRAN/GO a fim de verificar a existência de veículos de propriedade dos executados acima mencionados. INDEFERE-SE o requerimento, formulado pelos exequentes às fls. 288, no sentido de que seja oficiado os Cartórios de Registro de Imóveis de Goiânia-GO, a fim de encontrar bens imóveis da executada, haja vista que cabe aos exequentes diligenciarem e informarem ao Juízo sobre a existência de bens passíveis de penhora. OFICIE-SE à Delegacia da Receita Federal em Goiás (Av. Prof. Alfredo de Castro, nº 178, Setor Oeste, Goiânia-GO. CEP: 74.110-030), solicitando sejam enviadas cópias das duas últimas declarações de renda do executado, DIVINO DE PAIVA MACHADO JÚNIOR (CPF: 248.095.431-53). INTIME-SE o exequente.

Notificação Nº: 8871/2007

Processo Nº: RT 00929-2006-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE...: RENATA DIAS DA SILVA

ADVOGADO.....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO

RECLAMADO(A): PEREIRA CARVALHO COM. E ADMINISTRAÇÃO LTDA. (LIMPEX COM. ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS)

ADVOGADO.....: RICARDO CRUVINEL M. DE ASSIS PEIXOTO

DESPACHO: Vistos, etc...Tendo em vista que a execução não foi satisfeita com a consulta junto ao BACEN, PROCEDA-SE consulta junto ao DETRAN/GO a fim de verificar a existência de veículos de propriedade da executada. Caso seja infrutífera a diligência acima determinada, INTIME-SE o exequente para manifestar sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 8883/2007

Processo Nº: RT 01010-2006-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO DA SILVA MENDES

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETTA

RECLAMADO(A): MAGNITUDE SURF LTDA.(ANA DELES MODAS) + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: INTIME-SE o exequente para manifestar-se sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de suspensão do feito por 01 (um) ano.

Notificação Nº: 8873/2007

Processo Nº: RT 01236-2006-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETTA

RECLAMADO(A): ALSEMI MIRANDA PINTO - EP + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, haja vista o que consta da certidão de fls. 176vº.

Notificação Nº: 8875/2007

Processo Nº: RT 01588-2006-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: SIRLENE BATISTA DE ALCÂNTARA FRANCO

ADVOGADO.....: FABIANA AYRES GUERREIRO

RECLAMADO(A): MNEMO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EM POLÍMEROS LTDA. ME + 005

ADVOGADO..... VALERIA DAS GRACAS MEIRELES

DESPACHO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, haja vista o que não houve resposta positiva na consulta realizada junto ao Bacen e Detran (certidão de fls.80vº).

Notificação Nº: 8874/2007

Processo Nº: RT 01707-2006-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: ORLANDINA FLORES DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... EUCLASIO BARREIRA DE MACÊDO

RECLAMADO(A): BALAI DE PAIA RESTAURANTE LTDA.(SUC. LANCHONETE DO ARMANDO LTDA.) + 002

ADVOGADO.....

DESPACHO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, haja vista o que não houve resposta positiva na consulta realizada junto ao Bacen e Detran (certidão de fls. 136 vº)

Notificação Nº: 8885/2007

Processo Nº: RT 01762-2006-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: IZABEL DOS SANTOS MARTINS

ADVOGADO..... IRON FONSECA DE BRITO

RECLAMADO(A): LCM - INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA. + 001

ADVOGADO..... OSMARY PARREIRA DA COSTA

DESPACHO: INTIME-SE o exequente para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, haja vista que não houve resposta positiva na consulta realizada junto ao BACEN e DETRAN (certidão de fls. 121-v).

Notificação Nº: 8886/2007

Processo Nº: RT 02193-2006-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: JOEL MONTEIRO NETO

ADVOGADO..... MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): ART'S RENATO LTDA. ME

ADVOGADO..... ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

DESPACHO: INTIME-SE o exequente para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, haja vista que não houve resposta positiva na consulta realizada junto ao BACEN e DETRAN (certidão de fls. 88-v).

Notificação Nº: 8897/2007

Processo Nº: RT 02233-2006-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: VICENTE FRANCINO DE CARVALHO

ADVOGADO..... DEUSMAR MESSIAS DA SILVA

RECLAMADO(A): COMURG- COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO..... ROSARIA MARIA DA SILVA

DESPACHO: Vistos, etc... Os cálculos não são mais passíveis de modificação (fls. 137 e 138), nem pelo reclamante nem pela COMURG. Desta forma. PROCEDA a Secretaria o recolhimento das custas, R\$57,94, cujo valor deverá ser retirado do depósito de fls. 135, conta judicial nº2555-042-01533336-0. Em seguida, LIBERE-SE ao exequente o saldo remanescente do depósito de fls. 135, conta judicial nº2555-042-01533336-0. LIBERE-SE à executada o saldo constante do depósito recursal de fls. 78, através de alvará judicial. EXPEÇA-SE Alvará Judicial. Liberado o crédito do exequente e da executada, ARQUIVEM-SE os autos. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 8881/2007

Processo Nº: RT 00572-2007-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: CHRYSTIAN FINOTTI QUEIROZ DE SOUZA

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: Reclamante, comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8872/2007

Processo Nº: RT 00756-2007-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: BEATRIZ DE SOUZA

ADVOGADO..... FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CARLOS ROSA MEDEIROS ME (RESTAURANTE E LANCHONETE ZÉ LAMBRETA)

ADVOGADO..... PAULO NOGUEIRA PORTO MEDEIROS

DESPACHO: EXEQUENTE, comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8870/2007

Processo Nº: RT 01106-2007-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: RODOLFO DIAS MARQUES NETO

ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): NOVA DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA.

ADVOGADO..... FABIANA KARLA BANDEIRA CASTRO

DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8890/2007

Processo Nº: AC 01155-2007-012-18-00-0 12ª VT

AUTOR...: ADEMIR ALVES DE BRITO

ADVOGADO: ADEMIR ALVES DE BRITO

RÉU(RÉ): JAIRO PORTUGAL

ADVOGADO: FRANCISCA LÚCIA MAIA PIMENTEL

DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.172/179: Em face do exposto, JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTES OS PEDIDOS, para absolver o reclamado, JAIRO PORTUGAL das pretensões formuladas pelo reclamante, ADEMIR ALVES DE BRITO, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decism. Custas processuais pelo autor, que importam em R\$217,19, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R\$10.859,57. Intimem-se as partes. NADA MAIS.

Notificação Nº: 8889/2007

Processo Nº: RT 01244-2007-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE...: ESPÓLIO DE EDNILSON SORIANO SANTOS

ADVOGADO..... SILVIA ELIANE GONÇALVES

RECLAMADO(A): JOSÉ DE SOUSA FILHO (MECÂNICA DIESEL DO ZEZINHO)

ADVOGADO..... SEVERINO BEZERRA DA SILVA

DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.64/67: Ante o exposto, decido julgar TOTALMENTE IMPROCEDENTE o pedido para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, absolver o reclamado, JOSÉ DE SOUZA FILHO (MECÂNICA DIESEL DO ZEZINHO), das pretensões formuladas pelo reclamante, ESPÓLIO DE EDNILSON SORIANO SANTOS. Custas processuais, pelo autor, no importe de R\$937,40, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$46.870,34), de cujo recolhimento fica dispensado nos termos da Lei 1.060/50. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 8888/2007

Processo Nº: RT 01294-2007-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ LESSA DE SOUZA

ADVOGADO..... MARCUS VINICIUS AZEREDO COSTA

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA + 001

ADVOGADO..... FLORENCE SOARES SILVA

DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.103/107: Ante o exposto, decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, absolver a 2ª reclamada, UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA., das pretensões formuladas na inicial e condenar a 1ª reclamada, ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA, a pagar ao reclamante, JOSÉ LESSA DE SOUZA, as parcelas deferidas na fundamentação acima, pelos valores a serem apurados em liquidação da sentença, mediante simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, além de proceder à anotação da baixa do contrato em CTPS, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara e julgar TOTALMENTE IMPROCEDENTE o pedido em relação à segunda reclamada, UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA. Prazo de oito dias para cumprimento. Deverá a primeira reclamada comprovar os recolhimentos previdenciários incidentes sobre as verbas deferidas na presente decisão, sob pena de execução. Custas pela primeira reclamada, no importe de R\$60,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$3.000,00. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 8893/2007

Processo Nº: RT 01361-2007-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ ROBERTO ESTRELA

ADVOGADO..... RAFAEL LARA MARTINS

RECLAMADO(A): REVISAR ENGENHARIA E SERVIÇOS TÉCNICOS DE SEGUROS LTDA.

ADVOGADO..... FABRÍCIO AUGUSTO REIS

DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.1098/1103: Ante o exposto, decido rejeitar a preliminar suscitada e, no mérito, julgar TOTALMENTE IMPROCEDENTE o pedido para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, absolver a reclamada, REVISAR ENGENHARIA E SERVIÇOS TÉCNICOS DE SEGUROS LTDA., das pretensões formuladas pelo reclamante, LUIZ ROBERTO ESTRELA. Custas processuais, pelo reclamante, no importe de R\$4.000,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$200.000,00), de cujo recolhimento fica dispensado nos termos da Lei 1.060/50. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 8891/2007

Processo Nº: RT 01365-2007-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: EDIESNER SANTOS DA SILVA

ADVOGADO..... FLÁVIO VENCESLAU MEDEIROS

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... DANIELA LOUREDO TELES SILVA

DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.254/261: Ante o exposto, decido rejeitar as preliminares suscitadas e, no mérito, julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, condenar as reclamadas, ATENTO BRASIL S/A e VIVO S/A, sendo esta última de forma subsidiária, a pagarem ao reclamante, EDIESNER SANTOS DA SILVA, as parcelas expressamente deferidas no curso da fundamentação acima. Prazo de oito dias para cumprimento. Juros e correção monetária na forma da lei (Súmula nº 200 do TST). A liquidação será efetuada por cálculos. Após o trânsito em julgado e liquidação da sentença, deverão as reclamadas comprovarem os recolhimentos das contribuições previdenciárias (da empresa e do empregado) e do imposto de renda cabíveis, na forma e prazos das legislações específicas, observados os Provimentos Corregedoria Geral/TST n1 02/93 e n1 01/96. Custas processuais, pelas reclamadas, no importe de R\$80,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$4.000,00, sujeitas a complementação. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 8892/2007

Processo Nº: RT 01365-2007-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE...: EDIESNER SANTOS DA SILVA
ADVOGADO.....: FLÁVIO VENCESLAU MEDEIROS
RECLAMADO(A): VIVO S/A + 001
ADVOGADO.....: DANIELA LOUREDO TELES SILVA

DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.254/261: Ante o exposto, decido rejeitar as preliminares suscitadas e, no mérito, julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, condenar as reclamadas, ATENTO BRASIL S/A e VIVO S/A, sendo esta última de forma subsidiária, a pagarem ao reclamante, EDIESNER SANTOS DA SILVA, as parcelas expressamente deferidas no curso da fundamentação acima. Prazo de oito dias para cumprimento. Juros e correção monetária na forma da lei (Súmula nº 200 do TST). A liquidação será efetuada por cálculos. Após o trânsito em julgado e liquidação da sentença, deverão as reclamadas comprovarem os recolhimentos das contribuições previdenciárias (da empresa e do empregado) e do imposto de renda cabíveis, na forma e prazos das legislações específicas, observados os Provimentos Corregedoria Geral/TST n1 02/93 e n1 01/96. Custas processuais, pelas reclamadas, no importe de R\$80,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$4.000,00, sujeitas a complementação. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 8879/2007

Processo Nº: RT 01625-2007-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO SUDÁRIO
ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): PLASTEM IND. E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos, etc... A reclamada requereu na petição inicial que a notificação fosse realizada por mandado. Retirem-se os autos da pauta do dia 13.09.2007 às 13:40 horas. Designa-se audiência inicial para o dia para o dia 25/09/07 às 13:00. Incluem-se os autos na pauta do dia 25/09/07. EXPEÇA-SE Carta Precatória Notificatória a ser cumprida, por mandado, por uma das Varas do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO. Deverá o exequente entrar em contato com o Juízo Deprecado para marcar a data e horário para realização da diligência. INTIMEM-SE a parte e seu procurador.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 335/2007

PROCESSO Nº RT 00218-2006-012-18-00-0
Exequente(s): ROBERVAN DOS SANTOS
Executado(s): NOVA CASA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
O(A) Doutor(a) PAULO C. F. ANDRADE, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(a)(s) o(a)(s) executado(a)(s), NOVA CASA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir o valor da execução discriminado a seguir, sob pena de PENHORA. R\$ 2.700,58, correspondente ao principal, contribuição previdenciária e custas de liquidação. Valores atualizados até 30/07/2007. Para que chegue a seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos Cinco dias do mês Setembro do ano de Dois mil e Sete. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. PAULO C. F. ANDRADE JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12497/2007

Processo Nº: RT 00137-2005-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE...: REGINALDO JOSÉ RAMOS
ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): REAL VIGILANCIA LTDA. (SUCESSORA DA UNIVERSAL VIGILANCIA LTDA) + 016

ADVOGADO.....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça do Juízo Deprecado (fl.845). Na mesma oportunidade, deverá fornecer diretrizes ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art.40 da Lei 6.830/80. Prazo de 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 12483/2007

Processo Nº: RT 00358-2005-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE...: HELDER LUCIANO VENDETH DE CARVALHO
ADVOGADO.....: NEI MARQUES DA SILVA MORAIS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO.....: JAIRO FALEIRO DA SILVA
DESPACHO: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DA SECRETARIA PARA LEVANTAR O ALVARÁ JUDICIAL, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 12498/2007

Processo Nº: RT 00440-2005-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE...: PAULO ROBERTO PEREIRA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): XEROX DO BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO - DRA
DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 04/09/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 12499/2007

Processo Nº: RT 00440-2005-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE...: PAULO ROBERTO PEREIRA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): XEROX COM. E IND. LTDA. + 001
ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO - DRA
DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 04/09/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 12502/2007

Processo Nº: RT 01041-2005-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE...: ARNÓBIO PEREIRA SANTOS
ADVOGADO.....: PAULO SERGIO CARVALHAES
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO ED. RENASCENÇA + 003
ADVOGADO.....: VANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA
DESPACHO: AS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 401, CUJO TEOR É O SEGUINTE... Comprovado o recolhimento dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, conforme documento de fl. 399, declaro extinta a execução da mencionada parcela, nos termos do art. 794, I do CPC, de aplicação subsidiária. Dou vista ao INSS do recolhimento previdenciário efetuado nos autos, pelo prazo e para os fins legais. Tendo em vista que todos os encargos foram pagos, libere-se o depósito de fl. 363 ao primeiro reclamado. Decorrido o prazo supra sem que haja manifestação, determino a remessa dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 12478/2007

Processo Nº: RT 01925-2005-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA NEVES
ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): GENÉSIO CARLOS DA SILVA FILHO + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO EXEQUENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 12503/2007

Processo Nº: RT 01955-2005-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE...: ORIVALDO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA E CULTURA-UNIVERSO
ADVOGADO.....: MARIA VITORIA RIBEIRO TERRA FRANKLIN
DESPACHO: INTIME-SE O EXEQUENTE PARA QUE SE MANIFESTE ACERCA DA NOVA NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA EFETUADA PELA EXECUTADA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, CONSIDERANDO O SILÊNCIO COMO ANUÊNCIA TÁCITA.

Notificação Nº: 12515/2007

Processo Nº: CCS 00936-2006-013-18-00-2 13ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
ADVOGADO: FLÁVIO SILVA ARANTES
RÉU(RÉ): AMBROSINA SILVA DE QUEIROZ
ADVOGADO: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA

DESPACHO: Determino a liberação do crédito do autor. No prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 12486/2007

Processo Nº: RT 01240-2006-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE...: TASSIANO PEREIRA CAMPOS

ADVOGADO..... RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): VIA VENETO ROUPAS LTDA.

ADVOGADO..... ANTÔNIO CARLOS ALVES DINIZ

DESPACHO: AOS PROCURADORES: Ficarem cientes do despacho de fl. 207, abaixo transcrito: Vistos os autos, Homologo o acordo noticiado às fls. 205/206, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Custas processuais recolhidas às fls. 145 pela executada. A Reclamada deverá recolher as contribuições previdenciárias (parte do empregado e do empregador) conforme parcelas de natureza salarial contida na discriminação contida à fl. 206, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução. Deverá a Reclamada/Executada calcular e recolher o imposto de renda relativamente às parcelas em que haja a devida incidência (Súmula 368, II, do TST), no prazo de 15 (quinze) dias. Oficie-se ao C. TST dando-lhe ciência da homologação da presente avença, pela qual o 'reclamante dá, plena, geral e irrestrita quitação pelo objeto da petição inicial do extinto contrato de trabalho'. Intimem-se as partes. À Secretária para as providências.

Notificação Nº: 12494/2007

Processo Nº: RT 01489-2006-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE...: LEVY PEREIRA TELES

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): IRMÃOS SOARES LTDA.

ADVOGADO..... ANA CLAUDIA REZENDE ZEM

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficarem cientes do despacho de fl. 344, abaixo transcrito, para as providências cabíveis: Vistos os autos, Determino a intimação das partes para, querendo, manifestarem-se acerca da impugnação aos cálculos de fls. 319/326, no prazo e para os fins legais.

Notificação Nº: 12526/2007

Processo Nº: RT 01513-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: ELIANE TERRA SOUZA

ADVOGADO..... SARA MENDES
RECLAMADO(A): GARRA FORTE-EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA

ADVOGADO..... ANA MARIA BORGES DA SILVA FERNANDES

DESPACHO: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER A CTPS DO RECLAMANTE, DEVIDAMENTE ANOTADA, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 12535/2007

Processo Nº: RT 01685-2006-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE...: ERSON LOPES DA SILVA

ADVOGADO..... ELVIRA MARTINS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO TAINÁ

ADVOGADO..... MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES

DESPACHO: À RECLAMADA: Embora não exista nenhuma irregularidade em promover anotação de CTPS indicando que o valor ajustado era pago por dia, verifico que a reclamada não especificou nas anotações efetuadas à fl. 07 da CTPS do obreiro qual era a periodicidade de pagamento dos salários. Diante do exposto, determino a intimação da reclamada para que retifique a carteira de trabalho do obreiro, a fim de fazer constar o valor e a periodicidade de pagamento dos salários, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, sob pena de multa no importe de R\$ 220,00.

Notificação Nº: 12511/2007

Processo Nº: RT 01914-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: PEDRO COELHO DE SOUZA

ADVOGADO..... HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. SANEAGO

ADVOGADO..... FERNANDO DA SILVA PEREIRA

DESPACHO: Determino a liberação do crédito do reclamante, bem como dos honorários assistenciais. No prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 12491/2007

Processo Nº: RT 02018-2006-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE...: JUAREZ FONSECA SANTOS

ADVOGADO..... LUIS GUSTAVO NICOLI

RECLAMADO(A): VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO SOCIEDADE ANÔNIMA - VASP N/P DO ADMINISTRADOR JUDICIAL, DR. ALEXANDRE TARJA

ADVOGADO..... ARIENY MATIAS DE OLIVEIRA.

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Ficar ciente do despacho de fl. 364, abaixo transcrito, para as providências cabíveis: Vistos os autos, A providência requerida à fl. 363 já foi realizada por este juízo, tendo, inclusive restado infrutífera, conforme certidão de fl. 360. Concedo ao reclamante o prazo de 10 (dez) dias para fornecer novas diretrizes para o prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 12530/2007

Processo Nº: RT 02046-2006-013-18-00-5 13ª VT

RECLAMANTE...: ADELSON CHAVES DA ROCHA, ESPÓLIO DE - REPRESENTADO POR ORLANDO DE OLIVEIRA SOUZA

ADVOGADO..... HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

ADVOGADO..... ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Ante a informação prestada à fl.453, concedo ao reclamante o prazo de 10 (dez) dias para fornecer diretrizes para o prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 12479/2007

Processo Nº: RT 02209-2006-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: MARIA LUCIA MENDES FERREIRA

ADVOGADO..... DOMERVIL JOSÉ TEIXEIRA

RECLAMADO(A): DIVANIA SOCORRO ALVES PEREIRA

ADVOGADO.....

DESPACHO: À EXEQUENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 12528/2007

Processo Nº: RT 02247-2006-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: SANDRA DIAS DA SILVA

ADVOGADO..... CRISTINA ALVES PINHEIRO

RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA. + 001

ADVOGADO..... HAMILTON BORGES GOULART

DESPACHO: ÀS PARTES: Determino a intimação das partes para que informem nos autos se pretendem produzir outras provas, no prazo de 05 (cinco) dias, sendo que, em caso de resposta afirmativa, deverão especificar a natureza e o objeto, sob pena de preclusão. Caso as partes tenham interesse na produção de prova testemunhal, deverão apresentar o respectivo rol no mesmo prazo supra, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 12529/2007

Processo Nº: RT 02247-2006-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: SANDRA DIAS DA SILVA

ADVOGADO..... CRISTINA ALVES PINHEIRO

RECLAMADO(A): VIVO S/A + 001

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Determino a intimação das partes para que informem nos autos se pretendem produzir outras provas, no prazo de 05 (cinco) dias, sendo que, em caso de resposta afirmativa, deverão especificar a natureza e o objeto, sob pena de preclusão. Caso as partes tenham interesse na produção de prova testemunhal, deverão apresentar o respectivo rol no mesmo prazo supra, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 12488/2007

Processo Nº: RT 00122-2007-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE...: NELSON ALVES DA PAIXÃO

ADVOGADO..... RENATA CARLOS PIRES

RECLAMADO(A): AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

ADVOGADO..... EURIPEDES CIPRIANO MOTA

DESPACHO: ÀS PARTES: DIANTE DA AUSÊNCIA DAS PARTES, HOMOLOGO O ACORDO DE FLS. 92/93, PARA QUE SURTA OS REGULARES EFEITOS. EXPEÇA-SE ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DO FGTS, PELO RECLAMANTE. INTIME-SE A RECLAMADA PARA COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ENCARGOS PROCESSUAIS.

Notificação Nº: 12539/2007

Processo Nº: RT 00141-2007-013-18-00-5 13ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO DA SILVA PEREIRA

ADVOGADO..... NUBIA NOVAES TAVEIRA

RECLAMADO(A): ALARM CONTROL MONITORAÇÃO ELETRÔNICA LTDA. + 002

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Ante os termos da certidão de fl.114, determino a intimação do exequente para que indique bens à penhora ou requeira o que for de seu interesse, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 12527/2007

Processo Nº: RT 00164-2007-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: VANDO SANTANA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): QUALIX S/A - SERVIÇOS AMBIENTAIS

ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 462, CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Homologo o acordo noticiado às fls. 460/461, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Custas e contribuições previdenciárias a cargo da reclamada, conforme valores apurados às fls. 428/444,

devendo comprovar o recolhimento no prazo de 5 (cinco) dias sob pena de execução. Deverá a Reclamada/Executada calcular e recolher o imposto de renda relativamente às parcelas em que haja a devida incidência (Súmula 368, II, do TST), no prazo de 15 (quinze) dias. Intimem-se as partes. À Secretaria para as providências.'

Notificação Nº: 12517/2007

Processo Nº: RT 00177-2007-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE...: SILVIA LEANDRA ALVES FEITOSA

ADVOGADO..... ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE + 001

ADVOGADO..... LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA

DESPACHO: À RECLAMANTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.256/267 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA PRIMEIRA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 12525/2007

Processo Nº: RT 00185-2007-013-18-00-5 13ª VT

RECLAMANTE...: MARCUS VINÍCIUS FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... DANIELA GONÇALVES DE JESUS

RECLAMADO(A): DELPHOS SERVIÇOS TÉCNICOS S.A.

ADVOGADO..... IZABEL NONIETA BUENO DA FONSECA

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 269, CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Homologo o acordo noticiado às fls. 267/268, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas da liquidação e emolumentos, pela reclamada, no importe de R\$ 87,68, devendo ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução. A reclamada deverá recolher as contribuições previdenciárias (parte do empregado e do empregador) no importe de R\$ 926,91, também no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução. Deverá a reclamada/executada calcular e recolher o imposto de renda incidente sobre a totalidade da importância acordada, nos termos da lei. A penhora de fl. 261 será mantida até o integral cumprimento do acordo e pagamento dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, custas processuais e imposto de renda. Intime-se o INSS. Intimem-se as partes. À Secretaria para as providências.'

Notificação Nº: 12538/2007

Processo Nº: RT 00233-2007-013-18-00-5 13ª VT

RECLAMANTE...: FREDERICO XAVIER SILVA

ADVOGADO..... ELBER CARLOS SILVA

RECLAMADO(A): TGS (TECNO GLOBAL SERVICE LTDA.) + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Ante os termos da certidão de fl.164, determino a intimação do exequente para que indique bens à penhora ou requeira o que for de seu interesse, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 12532/2007

Processo Nº: RT 00617-2007-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: JUBINER COELHO

ADVOGADO..... JOSE DE JESUS XAVIER SOUSA

RECLAMADO(A): CARGIL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA.

ADVOGADO..... DR. SEBASTIÃO ANTÔNIO DOS REIS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tendo em vista que a reclamada discorda da conclusão do laudo de fls. 217/263, pugnando pela realização de nova prova técnica, arcando com os respectivos honorários, conforme petição de fl. 270/271, defiro o pedido de designação de nova perícia. Nomeio o expert Dr. Nassim Taleb, com endereço à Rua T-37, nº 3269, Apto. 101, Setor Bueno, Goiânia/GO, a quem se concede o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do laudo. Antes de dar início aos trabalhos, o perito nomeado acima deverá ser intimado para indicar o valor de seus honorários, a fim de que a reclamada possa efetuar o depósito do valor correspondente. Intimem-se.

Notificação Nº: 12504/2007

Processo Nº: RT 00755-2007-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO JOSÉ FONTENELLE DOS SANTOS

ADVOGADO..... ROSANGELA GONÇALEZ

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S/A.

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: À RECLAMADA: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.441/455 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ADESIVO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 12492/2007

Processo Nº: RT 00803-2007-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: SHARILLE MEDEIROS DA SILVA

ADVOGADO..... EDNA SILVA

RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S.C. + 001

ADVOGADO..... HAMILTON BORGES GOULART

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficarem cientes do despacho de fl. 208, abaixo transcrito, para as providências cabíveis: Vistos os autos, Intimem-se as partes para que informem nos autos se pretendem produzir outras provas, no prazo de

05 (cinco) dias, sendo que em caso de resposta afirmativa deverão especificar a natureza e o objeto, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 12493/2007

Processo Nº: RT 00803-2007-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: SHARILLE MEDEIROS DA SILVA

ADVOGADO..... EDNA SILVA

RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA. (EMPRESA DO GRUPO ECONÔMICO BANCO HSBC S.A.) + 001

ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficarem cientes do despacho de fl. 208, abaixo transcrito, para as providências cabíveis: Vistos os autos, Intimem-se as partes para que informem nos autos se pretendem produzir outras provas, no prazo de 05 (cinco) dias, sendo que em caso de resposta afirmativa deverão especificar a natureza e o objeto, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 12480/2007

Processo Nº: RT 00807-2007-013-18-00-5 13ª VT

RECLAMANTE...: GENESIO SIMPLICIO VALADÃO

ADVOGADO..... LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): EXPRESSO MAIA LTDA.

ADVOGADO..... SIVALDO PEREIRA CARDOSO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 12513/2007

Processo Nº: RT 01039-2007-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: GERSIO FAUSTINO DA ROCHA JUNIOR

ADVOGADO..... EDSON DE SOUSA BUENO

RECLAMADO(A): STOK VANS LTDA. ME - N/P DO SÓCIO PROPRIETÁRIO JOÃO ACÁCIO DE ALMEIDA

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO RECLAMANTE. Comparecer perante a Secretaria deste juízo, no prazo de cinco dias, para recebimento de sua CTPS.

Notificação Nº: 12495/2007

Processo Nº: ET 01051-2007-013-18-00-1 13ª VT

EMBARGANTE...: UNIDROGAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE

MEDICAMENTOS LTDA.

ADVOGADO..... MOACIR ARAUJO DA SILVA

EMBARGADO(A): RICARDO MARTINS FERREIRA

ADVOGADO.....

DESPACHO: À EMBARGANTE: Ficar ciente do despacho de fl. 99, abaixo transcrito: Vistos os autos, Tendo em vista que os embargos declaratórios opostos pelo requerido às fls. 86/88 já foram julgados por este juízo em 25.07.2007, conforme se verifica às fls. 89/90, perde o objeto a manifestação de fls. 96/98, protocolizada em 24.08.2007. Devolvam-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 12484/2007

Processo Nº: RT 01169-2007-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: DIOGO ARAÚJO DIAS

ADVOGADO..... ALDETH LIMA COELHO

RECLAMADO(A): COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA. - ITAMBÉ

ADVOGADO..... REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS

DESPACHO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELA RECLAMADA ÀS FLS. 136/147. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 12476/2007

Processo Nº: RT 01273-2007-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: GISELENE DA SILVA BARBOSA

ADVOGADO..... ADÃO MARTINS BARBOSA

RECLAMADO(A): EL-LAIONS FASHION

ADVOGADO..... JADIR ELI PETROCHINSKI

DESPACHO: À RECLAMANTE: Ao contrário do que disse a reclamante à fl. 45, a reclamada está cumprindo sim os termos do acordo homologado às fls. 11/12. Nesse sentido, as duas primeiras parcelas do acordo foram pagas nas datas estipuladas, a CTPS foi anotada e devolvida à obreira, bem como foram apresentadas as guas TRCT e CD/SD. Quanto à contribuição fundiária, a reclamada informou nos autos que só não efetuou o respectivo depósito em razão do CPF da reclamante encontrar-se irregular (fls. 30/32), fato este que não foi impugnado, conforme certidão de fl. 37/verso. Ressalto, contudo, que a reclamada efetuou o depósito dos valores devidos a título de contribuição fundiária à fl. 41, no importe de R\$ 110,00, ante impossibilidade de promover referido depósito em conta vinculada, inexistindo prejuízo para a obreira. Diante de todo o exposto e a fim de evitar maiores delongas, determino à Secretaria que expeça certidão narrativa em favor da reclamante, para que possa habilitar-se no benefício do seguro-desemprego. Após, aguarde-se o integral cumprimento do acordo. Intime-se a reclamante.

Notificação Nº: 12536/2007

Processo Nº: RT 01431-2007-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE...: FLORISVALDO DE SOUZA ALVES

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO..... FLORENCE SOARES SILVA

DESPACHO: À RECLAMADA: Determino a intimação da reclamada para que apresente os PPRA's do período de 2002 a 2007, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, sob as penas dos arts. 355 e seguintes do CPC.

Notificação Nº: 12514/2007

Processo Nº: RT 01445-2007-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: EDIVAN DA SILVA LIMA

ADVOGADO..... JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS-MUNDCOOP

ADVOGADO..... JOSE BATISTA DO CARMO ARUJO

DESPACHO: ÀS PARTES: DEVERÃO AS PARTES FICAREM CIENTES DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA O DIA 02.10.2007, ÀS 15:00 HORAS, NA 11ª VT/BRASÍLIA/DF., PARA INQUIRIRÇÃO DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES DA CARTA PRECATÓRIA DE FL. 871.

Notificação Nº: 12500/2007

Processo Nº: CCS 01509-2007-013-18-00-2 13ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINARIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P. HUMBERTO MARQUES BONFIM

ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA

RÉU(RÉ): CLEUSELY MATIAS DE SOUZA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomarem ciência da sentença prolatada em 05/09/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 12496/2007

Processo Nº: ET 01553-2007-013-18-00-2 13ª VT

EMBARGANTE...: MARILZA MARTINS DE OLIVEIRA + 001

ADVOGADO..... ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

EMBARGADO(A): FRANCISCO DE ASSIS GARDINO

ADVOGADO..... .

DESPACHO: À EMBARGANTE: Vista aos embargantes da contestação de fls. 36/37 pelo prazo de 5 (cinco) dias.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 0447/2007

Autos de nº RT 01518-2006-013-18-00-2

Exeqüente(s) : VALDAIR RODRIGUES DOS SANTOS

Executado(a)(s) : E F DE LIMA E CIA LTDA.

O (A) Doutor (a) ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) E F DE LIMA E CIA. LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 3.181,35 (treis mil, cento e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos), correspondente a condenação imposta sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos. E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Divino Rodrigues Soares, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos Cinco dias do mês de Setembro de Dois mil e Sete. ARI PEDRO LORENZETTI Juiz do Trabalho .

JUÍZO AUXILIAR DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS

Notificação Nº: 767/2007

Processo Nº: PCT 347/1996 JACP

AUTOR...: JOÃO ALVES DE ABREU

ADVOGADO: SARA MENDES

RÉU(RÉ): ESTADO DE GOIÁS (PROCURADORIA GERAL) (ÁREA TRABALHISTA)

ADVOGADO: MURILO GOMES MAGALHÃES

DESPACHO: AO EXECUTADO ESTADO DE GOIÁS: comparecer à Audiência Conciliatória designada para o dia 21/09/2007, às 09 horas. Endereço do TRT: Rua T-29, número 1562, Setor Bueno, Goiânia, fone: (062) 3901-3546 e 3547

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 5577/2007

Processo Nº: RT 00507-2002-051-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: MARLENE RODRIGUES LOPES

ADVOGADO..... JORGE HENRIQUE ELIAS

RECLAMADO(A): MASTER PRODUTOS P/ LIMPEZA(LUIZ R. COELHO GOIANO LTDA) REP.LUIZ R. COELHO GOIANO E CARLOS ANT. GARCIA

ADVOGADO..... .

DESPACHO: À EXEQÜENTE: Vistos os autos. Requeira o exeqüente o que for de seu interesse, no prazo de 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 5604/2007

Processo Nº: RT 00648-2004-051-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCIO D'ABADIA SILVA

ADVOGADO..... VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): SÉRGIO SAMUEL ALVES

ADVOGADO..... WILLIAN ALBERANY LEMOS BARBOSA JUNIOR

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Dê-se vista ao exeqüente para se manifestar, no prazo de 05 dias, acerca das peças de fls. 206/215. Intime-se.

Notificação Nº: 5589/2007

Processo Nº: RT 00820-2004-051-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO GOMES DA ROCHA

ADVOGADO..... JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA - DR

RECLAMADO(A): ANÁPOLIS FUTEBOL CLUBE

ADVOGADO..... ARINILSON GONÇALVES MARIANO

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vistos os autos. Requeira o exeqüente aquilo que for de seu interesse, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do artigo 40, da Lei 6.830/80, o que, desde já, resta determinado. Intime-se.

Notificação Nº: 5600/2007

Processo Nº: RT 00758-2005-051-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA IVONE DE OLIVEIRA GARCIA

ADVOGADO..... ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001

ADVOGADO..... GISELLE APARECIDA BETTO

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Ante os termos da certidão acima, indefere-se o requerimento de fl. 224. Intime-se a exeqüente.

Notificação Nº: 5608/2007

Processo Nº: RTN 00894-2005-051-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: SIMONE SILVA FERREIRA

ADVOGADO..... CACIA ROSA DE PAIVA

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO LTDA.

ADVOGADO..... HELIO DOS SANTOS DIAS

DESPACHO: RECLAMANTE: Vista ao exeqüente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para que se manifeste acerca dos bens nomeados à penhora às fls. 315/316.

Notificação Nº: 5598/2007

Processo Nº: RT 00930-2005-051-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSANIA RIBEIRO DE SOUZA

ADVOGADO..... RONALDO ANTÔNIO DE SOUZA

RECLAMADO(A): IMPROAGRO - INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS GOIANÁPOLIS LTDA (SUCESSORA DA EMPRESA WFN ALIMENTOS LTDA)

ADVOGADO..... JOSE RONALDO MUNIZ

DESPACHO: RECLAMANTE(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a certidão de crédito nº 189/2007, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5597/2007

Processo Nº: RT 00179-2006-051-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIVAMIR MONTEIRO

ADVOGADO..... EDINALDO MARIANO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA METAZA LTDA

ADVOGADO..... DIVINO DONIZETTI PEREIRA

DESPACHO: RECLAMANTE(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a certidão de crédito nº 187/2007, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5572/2007

Processo Nº: RT 00617-2006-051-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE FÁTIMA BARBOSA

ADVOGADO..... ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA

ADVOGADO..... JOÃO BATISTA AMORIM

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam às partes intimadas para, no prazo sucessivo de 05 dias a iniciar-se pelo reclamante, manifestarem-se sobre o(s) laudo(s) pericial(is) (fls. 937/943).

Notificação Nº: 5578/2007

Processo Nº: ACM 00824-2006-051-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTO DE ENSINO DE ANÁPOLIS-SINTEEA

ADVOGADO..... ERASMO JOSÉ DE ANANIAS NETO

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA EVANGÉLICA - UNIEVANGÉLICA

ADVOGADO..... SERGIO GONZAGA JAIME

DESPACHO: À RECLAMADA: Vistos os autos. Dê-se vista à reclamada para, querendo, manifestar-se acerca da petição e documento de fls. 112/115, no prazo de 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 5581/2007

Processo Nº: RT 00064-2007-051-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRE FRANCISCO MENDES

ADVOGADO..... NIVALDO FERREIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): ELKA INDÚSTRIA DE CONEXÕES HIDRÁULICAS LTDA.

ADVOGADO..... IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA

DESPACHO: À EXECUTADA: Tomar ciência de que os numerários depositados nas contas judiciais 0014.042.01508472-0 (R\$ 287,84) e 0014.042.01508471-1 (R\$ 383,84), Agência 0014, Caixa Econômica Federal, foram convertidos em penhora. Prazo legal.

Notificação Nº: 5605/2007

Processo Nº: RT 00084-2007-051-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO ALVES RABELO

ADVOGADO..... VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): JOÃO BENKO NETO

ADVOGADO..... AGUMAR RIBEIRO MENDONÇA

DESPACHO: AO EXECUTADO: Dê-se vista ao executado para se manifestar acerca da petição e documentos de fls. 214/219, promovendo os atos de sua responsabilidade, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5590/2007

Processo Nº: AEM 00150-2007-051-18-00-2 1ª VT

REQUERENTE...: UNIÃO - REP. PELA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS

ADVOGADO.....

REQUERIDO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. + 001

ADVOGADO..... AUGUSTO CÉSAR ROCHA VENTURA

DESPACHO: AOS REQUERIDOS: O pedido de fl. 117 poderá ser objeto de embargos à execução em momento oportuno. Converte-se em penhora o numerário depositado na conta judicial declinada nos documentos de fls. 108/115. Intime-se.

Notificação Nº: 5582/2007

Processo Nº: RT 00414-2007-051-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: CÍCERO DA SILVA DANTAS

ADVOGADO..... HAMILTON DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): JORGE CURY JÚNIOR (CHOPERIA PAU BRASIL)

ADVOGADO..... IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA

DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 91/92, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Custas pela reclamada, no importe de R\$1.113,55, sendo que destas, R\$ 233,25 referem-se às custas sobre o cálculo de liquidação (artigo 789-A, IX, da CLT) e R\$ 11,06 às custas sobre o ato do oficial de justiça (artigo 789-A, II, a, da CLT). Contribuição previdenciária cota parte do empregado e empregador, pela reclamada, no importe de R\$ 4.650,33, atualizado até 30.08.2007. Imposto de renda, se devido, pela reclamada. A reclamada deverá comprovar o recolhimento, no prazo de 10 dias após o cumprimento do acordo, das custas processuais e das contribuições previdenciárias, devidamente atualizadas, sob pena de execução. A reclamada deverá, ainda, no mesmo prazo, comprovar o recolhimento do imposto de renda devido, sob pena de se comunicar à Secretaria da Receita Federal. O reclamante deverá ficar ciente de que presumir-se-á quitado o acordo, caso não informado nos autos o inadimplemento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do respectivo vencimento. Extingue-se a execução do valor principal do reclamante, nos termos do artigo 794, II, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho. Após o cumprimento do acordo, intime-se a Procuradoria Geral Federal para tomar ciência da presente homologação, para os fins do disposto no artigo 832, § 4º, da CLT, prazo legal. Intimem-se.

Notificação Nº: 5571/2007

Processo Nº: RT 00655-2007-051-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: VANESSA DE SOUZA RODRIGUES

ADVOGADO..... JORGE HENRIQUE ELIAS

RECLAMADO(A): CARMEN LÚCIA CARNEIRO SALIN (DI CAPRI - MODA MASCULINA)

ADVOGADO..... VALDIR LOPES CAVALCANTE

DESPACHO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário de fls. 167/172, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 5599/2007

Processo Nº: RT 00709-2007-051-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO ANTÔNIO DOS SANTOS

ADVOGADO..... JOEL CANUTO

RECLAMADO(A): PANIFICADORA VITA PÃO LTDA.

ADVOGADO..... FLÁVIO ALVES DE SÁ

DESPACHO: AO (A) RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá trazer aos autos sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, no prazo de 48 horas, para as devidas anotações.

Notificação Nº: 5601/2007

Processo Nº: RT 00714-2007-051-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JÂNIO ALVES DE MORAES

ADVOGADO..... ROSE MARY DE JESUS CORRÊA

RECLAMADO(A): ASE DISTRIBUIÇÃO LTDA.

ADVOGADO..... RODRIGO MIKHAEL ATÍE AJI

DESPACHO: À RECLAMADA: Vista dos autos para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da petição fls. 26/27, a qual alega o descumprimento do acordo pactuado, sob pena de execução.

Notificação Nº: 5575/2007

Processo Nº: RT 00763-2007-051-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ILDEU DE CARVALHO FILHO

ADVOGADO..... REVAIR JOAQUIM DA SILVA

RECLAMADO(A): PROBANK S.A. + 001

ADVOGADO..... DECIO FREIRE

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 697/701, cujo dispositivo é o seguinte: 'CONCLUSÃO Ante o exposto, rejeita-se a preliminar de ilegitimidade passiva da segunda Reclamada, acolhe-se a prescrição quanto às parcelas vencíveis antes de 17 de julho de 2002 e julga-se PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO formulado na inicial para condenar a primeira Reclamada PROBANK S.A., respondendo subsidiariamente a segunda Reclamada, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a pagar ao Reclamante ILDEU DE CARVALHO FILHO, com juros e correção monetária, no prazo legal, as parcelas deferidas, nos termos da fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decism, bem como a cumprir a obrigação de fazer. Liquidação por cálculos. A Reclamada deverá proceder aos recolhimentos fiscais e previdenciários, na forma da lei. Custas processuais pelos reclamados, no importe de R\$2.000,00, calculadas sobre R\$100.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se as partes. Nada mais. Anápolis-GO, 04 de setembro de 2007 - 3ª feira. Ataíde Vicente da Silva Filho Juiz do Trabalho' Prazo legal.

Notificação Nº: 5576/2007

Processo Nº: RT 00763-2007-051-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ILDEU DE CARVALHO FILHO

ADVOGADO..... REVAIR JOAQUIM DA SILVA

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. + 001

ADVOGADO..... LONZICO DE PAULA TIMÓTEO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 697/701, cujo dispositivo é o seguinte: 'CONCLUSÃO Ante o exposto, rejeita-se a preliminar de ilegitimidade passiva da segunda Reclamada, acolhe-se a prescrição quanto às parcelas vencíveis antes de 17 de julho de 2002 e julga-se PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO formulado na inicial para condenar a primeira Reclamada PROBANK S.A., respondendo subsidiariamente a segunda Reclamada, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a pagar ao Reclamante ILDEU DE CARVALHO FILHO, com juros e correção monetária, no prazo legal, as parcelas deferidas, nos termos da fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decism, bem como a cumprir a obrigação de fazer. Liquidação por cálculos. A Reclamada deverá proceder aos recolhimentos fiscais e previdenciários, na forma da lei. Custas processuais pelos reclamados, no importe de R\$2.000,00, calculadas sobre R\$100.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se as partes. Nada mais. Anápolis-GO, 04 de setembro de 2007 - 3ª feira. Ataíde Vicente da Silva Filho Juiz do Trabalho' Prazo legal.

Notificação Nº: 5573/2007

Processo Nº: RT 00781-2007-051-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ALICIO FERREIRA RIBEIRO

ADVOGADO..... VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): FRIGOIÁS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CARNES LTDA. (SUCESS. DE FRINÁPOLIS IND. COM. E ABATE DE BOVINOS E SUINOS LTDA.) + 002

ADVOGADO..... VALDIR LOPES CAVALCANTE

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 57/64, cujo dispositivo é o seguinte: 'CONCLUSÃO Ante o exposto, julga-se PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO formulado na inicial para reconhecer a Reclamada FRIGOIÁS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CARNES LTDA. como sucessora da empresa FRINÁPOLIS IND. COM. E ABATE DE BOVINOS E SUÍNOS LTDA., para excluir da lide os sócios da sucedida, Nilson Barroso e Simone Alves Barroso, por ilegitimidade passiva ad causam, bem como para condenar a Reclamada FRIGOIÁS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CARNES LTDA. a pagar ao Reclamante ALÍCIO FERREIRA RIBEIRO, com juros e

correção monetária, no prazo legal, as parcelas deferidas, nos termos da fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisor, bem como a cumprir as obrigações de fazer. Liquidação por cálculos. A Reclamada deverá proceder aos recolhimentos fiscais e previdenciários, na forma da lei. Custas processuais pela reclamada, no importe de R\$380,00, calculadas sobre R\$19.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Com o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios à DRT e à CEF. Intimem-se as partes. Nada mais. Anápolis-GO, 04 de setembro de 2007 - 3ª feira. Ataíde Vicente da Silva Filho Juiz do Trabalho Prazo legal.

Notificação Nº: 5583/2007

Processo Nº: AMT 00802-2007-051-18-00-9 1ª VT

REQUERENTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO..... JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO

REQUERIDO(A): PEDRO MARTINS

ADVOGADO.....

DESPACHO: À REQUERENTE: Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 78/80, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Custas pela reclamante, no importe de R\$61,23, calculadas sobre o valor do acordo, de cujo recolhimento resta isenta. Deixo de executar as custas executivas relativas ao ato do oficial de justiça (fl. 77), com fulcro na Portaria n. 49/2004 do Ministério da Fazenda. Não há incidência de contribuição previdenciária na espécie. Dê-se ciência ao Ministério do Trabalho e Emprego, com remessa de cópia da inicial, da petição de acordo, bem como deste despacho. Extingue-se a execução, nos termos do artigo 794, II, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5595/2007

Processo Nº: AMT 00831-2007-051-18-00-0 1ª VT

REQUERENTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO..... LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

REQUERIDO(A): RIANES GOMES ARANTES

ADVOGADO.....

DESPACHO: À REQUERENTE: Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 80/82, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. A requerente deverá ficar ciente de que presumir-se-á quitado o acordo, caso não informado nos autos o inadimplemento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do respectivo vencimento. Custas pelo requerido, no importe de R\$72,25, calculadas sobre o valor do acordo, R\$3.612,46, que deverão ser recolhidas no prazo de 05 dias após o cumprimento da última parcela do acordo, sob pena de execução. Não há incidência de contribuição previdenciária na espécie. Intime-se o INSS. Dê-se ciência ao Ministério do Trabalho e Emprego, com remessa de cópia da inicial, da petição de fls. 80/82, bem como deste despacho. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5579/2007

Processo Nº: AMT 00839-2007-051-18-00-7 1ª VT

REQUERENTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO..... LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

REQUERIDO(A): EDITE MESSIAS DIAS

ADVOGADO.....

DESPACHO: À REQUERENTE: Vistos os autos. Manifeste a requerente, no prazo de 05 dias, acerca da certidão de fl. 75. Intime-se.

Notificação Nº: 5593/2007

Processo Nº: AMT 00854-2007-051-18-00-5 1ª VT

REQUERENTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO..... ROGERIO MONTEIRO GOMES

REQUERIDO(A): DONIZETE DE SOUZA OLIVEIRA

ADVOGADO..... RIVADÁVIA JAYME

DESPACHO: ÀS PARTES: Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 80/82, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. A requerente deverá ficar ciente de que presumir-se-á quitado o acordo, caso não informado nos autos o inadimplemento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do respectivo vencimento. Custas pelo requerido, no importe de R\$19,67, calculadas sobre o valor do acordo, R\$983,34, que deverão ser recolhidas no prazo de 05 dias após o cumprimento da última parcela do acordo, sob pena de execução. Não há incidência de contribuição previdenciária na espécie. Intime-se o INSS. Dê-se ciência ao Ministério do Trabalho e Emprego, com remessa de cópia da inicial, da petição de fls. 80/82, bem como deste despacho. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5602/2007

Processo Nº: RT 00888-2007-051-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE.: EMERSON JOSÉ CAETANO

ADVOGADO..... EDINALDO MARIANO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): AMERICANA VEÍCULOS LTDA.

ADVOGADO..... JORGE HENRIQUE ELIAS

DESPACHO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar as guias TRCT, CD/SD e a CTPS, que se encontram acostadas à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5585/2007

Processo Nº: AAT 00927-2007-051-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: CÂNDIDO TAVARES DOS SANTOS

ADVOGADO: FRANCISCO ALVES DE MELO

RÉU(RÉ): JOÃO TELMO POZZOBON + 001

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência INICIAL - Rito Ordinário - no dia 02/10/2007, às 13:45 horas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, sita à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT.

Notificação Nº: 5607/2007

Processo Nº: RT 00935-2007-051-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: EDSON DIVINO BERNARDES

ADVOGADO..... WEVERTON PAULO RODRIGUES

RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S/A - INDUSTRIA ALIMENTÍCIAS

ADVOGADO.....

DESPACHO: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência INICIAL - Rito Ordinário - no dia 13/09/2007, às 13:45 horas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, sita à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 164/2007

PROCESSO Nº AEXF 00267-2007-051-18-00-6

REQUERENTE: UNIÃO (PELA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)

REQUERIDAS: BELL'S COMERCIAL DE ROUPAS LTDA. + 001

O Doutor ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimadas as Requeridas, BELL'S COMERCIAL DE ROUPAS LTDA. e ERONILDES BATISTA DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, oferecerem contraminuta ao Agravo de Petição interposto pela Requerente. Prazo Legal. E para que chegue ao seu conhecimento, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Edital expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10). Dado e passado nesta cidade de Anápolis-GO, aos Cinco de Setembro de Dois mil e Sete. JOSUÉ BEZERRA CAVALCANTE Subdiretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 6622/2007

Processo Nº: RT 01196-1993-052-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: ARLINDO ALEXANDRE DA SILVA-ESPOLIO

ADVOGADO..... CACIA ROSA DE PAIVA

RECLAMADO(A): RECAPAGEM NENEN BANDEIRA LTDA + 003

ADVOGADO..... WIR JESS PIRES DE FREITAS

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Indefiro o pedido formulado pelo espólio-exequente às fls. 765/767, no sentido de seja procedida à pesquisa junto ao Banco Central acerca da existência de numerários nas aplicações financeiras dos cônjuges dos sócios executados, uma vez que tais pessoas são estranhas à relação jurídica processual. Considerando que, por meio das solicitações de bloqueio de contas efetuadas às fls. 822/829, somente foi auferido o importe irrisório (em relação à execução) de R\$ 155,89 (fls. 823/824) e tendo em vista o teor da certidão de fls. 830, intime-se o espólio-exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. No silêncio, aguarde-se a transferência dos numerários acima descritos. Intime-se o espólio-exequente.

Notificação Nº: 6609/2007

Processo Nº: RT 01227-1995-052-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: TULIO IZAC CARNEIRO

ADVOGADO..... LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA

RECLAMADO(A): LIDER COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADES LTDA + 002

ADVOGADO..... MARCELO JACOB BORGES

DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 6617/2007

Processo Nº: RT 00197-1996-052-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: PAULO MARQUES E OUTROS (03)

ADVOGADO....: SÉRGIO GONZAGA JAIME

RECLAMADO(A): BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S/A

ADVOGADO.....: ANTÔNIO HELI DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO RECLAMANTE LAÉRCIO DA SILVA TRONCHA: dê-se vista ao exequente Laércio da Silva Troncha, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca do teor do ofício de fls. 1.645/1.646, por meio da qual a Receita Federal noticia que foi "efetuada a retificação do DARF recolhido em 16/06/2005 no valor de R\$ 13.817,04 do campo 3", sendo que "encaminhou cópia do DARF retificado ao Banco do Brasil". Após, aguarde-se a resposta ao ofício nº. 1.031/2007 (fls. 1.644).

Notificação Nº: 6590/2007

Processo Nº: RT 00530-1997-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: OSMAR BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO.....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA

RECLAMADO(A): SAO BRAZ IND.E COM. DE BEBIDAS LTDA + 003

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Considerando que as sócias Geni de Oliveira Braz e Maria das Dores de Oliveira Braz já foram devidamente citadas, conforme demonstram os documentos de fls. 333/334 e 341; Considerando, ainda, que as sócias acima descritas, juntas, são quotistas majoritárias da empresa Coroa Distribuidora de Bebidas Ltda, conforme demonstram o contrato social e alteração de fls. 392/394, defiro, em parte, os requerimentos formulados pelo exequente às fls. 397/398, a fim de determinar a expedição de carta precatória para penhora e avaliação de bens da referida empresa [Coroa], até o limite do quantum debeatur. Intime-se o exequente. Anápolis-GO, 04 de setembro de 2007, 3ª feira. Valéria Cristina de Sousa Silva, Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 6618/2007

Processo Nº: RT 00677-1997-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSE LOURENÇO FERREIRA

ADVOGADO.....: ANTONIA SELMA SILVA

RECLAMADO(A): RENATO ALVES REZENDE + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca do teor das certidões e documentos de fls. 604/611, por meio dos quais os Oficiais de Justiça noticiam que não procederam à penhora da renda destinada ao executado nos jogos do Campeonato Goiano – 2ª divisão. No silêncio do exequente, aguarde-se o integral cumprimento do mandado de penhora nº. 1.032/2007 (fls. 600).

Notificação Nº: 6595/2007

Processo Nº: RT 00044-2000-052-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: SERGIO BARBOSA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MARIA EUGENIA ARCHANJO LEAL

ADVOGADO.....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 04/10/2007, ÀS 10:00 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 15/10/2007, ÀS 09:03 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQUENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 6604/2007

Processo Nº: RT 00788-2004-052-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ GILMEISON DE CARVALHO

ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): ROCHEDO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (GRUPO SUPERMERCADO TATICO)

ADVOGADO.....: ISA A. RASMUSSEN DE CASTRO

DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 6591/2007

Processo Nº: RT 00787-2005-052-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: EDNA CAMPOS PEREIRA

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: MARIVALDA DA SILVA LIMA RAMOS

DESPACHO: Considerando o teor do ofício de fls. 272, por meio do qual o M.M. Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Anápolis-GO noticia que o imóvel onde se encontrava a empresa executada já foi desocupado e que os bens que lá estavam foram retirados por seu sócio-proprietário, Sr. Cláudio Alfredo Hahn, deixo de apreciar os requerimentos por ela formulados às fls. 248/249, em face da perda de seu objeto. Intime-se a executada, através da subscritora da peça de fls. 248/249. Defiro o requerimento formulado pela exequente na petição de fls. 252, a fim de determinar que o bem constante do auto de penhora de fls. 149,

seja novamente levado à hasta pública. Proceda-se à realização da praça. Não havendo licitante, remição ou adjudicação, designe-se leilão que poderá ser realizado no local onde se encontra o bem. Nomeio leiloeiro o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas. Publique-se o edital, intimando-se as partes, seus procuradores e o leiloeiro nomeado. Tendo em vista o teor do documento de fls. 260 e 262, as intimações dirigidas às executadas deverão ser efetuadas no bojo do edital de praça e leilão. Anápolis-GO, 04 de setembro de 2007, 3ª feira. Valéria Cristina de Sousa Silva, Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 6612/2007

Processo Nº: RT 00787-2005-052-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: EDNA CAMPOS PEREIRA

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: MARIVALDA DA SILVA LIMA RAMOS

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 04/10/2007, ÀS 10:02 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 15/10/2007, ÀS 09:05 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQUENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 6585/2007

Processo Nº: AEX 00866-2005-052-18-00-4 2ª VT

EXEQUENTE...: ANTONIO DE AQUINO FERREIRA NETO

ADVOGADO.....: REVAIR JOAQUIM DA SILVA - DR

EXECUTADO(A): COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE SÃO FRANCISCO LTDA (REPR. P/ JOSÉ ROBERTO DE SOUSA)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Considerando que a arrematante, às fls. 228/230, comprovou o pagamento do imposto devido (ITBI), expeça-se a competente Carta de Arrematação, intimando-a para retirá-la junto à Secretaria, no prazo de 05 (cinco) dias. Expeça-se, também, o devido mandado de imissão de posse, intimando a arrematante para comparecer ao Setor de Mandados, a fim de marcar com o Oficial de Justiça data e horário para a realização da diligência. Desde já, fica autorizado ao Oficial de Justiça a solicitar reforço policial, se necessário for, a fim de cumprir a determinação deste Juízo. Custas, pela executada, no importe de R\$ 250,00, correspondente a 5% do valor da Arrematação (R\$ 5.000,00), de que acordo com o que dispõe o art. 789-A, I, da CLT. Determino à Secretaria que, por ocasião da expedição da Carta de Arrematação, proceda ao cálculo dos emolumentos devidos, nos termos do art. 789-B, IV, da CLT. Com o efetivo cumprimento das determinações supra, retornem os autos conclusos. Intime-se o exequente e a arrematante. Anápolis-GO, 29 de agosto de 2007, 4ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6613/2007

Processo Nº: RT 00020-2006-052-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO LEUDIMAR DE LIMA

ADVOGADO.....: JAKSON PINA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): IRON TOLENTINO ART GESSO + 001

ADVOGADO.....: CARLOS AUGUSTO DE FARIA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Determino à Secretaria que anote na capa dos autos e demais assentamentos o novo endereço do proprietário da empresa executada, informado através da petição de fls. 179. Após, cite-se o referido proprietário. Expeça-se o respectivo mandado, anexando-lhe cópia das peças de fls. 179/182. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 6603/2007

Processo Nº: RT 00238-2006-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: DURVAL DE SOUZA GOMES

ADVOGADO.....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA

RECLAMADO(A): VALTER GENTIL DA COSTA

ADVOGADO.....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS

DESPACHO: Defiro, em parte, o requerimento formulado pelo exequente às fls. 157, a fim de determinar a imediata intimação da procuradora do executado para que, no prazo de 05 (cinco) dias, informe nos autos o atual e correto endereço de seu constituinte. Intime-se o exequente. Anápolis-GO, 04 de setembro de 2007, 3ª feira. Valéria Cristina de Sousa Silva, Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 6605/2007

Processo Nº: RT 00487-2006-052-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: VALDEMIR LOPES MARTINS

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): CHRYSTALINO MINERAIS E REFRIGERANTES LTDA

ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA

DESPACHO: Considerando que transitou em julgado o despacho de fls. 244/245 [vide certidão de fls. 246], que denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela reclamada, determino à Secretaria que proceda sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar que efetuou os depósitos do FGTS e trazer aos autos o TRCT. Ressalto que a não entrega do TRCT acarretará em

expedição de alvará para levantamento dos depósitos efetuados e em inclusão nas contas de liquidação do valor não depositado, nos termos da sentença de fls. 147/152. Determino à Secretaria que proceda à expedição de requisição de honorários periciais em favor do perito [Dr. Ademar Cipriano Aguiar], no importe de R\$ 1.000,00 (mil reais), conforme determinação constante na sentença supramencionada [fls. 152]. Ato contínuo, oficie-se à CEF, requisitando que envie a este Juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, extrato detalhado da conta vinculada do obreiro. Realizados os atos acima descritos, remetam-se os autos ao setor de cálculos, para liquidação do julgado. Desde já, converto em penhora o depósito recursal de fls. 183, devendo ser dada ciência à reclamada por ocasião de sua citação. Anápolis-GO, 03 de setembro de 2007, 2ª feira. Valéria Cristina de Sousa Silva Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 6584/2007

Processo Nº: RT 00519-2006-052-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PEDRO

ADVOGADO.....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA

RECLAMADO(A): WANBEL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO.....: SEBASTIÃO CAETANO ROSA

DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PROCESSO, VISANDO POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, HAJA VISTA QUE AS DILIGÊNCIAS JUNTO AO BANCO CENTRAL E DETRAN/GO RESTARAM INEXITOSAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40, DA LEI 6.830/80.

Notificação Nº: 6610/2007

Processo Nº: RT 01054-2006-052-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: SUELENE XAVIER DOS SANTOS

ADVOGADO.....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA

RECLAMADO(A): MÁRCIA HELENA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: À RECLAMANTE: Tendo em vista que, até a presente data, a reclamada não comprovou nos autos o pagamento ou parcelamento das contribuições previdenciárias junto à Receita Federal do Brasil, oficiem-se à União e à DRT, conforme consignado na ata de fls. 70/72 e requerido pela reclamante às fls. 99/101. Indefero o outro pedido da reclamante às fls. 99/101, no sentido de seja instaurada, neste feito, a execução das contribuições previdenciárias decorrentes do vínculo de emprego, uma vez que ela não possui legitimidade para pleitear tal providência, haja vista que os créditos previdenciários são devidos à União e não à parte reclamante, sendo aquela, portanto, a única legitimada a formular tal pretensão. Intime-se a reclamante. Após, aguarde-se o integral cumprimento do acordo homologado às fls. 70/72.

Notificação Nº: 6611/2007

Processo Nº: RT 01055-2006-052-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA DE MIRANDA

ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA

RECLAMADO(A): INSTITUTO EDUCACIONAL DOCTUS LTDA (COLEGIO PREVIST) - N/P SÓCIO BRENO HELOU

ADVOGADO.....: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tendo em vista o teor da petição de fls. 445, por meio da qual a executada concorda, expressamente, com a liberação do crédito da exequente, determino à Secretaria que expeça alvará relativamente a tal crédito, utilizando-se do depósito recursal de fls. 363, intimando a credora para retirá-lo, no prazo de 05 (cinco) dias. Deverá o Diretor de Secretaria proceder ao recolhimento das contribuições previdenciárias, do imposto de renda e das custas devidas. Após, intime-se a União dando-lhe vista da guia GPS paga, bem como acerca da presente decisão. Cumpridas as determinações supra, em não havendo manifestação da União, deferido ficará o requerimento de fls. 445, devendo ser expedido ofício à CEF, requisitando que proceda à transferência do saldo remanescente do depósito recursal de fls. 363 para conta aberta à disposição do Juízo da 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos autos da RT nº. 00572-2004-053-18-00-0, devendo referida instituição bancária comprovar tal ato nos autos, informando o valor transferido, no prazo de 05 (cinco) dias. Na oportunidade, também deverá ser expedido ofício ao supracitado Juízo, encaminhando-lhe cópia da petição de fls. 445 e da presente decisão. Intime-se a executada. Realizados todos os atos acima descritos, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 6592/2007

Processo Nº: RT 01088-2006-052-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: MUNIQUE APARECIDA RAMOS

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE DO PRADO PIMENTA

RECLAMADO(A): ELÉTRICA NETO ENGENHARIA ELÉTRICA ERICKSON (REP. P/ PROPRIETÁRIO JOSÉ PEREIRA NETO)

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 04/10/2007, ÀS 10:01 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 15/10/2007, ÀS 09:04 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO

DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQUENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 6586/2007

Processo Nº: RT 00364-2007-052-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: JAIR RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES

RECLAMADO(A): JOSÉ HUMBERTO LINO DE SOUZA + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Indefero o primeiro pedido formulado pelo exequente às fls. 101/103 [penhora do veículo de placa JGF-9725], pelo mesmo fundamento exposto às fls. 98. Não obstante ao acima exposto, defiro o segundo pleito do obreiro, a fim de determinar a imediata expedição de mandado de penhora e avaliação do bem descrito às fls. 73. Intime-se o exequente. Anápolis-GO, 03 de setembro de 2007, 2ª feira. Valéria Cristina de Sousa Silva Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 6600/2007

Processo Nº: CCS 00625-2007-052-18-00-7 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE SOUZA

RÉU(RÉ): MARIA DE FÁTIMA TRINDADE PIO

ADVOGADO: .

DESPACHO: Em que pese ao teor da certidão de fls. 112, tendo em vista o conteúdo da petição de fls. 105, por meio da qual a requerente alega a existência de composição extrajudicial entre as partes, determino que ela seja novamente intimada, através de seu procurador, e diretamente, via postal, para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos o termo da aludida autocomposição. Anápolis-GO, 04 de setembro de 2007, 3ª feira. Valéria Cristina de Sousa Silva, Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 6589/2007

Processo Nº: RT 00661-2007-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ALAIR BRAGA DOURADO

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): BEIRUTE RESTAURANTE E PIZZARIA. + 001

ADVOGADO.....: ADENIR TEIXEIRA PERES JUNIOR

DESPACHO: A petição de fls. 56, os reclamados alegam que confundiram 'as datas para pagamento, sendo realizado o pagamento da 2ª (segunda) parcela no dia estipulado, sendo que a 1ª (primeira) parcela, não foi depositada em razão da confusão gerada pela falta dos documentos'. Requerem que seja declarado o cumprimento da obrigação relativa ao pagamento da segunda parcela e a concessão de prazo de 24 horas para o pagamento da primeira. Devidamente intimada (fls. 60), a reclamante, às fls. 63, discorda dos requerimentos formulados pelos reclamados às fls. 56, requerendo o prosseguimento do feito. Pois bem. Considerando a supramencionada manifestação da reclamante e tendo em vista que os 'embargos' alegados pelos reclamados para o cumprimento das obrigações de fazer não justificam o inadimplemento da obrigação de pagar, indefiro os requerimentos por eles formulados às fls. 56. Destaco que, se o intuito dos reclamados em proceder ao pagamento da primeira parcela do acordo fosse genuíno, eles já o teriam feito, ao invés de requererem a concessão de prazo para tal prática. Em face do acima exposto, determino que os reclamados sejam intimados para, no prazo de 05 (cinco) dias, procederem ao depósito da multa relativa à primeira parcela do acordo homologado às fls. 14/15 [vencida em 05.07.2007 e paga em 06.08.2007], bem como da segunda parcela, acrescida, também, da respectiva penalidade, nos termos do despacho de fls. 54. Ressalte-se aos reclamados que o não cumprimento da determinação descrita no parágrafo anterior acarretará a remessa dos autos ao Setor de Cálculos para instauração da execução, conforme requerido pela reclamante às fls. 47. Intimem-se as partes. Após, aguarde-se o decurso do prazo concedido aos reclamados às fls. 55, relativamente à entrega da CTPS, devidamente carimbada, bem como do TRCT. Anápolis-GO, 04 de setembro de 2007, 3ª feira. Valéria Cristina de Sousa Silva, Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 6598/2007

Processo Nº: RT 00722-2007-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: LUIS ANTÔNIO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: LEONARDO AUGUSTO BARBOSA DA SILVA

RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Intimem-se as partes para, querendo, manifestarem sobre o laudo pericial de fls.252-261. Prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 6597/2007

Processo Nº: RT 00763-2007-052-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: IVANILDA ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): PAULO ROBERTO TAVEIRA

ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA

DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): Intime-se a(o) reclamada(o) para, em 48(quarenta e oito) horas, proceder ao registro na CTPS do(a) reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, consoante determinado em sentença.

Notificação Nº: 6602/2007

Processo Nº: RT 00796-2007-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO BRITO DE MELO
ADVOGADO..... LAIZE ANDRÉA FELIZ E SILVA
RECLAMADO(A): VERDIANA MENDES FERREIRA

ADVOGADO..... CACIA ROSA DE PAIVA

DESPACHO: Defiro, até o dia 16.09.2007, a dilação de prazo requerida pela reclamada às fls. 23. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 04 de setembro de 2007, 3ª feira. Valéria Cristina de Sousa Silva, Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 6599/2007

Processo Nº: RT 00884-2007-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: THIAGO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO..... CARLOS ANTONIO SOUZA
RECLAMADO(A): SAVAN COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. (SUCESS. DE CRISTAL COMÉRCIO DE CAÇADOS LTDA.)
ADVOGADO..... FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO

DESPACHO: O reclamante, através da exordial e de seu depoimento, afirma que o valor das comissões consignadas nos contracheques não condizem com a realidade, uma vez que parte do pagamento das mesmas era efetuado por meio de "caixa dois". Requer a realização de perícia contábil na empresa reclamada e que ela seja compelida a apresentar em Juízo o relatório de vendas por ele efetuadas durante todo o contrato de trabalho e as listas de produtos com comissões e percentuais. Pois bem. Analisando os autos, verifico que é incontroverso o fato de o pagamento do reclamante ser efetuado de forma mista (salário fixo + comissões), sendo que a divergência das partes consiste no fato de se o valor constante dos contracheques eram os efetivamente pagos ou não. É da reclamada o ônus de provar que o pagamento dos salários foi efetuado a tempo e modo. O recibo é a prova do pagamento. Deve ser elaborado pelo devedor com toda a cautela, esclarecendo o valor e a espécie da dívida quitada (CC, art. 940). Se o recibo não menciona determinado título (espécie de dívida), presume-se que o pagamento não tenha sido realizado, admitindo-se, entretanto, que o devedor prove o pagamento por outros meios lícitos (apesar da rudeza do art. 464 consolidado). Da mesma forma, o devedor deve registrar, no recibo, a data do pagamento. Se não o faz, atrai para si o ônus de provar que o pagamento foi tempestivamente efetuado. Qual a solução, contudo, proposta pelo direito e jurisprudência, se o salário é misto e a parte variável é ajustada em termos de comissões sobre vendas ou mercadorias transportadas? Neste caso, a prova do pagamento não prescindirá da exibição dos documentos que comprovem o volume de vendas do empregado vendedor. A propósito, dispõe a Convenção 95 da OIT que, se for o caso, serão tomadas medidas eficazes com o fim de informar os trabalhadores de maneira apropriada e facilmente compreensível, quando do pagamento do salário, dos elementos que constituem seu salário pelo período de paga considerado, na medida em que esses elementos são suscetíveis de variar (Art. 14, b). Ora, é exatamente o caso dos autos, porque um dos elementos que constituem o salário do reclamante (as comissões) é suscetível de variação. Se é obrigação do empregador, portanto, informar ao empregado, de maneira apropriada e facilmente compreensível, a respeito dos elementos constituintes de seu salário suscetíveis de variação, com muito maior razão deverá provar que o pagamento foi corretamente efetuado, se questionado em Juízo!!! Neste sentido a opinião de Mozart Victor Russomano1: Cumpre acentuar, nessa mesma ordem de raciocínio, que a Organização Internacional do Trabalho adotou o princípio - a que o Brasil está filiado - de que no ato de pagamento do salário o trabalhador deve, inclusive, receber do empregador um documento em que estejam detalhadas as parcelas de que se compõe o pagamento e seus respectivos valores. Evidentemente, o documento mencionado pelo ilustre mestre não é a simples cópia do recibo de pagamento, mas sim um demonstrativo analítico dos elementos que constituem o salário do empregado pelo período de paga considerado, na medida em que esses elementos são suscetíveis de variar. Em razão do acima exposto, deixo de determinar por ora a realização de perícia contábil e, com fulcro no artigo 359 do CPC, determino a imediata intimação da reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos os relatórios de vendas efetuadas pelo reclamante durante todo o contrato de trabalho e as listas de produtos com comissões e seus respectivos percentuais, ou apresente recusa legítima. O pedido de realização de perícia contábil será apreciado oportunamente. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 04 de setembro de 2007, 3ª feira. Valéria Cristina de Sousa Silva, Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 6608/2007

Processo Nº: AAT 00936-2007-052-18-00-6 2ª VT
AUTOR...: EXPEDITO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RÉU(RÉ): GRANOL INDÚSTRIA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO S.A.
ADVOGADO: .

DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 18/09/2007 ÀS 14:00 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 844 DA CLT E DA LEI 9.957/2000.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA ELEILÃO Nº 227/2007

PROCESSO Nº RT 00044-2000-052-18-00-9

Reclamante: SERGIO BARBOSA DOS SANTOS

Exequente : SERGIO BARBOSA DOS SANTOS

Executado : MARIA EUGENIA ARCHANJO LEAL

Data da Praça 04/10/2007 às 10h.00min.

Data do Leilão 15/10/2007 às 09h.03min.

O (A) Doutor (a) VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, JUIZA DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme auto de penhora de fls. 214, encontrados no seguinte endereço: BR-060, KM 74 (FICUS ESPAÇO DAS DELÍCIAS) CEP - ANÁPOLIS-GO, e que é (são) o (s) seguinte (s):

1- 01 (um) Moedor de cana Vencedora Maq Tron, rolo inox, cor amarela, em bom estado de uso e conservação, funcionando, avaliado em R\$ 1.800,00.

2- 01 (uma) masseira especial MB Braesi, cor branca, funcionando, em bom estado de uso e conservação, avaliada por R\$ 1.200,00. Total da Avaliação. R\$ 3.000,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na JUCEG, sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. E para que chegue ao conhecimento de todos para fins de direito, é mandado publicar o presente Edital por intermédio da Central Informatizada de Publicações deste Egrégio Regional. Eu, ORIEL DE SOUSA LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Três de Setembro de Dois mil e Sete. VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA JUIZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 232/2007

PROCESSO Nº RT 00787-2005-052-18-00-3

Reclamante: EDNA CAMPOS PEREIRA

Exequente : EDNA CAMPOS PEREIRA

Executado : LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA +01

Data da Praça 04/10/2007 às 10h02min

Data do Leilão 15/10/2007 às 09h05min

O (A) Doutor (a) VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SOUSA, JUIZA DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R\$ 1.000,00 (mil reais), conforme auto de penhora de fls.149, encontrados no seguinte endereço: AV. BRASIL SUL, Nº 6.436, BAIRRO SÃO JOÃO ANÁPOLIS, e que é (são) o (s) seguinte (s):

- 01 (UM) Microcomputador processador AMDTHLON XP, 1.266 mhz, placa mãe 504 computer K7VM 333, memória RAM 384 MB, HD 20 GB, monitor "14" Itautec Philco DP14LS 74 BRT, placa de rede/vídeo/som on board com gabinete grande de quatro baías, estabilizador starline 1.000 T, keymouse, teclado, com todos os cabos, em bom estado e funcionando, avaliado por R\$ 1.000,00 (mil reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na JUCEG, sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Ficam as Executadas desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito, consoante despacho de fls. 276-7 dos autos. Eu, ORIEL DE SOUSA LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Dezesesseis de Agosto de Dois mil e Seis. VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA JUIZA DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 229/2007

PROCESSO Nº RT 00202-2006-052-18-00-6

Reclamante: CLÁUDIA OLIVEIRA CASTANHEIRA

Exequente: UNIÃO (Execução de Verbas Previdenciárias e Fiscais)

Executado(s): MÉTODO ASSESSORIA E CONSTRUÇÃO LTDA E LUCIANO FERNANDES DE LIMA.

O(A) Doutor(a) VALERIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, JUIZA DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), LUCIANO FERNANDES DE LIMA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R\$397,24; INSS/EMPREGADO-R\$91,38; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R\$17,76; CUSTAS EXECUTIVAS- R\$ 11,06; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R\$517,44; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/04/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital por intermédio da Central Informatizada de Publicações deste Egrégio Regional. Eu, ORIEL DE SOUSA LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Três de Setembro de Dois mil e Sete. VALERIA CRISTINA DE SOUSA SILVA JUIZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 228/2007

PROCESSO Nº RT 01088-2006-052-18-00-1

Reclamante: MUNIQUE APARECIDA RAMOS

Exequente: MUNIQUE APARECIDA RAMOS

Executado: ELÉTRICA NETO ENGENHARIA ELÉTRICA ERICKSON

Data da Praça 04/10/2007 às 10h01min.

Data do Leilão 15/10/2007 às 09h04min.

O (A) Doutor (a) VALERIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, JUIZA DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), conforme auto de penhora de fls.74, encontrados no seguinte endereço: RUA DONA MARIA LEOPOLDINA, QD.06, LT. 14, SETOR SÃO PAULO CEP 74.460-000 - NERÓPOLIS-GO, e que é (são) o (s) seguinte (s):

01 (uma) televisão marca TOSHIBA, modelo Lumina Line, 29 polegadas, com controle remoto, color S Tream FM, stereo MTS Broadcast reception, cor metálica, em bom estado e funcionando, avaliada em R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a ser realizado pelo leiloeiro Sr.Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na JUCEG, sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. E para que chegue ao conhecimento de todos para fins de direito, é mandado publicar o presente Edital por intermédio da Central Informatizada de Publicações deste Egrégio Regional. Eu, ORIEL DE SOUSA LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Três de Setembro de Dois mil e Sete. VALERIA CRISTINA DE SOUSA SILVA JUIZA DO TRABALHO

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 5808/2007

Processo Nº: RT 00923-2003-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: LECY BORGES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: AIRTON FERNANDES DE CAMPOS

RECLAMADO(A): ALESSANDRO DIAS DE OLIVEIRA (RESTAURANTE IMPERIAL)

ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA

DESPACHO: Fica o(a) Reclamante/Exequente intimado para, no prazo de 30 dias, indicar, de forma conclusiva, os meios necessários ao prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 212 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 5823/2007

Processo Nº: RT 00926-2004-053-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: ADALBERTO SAMPAIO XAVIER JÚNIOR

ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

ADVOGADO.....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA

DESPACHO: À RECLAMADA: Vistos, etc. Diante do noticiado pela reclamante na petição de fl. 323, intime-se o reclamado para, no prazo de 05 dias, fornecer os 03 últimos contracheques (janeiro, fevereiro e março/2006), a fim de que o reclamante possa habilitar-se ao recebimento do Seguro-Desemprego. Anápolis-GO, 05 de setembro de 2007 (4ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5793/2007

Processo Nº: RT 00108-2005-053-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: MÔNICA NUNES LUIZ

ADVOGADO.....: CÉSAR HONORATO FERNANDES DA SILVA

RECLAMADO(A): OUTLOOK SERVIÇOS TEMPORARIOS LTDA

ADVOGADO.....: PAULA MARCILIO TONANI MATTEIS DE ARRUDA

DESPACHO: Vistos, etc. Diante do teor da petição de fls. 209/211, inclua-se o processo na pauta de audiência do dia 14/09/2007, às 15 horas. Intimem-se a reclamante e seu advogado, Dr. CÉSAR HONORATO FERNANDES DA SILVA... Anápolis-GO, 31 de agosto de 2007 (6ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5803/2007

Processo Nº: RT 00833-2005-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE LOURDES OLIVEIRA

ADVOGADO.....: AIRTON FERNANDES DE CAMPOS

RECLAMADO(A): CONFECÇÕES LZ LTDA. (IERONILDES S. MENDONÇA)

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: Fica o reclamante/exequente intimado para comparecer, na Secretaria do Juízo, a fim de receber a certidão relativa ao seu crédito, ciente que, de posse da referida certidão, poderá, a qualquer tempo, depois de encontrados bens do(s) executado(s) passíveis de penhora, promover a execução de seu crédito mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT, sendo que a petição inicial deverá ser instruída com a aludida certidão e com os documentos nela mencionados, nos termos do art. 215 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 5812/2007

Processo Nº: RT 00860-2005-053-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO RIBEIRO DAMASCENO

ADVOGADO.....: MARIA HELENA PEREIRA LOPES

RECLAMADO(A): COOPERATIVA P/ PRESTAÇÃO SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GO LTDA. COPRESGO

ADVOGADO.....: DALVA MOURA DA SILVA MARTINS

DESPACHO: Fica o(a) Reclamante/Exequente intimado para, no prazo de 30 dias, indicar, de forma conclusiva, os meios necessários ao prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 212 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 5800/2007

Processo Nº: RTN 00952-2005-053-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: EDNA APARECIDA SANTOS

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO.....: CELSO CÂNDIDO DE SOUZA

DESPACHO: AO EXECUTADO: Vistos, etc. Converte-se em penhora o bloqueio on line efetivado em conta bancária de titularidade do executado, no importe de R\$ 46.824,26 (v. fl. 541), que se encontra depositado em conta judicial junto à CAIXA (cf. guia de fl. 543). Intime-se o executado da penhora em dinheiro ora efetivada, a fim de que, caso queira, oponha Embargos no prazo de 05 dias (CLT, art. 884)...Anápolis-GO, 04 de setembro de 2007 (3ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5814/2007

Processo Nº: RT 00969-2005-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: ORACI LUIZ DE MELO

ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): INDUSPINA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Fica o reclamante/exequente intimado para, querendo, no prazo de 05 dias, manifestar-se a acerca dos Embargos à Execução apresentado pela reclamada/executa à fl. 140.

Notificação Nº: 5814/2007

Processo Nº: RT 00969-2005-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: ORACI LUIZ DE MELO

ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): INDUSPINA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

ADVOGADO..... .

DESPACHO: Fica o reclamante/exequente intimado para, no prazo de 05 dias, manifestar-se a cerca dos Embargos à Execução apresentado pela reclamada/executa à fl. 140 (Portaria 3ª VT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 5805/2007

Processo Nº: RT 00327-2006-053-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: ROSÂNGELA DE JESUS MONTEIRO

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): VITAPAN - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO.....: JEOVAH VIANA BORGES JÚNIOR

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Ante os termos da petição de fl. 579, aguarde-se, por 01 ano, eventual nova manifestação da reclamante...Intime-se a reclamante.Anápolis-GO, 04 de setembro de 2007 (3ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5805/2007

Processo Nº: RT 00327-2006-053-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: ROSÂNGELA DE JESUS MONTEIRO

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): VITAPAN - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO.....: JEOVAH VIANA BORGES JÚNIOR

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Ante os termos da petição de fl. 579, aguarde-se, por 01 ano, eventual nova manifestação da reclamante. Transcorrido in albis o prazo supra, retornem os autos ao arquivo definitivo. Intime-se a reclamante. Anápolis-GO, 04 de setembro de 2007 (3ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5824/2007

Processo Nº: CP 00980-2006-053-18-00-1 3ª VT

REQUERENTE...: REIS ALMIRO PONTES NERES

ADVOGADO..... .

REQUERIDO(A): FERREIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTES E COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA. (AUTO POSTO SÃO JORGE)

ADVOGADO.....: LEONEL HILÁRIO FERNANDES

DESPACHO: À EXECUTADA: Vistos, etc. A executada renova, por meio da petição de fls. 109/110, o pedido já formulado na petição de fls. 95/96 quanto à substituição do bem arrematado, pedido este com o qual não concordou o arrematante, conforme petição de fls. 100/102, razão por que indefere-se tal pedido. Assim, deverá a executada, caso queira ver revogada a ordem de prisão do depositário, no prazo de 02 dias, entregar o bem arrematado ao arrematante ou depositar o seu valor em dinheiro, ou seja, R\$ 40.000,00, por meio de guia de depósito judicial. Apenas a título de esclarecimento, ao oposto do que afirma a executada na petição de fls. 109/110, registre-se que os direitos do arrematante não se sobrepõem os do credor e nem o contrário. Cada qual terá os seus direitos tutelados em igual medida. Se a figura do arrematante apareceu na presente execução, não foi por culpa da legislação, do juiz e muito menos do credor. O único responsável pela arrematação havida nestes autos é a própria executada que não se antecipou em remir a execução, como lhe facultava o art. 651 do CPC, com nova redação dada pela Lei nº 11.382/2006, mas não o fez. Pior. Deixou que o bem fosse levado à hasta pública e, depois da arrematação homologada em fl. 45, opôs embargos intempestivamente (v. decisão de fls. 54/55), pelo que foram rejeitados liminarmente. Ressalte-se, ainda, que atos de alienação tem como objetivo maior convencer o executado, pela perspectiva da expropriação do seu patrimônio, a satisfazer, ele próprio, a prestação devida ao credor, objetivo este que não foi alcançado no caso destes autos. Intime-se. Anápolis-GO, 05 de setembro de 2007 (4ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5804/2007

Processo Nº: RT 00319-2007-053-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: SHEILA DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): PAULO ROBERTO COELHO JUNIOR (MASTER TELEFONIA) + 001

ADVOGADO..... .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. O 1º reclamado/executado (PAULO ROBERTO COELHO JÚNIOR - MASTER TELEFONIA - devedor principal), que foi citado por Edital (fl. 106), não pagou o débito nem garantiu a execução (cf. 1ª certidão de fl. 107). Em razão disso, foi utilizado os sistemas BACEN JUD e DETRANET na tentativa de efetivar-se penhora on line em contas bancárias do 1º reclamado/executado e de verifica-se a existência de veículos registrados em seu nome, tendo tais medidas, entretanto, restado infrutíferas (cf. certidão de fl. 112). Assim, considerando-se que já se esgotaram os meios de serem executados bens do 1º reclamado/executado, defere-se o requerimento de fl. 114 para se determinar o prosseguimento da execução em face da 2ª reclamada (GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA - GVT), que foi subsidiariamente condenada a pagar os créditos exequendos. Proceda-se, pois, à citação da 2ª reclamada/executada, nos termos do art. 880, caput, da CLT. Intime-se a reclamante/exequente. Anápolis-GO, 04 de setembro de 2007 (3ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5810/2007

Processo Nº: CCS 00793-2007-053-18-00-9 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RÉU(RÉ): LEVI PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica a autora intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos, o pagamento das custas processuais, no importe de (R\$ 16,85), sob pena de execução.

Notificação Nº: 5811/2007

Processo Nº: CCS 00825-2007-053-18-00-6 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ): JOSUÉ RODRIGUES DE SIQUEIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica a autora intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento das custas processuais, no importe de (R\$ 37,97), sob pena de execução.

Notificação Nº: 5815/2007

Processo Nº: CCS 00839-2007-053-18-00-0 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ): JOÃO BUENO DE SIQUEIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica a autora intimada nos termos da ata de fl. 80, cujo inteiro teor segue transcrito: Antecipe-se a audiência, anteriormente designada para o dia 21/09/2007, às 13h20min, para as 12h55min de hoje. A Certidão de fl. 79 revela que o réu não foi citado, pois no endereço indicado na inicial funcionava o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Silvânia e que o Presidente deste sindicato informou que o réu reside na zona rural, mas informou a localidade. Portanto, ficou descumprido o art. 852-B, II, da CLT. Com efeito, com fundamento no art. 852-B, § 1º, da CLT, resolvo determinar a extinção do processo, sem resolução de mérito (arquivamento). Custas, pela autora, no valor de R\$ 19,15, calculadas sobre o valor da causa de R\$ 957,52, que deverão ser pagas no prazo de 05 dias, contados da intimação, sob pena de execução. Intime-se a autora. NADA MAIS. Às 12h59min encerrou-se a audiência. SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5816/2007

Processo Nº: CCS 00847-2007-053-18-00-6 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RÉU(RÉ): SEBASTIÃO RODRIGUES DE SIQUEIRA (ESPÓLIO DE)

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica a autora intimada nos termos da ata de fl. 80, cujo inteiro teor segue transcrito: Antecipe-se a audiência, anteriormente designada para o dia 21/09/2007, às 14 horas, para as 12h50min de hoje. A Certidão de fl. 77 revela que o réu não foi citado, por não ser encontrado no endereço indicado na inicial (Prefeitura de Silvânia). Portanto, ficou descumprido o art. 852-B, II, da CLT. Com efeito, com fundamento no art. 852-B, § 1º, da CLT, resolvo determinar a extinção do processo, sem resolução de mérito (arquivamento). Custas, pela autora, no valor de R\$ 19,45, calculadas sobre o valor da causa de R\$ 972,55, que deverão ser pagas no prazo de 05 dias, contados da intimação, sob pena de execução. Intime-se a autora. NADA MAIS. Às 12h54min encerrou-se a audiência. SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 226/2007

PROCESSO Nº RT 00533-2006-053-18-00-2

Reclamante: MARISA JUBETE FERREIRA

Exequente: UNIÃO

Executada: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGEM CRISTAL LTDA

Data da Praça : 1º/10/2007 às 10h10min

Data do Leilão: 16/10/2007 às 09h30min

Localização do Bem: AV. JK Nº 1.496, BAIRRO JUNDIAÍ INDUSTRIAL, ANÁPOLIS-GO

O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 14 de Julho, 971, 3º andar, Centro, será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo descrito, localizado no endereço supramencionado, avaliado por R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 77, na guarda do Depositário, Sr. CARLOS HENRIQUE MARCELINO. DESCRIÇÃO DO BEM: 01 (uma) chave elétrica compensadora semi-automática para motor de 50cv, marca ALCACE, cor cinza, usada, funcionando, reformada pela empresa Centro Elétrico Anápolis-GO.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação do bem penhorado, fica designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado, no 1º andar deste Foro Trabalhista, pelo leiloeiro oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 35.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso as partes não sejam encontradas para intimação, ficam, desde já, intimadas por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi. Anápolis-GO, aos quatro de setembro de dois mil e sete (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 226/2007
PROCESSO Nº RT 00533-2006-053-18-00-2

Reclamante: MARISA JUBETE FERREIRA

Exequente: UNIÃO

Executada: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGEM CRISTAL LTDA

Data da Praça : 1º/10/2007 às 10h10min

Data do Leilão: 16/10/2007 às 09h30min

Localização do Bem: AV. JK Nº 1.496, BAIRRO JUNDIAÍ INDUSTRIAL, ANÁPOLIS-GO

O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 14 de Julho, 971, 3º andar, Centro, será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo descrito, localizado no endereço supramencionado, avaliado por R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 77, na guarda do Depositário, Sr. CARLOS HENRIQUE MARCELINO. **DESCRIÇÃO DO BEM:** 01 (uma) chave elétrica compensadora semi-automática para motor de 50cv, marca ALCACE, cor cinza, usada, funcionando, reformada pela empresa Centro Elétrico Anápolis-GO. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação do bem penhorado, fica designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado, no 1º andar deste Foro Trabalhista, pelo leiloeiro oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 35.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso as partes não sejam encontradas para intimação, ficam, desde já, intimadas por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi. Anápolis-GO, aos quatro de setembro de dois mil e sete (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 227/2007

PROCESSO Nº RT 00439-2007-053-18-00-4

Autos de nº RT 00439-2007-053-18-00-4

Reclamante: WAGNER NUNES DE SOUZA

Exequente: UNIÃO

Executada: NETSFIRE - SOLUÇÕES EM PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS LTDA

O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) NETSFIRE - SOLUÇÕES EM PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS LTDA (CNPJ nº 07.730.973/0001-25), 1ª reclamada/executada, atualmente em lugar incerto e não sabido, a garantir a pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução da importância de R\$ 209,15 (duzentos e nove reais e quinze centavos), correspondente à dívida previdenciária, atualizada até 29/06/2007, conforme cálculo de fl. 44, e custas executivas relativas às diligências certificadas à fls. 50, 58 e 65, sob pena de PENHORA. E para que chegue ao conhecimento do 1ª reclamada/executada, NETSFIRE - SOLUÇÕES EM PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e sete (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 7356/2007

Processo Nº: RT 00284-2001-054-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: NOE FRANCISCO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ANTONIO FERNANDO RORIZ

RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA

DESPACHO: Ao Reclamante. Deverá o reclamante, no prazo de 05 dias, apresentar sua CTPS nesta Secretaria, para as devidas anotações. Anápolis, 05.09.07.

Notificação Nº: 7358/2007

Processo Nº: RT 00392-2001-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO CELIO JOSE LEMES

ADVOGADO.....: LEONEL HILARIO FERNANDES

RECLAMADO(A): NASA VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA

ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS TEIXEIRA

DESPACHO: Ao Reclamante. Deverá o reclamante, no prazo de 05 dias, apresentar sua CTPS nesta Secretaria, para as devidas anotações. Anápolis, 05.09.07.

Notificação Nº: 7319/2007

Processo Nº: RT 00803-2005-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: GEANE SOUZA SILVA

ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR

RECLAMADO(A): DENIA ALVES MORAIS

ADVOGADO.....: HELDER DA SILVA TELES

DESPACHO: À Exequente. Despacho de fl.160, teor: Intime-se o exequente a, no prazo de cinco dias, indicar o atual endereço da executada, tendo em vista o teor da certidão negativa de fls. 156. Na omissão, seja solicitada a devolução da carta precatória de fls. 153, remetendo-se os autos ao arquivo provisório pelo prazo de um ano, nos termos do artigo 40 da Lei nº 6.830/80. Em 03.09.2007. Livia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 7315/2007

Processo Nº: RT 00825-2005-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ MÁRIO SALVADOR DA SILVA

ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR

RECLAMADO(A): PRECON GOIAS INDUSTRIAL LTDA

ADVOGADO.....: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL

DESPACHO: Às Partes. Sentença, fls.396/436, dispositivo, a seguir transcrito: DIANTE DO EXPOSTO, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos, para condenar a empresa reclamada PRECON GOIÁS INDUSTRIAL LTDA. a incluir o reclamante LUIZ MÁRIO SALVADOR DA SILVA, com antecipação dos efeitos da tutela, em plano de saúde, sem qualquer ônus para o mesmo, o qual deverá cobrir os custos com exames, fisioterapias, cirurgias e demais procedimentos ministrados por médico especialista, relacionados ao tratamento da doença ocupacional que o acomete. Deverá, ainda, a reclamada fornecer os medicamentos prescritos para a enfermidade em questão, caso solicitados. Condene a empresa reclamada, após o trânsito em julgado desta sentença, ao pagamento de indenização por dano moral e indenização por dano material, nos termos arbitrados por este Juízo. Há de ser considerado o conteúdo da fundamentação retro, que faz parte integrante deste decisorio, conforme se apurar em posterior liquidação da sentença, mediante cálculos, observada a remuneração do reclamante devidamente atualizada, exceto quanto à importância relativa às despesas mencionadas no item 2.5.1 dos fundamentos, cuja importância será apurada mediante liquidação por artigos. Juros e correção monetária, na forma da lei. Sendo que as parcelas de pensionamento terão a incidência de correção monetária a partir de 1º.04.2004, data da concessão do auxílio doença (para lucros cessantes) e da aposentadoria para a pensão e juros a partir do ajuizamento da ação. Já os valores decorrentes da indenização por danos morais, terão correção monetária e juros contados a partir do ajuizamento da lide. Em obediência ao que dispõe o artigo 832, § 3º, da CLT, declaro que nenhuma parcela possui natureza salarial, portanto não constituem salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99. Declaro, ainda, que as parcelas deferidas: danos materiais - lucros cessantes, pensão vitalícia e danos morais possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição; de igual forma os honorários advocatícios, com fulcro no artigo 28,§ 9º, da Lei 8.212/91 e artigo 214, § 9º, do Decreto 3.048/99. Não haverá desconto e o recolhimento de contribuições previdenciárias, nos termos da legislação vigente, do Provimento TST nº 01/96, do ROCSS (Dec. 3048/99), da ON MPAS/SPS n. 08 de 21.03.1997 (DOU 11.04.97), da ON conjunta INSS 66, de 10.10.97, publicada no DOU de 25.11.97 e observada a OS 205, de 10.03.99 (publicada no DOU de 24.03.99) e demais normas pertinentes Custas, pela empresa reclamada no montante de R\$ 2.400,00(dois mil e quatrocentos reais), calculadas sobre o valor arbitrado para este fim de 120.000,00 R\$ (cento e vinte mil reais), a serem pagas em até 03 (três) dias do trânsito em julgado da presente, sob pena de execução. Os honorários periciais serão arcados pela reclamada, os quais ficam arbitrados no valor de R\$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais), os quais já foram recebidos pelo perito, já que ele não juntou prova de ter tido gastos com exames ou outros, para serem abatidos no valor do adiantamento. Oficie-se ao INSS. Comunique-se à

DRT. Intimem-se as partes. Nada mais. CLEUZA GONÇALVES LOPES Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 7348/2007

Processo Nº: ACP 00903-2005-054-18-00-7 4ª VT

CONSIGNANTE...: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV - FILIAL CEBRASA

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

CONSIGNADO(A): LUCAS CAVALHEIRO LEITE

ADVOGADO..... MAURICIO MOREIRA SANTOS

DESPACHO: AO PATRONO DA CONSIGNANTE: 1 - Vista à consignante da impugnação aos cálculos apresentada pelo consignado, fls. 493/49, prazo legal.

Notificação Nº: 7340/2007

Processo Nº: RT 00260-2006-054-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: MÁRIO RODRIGUES ALVES

ADVOGADO..... CONSTANTINO KAIAL FILHO

RECLAMADO(A): DROGARIA UNIVERSITÁRIA LTDA DROGA VILAS + 002

ADVOGADO.....

DESPACHO: À Exequente. Despacho de fls.164/5, teor: Vistos, etc. Requer o exequente a inclusão no pólo passivo de ISMAEL SEBASTIÃO DO NASCIMENTO e FLANDER LOURENÇO DE SOUZA, ex-sócios da empresa executada. Observe que os ex-sócios supracitados se retiraram da sociedade em 02/01/2003, conforme demonstra a alteração contratual colacionada às fls. 21/22. O contrato de trabalho que originou a presente execução iniciou-se em 01/09/2004, como se infere pelo teor da exordial (fls. 02). Pois bem. Com a propriedade que lhe é peculiar, o Dr. Ari Pedro Lorenzetti, assevera que: ...a responsabilidade dos sócios retirantes, atualmente, deve observar dois requisitos: a) que a prestação dos serviços tenha ocorrido antes da saída do sócio; b) que o ajuizamento da ação ocorra dentro de dois anos após o desligamento, considerada a data da averbação, mesmo que proposta aquela apenas em face da sociedade. O que deve ser levado em conta, pois, para a aferição da responsabilidade dos sócios retirantes, é a composição societária ao tempo em que se originou o crédito, não o tempo em que este foi reconhecido pela justiça. (A Responsabilidade pelos Créditos Trabalhistas, São Paulo, Ltr, 2003. p. 228/229.) Destarte, resta inequivocamente ausente a simultaneidade entre a prestação de serviços obreira e a integração dos ex-sócios em questão no quadro societário da empresa executada. Indefiro, pois, o requerimento tendente a incluir referidas pessoas no pólo passivo da lide. De igual modo, indefiro o requerimento de expedição de ofício à SRF, eis que tal providência já fora tomada recentemente. Intime-se o exequente. Anápolis-GO 03 de setembro de 2007. Livia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 7307/2007

Processo Nº: RT 00324-2006-054-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: JOVAIR ALVES DE MELO (ASSIST. P/JOVANILDO ALVES DE MELO)

ADVOGADO..... VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CONSTRUHAB LTDA

ADVOGADO..... WALTER PEREIRA

DESPACHO: AS PARTES: Vistos, etc. Designo praça do bem penhorado à fl. 146 para o dia 11.10.2007, às 9:00 horas, com observância das formalidades legais. Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do parágrafo 3º do artigo 888 da CLT, ficando desde já designado leilão para o dia 31.10.2007 às 9:00 horas, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeio leiloeiro o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. Intimem-se as partes e o leiloeiro. Anápolis-GO, 03 de setembro de 2007.

Notificação Nº: 7312/2007

Processo Nº: RT 00432-2006-054-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: LAURITA MOREIRA DE MELO

ADVOGADO..... ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

ADVOGADO..... SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA

DESPACHO: Às Partes. Sentença, fls.434/453, dispositivo, a seguir transcrito: DIANTE DO EXPOSTO, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos, para condenar a empresa reclamada LABORATÓRIO NEOQUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, a restabelecer à reclamante LAURITYA MOREIRA DE MELO, com antecipação dos efeitos da tutela, seu plano de saúde, sem qualquer ônus para a mesma, o qual deverá cobrir os custos com exames, fisioterapias, cirurgias e demais procedimentos ministrados por médico especialista, relacionados ao tratamento da enfermidade que a acomete. Deverá, ainda, a reclamada fornecer os medicamentos para sua fabricação prescritos para a enfermidade em questão, caso solicitados. Condeno a empresa reclamada, após o trânsito em julgado desta sentença, ao cumprimento definitivo das obrigações retro, nos termos fixados por esse Juízo. Há de ser considerado o conteúdo da fundamentação retro, que faz parte integrante deste decisum, conforme se apurar em posterior liquidação da sentença, na hipótese de conversão da obrigação de fazer em obrigação de dar, mediante cálculos, observada a remuneração da reclamante devidamente atualizada. Juros e correção monetária, na forma da lei;

terão correção monetária e juros contados a partir do ajuizamento da lide. Em obediência ao que dispõe o artigo 832, § 3º, da CLT, declaro que nenhuma parcela possui natureza salarial, portanto não constituem salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99. Declaro, ainda, que a condenação limita-se ao cumprimento de obrigações de fazer, não constituindo salário de contribuição; de igual forma os honorários advocatícios, com fulcro no artigo 28, § 9º, da Lei 8.212/91 e artigo 214, § 9º, do Decreto 3.048/99. Não haverá desconto e o recolhimento de contribuições previdenciárias, nos termos da legislação vigente, do Provimento TST nº 01/96, do ROCSS (Dec. 3048/99), da ON MPAS/SPS n. 08 de 21.03.1997 (DOU 11.04.97), da ON conjunta INSS 66, de 10.10.97, publicada no DOU de 25.11.97 e observada a OS 205, de 10.03.99 (publicada no DOU de 24.03.99) e demais normas pertinentes Custas, pela empresa reclamada no montante de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor arbitrado para este fim de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a serem pagas em até 03 (três) dias do trânsito em julgado da presente, sob pena de execução. Os honorários periciais serão arcados pela reclamada, na forma do art. 790-B da CLT, os quais ficam arbitrados no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), considerando o grau de zelo, o lugar da prestação do serviço e a natureza e importância da causa; estes já foram recebidos, em parte, pelo perito, já que ele não juntou prova de ter tido gastos com exames ou outros, para serem abatidos no valor do adiantamento. Oficie-se ao INSS. Intimem-se as partes. Nada mais. CLEUZA GONÇALVES LOPES Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 7333/2007

Processo Nº: CPE 00619-2006-054-18-00-1 4ª VT

EXEQUENTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO.....

EXECUTADO(A): PAULO MARCELLO ALVES PACÍFICO - ME- (N/P PAULO MARCELLO PACÍFICO)

ADVOGADO..... HÉLIO NOSRALLA JUNIOR

DESPACHO: Em atenção ao requerimento formulado pela União Federal às fls. 52, designo novo leilão do bem penhorado às fls. 29 para o dia 15.10.2007 às 09:00 horas, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeio leiloeiro o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. Expeça-se o edital. Intimem-se as partes e o leiloeiro. Em 04.09.2007.

Notificação Nº: 7324/2007

Processo Nº: RT 00624-2006-054-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: BRÍGIDO PEDRO BATISTA

ADVOGADO..... JOEL CANUTO

RECLAMADO(A): AGROINDUSTRIAL DE CEREIAIS ARROZ CENTRAL LTDA. N/P SÓCIO FABIANO BASSO (SUCESSORA DE AGROINDUSTRIAL DE CEREIAIS LUCE)

ADVOGADO..... IVETE APARECIDA GARCIA R. DE SOUSA

DESPACHO: À Executada. Despacho de fl.109, teor:Vistos, etc. Considerando os termos da certidão de fls. 105, intime-se a executada para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar a localização do bem por ela indicado à penhora às fls. 75, sendo que sua inércia ou o fornecimento incorreto será considerada como ato atentatório à dignidade da justiça com aplicação de multa de 20% sobre o valor da execução (art. 600 c/c § único do art. 14, ambos do CPC). Anápolis-GO, 03 de setembro de 2007. Livia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 7329/2007

Processo Nº: RT 00660-2006-054-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: VALDINEI FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... JOEL CANUTO

RECLAMADO(A): AGROINDUSTRIAL DE CEREIAIS ARROZ CENTRAL LTDA. (SUCESSORA DE AGROINDUSTRIAL DE CEREIAIS LUCE LTDA)

ADVOGADO..... IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA

DESPACHO: À Executada. Despacho de fl.107, teor: Vistos, etc. Considerando os termos da certidão de fls. 103, intime-se a executada para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar a localização do bem por ela indicado à penhora às fls. 75, sendo que sua inércia ou o fornecimento incorreto será considerada como ato atentatório à dignidade da justiça com aplicação de multa de 20% sobre o valor da execução (art. 600 c/c § único do art. 14, ambos do CPC). Anápolis-GO, 03 de setembro de 2007. Livia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 7320/2007

Processo Nº: RT 00690-2006-054-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: MILTON MONTEIRO MAGALHÃES

ADVOGADO..... JOEL CANUTO

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA COMÉRCIO DE BEBIDAS STAR LTDA

ADVOGADO.....

DESPACHO: Vistos, etc. Designo praça do bem penhorado à fl. 106 para o dia 11.10.2007, às 9:00 horas, com observância das formalidades legais. Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do parágrafo 3º do artigo 888 da CLT, ficando desde já designado leilão para o dia 31.10.2007 às 9:00 horas, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeio leiloeiro o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento),

sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. Intimem-se as partes e o leiloeiro. Anápolis-GO, 03 de setembro de 2007.

Notificação Nº: 7344/2007

Processo Nº: AAT 00820-2006-054-18-00-9 4ª VT

AUTOR...: NORALDA MARIA DE MOURA

ADVOGADO: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RÉU(RÉ): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.

ADVOGADO: RENALDO LIMIRO DA SILVA

DESPACHO: Às Partes. Sentença, fls.405/430, dispositivo transcrito:

DIANTE DO EXPOSTO, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos, para condenar a empresa reclamada LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A a incluir a reclamante NORALDA MARIA DE MOURA, com antecipação dos efeitos da tutela, em plano de saúde, sem qualquer ônus para a mesma, o qual deverá cobrir os custos com exames, fisioterapias, cirurgias e demais procedimentos ministrados por médico especialista, relacionados ao tratamento da doença ocupacional que a acomete. Deverá, ainda, a reclamada fornecer os medicamentos prescritos para a enfermidade em questão, caso solicitados. Condeno a empresa reclamada, após o trânsito em julgado desta sentença, ao pagamento de indenização por dano moral e indenização por dano material, nos termos arbitrados por este Juízo. Há de ser considerado o conteúdo da fundamentação retro, que faz parte integrante deste decism, conforme se apurar em posterior liquidação da sentença, mediante cálculos, observada a remuneração da reclamante devidamente atualizada. Juros e correção monetária, na forma da lei. Sendo que as parcelas de pensionamento terão a incidência de correção monetária a partir de 23.03.2001, data da concessão do auxílio doença (para lucros cessantes) e da aposentadoria para a pensão e juros a partir do ajuizamento da ação. Já os valores decorrentes da indenização por danos morais, terão correção monetária e juros contados a partir do ajuizamento da lide. Em obediência ao que dispõe o artigo 832, §3º, da CLT, declaro que nenhuma parcela possui natureza salarial, portanto não constituem salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99. Declaro, ainda, que as parcelas deferidas: danos materiais - pensão vitalícia e danos morais possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição; de igual forma os honorários advocatícios, com fulcro no artigo 28, § 9º, da Lei 8.212/91 e artigo 214, § 9º, do Decreto 3.048/99. Não haverá desconto e o recolhimento de contribuições previdenciárias, nos termos da legislação vigente, do Provimento TST nº. 01/96, do ROCS (Dec. 3048/99), da ON MPAS/SPS n. 08 de 21.03.1997 (DOU 11.04.97), da ON conjunta INSS 66, de 10.10.97, publicada no DOU de 25.11.97 e observada a OS 205, de 10.03.99 (publicada no DOU de 24.03.99) e demais normas pertinentes Custas, pela empresa reclamada no montante de R\$ 2.000,00(dois mil reais), calculadas sobre o valor arbitrado para este fim de 100.000,00 R\$ (cem mil reais), a serem pagas em até 03 (três) dias do trânsito em julgado da presente, sob pena de execução. Os honorários periciais serão arcados pela reclamada, os quais ficam arbitrados no valor de R\$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais), os quais já foram recebidos pelo perito, já que ele não juntou prova de ter tido gastos com exames ou outros, para serem abatidos no valor do adiantamento. Oficie-se ao INSS. Comunique-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais. CLEUZA GONÇALVES LOPES Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 7336/2007

Processo Nº: RT 00950-2006-054-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO CARLOS DE LIMA

ADVOGADO.....: NIVALDO ANTONIO DA SILVA

RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A. + 001

ADVOGADO.....: CARLOS EDUARDO DA TRINIDADE ROSA

DESPACHO: À segunda executada. Despacho de fl.225, teor: Vistos, etc. Convento em penhora o valor bloqueado às fls. 223. Intime-se a 2ª executada para tomar ciência da penhora, para os fins legais (art. 884, CLT). Decorrido in albis o prazo para oposição de embargos executivos e transferida a importância bloqueada para conta judicial junto à CEF, libere-se ao credor trabalhista o valor de seu crédito líquido. Após, proceda a Secretaria ao recolhimento das contribuições previdenciárias, das custas processuais e do imposto de renda. Com a solução de todas as pendências, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com observância das formalidades legais. Anápolis-GO, 03 de setembro de 2007. Livia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 7353/2007

Processo Nº: AAT 01010-2006-054-18-00-0 4ª VT

AUTOR...: ELISÂNGELA CARVALHO DE AMORIM

ADVOGADO: HÉLIO BRAGA JÚNIOR

RÉU(RÉ): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.

ADVOGADO: RENALDO LIMIRO DA SILVA

DESPACHO: Às Partes. Sentença, fls. 244/272, dispositivo, a seguir transcrito: DIANTE DO EXPOSTO, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos, para condenar a empresa reclamada LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A. a pagar à reclamante ELISÂNGELA CARVALHO DE AMORIM, indenização por danos materiais e morais; além de antecipação de tutela para mantê-la no convênio médico UNIMED, cobrindo os custos de seu tratamento, bem como fornecer as cestas básicas. Há de ser considerado o conteúdo da fundamentação retro, que faz parte integrante deste decism, conforme se apurar em posterior liquidação da sentença, mediante cálculos, observada a remuneração da

reclamante devidamente atualizada. Juros e correção monetária, na forma da lei (Enunciado nº 200/TST), exceto os parâmetros traçados na sentença. Declaro, ainda, que as parcelas aqui deferidas (indenização por dano material e moral) possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, § 9º, da Lei 8.212/91 e artigo 214, § 9º, do Decreto 3.048/99. A reclamada arcará com os honorários periciais do médico Helder Andrada, que arbitro em R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais); deverá ser deduzido o valor recebido no documento de fls. 181, atualizáveis; Custas pela reclamada, no montante de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), arbitrados para essa finalidade, a serem recolhidas no prazo de 10(dez) dias, sob pena de execução. Intimem-se as partes. Nada mais. CLEUZA GONÇALVES LOPES Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 7354/2007

Processo Nº: RT 01026-2006-054-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO VAZ LEITE

ADVOGADO.....: JOY WILDES RORIZ DA COSTA

RECLAMADO(A): ELKA INDÚSTRIA DE CONEXÕES HIDRÁULICAS LTDA.

ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA

DESPACHO: Á Executada. Despacho, fls. 42, teor: Convento em penhora os valores bloqueados às fls. 33 e 40. Intime-se a executada para tomar ciência da penhora, para os fins legais (art. 884, CLT). Decorrido in albis o prazo para oposição de embargos executivos, proceda a Secretaria ao recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas processuais. Com a solução de todas as pendências, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com observância das formalidades legais. Anápolis-GO, 03 de setembro de 2007. Livia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 7304/2007

Processo Nº: AAT 00112-2007-054-18-00-9 4ª VT

AUTOR...: VALDECI RIBEIRO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: DOGIMAR GOMES DOS SANTOS

RÉU(RÉ): TRANSPORTE COLETIVOS DE ANÁPOLIS LTDA.

ADVOGADO: WALTER PEREIRA

DESPACHO: Às Partes. Sentença, fls.650/673, dispositivo, a seguir transcrito: DIANTE DO EXPOSTO, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos, para condenar a empresa reclamada TRANSPORTE COLETIVO DE ANÁPOLIS LTDA. a pagar ao reclamante VALDECI RIBEIRO DE OLIVEIRA, após o trânsito em julgado desta sentença, ao pagamento da indenização por dano material e moral, nos valores arbitrados por esse Juízo, e de conformidade com a fundamentação retro, que faz parte integrante deste decism, conforme se apurar em posterior liquidação da sentença, mediante cálculos, observada a remuneração do reclamante devidamente atualizada. Juros e correção monetária, na forma da lei (Enunciado nº 200/TST). Calcular-se-á correção monetária pelo índice seguinte ao mês da prestação de serviços, época utilizada para pagamento pelo empregador, como é facultado por lei (art. 459, § 1º, da CLT). Declaro, ainda, que as parcelas aqui deferidas (indenização por dano material e moral) possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, § 9º, da Lei 8.212/91 e artigo 214, § 9º, do Decreto 3.048/99. A reclamada arcará com os honorários periciais do médico Helder Andrada, que arbitro em R\$ 2.500,00 (dois mil e duzentos reais), devido à complexidade da matéria que exigiram a análise de vários tipos de doença; deverá ser deduzido o valor recebido no documento de fls. 595/596, atualizáveis. Custas pela reclamada, no montante de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), calculadas sobre o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), arbitrado para essa finalidade, a serem recolhidas no prazo de 10(dez) dias, sob pena de execução. Intimem-se as partes. Nada mais. CLEUZA GONÇALVES LOPES Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 7311/2007

Processo Nº: AAT 00136-2007-054-18-00-8 4ª VT

AUTOR...: SUELI ROSÁRIO DE PAULA

ADVOGADO: DOGIMAR GOMES DOS SANTOS

RÉU(RÉ): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI

ADVOGADO: EDISON JOSE DE DEUS

DESPACHO: Às Partes. Sentença, fls.259/274, dispositivo, a seguir transcrito: DIANTE DO EXPOSTO, JULGAM-SE IMPROCEDENTES os pedidos formulados pela reclamante SUELI ROSÁRIO DE PAULA em face do reclamado SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, tanto as obrigações de pagar quanto as obrigações de fazer. Concedeu-se os benefícios da assistência judiciária gratuita à reclamante, com isenção de custas e honorários periciais. Tudo nos termos da fundamentação acima, que faz parte integrante deste decism. Deverá a Secretaria desta Vara, após o trânsito em julgado desta sentença, proceder à requisição de pagamento da importância relativa ao saldo remanescente dos honorários periciais (R\$ 500,00 - quinhentos reais), nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DGCJ n.º 002/2006, vez que presentes todas as condições constantes dos incisos I a IV de seu artigo 2º. Custas, pela reclamante, no montante de R\$ 3.426,00 (três mil, quatrocentos e vinte e seis reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$ 171.300,00 (cento e setenta e um mil e trezentos reais), das quais fica isenta. Intimem-se as partes. Nada mais. CLEUZA GONÇALVES LOPES Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 7314/2007

Processo Nº: ATA 00221-2007-054-18-00-6 4ª VT

REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

ADVOGADO.....:

REQUERIDO(A): CERÂMICA RENAScer LTDA.

ADVOGADO.....: RUBENS ALVARENGA DIAS

DESPACHO: AS PARTES: 1 - Designo praça do bem penhorado às fls. 49 para o dia 04.10.2007, às 9 horas, com observância das formalidades legais. 2 - Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do parágrafo 3º do artigo 888 da CLT, ficando desde já designado leilão para o dia 17.10.2007 às 9 horas, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeio leiloeiro o Sr. Alvaro Sérgio Fuzo, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. Intimem-se as partes e o leiloeiro. Em 03.09.2007.

Notificação Nº: 7341/2007

Processo Nº: AC 00311-2007-054-18-00-7 4ª VT

AUTOR....: LEANDRO ANTONIO FERREIRA VITURINO

ADVOGADO: LEANDRO A. FERREIRA VITURINO

RÉU(RÉ): ANTÔNIO SARAIVA

ADVOGADO: CONSTANTINO LOPES MENDES JÚNIOR

DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE: 1 - Junte-se, apesar de intempestiva, a petição protocolizada sob o nº 873512. 2 - Expeça-se mandado de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para garantir a execução, a ser cumprido no endereço do executado Sr. Antônio Saraiva. Deverá o Sr. Oficial de Justiça observar quanto às restrições de penhora de bens de família que guarnecem a residência, não havendo impedimento para penhora de bens que existam em duplicidade, que sejam suntuosos ou de mero deleite. Intime-se o exequente. Em 03.09.2007.

Notificação Nº: 7306/2007

Processo Nº: RT 00449-2007-054-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: WILSON FERREIRA

ADVOGADO.....: HEBERT BATISTA ALVES

RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. COM. LTDA

ADVOGADO.....: ISAQUE LUSTOSA

DESPACHO: Às Partes. Sentença, fls.217/233, dispositivo, a seguir transcrito: DIANTE DO EXPOSTO, julgam-se PROCEDENTES, EM PARTE os pedidos, para condenar a reclamada REFRESCOS BANDEIRANTES IND. COM. LTDA. a pagar ao reclamante WILSON FERREIRA, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação, quais sejam: diferenças de horas extras, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) e devolução das importâncias descontadas indevidamente; além de determinar os depósitos do FGTS sobre: diferenças de horas extras, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) e a importância relativa a devolução dos descontos salariais indevidos, e o recolhimento da indenização compensatória de 40% (quarenta por cento) e da contribuição de 10% (dez por cento). Concedeu-se ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita. Verbas e obrigações deferidas na fundamentação retro, que fazem parte integrante deste decísium, conforme se apurar em posterior liquidação da sentença, mediante cálculos, observada a evolução salarial do reclamante. Juros e correção monetária, na forma da lei (Enunciado nº 200/TST). Calcular-se-á correção monetária pelo índice seguinte ao mês da prestação de serviços, época utilizada para pagamento pelo empregador, como é facultado por lei (art. 459, § 1º, da CLT). Em obediência ao que dispõe o artigo 832, § 3º, da CLT, declaro que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: diferenças de horas extras, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) e devolução das importâncias descontadas indevidamente, conforme se apurar em liquidação de sentença. Declaro, ainda, inexistir deferimento de parcelas de natureza indenizatória, nos termos do artigo 28,§ 9º, da Lei 8.212/91 e artigo 214, § 9º, do Decreto 3.048/99. Determina-se o desconto e o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas pelo reclamante, nos termos da legislação vigente, do Provimento TST nº 01/96, do ROCSS (Dec. 3048/99), da ON MPAS/SPS n. 08 de 21.03.1997 (DOU 11.04.97), da ON conjunta INSS 66, de 10.10.97, publicada no DOU de 25.11.97 e observada a OS 205, de 10.03.99 (publicada no DOU de 24.03.99) e demais normas pertinentes, observado o teto, mediante comprovação nos autos do recolhimento ao INSS no prazo legal, sob pena de execução. Condeno a reclamada ao pagamento de 15% (quinze por cento) de honorários advocatícios em favor do advogado do reclamante, em face da sucumbência, em conformidade com os fundamentos. Custas, pelo reclamado empregador, no montante de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), calculadas sobre o valor arbitrado para este fim de R\$ 16.000,00 (dezois mil reais), já incluídas as despesas previdenciárias, a serem recolhidas em até 03 (três) dias do trânsito em julgado da presente, sob pena de execução. Intime-se ao INSS. Intimem-se as partes. Nada mais. CLEUZA GONÇALVES LOPES Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 7325/2007

Processo Nº: RT 00464-2007-054-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ SINOSÁRIO EVANGELISTA

ADVOGADO.....: RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES

RECLAMADO(A): WANIA FERNANDES SILVA & CIA LTDA

ADVOGADO.....: TALMON PINHEIRO LIMA

DESPACHO: AS PARTES: Vistos, etc. Designo praça dos bens penhorados às fl. 101 para o dia 11.10.2007, às 9:00 horas, com observância das formalidades legais. Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do parágrafo 3º do artigo 888 da CLT, ficando desde já designado leilão para o dia 31.10.2007 às 9:00 horas, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeio leiloeiro o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. Intimem-se as partes e o leiloeiro. Anápolis-GO, 03 de setembro de 2007.

Notificação Nº: 7349/2007

Processo Nº: RT 00467-2007-054-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO DA SILVA SANTOS

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): JNA SERVIÇOS LTDA.- N/P SÓCIO JOSÉ NÉLSON DE ANDRADE + 001

ADVOGADO.....: JOVIANO LOPES DA FONSECA

DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da sentença, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: CONCLUSÃO Ante o exposto, julgo improcedente a impugnação ao cálculo, mantendo o cálculo de fls. 116/120. Custas pelo Impugnante em face da sucumbência, isento nos termos do art. 790-A, inc. I da CLT. Intimem-se. Anápolis, 03 de setembro de 2007. Lívia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 7350/2007

Processo Nº: RT 00467-2007-054-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO DA SILVA SANTOS

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): CECRISA REVESTIMENTOS CERÂMICOS S.A. + 001

ADVOGADO.....: JOVIANO LOPES DA FONSECA

DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da sentença, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: CONCLUSÃO Ante o exposto, julgo improcedente a impugnação ao cálculo, mantendo o cálculo de fls. 116/120. Custas pelo Impugnante em face da sucumbência, isento nos termos do art. 790-A, inc. I da CLT. Intimem-se. Anápolis, 03 de setembro de 2007. Lívia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 7313/2007

Processo Nº: RT 00691-2007-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: SNELL CORTES DA LUZ

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): ISOESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ISOLANTES TÉRMICOS LTDA.

ADVOGADO.....: CLEBER RIBEIRO

DESPACHO: Às Partes. Sentença, fls.66/73, dispositivo, a seguir transcrito: DIANTE DO EXPOSTO julgo PROCEDENTES os pedidos, para condenar a empresa reclamada ISOESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ISOLANTES TÉRMICOS LTDA. a pagar ao reclamante SNELL CORTES DA LUZ, tão logo esta sentença transite em julgado, saldo de salário dos meses de fevereiro e outubro de 2006, e os salários dos meses de março a setembro/2006 e prêmio assiduidade na cláusula quinta CCT relativos aos referidos meses, reflexos sobre 13º salário, incidência do FGTS + 40% e multa do art. 467 da CLT. Verbas e obrigação de fazer deferida na fundamentação retro, que fazem parte integrante deste decísium, conforme se apurar em posterior liquidação da sentença, mediante cálculos, observada a evolução salarial do reclamante, e as eventuais compensações. Juros e correção monetária, na forma da lei (Enunciado nº 200/TST). Calcular-se-á correção monetária pelo índice seguinte ao mês da prestação de serviços, época utilizada para pagamento pelo empregador, como é facultado por lei (art. 459, § 1º, da CLT). Em obediência ao que dispõe o artigo 832, § 3º, da CLT, declaro que as seguintes parcelas: salários, prêmio assiduidade, e reflexos sobre 13º deferidos nesta sentença, possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28,§ 9º, da Lei 8.212/91 e artigo 214, § 9º, do Decreto 3.048/99. Declaro, ainda, que as demais parcelas: depósitos do FGTS, FGTS incidente sobre verbas salariais e multa fundiária (caso sejam pagos de forma substitutiva), bem como multa do art. 467 da CLT, possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28,§ 9º, da Lei 8.212/91 e artigo 214, § 9º, do Decreto 3.048/99. Determina-se o desconto e o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas pelo reclamante, nos termos da legislação vigente, do Provimento TST nº 01/96, do ROCSS (Dec. 3048/99), da ON MPAS/SPS n. 08 de 21.03.1997 (DOU 11.04.97), da ON conjunta INSS 66, de 10.10.97, publicada no DOU de 25.11.97 e observada a OS 205, de 10.03.99 (publicada no DOU de 24.03.99) e demais normas pertinentes, observado o teto, mediante comprovação nos autos do recolhimento ao INSS no prazo legal. E fica condenada a reclamada empregadora a recolher a sua cota-parte, mediante comprovação nos autos, no prazo legal, nos termos do § 3º, art. 114, da CF c/c artigo 876, parágrafo único, da CLT, sob pena de execução. Custas, pela reclamada, no montante de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), calculadas sobre o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), arbitrado para essa finalidade, a serem recolhidas no prazo de 10(dez) dias, sob pena de execução. Intime-se o INSS. Intimem-se as partes. Nada mais. CLEUZA GONÇALVES LOPES Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 7318/2007

Processo Nº: CCS 00831-2007-054-18-00-0 4ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RÉU(RÉ): MIGUEL FELEX DE MORAIS

ADVOGADO: .

DESPACHO: À Autora. Despacho de fl.82, teor: Vistos etc. Dispensado o relatório, nos termos do art. 852-I da CLT. A certidão de fls. 81 noticia que não foi possível notificar o réu tendo em vista que o este não mais reside no endereço indicado pela autora, frustrando, assim, a notificação válida do mesmo. Tem-se, pois, que a autora não se desincumbiu de indicar o correto endereço do réu, em desacordo com o art. 852-B, II, da CLT. Destarte, tratando-se de procedimento sumaríssimo, com supedâneo no § 1º do aludido dispositivo celetista, determino o arquivamento do feito. Custas processuais, pela autora, no importe de R\$ 11,05, calculada sobre o valor dado à causa, dispensada na forma da lei (art. 606, § 2º, c/c art. 790-A, inciso I, da CLT). Fica desde já deferido à autora o desentranhamento dos documentos que acompanharam a petição inicial, exceto os de fls. 11/12. Transitada em julgado, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Intime-se a autora. Em 04.09.2007. Livia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 7330/2007

Processo Nº: ET 00872-2007-054-18-00-6 4ª VT

EMBARGANTE...: LATICÍNIOS BORGES LTDA

ADVOGADO..... HUDSON PORTO ALVES

EMBARGADO(A): ELIOMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... ALESSANDRO LOPES DE LIMA

DESPACHO: Ao Embargante. Despacho de fl.115, teor: Vista ao embargante da petição e documentos de fls.75/113, prazo de 05 dias. Em 03.09.07. Livia Fátima Gondim Prego - Juíza do Trabalho.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8872/2007

Processo Nº: RT 00189-2002-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: SIDNEY CARLOS DA SILVA

ADVOGADO..... SIMONE CASSIA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): CINE ENGENHARIA E SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA + 006

ADVOGADO..... .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos os autos. Intime-se o exequente, por sua procuradora, a indicar meios efetivos de prosseguimento da execução, requerendo o que for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 8881/2007

Processo Nº: RT 00446-2002-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: VILMA SOARES BARBOSA

ADVOGADO..... ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): SABOR LATINO CONFECÇÕES LTDA

ADVOGADO..... .

DESPACHO: A PROCURADORA DA EXEQUENTE: Vistos, etc...Intime-se a credora/reclamante a indicar a este Juízo meios efetivos de prosseguimento da presente execução. Feito, aguarde-se por até 90 (noventa) dias.

Notificação Nº: 8863/2007

Processo Nº: RT 00659-2003-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIAO BATISTA DE SOUZA

ADVOGADO..... MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS

RECLAMADO(A): AGROPECUARIA RIOLAVAT - INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

ADVOGADO..... GERALDO SOUSA DA SILVA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência de que foi designado o dia 02/10/2007, às 13:14 horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 04/10/2007, às 13:00 horas, também na sede deste Juízo. A adjudicação dos bens, somente poderá após a finalização destes atos, sob pena de preclusão, nos termos da lei. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 8853/2007

Processo Nº: RT 01148-2003-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: EBERSON DE MORAIS

ADVOGADO..... HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): NORTE SUL + 001

ADVOGADO..... SIMPLÍCIO JOSÉ DE SOUSA FILHO

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos, etc... Dê-se ciência ao procurador da executada do inteiro teor da certidão de fl.465, exarada pelo oficial de justiça, para informar a este Juízo, em 05 (cinco) dias, o novo endereço da sua constituinte. Sem prejuízo da determinação supra, diligencie a Secretaria desta Vara junto ao Sistema Serpro, com fins de localizar o novo endereço da devedora.

Notificação Nº: 8842/2007

Processo Nº: RT 00165-2005-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: SANDRA RODRIGUES MONTEIRO

ADVOGADO..... LEIZER PEREIRA SILVA

RECLAMADO(A): FÉLIX E MIZUKAMI (NOME DE FANTASIA ESCOLA DE PRIMEIRO GRAU CRISTO REI) + 002

ADVOGADO..... WERICA LOPES SANTANA DE MOURA

DESPACHO: A PROCURADORA DA RECLAMADA: Vistos os autos. Intime-se a executada da atualização dos cálculos por ela requerida, bem como para oferecer resposta à impugnação de fls. 412, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8877/2007

Processo Nº: MCA 00205-2005-081-18-00-4 1ª VT

REQUERENTE...: APARECIDO ALEXANDRE SALES + 006

ADVOGADO..... PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

REQUERIDO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC

ADVOGADO..... .

DESPACHO: AO PROCURADOR DOS REQUERENTES: Vistos os autos. A RODOBENS, às fls. 506/509, requer novamente que seja determinada a baixa dos bloqueios incidentes sobre os bens para que a empresa possa vendê-los e aplicar o saldo na cota consorcial e minimizar o saldo devedor da cota. Nada obstante, insta salientar que a pretensão em epígrafe fora objeto de embargos de terceiro, já tendo, inclusive, a respeito se pronunciado o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, decisão que, diga-se de passagem, já encontra-se coberta pelo manto da coisa julgada. Não merece, portanto, prosperar o pleito de fls. 506/509. Por outro lado, pelos os esclarecimentos já prestados, resta despiendo o atendimento do pedido insere na letra "a" da petição de fls. 538/541. Defiro, no entanto, o prazo de 30 (trinta) dias, para que as partes possam tentar viabilizar a composição judicial nos termos descritos na ata de fls. 504/505. Intimem-se os procuradores dos autores, bem como da RODOBENS, dando a este último vista da peça de fls. 538/541.

Notificação Nº: 8875/2007

Processo Nº: RT 00287-2005-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO BATISTA ROSA

ADVOGADO..... LEONICE MARIA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA & ELÉTRICA SABA LTDA.

ADVOGADO..... ANDRÉ LUIZ DE MATTOS

DESPACHO: A PROCURADORA DO EXEQUENTE: Vistos os autos. Intime-se o exequente a manifestar-se acerca dos documentos de fls. 274/281, requerendo o que for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 8855/2007

Processo Nº: RT 00402-2005-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO

ADVOGADO..... JOSÉ MÁRCIO DIAS MENDONÇA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND)

ADVOGADO..... .

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Vistos, etc...Intime-se o credor/reclamante a indicar a este Juízo, em 30 (trinta) dias, meios efetivos de prosseguimento da presente execução, salientando, desta feita, que seu silêncio poderá acarretar o arquivamento dos autos, com expedição de certidão de crédito.

Notificação Nº: 8852/2007

Processo Nº: RT 00419-2005-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO BERNARDES FILHO

ADVOGADO..... CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND)

ADVOGADO..... .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO EXEQUENTE: Vistos, etc... Intime-se o credor/reclamante a indicar a este Juízo, em 30 (trinta) dias, meios efetivos de prosseguimento da presente execução, salientando, desta feita, que seu silêncio poderá acarretar o arquivamento dos autos, com expedição de certidão de crédito.

Notificação Nº: 8865/2007

Processo Nº: RT 00895-2005-081-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: Derval Pedro de Sousa

ADVOGADO..... LEOPOLDO DOS REIS DIAS

RECLAMADO(A): CONCREPAV - PAVIMENTOS E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.

ADVOGADO..... .

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência de que foi designado o dia 02/10/2007, às 13:18 horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 04/10/2007, às 13:00 horas, também na sede deste Juízo. A adjudicação dos bens, somente poderá após a finalização destes atos, sob pena de preclusão, nos termos da lei.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 8861/2007

Processo Nº: RT 00809-2006-081-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JUSLENE MARIA DA LUZ

ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA SILVA

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA APARECIDA - FANAP

ADVOGADO.....: CARLOS MARCIO RISSI MACEDO

DESPACHO: AO PROCURADOR DA EXEQUENTE: Intime-se a exequente a querendo, impugnar os cálculos de liquidação, nos termos do art.884, § 3º da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8857/2007

Processo Nº: RT 00948-2006-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: EMELSON ALMEIDA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): SAMUEL CESAR DA SILVA (SAMUEL MONTADOR DE BARRACAS)

ADVOGADO.....: VANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO: Vistos, etc...Intime-se a reclamada a comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para assinar a peça de acordo juntada nos autos (fls.143/144), sob pena de não homologá-la.

Notificação Nº: 8843/2007

Processo Nº: RT 01298-2006-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: LUDIANE TEODORO LACERDA

ADVOGADO.....: ORLANDO SOARES DE MESQUITA FILHO

RECLAMADO(A): CICOPAL- INDÚSTRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E HIGIENE PESSOAL LTDA

ADVOGADO.....: JAIME JOSÉ DOS SANTOS

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Comparecer perante a Secretaria do Juízo para levantar alvará judicial.

Notificação Nº: 8862/2007

Processo Nº: RT 02018-2006-081-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRA NOGUEIRA

ADVOGADO.....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL FERREIRA

RECLAMADO(A): ÓTICAS VEJA PRODUTOS OPTICOS E REPRESENTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: RODRIGO MARTINS CARVELO

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Intime-se a reclamante a comparecer perante a Secretaria do Juízo, no prazo de 05 (cinco) dias para levantar alvará.

Notificação Nº: 8873/2007

Processo Nº: RT 02069-2006-081-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: MAX TULLER RAIMUNDO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: JAKSON PINA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO.....: CARLOS CESAR OLIVO

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos os autos. Aguarde-se que a execução torne-se definitiva. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8854/2007

Processo Nº: RT 02450-2006-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCÉLIA LINA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO

RECLAMADO(A): VALDIR FRANCISCO DA CONCEIÇÃO + 002

ADVOGADO.....: CHYSTIAN ALVES SCHUH

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Intime-se a Reclamante a entrar em contato com o Sr. oficial de Justiça através do telefone 3901-3671, para acompanhamento da diligência, caso queira.

Notificação Nº: 8880/2007

Processo Nº: RT 02489-2006-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIMIRO TEIXEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): ABELHA RAINHA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE COMÉSTICOS LTDA.

ADVOGADO.....: RODRIGO MOIANA DE TOLEDO

DESPACHO: A PROCURADORA DO EXEQUENTE: Vista ao exequente para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.370 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 8844/2007

Processo Nº: RT 00309-2007-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CRISTINA ALVES OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): ANDREA APARECIDA DE CASTRO BORGES

ADVOGADO.....: ISMAEL MARÇAL

DESPACHO: A PROCURADORA DA RECLAMANTE: Vistos os autos. Em razão do acordo entabulado entre as partes, libere-se à exequente R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Para tanto, intime-se. Após, certifique-se o saldo remanescente à disposição do Juízo.

Notificação Nº: 8869/2007

Processo Nº: RT 00363-2007-081-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEIDSON HENRIQUE DA SILVA

ADVOGADO.....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS

RECLAMADO(A): A TONNANNI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 05/09/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 8870/2007

Processo Nº: RT 00378-2007-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: DENJO CAETANO RIBEIRO

ADVOGADO.....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS

RECLAMADO(A): A TONNANNI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 05/09/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 8856/2007

Processo Nº: CS 00550-2007-081-18-01-2 1ª VT

EXEQUENTE...: CRISTINA ALVES DE LIMA

ADVOGADO.....: HELLION MARIANO DA SILVA

EXECUTADO(A): MASSA FALIDA DA AVESTRUZ MASTER IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (ADMINISTRADOR JUDICIAL SR. JOÃO BOSCO DE BARROS) + 002

ADVOGADO.....: OTANIEL MOREIRA GALVAO

DESPACHO: AO PROCURADOR DA EXEQUENTE: Vistos, etc...Para prosseguimento da execução, intime-se a exequente a juntar no feito, em 15 (quinze) dias, cópia do Recurso Ordinário apresentado pela 1ª Reclamada e Contra-Razões do Reclamante.

Notificação Nº: 8884/2007

Processo Nº: RT 00582-2007-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ESPÓLIO DE AURY OLIVEIRA MELO (REP. SRª MARLY SILVA MELO)

ADVOGADO.....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA

RECLAMADO(A): TEMPERVIDROS VIDROS E CRISTAIS TEMPERADOS LTDA.

ADVOGADO.....: RAPHAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o reclamante para contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 244/252. Prazo legal.

Notificação Nº: 8882/2007

Processo Nº: RT 00724-2007-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: SILMARA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA

RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO DE APARECIDA DE GOIÂNIA (MARTA IVONE DE OLIVEIRA) + 001

ADVOGADO.....: FABIANA DA SILVA OLIVEIRA

DESPACHO: A PROCURADORA DA RECLAMADA: O Eg. TRT - 18ª Região já firmou entendimento no sentido de que a assistência judiciária também pode ser concedida ao empregador pessoa física ou natural que provar não ter condições de demandar em juízo sem prejuízo do sustento próprio ou de seus familiares. In caso, o reclamado trata-se de pessoa jurídica, CNPJ 03.380.217/0001-62 (fl.92).Em sendo assim, deixo de receber o presente recurso por deserto.Intime-se.

Notificação Nº: 8871/2007

Processo Nº: RT 00793-2007-081-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE PEREIRA SOBRINHO

ADVOGADO.....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

RECLAMADO(A): GSA - GAMA SUCOS E ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 05/09/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 8878/2007

Processo Nº: RT 00796-2007-081-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO FRANÇA DE ANDRADE

ADVOGADO.....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO

RECLAMADO(A): ALUTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALUMÍNIO LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para levantar sua CTPS, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8883/2007

Processo Nº: RT 00904-2007-081-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO CESAR FLAUZINO DE CARVALHO

ADVOGADO.....: LUIZ CESAR CHAVEIRO

RECLAMADO(A): LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: FABIANA KARLLA BANDEIRA CASTRO

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos, etc... Preliminarmente, oficiem-se às entidade consignadas na r. Sentença (fl.237). Após, intime-se o reclamante a apresentar, em 05 (cinco) dias, sua CTPS para que seja anotada pela 1ª reclamada. Apresentado o documento, intime-se a ré para anotá-lo, em 05 (cinco) dias, conforme deliberado em Sentença (fl.234). Não o fazendo a reclamada, providencie a Secretaria as devidas anotações, intimando, em seguida, o obreiro para vir receber sua CTPS. Intime-se a 1ª reclamada a apresentar, em 05 (cinco) dias, as guias do Seguro-Desemprego. Caso não forneça, a Secretaria da Vara deverá expedir certidão para recebimento do referido seguro. Intime-se, ainda, a reclamada a comprovar no feito, em 05 (cinco) dias, recolhimento da contribuição previdenciária (parte do empregado e do empregador), inclusive por todo o contrato de trabalho reconhecido na sentença conforme deliberado à fl.237. Ultrapassado o prazo supra, encaminhem-se os presentes autos à Seção de Cálculo para a elaboração da conta.

Notificação Nº: 8848/2007

Processo Nº: CCS 00961-2007-081-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): FRANCISCO PINTO NETO

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO AUTOR: Vistos os autos. A Requerente não comprovou o recolhimento das custas de liquidação. Intime-se, pois, a Requerente a comprovar o recolhimento respectivo, diretamente, via postal, com AR, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8858/2007

Processo Nº: RT 01254-2007-081-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BERNARDO DA SILVA

ADVOGADO.....: ISMAEL GOMES MARÇAL

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

ADVOGADO.....: EDSON LUIZ LEODORO

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência, que de ordem do MM. Juiz Dr. Eduardo Tadeu Thon, foi designado o dia 19.09.2007 às 15hs40min, para encerramento da Instrução Processual, sendo facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 8867/2007

Processo Nº: RT 01461-2007-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CÉSAR PAULO GONÇALVES + 001

ADVOGADO.....: DIANE APARECIDA PINHEIRO M. JAYME

RECLAMADO(A): ALEX DE SOUZA SENA + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AOPROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.53 prazo de 02 dias.

Notificação Nº: 8868/2007

Processo Nº: RT 01461-2007-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: GENÉSIO RODRIGUES DA SILVA + 001

ADVOGADO.....: DIANE A. P. MAURIZ JAYME

RECLAMADO(A): ALEX DE SOUZA SENA + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AOPROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.53 prazo de 02 dias.

Notificação Nº: 8847/2007

Processo Nº: RT 01558-2007-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: GENIVAN GUEDES PÓVOA

ADVOGADO.....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA

RECLAMADO(A): GOIÁSLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO.....: CARLO ADRIANO V VAZ

DESPACHO: AO PROCURADORES DAS PARTES: Vistos, etc...Retire-se o presente feito da pauta de audiência. Intimem-se as partes, utilizando-se o meio mais célere. Homologo, na forma abaixo descrita, o acordo formalizado às fls.23/24, pelas partes litigantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Presumir-se-á quitada a parcela não reclamada (10) dez dias após seu vencimento. A reclamada deverá recolher, no prazo legal, os valores relativos às contribuições previdenciárias, observando-se a proporcionalidade existente entre as parcelas de natureza salarial e indenizatórias declinadas na petição inicial, devendo ser comprovando, nestes autos, o respectivo pagamento. Deve, ainda, a empresa-ré comprovar nos autos, caso devido, o recolhimento do imposto de renda incidente sobre o valor deste acordo. Faculta-se, desde já, à demandada, comprovar, através de extrato fornecido pela Receita Federal, seu eventual enquadramento no SIMPLES, caso em que, será cobrada somente a contribuição previdenciária - cota parte do reclamante. Custas processuais, no importe de R\$24,00, pelo reclamante. Isento. Intime-se a União, com a remessa dos autos via sedex, da presente decisão, com fundamento no artigo 832, §4º, da CLT. Saliente-se que a presente execução deverá ser considerada para fins de estatística. Intimem-se.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8147/2007

Processo Nº: RT 01082-2004-082-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: ABIMAE FERREIRA BEZERRA

ADVOGADO.....: CLAUDIA GOMES

RECLAMADO(A): TAPEÇARIA INDEPENDÊNCIA GARAVELO (SR. EDIMAR LOPES DE ALMEIDA)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Ficar ciente do despacho de fl. 145: 'Expeça-se certidão de crédito ao reclamante, intimando-o a recebê-la em 30(trinta) dias e ao INSS, remetendo-a na forma legal.Intime-se a Procuradoria-Geral Federal em Goiás, com a remessa dos autos, para que proceda à inscrição do imposto de renda e custas processuais na Dívida Ativa da União, no prazo de 30(trinta) dias.Após o prazo de 30(trinta) dias, não havendo manifestação do INSS, arquivem-se os autos.Intimem-se o reclamante e o INSS.Aos 03.09.2007.Daniel Viana Júnior.Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 8146/2007

Processo Nº: RT 01119-2004-082-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: GENILTON RAMOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA

RECLAMADO(A): IZABETE MATEUS DA SILVA NASCIMENTO (COMPLEMENTO MÓVEIS LTDA. ATUALMENTE DENOMINADA RECARA BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.) + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista ao credor, por 30(trinta) dias, do ofício de fl. 107, oriundo da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia, na qual informa da impossibilidade de se atender ao pedido de reserva de crédito, tendo em vista o saldo remanescente da execução ser insuficiente.

Notificação Nº: 8135/2007

Processo Nº: RT 00874-2005-082-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS FERREIRA DO AMARAL

ADVOGADO.....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO

RECLAMADO(A): IZABETE MATEUS DA SILVA NASCIMENTO

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE; Vista ao credor, por 30(trinta) dias, do ofício de fl. 95, oriundo da 1ª VT de Aparecida de Goiânia, no qual informa a impossibilidade de atender ao pedido de reserva de crédito, tendo em vista o saldo remanescente da presente execução ser insuficiente.

Notificação Nº: 8159/2007

Processo Nº: RT 00600-2006-082-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: WALDENI CORREIA

ADVOGADO.....: CHRYSTIAN ALVES SCHUH

RECLAMADO(A): STOK MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

ADVOGADO.....: ROBERTO MELO MARTINS

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES; Ficar ciente do despacho de fl. 147, cujo teor é o seguinte: ' Vistos, etc. A devedora alega às fls. 140/142 que o credor trabalhista pretende receber um crédito que pertence ao INSS, tendo induzido o Juízo a erro. Requer a aplicação de multa de 10% ao credor, por afronta à dignidade da justiça. Constata-se nos presentes autos que realmente houve equívoco. À fl. 87 foi determinado que se intimasse o credor, tendo sido intimado equivocadamente o credor trabalhista (fl. 88) e não o previdenciário. A partir daí, o credor trabalhista implusiu a execução. À fl. 99, o credor trabalhista peticiona requerendo penhora, avaliação e remoção dos bens. Porém, o faz em atendimento à determinação do Juízo de fl. 87. Diante do exposto, indefiro o pedido de nulidade e aplicação de multa à fl. 142, eis que não houve prejuízo a nenhuma das partes. Intimem-se as partes. Após, intime-se o INSS, devendo requerer o que for de seu interesse, em 30(trinta) dias. Em 05.09.2007. DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 8148/2007

Processo Nº: ACP 00676-2006-082-18-00-0 2ª VT

CONSIGNANTE...: DIVERSÕES ITA PARK LTDA (CENTRO ITA DE DIVERSÕES LTDA)

ADVOGADO.....: SONIA REGINA DOS SANTOS PENTEADO

CONSIGNADO(A): ESPÓLIO DE JOÃO ANTÔNIO DE ARAÚJO (BENEFICIÁRIOS: GABRIELA DE JESUS ARAÚJO, REP. P/ GENITORA LAIZ DE JESUS ARAÚJO E MARCOS AURÉLIO DUARTE DE ARAÚJO, REP. P/ MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO + 001

ADVOGADO.....: NEIO LÚCIO ROSA VIEIRA

DESPACHO: AO PROCURADOR DOS CONSIGNADOS: Ficar ciente do despacho de fl. 360, cujo teor é o seguinte: ' Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 351/359. Dê-se vista aos consignados dos cálculos supra, por 05(cinco) dias. Das próximas parcelas do acordo (4ª e 5ª), previstas para 10.9.2007 e 10.10.2007, deverão ser liberados os seguintes valores: R\$ 1.155,00 para a beneficiária da consignada Grabrilea de Jesus Araújo e R\$ 1.345,00 para o consignado Marcos Aurélio de Araújo, independentemente de novas determinações. Em 31.08.2007. DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 8173/2007

Processo Nº: RT 00880-2006-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO PIRES DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS

RECLAMADO(A): CONCREPAV PAV. E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.

ADVOGADO.....: VALDEMAR PARREIRA ALVES

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fica intimado o credor a requerer o que for de seu interesse, em 30(trinta)dias.Na omissão, os autos serão remetidos ao arquivo provisório pelo prazo máximo de 01 (um) ano, conforme dispõe o art. 40 e § da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 8170/2007

Processo Nº: RT 01386-2006-082-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: ISABEL DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO.....: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): NOVA UNIÃO DISTR. IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

ADVOGADO.....: GERSON PINHEIRO DE LEMOS JÚNIOR

DESPACHO: À PROCURADORA DA CREDORA: Ficar ciente do despacho de fl. 147: 'Vistos, etc.O fato de existir produtos da devedora para serem comercializados no Supermercado Bretas não comprova que a devedora tem créditos a receber na referida empresa. O credor não infirmou os dados constantes na planilha de fls. 136/137.Não havendo crédito, a penhora é inexistente. Aliás, o auto de fl. 131 é imprestável, ainda que existisse crédito, pois o Oficial de Justiça penhorou 30% de um crédito que nem sabia se existia.Trata-se mais de uma certidão negativa travestida de auto de penhora.Intime-se a credora.Aos 31.08.2007.DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 8172/2007

Processo Nº: RT 01966-2006-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ OLIVEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: VITALINO MARQUES SILVA

RECLAMADO(A): T R DA ROCHA E CIA LTDA. (DOCE LAR SUPERMERCADO) + 002

ADVOGADO.....: FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, em 05(cinco) dias, para receber crédito.

Notificação Nº: 8158/2007

Processo Nº: RT 02446-2006-082-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: EGBERTO DA SILVA JUNIOR

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

RECLAMADO(A): TRANSPORTES ZILLI LTDA.

ADVOGADO.....: JADIR ELI PETROCHINSKI

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vista à reclamada do recurso adesivo de fls. 259/271, por 08(oito) dias.

Notificação Nº: 8164/2007

Processo Nº: RT 02510-2006-082-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: SILVAN VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: JUNIO ALVES PEREIRA

RECLAMADO(A): COOP. IND. DE CARNES E DERIV. DE GOIÁS LTDA.

ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista ao reclamante do laudo pericial de fls. 305/328, por 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 8176/2007

Processo Nº: RT 00018-2007-082-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: ÉRIKO DA SILVEIRA DIAS

ADVOGADO.....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO

RECLAMADO(A): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: MARIOLICE BOEMER

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente do despacho de fl. 645: 'Vistos, etc.Defiro a realização de perícia médica, ficando nomeada como perita do juízo a Dra. Roberta Cavalcante Fragoso, sendo-lhe fixado o prazo de 30(trinta) dias para entrega do laudo, contados a partir de sua intimação.Faculta-se às partes a formulação de quesitos e indicação de assistente técnico, no prazo de 05(cinco) dias.Retire-se o processo de pauta.Intimem-se.Aos 03.09.2007.Daniel Viana Júnior.Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 8177/2007

Processo Nº: RT 00018-2007-082-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: ÉRIKO DA SILVEIRA DIAS

ADVOGADO.....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001

ADVOGADO.....: EDSON LUIZ DEODORO

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente do despacho de fl. 645: 'Vistos, etc.Defiro a realização de perícia médica, ficando nomeada como perita do juízo a Dra. Roberta Cavalcante Fragoso, sendo-lhe fixado o prazo de 30(trinta) dias para entrega do laudo, contados a partir de sua intimação.Faculta-se às partes a formulação de quesitos e indicação de assistente técnico, no prazo de 05(cinco) dias.Retire-se o processo de pauta.Intimem-se.Aos 03.09.2007.Daniel Viana Júnior.Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 8163/2007

Processo Nº: RT 00060-2007-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: EDIVALDO LOPES DE MACEDO

ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA

RECLAMADO(A): GRÁFICA E EDITORA TALENTO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ORLANDO LEÃO NUNES

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Ficar ciente da homologação do cálculo de fl. 81, fixando o valor da execução em R\$ 214,68, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei.Fica intimada a reclamada a comprovar o recolhimento do valor supra, em 10 dias.

Notificação Nº: 8178/2007

Processo Nº: RT 00084-2007-082-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BENTO ALVES

ADVOGADO.....: CEZAR PEREIRA SOBRINHO

RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE JOAQUIM CASSIMIRO DOS SANTOS (REPRESENTADO PELO INVENTARIANTE ADÃO ALVES MACHADO) + 001

ADVOGADO.....: JOÃO ROSA PINTO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO: Fica intimado o reclamado a informar o número de seu CEI, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 8131/2007

Processo Nº: RT 00115-2007-082-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: JOVAIR INACIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES

RECLAMADO(A): TIO JORGE DISTRIBUIDORA PRODUTOS ALIMENTICIOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: ERNANI DE OLIVEIRA NARDELLI

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vista, por 05(cinco) dias, do laudo pericial de fls. 203/226.

Notificação Nº: 8156/2007

Processo Nº: RT 00137-2007-082-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA VALBENIA PEREIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS

RECLAMADO(A): WILMAR BORGES DE MELO

ADVOGADO.....: DIVINO JOSÉ DA SILVA

DESPACHO: AO PROCURADOR DOR RECLAMANTE: Ficar ciente do despacho de fl. 114, cujo teor é o seguinte: ' Vistos,e tc. Indefere-se o requerimento de fl. 112, eis que para a expedição da certidão para habilitação no seguro-desemprego é necessário que se mencione o número do CEI ou CNPJ do reclamado. Dessa forma, considerando que o reclamado foi intimado a informar o respectivo número, mantendo-se até a presente data inerte, encaminham-se os autos ao Procurador-Chefe do INSS, a fim de que ele indique meios efetivos para a transferência acima noticiada, em 30(trinta) dias. Dê-se ciência ao reclamante. Em 04.09.2007. DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 8154/2007

Processo Nº: RT 00169-2007-082-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: VALDEMAR ROSA DA SILVA

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETTA

RECLAMADO(A): DJ INCORPORAÇÕES E CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....: ELSON BATISTA FERREIRA

DESPACHO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, em 05(cinco) dias, para receber Alvará.

Notificação Nº: 8129/2007

Processo Nº: AAT 00235-2007-082-18-00-9 2ª VT

AUTOR...: JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO

ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA

RÉU(RÉ): MABEL - CIPA INDUSTRIAL DE PROD. ALIMENTARES LTDA.

ADVOGADO: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente do despacho de fl., cujo teor é o seguinte: ' Vistos, etc. A petição de protocolo nº 81476 fica prejudicada, eis que transcorrida a data prevista para a realização da perícia. Não obstante, fica o perito ciente de que ficará com o encargo de intimar as partes da realização de nova perícia, caso esta seja redesignada. Defere-se a prorrogação da entrega dos autos na data requerida pelo perito(12.09.2007). Dê-se ciência às partes e ao perito. Em 03.09.2007. DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 8175/2007

Processo Nº: CCS 00581-2007-082-18-00-7 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: JOANA DARC OLIVEIRA R. DOS SANTOS

RÉU(RÉ): GERALDO MIRANDA PINTO

ADVOGADO: SELMA MARIA MIRANDA KAMENACH

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente do despacho de fl. 160: 'Vistos, etc. CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, já qualificada nestes autos, apresentou a presente Ação de Cobrança, requerendo o pagamento das contribuições sindicais devidas. À fl. 156 foi concedido à autora o prazo de 10 dias para regularização do pólo passivo, sob pena de indeferimento da inicial. A certidão de fl. 159 noticia o decurso do prazo supra sem haver a devida regularização. Diante do exposto, EXTINGUE-SE sem julgamento do mérito a presente Ação de Cobrança, nos termos do inciso I do art. 267, CPC. Custas pela autora, no importe de R\$ 14,78, calculadas sobre o valor da causa de R\$ 739,11, isenta do pagamento na forma do artigo 606, §2º, da CLT. Intimem-se as partes. Em 03.09.2007. DANIEL VIANA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 8145/2007

Processo Nº: AAT 00601-2007-082-18-00-0 2ª VT

AUTOR...: SILVANI DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA

RÉU(RÉ): JOSÉ EUSTAQUIO BARBOSA

ADVOGADO: GEORGE MARUM FERREIRA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente do despacho de fl. 133, cujo teor é o seguinte: ' Vistos, etc. Dê-se vista às partes dos esclarecimentos prestados pela perita às fls. 129/131, por 05(cinco) dias. Em 04.09.2007. DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 8174/2007

Processo Nº: RT 01022-2007-082-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉIA DIAS VIEIRA

ADVOGADO..... MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA

RECLAMADO(A): GOIÁS CARNE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO..... TADEU DE ABREU PEREIRA

DESPACHO: À PROCURADORA DA RECLAMANTE: Vista à reclamante do laudo pericial e documentos de fls. 179/213, por 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 8134/2007

Processo Nº: RT 01090-2007-082-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: ADALBERTO ALMEIDA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS

RECLAMADO(A): FUNDATER - FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DE GOIÁS + 001

ADVOGADO..... PAULO MARCOS DE CAMPOS BATISTA

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Ficar ciente do despacho de fl. 84: 'Vistos, etc. O acordo homologado vale como sentença irrecorrível, conforme dispõe o art. 831, parágrafo único, da CLT. Portanto, são incabíveis embargos de declaração. Todavia, recebo a petição de fls. 81/83 como pedido de retratação, sendo que assiste razão à reclamada no tocante às custas. Retifico o despacho de fl. 79, homologando a vontade das partes que atribuiu ao reclamante o ônus das custas processuais. Em face da declaração de fl. 6, fica o autor isento na forma da lei, por ser beneficiário da justiça gratuita. Quanto ao imposto de renda, cabe ao empregador a retenção do valor devido bem como o recolhimento e a comprovação em Juízo. Por este motivo, sendo o pagamento do acordo efetuado fora do Juízo, é irrelevante a convenção a respeito da responsabilidade do tributo. Vale dizer, se o depósito fosse feito à disposição deste Juízo, o valor do imposto seria retido, liberando-se o remanescente ao reclamante. Como o pagamento foi efetuado fora do Juízo, cabe à reclamada comprovar o recolhimento do imposto devido. Intime-se. Aos 31.08.2007. DANIEL VIANA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 8179/2007

Processo Nº: AAT 01105-2007-082-18-00-3 2ª VT

AUTOR...: RAIMUNDO ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETTA

RÉU(RÉ): SGO CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO: MARCELO CUNHA MACIEL

DESPACHO: AO PROCURADOR DOS RÉUS: Manifestar, caso queira, no prazo legal, sobre o recurso ordinário interposto pelo atutor, às fls. 194/200.

Notificação Nº: 8138/2007

Processo Nº: RT 01118-2007-082-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO DOUGLAS DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... WENDEL GONÇALVES MENDES

RECLAMADO(A): ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO..... ERI DE LIMA SANTOS

DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO. Ante o exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos da inicial, para condenar a reclamante ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA a pagar ao reclamante ROBERTO DOUGLAS DE OLIVEIRA, no prazo legal e com juros e correção monetária: a) R\$ 7.000,00 de indenização por danos morais; b) saldo de salário; c) aviso prévio indenizado; d) férias vencidas e proporcionais com mais 1/3; e) 13º salário proporcional; f) multa do artigo 477 da CLT; g) multa do artigo 467 da CLT; h) 136 horas extras mensais, com adicional de 50%, nos períodos laborados nas fazendas; i) 15 horas extras mensais, com adicional de 50%, pela ausência do intervalo mínimo legal, nos períodos laborados nas fazendas; j) adicional noturno sobre 120 horas mensais (diferenças), nos períodos laborados nas fazendas; l) FGTS sobre as verbas salariais ora deferidas; m) multa de 40% sobre o total do FGTS; n) 2 (duas) multas convencionais de 5% sobre o valor da remuneração. Os valores serão apurados em liquidação por cálculos, observando-se a evolução salarial, a dedução dos valores pagos sob os mesmos títulos e demais comandos da fundamentação supra que integram esta decisão. A reclamada deverá, ainda: 1) proceder à baixa na CTPS do autor (2.7.2007), sob pena de comunicação à DRT e anotação pela Secretaria do Juízo; 2) comprovar nos autos o recolhimento do FGTS e da multa de 40%, entregando o TRCT para liberação, sob pena de execução direta; 3) entregar as guias do seguro-desemprego, sob pena de indenização substitutiva, nos termos da lei; 4) comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias sobre as parcelas salariais deferidas e do imposto de renda devido, cujos valores serão destacados na liquidação da sentença, sob pena de execução. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 240,00, calculadas sobre R\$ 12.000,00, valor arbitrado à condenação. Intimem-se as partes. Aparecida de Goiânia, 31 de agosto de 2007. DANIEL VIANA JÚNIOR. Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 8171/2007

Processo Nº: RT 01206-2007-082-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO EMÍDIO FERNANDES

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): ENGECAMPO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO..... HELEN TEISA DE SOUSA LEAL FERREIRA

DESPACHO: À PROCURADORA DA RECLAMADA: Vista à reclamada da petição e documentos de fls. 69/71, devendo tomar as medidas cabíveis, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8162/2007

Processo Nº: RT 01302-2007-082-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: EDMAR DA SILVA MENDES

ADVOGADO..... EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): CIPA INDAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA. (GRUPO MABEL)

ADVOGADO..... ANDRÉ SOUSA CARNEIRO

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vista à reclamada da petição e documentos de fl. 88, devendo a mesma tomar as medidas cabíveis em 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 8166/2007

Processo Nº: CCS 01326-2007-082-18-00-1 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RÉU(RÉ): JOSE RIBEIRO BRAGA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DA AUTORA: Ficar ciente do despacho de fl. 112: 'Hoomologo o acordo de fls. 107/109 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pela requerente no importe de R\$ 17,97, calculadas sobre o valor do acordo de R\$898,59, isentas na forma da lei. Intimem-se. Aos 05.09.2007. Daniel Viana Junior. Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 8140/2007

Processo Nº: RT 01443-2007-082-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: MAURICIO EDUARDO DO CARMO AVELINO

ADVOGADO..... KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): PIZZARIA (CANTINHO DA PIZZA)

ADVOGADO..... VANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Ficar ciente do despacho de fl. 32, cujo teor é o seguinte: Vistos, etc. Indefero o pedido dos benefícios da assistência judiciária formulado pela reclamada, eis que a jurisprudência vem admitindo a concessão das benesses assistenciais somente ao empregador pessoa física ou firma individual, quando esta se declara impossibilitada de demandar sem prejuízo do seu sustento ou de sua família. Todavia, no presente caso, não se trata de firma individual, já que a empresa reclamada é sociedade por quotas de responsabilidade limitada (fls. 24/25). Diante da inexistência do depósito recursal e do recolhimento das custas processuais, nego seguimento ao recurso ordinário interposto às fls. 22/23. intime-se. Em 04.09.2007. DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 8155/2007

Processo Nº: RT 01501-2007-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO PIRES MACHADO

ADVOGADO..... JOSÉ RONALDO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): EQUIPLEX INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA.

ADVOGADO..... SUZANE SIMON DE OLIVEIRA

DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO. Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTES todos os pedidos da inicial, nos termos da fundamentação supra. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 193,02, calculadas sobre R\$ 9.651,06, valor dado à causa, ficando isento na forma da lei, por ser beneficiário da justiça gratuita. Intimem-se as partes. Aparecida de Goiânia, 4 de setembro de 2007. DANIEL VIANA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 8151/2007

Processo Nº: CCS 01509-2007-082-18-00-7 2ª VT

AUTOR....: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA

ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO

RÉU(RÉ): SEBASTIÃO LELES NUNES

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO AUTOR; Fica V. Sª notificado(a), pela presente, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14:40 horas do dia 11 de OUTUBRO de 2007 para audiência relativa à Ação de Cobrança de Contribuição Sindical. Em razão do valor atribuído aos pedidos, fica V.Sa. cientificado(a) de que a presente Ação estará submetida ao procedimento sumário previsto nos arts. 852-A e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho. Na audiência designada, que será UNA, poderá o(a) Reclamante apresentar até o máximo de 02 (duas) testemunhas, que deverão comparecer independentemente de intimação. O não comparecimento do(a) Reclamante à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando ele(a) responsável pelas custas processuais. OBS.: FICAM O AUTOR E O PROCURADOR, INTIMADOS, NOS TERMOS DO ART. 7º DO PGC, DO EGRÉGIO TRT DA 18ª REGIÃO.

Notificação Nº: 8157/2007

Processo Nº: RT 01534-2007-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: CLARISMAR DE LIMA ALVES

ADVOGADO..... JOANILSON DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ESPLANADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA.

ADVOGADO..... OSVALDO ALVES FREIRE

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente do despacho de fl. 21: 'Vistos, etc.Segundo interativa jurisprudência do Colendo TST é imprescindível a presença das partes para homologação do acordo.Assim sendo, aguarde-se a audiência.Intimem-se as partes.Em 05.09.2007.Daniel Viana Júnior.Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 8126/2007

Processo Nº: RT 01612-2007-082-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: INÁCIO JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO..... BRUNO GOMES MARÇAL BELO

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

ADVOGADO..... .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fica V. Sa. notificado(a) pela presente a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:35 horas do dia 18 de SETEMBRO de 2007, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à Reclamação Trabalhista referida. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais. Ficar ciente, ainda, do despacho de fl. cujo teor é o seguinte: ' Vistos, etc. INÁCIO JOSÉ DA SILVA ajuizou a presente reclamação trabalhista em face de FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., com pedido de antecipação de tutela, pretendendo, com fulcro no disposto no artigo 273 do CPC, 'sua readmissão/reintegração e efetivação provisória no cargo que ocupa em FURNAS, até que a presente lide seja julgada em definitivo'. A antecipação dos efeitos da tutela disciplinada pelo artigo 273, inciso I, do CPC, no qual se socorre o reclamante, dispõe que o Juiz poderá, a requerimento da parte, antecipar, total ou parcialmente, os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial, desde que,

existindo prova inequívoca, se convença da verossimilhança da alegação. Ora, é de bom alvitre lembrar que prova inequívoca é aquela a respeito da qual não mais se admite maiores discussões. In casu, a alegação a respeito da real função eventual exercida pelo autor e o salário por ele porventura percebido na reclamada dependem de prova, a cargo do autor, diga-se de passagem, já que sua CTPS foi anotada por empresas diversas e os contra-cheques não foram emitidos pela parte ré. Assim, havendo necessidade de produção de prova, como no caso vertente, descabe a outorga da tutela antecipada. Destarte, indefiro a antecipação da tutela pretendida, determinando, de consequente, a inclusão do presente feito na pauta do dia 18/9/2007, às 13h35min, para realização da audiência INICIAL. intimem-se o reclamante e seu procurador. Notifique-se a reclamada. Em 04.09.2007. DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 8152/2007

Processo Nº: RT 01624-2007-082-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: CLEOMAR PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA AMENDUPÃ LTDA.

ADVOGADO..... .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer perante esta Vara do Trabalho, situada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3 a 5 e 44 a 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, às 15:00 horas do dia 16/10/2007, para Audiência relativa à reclamação referida. Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, inclusive trazer suas testemunhas, até o máximo de 03 (três), independentemente de intimação, pois a audiência será UNA, na forma do art. 825 da CLT. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais. OBS.: FICAM NOTIFICADOS O RECLAMANTE E SEU PROCURADOR, NOS TERMOS DO ART. 7º DO PGC, DO E. TRT DA 18ª REGIÃO.

Notificação Nº: 8128/2007

Processo Nº: RT 01625-2007-082-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: WENDEL VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO..... ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. PELO ADM. JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS)

ADVOGADO..... .

DESPACHO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Ficar ciente do despacho de fl. , cujo teor é o seguinte: ' Vistos, etc. Requer o autor a antecipação de tutela em relação aos pedidos de expedição de alvará para levantamento do FGTS depositado e de certidão para habilitação no seguro-desemprego. Considerando que foram satisfeitos os requisitos do inciso I, do art. 273, do CPC, haja vista ser incontroversa a dispensa sem justa causa, conforme documento de fl. 10, defiro a antecipação de tutela ora pretendida, determinado a expedição de alvará para levantamento do FGTS depositado e certidão para habilitação no seguro-desemprego, independente do trânsito em julgado. intime-se. Em 04.09.2007. DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 8136/2007

Processo Nº: RT 01628-2007-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: JANARA LORRAYNA SIQUEIRA ALVES

ADVOGADO..... ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE ABATEDOURO STRUTIO GOLD IMP. E EXP. E COMÉRCIO LTDA. (REP. PELO ADM. JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS) + 001

ADVOGADO..... .

DESPACHO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Ficar ciente do despacho de fl. , cujo teor é o seguinte: ' Vistos,etc. Requer a autora a antecipação de tutela em relação ao pedido de expedição de certidão para habilitação no seguro-desemprego. Considerando que foram satisfeitos os requisitos do inciso I, do art. 273, do CPC, haja vista ser incontroverso a dispensa sem justa causa, com o documento de fl. 10, determino que a Secretaria expeça a certidão para habilitação no seguro-desemprego, independente do trânsito em julgado. Intime-se a autora. Em 04.09.2007. DANIEL VIANA JÚNIOR'.

Notificação Nº: 8169/2007

Processo Nº: RT 01631-2007-082-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: LUCIENE ALVES DA SILVA

ADVOGADO..... JAKSON PINA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CARLOS ALBERTO MOREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... .

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Comparecer perante esta Vara do Trabalho, situada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3 a 5 e 44 a 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, às 15:00 horas do dia 17 de outubro de 2007, para Audiência relativa à reclamação referida. Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, inclusive trazer suas testemunhas, até o máximo de 03 (três), independentemente de intimação, pois a audiência será UNA, na forma do art. 825 da CLT. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais. OBS.:Ficam intimados a reclamante e seu procurador, nos termos do art. 7º do PGC, do E. TRT da 18ªRegião.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 303/2007

PROCESSO Nº RT 00383-2007-082-18-00-3

Reclamante: Divino Inácio de Melo

Reclamada: Breno Raner Rezende Nunes e CIA LTDA + 001

VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 9.456,52

O Doutor DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO DA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica citada, após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ª Região, BRENO RANER REZENDE NUNES E CIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução, no valor de R\$ 9.456,52 (nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), atualizada até 31/08/2007, conforme cálculo de fls.103/107, sem prejuízo de atualizações futuras, sob pena de penhora. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, MARTA SUELI E. DOS SANTOS, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos 3 de setembro de 2007. DANIEL VIANA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 262/2007

PROCESSO Nº RT 01287-2007-082-18-00-2

Reclamante : Tathiany Santana Silva

Reclamada : Verdurão Bela Vista (SUPERMERCADO QUERO SABOR) + 006

O Dr. DANIEL VIANA JÚNIOR, Juiz desta Segunda Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que fica notificada, 05 (cinco) dias após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ª Região, WILSON CESARA FERREIRA, ANIBAL DONIZETE FILHO, JAKELINE DIAS FERREIRA e GIVANILDO APARECIDO FERREIRA, todos atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer, às 13:30 horas, do dia 02 de OUTUBRO de 2007, perante esta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, situada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3 a 5 e 44 a 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, para a audiência INICIAL, relativa à reclamação trabalhista ajuizada por TATHIANY SANTANA SILVA, constando das alegações e pedido abaixo transcritos, bem como da EMENDA À INICIAL deferida na ata de fls. 214/215 dos referidos autos, ficando os referidos reclamados cientes de que deverão oferecer as provas documentais que julgar necessárias. Ficam, ainda, notificados, finalmente, de que deverão comparecer à referida audiência, sendo que o seu não comparecimento importará no julgamento da questão à revelia e na aplicação, a si, da pena de confissão quanto à matéria de fato; sendo-lhes facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente. **IMPORTANTE:** Aconselha-se vir acompanhado(a) de advogado(a) e trazer defesa escrita. Tendo a empresa reclamada mais de 10 empregados, deverá apresentar os registros de ponto do reclamante, tal como determinado no art. 74, § 2º, da CLT, sob pena de se considerar verdadeira a jornada alegada pelo autor, conforme Súmula 338, do TST. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a defesa, advertindo-se que poderão ser recusados pelo Juiz caso não estejam em conformidade com o disposto no artigo 72 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio TRT - 18ª Região. "DIANTE DO EXPOSTO, com fulcro na CLT, nas Convenções Coletivas de Trabalho da categoria, Constituição Federal e nos dispositivos legais aplicados ao caso, pede o pagamento das verbas abaixo descritas: 1. Salário de março/06 a junho/06, R\$ 5.514,60; 2. Aviso Prévio, R\$ 3.016,97; 3. 7/12 avos de 13º salário, R\$ 1.759,89; 4. 10/12 avos de férias + 1/3, R\$ 3.352,18; 5. Saldo de salário de 21 dias, R\$ 2.111,87; 6. 840 horas extras, com 60%, R\$ 10.738,40; 7. 240 horas de intervalo, com adicional de 60%, R\$ 368,10; 8. Repouso Semanal Remunerado, R\$ 2.301,00; 9. Descontos indevidos, R\$ 4.500,00; 10. Adicional de assiduidade, R\$ 275,70; 11. Reflexo horas extras, intervalo, ad. De assiduidade, RSR, diferença aumento de salário da CCT, R\$ 3.600,00; 12. FGTS + 50% de todo período, horas extras, intervalo, adicional assiduidade, RSR, repercussão no RSRs, e ainda, a incidência das horas extras, RSR horas extras sobre férias + 1/3, 13º salário e o aviso, R\$ 8.600,00; 13. Multa da CCT, R\$ 10,00; 14. 468 vales transportes, R\$ 842,40; 15. Salário-família, R\$ 223,00; 16. Indenização por danos morais em 100(cem) vezes o salário de 3.016,97...R\$ 301.697,00; 17. Indenização por danos morais; R\$ 42.538,69; 18. Condenação do pagamento das taxas do banco a apurar,(R\$)TOTAL: R\$ 389.016,80. DOS REQUERIMENTOS. A Notificação da Reclamada, no endereço já mencionado, para comparecer à audiência a ser previamente designada, constante a obrigação se quiser, sob pena de revelia, e, final, condenar no pagamento das parcelas seguintes devidamente atualizadas, e com juros de mora, por cálculo do contador a apurar, de acordo com o Provimento nº 01/94, TRT 18ª região: Concessão LIMINARMENTE a TUTELA ANTECIPADA, na forma do art. 273 do CPC, amparado no art. 769, da CLT, para requerer seja determinar o bloqueio judicial, dos créditos trabalhista do reclamado ANIBAL DONIZETH FILHO, junto ao PROCESSO nº 1648/2005, em curso na 3ª Vara do trabalho de Goiânia, no valor da execução, para garantir os créditos trabalhistas desta Reclamante, para evitar que seja o patrimônio lapidado, com o fito de satisfazer integralmente os direitos postulados nesta exordial. E em sentença seja mantida a concessão de liminar, até o efetivo pagamento das verbas, pois, possuem natureza alimentar. Sejam as Reclamadas responsáveis solidariamente, para responderem pelos créditos trabalhistas do Reclamante; Sejam aplicados os índices de aumento 5% (cinco por cento), em 2006, e 1% (um por cento) em 2007, estipulado pela Convenção

Coletiva do Sindicato dos Empregados no Comércio Varejista de Gêneros no Estado de Goiás, firmado com o Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios no Estado de Goiás, na remuneração do reclamante, para cálculo de verbas devidas; A integração ao salário o pagamento do salário de função decorrente do trabalho de desvio de função, adicional de transferência, horas extras diurnas, e de intervalo, assiduidade, comissão, comissão de manutenção de contratos, comissão de prêmio, diferença de salário da CCT, inclusive para os cálculos das horas extras, e ainda a incidência sobre o 13º salário, férias + 1/3, FGTS + 50%, com inteligência da CLT; Aplicação do art. 467 da CLT, das parcelas incontroversas. Sejam notificados a DRT, o INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL e a CEF/FGTS e a Procuradoria do Trabalho; Apresentação por parte do Reclamado das folhas de pagamento (recibo); folhas de frequência; RE/ GRE; relação dos cheques emitidos e ainda apresentação dos cheques não emitidos em seu poder, o que desde já requer, sob as penas da lei (art. 359 do CPC), pois, possui mais de 10 empregados no quadro; Aplicação do art. 300 do Código de Processo Civil, com a utilização aqui subsidiariamente conforme permite o art. 769 da Consolidação Trabalhista; Integração do Aviso prévio indenizado ao computo do tempo de serviço e para todos os efeitos (13º salário, FGTS + 50%). Seja determinada a anotação da CTPS, com data de admissão 25 de outubro de 2005 e demissão em 21 de junho de 2006, na função de gerente financeiro, com o salário de R\$ 1.378,65; Requer que conste a multa pecuniária de um dia de salário por dia de atraso no cumprimento da decisão, declinado em sentença, conforme determina o art. 644/645 (do CPC); Os benefícios da Assistência judiciária Gratuita, nos termos da Lei nº 1.060/50 c/c 7.510/86, por ser a reclamante pobre e de poucos recursos financeiros e não ter condições de arcar com despesas processuais sem prejuízo do próprio sustento e da sua família. Requer a produção de todos os meios de provas permitidos, inclusive depoimento pessoal do representante do reclamado, sob pena de confissão ficta, oitiva de testemunhas, perícia. Dá-se o valor da causa de R\$ 389.016,80 (trezentos e oitenta e nove mil, dezesseis reais e oitenta centavos). Nestes termos, Pede e Espera Deferimento, Goiânia, 04 de julho de 2007. Eliane Ferreira Pedrosa de Araújo Rocha, OAB/GO 12.389, Cleuber de Araújo Rocha, OAB/GO nº 18.607, Solimar Santana Oliveira, OAB/GO nº 26.618'. EMENDA À INICIAL: Inclusão do pedido de multa do artigo 477 da CLT, diante do atraso do acerto rescisórios. E para que chegue ao conhecimento dos reclamados supramencionados, é passado o presente edital. Eu, Maria de Lourdes da Cunha Assistente II, digitei e, eu, Marta Sueli E. dos Santos, Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi aos 29 dias do mês de agosto do ano de 2007, nesta cidade de Aparecida de Goiânia-GO. DANIEL VIANA JÚNIOR Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 6569/2007

Processo Nº: RT 00305-1999-161-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ HAMILTON FERREIRA DE ARAÚJO

ADVOGADO..... ADHERBAL RAMOS DE FRANCA

RECLAMADO(A): MABEL PETERSEN PRUDENTE + 002

ADVOGADO..... RENATO FERNANDES DE OLIVEIRA

DESPACHO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 604/608, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 6566/2007

Processo Nº: RT 00468-2003-161-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO FERREIRA RODRIGUES

ADVOGADO..... HEMERT ALMEIDA OLIVEIRA E SOUSA

RECLAMADO(A): DA VINCI RESTAURANTE ITALIANO LTDA + 004

ADVOGADO..... DANIEL DE MELO AMORIM

DESPACHO: O obreiro manifesta à fl. 389, solicitando apreciação do pleito de fl.232, no qual requer a expedição de alvará para levantamento do FGTS depositado em sua conta vinculada. Indefiro o pleito de expedição de alvará, ante o disposto na letra "d" do acordo entabulado às fls. 13/15. Ressalte-se que o acordo previu para a executada a obrigação de recolhimento do FGTS, vez que o contrato de trabalho não havia rescindido, o que autoriza o levantamento dos valores somente nos casos previstos em Lei. Ademais, conforme se vê do despacho de fl. 69, em razão do descumprimento do acordo, o FGTS não recolhido já integra o montante desta execução (vide cálculos à fl. 75). Ressalte-se, contudo, que na hipótese de pagamento do débito, os valores referentes ao FGTS, ainda assim, não serão liberados ao obreiro, mas deverão ser depositados em sua conta vinculada. Intime-se o obreiro para ciência deste despacho, bem ainda, para que aponte em 5(cinco) dias diretrizes ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da execução, pelo período de 1(um) ano, nos moldes preconizados no art. 40, da Lei nº 6.830/80. Quedando-se inerte, suspenda-se a execução, nos termos da fundamentação supra.

Notificação Nº: 6567/2007

Processo Nº: RT 00020-2005-161-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO DIOGO DE SOUZA + 001

ADVOGADO..... RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): MARCOS FREITAS PEREIRA + 002

ADVOGADO..... JOSE GILDO DOS SANTOS

DESPACHO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 242/246, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 6568/2007

Processo Nº: RT 00020-2005-161-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO DIOGO DE SOUZA + 001

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): KÁTIA FAVERO MARCOS PEREIRA + 002

ADVOGADO.....: JOSE GILDO DOS SANTOS

DESPACHO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 242/246, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 6564/2007

Processo Nº: RT 00098-2005-161-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: UENDER APARECIDO DOS SANTOS + 001

ADVOGADO.....: NEIDE MARIA MONTES

RECLAMADO(A): CELESTIANO HILÁRIO DOS SANTOS (GOIÁS GESSO)

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Intimar o reclamante para comparecer nesta Secretaria para retirar a certidão de crédito que se encontra na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 6570/2007

Processo Nº: RT 00151-2006-161-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO CARLOS PIRES + 001

ADVOGADO.....: VANDER CARLOS MONTEIRO NASCENTE

RECLAMADO(A): ELVIRA RODRIGUES DE ARAÚJO + 002

ADVOGADO.....: SILA COUTINHO CAMARGO

DESPACHO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 224/225, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 6572/2007

Processo Nº: ET 01036-2006-161-18-00-4 1ª VT

EMBARGANTE...: RIOS DA PAIXÃO & TEÓFILO LTDA. (REP. P/ VALTEIR TEÓFILO AZEVEDO)

ADVOGADO.....: NELSON COE NETO

EMBARGADO(A): FÁBIO ANTÔNIO DA SILVA

ADVOGADO.....: ROSANA MARTINS DE ARAÚJO DE FARIA E OUTRO

DESPACHO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 157/162, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 6563/2007

Processo Nº: RT 01187-2006-161-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: CLAYTON HENRIQUE COELHO

ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS BUIATTI

RECLAMADO(A): CATALINA VEÍCULOS LTDA. (CAVEL CONCESSIONÁRIA CHEVROLET)

ADVOGADO.....: ANTÔNIO RIBEIRO NETTO

DESPACHO: Intimar a reclamada para manifestar-se acerca da inadimplência que lhe foi imputada às fls. 53.

Notificação Nº: 6571/2007

Processo Nº: RT 00052-2007-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA + 001

ADVOGADO.....: HÉLIO COLETTTO

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA

ADVOGADO.....: ZENAIDE HERNANDEZ E OUTROS

DESPACHO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 325/329, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 6565/2007

Processo Nº: RT 00491-2007-161-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: GRAZIELLI AUGUSTA SILVEIRA

ADVOGADO.....: ROGÉRIO BUZINHANI

RECLAMADO(A): DANIELE RIBEIRO SILVÉRIO

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

DESPACHO: Intimar a reclamante para comparecer nesta Secretaria a fim de retirar a certidão narrativa que se encontra na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 6562/2007

Processo Nº: RT 00810-2007-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DIVINO VIEIRA

ADVOGADO.....: ROGÉRIO BUZINHANI

RECLAMADO(A): SESC - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO

ADVOGADO.....: IDELSON FERREIRA

DESPACHO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO A APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO NO PRAZO DE 08 DIAS.

Notificação Nº: 6561/2007

Processo Nº: AIN 00893-2007-161-18-00-8 1ª VT

REQUERENTE...: EDUARDO CHAVES DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: DIDIMO DE OLIVEIRA COSTA

REQUERIDO(A): COMERCIAL ANAPOLINA DE BEBIBA LTDA.

ADVOGADO.....: AUGUSTO CÉSAR ROCHA VENTURA

DESPACHO: ...adia-se a presente audiência para o dia 02/10/07, às 15h30min, devendo as partes comparecer, para prestarem depoimentos pessoais, trazendo ou arrolando suas testemunhas em tempo hábil...Intime-se a reclamada e seu procurador.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 243/2007

PROCESSO Nº RT 00518-2004-161-18-00-5

Exequente: Rogério Viana da Silva e INSS.

Executada: Armação Goiana (Rep. Arlindo José dos Santos)

O Exmo. Dr. JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a executada: Armação Goiana (Rep. Arlindo José dos Santos), atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do termo de penhora de fls.122, no valor de R\$ 38,45 (trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos) para os efeitos do art.884 da CLT, tudo conforme despacho de FLS.130. E para que chegue ao conhecimento da reclamada, é passado o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Dado e passado nesta cidade de Caldas Novas-GO, aos 30 dias do mês de agosto de 2007. Eu, (Ronair Marta Proença Silva), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi. João Rodrigues Pereira Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 5136/2007

Processo Nº: RT 00067-2006-141-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS HENRIQUE DIAS

ADVOGADO.....: LUCIANO CESAR OLIVEIRA DE AZEVEDO

RECLAMADO(A): EMUSA- EMPRESA UBERABENSE DE SANEAMENTO + 001

ADVOGADO.....: ADILSON FRANCISCO DUTRA

DESPACHO: Para ciência do reclamado: "Converso o bloqueio constante às fls.177 em penhora, reputando garantida a execução.Intime-se o executado para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu § 3º.Em 04/09/2007.Paulo S. Pimenta.Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 5129/2007

Processo Nº: RT 00165-2007-141-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCA SERAFIM PEREIRA

ADVOGADO.....: HÉLIO COLETTTO

RECLAMADO(A): JESUS SANTOS E SANTOS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: LEONARDO HALLEY ANTUNES NASCIMENTO

DESPACHO: Para ciência da reclamante: "Ante o teor das petições de fls.162/163 e 167/169, proceda a Secretaria à expedição de certidão pormenorizada para fins de recebimento do seguro-desemprego pelo reclamante, a qual deverá ser retirada no prazo de 30 dias.Sem prejuízo da determinação supra,na tentativa de dar cobro à presente execução, proceda a Secretaria à anotação de bloqueio judicial junto ao site do DETRAN-GO dos veículos de fls. 170/171.Feito, expeça-se carta precatória para penhora dos bens (veículos) do executado DORIOCAN JOSÉ DOS SANTOS noticiados na cidade de Piracanjuba-GO.Expedida a carta precatória, considerando-se que a consulta BACEN foi parcialmente frutífera, cumpra-se a determinação contida no despacho de fls.161.Intime-se o exequente, dando-lhe ciência do inteiro teor.Em 24/08/2007.PAULO S. PIMENTA.Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 5122/2007

Processo Nº: CCS 00203-2007-141-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES

RÉU(RÉ): LÁZARA FONSECA CARDOSO

ADVOGADO: .

DESPACHO: Para ciência do autor: "Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R\$735,36, sendo R\$653,36 referentes às contribuições sindicais devidas, R\$65,34 referentes aos honorários advocatícios, R\$13,07 referentes às custas processuais e R\$3,59 referentes às custas de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações.Intime-se a ré/devedora, pela via postal, para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de onstrrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art.

769, da CLT. Outrossim, intime-se o autor/credor dos referidos cálculos. Em 04.09.2007.PAULO S. PIMENTA.Juiz do Trabalho.”

Notificação Nº: 5135/2007

Processo Nº: RT 00312-2007-141-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: SANDRA APARECIDA DE CAMPOS VIEIRA

ADVOGADO.....: CÉSAR ISAAC DE CASTRO

RECLAMADO(A): CATALINA VEÍCULOS LTDA

ADVOGADO.....: ANTÔNIO RIBEIRO NETTO

DESPACHO: Para ciência do reclamado:Tendo em vista petição de fls.27/35 do Reclamante informando inadimplemento do acordo, em cumprimento à Portaria VTCAT 001/2006, manifeste-se a parte RECLAMADA a respeito, no prazo de dez dias, sob pena de execução, com incidência da multa pactuada, uma vez que presumida a inadimplência,conforme art.3º, inciso XX da Portaria VTCAT 01/2006.

Notificação Nº: 5125/2007

Processo Nº: ACP 00394-2007-141-18-00-6 1ª VT

CONSIGNANTE...: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS

CONSIGNADO(A): LUCIANO SANTANA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Para ciência do consignante: “Homologo o cálculo retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R\$231,31, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a parte consignante, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento - e o comprove nos autos - conforme apurado, sob pena de imediata execução, nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal.Sem prejuízo da determinação supra, proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução.Em 04.09.2007.PAULO S. PIMENTA.Juiz do Trabalho.”

Notificação Nº: 5130/2007

Processo Nº: AAT 00477-2007-141-18-00-5 1ª VT

AUTOR....: THIAGO SANTOS ROSA

ADVOGADO: DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS

RÉU(RÉ): SIGLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA + 001

ADVOGADO: EDSON VERAS DE SOUSA E OUTRAS

DESPACHO: Para ciência das partes: Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando IMPROCEDENTE o pedido deduzido pelo autor nos autos da Ação de Indenização P/ Acidente de Trabalho em epígrafe, em face da segunda ré, absolvendo-a de toda pretensão e PROCEDENTE EM PARTE em face da primeira ré, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.gov.br) , conforme Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003.

Notificação Nº: 5131/2007

Processo Nº: AAT 00477-2007-141-18-00-5 1ª VT

AUTOR....: THIAGO SANTOS ROSA

ADVOGADO: DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS

RÉU(RÉ): SENAC-SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL + 001

ADVOGADO: NEREU GOMES CAMPOS

DESPACHO: Para ciência das partes: Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando IMPROCEDENTE o pedido deduzido pelo autor nos autos da Ação de Indenização P/ Acidente de Trabalho em epígrafe, em face da segunda ré, absolvendo-a de toda pretensão e PROCEDENTE EM PARTE em face da primeira ré, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.gov.br) , conforme Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003.

Notificação Nº: 5123/2007

Processo Nº: RT 00859-2007-141-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ANA FLÁVIA DE CAMARGO DIAS

ADVOGADO.....: KATE LÚCIA DE CAMARGO DIAS MATOS

RECLAMADO(A): NACIONAL EMPREENHIMENTO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Para ciência da reclamante: “Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R\$1.532,11, sendo R\$1.348,22 referentes ao crédito da exequente, R\$148,65 referentes à contribuição previdenciária e R\$35,24 referentes às custas processuais e de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações.Intime-se a 1ª reclamada, pela via postal, para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de onstrrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. Outrossim, intime-se a credora dos referidos cálculos.Em 21.08.2007.PAULO S. PIMENTA.Juiz do Trabalho.”

Notificação Nº: 5138/2007

Processo Nº: ACP 00936-2007-141-18-00-0 1ª VT

CONSIGNANTE...: BRASIL VERDE AGROINDUSTRIAS LTDA

ADVOGADO.....: DIMAS ROSA RESENDE

CONSIGNADO(A): TIAGO LUIS RODRIGUES

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Para ciência do consignante:“Homologo o cálculo retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R\$15,04, sem prejuízo de futuras atualizações.Porém, tendo em vista que o débito apurado é inferior ao estipulado pela Resolução nº 39/2000, expedida pelo INSS, bem como inexistir, em trâmite neste Juízo, outros créditos em face do mesmo devedor e que possam ser agrupados para fins de cobrança de ofício, deixo de promover a respectiva execução, ressaltando que a movimentação da máquina judiciária com vistas à execução de valores ínfimos, diante dos custos inerentes à mesma, revela-se contraproducente, conforme entendimento cristalizado do E. TRT/18ª Região.Assim, determina-se a intimação da consignante para que tome ciência do débito, bem como, inclua referido valor em recolhimentos futuros, igual ou superior ao mínimo fixado pela autarquia, indicando o número do processo a que se refere.Intime-se a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT.Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo. Em 04/09/2007.PAULO S. PIMENTA.Juiz do Trabalho.”

Notificação Nº: 5137/2007

Processo Nº: RT 01024-2007-141-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: FELIPE ETCHEGUREN SAUCEDO JÚNIOR

ADVOGADO.....: LEANDRO VAZ DA FONSECA

RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES RVB LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Para ciência do reclamante:“Diante dos termos constantes da promoção retro, intime-se o reclamante para que, no prazo de 10 dias, comprove nos autos o valor sacado da verba fundiária depositada.Em 04/09/2007.Paulo S. Pimenta.Juiz do Trabalho.”

Notificação Nº: 5118/2007

Processo Nº: RT 01104-2007-141-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JORGE DE JESUS CAMPOS

ADVOGADO.....: SOLANE TEREZINHA DE ARAÚJO E OUTRO

RECLAMADO(A): TRANSLUCHI

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Para ciência do RECLAMANTE: Fica V.Sª notificada, pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 15:40 horas do dia 03/10/2007, para audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada.A audiência será UNA, nos termos do artigo 849 da CLT, observando o RITO ORDINÁRIO.devendo as partes comparecerem sob as penas do artigo 844 da CLT, oportunidade em que serão produzidas todas as provas pertinentes.

Notificação Nº: 5134/2007

Processo Nº: CO 01222-2007-141-18-00-0 1ª VT

IMPETRANTE...: HUGO LADEIRA FURQUIM WENECK

ADVOGADO.....: MARA LANE PITTHAN FRANÇOLIN E OUTROS

IMPETRADO(A): CONSTEC PROJETOS E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA (SÓCIO ROBERTO COSTA DE ANDRADE)

ADVOGADO.....: ARNALDO JOSÉ DA SILVA

DESPACHO: Para ciência do impetrado: “Diante dos termos da decisão de fls.527/528, intime-se a autora, na pessoa de seu procurador, para efetuar o recolhimento das custas processuais, no valor de R\$2.040,00, sem prejuízo de futuras atualizações, comprovando-o nos autos,no prazo de cinco dias, sob as penas da lei.Em 04.09.2007.Paulo S.Pimenta.Juiz do Trabalho.”

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 5552/2007

Processo Nº: RT 00115-2005-171-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS RIBEIRO LOPES

ADVOGADO.....: ORLANDO TRONCONI FILHO

RECLAMADO(A): MINERAL - MINERAÇÃO DE AREIA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: SOLON EDSON DE ALMEIDA NETO

DESPACHO: (ÁS PARTES) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 194, abaixo transcrito: “Vistos. Não há como deferir o pleito do Exequente, manifestado por meio da petição de fls. 192, no que tange ao acompanhamento por servidor do Juízo durante a remoção do bem penhorado, devendo o Oficial de Justiça, entretanto, ao realizar a penhora do bem indicado, fazê-lo em quantidade suficiente para garantir a execução, de acordo com a avaliação a ser levada a efeito por ele, bem como intimar a Executada de que deverá permitir ao Exequente a remoção, durante o tempo que for necessário. Caberá ao Exequente, posteriormente, comunicar ao Juízo, caso seja obstada a remoção, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis. Junte-se cópia deste despacho ao Mandado já expedido e dê-se ciência dele ao Exequente.

Ceres(GO), 05 de setembro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5545/2007

Processo Nº: RT 00133-2005-171-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JALES JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO.....: DENNYS CLÁUDIO R. DE CARVALHO E OUTROS

RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MÉDIO NORTE LTDA + 002

ADVOGADO.....: JORGE BARBOSA LOBATO - DR

DESPACHO: (AO EXEQUENTE) Comparecer à secretaria da Vara, no prazo de dez (10) dias, para receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 5544/2007

Processo Nº: RT 00134-2005-171-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ SOLEMAR GONÇALVES

ADVOGADO.....: DENNYS CLÁUDIO R. DE CARVALHO E OUTROS

RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MÉDIO NORTE LTDA + 002

ADVOGADO.....: JORGE BARBOSA LOBATO - DR

DESPACHO: (AO EXEQUENTE) Comparecer à secretaria da Vara, no prazo de dez (10) dias, para receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 5550/2007

Processo Nº: RT 00225-2005-171-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO ROGADO DA SILVA

ADVOGADO.....: ORLANDO TRONCONI FILHO

RECLAMADO(A): MINERAL - MINERAÇÃO DE AREIA LTDA + 002

ADVOGADO.....: SOLON EDSON DE ALMEIDA NETO

DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 173, abaixo transcrito: "Vistos. Não há como deferir o pleito do Exequente, manifestado por meio da petição de fls. 171, no que tange ao acompanhamento por servidor do Juízo durante a remoção do bem penhorado, devendo o Oficial de Justiça, entretanto, ao realizar a penhora do bem indicado, fazê-lo em quantidade suficiente para garantir a execução, de acordo com a avaliação a ser levada a efeito por ele, bem como intimar a Executada de que deverá permitir ao Exequente a remoção, durante o tempo que for necessário. Caberá ao Exequente, posteriormente, comunicar ao Juízo, caso seja obstada a remoção, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis. Junte-se cópia deste despacho ao Mandado já expedido e dê-se ciência dele ao Exequente. Ceres(GO), 05 de setembro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho"

Notificação Nº: 5554/2007

Processo Nº: RT 00267-2005-171-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDENICE BATISTA NUNES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: DENISE DIAS

RECLAMADO(A): ANTÔNIA SILVA DO NASCIMENTO BAIA

ADVOGADO.....: DENNYS CLÁUDIO R. DE CARVALHO E OUTROS

DESPACHO: (À EXECUTADA) Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 5542/2007

Processo Nº: RT 00039-2006-171-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO ALVES FARIAS

ADVOGADO.....: DENNYS CLÁUDIO R. DE CARVALHO E OUTROS

RECLAMADO(A): DAN-HEBERT S/A SISTEMAS E SERVIÇOS + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: (À RECLAMADA - DAN-HEBERT S/A SISTEMAS E SERVIÇOS) Manifestar-se, querendo, sobre Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS.

Notificação Nº: 5535/2007

Processo Nº: RT 00424-2006-171-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO ALVES DE AQUINO

ADVOGADO.....: ALINE APARECIDA SILVA MELO

RECLAMADO(A): AVENTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. (ADV CONFECÇÕES) + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Contraminutar, querendo, sobre Agravo de Petição interposto pelo INSS.

Notificação Nº: 5533/2007

Processo Nº: RT 01016-2006-171-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: RUBENS PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA

DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Contraminutar, querendo, Agravo de Petição interposto pelo INSS.

Notificação Nº: 5553/2007

Processo Nº: CCS 00288-2007-171-18-00-4 1ª VT

AUTOR....: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): RAUL LUIZ TAVARES

ADVOGADO: BELMIRO CESAR PEREIRA RIBEIRO

DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 5540/2007

Processo Nº: RT 00465-2007-171-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ OLIVEIRA DOS SANTOS JÚNIOR

ADVOGADO.....: JOÃO CARLOS DE FARIA

RECLAMADO(A): EXPRESSO UNIÃO LTDA.

ADVOGADO.....: VANUSA DE MELO COSTA SANTOS

DESPACHO: (À EXECUTADA) Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 5548/2007

Processo Nº: RT 00701-2007-171-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MAURÍCIO JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

ADVOGADO.....: RICARDO GONÇALEZ

DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "II- CONCLUSÃO Resolvo julgar improcedentes os pedidos, para absolver a reclamada das reivindicações formuladas. Libere-se imediatamente ao perito os honorários depositados pela reclamada (fl. 230), arbitrados em R\$ 2.000,00, como solicitado. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 40,00, sobre o valor arbitrado de R\$ 2.000,00, isento. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho - "A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 5555/2007

Processo Nº: AIN 00717-2007-171-18-00-3 1ª VT

REQUERENTE...: MARLEI ALMEIDA BRAUDES

ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES

REQUERIDO(A): CRIAÇÕES JUCLEER LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: (À REQUERENTE) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: III – CONCLUSÃO Face ao exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por Marlei Almeida Braudes em face de Criações Jucleer Ltda., condenando a requerida a pagar ao requerente, nos termos da fundamentação que passa a integrar este dispositivo: diferença de comissões; indenização correspondente a 1/12 das comissões devidas durante o contrato; aviso prévio. Fixo honorários advocatícios no importe de 20% sobre o valor da condenação, a cargo da requerida. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei. Recolhimentos previdenciários e fiscais na forma da lei, sendo verbas de natureza indenizatória aviso prévio e indenização. Custas no importe de R\$ 600,00, a cargo da requerida, apuradas sobre o valor de R\$ 30.000,00, provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se as partes. Ceres, 04 de setembro de 2007. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO JUÍZA DO TRABALHO" A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 5536/2007

Processo Nº: RT 00788-2007-171-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ISABELA GARCIA MACHADO DE MEDEIROS

ADVOGADO.....: SIDENY DE JESUS MELO

RECLAMADO(A): FORTESUL SERV. CONST. E SANEAMENTO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ALESSANDRA ROMANHO MOYA

DESPACHO: (À RECLAMANTE) Vista na Secretaria para manifestar, querendo, no prazo de cinco (05) dias, sobre o laudo pericial de fls. 395/413.

Notificação Nº: 5539/2007

Processo Nº: CCS 00867-2007-171-18-00-7 1ª VT

AUTOR....: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): JOAQUIM RIBEIRO DE CASTRO

ADVOGADO: FERNANDA RODRIGUES PIRES DE MORAES

DESPACHO: (AO RÉU) Manifestar-se, em dez (10) dias, acerca da alegação da parte autora, de descumprimento parcial do acordo homologado.

Notificação Nº: 5558/2007

Processo Nº: RT 01122-2007-171-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: TEODELCI MARQUES FERREIRA

ADVOGADO.....: SIDENY DE JESUS MELO

RECLAMADO(A): VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA

ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA

DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 137, abaixo transcrito: "Vistos. Nomeio perito deste Juízo o Dr. Joaquim Pedrosa Mundim Neto, acima indicado, sendo desnecessário o compromisso (art 422/CPC). Dê-se ciência às partes e ao perito da nomeação, especificando a este que os autos deverão ser retirados na secretaria em dois (02) dias a contar da intimação para esse mister e que o prazo para entrega do laudo é de vinte (20) dias. Ceres-GO, 06 de setembro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho"

Notificação Nº: 5557/2007

Processo Nº: RT 01175-2007-171-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO ALVES SOLEDADE

ADVOGADO.....: CÍCERO MARQUES COSTA

RECLAMADO(A): KI-JOIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.

ADVOGADO.....: LÍGIA KAMILA DARQUES ARAÚJO

DESPACHO: (À RECLAMADA) Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamante.

Notificação Nº: 5547/2007

Processo Nº: RT 01201-2007-171-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA DE FONTES LEAL

ADVOGADO.....: SIDENY DE JESUS MELO

RECLAMADO(A): SERRA LESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFEÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: (À RECLAMANTE) Tomar ciência qua a audiência anteriormente designada para o dia 28/08/2007, às 13h30min, foi adiada para o dia 26/09/2007, às 13h00min e ainda combinar com oficial de justiça o momento da realização da diligência de notificação da reclamada, pelo telefone (62) 39258600.

Notificação Nº: 5537/2007

Processo Nº: ADI 01207-2007-171-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS (CONDOMÍNIO) + 001

ADVOGADO: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE

RÉU(RÉ): ERASMO SOUZA DOS SANTOS E OUTROS

ADVOGADO:

DESPACHO: (AOS AUTORES) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "Isto posto, resolvo extinguir o feito sem resolução do mérito, por perda do objeto da ação, com base no art. 267, VI, do CPC, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Custas pelos Réus, no importe de R\$400,00, calculadas sobre o valor de R\$20.000,00, atribuído à causa. Intimem-se. Ceres(GO), 03 de setembro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A integra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 3816/2007

Processo Nº: RT 00452-2000-211-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: RENATO DE SOUSA

ADVOGADO.....: ANTONIO ONOFRE LIRA

RECLAMADO(A): ELVONIR BERNARDES DA SILVA

ADVOGADO.....: LAZARO AUGUSTO DE SOUZA

DESPACHO: EXECUTADO: "Vistos, etc. Intime-se o executado a comprovar, no prazo de 48 horas, o pagamento do valor devido ao exequente, sob pena de prosseguimento da execução no particular, eis que juntado às fls. 70/71 apenas as guias de depósito referentes às custas e contribuição previdenciária. Em 07/08/07"

Notificação Nº: 3830/2007

Processo Nº: RT 00303-2005-211-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO DA COSTA FERNANDES

ADVOGADO.....: ANTONIO ONOFRE LIRA

RECLAMADO(A): SANTA ROSA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: EXEQUENTE: "Vistos, etc. Considerando que os bens penhorados são insuficientes para garantia integral do débito remanescente em execução, intime-se o exequente a indicar outros bens da executada passíveis de penhora ou requerer o que for do seu interesse, no prazo de dez dias. No silêncio, intime-se a executada acerca da penhora de fls. 270, por edital. Em, 05.09.07"

Notificação Nº: 3821/2007

Processo Nº: RT 00260-2006-211-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JANIR GERALDO DA SILVA

ADVOGADO.....: ESMERALDO DE ASSIS NETO

RECLAMADO(A): MINERAÇÃO PEDRA PRETA LTDA

ADVOGADO.....: OSMAR FERREIRA DE PAIVA

DESPACHO: EXEQUENTE: EXEQUENTE: "Vistos, etc. Recebo o requerimento formulado pelo exequente a fls. 207 como desistência da penhora de fls. 202. Solicite-se a devolução da CP de fls. 206. Expeça-se mandado para penhora dos bens indicados pelo exequente a fls. 207. Int. Em, 04.09.07"

Notificação Nº: 3828/2007

Processo Nº: RT 01016-2006-211-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: LAURITA DA CONCEIÇÃO COSTA

ADVOGADO.....: GILSON AFONSO SAAD

RECLAMADO(A): ROSILENE DA SILVA

ADVOGADO.....: EVANIA DE PAULA RIBEIRO GOULART

DESPACHO: EXECUTADA: "Vistos, etc. Intime-se a executada a juntar aos autos, no prazo de 48 horas, extrato bancário referente à conta objeto do bloqueio judicial que informa, com indicação do lançamento dos créditos relativos aos proventos mencionados nos contracheques de fls. 85/87, sob pena de indeferimento do pedido formulado às fls. 82/83, eis que não demonstrada tal condição no doc. de fls. 84 e haja vista que a menção a 'CDC salário' inscrita no referido documento trata-se de mera informação-propaganda da instituição financeira, a exemplo das demais modalidades elencadas ('CDC empréstimo eletrônico', etc), desservindo à comprovação de que seja conta-salário. Em, 05.09.07"

Notificação Nº: 3827/2007

Processo Nº: RT 01064-2006-211-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: TATYANE MICHELLE DA SILVA

ADVOGADO.....: GILSON AFONSO SAAD

RECLAMADO(A): FERREIRA DOS SANTOS E NEVES LTDA

ADVOGADO.....: MÁRCIO ROBERTO JORGE FILHO

DESPACHO: EXEQUENTE: "Vistos, etc. Intime-se a executada, na pessoa de seu advogado, acerca das penhoras de fls. 91 e 115. Não sendo opostos embargos, libere-se o valor penhorado ao exequente, com dedução em seu crédito. Por não encontrados bens da executada suficientes à integral garantia do débito exequendo, defiro o prosseguimento da execução em face de suas sócias e ex-sócia, conforme requerido a fls. 131/132, devendo ser anotados os respectivos nomes e endereços na capa dos autos e demais assentamentos do processo. Após o levantamento e dedução das quantias bloqueadas, remetam-se cópia do presente despacho, da petição de fls. 131/132 e dos cálculos ao MM. Juízo deprecado, solicitando a citação das sócias, penhora e avaliação. Em, 27.08.07"

Notificação Nº: 3824/2007

Processo Nº: CCS 00075-2007-211-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): ANTONIO CARDOSO DA SILVA

ADVOGADO: ANTONIO WANDERLAAN BATISTA

DESPACHO: EXEQUENTE: VISTA AO(À) EXEQUENTE, PARA MANIFESTAÇÃO ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA A FLS. 122, PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 3829/2007

Processo Nº: RT 00531-2007-211-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: EDILEUZA BRANDÃO DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO

RECLAMADO(A): JOSÉ MARCELINO DA SILVA + 002

ADVOGADO.....: HERMINIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA

DESPACHO: RECLAMADA: "Vistos, etc. Dê-se ciência à reclamada acerca do requerimento formulado pela reclamante a fls. 150, intimando-a para comprovar o pagamento da primeira parcela do acordo entabulado, acrescida da multa convencionada, no prazo de 48 horas, sob pena de execução, o que fica desde já determinado, no caso de omissão, bem como a vir retirar a CTPS da autora que se encontra na capa dos autos, para anotação, sob as penas cominadas na ata de fls. 146/147. Em, 05.09.07"

Notificação Nº: 3826/2007

Processo Nº: CCS 00620-2007-211-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ): ADÃO DA SILVA MONTEIRO

ADVOGADO: ANTÔNIO DONIZETTE DE OLIVEIRA

DESPACHO: EXEQUENTE: VISTA AO(À) EXEQUENTE, PARA MANIFESTAÇÃO ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA A FLS. 117, PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 3825/2007

Processo Nº: CCS 00633-2007-211-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO

RÉU(RÉ): URSULINO VICENTE DE ALMEIDA

ADVOGADO: .

DESPACHO: EXEQUENTE: VISTA AO(À) EXEQUENTE, PARA MANIFESTAÇÃO ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA A FLS. 96, PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 3813/2007

Processo Nº: RT 00796-2007-211-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE.: MANOEL VITOR PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... SANTINA DA COSTA CARVALHO LAMOUNIER

RECLAMADO(A): WALTER LUIZ DE SOUSA + 001

ADVOGADO..... .

DESPACHO: EXEQUENTE: 'Vistos, etc. Homologo o acordo noticiado às fls. 24/26, em seus termos, para que surta seus legais efeitos, e fixo as custas em R\$42,24, calculadas sobre o valor ajustado, a cargo do reclamante, ficando o mesmo dispensado do pagamento na forma da lei (declaração de fls. 09). Ante os termos do ajuste, retifique-se na capa dos autos e no SAJ o pólo passivo da demanda para constar como segunda reclamada ESTAÇÃO DA CARNE COMERCIO DE CARNES E ALIMENTOS LTDA-ME, devendo, outrossim, ser corrigido o nome do primeiro reclamado (vide fls. 27). Considerando que as verbas abrangidas pelo ajuste e discriminadas pelas partes a fl. 25, 4º § (isto é, aviso prévio indenizado e multa de 40% sobre o FGTS) não integram o salário-de-contribuição, intime-se a segunda reclamada a recolher a contribuição previdenciária (inclusive a cota parte do segurado) apenas sobre R\$1.732,80 (demais verbas, por ausência de especificação), prazo legal, e, até 15.12.07, comprovar nos autos, sob pena de execução, devendo nas GPS's fazer constar o número do presente processo, o nome do reclamante e o código 2909 (CNPJ). Deverá a segunda reclamada, outrossim, recolher a contribuição previdenciária incidente sobre a remuneração do período laborado (16.11.06 a 17.05.07) e, no mesmo prazo e sob a mesma coninação retro, comprovar nos autos. Intimem-se e, no momento de praxe, dê-se ciência do teor do ajuste à União e à CEF. Em, 04.09.07'

Notificação Nº: 3823/2007

Processo Nº: AAT 00801-2007-211-18-00-1 1ª VT

AUTOR.... JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA NETO

ADVOGADO: JOSÉ NUNES DE SOUSA

RÉU(RÉ): LUCIANO JAYME GUIMARÃES

ADVOGADO: CAMILA DE ABREU JAYME GUIMARÃES

DESPACHO: AUTOR(A): 'Vistos, etc. Intime-se o procurador do autor a informar nos autos o endereço correto de seu constituinte, bem como a cientificá-lo acerca data/horário da audiência designada, ante o teor da certidão de fls. 78v. Feito, aguarde-se a audiência. Em, 04.09.07'

Notificação Nº: 3820/2007

Processo Nº: RT 00813-2007-211-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE.: GERVASIO SOARES DE SOUZA

ADVOGADO..... JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS

RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO PAULO LTDA.

ADVOGADO..... LUCIANO RAFAEL DA SILVA

DESPACHO: RECLAMADO: 'Vistos, etc. Dê-se vista ao reclamado acerca da desistência parcial da ação anunciada pelo reclamante/docs. juntados às fls. 97/120, para manifestação, no prazo de cinco dias. Em, 04.09.07'

Notificação Nº: 3817/2007

Processo Nº: RT 00855-2007-211-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE.: JOATÁ BARBOSA DOS SANTOS

ADVOGADO..... HELDER FAYAD MAGALHÃES

RECLAMADO(A): PANIFICADORA E CONFEITARIA DARJANNE (REPRESENTADA PELO SÓCIO SR. JOSINO PEREIRA DOS SANTOS)

ADVOGADO..... .

DESPACHO: RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Constatando-se erro material no sétimo parágrafo da ata de fls. 22/23, corrijo-o nos seguintes termos: onde se lê: "...04.01.07, 07.02.07, 04.03.07, 04.04.07, 05.05.07, 04.06.07 e 04.07.07...", leia-se: "...04.01.08, 07.02.08, 04.03.08, 04.04.08, 05.05.08, 04.06.08 e 04.07.08...". Intimem-se. Em, 04.09.07'

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 236/2007

Autos de nº RT 00185-2004-211-18-00-6

Exequente: LEONIDAS NICOLAU BARBOSA

Advogado(a): FRANCISCO CAMILO FONTINELE, OAB/DF 7.457

Executado(a): VALDIVINA GONÇALVES DOS SANTOS

Advogado(a): JOSE IVES SALES FROTA, OAB/GO 8.414

Praça: 08.10.2007 às 14h.00min.

Leilão: 26.11.2007 às 14h.00min.

Localização dos bens: MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO, GO

A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na PRAÇA ANÍSIO LOBO, Nº 30, CENTRO, FORMOSA, GO, será(ão) levado(s) a público

pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, conforme Auto de Penhora de fls. 194, na guarda do(a) depositário(a), VALDIVINA GONÇALVES DOS SANTOS, sendo que o leilão realizar-se-á somente em caso da praça ter sido negativa.

RELAÇÃO DO(S) BEM(S):

10.5 alqueires de terras, de uma área maior de 21,00 alqueires, correspondentes a 50% de área pertencente à executada, com as seguintes características: "um imóvel rural denominado Curralinho e Desterro, situado no município de Padre Bernardo/GO e Distrito Federal, com a área de 456,990 alqueires, com as seguintes confrontações: faz divisa com José Braz, Waltaire Cavalcante, José Abrão, Sidronia Alves de Oliveira, Jerusalita Carlos de Oliveira, Itamar Cardoso e Fazenda Barreiro, havendo casa de alvenaria construída, conforme escritura lavrada no CRI de Padre Bernardo/GO, Livro 2-M, fls. 251, mat. 3.561, registro R-2, avaliados em R\$95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

Obs.: o bem acima encontra-se hipotecado por cédula rural, pignoratícia em favor do Banco do Brasil S.A. e do Banco de Brasília S.A.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data supra-referida, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) Alvaro Sérgio Fuza, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspensa ou interrompida a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exequente, nas hipóteses de adjudicação, renúncia, remissão ou desistência da execução. Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Neuza Maria de Oliveira Santos, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos três dias do mês de setembro de dois mil e sete. RUTH SOUZA DE OLIVEIRA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 240/2007

PROCESSO Nº RT 00391-2004-211-18-00-6

Exequente(s): VANDERLEI DE JESUS

Executado(a)(s): FRANCISCO DE ASSIS NUNES DA SILVA

A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado o(a) EXEQUENTE, VANDERLEI DE JESUS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a tomar ciência do despacho de fls. 131, cujo inteiro teor é o seguinte: "Vistos, etc. Haja vista que a execução ficou suspensa por um ano pela não localização do(a) executado(a)/inércia do(a) credor(a) em providenciar meios para a remoção dos bens, intime-se o(a) exequente e o(a)(s) seu(sua)(s) procurador(a)(es) para, no prazo de trinta dias, manifestarem-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87. No silêncio, expeça-se certidão de crédito ao(a) exequente, nos termos do Provimento TRT 18º/DSCR nº 02/05 - com a qual poderá, depois de encontrados bens do(a) devedor(a), promover a execução -, e arquivem-se os autos em definitivo. Em, 20.08.07' E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Neuza Maria de Oliveira Santos, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e sete. RUTH SOUZA DE OLIVEIRA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 237/2007

PROCESSO Nº RT 00540-2005-211-18-00-8

Exequente(s): JEFFERSON CORDEIRO DA SILVA

Executado(a)(s): SANDRA MARIA LISBOA ME

A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado o(a) EXEQUENTE, JEFFERSON CORDEIRO DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a tomar ciência do despacho de fls. 81, cujo inteiro teor é o seguinte: "Vistos, etc. Caso se verifique a inexistência de veículos em nome da executada cadastrados junto ao Detran/GO e haja vista que a execução ficou suspensa por mais de um ano pela não localização de bens da ré passíveis de penhora/inércia do exequente em indicá-los, intime-o, bem como seu(sua) procurador(a), para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de

certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87. No silêncio, expeça-se certidão de crédito ao(à) exequente, nos termos do Provimento TRT 18º/DSCR nº 02/05 - com a qual poderá promover a execução, após fornecidos os elementos necessários para tanto -, e arquivem-se os autos em definitivo. Em, 02.07.07" E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Neuza Maria de Oliveira Santos, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos três dias do mês de setembro de dois mil e sete. RUTH SOUZA DE OLIVEIRA Juíza Titular

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 238/2007
PROCESSO Nº RT 00541-2005-211-18-00-2

Exequente(s): RUBENS CARLOS DIAS

Executado(a)(s): SANDRA MARIA LISBOA ME

A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado o(a) EXEQUENTE, RUBENS CARLOS DIAS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a tomar ciência do despacho de fls. 65, cujo inteiro teor é o seguinte: "Vistos, etc. Solicite-se, pelo sistema BACEN-JUD, o bloqueio de saldos em conta-corrente, poupança e aplicações financeiras em nome do(a)(s) executado(a)(s), em qualquer agência bancária em que o(a)(s) mesmo(a)(s) seja(m) titular(es), até o limite do valor atualizado da execução, e a sua colocação à disposição deste Juízo. Em sendo negativa essa providência, ao Diretor de Secretaria para efetuar consulta junto ao DETRAN/GO, sobre a existência de veículo cadastrado em nome da executada. Não havendo êxito, considerando que a execução ficou suspensa por mais de um ano pela não localização de bens do(a) executado(a) passíveis de penhora/inércia do(a) credor(a) em indicá-los, intime-se o(a) exequente e o(a)(s) seu(sua)(s) procurador(a)(es) para, no prazo de trinta dias, manifestarem-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87. No silêncio, expeça-se certidão de crédito ao(à) exequente, nos termos do Provimento TRT 18º/DSCR nº 02/05 - com a qual poderá, depois de encontrados bens do(a) devedor(a), promover a execução -, e arquivem-se os autos em definitivo. Em, 21.08.07" E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Neuza Maria de Oliveira Santos, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos três dias do mês de setembro de dois mil e sete. RUTH SOUZA DE OLIVEIRA Juíza Titular

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 239/2007
PROCESSO Nº RT 00794-2005-211-18-00-6

Exequente(s): ADEMAR BEZERRA DA SILVA

Executado(a)(s): EDIVAR DE SENA DORNELES-ME (LA MAMA)

A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado o(a) EXEQUENTE, ADEMAR BEZERRA DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a tomar ciência do despacho de fls. 58, cujo inteiro teor é o seguinte: "Vistos, etc. Haja vista que a execução ficou suspensa por mais de um ano pela não localização do(a) executado(a)/inércia do(a) credor(a) em indicar seu endereço, intime-se o(a) exequente e o(a)(s) seu(sua)(s) procurador(a)(es) para, no prazo de trinta dias, manifestarem-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87. No silêncio, expeça-se certidão de crédito ao(à) exequente, nos termos do Provimento TRT 18º/DSCR nº 02/05 - com a qual poderá, depois de encontrados bens do(a) devedor(a), promover a execução -, e arquivem-se os autos em definitivo. Em, 22.08.07" E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Neuza Maria de Oliveira Santos, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e sete. RUTH SOUZA DE OLIVEIRA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 235/2007
Autos de nº CPEX 00312-2007-211-18-00-0

Exequente : JOSÉ CACAU PEREIRA

Executado(a) : LÁCTEOS COMÉRCIO DE COMIDAS E BEBIDAS LTDA - (LUCIANO MORGIRA)

Praça: 08.10.2007 às 14h.00min.

Leilão: 26.11.2007 às 14h.00min.

Localização dos bens: RUA TERTULIANO FRANCISCO DA ROCHA, Nº 08, DISTRITO DE SANTA ROSA, FORMOSA, GO

A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na PRAÇA ANISIO LOBO, Nº 30, CENTRO, FORMOSA, GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, conforme Auto de

Penhora de fls. 18, na guarda do(a) depositário(a), LUCIANO MOREIRA DE CARVALHO, sendo que o leilão realizar-se-á somente em caso da praça ter sido negativa.

RELAÇÃO DO(S) BEM(S):

02 (DOIS) RESFRIADORES DE LEITE, SEMI-NOVOS, TIPO IMERSÃO, CAPACIDADE PARA 300 LITROS, SEM MARCA APARENTE, AVALIADOS EM R\$2.600,00 CADA, PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$5.200,00 (CINCO MIL E DUZENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data supra-referida, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) Alvaro Sérgio Fuza, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspensa ou interrompida a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exequente, nas hipóteses de adjudicação, renúncia, remissão ou desistência da execução. Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Neuza Maria de Oliveira Santos, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos três dias do mês de setembro de dois mil e sete. RUTH SOUZA DE OLIVEIRA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 4916/2007

Processo Nº: CS 00740-2003-221-18-01-9 1ª VT
EXEQUENTE...: JOSÉ DONIZETE DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: LUCÍOLA VEIGA SILVA MACHADO
EXECUTADO(A): LATICÍNIOS TAQUARAL LTDA

ADVOGADO.....: TEREZINHA KAZUKO OYADOMARI

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 151/152, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4873/2007

Processo Nº: RT 00121-2005-221-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: ROSEMARY RODRIGUES DO CARMO
ADVOGADO.....: ALCIMÍNIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): HOSPITAL E MATERNIDADE BOM PASTOR LTDA
ADVOGADO.....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO

DESPACHO: INTIMAÇÃO À EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 428/2007, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias. PRRAL

Notificação Nº: 4895/2007

Processo Nº: RT 00130-2005-221-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO DONIZETE DE FARIA
ADVOGADO.....: ALCIMÍNIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): MANOEL MAMÓES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: JORGE NUNES DE BARROS

DESPACHO: AO EXECUTADO: "1. Defiro os requerimentos de fls. 144 e 146. 2. Assim, oficie-se ao DETRAN, solicitando seja autorizado o pagamento do IPVA e demais encargos, bem como a emissão das guias respectivas e do CRLV referentes aos veículos descritos às fls. 57 e 58, mantendo-se a restrição judicial apenas no tocante à transferência dos bens. 3. Intime-se o Executado, via de seu Procurador, para ciência."

Notificação Nº: 4900/2007

Processo Nº: RT 00418-2005-221-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: DORVALINO ARISTIDES DA SILVA
ADVOGADO.....: ROSALÍDIA DO ESPÍRITO SANTO CORREIA
RECLAMADO(A): ANARA (ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE APOIO A REFORMA AGRÁRIA) + 001

ADVOGADO.....: DR. OLAIR JESUS MARINHO COSTA

DESPACHO: ÀS PARTES: "1. À vista do expediente de fls. 284, dos depósitos de fls. 222 e 258, proceda-se à transferência do valor líquido de R\$9.676,50 (nove mil e seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), para a CEF de Itaberaí/GO, em conta judicial remunerada, colocando-o à disposição do Juízo Cível da Comarca de Itaberaí/GO, para garantia da execução que se processa na

Ação Monitória ali informada (fls. 284), dando-se ciência àquele Juízo (fls. 284). 2. Feito, libere-se ao Exequente o que sobejar, para quitação de seu crédito, nos termos do acordo. 3. Em seguida, aguarde-se o decurso do prazo assinalado às fls. 282 e 283. 4. No silêncio, atualize-se o débito previdenciário devido nos autos (ressalte-se que as Custas Executivas e de Liquidação foram recolhidas e comprovadas às fls. 259). 5. Tudo feito, voltem os autos conclusos, para deliberações. 6. Intimem-se.”

Notificação Nº: 4901/2007

Processo Nº: RT 00418-2005-221-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: DORVALINO ARISTIDES DA SILVA

ADVOGADO..... ROSALÍDIA DO ESPÍRITO SANTO CORREIA

RECLAMADO(A): BRUNO COSTA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO + 001

ADVOGADO..... RODRIGO SOARES DE AZEVEDO

DESPACHO: ÀS PARTES: “1. À vista do expediente de fls. 284, dos depósitos de fls. 222 e 258, proceda-se à transferência do valor líquido de R\$9.676,50 (nove mil e seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), para a CEF de Itaberaí/GO, em conta judicial remunerada, colocando-o à disposição do Juízo Cível da Comarca de Itaberaí/GO, para garantia da execução que se processa na Ação Monitória ali informada (fls. 284), dando-se ciência àquele Juízo (fls. 284). 2. Feito, libere-se ao Exequente o que sobejar, para quitação de seu crédito, nos termos do acordo. 3. Em seguida, aguarde-se o decurso do prazo assinalado às fls. 282 e 283. 4. No silêncio, atualize-se o débito previdenciário devido nos autos (ressalte-se que as Custas Executivas e de Liquidação foram recolhidas e comprovadas às fls. 259). 5. Tudo feito, voltem os autos conclusos, para deliberações. 6. Intimem-se.”

Notificação Nº: 4910/2007

Processo Nº: RT 00561-2005-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDA NEUVADETE DE PAULA

ADVOGADO..... EUDES FABIANE CARNEIRO

RECLAMADO(A): PEREIRA SILVA & GONÇALVES LTDA

ADVOGADO..... LAUDELINO RIBEIRO DA SILVA

DESPACHO: À EXECUTADA: “1. Homologo a atualização dos cálculos de fls. 109, fixando a dívida em R\$3.257,78 (três mil e duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos), sem prejuízo de futuras atualizações até o efetivo pagamento, referente às Contribuições Previdenciárias devidas, já com a dedução do recolhimento previdenciário comprovado às fls. 75. 2. Intime-se a Executada, diretamente e via de seu Procurador, dando-lhe ciência do valor da dívida, para que comprove o recolhimento previdenciário no prazo de cinco (05) dias, sob pena de prosseguimento da execução.”

Notificação Nº: 4893/2007

Processo Nº: RT 00096-2006-221-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: DEVAIR CESÁRIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): ADILSON VEIGA PERES

ADVOGADO..... ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: “1. Intime-se o Exequente, via de seu Procurador, a manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça (fls. 97), indicando os meios necessários ao prosseguimento do feito, no prazo de dez (10) dias, mantida a cominação constante às fls. 88.”

Notificação Nº: 4902/2007

Processo Nº: RT 00218-2006-221-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: HÉLIO MOREIRA DE SIQUEIRA

ADVOGADO..... ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA CALIFÓRNIA LTDA

ADVOGADO..... VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY

DESPACHO: INTIMAÇÃO À EXECUTADA: Fica V.Sª ciente de que foi convertido em penhora o depósito de fls. 356. Prazo e fins legais (artigo 884 da CLT).

Notificação Nº: 4903/2007

Processo Nº: RT 00493-2006-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ESPÓLIO DE ADIR ALVES DE BORBA (REP. P/ INV. ODÉRCIA APARECIDA LAGARES)

ADVOGADO..... ORLANDO ALVES DE PAULA

RECLAMADO(A): MOVEIS AMADEU LTDA

ADVOGADO..... DR. CARLOS MAGALHÃES DOS SANTOS

DESPACHO: INTIMAÇÃO À EXECUTADA: Fica V.Sª ciente de que foi convertido em penhora o depósito de fls. 213. Prazo e fins legais (artigo 884 da CLT).

Notificação Nº: 4874/2007

Processo Nº: CCS 00496-2006-221-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS

RÉU(RÉ): QUEIROZ COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA

ADVOGADO: .

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 437/2007, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4913/2007

Processo Nº: RT 00894-2006-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSÁRIA NOGUEIRA DA SILVA

ADVOGADO..... ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): MARCIA APARECIDA CORREIA LEITE (GIRASSOL PRESENTES) + 001

ADVOGADO..... OLIVIER PEREIRA DE ABREU

DESPACHO: ÀS PARTES: “1. Homologo o pedido de desistência da execução expressada às fls. 98, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo o feito no tocante ao crédito exequendo, nos termos do art. 569 e 795, todos do CPC, de aplicação subsidiária ao processo trabalhista, por força do art. 769 consolidado. 2. Subsiste, ainda, a execução no tocante às Contribuições Previdenciárias, Custas Executivas e de Liquidação consignadas às fls. 89. 3. Assim, converto em penhora o depósito de fls. 96. 4. Intimem-se as Partes, dando-lhes ciência do inteiro teor deste despacho, sendo a executada Márcia Aparecida Correia Leite, ainda, acerca da constrição efetuada às fls. 96, via de seu Procurador, para os fins do art. 884 da CLT, com a ressalva de que o que eventualmente sobejar ser-lhe-á restituído.”

Notificação Nº: 4896/2007

Processo Nº: RT 00913-2006-221-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: LEIDIANNY BUENO SILVA

ADVOGADO..... ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): ARANTES ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO..... DOUGLAS LOPES LEÃO

DESPACHO: À EXECUTADA: “1. Homologo os cálculos de fls. 95, fixando a dívida em R\$102,26 (cento e dois reais e vinte e seis centavos), sem prejuízo de futuras atualizações até o efetivo pagamento, sendo que desse valor, R\$101,75 referem-se às Contribuições Previdenciárias e R\$0,51, às Custas de Liquidação. 2. Intime-se a Executada, via de seu Procurador, a comprovar os recolhimentos dos valores supra, em guias próprias, no prazo de cinco (05) dias.”

Notificação Nº: 4897/2007

Processo Nº: RT 00914-2006-221-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL EDSON SOARES NASCIMENTO

ADVOGADO..... ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): ARANTES ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO..... DOUGLAS LOPES LEÃO

DESPACHO: À EXECUTADA: “1. Homologo os cálculos de fls. 87, fixando a dívida em R\$107,50 (cento e sete reais e cinquenta centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, sendo que desse valor, R\$106,97 referem-se às Contribuições Previdenciárias e R\$0,53, às Custas de Liquidação. 2. Intime-se a Executada, via de seu Procurador, a comprovar os recolhimentos dos valores supra, em guias próprias, no prazo de cinco (05) dias.”

Notificação Nº: 4899/2007

Processo Nº: RT 00007-2007-221-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: MEIRE PEREIRA SOUTO

ADVOGADO..... ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): IBM SILVA & CIA LTDA

ADVOGADO..... HUDSON PORTO ALVES

DESPACHO: À EXECUÇÃO: “1. Considerando que as diligências realizadas junto ao BACEN-JUD e DETRAN-NET restaram infrutíferas, intime-se a Exequente, via de seu Procurador, a indicar os meios necessários ao prosseguimento do feito, no prazo de cinco (05) dias, com a ressalva de que a inércia implicará na suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80.”

Notificação Nº: 4877/2007

Processo Nº: CCS 00079-2007-221-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO: CLAUDION MENDES

RÉU(RÉ): JOSÉ ANTÔNIO DE MORAIS

ADVOGADO: .

DESPACHO: INTIMAÇÃO À EXECUÇÃO: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 434/2007, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4876/2007

Processo Nº: CCS 00082-2007-221-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO: CLAUDION MENDES

RÉU(RÉ): JOSEFINA FERNANDES DE BARROS SILVA

ADVOGADO: .

DESPACHO: INTIMAÇÃO À EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 435/2007, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4907/2007

Processo Nº: RT 00099-2007-221-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): OSVALDO GOMES GERALDINI (FAZENDA TERRA VERDE)

ADVOGADO.....: ABILIO ARRAIS DE MORAIS

DESPACHO: ÀS PARTES: ``1. Ante o teor da peça de fls. 160, destituo o Dr. Abdala Nogueira Amuy do encargo de perito oficial e nomeio a Drª Maria Tereza Brito do Espírito Santo (inscrita no CRM/GO: 2022, endereço: Rua T-62 nº 595, aptº 501, Edifício Sol Maior, Setor Bueno, Goiânia/GO - CEP: 74.110-100, fones: (62) 3241.2928, 3242.1649 e 9971.2436) para realização da perícia médica determinada às fls. 25/26, que deverá ser intimada do encargo e apresentar o laudo técnico, no prazo de trinta (30) dias a contar do recebimento dos autos na Secretaria de Cadastramento Processual. Os assistentes técnicos deverão contactar a perita se tiverem interesse em acompanhar a perícia. No mesmo prazo determinado à perita do Juízo poderão as partes apresentar laudo divergente, caso queiram.``

Notificação Nº: 4892/2007

Processo Nº: RT 00180-2007-221-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO XAVIER DE BASTOS

ADVOGADO.....: ELBER CARLOS SILVA

RECLAMADO(A): ARQPLAN CONSTRUTORA LTDA

ADVOGADO.....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU

DESPACHO: AO RECLAMANTE: ``1. A despeito do silêncio da Reclamada (fls. 92/93), indefiro o pedido de execução da multa, eis que a parcela vencida em 27/07/2007 (6ª feira) somente foi quitada em 30/07/2007 (2ª feira), em razão da decretação do feriado municipal, haja vista os feriados de 25 e 26/07 (aniversário da cidade e transferência da capital). 2. Assim, mesmo que a Reclamada efetuasse o depósito da parcela no caixa eletrônico, somente seria efetivado na conta no dia 30/07/2007 (2ª feira), próximo dia útil.``

Notificação Nº: 4875/2007

Processo Nº: CCS 00234-2007-221-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RÉU(RÉ): CHARLLES ALMEIDA FERREIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: INTIMAÇÃO À EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 433/2007, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4928/2007

Processo Nº: CCS 00802-2007-221-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): DEIJAN WILLIAN RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: ``1. Homologo o acordo de fls. 60/61, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com as seguintes ressalvas: a) o Autor/Exequente deverá informar acerca do adimplemento do acordo no prazo de cinco (05) dias do vencimento de cada parcela, advertido de que o silêncio será entendido como confirmação; b) Custas Processuais, Executivas e de Liquidação recolhidas e comprovadas (fls. 56); c) multa de 2% (dois por cento) por parcela inadimplida, sem antecipação das parcelas vincendas. 2. Junte-se, a estes autos, o alvará nº 403/2007 (acostado à contracapa dos autos), inutilizando-o. 3. Após, libere-se ao Réu/Executado o saldo existente na conta indicada às fls. 50.``

Notificação Nº: 4898/2007

Processo Nº: RT 00827-2007-221-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: WESLAINE DA GUIA FERREIRA MENDES

ADVOGADO.....: EDUARDO FALCETE

RECLAMADO(A): SÍLIO CARLOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JEAN CARLO DOS SANTOS

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXECUTADO: Fica V.Sª ciente de que foi convertido em penhora o depósito de fls. 118. Prazo e fins legais (artigo 884 da CLT).

Notificação Nº: 4894/2007

Processo Nº: CCS 01016-2007-221-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): JOSE FURTADO CARRILHO

ADVOGADO: .

DESPACHO: À EXEQUENTE: ``1. Concedo à Autora/Exequente trinta (30) dias de prazo para colher a assinatura do Réu/Executado no acordo de fls. 91/93, conforme requerido às fls. 90, ou apresentar nova petição da avença, nos mesmos termos, devidamente assinada por ambas as partes.``

Notificação Nº: 4919/2007

Processo Nº: RT 01047-2007-221-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO ALVES NASCIMENTO

ADVOGADO.....: FERNANDO ALMEIDA SOUSA

RECLAMADO(A): LINCOLN ABRAHÃO

ADVOGADO.....: FELICIANO FRANCO MAMEDE

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas acerca da decisão de fls. 124/125, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4904/2007

Processo Nº: CCS 01133-2007-221-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): JAIME FLÁVIO CAETANO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: À EXEQUENTE: ``1. Homologo o acordo de fls. 90/91, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com as seguintes ressalvas: a) a Autora/Exequente deverá informar acerca do adimplemento do acordo no prazo de cinco (05) dias do vencimento de cada parcela, advertida de que o silêncio será entendido como confirmação; b) multa de 2% (dois por cento) por parcela inadimplida, sem antecipação das parcelas vincendas; c) o Réu/Executado deverá comprovar o recolhimento das Custas Processuais, Executivas e de Liquidação consignadas às fls. 84, no valor de R\$23,81, no prazo de dez (10) dias, sob pena de se utilizar parte do depósito de fls. 92 para quitação das aludidas parcelas. 2. Convento em penhora o depósito de fls. 92. 3. Intimem-se, sendo o Executado, também, para tomar ciência da constrição efetuada às fls. 92, pela via postal e com AR, para os fins do art. 884 da CLT.``

Notificação Nº: 4885/2007

Processo Nº: RT 01192-2007-221-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO MAGALHÃES

ADVOGADO.....: MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MOZARLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: ``1. Ante o teor das certidões negativas exaradas pela Oficiala de Justiça junto ao Juízo deprecado (fls. 34 e 36) e face à proximidade da audiência, determino: a) retire-se o feito de pauta; b) intime-se o Reclamante, via de seu Procurador, dando-lhe ciência do inteiro teor deste despacho, bem como para informar o endereço correto dos Reclamados, ou ainda, requerer o que for de seu interesse, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de extinção do feito, sem resolução de mérito.``

Notificação Nº: 4890/2007

Processo Nº: RT 01197-2007-221-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO MONTEIRO DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MOZARLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: ``1. Ante o teor das certidões negativas exaradas pela Oficiala de Justiça junto ao Juízo deprecado (fls. 31 e 34) e face à proximidade da audiência, determino: a) retire-se o feito de pauta; b) intime-se o Reclamante, via de seu Procurador, dando-lhe ciência do inteiro teor deste despacho, bem como para informar o endereço correto dos Reclamados, ou ainda, requerer o que for de seu interesse, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de extinção do feito, sem resolução de mérito.``

Notificação Nº: 4887/2007

Processo Nº: RT 01198-2007-221-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM FARIA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MOZARLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: ``1. Ante o teor da certidão negativa exarada pela Oficiala de Justiça junto ao Juízo deprecado (fls. 30) e face à proximidade da audiência, determino: a) retire-se o feito de pauta; b) intime-se o Reclamante, via de seu Procurador, dando-lhe ciência do inteiro teor deste despacho, bem como para informar o endereço correto dos Reclamados, ou ainda, requerer o que for de seu interesse, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de extinção do feito, sem resolução de mérito.``

Notificação Nº: 4889/2007

Processo Nº: RT 01208-2007-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: TERCIO MODESTO CAETANO

ADVOGADO.....: MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MOZARLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: ``1. Ante o teor da certidão negativa exarada pela Oficiala de Justiça junto ao Juízo deprecado (fls. 30) e face à proximidade da audiência, determino: a) retire-se o feito de pauta; b) intime-se o Reclamante, via de seu Procurador, dando-lhe ciência do inteiro teor deste despacho, bem como para informar o endereço correto dos Reclamados, ou ainda, requerer o que for de seu interesse, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de extinção do feito, sem resolução de mérito.``

Notificação Nº: 4888/2007

Processo Nº: RT 01209-2007-221-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO CAXIAS DE MEDEIROS

ADVOGADO.....: MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MOZARLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: ``1. Ante o teor das certidões negativas exaradas pela Oficiala de Justiça junto ao Juízo deprecado (fls. 31 e 34) e face à proximidade da audiência, determino: a) retire-se o feito de pauta; b) intime-se o Reclamante, via de seu Procurador, dando-lhe ciência do inteiro teor deste despacho, bem como para informar o endereço correto dos Reclamados, ou ainda, requerer o que for de seu interesse, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de extinção do feito, sem resolução de mérito.``

Notificação Nº: 4912/2007

Processo Nº: RT 01230-2007-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: SÔNIA FERREIRA DE SOUZA CAMPOS

ADVOGADO.....: TOMAZ DE SOUZA DIAS CAMPOS

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE ITAPURANGA

ADVOGADO.....: JOAO BOSCO DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO RECLAMADO: ``Intime-se o Município/Reclamado a manifestar-se acerca da peça e documentos apresentados pela Reclamante, às fls. 59/100, no prazo de cinco (05) dias``

Notificação Nº: 4931/2007

Processo Nº: ACP 01268-2007-221-18-00-2 1ª VT

CONSIGNANTE...: ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA

ADVOGADO.....: JEAN CARLO DOS SANTOS

CONSIGNADO(A): ROBSON CARLOS DA SILVA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO CONSIGNANTE: Fica V.S.ª intimado a respeito da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no ``site`` www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais

Notificação Nº: 4930/2007

Processo Nº: RT 01307-2007-221-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: EURÍPEDES GABRIEL GOMES

ADVOGADO.....: DR. ÁLVARO JORGE BRUM PIRES

RECLAMADO(A): ITAMAR CAIADO DE CASTRO

ADVOGADO.....: ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Nos termos do r. despacho de fls. 73, fica V.Sa. intimado do endereço e telefones do Sr. Perito, Dr. Abdala Nogueira Amuy: Rua 59, Qd. B5, Lt. 14/15, Apt. 2101, Condomínio Riviera de San Lorenzo – Jardim Goiás, Goiânia/GO - CEP: 74.810-260, fones: (62) 3241.6397, 3224.4034 e 9971.2525).

Notificação Nº: 4921/2007

Processo Nº: RT 01324-2007-221-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: VICTOR DA SILVA TEIXEIRA

ADVOGADO.....: ISMAR PIRES MARTINS

RECLAMADO(A): COLÉGIO GIRO VESTIBULARES

ADVOGADO.....: ARICAM BORGES DO AMARAL JÚNIOR

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam V.S.ªs intimadas a respeito da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no ``site`` www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4920/2007

Processo Nº: RT 01366-2007-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: RAEEL GONÇALVES DE LIMA

ADVOGADO.....: JUAREZ LEOMAR DE SOUZA

RECLAMADO(A): JOAQUIM CAETANO DE ALMEIDA NETO

ADVOGADO.....: ENEY CURADO BROM FILHO

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam V.S.ªs intimadas a respeito da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no ``site`` www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4891/2007

Processo Nº: CCS 01392-2007-221-18-00-8 1ª VT

AUTOR....: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): ADÃO OLÍMPIO FERREIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: À AUTORA: ``1. Resta prejudicado o requerimento da Autora (fls. 79), eis que as Custas arbitradas em sentença importam em R\$24,98 (fls. 76) e não na quantia de R\$824,98, por ela afirmada.``

Notificação Nº: 4925/2007

Processo Nº: RT 01416-2007-221-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: DOMINGOS RODRIGUES VIDIGAL

ADVOGADO.....: TOMAZ DE SOUZA DIAS CAMPOS

RECLAMADO(A): PEDRO DA SILVA

ADVOGADO.....: DR. GARY ELDER DA COSTA CHAVES

DESPACHO: ÀS PARTES: ``1. Anotem-se, na autuação e demais registros, os dados do Procurador do Reclamado (fls. 18). 2. Homologo o acordo de fls. 16/17, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo Trabalhista, ex vi do art. 769 da CLT, com as seguintes ressalvas: a) Custas Processuais, no importe de R\$50,00, devidas pelo Reclamante, de cujo recolhimento fica dispensado, em razão dos benefícios da Justiça Gratuita, que ora lhe são concedidos; b) o Reclamado deverá recolher, até o 2º dia útil do mês subsequente ao vencimento de cada parcela do acordo, as Contribuições Previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial, bem como as Contribuições Previdenciárias decorrentes do pacto laboral reconhecido; após, comprovar nos autos o recolhimento, em dez (10) dias, sob pena de execução; c) ao efetuar o recolhimento das Contribuições Previdenciárias provenientes do acordo, deverá ser observada a proporcionalidade entre o valor acordado e as parcelas pleiteadas na inicial; d) o Reclamante deverá informar acerca do adimplemento do acordo no prazo de cinco (05) dias do vencimento de cada parcela, advertido de que o silêncio será entendido como confirmação. 3. Retire-se o feito da pauta do dia 05/09/2007. 4. Após o vencimento do acordo, intime-se a Procuradoria-Geral Federal, através do Órgão Setorial de Arrecadação em Anápolis, via malote, para tomar ciência do acordo, desta decisão e de eventual recolhimento previdenciário comprovado. Prazo e fins legais.``

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 7988/2007

Processo Nº: RT 01042-2003-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS GOMES CANTUÁRIO

ADVOGADO.....: APARECIDA NEUSA SOUSA GOMES

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE NUTRIVERDE-COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS LTDA, REPRESENTADO POR JADIR FERNANDES DA COSTA + 002

ADVOGADO.....: SÍLVIO ARANTES DE OLIVEIRA

DESPACHO: Fica o(a) Reclamante, por sua Procuradora, intimado(a) a comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 05 dias, a fim de receber a sua Certidão de Crédito nº 105/2007, conforme determinação contida no despacho de fl. 182/183. Após, os autos serão remetidos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 7989/2007

Processo Nº: RT 00428-2006-121-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: EDVANILSON MARTINS ARANTES

ADVOGADO.....: WATERLOO DE ARAÚJO

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

ADVOGADO.....: LUIZ ANTÔNIO FERNANDES

DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por seu Procurador, intimada para comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de retirar alvará judicial para levantamento nº 982/2007, o qual encontra-se acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7985/2007

Processo Nº: RT 01473-2006-121-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JASON JOSÉ ANDRADE E SILVA

ADVOGADO.....: MAISA DE ARAÚJO E SILVA

RECLAMADO(A): RODOVIÁRIO MOMENTÉ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: RICARDO LE SENECHAL HORTA

DESPACHO: Fica o Reclamante/Agravado, por sua Procuradora, intimado para vista do Agravado de Petição interposto pela Reclamada/Agravante (fls. 320/324), pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 8006/2007

Processo Nº: RT 01612-2006-121-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ANDREZA MARTINS AFONSO

ADVOGADO..... LUCIANA CUBAS DE PAULA

RECLAMADO(A): PEDRO PAULO ALVES E CIA LTDA

ADVOGADO.....

DESPACHO: Fica a Reclamante/Exequente, por sua Procuradora, intimada para, no prazo de 10 dias, para indicar bens da Executada passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, consoante art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara nº 01/05, art. 13).

Notificação Nº: 7999/2007

Processo Nº: RT 01847-2006-121-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO FRANCISCO DE ARAUJO

ADVOGADO..... JOÃO GASPARD DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

ADVOGADO..... PERICLES EMRICH CAMPOS

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu Procurador, intimada para, no derradeiro prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento das custas processuais no importe de R\$ 302,19, sob pena de prosseguimento da execução com relação as mesmas.

Notificação Nº: 7991/2007

Processo Nº: RT 01941-2006-121-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO VICENTE DOS SANTOS

ADVOGADO..... JOÃO JOSÉ DA SILVA NETO

RECLAMADO(A): L.R. FARIA E CIA LTDA + 002

ADVOGADO..... MIRANDA VENDREMA COSTA

DESPACHO: Fica o Reclamante/Exequente, por seu Procurador, intimado de que terá vista da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fl. 261, e, bem assim, de que terá o prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara nº 01/2005, art. 10, VI).

Notificação Nº: 7990/2007

Processo Nº: RT 02259-2006-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: WELTON CARNEIRO DA SILVA

ADVOGADO..... ÂNGELA MARIA RODRIGUES

RECLAMADO(A): XINGULEADER COUROES LTDA

ADVOGADO..... ROBERTO MATOS DE BRITO

DESPACHO: Fica o Reclamante/Exequente, por sua Procuradora, intimado para ciência dos documentos de fls. 289/298, bem como de que terá o prazo de 10 dias para indicar bens da Executada passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 7987/2007

Processo Nº: RT 00674-2007-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANE JUNQUEIRA BUZAIN

ADVOGADO..... JOÃO LUIZ JORGE

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIATUBA-GO

ADVOGADO..... JEAN CARLOS BARCELOS MARTINS

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu Procurador, intimada do despacho de fls. 254, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: “Vistos, etc. O recurso ordinário apresentado pelo reclamante é adequado e tempestivo, estando regular a sua representação processual. Assim, preenchidos os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade recursal, recebo o referido apelo. Por outro lado, pela certidão de fls. 232 verifica-se que a intimação do reclamado da sentença se deu através do Diário de Justiça publicado em 18/07/2007 (4ª-feira). Assim, o prazo para o reclamado interpor recurso ordinário findou-se em 03/08/2007 (6ª-feira). Entretanto, o seu recurso ordinário de fls. 244/250 foi protocolado no dia 13/08/2007 (2ª-feira), sendo, portanto, seródio. Por esses motivos, não preenchidos todos os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade recursal, denego seguimento ao recurso ordinário do reclamado, por ser o mesmo intempestivo. Decorrido o prazo para o reclamado insurgir-se contra esta decisão, subam os autos ao TRT 18ª Região para apreciação do recurso ordinário do reclamante, fls. 235/240, observadas as formalidades legais. Intime-se. Publique-se na internet.”

Notificação Nº: 7997/2007

Processo Nº: RT 00842-2007-121-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSIENE SANTOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... JOÃO GASPARD DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ANA MARIA GUIMARÃES

ADVOGADO..... JOÃO LUIZ JORGE

DESPACHO: Ficam as partes, por seus Procuradores, intimadas do despacho de fls. 37, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: “Vistos etc. Converto em penhora a importância bloqueada na conta bancária da Executada à fl. 34. Intime-se a Executada para ciência da penhora. Oficie-se à CEF local solicitando-lhe que informe a este Juízo o número da conta judicial onde se encontra depositada a quantia bloqueada na conta da Executada. Transcorrido o prazo legal, sem manifestação da Executada e informado o número da conta judicial pela CEF, determino que a Secretaria proceda ao recolhimento das custas processuais, observando-se o resumo de cálculos de fls. 27, devendo comprovar nos autos

através de guia DARF. Após, libere-se ao exequente o saldo remanescente da conta judicial. Por último, cumpridas as determinações supra, efetuado o pagamento do débito exequendo, fica extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC c/c 769 da CLT, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos., arquivem-se os autos, definitivamente. Intimem-se. Publique-se na Internet.”

Notificação Nº: 7992/2007

Processo Nº: RT 00946-2007-121-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: SÔNIA MARLY DA SILVA

ADVOGADO..... RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA

RECLAMADO(A): W.E. TURISMO LTDA ME

ADVOGADO..... ÂNGELA MARIA RODRIGUES

DESPACHO: Fica o Reclamante/Exequente, por seu Procurador, intimado de que terá vista da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fl. 63, e, bem assim, de que terá o prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara nº 01/2005, art. 10, VI).

Notificação Nº: 8002/2007

Processo Nº: RT 01064-2007-121-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: HELENA FERREIRA LIRA + 008

ADVOGADO..... CLODOALDO SANTOS SERVATO

RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO..... BETÂNIA DIAS MARTINS NAVES E OUTRA

DESPACHO: Fica a parte Reclamada/Recorrida, por sua Procuradora, intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamante/Recorrente (fls. 916/928), pelo prazo de 08 dias, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 7986/2007

Processo Nº: RT 01113-2007-121-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: RUBENS GONÇALVES DA COSTA

ADVOGADO..... JOSÉ DE SÁ

RECLAMADO(A): PARANAIBA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA + 002

ADVOGADO..... SERGIO DI CHIAICCHIO

DESPACHO: Ficam as partes, por seus Procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 141/150, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: “Isto posto, decido: I) rejeitar a preliminar suscitada; II) declarar a prescrição quinquenal e extinguir o processo, com resolução do mérito, em relação às parcelas pecuniárias exigíveis até a data de 11.06.2002, exceto FGTS e multa; III) acolher, em parte, os pedidos para condenar PARANAIBA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA e GOIÁS LUMINAR MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA., solidariamente, a pagarem a RUBENS GONÇALVES DA COSTA, no prazo legal, após o trânsito em julgado, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo, as seguintes parcelas: - aviso prévio: R\$900,00; - 06/12 de 13º salário; - 01 período de férias + 1/3; - 01/12 de férias + 1/3; - saldo de salário (08 dias); - multa arts. 467 e 477 da CLT; - FGTS e multa de 40%; - indenização danos materiais, R\$9.000,00; - indenização danos morais, R\$21.000,00. A 2ª Reclamada deverá proceder às anotações na CTPS do Reclamante, consignando admissão em 01.11.2004, saída em 07.07.2005, função gerente, 03 salários mínimos/mês, prazo de 10 dias após intimada, sob pena de multa diária no valor de R\$300,00, até o limite de 15 dias (art. 461, § 4º, CPC). Incidirá atualização monetária e juros de mora na forma do art. 39 da Lei 8.177/91 e Súmula 381 do C.TST, inclusive quanto ao FGTS (OJ n. 302-SDI-I-TST). Autorizados os descontos previdenciários e fiscais, consoante Súmula 368 do C.TST. São parcelas de natureza salarial: salários, 13º salário. A contribuição previdenciária incidirá sobre os salários pagos na vigência do contrato de trabalho, conforme art. 876, parágrafo único da Lei n. 11.457 de 19.03.2007. Oficie-se ao Ministério Público Estadual e Federal, Receita Federal, Receita Estadual e Secretaria de Fazenda Municipal, com cópia desta, para os devidos fins. Oficie-se, também ao INSS, DRT e CEF. Custas, pelas Reclamadas no importe de R\$720,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R\$36.000,00. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.”

Notificação Nº: 7996/2007

Processo Nº: CCS 01163-2007-121-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): JOSE BORGES DE PAULA

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica a parte Autora, por seu Procurador, intimada do despacho de fls. 105, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: “Vistos, etc. A princípio, converto em penhora o valor bloqueado às fls. 94 (R\$ 193,74), devendo o executado ser intimado sobre a conversão. Em que pese o sobredito bloqueio não garantir a integralidade da execução, em nome dos princípios da economia e celeridade processual e para garantir o pagamento mais rápido do crédito da exequente, ainda que parcial, determino sejam as partes intimadas para terem ciência dos cálculos, na forma do art. 879, da CLT. Diligencie a Secretaria junto ao Banco ABN AMRO REAL S.A., a fim de obter o número da conta judicial para a qual foi

transferido o valor bloqueado às fls. 94. Obtidas as informações e exaurido o decêndio legal sem impugnação, libere-se à exequente a importância bloqueada, devendo a mesma, no prazo de 05 dias, comprovar o valor sacado. Em seguida, remetam-se os autos à Contadoria Judicial, objetivando a dedução do valor soerguido e atualização dos cálculos. Após, dê-se vista dos autos à exequente, especialmente das peças de fls. 100/101 e certidão de fls. 104, devendo esta indicar meios para prosseguimento da execução do seu crédito, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei 6830/80. Intimem-se. Publique-se na internet.”

Notificação Nº: 7979/2007

Processo Nº: CP 01415-2007-121-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO RICARDO FIRMINO

ADVOGADO.....: DR. FLUVIO ROBERTO REIS

REQUERIDO(A): BRASPELCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por seu Procurador, intimada para ter vista da petição de fls. 53, pelo prazo legal.

Notificação Nº: 8001/2007

Processo Nº: RT 01475-2007-121-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: WAGNER SANTOS DUTRA

ADVOGADO.....: PATRICK FERREIRA

RECLAMADO(A): CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA

ADVOGADO.....: DRª. NÚBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA

DESPACHO: Fica o Reclamante/Recorrido, por seu Procurador, intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente (fls. 256/264), pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 8005/2007

Processo Nº: RT 01501-2007-121-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO LEOPOLDO SIMÕES

ADVOGADO.....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA

RECLAMADO(A): SEMENTES SELECTA LTDA

ADVOGADO.....: LEONARDO RIBEIRO ISSY

DESPACHO: Ficam as partes, por seus Procuradores, intimadas a terem vista do Laudo Pericial de fls. 702/710, pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 8003/2007

Processo Nº: RT 01502-2007-121-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉ LUIZ PEREIRA ROCHA

ADVOGADO.....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA

RECLAMADO(A): SEMENTES SELECTA LTDA

ADVOGADO.....: LEONARDO RIBEIRO ISSY

DESPACHO: Ficam as partes, por seus Procuradores, intimadas a terem vista do Laudo Pericial de fls. 776/785, pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 8004/2007

Processo Nº: RT 01503-2007-121-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO DIAS

ADVOGADO.....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA

RECLAMADO(A): SEMENTES SELECTA LTDA

ADVOGADO.....: LEONARDO RIBEIRO ISSY

DESPACHO: Ficam as partes, por seus Procuradores, intimadas a terem vista do Laudo Pericial de fls. 627/635, pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 7983/2007

Processo Nº: RT 01694-2007-121-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO SOARES MOREIRA

ADVOGADO.....: NILDA RAMOS PIRES BORGES

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA SETE COLINAS LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por sua Procuradora, intimada do despacho de fls. 53, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: “Vistos, etc. Face ao teor da certidão do Sr. Oficial de Justiça (fls. 52), retire-se o feito de pauta, ficando adiada sine die a audiência. Feito isso, dê-se vista ao reclamante da aludida certidão, devendo o mesmo, no prazo de 10 dias, emendar a inicial, informando nos autos o atual endereço da reclamada, para que a mesma possa ser notificada e responder à ação, sob pena de indeferimento da petição inicial, consoante o parágrafo único do art. 284 do CPC c/c o art. 769 da CLT. Publique-se na internet.”

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5789/2007

Processo Nº: RT 01135-1996-131-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE HILARIO DA SILVA

ADVOGADO.....: VALDUILSON JOSÉ DOS SANTOS

RECLAMADO(A): VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA + 003

ADVOGADO.....: LUIZ HOMERO PEIXOTO

DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante/exequente a indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 5806/2007

Processo Nº: RT 00399-1999-131-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ALDO ALVES DE CAMPOS

ADVOGADO.....: FRANCISCO PEREIRA SERPA

RECLAMADO(A): TRANSPORTE PROGRESSO LTDA (GRUPO AMARAL)

ADVOGADO.....: DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO

DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vista ao credor, pelo prazo de 05 (cinco) dias, da indicação de bens à penhora pela parte devedora, sob fls.698/703 dos autos em epígrafe, ficando ciente de que seu silêncio importará em concordância e que, no caso de discordância, deverá indicar bens passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação da parte executada. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 5793/2007

Processo Nº: RT 01220-2005-131-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRO DIAS DA SILVA

ADVOGADO.....: GUSTAVO VARELA E OUTROS

RECLAMADO(A): R.T. COMERCIO DE CARNES LTDA + 006

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Advogado do Reclamante: Deverá Vossa Senhoria manifestar-se, no prazo de trinta dias, acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça exarada às fls. 265/266/267, dos autos em epígrafe, devendo requerer o que mais entender de direito, advertindo-se de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 5797/2007

Processo Nº: RT 01289-2005-131-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: EVALDO JOSE VIEIRA

ADVOGADO.....: JORGE LUIZ VASCONCELLOS PITANGA

RECLAMADO(A): FRIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA + 005

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Advogado do Reclamante: Deverá Vossa Senhoria manifestar-se, no prazo de trinta dias, acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça exarada à fl. 230, dos autos em epígrafe, devendo requerer o que mais entender de direito, advertindo-se de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 5796/2007

Processo Nº: RT 01289-2006-131-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: DAMIÃO DA SILVA

ADVOGADO.....: ELDER DE ARAÚJO

RECLAMADO(A): ÁGAPE MOBILIÁRIO E DIVISÓRIAS LTDA-ME

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Advogado do Reclamante: Deverá Vossa Senhoria manifestar-se, no prazo de trinta dias, acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça exarada à fl. 83, dos autos em epígrafe, devendo requerer o que mais entender de direito, advertindo-se de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 5790/2007

Processo Nº: RT 00755-2007-131-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONETE RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA

RECLAMADO(A): ISAMAR GOMES DELATRI + 001

ADVOGADO.....: ADRIANA PERDOMO SALVIANO

DESPACHO: ADVOGADA DOS RECLAMADOS Vista do Recurso Ordinário interposto pela UNIÃO, por meio da Procuradoria-Geral Federal, nos autos em epígrafe, podendo Vossa Senhoria, apresentar as contra-razões. Prazo e fins legais. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 5795/2007

Processo Nº: RT 00798-2007-131-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS DE OLIVEIRA PEREIRA

ADVOGADO.....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA

RECLAMADO(A): EIT-EMPRESA INDUSTRIAL TECNICA S/A

ADVOGADO.....: Nanci GOMES PEREIRA NUNES

DESPACHO: ADVOGADA DA RECLAMADA: Vistos, Em que pese a certidão e a notificação de fls. 88/89, nomeio Perito o Sr. LUCIANO RODRIGUES OLIVEIRA

E SILVA CUNHA, o qual terá o prazo de 30 dias para a entrega do laudo. Intimem-se às partes a, no prazo legal, apresentarem quesitos e assistente técnico, caso queiram.

Notificação Nº: 5811/2007

Processo Nº: RT 00810-2007-131-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: MAILCE DE OLIVEIRA CARDOSO

ADVOGADO.....: ELDER DE ARAUJO

RECLAMADO(A): OMAR FREDY ETTLIN PETRAGLIA

ADVOGADO.....: FABIO SILVEIRA LEDO

DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMADA: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 31/08/2007 às 17:30, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 248/2007

PROCESSO Nº RT 00194-1992-131-18-00-9

Autos de nº RT 00194-1992-131-18-00-9

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 248/2007

Exequente (s) : CHARLES FERREIRA DE CASTRO

Executado (s) : PROMEG – PRODUTOS METALURGICOS GOIÁS LTDA

O (A) Doutor (a) FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado CHARLES FERREIRA DE CASTRO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho exarado à fl. 166 dos autos em tela, cuja transcrição segue: “Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 10 (dez) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.” Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Autos de RT nº 01331-1999-131-18-00-9

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 250/2007

Exequente : JOAO AUGUSTO ALVES PINHEIRO

Executado : ADENILTON PIAS DE ALMEIDA

A Doutora FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado ADENILTON PIAS DE ALMEIDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da desconstituição da penhora de fl. 35, o qual havia ficado como depositário. Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Autos de RT nº 01170-2004-131-18-00-1

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 244/2007

Reclamante(s) : WELTON CARDOSO DE MOURA

Reclamado(s) : AGRELI & AGRELI LTDA

A Doutora FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado MARCELO AGRELI SAMPAIO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que este Juízo desconstituiu a penhora dos bens constritos à fl. 72, o qual V. Sa. ficou como depositário. Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 215/2007

PROCESSO Nº RT 01234-2005-131-18-00-5

Autos de RT nº 01234-2005-131-18-00-5

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 215/2007

Reclamante: JUVENIL DE JESUS

Reclamada: R.T. COMÉRCIO DE CARNES LTDA + 006

A Doutora FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado RENATO ALVES

BARBOSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos do despacho de fl.313 abaixo transcrito: “Vistos, Intimem-se os executados/arrendantes (v. fl. 295) da penhora efetuada à fl. 293.” Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Autos de RT nº 01270-2005-131-18-00-9

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 253/2007

Reclamante(s) : VANDERLI MOREIRA COSTA

Reclamado(s) : RENATO ALVES BARBOSA + 003

A Doutora FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado RENATO ALVES BARBOSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 230, que segue abaixo transcrito: “Vistos, Tendo-se em vista que foram interpostos Embargos de Terceiro em relação ao bem objeto da penhora, suspende-se a execução até o trânsito em julgado da sentença que for proferida nos autos dos aludidos embargos (CPC, art. 1.052). Contudo, considerando que foi realizada penhora de valores futuros de um contrato de arrendamento, determino que os referidos valores continuem sendo depositados em juízo, eis que consecutórios legais da penhora realizada. Intimem-se.” Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 254/2007

PROCESSO Nº RT 01273-2005-131-18-00-2

Autos de RT nº 01273-2005-131-18-00-2

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 254/2007

Reclamante(s) : CRISTIANO CAIXETA DA SILVA

Reclamado(s) : RENATO ALVES BARBOSA + 003

A Doutora FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado RENATO ALVES BARBOSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 245, que segue abaixo transcrito: “Vistos, Tendo-se em vista que foram interpostos Embargos de Terceiro em relação ao bem objeto da penhora, suspende-se a execução até o trânsito em julgado da sentença que for proferida nos autos dos aludidos embargos (CPC, art. 1.052). Contudo, considerando que foi realizada penhora de valores futuros de um contrato de arrendamento, determino que os referidos valores continuem sendo depositados em juízo, eis que consecutórios legais da penhora realizada. Intimem-se.” Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 252/2007

PROCESSO Nº RT 01302-2005-131-18-00-6

Autos de RT nº 01302-2005-131-18-00-6

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 252/2007

Reclamante(s) : RAQUEL SILVA PEREIRA

Reclamado(s) : RENATO ALVES BARBOSA + 003

A Doutora FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado RENATO ALVES BARBOSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 237, que segue abaixo transcrito: “Vistos, Tendo-se em vista que foram interpostos Embargos de Terceiro em relação ao bem objeto da penhora, suspende-se a execução até o trânsito em julgado da sentença que for proferida nos autos dos aludidos embargos (CPC, art. 1.052). Contudo, considerando que foi realizada penhora de valores futuros de um contrato de arrendamento, determino que os referidos valores continuem sendo depositados em juízo, eis que consecutórios legais da penhora realizada. Intimem-se.” Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Autos de RT nº 00189-2006-131-18-00-2

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 243/2007

Exequente(s): EDINALDO SILVA LOPES (ASSISTIDO POR SUA MAE: ANTONIA SOUZA SILVA)

Executado(s): VIAÇÃO CORUMBÁ LTDA + 004

A Doutora FÁBIOLA EVANGELISTA MARITNS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados MILTON PANZIS DE SOUSA, CPF 484.754.086-72 e MARIA ANTONIA RAMOS, CPF 379.495.271-53, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 1.888,80 (mil, oitocentos e oitenta e oito Reais e oitenta centavos), sob pena de penhora, sem prejuízo de futuras atualizações, correspondente a:

Total líquido do reclamante

R\$ 1.554,27

INSS (Empregador+SAT+Terceiros)

R\$ 214,18

INSS (cota parte do empregado)-deduzido do crédito do recte

R\$ 56,88

Custas Processuais, artigo 789, inciso I

R\$ 32,22

Custas de liquidação-artigo 789-A, inciso IX

R\$ 9,13

Custas executivas-artigo 789-A, inc. II, 'a'

R\$ 22,12

TOTAL DEVIDO PELOS EXECUTADOS

R\$ 1.888,80

E para que chegue ao conhecimento do executado, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Autos de RT nº 00206-2006-131-18-00-1

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 255/2007

Exeqüente(s): LUIS DE FRANÇA BARBOSA FILHO

Executado(s): MILTON PANZIS DE SOUSA E MARIA ANTÔNIA RAMOS

A Doutora FÁBIOLA EVANGELISTA MARITNS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados MILTON PANZIS DE SOUSA E MARIA ANTÔNIA RAMOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantirem a execução, a importância de R\$ 23.455,30 (vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco Reais e trinta centavos), sob pena de penhora, sem prejuízo de futuras atualizações, correspondente a:

Total líquido devido ao Exeqüente

R\$ 13.745,18

INSS (empregado)

R\$ 1.483,48

INSS (empregador+SAT+terceiros)

R\$ 4.854,54

Custas processuais

R\$ 362,47

Custas de liquidação

R\$ 114,89

Imposto de Renda (a recolher)

R\$ 2.894,74

Total devido pelos executados

R\$ 23.455,30

E para que chegue ao conhecimento do executado, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos três dias do mês de setembro de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 242/2007

PROCESSO Nº RT 00311-2006-131-18-00-0

Autos de RT nº 00311-2006-131-18-00-0

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 242/07

Exeqüente : DIRCEU BATISTA DOS SANTOS

Executados : VIAÇÃO CORUMBÁ LTDA-ME + 004

A Doutora FÁBIOLA EVANGELISTA MARITNS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os executados MILTON PANZIS DE SOUSA, CPF 484.754.086-72 e MARIA ANTÔNIA RAMOS, CPF 379.495.271-53, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantirem a execução, a importância de R\$ 16.604,18 (dezesseis mil, seiscentos e quatro Reais e dezoito centavos), sob pena de penhora, sem prejuízo de futuras atualizações, correspondente a:

Total líquido do Exeqüente

R\$ 12.239,29

INSS (Empregador+SAT+Terceiros)

R\$ 2.065,44

INSS (Cota parte do empregado)-deduzido do crédito do recte

R\$ 563,19

Custas Processuais – artigo. 789, inciso I

R\$ 283,48

Custas de Liquidação – artigo 789-A, inciso IX

R\$ 81,20

Imposto de Renda – deduzido do crédito do reclamante

R\$ 1.371,58

Total devido pelos Executados

R\$ 16.604,18

E para que chegue ao conhecimento do executado, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e sete. Eu, LUZINETE ABUD DO NASCIMENTO, Subdiretora de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Autos de RT nº 00627-2006-131-18-00-2

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 239/07

Exeqüente : ADÃO FRANCISCO GABRIEL

Executada : RT COMÉRCIO DE CARNES LTDA

A Doutora FÁBIOLA EVANGELISTA MARITNS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada RT COMÉRCIO DE CARNES LTDA, CNPJ sob o nº 03.028.740/0001-24, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 50.133,48 (cinquenta mil, cento e trinta e três Reais e quarenta e oito centavos), sob pena de penhora, sem prejuízo de futuras atualizações, correspondente a:

Total bruto do Exeqüente

R\$ 46.454,14

Total líquido do Exeqüente

R\$ 46.454,14

Honorários periciais

R\$ 2.505,46

Custas Processuais

R\$ 929,08

Custas de Liquidação

R\$ 244,80

Total do Cálculo em 29/06/2007

R\$ 50.133,48

E para que chegue ao conhecimento do executado, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 5154/2007

Processo Nº: RT 00472-2005-191-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ADELMO JOSÉ MATTANA

ADVOGADO.....: ERNANDO PEREIRA CARVALHO

RECLAMADO(A): JOÉLCIO BARBOSA CARRIJO

ADVOGADO.....: KARLA SIMIONATO SERRA

DESPACHO: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência de que o(s) bem(ns) penhorado(s) será(ão) levados à praça no dia 19/10/2007, às 14:00 horas, na Sede desta Vara do Trabalho. Não havendo licitante, fica designada nova praça para o dia 26/10/2007, às 14:00 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 5147/2007

Processo Nº: RT 00534-2005-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ALTAMIRO MARTINS DE MORAIS

ADVOGADO.....: HILDEBRANDO BORGES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): JOÉLCIO BARBOSA CARRIJO

ADVOGADO.....: SORMANI IRINEU RIBEIRO

DESPACHO: Vistos etc. O executado requereu na petição de fls. 330/338 a redução da penhora dos dez alqueires para um alqueire e meio alegando que o que foi penhorado supera em muito o valor da execução; requereu ainda que seja ouvido o exeqüente. Indefero o pedido de redução da penhora porque do produto arrecadado na alienação do bem construído será retirado apenas o suficiente para quitar o débito do executado e o que sobejar será devolvido ao executado, logo mantenho a penhora dos dez alqueires. O pedido feito pelo executado para que fosse ouvido o exeqüente reputo despiçando, vez que foi o próprio exeqüente quem indicou a quantidade de terras a serem penhoradas, conforme se vê na petição de fls. 192. Intime-se.

Notificação Nº: 5148/2007

Processo Nº: RT 00535-2005-191-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: IONARA FERNANDES BARROS

ADVOGADO.....: HILDEBRANDO BORGES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): JOÉLCIO BARBOSA CARRIJO

ADVOGADO..... SORMANI IRINEU RIBEIRO

DESPACHO: Vistos etc. Indefiro o pedido de nova avaliação do imóvel penhorado por intempestivo. Aliás, qualquer manifestação a respeito da avaliação deveria ser realizada no prazo dos embargos, ou seja em cinco dias, portanto precluso tal pleito. Intime-se.

Notificação Nº: 5142/2007

Processo Nº: RT 00227-2006-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: IZABEL BARRADAS PEREIRA

ADVOGADO..... MILTON DANTAS PIRES

RECLAMADO(A): GLAUBER PEREIRA ALMEIDA

ADVOGADO..... VASCO REZENDE SILVA

DESPACHO: Certifico e dou fé que, nesta data, constatei que a intimação de fls. 144 possui texto diverso do que consta do despacho de fls. 143, razão pela qual, com apoio no Provimento Geral Consolidado deste Regional, passo a intimar as partes de forma correta. O despacho possui a seguinte redação: Vistos etc. Homologo o acordo celebrado pelas partes às fls. 137, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. O executado deverá comprovar nos autos, até 10 (dez) dias após o pagamento da última parcela do acordo, o recolhimento das custas executivas e contribuições sociais, observando os termos da decisão homologatória do acordo de fls. 29/30, posto que as partes são livres para transigirem os seus direitos, exceto os que pertencem à UNIÃO, como determina o § 6º, do art. 832 da CLT, com redação dada pela Lei nº 11.457/07. Registro que a penhora de fls. 82 subsistirá até a adimplência integral do crédito exequendo. Intimem-se. Decorrido o prazo supra, sem a devida comprovação, remetam-se os autos à Contadoria para apuração.

Notificação Nº: 5146/2007

Processo Nº: RT 00020-2007-191-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: RENATO SANTANA SOUSA

ADVOGADO..... MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA

RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: Vistos etc. Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar a CTPS. Apresentado tal documento, intime-se a reclamada para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, anotá-la, conforme determinado na r. sentença exequenda.

Notificação Nº: 5162/2007

Processo Nº: RT 00020-2007-191-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: RENATO SANTANA SOUSA

ADVOGADO..... MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA

RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: Vistos etc. Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da condenação em R\$57.778,09, atualizado até 31/08/2007, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. 3. Vista dos cálculos de liquidação à UNIÃO, por 10 (dez) dias, para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT. 4. Intime-se o reclamado para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. 5. Transcorrido o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10%.

Notificação Nº: 5161/2007

Processo Nº: RT 00163-2007-191-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: EDIVALDO JOSE PEREIRA

ADVOGADO..... ARNALDO DE ASSIS

RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: Vistos etc. Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da condenação em R\$1.009,31, atualizado até 31/08/2007, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. 3. Vista dos cálculos de liquidação à UNIÃO, por 10 (dez) dias, para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT. 4. Intime-se o reclamado para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. 5. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10%.

Notificação Nº: 5143/2007

Processo Nº: RT 00749-2007-191-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: DONIZETE BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO..... VASCO REZENDE SILVA

RECLAMADO(A): CONSTRUOESTE PRÉMOLDADOS E CONSTRUÇÕES LTDA

ADVOGADO..... FRANCIELE DE KÁSSIA DE OLIVEIRA FURTADO

DESPACHO: Vistos etc. Inclua-se o presente feito na pauta do dia 17/09/2007, às 12:50 horas, para audiência de encerramento de instrução e tentativa de conciliação, devendo as partes comparecerem para o referido ato. Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores.

Notificação Nº: 5149/2007

Processo Nº: RT 00818-2007-191-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ÉRIKA CRISTINA DE SOUZA VASCONCELOS

ADVOGADO..... JANE MARIA FONTANA

RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: Intime-se a reclamante para receber a CTPS e a declaração que se encontram acostadas na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 5159/2007

Processo Nº: CCS 00866-2007-191-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): ROQUE LUIZ KOELHER

ADVOGADO: .

DESPACHO: Vistos. Considerando que a autora não indicou corretamente o endereço do réu, não sendo possível efetuar a notificação devida, em atendimento ao previsto no art. 852-B, inciso II da CLT, extingue-se o processo sem resolução do mérito, com fundamento no § 1º do citado dispositivo legal. Custas pelo autor, no importe de R\$16,45, calculadas sobre R\$822,31, que deverão ser recolhidas, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de execução. Faculta-se o desentranhamento dos documentos que vieram com a inicial exceto a procuração. Retire-se o feito da pauta. Intime-se o autor. Após o prazo recursal e comprovado o recolhimento das custas, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 5160/2007

Processo Nº: CCS 00868-2007-191-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): JOCEMIR ALVES DO NASCIMENTO

ADVOGADO: .

DESPACHO: Vistos. Considerando que a autora não indicou corretamente o endereço do réu, não sendo possível efetuar a notificação devida, em atendimento ao previsto no art. 852-B, inciso II da CLT, extingue-se o processo sem resolução do mérito, com fundamento no § 1º do citado dispositivo legal. Custas pelo autor, no importe de R\$20,00, calculadas sobre R\$1.000,92, que deverão ser recolhidas, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de execução. Faculta-se o desentranhamento dos documentos que vieram com a inicial exceto a procuração. Retire-se o feito da pauta. Intime-se o autor. Após o prazo recursal e comprovado o recolhimento das custas, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 5156/2007

Processo Nº: CCS 00873-2007-191-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): ALBERTO REZENDE VILELA

ADVOGADO: .

DESPACHO: Vistos. Considerando que a autora não indicou corretamente o endereço do réu, não sendo possível efetuar a notificação devida, em atendimento ao previsto no art. 852-B, inciso II da CLT, extingue-se o processo sem resolução do mérito, com fundamento no § 1º do citado dispositivo legal. Custas pelo autor, no importe de R\$46,00, calculadas sobre R\$2.300,04, que deverão ser recolhidas, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de execução. Faculta-se o desentranhamento dos documentos que vieram com a inicial exceto a procuração. Retire-se o feito da pauta. Intime-se o autor. Após o prazo recursal e comprovado o recolhimento das custas, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 5157/2007

Processo Nº: CCS 00893-2007-191-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): JOSE MARTINS DE SOUZA

ADVOGADO: .

DESPACHO: Vistos. Considerando que a autora não indicou corretamente o endereço do réu, não sendo possível efetuar a notificação devida, em atendimento ao previsto no art. 852-B, inciso II da CLT, extingue-se o processo sem resolução do mérito, com fundamento no § 1º do citado dispositivo legal. Custas pelo autor, no importe de R\$27,62, calculadas sobre R\$1.381,01, que deverão ser recolhidas, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de execução. Faculta-se o desentranhamento dos documentos que vieram com a inicial exceto a procuração. Retire-se o feito da pauta. Intime-se o autor. Após o prazo recursal e comprovado o recolhimento das custas, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 104/2007

PROCESSO Nº RT 00472-2005-191-18-00-7

Reclamante: ADELMO JOSÉ MATTANA

Exequente : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Executado : JOÉLCIO BARBOSA CARRIJO

Data da 1ª Praça 19/10/2007 às 14 horas

Data da 2ª Praça 26/10/2007 às 14 horas

O Doutor CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Minas-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na sede deste Juízo, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme auto de penhora de fl. 248, encontrado(s) no seguinte endereço: FAZENDA TRÊS BARRAS, BR 364, KM 310, LUGAR DENOMINADO CAPÃO RICO - MINEIROS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 1,5 (um alqueire e meio) de terras beneficiadas e próprias para cultivo, localizados na fazenda Três Barras, lugar denominado 'Capão Rico', situados 3 KM à esquerda da entrada da Fazenda (KM 310), sentido Mineiros - Portelândia-GO, fazenda divisas com às terras do Sr. Urbano Clarimundo de Resende, devidamente registrado no Cartório do 1º Ofício de Minas-GO com a matrícula nº 335, às fls.062, do livro 2-A, avaliado em R\$ 40.000,00(quarenta mil reais) o alqueire, totalizando a importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designada nova PRAÇA para o dia e horário acima indicados, a ser realizado também na sede deste Juízo. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SANDRO ALVES IRINEU, Assistente 4, subscrevi, aos Quatro de Setembro de Dois mil e Sete. Juiz CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA Titular da VT-Mineiros- GO

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 5389/2007

Processo Nº: RT 00498-2005-251-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS MOREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): PARCERIA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA + 001

ADVOGADO.....: MAURÍLIO RAMOS DE SÁ

DESPACHO: AO RECLAMADO: Proceda-se o cadastramento do procurador da reclamada, conforme procuração de fl. 469. Compulsando os autos, verifica-se que a reclamada interpôs embargos à execução às fls. 447/452, porém não juntou aos autos a procuração outorgada ao subscritor dos mesmos. O despacho de fl. 461 determinou à reclamada que juntasse aos autos a procuração, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de presumir-se inexistente o ato praticado. A reclamada foi devidamente intimada em 14/08/2007, conforme AR de fl. 462. Entretanto, somente juntou aos autos a procuração em 22/08/2007, portanto, após o decurso do prazo, que venceu em 20/08/2007. Isso posto, não conheço dos embargos à execução interpostos.

Notificação Nº: 5390/2007

Processo Nº: RT 00498-2005-251-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS MOREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S/A + 001

ADVOGADO.....: EDSON LUIZ LEODORO

DESPACHO: AO RECLAMADO: Proceda-se o cadastramento do procurador da reclamada, conforme procuração de fl. 469. Compulsando os autos, verifica-se que a reclamada interpôs embargos à execução às fls. 447/452, porém não juntou aos autos a procuração outorgada ao subscritor dos mesmos. O despacho de fl. 461 determinou à reclamada que juntasse aos autos a procuração, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de presumir-se inexistente o ato praticado. A reclamada foi devidamente intimada em 14/08/2007, conforme AR de fl. 462. Entretanto, somente juntou aos autos a procuração em 22/08/2007, portanto, após o decurso do prazo, que venceu em 20/08/2007. Isso posto, não conheço dos embargos à execução interpostos.

Notificação Nº: 5384/2007

Processo Nº: RT 00731-2005-251-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: CÍCERO MORAIS

ADVOGADO.....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA

RECLAMADO(A): FRIGOSUPER COMÉRCIO DE CARNES LTDA + 001

ADVOGADO.....: MOSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA

DESPACHO: Intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, com vista ao prosseguimento da execução, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5388/2007

Processo Nº: AAT 00127-2006-251-18-00-3 1ª VT

AUTOR....: ROBERTO ALEXANDRE ALVES DO REGO

ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RÉU(RÉ): SAMA S.A MINERAÇÕES ASSOCIADAS

ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL

DESPACHO: AS PARTES: Tendo em vista que o pedido de nova perícia está fundado apenas na irrisignação do autor quanto ao conteúdo do Laudo Pericial, indefiro o requerimento. Ademais, o laudo pericial será analisado, quando da prolação da sentença, juntamente com as demais provas dos autos. Quanto ao requerimento de intimação do Ministério Público do Trabalho para manifestação sobre o laudo pericial, indefiro com fulcro no art. 83, V, da Lei Complementar nº 75/1993, visto que ao Ministério Público apenas cabe atuar como assistente nos processos trabalhistas em que haja a presença de menor, índio ou incapaz, o que não ocorre na presente ação, nem tampouco há indício de prática de qualquer ilícito penal. Inclua-se os autos na pauta do dia 19/09/2007, às 10 horas, para a audiência de instrução. Intimem-se as partes e seus procuradores, cientificando-os de que deverão comparecer à audiência para prestarem depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto a matéria de fato.

Notificação Nº: 5392/2007

Processo Nº: CCS 00052-2007-251-18-00-1 1ª VT

AUTOR....: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA

RÉU(RÉ): ANÍZIO EUSTÁQUIO DE FREITAS

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Intime-se o autor para que comprove nos autos os repasses indicados no art. 589, da CLT, no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento do crédito, sob pena de ser oficiada a Delegacia Regional do Trabalho.

Notificação Nº: 5378/2007

Processo Nº: CCS 00530-2007-251-18-00-3 1ª VT

AUTOR....: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA

RÉU(RÉ): EMILIANO GONÇALVES DA CRUZ

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Intime-se a autora para comprovar nos autos os repasses indicados no art. 589, da CLT, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser oficiada a Delegacia Regional do Trabalho.

Notificação Nº: 5391/2007

Processo Nº: ET 00874-2007-251-18-00-2 1ª VT

EMBARGANTE...: MARIA DE LOURDES LIMA GONÇALVES

ADVOGADO.....: ATAMÍRIO AMBROZIO GONÇALVES

EMBARGADO(A): EDILSON LOPES DA SILVA

ADVOGADO.....: FERNANDO NOLETO MARTINS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de Embargos de Terceiro de fls. 59/61, cuja conclusão é abaixo transcrita: À vista do exposto, CONHECEM-SE os embargos de terceiro apresentados que, no mérito, são JULGADOS IMPROCEDENTES, mantendo-se a penhora realizada nos autos da RT-00108-2005-251-18-6. CONDENA-SE o executado ATAMÍRIO AMBROZIO GONÇALVES a multa no importe de 20% sobre o valor atualizado da execução, com fulcro no art. 601, do CPC, que deverá ser apurado pelo setor de cálculos. Custas processuais pelo executado, no valor de R\$ 44,26, conforme estabelece o art. 789-A, V, da CLT, que deverão ser recolhidas, sob pena de execução. Intimem-se as partes e o executado. Após o trânsito em julgado, junte-se cópia desta decisão aos autos da RT-00108-2005-251-18-6, e remetam-se os autos ao setor de cálculos para atualização da conta e apuração da multa. Nada mais.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 3892/2007

Processo Nº: RT 00131-2004-231-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA DE JESUS

ADVOGADO.....: DEUSDETE NEVES DE ARAUJO

RECLAMADO(A): AFFONSO MATHIAS VELHO MEDEIROS FILHO + 002

ADVOGADO.....: CLOVIS NERI CECCHET

DESPACHO: Tomar ciência de que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supramencionados será(ão) levado(s) à praça no dia 05/10/2007 às 14:50 horas, e, sendo negativa, ficou designada a segunda praça para o dia 19/10/2007, às 14:50 horas.

Notificação Nº: 3898/2007

Processo Nº: RT 00348-2004-231-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: MINELSON FRANCISCO MAIA

ADVOGADO.....: RENAULT CAMPOS LIMA

RECLAMADO(A): BRUNO MINERAIS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: MARISA TEREZINHA VESZ

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls. 309 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte: Vistos, etc. Intime-se o exequente para, no prazo de trinta dias, indicar novas diretrizes para o prosseguimento dos atos executórios ou requerer o que entender de direito. Prazo de trinta dias, da inércia resultando o sobrestamento da execução, pelo prazo de um ano (Lei 6.830/80, art. 40, caput), ressalvada a possibilidade de curso dela, a qualquer tempo, desde que assim requeira o obreiro. Na inércia do exequente, suspenda-se a execução, nos moldes acima.

Notificação Nº: 3911/2007

Processo Nº: RTV 00269-2005-231-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: TERESA NUNES FERREIRA

ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): JUSSARA DE SOUZA PEREIRA SANTOS + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls. 144 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte: Vistos, etc. Intime-se o exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência do teor da certidão do Sr. Oficial de Justiça às fls. 143, bem como, indicar um agrimensur para a realização da demarcação, ou requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 3908/2007

Processo Nº: AAT 00359-2005-231-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: MANOEL BASTOS LUNA

ADVOGADO: ZORAIDE ROCHA MAGALHÃES

RÉU(RÉ): SIRIEMA ARMAZÉNS GERAIS LTDA + 002

ADVOGADO: CLOVIS NERI CECCHET

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls. 303 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte: Vistos, etc. Intime-se o exequente para, no prazo de trinta dias, manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça, indicando bens à penhora ou requerer o que entender de direito. Transcorrido in albis o prazo supra, determina-se a suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sem dar-se baixa na distribuição, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito a qualquer tempo, conforme artigo 40, da Lei 6.830/80

Notificação Nº: 3914/2007

Processo Nº: RT 00236-2006-231-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: HUMBERTO CARLOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS

RECLAMADO(A): ISMAR VALENTE ORNELLAS + 002

ADVOGADO.....: JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS

DESPACHO: Intime-se o reclamante para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamado.

Notificação Nº: 3893/2007

Processo Nº: RT 00501-2006-231-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIMIRO MACIEL DE SOUZA

ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): RIALMA COMPANHIA ENERGÉTICA I S/A (USINA SANTA EDWIGES) + 001

ADVOGADO.....: BRENO BOSS C. CAIADO

DESPACHO: Intime-se o exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre a conta de liquidação (art. 884, da CLT), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 3909/2007

Processo Nº: RT 00708-2006-231-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: SIRLENE CAMPELO DE MIRANDA LIMA

ADVOGADO.....: LUIS FERNANDO S. PADILHA

RECLAMADO(A): EUNICE BISSOTTO

ADVOGADO.....: LEOMAR VIEIRA DE MELO

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls. 67 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte: Vistos, etc. Rejeito preliminarmente a exceção de pré-executividade oposta pela executada, tendo em vista que a execução nestes autos, dá-se nos moldes do art. 880 da CLT. Intime-se a executada.

Notificação Nº: 3899/2007

Processo Nº: CCS 00948-2006-231-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: MONICA MARCIA MARTINS MIRANDA

RÉU(RÉ): ITAMAR MAGALHÃES COSTA

ADVOGADO:

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls. 146 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte: Vistos, etc. Intime-se a exequente, para as finalidades do art. 884, § 3º, da CLT. Designe-se praça do bem penhorado às fls. 144, nos termos do art. 192 do PGC, devendo ser intimadas as partes, sendo o executado diretamente.

Notificação Nº: 3905/2007

Processo Nº: RT 00080-2007-231-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: CASTORINO INÁCIO DE ALVIM

ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): MARIA ANGÉLICA FONTOURA FERREIRA

ADVOGADO.....: MÁRCIO FULVIO FONTOURA

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls. 61 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte: Vistos, etc. Intime-se a reclamada para, no prazo de 10 (dez) dias, fornecer o número da chave de identificação da conectividade para ser liberado o FGTS ao reclamante, conforme requerimento de fls. 60. Transcorrido in albis o prazo supra, à Secretaria deverá expedir ao reclamante a certidão de habilitação no seguro-desemprego, conforme fls. 21 dos autos.

Notificação Nº: 3913/2007

Processo Nº: RT 00120-2007-231-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS PACHETI

ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): LAODIR LUCAS MARCOLIN

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls. 56 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte: Vistos, etc. Intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes ou requerer o que entender de direito. Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, conforme disposto no art. 40, da Lei 6.830/80 de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho.

Notificação Nº: 3900/2007

Processo Nº: RT 00154-2007-231-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ALMIR ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): ADENILTON CÔGO

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls. 32 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte: Vistos, etc. Intime-se o exequente para tomar ciência do teor da certidão de fls. 30 dos autos, bem como requerer o que entender de direito para o prosseguimento dos atos executórios. Prazo de trinta dias, da inércia resultando o sobrestamento da execução, pelo prazo de um ano (Lei 6.830/80, art. 40, caput), ressalvada a possibilidade de curso dela, a qualquer tempo, desde que assim requeira o obreiro. Na inércia do exequente, suspenda-se a execução, nos moldes acima

Notificação Nº: 3901/2007

Processo Nº: AAT 00182-2007-231-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: JOSÉ PEREIRA SANTANA (ESPÓLIO DE , R/P ABADIA SOARES SANTANA)

ADVOGADO: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RÉU(RÉ): NELSON RIBEIRO NEVES + 001

ADVOGADO: EMERSON BARBOSA MACIEL

DESPACHO: Tomarem ciência do despacho de fls. 598 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte: Vistos, etc. Intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se acerca do laudo pericial, a começar pelo autor. Transcorrido o prazo supra, a Secretaria deverá proceder a efetiva reunião física dos autos da reclamação trabalhista nº 190/2007 nestes autos, a fim de que ambas passem a ser processadas simultaneamente. Cumprida a providência acima, designe-se audiência para a instrução oral, intimando-se as partes e seus procuradores

Notificação Nº: 3902/2007

Processo Nº: AAT 00182-2007-231-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: JOSÉ PEREIRA SANTANA (ESPÓLIO DE , R/P ABADIA SOARES SANTANA)

ADVOGADO: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RÉU(RÉ): FAZENDA SÃO BRAZ + 001

ADVOGADO: EMERSON BARBOSA MACIEL

DESPACHO: Tomarem ciência do despacho de fls. 598 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte: Vistos, etc. Intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se acerca do laudo pericial, a começar pelo autor. Transcorrido o prazo supra, a Secretaria deverá proceder a efetiva reunião física dos autos da reclamação trabalhista nº 190/2007 nestes autos, a fim de que ambas passem a ser processadas simultaneamente. Cumprida a providência acima, designe-se audiência para a instrução oral, intimando-se as partes e seus procuradores

Notificação Nº: 3894/2007

Processo Nº: RT 00187-2007-231-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: MAYARA CRISTINA MARTINS FERREIRA

ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos, etc. Indefere-se o requerimento da exequente às fls. 89, vez que não esgotaram todos os meios para garantia da execução, por meio do patrimônio da primeira executada. Prossiga-se a execução em face da primeira executada, devendo à Secretaria oficiar ao Detran-MG, solicitando informações

acerca da eventual existência de veículos de propriedade da primeira executada. Aguarde-se a resposta por 30 (trinta) dias. Intime-se a exequente. Tomar ciência do teor do despacho de fls. 90, nos seguintes termos:

Notificação Nº: 3904/2007

Processo Nº: CCS 00274-2007-231-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: MONICA MARCIA MARTINS MIRANDA

RÉU(RÉ): DARCY ANTÔNIO MAGALHÃES

ADVOGADO: .

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls. 93 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte: Vistos, etc. Intime-se o autor para no prazo de 10(dez) dias, tomar ciência do teor da certidão do Sr. Oficial de Justiça às fls. 92 dos autos, informando novas diretrizes para o prosseguimento dos atos executórios, requerendo o que entender de direito. Transcorrido in albis o prazo supra, conclusos os autos

Notificação Nº: 3903/2007

Processo Nº: RT 00477-2007-231-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: SILVANO RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): PEREIRA E NUNES LTDA. + 001

ADVOGADO....: WARNER DE SOUSA BARBOSA

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls. 29 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte: Vistos, etc. Intime-se a primeira reclamada para, no prazo de 10(dez) dias, devolver a CTPS do reclamante, sob pena de busca e apreensão da mesma, bem como, fornecer a TRCT no código 01, sob pena de multa diária de 1/30 sobre o salário, por dia de atraso, no inadimplimento da obrigação de fazer, conforme ata de audiência de fls. 19. Transcorrido in albis o prazo supra, conclusos os autos

Notificação Nº: 3915/2007

Processo Nº: RT 00499-2007-231-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO JOAQUIM DA SILVA

ADVOGADO....: EDUARDO BITENCOURT BARREIROS

RECLAMADO(A): MAGALHÃES VALENTE & BARBOSA LTDA-ME + 002

ADVOGADO....: WARNER DE SOUSA BARBOSA

DESPACHO: Intime-se o reclamante para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamado.

Notificação Nº: 3910/2007

Processo Nº: RT 00509-2007-231-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JOVENILDO DE OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): JOVENIRA FERREIRA DAS NEVES (REP. DA FAZENDA PANAMÁ)

ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls. 68 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte: Vistos, etc. Preenchidos os requisitos legais, recebo o recurso ordinário interposto pela reclamada. Intime-se o reclamante para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 3916/2007

Processo Nº: ET 00592-2007-231-18-00-0 1ª VT

EMBARGANTE...: NEIDE DE OLIVEIRA XAVIER

ADVOGADO....: NIVALDO DANTAS DE CARVALHO

EMBARGADO(A): ADILON ALVES DE SA

ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO NUNES

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls. 49 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte: Recebo os Embargos de Terceiro, com suspensão da execução do feito principal (RT nº 329/2004), em relação ao bem objeto dos presentes embargos. Certifique-se nos autos principais a suspensão. Notifique-se o embargado para, querendo, oferecer defesa, no prazo de dez dias

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

EDITAL DE PRAÇAS Nº 119/2007

PROCESSO: RT 00131-2004-231-18-00-5

Exequente : MARIA APARECIDA DE JESUS

Executado : AFFONSO MATHIAS VELHO MEDEIROS FILHO

Data da 1ª Praça: 05/10/2007 às 14h.50min.

Data da 2ª Praça: 19/10/2007 às 14h.50min.

A Doutora CAMILA BAIÃO VIGILATO, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais), conforme auto de penhora de fls.512/514, encontrados no seguinte endereço: FAZENDA VEREDA DO CANTO, LUGAR DENOMINADO BONITO,

FAZENDAS CONTÍGUAS EXTREMA E VEREDA DO CANTO, POSSE/GO, tendo como fiel depositário, a Sra. MARIA APARECIDA DE JESUS, e que é (são) o (s) seguinte (s): 01) 02(duas) partes de terras, situada nas fazendas contíguas Extremas e Vereda do Canto, neste município, sendo a parte localizada na "Extrema" com área certa e exata de 2.27.103(dois alqueires e vinte e sete décimos e cento e três milésimos) e a fazenda "Vereda do Canto" com área certa de 01.27(um alqueire e vinte e sete litros). Todos em terras de campo. Compreendendo a primeira dentro dos seguintes limites: começa no marco nº04(quatro), cravado à margem esquerda da rodovia BR-020. Brasília-Fortaleza, com rumo de 48º00SE, com a extensão de 270,00(duzentos e setenta) metros até o marco nº02(dois). Daí segue com o rumo de 180º00´SW, com extensão de 66,00(sessenta e seis) metros, até o marco de nº3(três), cravado a margem do rio Prata, daí segue com rumos e distâncias constantes da cardeneta de campo, acompanhada as voltas naturais do rio Prata, até o marco nº04(quatro) cravado à rodovia Brasília-Fortaleza com a extensão de 606(seiscientos e seis) metros até o marco nº01(um). Ponto inicial destas divisas, e cravado também se compreende a segunda, dentro dos seguintes limites: começa no marco 01(um), cravado na margem direita do rio Prata, em frente ao marco 03(três) da margem esquerda do rio Prata, com rumo de 180º00´W e distância de 198,00(cento e noventa e oito) metros até o marco nº02(dois), daí segue com o rumo de 29º30´SW e a distância de 210,00(duzentos e dez) metros até o marco nº03(três), daí segue com o rumo de 72ºSE e a distância de 470,00(quatrocentos e setenta) metros até o marco nº04(quatro), cravado a margem esquerda da rodovia Brasília-Fortaleza, daí segue margeando a estrada Brasília-Fortaleza até o marco nº05(cinco), cravado à margem do rio Prata, com a extensão de 40,00(quarenta) metros, daí segue acompanhando o rio Prata pelos seus rumos e voltas naturais até o marco nº01(um), ponto inicial destas divisas. Contendo 01(uma) casa residencial construída em alvenarias coberta com telha Brasilit e coloniais. Outra casa de 06 cômodos, construída em adobro, coberta com telha Brasilit, mais 02(duas) casinhas de depósito, 01(um) curral em madeira e regular estado, com duas partes coberta em telhas Brasilit, 01(um) galinheiro feito em madeira e tela de arame, coberto com telha Brasilit e regular estado. Com algumas plantações. Conforme livro nº2-E, fls. 077, matrícula 1.323, R-02 do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de notas, comarca de Posse/GO. Avaliado com as benfeitorias acima citado em R\$75.000,00(setenta e cinco mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciada a segunda praça o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da primeira praça. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Luciano Vilas Boas Neves de Souza, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos quatro de setembro de dois mil e sete. CAMILA BAIÃO VIGILATO Juíza do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 7046/2007

Processo Nº: RT 00593-1999-101-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JOAO ROSA DE JESUS

ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES

RECLAMADO(A): LATICINIOS MARAJÓ IND. E COM. LTDA. SOCIO: JOSE GUIMARAES DE ALCANTARA + 002

ADVOGADO....: ADRIANO FERREIRA GUIMARÃES

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica intimado para manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena, no silêncio, destes autos serem remetidos ao arquivo, nos termos do artigo 40, § 2º, da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo.

Notificação Nº: 7044/2007

Processo Nº: RT 02279-1999-101-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO FERREIRA DE FRANÇA

ADVOGADO....: DR. JOÃO ALBERTO DE FREITAS

RECLAMADO(A): GLOBAL CONSTRUTORA E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO....: HELIO ANTONIO LEAL DE SOUSA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica intimado para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do art. 211 e seguintes do Novo Provimento Geral Consolidado - PGC/18ª Região (Publicado no DJ/GO nº 14.821, de 17/08/2006).

Notificação Nº: 7048/2007

Processo Nº: RT 00599-2006-101-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: WILLIAN ROBERTO LOPES ROQUETE

ADVOGADO....: NILTON RODRIGUES GOULART

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA BRASIL CENTRAL LTDA

ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica intimada à reclamada para, no prazo de 05 dias, comprovar, nos autos, o recolhimento das contribuições devidas ao FGTS, durante todo o vínculo empregatício e fornecer ao autor a guia no código

específico para levantamento do montante, sob pena de conversão da obrigação de fazer em obrigação de pagar o equivalente em pecúnia.

Notificação Nº: 7047/2007

Processo Nº: RT 00774-2006-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ORCIONE OLIVEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: DR. NILTON RODRIGUES GOULART

RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para ciência do despacho a seguir: ``Vistos, etc.1- Com fulcro no artigo 764, § 3º, da CLT, homologo a composição celebrada pelas partes às fls. 43/44, para que produza os seus efeitos legais.2- A reclamada deverá comprovar nos autos o recolhimento previdenciário (cota empregado e empregador), as custas da liquidação e o imposto de renda, observando-se os valores apurados às fls. 17/20, sob pena de prosseguimento desta execução.``

Notificação Nº: 7049/2007

Processo Nº: AAT 01043-2006-101-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: ALEANDRO BORGES CAMPOS

ADVOGADO: WESILEY MESSIAS MARTINS

RÉU(RÉ): AUTO MECÂNICA DIESEL

ADVOGADO: BRAZ DA SILVA LEMES

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica intimado o procurador da reclamada para comparecer à nova audiência de instrução designada para o dia 11.10.2007 às 11:00 horas, sob as penas do art. 844/CLT.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 7946/2007

Processo Nº: RT 00097-2005-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO SILVEIRA MACHADO

ADVOGADO.....: DR. JOÃO ALBERTO DE FREITAS

RECLAMADO(A): ISPER SALIM CURI

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber sua Certidão de Crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7952/2007

Processo Nº: RT 00143-2005-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: WILAMY DA SILVA AQUINO

ADVOGADO.....: DRª. CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA

ADVOGADO.....: DR. SABA ALBERTO MATRAK

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado do r. despacho de fl. 230, cujo teor segue abaixo: ``...Intime-se o exequente para tomar ciência de que foi expedida certidão circunstanciada, no Juízo Deprecado, devendo o mesmo promover o registro da penhora do imóvel no CRI, naquele Juízo, no prazo de 30 dias, comprovando nos autos o registro.``

Notificação Nº: 7975/2007

Processo Nº: RT 00144-2005-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO RODRIGUES MOREIRA

ADVOGADO.....: NILTON RODRIGUES GOULART

RECLAMADO(A): DROGARIA IDEAL LTDA (SUCESSORA DE JÚLIO CÉSAR DAS NEVES) + 002

ADVOGADO.....: CASTRO REJAINE P. DA SILVA

DESPACHO: AOS EXECUTADOS: Manifestarem sobre os cálculos de liquidação da sentença em 10 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 7976/2007

Processo Nº: RT 00144-2005-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO RODRIGUES MOREIRA

ADVOGADO.....: NILTON RODRIGUES GOULART

RECLAMADO(A): LUCILVANE PIRES GUIMARÃES GOUVEIA + 002

ADVOGADO.....: CASTRO REJAINE P. DA SILVA

DESPACHO: AOS EXECUTADOS: Manifestarem sobre os cálculos de liquidação da sentença em 10 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 7977/2007

Processo Nº: RT 00144-2005-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO RODRIGUES MOREIRA

ADVOGADO.....: NILTON RODRIGUES GOULART

RECLAMADO(A): JEFFERSON PIRES GUIMARÃES GOUVEIA DE SOUZA + 002

ADVOGADO.....: CASTRO REJAINE P. DA SILVA

DESPACHO: AOS EXECUTADOS: Manifestarem sobre os cálculos de liquidação da sentença em 10 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 7962/2007

Processo Nº: RT 00531-2005-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: CLEIMI FELIZARDO SILVA

ADVOGADO.....: DR. SIDENIL JOSÉ DOS SANTOS

RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL MONTE MÓRIA LTDA

ADVOGADO.....: WILTON FERREIRA DE FARIA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica V.Srª intimada para receber certidão de crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7985/2007

Processo Nº: RT 01163-2005-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO GONÇALVES PEREIRA

ADVOGADO.....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): JERÔNIMO RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: DIVINIO VILELA LEÃO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber sua Certidão de Crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7956/2007

Processo Nº: RT 01167-2005-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: JEFERSON CORREA DE CAMARGOS

ADVOGADO.....: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA

RECLAMADO(A): CONFECÇÕES DEL-MAC LTDA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica V.Srª intimada para receber certidão de crédito no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8001/2007

Processo Nº: RT 01396-2005-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DIVINO DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE OBRAS DA REGIÃO DO VALE DO RIO VERDÃO (CIMO'S) + 001

ADVOGADO.....: DR. ARIIVALDO LOPES MACHADO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para requerer o que entender de direito a fim de dar prosseguimento na execução, no prazo de 05 dias, sob pena destes autos serem remetidos ao arquivo provisório por 01 ano nos termos da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 7958/2007

Processo Nº: RT 01509-2005-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: DEMILSON ALVES FERREIRA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS

ADVOGADO.....: MARLI SINGH PEREIRA BRUNO E OUTROS

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Contraminutar, caso queira, agravo de petição. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7959/2007

Processo Nº: RT 01509-2005-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: DEMILSON ALVES FERREIRA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS

ADVOGADO.....: MARLI SINGH PEREIRA BRUNO E OUTROS

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Contraminutar, caso queira, agravo de petição. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7988/2007

Processo Nº: RT 00012-2006-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: MEIRE PIRES MACEDO

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL MONTE MORIÁ LTDA. + 002

ADVOGADO.....: PARISI MARIO VITTORIO

DESPACHO: À EXECUTADA: Fica intimada que as diligências realizadas junto ao DETRAN e CRI local restaram negativas, portanto, cumprir-se-á o último parágrafo do despacho de fl. 151, suspendendo-se a execução por um ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 7987/2007

Processo Nº: RT 00598-2006-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO RODRIGUES ZAMBELINE

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): RESIDENCIAL ROCHA PACHECO (ERNANE EVANGELISTA PACHECO E OUTRA)

ADVOGADO.....: AIBES ALBERTO DA SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tendo em vista a apresentação de respostas por parte do perito aos quesitos apresentados pela Reclamada, ficam intimadas para terem vistas dos autos pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo Reclamante.

Notificação Nº: 7999/2007

Processo Nº: AAT 01183-2006-102-18-00-7 2ª VT
AUTOR...: SANDRA MARA ALVES DE PAULO
ADVOGADO: GERALDO BORGES DA SILVA
RÉU(RÉ): COMÉRCIO E IND. BRAS. COINBRA S.A

ADVOGADO: LAURO EMRICH CAMPOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas de que a audiência para a oitiva da testemunha Márcio Nascimento anteriormente marcada para o dia 24/08/2007 foi adiada para o dia 23/10/07 às 9h15min.

Notificação Nº: 7955/2007

Processo Nº: RT 01529-2006-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: DALILA DE JESUS ANDRADE ARAÚJO
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MARIZI RODRIGUES FERREIRA E CIA LTDA.
ADVOGADO.....: SINTIA RESENDE CASTRO SILVA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Requerer, no prazo de 05 dias, o que entender de direito a fim de dar prosseguimento na execução, sob pena destes autos serem remetidos ao arquivo provisório por 01 ano (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80).

Notificação Nº: 7970/2007

Processo Nº: RT 01574-2006-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: CONCEIÇÃO DO CARMO ADORNO
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA SUDOESTE LTDA.
ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

DESPACHO: ÀS PARTES: “Vistos etc... Converto em penhora o depósito recursal de fl. 86. Intimem-se as partes para os efeitos do art. 884, da CLT. Decorrido in albis o prazo supra, libere-se à Exequente seu crédito, no importe de R\$ 453,75 a ser deduzido do depósito recursal de fl. 86. Expeça-se o alvará e intime-se a credora para receber seu crédito em 05 dias. Recolha-se a Secretaria a contribuição previdenciária no importe de R\$ 138,73, cujo valor deverá, também, ser deduzido do depósito recursal de fl. 86. Deixo de executar as custas processuais, em razão de tratar-se de valor ínfimo, conforme noticiado na Portaria MF nº 049/2004. Cumpridas as determinações supra, libere-se à Executada o saldo remanescente da conta recursal, expedindo-se o alvará. Uma vez recebido o alvará por parte da Executada, dê-se ciência do recolhimento da contribuição previdenciária à Procuradoria da União (INSS) e após, arquivem-se os autos definitivamente”.

OUTRO : DR. JOÃO BATISTA MARQUES BARCELOS

Notificação Nº: 7998/2007

Processo Nº: RT 01678-2006-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: ARIOVALTER PARREIRA DE PAULA
ADVOGADO.....: WASHINGTON RODRIGUES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO RAÇA LTDA.
ADVOGADO.....: KELY CRISTINA DA SILVA RIMOLI

DESPACHO: Fica V.Srª intimado do r. despacho de fl., cujo teor segue abaixo: “...O Executado apresentou documentação objetivando comprovar sua inscrição no programa denominado Simples Nacional, instituído pela Lei complementar nº 123/2006. Requereu a suspensão dos atos executórios alegando ter obtido junto à Fazenda Nacional o parcelamento de todos os débitos, e que inclusive, teria efetuado o pagamento da primeira parcela do débito, conforme exigência do art. 79, § 1º, da referida lei. O documento obtido perante a Procuradoria local do INSS comprova que o parcelamento mencionado pelo Executado encontra-se cancelado. Desta forma, indefiro o pedido de suspensão. Ademais, mesmo que, se em vigor estivesse o pedido de parcelamento, ainda assim este Juízo não determinaria a suspensão, visto que não comprovada a inclusão do débito referente ao presente feito no pedido de parcelamento. Considerando que o pedido de suspensão foi protocolizado em todas as ações que tramitam em face do Executado, esclareço que o indeferimento se estende a todos os feitos, devendo a Secretaria juntar cópia deste despacho em cada um dos mesmos. Intime-se o Executado acerca deste despacho, via DJ, por intermédio do Dr. João Batista Marques Barcelos.”

Notificação Nº: 7969/2007

Processo Nº: RT 01783-2006-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: ILDETE DA SILVA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CLEONICE MARTINS DO CARMO
ADVOGADO.....: MARCIA MARIA DOS SANTOS

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para requerer o que entender de direito a fim de dar prosseguimento na execução, no prazo de 05 dias, sob pena destes autos serem remetidos ao arquivo provisório por 01 ano (art. 40, §2º da lei 6.830/80).

Notificação Nº: 7949/2007

Processo Nº: RT 00591-2007-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: FABIANA DO CARMO SILVA + 001
ADVOGADO.....: ANTÔNIO APARECIDO PEREIRA
RECLAMADO(A): DOMICIANO & ANDRADE LTDA.
ADVOGADO.....: ANDREA RODRIGUES ROSSI

DESPACHO: ÀS PARTES: “Vistos etc... A testemunha, Marcelo André da Silva, apresentada pelo reclamante foi contraditada pelo Reclamando ao argumento de ter recebido proposta em dinheiro para depor em Juízo em favor dos Reclamantes. A autora Impugnou a contradita à fl. 191. Determinou-se a degravação da fita apresentada pela Reclamada, conforme se vê às fls. 196/197. Observa-se da conversa realizada entre Mardônio, Vinícius e a testemunha Marcelo, que esta afirmou: “É, Ela falou que me pagava... pra eu ir lá.” Ao prestar depoimento em Juízo, conforme se vê à fl. 191, a testemunha Marcelo André da Silva, disse em Juízo: “que foi indagado se estava recebendo para prestar depoimento testemunhal, respondeu positivamente, pois no dia que perdeu o dia de serviço ia ser ressarcido...” A testemunha mencionada expressou claramente em Juízo que receberia pagamento em dinheiro, ou seja, recompensa para beneficiar a parte autor com seu testemunho, demonstrando assim, sua falta de isenção e ânimo em colaborar na elucidação da controvérsia instalada, razão pela qual não será ouvida nem mesmo como informante. Tendo em vista que a testemunha confirmou que receberia recompensa, em dinheiro, para prestar depoimento testemunhal, acolho-se a contradita. Oficie-se à Polícia Federal de Jataí-GO, com cópia da ata de audiência de fl. 190/192, da degravação da fita - fl. 196/197 e cópia da ata de fl. 201/203, para apuração dos fatos. Para prosseguimento da instrução designo audiência para 18/09/2007 às 15horas. Intimem-se as partes, através de seus procuradores, desta decisão. Intimem-se as partes, pessoalmente, acerca da data e hora designados para realização da audiência”.

Notificação Nº: 7979/2007

Processo Nº: RT 00622-2007-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: LUDMILLA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): RAFAEL LUIZ DE MOURA + 001
ADVOGADO.....: RENATO SILVA MARTINS

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para os efeitos do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7971/2007

Processo Nº: RT 00731-2007-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: FÁBIO DA SILVA PASSOS
ADVOGADO.....: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA
RECLAMADO(A): PRAIAMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. (CRYSTAL BEER)
ADVOGADO.....: EVANDRO PELISSEL CELLES

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para tomar ciência da certidão negativa exarada pelo oficial de justiça no Juízo Deprecado, conforme cópia de fls.101, em 05 dias.

Notificação Nº: 7978/2007

Processo Nº: AAT 00781-2007-102-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: ANTÔNIO DO NASCIMENTO
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ): TRANSPORTADORA SANTA MARTA LTDA.
ADVOGADO: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da nomeação do Dr. Francisco Barreto Filho como perito nos autos supra.

Notificação Nº: 7972/2007

Processo Nº: RT 00979-2007-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MONT FER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA. EPP + 001
ADVOGADO.....: VIRGINIA MOTA SOUZA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar, no prazo de 05 dias, sobre alegação da Reclamada de que NÃO HOUVE DESCUMPRIMENTO DO ACORDO.

Notificação Nº: 7974/2007

Processo Nº: RT 01117-2007-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: MAIKON VINÍCIUS DA SILVA
ADVOGADO.....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.
ADVOGADO.....: FABIO LAZARO ALVES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da nomeação do Dr. Francisco Barreto Filho como perito nos autos.

Notificação Nº: 7965/2007

Processo Nº: RT 01186-2007-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO.....: NILTON RODRIGUES GOULART
RECLAMADO(A): CONSTRUJOB EDIFICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: ABADIA ATAÍDES DA COSTA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do r. despacho de fl., cujo teor segue abaixo: “...Para realização da perícia médica, nomeio como perito do Juízo o Dr. Francisco Barreto Filho - CRM 1.830, com endereço na Rua Abel

Pereira de Castro, nº 644, Centro, Rio Verde-GO.Determino que a reclamada, depose, em 05 dias, a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a título de adiantamento de honorários periciais, à disposição deste Juízo, perante à Caixa Econômica Federal (ag. 0566), sob pena de inversão do ônus da prova.Efetuada o depósito, a Secretaria deverá intimar o perito para receber os autos e o numerário, no prazo de 05 dias, devendo apresentar o laudo nos 20 dias subseqüentes ao recebimento dos autos.”

Notificação Nº: 8000/2007

Processo Nº: CCS 01257-2007-102-18-00-6 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): DOUGLAS YEONG PING HWANG

ADVOGADO: .

DESPACHO: À AUTORA: Tomar ciência acerca da r. sentença de fls.86/90, que julgou PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados na presente ação de cobrança para condenar o réu a cumprir a obrigação de pagar à autora, no que concerne a contribuição sindical, relativa aos exercícios de 2002 a 2006.

Notificação Nº: 7960/2007

Processo Nº: CCS 01283-2007-102-18-00-4 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): ANA LUIZA CONSONI GUIMARÃES

ADVOGADO: ROSIENNE FARIA DA PENHA

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. sentença de fls 137/146, cujo dispositivo segue abaixo:”...Ante ao exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados na presente ação de cobrança, para condenar a Requerida ANA LUIZA CONSONI GUIMARÃES a cumprir a obrigação de pagar à CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, no que concerne a contribuição sindical incidente sobre os exercícios de 2003 a 2005, acrescidos de juros que serão computados a partir do ajuizamento da ação, nos termos do art. 883/CLT e de correção monetária a partir da data do vencimento lançada nos demonstrativos de débito que acompanham a inicial, no prazo de até 05 dias após o trânsito em julgado, tudo nos termos da fundamentação, que passam a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Deverá ainda, a Requerida pagar honorários advocatícios no importe de 15% sobre o valor da condenação.Liquidação por cálculos.Custas processuais pela Requerida, no importe de R\$80,00, calculadas sobre R\$ R\$ 4.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação, que deverão ser recolhidas e comprovadas nos autos, no prazo de 05 dias,após o trânsito em julgado.Intimem-se as partes.”

Notificação Nº: 7964/2007

Processo Nº: RT 01329-2007-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: DJALMA RAMOS DA CRUZ

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES MELO

ADVOGADO..... MARIA CECILIA BONVENCHIO TEROSSI

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Receber alvará no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7968/2007

Processo Nº: RT 01422-2007-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CALAMANCIO DA CUNHA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): GRANJA MAIALI + 001

ADVOGADO..... .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado da r. sentença, cujo dispositivo é o seguinte: ”DISPOSITIVO. Ante ao exposto, extingo o processo sem resolução do mérito, por força do art. 267, IV do CPC. Custas pelo Autor no importe de R\$ 34,10, calculados sobre o valor da causa, dispensado o recolhimento na forma da lei. Intime-se o Reclamante. Após o trânsito em julgado, fica deferido a liberação ao Reclamante dos documentos que acompanharam a inicial, com exceção da procuração. Prazo de 05(cinco) dias. Decorrido in albis o prazo do parágrafo anterior, remetam-se estes autos ao arquivo. Às 10h52min, encerrou-se”.

Notificação Nº: 7981/2007

Processo Nº: RT 01443-2007-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: ELCIO MARTINS CABRAL

ADVOGADO..... PARISI MARIO VITTORIO

RECLAMADO(A): TC ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO..... .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V.Srª da designação de nova data de audiência anteriormente designada para o dia 13/09/2007, para o dia 20/09/2007 às 15h10min.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 5903/2007

Processo Nº: RT 00266-2006-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO FRANÇA SOUZA

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): SIGLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

ADVOGADO..... EDSON VERAS DE SOUSA

DESPACHO: EXEQUENTE: Comparecer na secretaria desta Vara para receber alvará nº119/2007, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5908/2007

Processo Nº: RT 00994-2006-181-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JANE XAVIER DE JESUS

ADVOGADO..... JUAREZ LEOMAR DE SOUZA

RECLAMADO(A): JAMILTON XAVIER (NOME DE FANTASIA: HOTEL SÃO JOÃO)

ADVOGADO..... PAULO CORREIA PUGAS

DESPACHO: RECLAMANTE: De ordem, intimamos V.Sa. para receber sua CTPS, a qual se encontra acostada à contra-capa dos autos acima referidos. Prazo: 05 (cinco) dias. Obs.: Notificação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 5914/2007

Processo Nº: RT 00572-2007-181-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: SILVANO CAROLINO DA SILVA

ADVOGADO..... SÉRGIO HENRIQUE FACHINELLI

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO..... BRUCE DE MELO NARCIZO

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam V. Sa. notificadas a comparecerem perante esta Vara no dia 25/09/2007, às 17:00h para realização da audiência de instrução, nos termos do r. despacho de fl. 254, a saber: "...Inclua-se o feito na pauta para realização de audiência de instrução para o dia 25/09/2007 às 17:00 horas. As partes deverão comparecer para prestar depoimento, sob pena de confissão, bem como trazer as testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil. Intimem-se..."

Notificação Nº: 5907/2007

Processo Nº: RT 00588-2007-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO CÉSAR DOS SANTOS

ADVOGADO..... ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO..... DR. RICARDO GONÇALEZ

DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 180/187, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...3 CONCLUSÃO EX POSITIS, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a reclamada ANICUNS S/A. - ÁLCOOL E DERIVADOS, a pagar ao reclamante DIVINO CÉSAR DOS SANTOS, as parcelas deferidas na fundamentação, parte integrante do decism. Recolhimento e retenção de Previdência social e Imposto de Renda na forma deferida na fundamentação. AS partes deverão juntar aos autos valor sacado pelo autor a título de FGTS ou o extrato analítico, por ocasião da liquidação e intimação da contadoria. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre R\$ 3.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para esse fim específico. INTIMEM-SE..." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 5917/2007

Processo Nº: RT 00692-2007-181-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ANTÔNIO DUTRA

ADVOGADO..... ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO..... SÉRGIO MARTINS NUNES

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam V. Sa. notificadas a comparecerem perante esta Vara no dia 02/10/2007, às 16:30h para realização da audiência de instrução, nos termos do r. despacho de fl. 203, a saber: "...Inclua-se o feito na pauta para realização de audiência de instrução para o dia 02/10/2007 às 16:30 horas. As partes deverão comparecer para prestar depoimento, sob pena de confissão, bem como trazer as testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil. Intimem-se..."

Notificação Nº: 5904/2007

Processo Nº: RT 00794-2007-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO VICENTE FERREIRA

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO..... BRUCE DE MELO NARCIZO

DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 174/190, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...3— CONCLUSÃO EX POSITIS, rejeito a preliminar de carência da ação, acolho a preliminar de coisa julgada referente ao período de 13.02.06 a 09.07.06 e, no mérito, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA., a pagar ao reclamante GERALDO VICENTE FERREIRA, todas as parcelas deferidas na fundamentação, parte integrante do decism. A reclamada deverá, ainda, retificar a baixa na CTPS do autor para constar a data

de saída como sendo em 25.03.08, no prazo de 05 dias, após o trânsito em julgado e intimação da secretaria nesse sentido. Juros, correção monetária, recolhimento e retenção de Previdência Social e Imposto de Renda, na forma deferida na fundamentação. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 120,00, calculadas sobre R\$ 6.000,00, valor arbitrado a condenação exclusivamente para esse fim. Intimem-se..." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 5906/2007

Processo Nº: AIN 00928-2007-181-18-00-3 1ª VT
REQUERENTE...: IRISLEY GALDINO DA SILVA

ADVOGADO..... ARLETE MESQUITA

REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO..... IGOR D MOURA CAVALCANTE

DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 107/113, cujo dispositivo adiante se transcreve: "...3 - CONCLUSÃO EX POSITIS, rejeito a preliminar arguida e, no mérito, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar o reclamado BANCO DO BRASIL S.A., a pagar ao reclamante IRISLEY GALDINO DA SILVA, a parcela deferida na fundamentação, parte integrante do decisum. Incabíveis as deduções previdenciária e do imposto de renda retido na fonte, por se tratar de verba indenizatória. Custas, pelo reclamado, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor arbitrado a condenação exclusivamente para esse fim. Intimem-se..." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 5905/2007

Processo Nº: RT 01084-2007-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA SIMONE CORREIA DE MORAIS

ADVOGADO..... DR. LUIS CÉSAR CHAVEIRO

RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO..... BRUCE DE MELO NARCIZO

DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 137/147, cujo dispositivo adiante se transcreve: "...3 - CONCLUSÃO EX POSITIS, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a reclamada INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA., a pagar a reclamante MARIA SIMONE CORREIA DE MORAIS, as parcelas deferidas na fundamentação, parte integrante do decisum. A reclamada deverá, ainda, retificar a baixa na CTPS da autora para constar a data de saída como sendo em 06.09.07, no prazo de 05 dias, após o trânsito em julgado e intimação da secretaria nesse sentido. A reclamada deverá, por fim, entregar em Secretaria, no prazo de 05 (cinco) dias, após o trânsito em julgado da decisão e intimação nesse sentido, guia de Seguro-desemprego em benefício da reclamante, na forma da Súmula 389, inciso II, do TST. Juros, correção monetária, recolhimento e retenção de Previdência Social e Imposto de Renda, na forma deferida na fundamentação. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 40,00, calculadas sobre R\$ 2.000,00, valor provisoriamente arbitrado a condenação para esse fim específico. INTIMEM-SE..." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 5912/2007

Processo Nº: CCS 01184-2007-181-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): TARCIZO JOSÉ GOMIDE

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTORA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 19, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Trata-se de ação de cobrança sindical que tramita pelo procedimento sumaríssimo cujo endereço indicado na exordial não se revelou suficiente para notificação do requerido. Assim, considerando que a autora não adequou a inicial aos termos do art. 852-B, II/CLT, relativamente a correta indicação do endereço do requerido, face a mudança do destinatário, conforme atesta a certidão de fl. 18, determina-se, com fulcro no art. 267, I/CPC, de aplicação subsidiária, a extinção do processo, sem julgamento do mérito. Indefere-se o pleito de isenção das custas processuais como formulado pela autora tendo em vista que o artigo citado (art. 606, § 2º/CLT) deixa claro que o privilégio outorgado às entidades sindicais para cobrança das contribuições que lhe são devidas – entre as quais se encontra a isenção do pagamento das custas processuais – encontram lugar apenas nas ações executivas, instrumentadas com a certidão de dívida expedida pelas Delegacias Regionais do Trabalho o que não é o caso dos autos. Destarte, fixa-se o valor das custas processuais no importe de R\$ 14,83 calculadas sobre o valor de causa R\$ 741,86, devidas pela autora, que deverá ser recolhido e comprovado, em 10 (dez) dias, sob pena de execução. Retire-se o feito da pauta de audiências. Dê-se ciência à autora. Tudo cumprido, arquivem-se os autos com observância das cautelas de praxe..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 5913/2007

Processo Nº: CCS 01186-2007-181-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): MÁRCIA RITA RODRIGUES

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTORA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 19, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Trata-se de ação de cobrança sindical que tramita pelo procedimento sumaríssimo cujo endereço indicado na exordial não se revelou suficiente para notificação do requerido. Assim, considerando que a autora não adequou a inicial aos termos do art. 852-B, II/CLT, relativamente a correta indicação do endereço do requerido, face a inexistência do número indicado, conforme atesta a certidão de fl. 18, determina-se, com fulcro no art. 267, I/CPC, de aplicação subsidiária, a extinção do processo, sem julgamento do mérito. Indefere-se o pleito de isenção das custas processuais como formulado pela autora tendo em vista que o artigo citado (art. 606, § 2º/CLT) deixa claro que o privilégio outorgado às entidades sindicais para cobrança das contribuições que lhe são devidas – entre as quais se encontra a isenção do pagamento das custas processuais – encontram lugar apenas nas ações executivas, instrumentadas com a certidão de dívida expedida pelas Delegacias Regionais do Trabalho o que não é o caso dos autos. Destarte, fixa-se o valor das custas processuais no importe de R\$ 24,19 calculadas sobre o valor de causa R\$ 1.209,19, devidas pela autora, que deverá ser recolhido e comprovado, em 10 (dez) dias, sob pena de execução. Retire-se o feito da pauta de audiências. Dê-se ciência à autora. Tudo cumprido, arquivem-se os autos com observância das cautelas de praxe..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 5911/2007

Processo Nº: RT 01235-2007-181-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIAMOR BARBOSA ROCHA

ADVOGADO..... EDLENE GONÇALVES PEREIRA

RECLAMADO(A): ITAMAR ALVES DOS REIS - ME (TORNEADORA MODELO)

ADVOGADO..... .

DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 15, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Compulsando os autos do processo, observo tratar-se de petição inicial apócrifa que tramita pelo rito SUMARÍSSIMO o que impede a supressão da irregularidade na representação postulatória e inclusão em pauta para apreciação dos pedidos nela formulados, uma vez que a petição apócrifa não tem autenticidade, constituindo vício processual por irregularidade de representação. O documento é pois inexistente. Assim, por entender que a petição constitui trabalho intelectual que deve merecer cuidados maiores do advogado, até pela fidúcia e responsabilidade que o cliente lhe deposita, devendo pois, o procurador designado, ser plenamente diligente no desempenho do que lhe for confiado é que, com supedâneo no art. 267, VI/CPC, determina-se a extinção do processo, sem julgamento do mérito. Custas no importe de R\$ 224,06 calculadas sobre o valor de causa (R\$ 11.203,30), pelo reclamante, isento. Dê-se ciência ao autor. Após, arquivem-se com observância das cautelas de praxe..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 5910/2007

Processo Nº: RT 01236-2007-181-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: EDSON DE JESUS

ADVOGADO..... LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): ICC MINERVA LTDA - PALMEIRAS DE GOIÁS

ADVOGADO..... .

DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 30, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Indefere-se o requerimento formulado pelo autor em que requer intimação das testemunhas arroladas, tendo em vista que no RITO SUMARÍSSIMO, as testemunhas permitidas são de no máximo duas para cada parte, as quais deverão comparecer à audiência, independente de intimação (art. 825-H, § 2º, CLT). Somente será deferida intimação de testemunha que, comprovadamente convidada, deixar de comparecer, o que não é o caso dos autos. Intime-se o autor, via do seu patrono. Após, aguarde-se a realização da audiência já designada..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 6332/2007

Processo Nº: RT 00161-1997-201-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO..... RAUL RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): JOAO FONSECA + 001

ADVOGADO..... ANA MARIA CARVALHO

DESPACHO: Deverá a exequente tomar ciência da resposta ao ofício de fls.177/179, para no prazo de DEZ dias, requerer o que entender de direito, possibilitando o prosseguimento da execução, ficando ciente de que, inerte, serão devolvidos os pequenos valores já bloqueados e expedido certidão de crédito.

Notificação Nº: 6313/2007

Processo Nº: RT 00012-2004-201-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO DA SILVA FARIA JUNIOR/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO..... PAULO GONÇALVES DE PAIVA

RECLAMADO(A): PONTO RH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RH LTDA + 002

ADVOGADO..... LUIZ TADEU GUARDIERO AZEVEDO

DESPACHO: DEVERÁ O EXEQUENTE COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER O ALVARÁ Nº 458/2007, QUE ESTÁ ACOSTADO À CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 6334/2007

Processo Nº: RT 00429-2004-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: ZERIMAR FERNANDES ARAÚJO/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO..... RODRIGO RODOLFO FERNANDES SILVA

RECLAMADO(A): CLAITON ROBERTO MAIA

ADVOGADO..... SEBASTIÃO DE ARAÚJO SANTOS

DESPACHO: DEVERÁ O EXEQUENTE TOMAR CIÊNCIA DAS DILIGÊNCIAS EFETUADAS NOS AUTOS PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6331/2007

Processo Nº: RT 00537-2004-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDEIR BENEDITO DE FREITAS/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO..... EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FRIRAL - FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA

ADVOGADO.....

DESPACHO: DEVERÁ O EXEQUENTE TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI EXPEDIDA CARTA PRECATÓRIA NOS AUTOS 849/2004, EM QUE A EXECUTADA É A MESMA DESTES, PARA QUE A FRIRAL SEJA INTIMADA VIA OFICIAL DE JUSTIÇA A EFETUAR OS PAGAMENTOS REFERENTES AO CONVÊNIO, E QUE AS DEMAIS EXECUÇÕES ESTARÃO AGUARDANDO A RESPOSTA PELO PRAZO DE SESENTA DIAS PARA POSTERIORES DELIBERAÇÕES.

Notificação Nº: 6330/2007

Processo Nº: RT 00417-2005-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JORGE BRAGA DOS PASSOS/INSS

ADVOGADO..... PAULO GONÇALVES DE PAIVA

RECLAMADO(A): COMERCIAL SEMENTES AGROWALET

ADVOGADO..... JOVELI FRANCISCO MARQUES

DESPACHO: DEVERÁ O EXEQUENTE TOMAR CIÊNCIA DE QUE A TENTATIVA DE PENHORA ON LINE RESTOU INFRUTÍFERA, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6344/2007

Processo Nº: RT 00468-2005-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: GABRIEL FREITAS GOMES

ADVOGADO..... JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RECLAMADO(A): COMPANHIA NÍQUEL TOCANTINS + 001

ADVOGADO..... ALMIR ARAÚJO DIAS

DESPACHO: Deverá o patrono do reclamante apresentar a devida procuração, no prazo de DEZ dias.

Notificação Nº: 6337/2007

Processo Nº: RT 00488-2005-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: ENIVALDO SANTOS DA SILVEIRA

ADVOGADO..... JONAS GOMES NOVAES

RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SERRA GRANDE S/A

ADVOGADO..... HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS

DESPACHO: DEVERÁ A RECLAMADA TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DEFERIDO O PEDIDO 668/669, DILATANDO-SE O PRAZO PARA 10 (DEZ) DIAS, CUJO TERMO A QUO SERÁ DIA 10.09.2007, CONFORME SOLICITADO.

Notificação Nº: 6333/2007

Processo Nº: RT 00316-2006-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: IROM MOREIRA DA GAMA/INSS

ADVOGADO..... ANA MARIA CARVALHO

RECLAMADO(A): DORIVAL PIRES DA SILVA

ADVOGADO..... WAGNER JOSÉ TRINDADE

DESPACHO: Deverá o exequente manifestar-se nos autos, acerca da petição e documentos juntados pela executada, no prazo de CINCO dias.

Notificação Nº: 6336/2007

Processo Nº: RT 00629-2006-201-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA DOS SANTOS

ADVOGADO..... RAUL RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): CONSÓRCIO MARINS - PAVOTEC

ADVOGADO..... NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA

DESPACHO: DEVERÁ O RECLAMADO TOMAR CIÊNCIA DO RECURSO ADESIVO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE PARA, CASO QUEIRA, CONTRA-ARRAZOAR NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6314/2007

Processo Nº: CCS 00059-2007-201-18-00-7 1ª VT
AUTOR....: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): DEOCIDES BARBOSA TRISTÃO

ADVOGADO: .

DESPACHO: Deverá o exequente tomar ciência da certidão de fls.140, para no prazo de CINCO dias, requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 6322/2007

Processo Nº: RT 00375-2007-201-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO IVO DE MORAIS

ADVOGADO..... JOVELI FRANCISCO MARQUES

RECLAMADO(A): ANTÔNIO VALDECIR SARTURI TAUCHEN

ADVOGADO..... ANA MARIA CARVALHO

DESPACHO: DEVERÁ A RECLAMADA TOMAR CIÊNCIA DA PEÇA DE FLS. 30, PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6328/2007

Processo Nº: RT 00443-2007-201-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO PEREIRA DE LIMA

ADVOGADO..... JOVELI FRANCISCO MARQUES

RECLAMADO(A): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S/A + 001

ADVOGADO..... ALMIR ARAÚJO DIAS

DESPACHO: VISTA À 2ª RECLAMADA, VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S/A DO LAUDO PERICIAL PARA, CASO QUEIRA, MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE DEZ DIAS.

Notificação Nº: 6325/2007

Processo Nº: RT 00444-2007-201-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL HENRIQUE TOCHIO

ADVOGADO..... JOVELI FRANCISCO MARQUES

RECLAMADO(A): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S/A + 001

ADVOGADO..... ALMIR ARAÚJO DIAS

DESPACHO: VISTA À 2ª RECLAMADA, VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S/A DO LAUDO PERICIAL PARA, CASO QUEIRA, MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE DEZ DIAS.

Notificação Nº: 6327/2007

Processo Nº: RT 00445-2007-201-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: CALIMÉRIO ROSA CORREIA

ADVOGADO..... JOVELI FRANCISCO MARQUES

RECLAMADO(A): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S/A + 001

ADVOGADO..... ALMIR ARAÚJO DIAS

DESPACHO: VISTA À 2ª RECLAMADA, VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S/A DO LAUDO PERICIAL PARA, CASO QUEIRA, MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE DEZ DIAS.

Notificação Nº: 6326/2007

Processo Nº: RT 00446-2007-201-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: EDMAR ARAGÃO DE SOUZA

ADVOGADO..... JOVELI FRANCISCO MARQUES

RECLAMADO(A): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S/A + 001

ADVOGADO..... ALMIR ARAÚJO DIAS

DESPACHO: VISTA À 2ª RECLAMADA, VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S/A DO LAUDO PERICIAL PARA, CASO QUEIRA, MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE DEZ DIAS.

Notificação Nº: 6319/2007

Processo Nº: RT 00448-2007-201-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DIVINO DA SILVA

ADVOGADO..... JOVELI FRANCISCO MARQUES

RECLAMADO(A): MINERAÇÃO MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A

ADVOGADO..... DANIELA LEÃO COIMBRA + 001

DESPACHO: DEVERÃO AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA DE ENCERRAMENTO PARA O DIA 20/09/2007, ÀS 09:00HORAS, FACULTADO O COMPARECIMENTO DAS PARTES.

Notificação Nº: 6317/2007

Processo Nº: RT 00449-2007-201-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO MENDONÇA FILHO/INSS

ADVOGADO..... MAGNO ROCHA DE VASCONCELOS

RECLAMADO(A): CERVALE - CERVEJA E REFRIGERANTES DO VALE LTDA

ADVOGADO..... DENNYS CLÁUDIO R. DE CARVALHO E OUTROS

DESPACHO: Deverá o reclamante manifestar nos autos, no prazo de CINCO dias, acerca da impugnação ao cálculo oposta pelo INSS.

Notificação Nº: 6329/2007

Processo Nº: RT 00971-2007-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: ALESSANDRO SANTOS DA SILVA
ADVOGADO.....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): REFRESÇOS BANDEIRANTES IND. COM. LTDA
ADVOGADO.....: RANIEL RODRIGUES GONÇALVES
DESPACHO: VISTA AO RECLAMANTE DO RECURSO ORDINÁRIO INTESPOSTO PELA RECLAMADA PARA, CASO QUEIRA, APRESENTAR CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO DE OITO DIAS.

Notificação Nº: 6324/2007

Processo Nº: AAT 01128-2007-201-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: ANTÔNIO SILVA MORAIS
ADVOGADO: JOAO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
RÉU(RÉ): ANTÔNIO VIEIRA VAZ + 002
ADVOGADO: .
DESPACHO: Deverá o autor tomar ciência que a audiência designada para o dia 18/09/2007, foi retirada de pauta nos termos do r. despacho de fls.76, devendo o mesmo informar o correto endereço dos réus Eloi Moreira Vaz e Sinval Vieira Vaz, no prazo de DEZ dias.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO

Notificação Nº: 4199/2007

Processo Nº: RT 00129-2005-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL LUIZ DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ELVANE DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CARAJAG LTDA + 001
ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA DA SILVA
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO EXEQUENTE: Fica V. Sa. intimado para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva quanto ao prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, em conformidade como o disposto no PROVIMENTO TRT 18ª DSCR Nº 02/2005.

Notificação Nº: 4201/2007

Processo Nº: RT 00472-2005-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: WAGNER DOS SANTOS MOREIRA
ADVOGADO.....: PEDRO ALVES DA SILVA FILHO E OUTROS
RECLAMADO(A): CCL - CONSTRUTORA CORUMBÁ LTDA
ADVOGADO.....: IVAN JOSE THOMAZI
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO EXEQUENTE: Fica V. Sa. intimado para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva quanto ao prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, em conformidade como o disposto no PROVIMENTO TRT 18ª DSCR Nº 02/2005.

Notificação Nº: 4203/2007

Processo Nº: RT 00576-2005-241-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO LUIS DOS SANTOS DOURADO
ADVOGADO.....: ELVANE DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): FRICAP - CAPITAL FRIGORÍFICO LTDA.
ADVOGADO.....: PAULO SERGIO MEIRELES BRANDAO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO EXEQUENTE: Fica V. Sa. intimado para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva quanto ao prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, em conformidade como o disposto no PROVIMENTO TRT 18ª DSCR Nº 02/2005.

Notificação Nº: 4206/2007

Processo Nº: RT 00353-2006-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: IRLENE PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: LUCIANO JOSÉ BRAZ DE QUEIROZ
RECLAMADO(A): HOTEL DIAS & RESTAURANTE (SR. MANOEL DIAS)
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA EXEQUENTE: Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 30(trinta) dias, ter vista do expediente de fl.139 para que requeira o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução.

Notificação Nº: 4207/2007

Processo Nº: RT 00354-2006-241-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: WASHINGTON DOS SANTOS FELIPE
ADVOGADO.....: LUCIANO JOSÉ BRAZ DE QUEIROZ
RECLAMADO(A): HOTEL DIAS & RESTAURANTE (SR. MANOEL DIAS)
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO EXEQUENTE: Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 30(trinta) dias, ter vista do expediente de fl.150 para que requeira o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução.

Notificação Nº: 4192/2007

Processo Nº: RT 00745-2006-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS ROBERTO ALVES DE PAULA
ADVOGADO.....: FILADELFO PAULINO DA SILVA E OUTRO
RECLAMADO(A): CEPALL - CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ÁGUAS LINDAS LTDA.
ADVOGADO.....: CRISTIE NE DO NASCIMENTO LEITE E OUTROS
DESPACHO: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 298, dos autos em tela, a seguir transcrito:
'Diante do teor da certidão de fl. 297, designa-se o dia 08/10/2007, às 10:05 horas, para o praxeamento dos bens penhorados às fls. 265/266. Para eventual leilão, designa-se o dia 21/11/2007, às 10:31 horas. Nomeia-se Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na JUCEG sob o nº11. Expeça-se edital, nos termos do art. 686 do CPC. Intimem-se as partes e seus procuradores, bem como o Sr. Leiloeiro.'

Notificação Nº: 4230/2007

Processo Nº: RT 00320-2007-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: EDUARDO PEREIRA AHMAD
ADVOGADO.....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AREZZA RH LTDA + 001
ADVOGADO.....: ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA EXECUTADA: Fica V. Sa. intimada, para os fins legais, da conversão em penhora do valor oriundo de bloqueio BACEN JUD à fl.90. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4232/2007

Processo Nº: RT 00400-2007-241-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: HELIO JESUS DA COSTA
ADVOGADO.....: JOSÉ BATISTA NETO
RECLAMADO(A): INCOPAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LUZIÂNIA LTDA.
ADVOGADO.....: CLÁUDIA MENDES FORTALEZA E OUTROS
DESPACHO: Fica a reclamada/executada intimada para, no prazo de cinco dias, proceder às devidas anotações da CTPS do autos, conforme determinado em sentença, sob pena de aplicação do art. 39 da CLT.

Notificação Nº: 4228/2007

Processo Nº: AAT 00583-2007-241-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CARLOS ALBERTO DA COSTA GUERRA
ADVOGADO: LUCIANA BUENO DA CRUZ
RÉU(RÉ): TAGUATUR - TAGUATINGA TRANSPORTE E TURISMO LTDA
ADVOGADO: PAULO JORGE CARVALHO DA COSTA + 001
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Ficam V. Sas. intimadas do seguinte despacho: - a certidão de fl.131 noticia que o laudo apresentado pelo assistente técnico da reclamada foi apresentado fora do prazo assinalado. Apresentado intempestivamente, desentranhe-se referido documento entregando-o ao seu titular, conforme disposto no parágrafo único do art. 3º da Lei 5.584/70. Ainda dê-se vistas às partes, no prazo sucessivo de cinco dias, do laudo técnico apresentados pelo perito judicial nomeado nestes autos. -

Notificação Nº: 4231/2007

Processo Nº: RT 00680-2007-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: VANILSON VAZ DE AZEVEDO
ADVOGADO.....: ASTÉRIO CARRIJO BARBOSA E OUTRO
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LUZIÂNIA LTDA
ADVOGADO.....: MARCELO DE ANDRADE NOBIS E OUTROS
DESPACHO: Ciência ao reclamante: Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, receber sua CTPS que se encontra arquivada em Secretaria.

Notificação Nº: 4208/2007

Processo Nº: RT 00692-2007-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: JEAN JAMES DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO.....: GIVALDO SIQUEIRA LIMA + 001
RECLAMADO(A): AUTO POSTO DE SERVIÇOS JOSÉ FARIAS LTDA
ADVOGADO.....: ELY NASCIMENTO DA ROCHA
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 15(quinze) dias, regularizar a guia GPS apresentada, sob pena de execução, tendo em vista que a referida guia apresentada à fl.27 possui código diverso do que é utilizado para o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre os débitos trabalhistas.

Notificação Nº: 4229/2007

Processo Nº: RT 00711-2007-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: ANDERSON SOARES DA SILVA
ADVOGADO.....: ARIIVALDO LOURENÇO DA CUNHA
RECLAMADO(A): RAIMUNDO FONSECA JÚNIOR (PNEUS RECAP - BORRACHARIA)
ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Ciência ao reclamante: Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, receber sua CTPS que se encontra arquivada em Secretaria.

Notificação Nº: 4205/2007

Processo Nº: RT 00770-2007-241-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MICHELLE DE MORAIS RIBEIRO

ADVOGADO.....: MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA E OUTROS

RECLAMADO(A): DROGARIA FILHO DOUGLAS LTDA

ADVOGADO.....: LUCIANO BRASILEIRO DE OLIVEIRA

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 10(dez) dias, ter vista das alegações da reclamante à fl.90, a fim de que proceda às regularizações pertinentes nas guias CD/SD juntadas às fls.93/94, sob pena de descumprimento do acordo.

Notificação Nº: 4209/2007

Processo Nº: RT 00820-2007-241-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: RITA FERNANDES DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: OG SOUZA

RECLAMADO(A): IVAN FREITAS SOARES

ADVOGADO.....: JOSE ROBERTO FRANÇA

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Ficam V. Sas. intimadas da decisão de fls.42/43, cujo inteiro teor consta do sítio deste tribunal(www.trt18.gov.br). DISPOSITIVO Isto posto, CONHEÇO dos embargos de declaração aforados por IVAN FREITAS SOARES nos autos da reclamatória trabalhista movida em seu desfavor por RITA FERNANDES DO NASCIMENTO, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente dispositivo. P.R.I.

Notificação Nº: 4223/2007

Processo Nº: RT 00835-2007-241-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: RONILTON GONÇALVES

ADVOGADO.....: ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTRO

RECLAMADO(A): EMPRESA SANTO ANTÔNIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado do indeferimento da antecipação dos efeitos da tutela, nos termos da decisão de fls.84/86, cujo inteiro teor encontra-se disponível no sítio deste tribunal www.trt18.gov.br

Notificação Nº: 4224/2007

Processo Nº: RT 00836-2007-241-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: RINALDO GABRIEL

ADVOGADO.....: ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTRO

RECLAMADO(A): TAGUATUR - TAGUATINGA TRANSPORTE E TURISMO LTDA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado do indeferimento da antecipação dos efeitos da tutela, nos termos da decisão de fls.84/86, cujo inteiro teor encontra-se disponível no sítio deste tribunal www.trt18.gov.br

Notificação Nº: 4226/2007

Processo Nº: RT 00838-2007-241-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: CÍCERO PEREIRA DE ANDRADE NETO

ADVOGADO.....: ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTRO

RECLAMADO(A): TAGUATUR - TAGUATINGA TRANSPORTES E TURISMO LTDA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado do indeferimento da antecipação dos efeitos da tutela, nos termos da decisão de fls.88/90, cujo inteiro teor encontra-se disponível no sítio deste tribunal www.trt18.gov.br

Notificação Nº: 4227/2007

Processo Nº: RT 00839-2007-241-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: HERMES MARTINS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTRO

RECLAMADO(A): EMPRESA SANTO ANTÔNIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado do indeferimento da antecipação dos efeitos da tutela, nos termos da decisão de fls.84/86, cujo inteiro teor encontra-se disponível no sítio deste tribunal www.trt18.gov.br

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 145/2007

Autos de nº RT 00745-2006-241-18-00-6

Exequente : MARCOS ROBERTO ALVES DE PAULA

Executado(a): CEPALL - CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ÁGUAS LINDAS LTDA

Localização do(s) bem(ns): Quadra 14, Lote 19, Lojas 01, 02, 03 e 04, Jardim Brasília, Águas Lindas de Goiás-GO

O Doutor Celso Moredo garcia, Juiz Titular da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, no dia 08/10/2007, às 10:05 horas, em 1ª praça, nas dependências deste Juízo, sito na RUA 24, QD. 66, LT. 06, BAIRRO JARDIM ORIENTE, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 8.700,00(oito mil e setecentos reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fls. 265/266, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) Bruno Alves de Souza(fl. 267).RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):1) 04(quatro) microcomputadores Pentium 04, processador intel, Basic, 512 MB de memória RAM, drive para CD e disquete com Windows XP, teclados ABNT2, mouses PZZ, funcionnado e em bom estado de uso e conservação, avaliados em R\$ 2.400,00; 2) 12(doze) monitores LCDmarca AOC, 15", cor preto/prata, multimídia, em bom estado de uso e conservação, avaliados em R\$ 4.800,00;3) 01(um) monitor LCD, marca AOC, 17", cor preto/prata, em bom estado de uso e conservação, avaliado em R\$ 500,00;4) 04(quatro) monitores philips, 15", cor branca, em bom estado de uso e conservação, avaliados em R\$ 1.000,00.Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 21/11/2007, às 10:31 horas, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o(s) nº(s) 11.A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC.CUMPRASE NA FORMA DA LEI.Eu, Evandro Gomes Pereira, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi, aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e sete.EVANDRO GOMES PEREIRA.Diretor de Secretaria

JUIZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 1579/2007

Processo Nº: RT 02063-2005-008-18-00-6 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: ANTÔNIO ALVES CARDOSO

ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL CRISA + 001

ADVOGADO.....: JOSÉ ANTONIO DE PODESTÁ FILHO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DE DESPACHO DE FLS. 553,TRANSCRITO ABAIXO: Vistos os autos Face a dificuldade de localização de bens livres e desembaraçados de propriedade do Executado, CONFIRO à execução o rito previsto no parágrafo 2º, do art. 879, da CLT, ao tempo em que CONCEDO às partes vista dos autos, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelo Exequente, com vistas à manifestação acerca do cálculo trazido às fls. 537/552. Intimem-se.